JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de Salto do Céu 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 12
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 18
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 54
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 85
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 137
Prefeitura Municipal de Cáceres 178
Prefeitura Municipal de Campinápolis 198
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 210
Prefeitura Municipal de Campo Verde 214
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 215
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 217
Prefeitura Municipal de Canarana 218
Prefeitura Municipal de Carlinda 223
Prefeitura Municipal de Castanheira 230
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 232
Prefeitura Municipal de Cláudia 237
Prefeitura Municipal de Cocalinho 239
Prefeitura Municipal de Colniza 239
Prefeitura Municipal de Comodoro 247
Prefeitura Municipal de Confresa 256
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 274
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 275
Prefeitura Municipal de Cuiabá 281
Prefeitura Municipal de Curvelândia 281
Prefeitura Municipal de Diamantino 281

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 282
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 283
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 286
Prefeitura Municipal de General Carneiro 286
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 290
Prefeitura Municipal de Guiratinga 290
Prefeitura Municipal de Indiavaí 290
Prefeitura Municipal de Itiquira 291
Prefeitura Municipal de Jangada 299
Prefeitura Municipal de Juara 303
Prefeitura Municipal de Juína 309
Prefeitura Municipal de Juruena 310
Prefeitura Municipal de Juscimeira 311
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Marcelândia 312
Prefeitura Municipal de Matupá 315
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 362
Prefeitura Municipal de Nobres 364
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 367
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 376
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 392
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 393
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 395
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 396
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 404
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 419
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 421
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 439
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 447
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 450
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 451
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 455
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 456
Prefeitura Municipal de Paranatinga 457
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 458
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 458
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 459
Prefeitura Municipal de Poconé 459
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 463
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 463
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 463
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 464
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 469
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 470
Prefeitura Municipal de Poxoréu 480
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 495
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 495
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 497
Prefeitura Municipal de Rondolândia 501
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 507
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 507
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 511
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 512
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 514
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 514
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 522
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 522
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 522
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 523
Prefeitura Municipal de São José do Povo 526
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 531
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 532
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 533

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 533
Prefeitura Municipal de Sorriso 534
Prefeitura Municipal de Tabaporã 563
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 819
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 854
Prefeitura Municipal de Tesouro 854
Prefeitura Municipal de Torixoréu 855
Prefeitura Municipal de União do Sul 856
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 861
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 865
Prefeitura Municipal de Vila Rica 899
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 901

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, neste ato representado por seu Presidente Senhor NEURILAN FRAGA, no uso de suas atribuições, a fim de cumprir os dispostos no Estatuto Social, convoca os Membros do Conselho Fiscal, Srs: Jacob Andre Bringsken - Prefeito Municipal de Vila Bela da S. Trindade-MT; Marcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho – MT Jadilson Alves de Souza - Prefeito Municipal de Curvelândia –MT.

Para participarem de reunião na sede da AMM no dia:28/12/2023 ás 10:00 (dez horas) para tratar da seguinte pauta:

I. Examinar a Prestação de Contas da Diretoria da Associação Mato-Grossense dos Munícipios referente ao QUARTO TRIMESTRE DE 2023, com emissão de Parecer sobre as mesmas.

Cuiabá 18 de dezembro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 032/2023

CONTRATADO: Cintia Cristina Rossi – RPI M.E

OBJETO: Aquisição de material de manutenção, tonner's, cilindro e fotocondutor pra impressora, base articulada para notebook, e fita para rotuladora a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Alto Garças

VALOR GLOBAL: R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 I da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **20 de dezembro de 2023 (Quarta-Feira), às 12H15min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

Projeto de Lei Complementar (Executivo) nº 30 de 2022 - Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 163, de 11 de novembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cáceres-MT. **PROTOCOLO SPL nº 004241/2023.**

R.P.C.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 269/2023

"*Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Representação Parlamentar no período de recesso legislativo de 22 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e o que restou decidido na Sessão Ordinária realizada no dia 18/12/2023.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 6.310 de 15 de dezembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Representação Parlamentar para o período de recesso Legislativo de **22 de dezembro de 2023** a **02 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Irá compor a Comissão que se refere o artigo acima os seguintes Vereadores:

Vereadores Membros	Partido Político
Pastor Júnior	CIDADANIA
Marcos Ribeiro	PSDB
Lacerda do AKI	PRTB
Celso Silva	REPUBLICANOS
Rubens Macedo	PTB
Isaías Bezerra	CIDADANIA

Art. 3º Com fundamento no artigo 5º, § 3º1, c/c artigo 47, § 1º2, ambos do Regimento Interno, por Ato da Mesa Diretora, fica concedido a Comissão de Representação Parlamentar prevista no artigo 2º, o poder de dar posse a Vereador Suplente, se houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1 Art. 5º Recebidos os diplomas e as declarações de bens, em conformidade com o artigo 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, o presidente, em pé com todos os presentes, proferirá o seguinte compromisso:

(...)

§ 3º Durante os períodos de recesso a posse ocorrerá perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal. (gf)

2 Art. 47. As comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara Municipal nos atos externos e serão constituídas pela Mesa Diretora ou a requerimento de um terço dos vereadores, com a aprovação do plenário.

§ 1º Durante o recesso parlamentar haverá uma comissão de representação eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por ato da Mesa Diretora. (gf)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 270/2023

"*Dispõe sobre o Recesso Administrativo nas dependências Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, faz saber que:

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2023 e as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 012, de 20 de janeiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os setores funcionando parcialmente no período de recesso, para o bom andamento dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 6.312 de 15 de dezembro de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar recesso administrativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, do dia 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Caberá aos Gestores de cada Secretaria e a Comissão de Representação Parlamentar, previsto na PORTARIA Nº 269/2023, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Estabelece que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 4º Eventual convocação para sessão extraordinária poderá ocorrer neste período.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 271/2023

"*Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias do servidor* ***LUCAS PINHEIRO SPOSITO*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 076, de 10 de fevereiro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 5.774/2023, de 24 de novembro de 2023, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, do Servidor Efetivo **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que ocorreria no mês de dezembro de 2023, para o dia 18 a 27 de março de 2024, relativas ao período de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições das PORTARIA Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Rafael Machado.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 153/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 11 de dezembro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTRO

Registro de preços para futura ou eventual aquisição dos seguintes bens: ar condicionado 9000; ar condicionado 60000 btus; cadeira gamer; cadeira secretaria; impressora multifuncional laser color; ventilador parede. Encaminhar e-mail: camaramunchapada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e **ALL CAR PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.308.623/0001-76

OBJETO: A modificação do modelo CHEVROLET TRAIBLAZER PREMIER 7 LUGARES 2023/2023 (contratado), para o modelo TOYOTA SW4 SRX DIESEL AUTOMATICA 7 LUGARES 2023/2024 referente ao Contrato nº. 004/2023

DATA: 08/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A *Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 18 *de dezembro de 2023 a 13* de fevereiro de 20*24* no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

Art. 3º - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

Waldir Luiz Weckwerth

Cleyton Junior Santos

Valdirlei Aparecido Vaz

Jose Carlos Batista

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL 2023 E ANO NOVO 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em virtude das festividades do Natal 2023 e Ano Novo 2024.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Ementa: "*Altera o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu – MT estabelecido pela resolução nº. 011/2017, nas condições que específica, e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único do art. 1º da resolução nº 011/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ Único - O benefício a que se refere o *caput* deste artigo será concedido mensalmente, na forma de transferência bancária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para atualização para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 539 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 539 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário ao Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, sendo 10 (dez) dias pelo período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2022 e 10 (dez) dias pelo período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 18 de Dezembro de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023

Concede Conversão em Pecúnia da Licença-Prêmio ao servidor efetivo do Poder Legislativo do Municipio de Peixoto de Azevedo.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI, ocupante do cargo de Contador, a conversão em pecúnia de sua licença prêmio, correspondente a 90 (noventa) dias, relativo ao período aquisitivo de 2018 à 2023.

Artigo 2º. A conversão em pecúnia da licença prêmio autorizada nesta Portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas e juntamente com o pagamento de seus vencimentos, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 14 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2023

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA AO VEREADOR EVANDRO KOMMERS.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, licença ao vereador EVANDRO KOMMERS, a pedido, para tratar de assunto de interesse particular, a partir da data de 09 de novembro de 2023, de acordo com o art. 337, II do Regimento Interno.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 09 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 14 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2023

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **DIANA LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de COPEIRA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
DIANA LEANDRO DA SILVA	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 15 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO/2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, o Sra. ROSANGELA DE MATOS DIAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, MT;

Considerando o encerramento do exercício.

Considerando a necessidade de zerar os valores financeiros existente em conta corrente.

RESOLVE

Art. 1° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras a realizar a antecipação do pagamento da folha de pagamento dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal, excepcionalmente neste mês de Dezembro/2023, na data de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras que efetue os pagamentos dos credores desta Câmara de Vereadores para que possamos finalizar os procedimentos de final de ano.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 15 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2023

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, ocupante do cargo de PROCURADORA JURIDICA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI	2021/2022	02/01/2024 a 01/02/2024

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 14 de dezembro 2023.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Retificação de Processo Licitatório (aviso de resultado) referente ao seguinte objeto: Locação de 01 (um) Imóvel para funcionamento provisório da sede da Câmara Municipal de Poconé/MT.

Em todas as fases deste procedimento, onde se lê:

Dispensa de Licitação n° 002/2015.

Leia-se:

Dispensa de Licitação n° 003/2023.

Poconé/MT, 18 de dezembro de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b)**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, conforme Termo de Referência** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 009/2023 – DISPENSA Nº 006/2023**; e) Valor Global de toda a aquisição: **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) sendo R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais** F) **CONTRATADA:**Empresa **Êxito Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: 32.598.946/0001-98, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 716 Sala 3, Bairro Centro, Município de São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000**, representada pelo seu proprietário o senhor **Fabiano dos Reis Leocadio**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na **Rua Leon Denis nº 158, Jardim Popular, Município de São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000,** portador da Cédula de Identidade nº 17148626 SSP/MT e CPF nº 013.997.571-30. G) Autorização: em **14/12/2023,** por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**; H) Ratificação/Homologação: em **19/12/2023**, por **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29**, situada a Avenida Flavio Luiz na cidade de Santa Rita Do Trivelato**/MT**, neste ato representado pelo (a) seu Presidente Vereador **Alex Rodrigo Doerzbacher,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº. 25895621 SESJUSP/MT** e inscrito (a) **no CPF/MF sob o n**. 054.091.831- 85, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, CEP nº 78.020-290, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) Sr. **BRUNO LINS RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14797623 SSP/MT e CPF/MF nº 006.728.551- 19, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FILIAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Em consonância com a Cláusula Quinto parágrafo único do contrato originário nº 001/2023, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de **03/01/2024 a 31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

2.1. A Câmara Municipal do Município de Santa Ria do Trivelato/MT repassara mensalmente a UCMMAT a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** a titulo de contribuição associativa totalizando o valor do presente contrato em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

I- O repasse da contribuição associativa devera ser feito ate o dia 30 de cada mês, por meio de RECIBOS a contratada, através de deposito/transferências bancárias dados: Banco do Brasil, Agencia 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiaão serão custeadas com recursos própriosda Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Ria do Trivelato/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

ORÇAMENTO 2024 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00–OutrosServiçosTerceirosPessoa Jurídica.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES.

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação **é até o final do exercício do ano de 2024,**

tendo seu inicio em **03 de janeiro de 2024 e Término em 31 de dezembro 2024;**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse publico e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

.ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

UNIÃODASCÂMARASMUNICIPAISDOESTADODEMATOGROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida 28 de dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME**, inscrita no CNPJ nº 15.009. 466/0001-25, estabelecida na RUA DOS PINHAIS, nº 884, bairro CRISTO cidade de TAPURAH- MT neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **MAYCON FERNANDES DAL PONTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis **Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022** e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, Conforme disposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA COM SISTEMA PTZ, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, USB E ZOOM DE 20X: CÂMERA PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P / 1/2.9 INCH HD CMOS DE ALTA QUALIDADE / 2D E 3D NR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO / SUPORTE AOS PROTOCOLOS VISCA, PELCO-P E PELCO-D, CONTROLE DE CÂMERA RS232 / RS485.	1	UN	**R$12. 000,00**
2	CABEAMENTO DE SOM MEDUSA COM 20 METROS, 12 VIAS E COM CONECTORES.	1	UN	**R$2. 200,00**
3	CABO EXTENSOR DE USB 3.0 COM 20 METROS AMPLIFICADO	1	UN	**R$350,00**
	VALOR TOTAL SERVIÇO			R$14. 550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº003/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/ 2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em **18/12/2023** até **18/12/2024.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 01

Função: 01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 1001 Código: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 01

Natureza de despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente

Orgão: 01

Função: 01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 2001 Código: 01.001.01.031.0001.2001

Red: 10

Natureza de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) **Executar**os serviços com o fornecimento dos materiais licitados, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) **Cumprir**todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) **Assumir**, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) **Responder**perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) **Responsabiliza-se**por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) **Responsabilizarem-se**pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Ingridy Louise Krug**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 005/2023, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os

efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT DO DIA ,18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Gestão 2023/2024

MAYCON FERNANDES DAL PONTE

CNPJ:15.009.466/001-25

DAL PONTE PRODUÇOES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal **nº. 023/2023**, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25. Valor de R$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 18 de dezembro de 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 133

Agente de Contratação

Portaria nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ATENDER O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25. Valor de R$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 18 de dezembro de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2023

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL LEVI RIBEIRO.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2022, Gestão do Prefeito Municipal LEVI RIBEIRO, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 9 (nove) votos favoráveis, ou seja por unanimidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – Contratante.

Delforno & Delforno Ltda – EPP – CNPJ 05.705.519/0001-99 - Contratada

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamento e prestação de serviços para Instalação de rede de internet, de telefonia e de sistema de câmeras de monitoramento no prédio que está em reforma e ampliação do Poder Legislativo Municipal, todos os materiais e serviços por conta da empresa ganhadora, cfe. termo de referência.

Valor: R$ 15.972,46 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, aos 18 de Dezembro de 2023.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 024, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CODEMA

PORTARIA Nº. 024, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retifica a portaria nº 023 e dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, abaixo relacionados:

I - **Endi Micaela Souza Dos Anjos Duarte**, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, Servidora Pública Comissionada de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA;

II - **Wanderson Vilela Neves Siqueira**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40 Servidor Público, Analista Ambiental, Setor engenharia civil, do CODEMA;

III - **KEROLAY VALADÃO CARVALHO**, Bióloga, inscrita no CPF nº. 041. 579.691-11, Servidora Pública Comissionada de Coordenadora de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA;

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o caput, compreenderá o período de 18/12/2023 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°075/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: Jorge Amado Zilio Spohr Eireli-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 894,49 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Juliani & Santos LTDA- ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 4.333,95 (quatro mil e trezentos e três reais e noventa e cinco centavos);

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: Centerlab Laboratório LTDA.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.217,20 (Quatorze mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 239/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L.H De Freitas Paula Serviços Médicos

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 100,00(Cem reais);

VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 240/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: T. De Oliveira Souza Barros Eireli.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 37,82 (Trinta e sete e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: JHPQ Serviços Médicos LTDA.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.024,64 (um mil e vinte e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: R.L.A.M Alves

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnós-

tico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.814,50 (um mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 243/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CDI- Centro de diagnostico por imagem de Barra do Garças LTDA.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: Angiomed Oliveira LTDA.

OBJETO Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas:**OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA - CNPJ nº 43.020.760/0001-73,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 634- N, Sala 03, Jardim do Tanaka, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global máximo de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais); **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global máximo de**R$ 49.540,00** (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta Reais); **F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT**, com valor estimativo global máximo de**R$ 45.440,00 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) e **HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54,** sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT, com valor estimativo global máximo deR$ 708.458,50 (Setecentos e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 18 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 49.133.768/0001-22

VALOR LIMITE ESTIMADO: R$ 197.036,67

PRAZO DE VIGENCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

OXYVITA MEDICINA HIPERBARICA LTDA - CNPJ nº 43.020.760/0001-73, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 634- N, Sala 03, Jardim do Tanaka, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	MEDICINA HIPERBÁRICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	7056		414987-4	Sessão de Oxigenoterapia hiperbárica	UN.	400	R$ 500,00	R$ 200.000,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 200.000,00**
Na descrição do item 78 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/ hospital do próprio credenciado. Incluso Curativo Simples.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 200.000,00**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	03.01.01.007-2	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	400	R$ 123,85	R$ 49.540,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 49.540,00**
Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 49.540,00**

F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78. 300-000 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5179	03.01.01.007-2	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	400	R$ 113,60	R$ 45.440,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 45.440,00**
Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 45.440,00**

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5182	03.01.01.007-2	0004675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia	UN.	1300	R$ 119,58	R$ 155.454,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 155.454,00**
Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.								
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
62	6292	02.09.04.004-1	0002393	Videofaringolaringoscopia / videolaringoscopia.	UN.	250	R$ 170,17	R$ 42.542,50
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 42.542,50**
Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.								
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
63	6299	04.04.01.003-2	00023769	Adenoamigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	80	R$ 2.152,21	R$ 172.176,80
64	5254	04.04.01.001-6	0004592	Adenoidectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	80	R$ 1.551,11	R$ 124.088,80
65	5256	04.04.01.002-4	0004593	Amigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	80	R$ 1.666,68	R$ 133.334,40
75	6307	04.04.01.041-5	311095-8	Turbinectomia	UN.	60	R$ 1.347,70	R$ 80.862,00
				SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 510.462,00**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.								
				TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 708.458,50**

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 18 de Dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004 /2023 – CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

Edital de Seleção nº 004 /2023 – CISVP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo 015/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS** , destinado a contratação temporária para exercer os cargos descritos nas respectivas funções para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública do SUS de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as atividades ou cargos vagos existentes no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e na ausência de pessoal aprovado no processo seletivo anterior para atender a demanda, mediante, contrato temporário.

1.2 – A seleção para contratação temporária , será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas.

Cargos Concorridos	Vagas	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Enfermeiro	03	Registro no Coren (comprovar na posse)	40 horas/semanais	**R$ 3.000,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Técnico de Enfermagem	20	Registro no Coren(comprovar na posse)	40 horas/semanais	**R$ 1.500,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Técnico de Imobilização	02	Registro no ASTEGO(comprovar na posse)	40 horas/semanais	**R$ 1.500,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Maqueiro	01	Ensino Médio Completo	40 horas/semanais	**R$ 1.320,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Cozinheiro	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas/semanais	**R$ 1.950,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Auxiliar de Cozinha	04	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas/semanais	**R$ 1.320,00**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Técnico de Radiologia	02	Ensino Medio profissionalizante	24 horas/semanais	**R$ 2.244,38**	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA
Contador	01	Ensino Superior Completo	40 horas/semanais	**R$ 4.500,00**	Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

1.3 – Este PSS consistira em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional e análise de currículo.

1.4 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preenchera. Até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 - **A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação**, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado ao consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício de 2024.

2 – DOS REQUISITOS:

2.1 – Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos.

2.3 – Ter concluído o Curso Técnico em Radiologia;

2.4 – Estar devidamente inscrito no Conselho de Classe da Categoria.

3 – DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão Examinadora", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS.

3.3 – Das Inscrições para o PSS

3.3.1 - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais, No Consórcio intermunicipal de saúde da região do vale do Peixoto, sito a Trav. Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, fone: (66) 3575-1017 ou (66) 99958-9508 - CEP: 78530 – 000, no período compreendido entre os dias **19 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, no horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

3.3- Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e no site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto: https://www.cisvaledopeixoto.com.br/.

3.4 – No ato da inscrição, deve ser apresentado todos os documentos que comprovem a escolaridade e formação para área pretendida.

3.5 – Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção ou inclusão de novos títulos.

3.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, nos meios de comunicação, conforme descrito no subitem 3.3 deste edital.

4 - PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

4-1 – Apresentar no ato da inscrição, cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado ou acompanhado do original.

5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 – Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

6.2 – O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

6.3 – A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3.1 – O Contrato terá sua vigência vinculado a realização e homologação de novo processo seletivo.

7 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

c). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

d) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

e) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

8- DOS RECURSOS:

8.1. – DA INSCRIÇÃO/AVALIAÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição/avaliação, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão Examinadora no prazo de 24 horas após publicação do resultado de classificação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada para esse fim através das normativas vigentes;

9.2 – Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data da sua assinatura.

9.3 – O contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4 – Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2023, para os cargo descritos.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2023.

GUILHERME HENRIQUE CHARLES XAVIER

Presidente Comissão Examinadora

A COMISSÃO:

Presidente

GUILHERME HENRIQUE CHARLES XAVIER - (MAT. 859)

Secretária

LEILIANE MARIA FIRMINO– (MAT.728);

Membro

LUCIANA CARDOSO – (MAT. 863)

EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA – (MAT.867)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 012/2023** na modalidade **Pregão Presencial 006/2023**, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes de madeira em atendimento aos Municípios consorciados, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA ME (20.489.401/0001-64)	**R$ 1.040.000,00**

Consórcio Municipal, 18 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontes de madeira em atendimento aos Municípios consorciados.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim perante o Consorcio norte Araguaia, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

DATA: Consórcio Municipal, 18 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Presidente Consorcio CIDESA/NA – Contratante.

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA ME 20.489.401/001-64) R$ 1.040.000,00– Contratada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ALTERAÇÃO DE PRAZO DA ASSEMBLEIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – **CONSPREV**, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos o artigo 19 do Estatuto do Consprev, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 09h em 1º Chamada e 09h15m em 2º Chamada do dia 21 de dezembro de 2023, em formato virtual através do aplicativo Google Meet, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I- Apresentação, apreciação e deliberação da proposta de Resolução que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2024; II- Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023; III- Demais assuntos pertinentes ao Consórcio.

Silvano Pereira

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que "*Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC - Marco Regulatório).*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da *Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais*, que fica assim constituído:

I. *Rosena Fernandes de Sena ASSISTENTE SOCIAL* **Mat.** 6675.1

II. *Ana Paula Rodrigues Dos Santos AGENTE ADMINISTRATIVO* **Mat.** 6238.1

III. *Rosangela dos Santos Kist COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ* **Mat.** 7701.2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 516/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) Nº 006/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Chamamento Público para Parceria com Organização Social Civil (OSC) nº. 004/2023 para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/AB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), que teve os projetos aprovados das seguintes instituições: Associação Beneficente Lar da Criança, CNPJ: 04.460.554/0001-22 e Associação Pestalozzi de Água Boa, CNPJ: 03.171.410/0001-9

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT, que teve como resultado: DESERTA.

Água Boa/MT, 18 de dezembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **BKP CONSTRUTORA LTDA** / CNPJ n.º **16.939.495/0001-59**

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 07/12/2023 à 06/03/2024.

1.1.2. **PRORROGAR** *o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 06/01/2024 à 05/05/2024;*

1.1.3. **ALTERAR** *a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.*

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação ao fato de outras empresas estarem executando sistemas de esgoto na cidade, o que acarreta um atraso na execução do presente contrato devido a necessidade de aguardar a liberação de vários trechos. Ademais, somado a isso, ainda temos o início do período chuvoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 18/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº0013/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o custeio dos cuidadores e conselheiros para fiscalizar e acompanhar dois idosos até o abrigo de Aragarças/GO e Iporá/GO via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - ***FUMID-AB*** *e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso;

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 18/12/2023 – em Reunião Extraordinária On-line, conforme Ata nº 012/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio de diárias para cuidadores e conselheiros para fiscalizar e acompanhar dois idosos até o abrigo de Aragarças/GO e Iporá/GO.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o custeio para o custeio dos cuidadores e conselheiros para fiscalizar e acompanhar dois idosos até o abrigo de Aragarças/GO e Iporá/GO pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB.**

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº0012/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o usteio para buscar o automóvel destinado pelo Tribunal Regional do Trabalho para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - **FUMID-AB** e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso;

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 18/12/2023 – em Reunião Extraordinária On-line, conforme Ata nº 012/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio de uma diária para que o motorista busque o automóvel destinado pelo Tribunal Regional do Trabalho adquirido em Várzea Grande/MT para uso do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o custeio de uma diária para que o motorista se desloque até Várzea Grande para trazer até o município de Água Boa o carro destinado ao Conselho Municipal do Idoso pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB** no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 021 /2023/ CMAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre retificação da data da Ata/016 presente na Resolução Nº 020 da Prestação de Contas do exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social, e dá outras providencias*;*

O Plenário do Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-AB, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Água Boa/ MT, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023**,no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das respeitadas competências o controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária presencial, registrada na Ata nº 016 /2023/ CMAS, no dia 13 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o referendo Conselho Municipal acerca da execução fez a apreciação da execução do objeto e atingimento dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas o atendimento ao público alvo.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/ 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia do Controle Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da política Pública de Assistência Social; em âmbito local:

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável à aprovação da execução dos recursos financeiros à serviços, programas do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA

Vice Presidente do CMAS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº0012/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o custeio para buscar o automóvel destinado pelo Tribunal Regional do Trabalho para uso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - **FUMID-AB** e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso;

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 18/12/2023 – em Reunião Extraordinária On-line, conforme Ata nº 012/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio de uma diária para que o motorista busque o automóvel destinado pelo Tribunal Regional do Trabalho adquirido em Várzea Grande/MT para uso do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o custeio de uma diária para que o motorista se desloque até Várzea Grande para trazer até o município de Água Boa o carro destinado ao Conselho Municipal do Idoso pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB** no valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.212, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a afetação de área pública para fins de desmembramento e aprova o desmembramento para registro especial da área remanescente, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, que a afetação reveste-se, no caso, de interesse público interno do próprio Município, sendo competência ordinária do Prefeito administrar os bens e interesses do Município, o que poderá ser feito por ato administrativo na modalidade decreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de desmembramento e afetação de área pública para integrar o sistema viário do município (uso comum do povo).

CONSIDERANDO, a necessidade de desmembrar a área remanescente para fins de registro especial de lotes conforme mapa e memorial descritivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a afetação, como de "uso comum do povo", para fins de integrar o sistema viário do município, uma área de Terras correspondente a 914,43m² (novecentos e quatorze metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), denominada "Área de Reserva Técnica II" a ser desmembrada da matrícula nº 21.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa (MT), devidamente registrada como de propriedade do município de Água Boa.

Parágrafo único: A área de terras descrita no Caput desta Cláusula possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado M-08, cravado a margem da rua BC2 com coordenadas UTM SIRGAS 2000, (N=8.443.772,507;E=374.043,517), em limites com SEDUC, daí segue com azimute e distância de 280°22'47" - 387,97m, até o vértice M-09 (N=8.443.842,407;E=373.661,900), confrontando com rua BC2, daí segue com azimute e distância de 10°49'46" - 36,02m, até o vértice M-10 (N=8.443.877,785;E=373.668,668), confrontando com rua BC1, daí segue com azimute e distância de 111°16'15" - 1,52m, até o vértice M-20 (N=8.443.877,235;E=373.670,080), confrontando com rua C1, daí segue com azimute e distância de 193°42'43" - 4,96m, até o vértice M-21 (N=8.443.872,418;E=373.668,905), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 190°20'52" - 26,28m, até o vértice M-22 (N=8.443.846,564;E=373.664,184), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 145°20'52" - 4,24m, até o vértice M-23 (N=8.443.843,074;E=373.666,596), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 51,97m, até o vértice M-24 (N=8.443.833,738;E=373.717,726), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 15,71m, até o vértice M-25 (N=8.443.830,917;E=373.733,178), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 33,08m, até o vértice M-26 (N=8.443.824,975;E=373.765,720), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 15,57m, até o vértice M-27 (N=8.443.822,177;E=373.781,042), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 14,55m, até o vértice M-28 (N=8.443.819,564;E=373.795,352), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 95°35'03" - 12,04m, até o vértice M-29 (N=8.443.818,393;E=373.807,336), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 123,95m, até o vértice M-30 (N=8.443.796,129;E=373.929,270), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 20,00m, até o vértice M-31 (N=8.443.792,536;E=373.948,945), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 100°20'52" - 96,55m, até o vértice M-32 (N=8.443.775,194;E=374.043,923), confrontando com Reserva Técnica I, daí segue com azimute e distância de 188°36'00" - 2,72m, até o início desta descrição, confrontando com SEDUC, no vértice M-08.

Art. 2º - Fica aprovado o desmembramento da "Área de Reserva Técnica I", remanescente da matrícula nº 21.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa (MT), abrangendo uma área total de 8.302,24 m² (oito mil trezentos e dois metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único: Mediante registro especial, a área mencionada no caput desta cláusula será dividida em 40 (quarenta) lotes distintos, distribuídos em 04 quadras, sendo: Quadra "A" com 17 lotes e o lote nº 41 como reserva técnica III; Quadra "B" com 07 lotes e o lote nº19 como reserva técnica V; Quadra "C" com 05 lotes e o lote nº15 como reserva técnica IV; Quadra "D" com 11 lotes, tudo em consonância com o memorial descritivo e o mapa anexados a este decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de rebobinagem de motor elétrico para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Água Boa/MT, de acordo Termo de Referência.
Empresa.	Clair de Lima, inscrito no **CNPJ**: 16.534.897/0001-73
Prazo do contrato.	12 meses.
Valor Global.	R$ 170.917,98 (cento e setenta mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 042/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 042/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 11/01/2024 às 08:30h(MT), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF I, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 15 de dezembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADM: Nº 210/2023

Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DA REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TRABALHOS DE ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE). Empresas vencedoras valor total: R$41.254,25 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos): **RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME** (03090179000103) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** (08728069000148) com os lotes: 10, 11, 23 e 28 no valor total de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais). **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI** (34823982000133) com os lotes: 2, 8, 13, 20, 21, 22, 25, 26 e 27 no valor total de R$18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais). **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** (10942831000136) com o lote: 19 no valor total de R$996,00 (novecentos e noventa e seis reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA** (37853101000115) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$715,00 (setecentos e quinze reais). **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46423434000103) com o lote: 24 no valor total de R$3.694,25 (três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** (07965552000183) com os lotes: 5, 6, 14, 15 e 16 no valor total de R$1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais). **J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA** (05009647000106) com os lotes: 7 e 12 no valor total de R$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). **JAYME JACINTHO LTDA** (41429108000181) com os lotes: 1 e 9 no valor total de R$10.870,00 (dez mil e oitocentos e setenta reais).ALTO GARÇAS - MT, 14 de dezembro de 2023 - **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 12 de Dezembro 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE PREDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de das quais foram vencedoras as empresas: Itens 111137119, 111137120, 211140969, 211140974, 211141014, 211141018, 211141040, 211141041, 211142356, 211142359, 211142360, 211142363, 211142384, 211142392, 211142394, 211143576, 211145985, 211145986, 211145998, 211146065, 211146068, 211146184, **COMERCIAL MENDONCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 44.869.839/0001-36, no valor de **R$ 350.480,00(trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reias);** Itens 26758, 30958, 111137145, 211142369, 211143761, 211143762, 211145970, 211145981, 211145982, 211145999, 211146002, 211146003, 211146020, 211146024, 211146039, 211146040, 211146041, 211146061, 211146062, 211146067, 211146154, 211146155, 211146168, 211146183, 211146192, 211146197, 211146199, 211146254, 211148355**, STAR PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.395.164/0001-99 no valor de **R$ 718.132,50(setecentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos);** Itens 7337, 26753, 211145971, 211145984, 211146198, 211146938**, RONIVAN ROSSONI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 19.909.006/0001-04, no valor de **R$ 117.105,00(cento e dezessete mil e cento e cinco reais)**; Itens 6467, 12469, 31917, 31918, 31931, 31958, 31965, 31983, 31984, 31988, 31989, 31991, 31993, 31999, 32103, 34602, 111137114, 111137116, 111137149, 111137152, 211140986, 211141045, 211141103, 211143763, 211143764, 211143766, 211143767, 211143769, 211143770, 211143771, 211143772, 211143776, 211143784, 211144433, 211145973, 211145975, 211145983, 211145990, 211145993, 211146004, 211146008, 211146012, 211146017, 211146018, 211146023, 211146026, 211146029, 211146033, 211146038, 211146046, 211146049, 211146051, 211146052, 211146063, 211146066, 211146153, 211146158, 211146161, 211146166, 211146188, 211146191, 211146196, 211146253, 211146255, 211148322, 211148356, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.853.101/0001-15, no valor de **R$ 788.124,00(setecentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e quatro reais);** Itens 9288, 26745, 26764, 26765, 26766, 26775, 26803, 27977, 30810, 31911, 31919, 31928, 31930, 31959, 31967, 31969, 31990, 34601, 111137128, 111137129, 111137130, 111137133, 111137142, 111137157, 211140965, 211140994, 211141043, 211141099, 211141935, 211142361, 211142362, 211143167, 211143765, 211143768, 211143774, 211143775, 211143780, 211145086, 211145101, 211145965, 211145966, 211145967, 211145995, 211146006, 211146011, 211146016, 211146019, 211146025, 211146032, 211146034, 211146042, 211146047, 211146151, 211146152, 211146162, 211146164, 211146165, 211146169, 211146185, 211146189, 211146193, 211146256, 211146257, 211148323, **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 24.753.864/0001-42, no valor de **R$ 800.798,00(oitocentos mil, setecentos e noventa e oito reais);** Itens 680, 5060, 7387, 11362, 11363, 13432, 13482, 26728, 26730, 26732, 26734, 26735, 26736, 26746, 26749, 26784, 26788, 26808, 26811, 26824, 26827, 26834, 26836, 29502, 31530, 31899, 31902, 31903, 31905, 31907, 31910, 31916, 31922, 31923, 31941, 32097, 34126, 111137109, 111137115, 211143777, 211143779, 211145964, 211145969, 211145974, 211145976, 211145992, 211145996, 211145997, 211146000, 211146005, 211146007, 211146013, 211146015, 211146022, 211146030, 211146036, 211146037, 211146048, 211146055, 211146056, 211146167, 211146182, 211146187, 211148324, **DAVID BRENO DE ANGELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.552.568/000141, no valor **de R$ 740.468,90(setecentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos**); Itens 2497, 5754, 7987, 14021, 14502, 26719, 26723, 26729, 26750, 26751, 26754, 26773, 26774, 26807, 26809, 26825, 26826, 26835, 27978, 31497, 31904, 31909, 31927, 31932, 31970, 111137110, 111137113, 211140967, 211141044, 211143778, 211143782, 211144939, 211145977, 211145989, 211145994, 211146001, 211146010, 211146014, 211146021, 211146043, 211146044, 211146054, 211146150, 211146156, 211146157, 211146181, 211146186, 211148321, **ARLINDO CANOVA PABLOS**, inscrita no CNPJ sob o número 86.907.318/0001-76. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -

MT, AV. 7 DE SETEMBRO, nº 318, CENTRO. Pag. 1 de 3 valor de **R$ 1. 464.481,00(um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais).** Foram fracassados os itens: 26799, 26822, 27897, 31900, 31980, 211146035, 211146053, 211146149, 211146163, 211146170, 211146171, 211146172. ALTO GARÇAS - MT, 17 de dezembro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.

O Município de Alto garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 15 de dezembro 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÃO E LENTES DE GRAU) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211146358, 211146361, 211146363, 211146366, 211146367, OTICAS SANTA TERESA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.065.444/0001-31, no valor de R$ 60. 500,00(sessenta mil e quinhentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 17 de dezembro de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - PREGOEIRA OFICIAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 15/2022.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 15/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 15/2022.

ADESÃO CARONA Nº 004/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ:**20.206.205/0001-35 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 15/2022, Adesão Carona N° 04/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 29 de janeiro de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 29.01.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 20 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME–

CNPJ sob n. 20.206.205/0001-35

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2023 - CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA 259/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, **Pai e Mãe,** àServidora Pública Municipal, **MARIA DE JESUS ALVES COSTA**, portadora do **RG N° 08019207 SSP/MT** e do **CPF N°***807.51*****, **Matrícula N° 118, Titular do Cargo Efetivo de Serviço de Apoio I – Continua**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº. 654/2023

LEI Nº. 654/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE ALTO PARAGUAI - COOPEGAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Cessão de Uso de Bem Imóvel, à Cooperativa dos Garimpeiros de Alto Paraguai – COOPEGAP, inscrita no CNPJ N. 26.583.047/0001-19, localizada na Rua Almirante Barroso, n. 1263, Bairro Centro, neste Município, representada por seu Presidente Francisco Carlos de Araújo Barros, do seguinte bem imóvel localizado no Bairro Catira:

I – Um lote de terreno urbano, com 11.900m2 metros quadrados, tendo a configuração de retangular, irregular,com as seguintes confrontações: Frente para Oeste, limitando-se com a Estrela do Catira 70 metros de extensão; Lado direito para o Norte limitando-se com Enézio R. Da Cruz com 170 metros de extensão; Lado esquerdo para o Sul limitando-se com João

G. De Oliveira com 170 metros de extensão; Fundo para o Leste limitando-se com Fazenda Velha com 40 metros de extensão, matriculado sob o n. 6.269 no 1º. Serviço Notorial e Registral da Comarca de Diamantino/MT.

Art.2º. Esta lei mantém a finalidade do imóvel prevista na Lei Municipal n. 333/2013, em todos os seus termos.

Parágrafo único – Considerando que a finalidade legal e primordial do imóvel é receber a implantação de futura estação de tratamento de esgoto desta Cidade, fica o Município autorizado a retomar o imóvel, a qualquer momento, em hipótese de existência de recursos para a citada implantação, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art.3º. O imóvel objeto de cessão de uso, destinar-se-á única e exclusivamente para a montagem e operacionalização de planta piloto de produção mineral, mediante a exploração de Garimpo Sustentável, em parceria com a METAMAT – Companhia Mato-grossense de Mineração e CORDEMATO - Central das Pequenas Organizações do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A Cessão do referido imóvel será efetuada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso, nas condições estabelecidas no respectivo termo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se demonstrada a permanência do interesse público, ficando assegurada a retomada do imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a cessionária não cumprir o objetivo previsto nesta Lei.

Art.4º. A outorga de Cessão de Uso será gratuita, ficando a Cooperativa dos Garimpeiros de Alto Paraguai – COOPEGAP responsável pelos encargos com a manutenção e a conservação do imóvel, incluindo as despesas com o consumo de água e energia elétrica.

Art.5º. Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da implantação do Projeto Físico "Garimpo Sustentável" a que se propõe e o prazo de 12 (doze) meses para a sua conclusão, prazos estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2023 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 257/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 38 (trinta e oito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, **à Servidora ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA**, portadora do **RG N° 0574574-8 SSP/MT** e do **CPF N° ***.425.09***, **Matrícula N° 2479, Titular do Cargo em contrato de Técnica de Nível Superior – Assistente Social**, juntoao Centro de Referência e Assistência Social, no período compreendido entre 18/11/2023 a 25/12/2023 conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2022.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 021/2022.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 021/2022, Oriundo do – RDC- Regime Diferenciado de Licitação nº 001/2022, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrito no **CNPJ: 02.837.996/0001-10**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 92***6-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.***.***-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** inscrito no **CNPJ: 02.837.996/0001-10**, estabelecida na avenida Lions Internacional nº 2700W, Zona Urbana. Tangará da Serra- MT CEP – 78.005.970, neste ato representada pelo **Sr. Valdecir Hansen**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 82***-9 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº 788.***.***-63, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do RDC 001/2022, firmam o presente CONTRATO, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação tem amparo legal no Edital de RDC nº 001/2022 que estabelece sem seu item 20. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, **"20.2** Decorrido período superior a 1 (um) ano, contando apartir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses." A solicitação se dá por motivo da necessidade de se fazer serviços nas quais não estavam previstos na planilha inicial do projeto à serem executados, enfim por esse motivo o engenheiro e fiscal responsável pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 021/2022 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela engenheira responsável conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

Obra	**: Pavimentação, recapeamento e recuperação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária em vias urbanas.**					
Município	**: Alto Paraguai**					
Local	**: Diversas ruas do município**					
Bairros	**: Bela Vista, Campo de Aviação, Centro, Fazenda Velha e Planalto**					

Contrato:	**021/2022**					**BDI SERVIÇOS:**	**20,70%**
Licitação:						**BDI AQUISIÇÃO:**	**15%**
Data Base	**: Junho/2021**		**Referência: SINAPI junho/2021 - ANP junho/2021 - sicro abril/2021**				

RESUMO DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

	Item	**Descrição**	**Und**	**Contrato 021/2023**		**Reflexo Financeiro**	**PESO %**
				Quant	**R$ Unit**	**Total**	
4.0		Terraplenagem				26.569,81	3,91%
5.0		Pavimentação Asfáltica - TSD				351.018,99	51,70%
6.0		Transporte de Material para Pavimentação em TSD				36.832,28	5,42%
8.0		Recuperação de Pavimento - Microrrevestimento Asfáltico à Frio				242.511,02	35,72%
9.0		Sinalização Viária				9.629,26	1,42%
10.0		Sinalização Vertical				9.768,90	1,44%
11.0		Sinalização de Identificação de Logradouro				2.653,95	0,39%
TOTAL GERAL						**678.984,21**	**100,00%**

Alto Paraguai, 12 de dezembro de 2023.

Marta Rosana dos Santos
Eng. Civil
CREA: 029935/MT

a) Para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo

- O presente termo tem por objeto o Aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de cujo objetos é **"**Pavimentação, Recapeamento e Recuperação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do perímetro urbano no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 1070/2021**"**

1.1 **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O presente Termo Aditivo será no Valor de **R$ 678.984,21**(Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 18/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 18 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 092*68 SSP/MT**

CPF SOB N.º 604.*.***-20**

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 02.837.996/0001-10

VALDECIR HANSEN

RG N.º 82*-9 SSP/MT**

CPF SOB O Nº 788.*.***-63**

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 011/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 3230 DE 15/12/2023, PÁGINA N. º 160.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 011/2023, de 15 de dezembro de 2023. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 3230 DE 15/12/2023, PÁGINA N. º 160.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: TOMADA DE PREÇO 011/2023

Onde se lê: A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, COM AREA PREVISTA PARA SERVIÇO DE 382,90M2**. Abertura às 07h30min (horário de Mato Grosso) do **dia 09/01/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Leia-se: TOMADA DE PREÇO 011/2023

Objeto: A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, COM AREA PREVISTA PARA SERVIÇO DE 382,90M2**. Abertura às 07h30min (horário de Mato Grosso) do **dia 09/01/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 18 de novembro de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 078/2023

CONTRATO: Nº 078/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA**; VALOR**:**de em **R$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/12/2023**; VIGÊNCIA:** 13/12/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DECRETO Nº 11.525/2023) ELABORAÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DESTA LEI, DIAGNOSTICO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	C	A	D	B	C	A

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

Apiacás/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Fábio Germano

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 215/2022

OBJETO-**SEGUNDO TERMO ADITIVO** PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA**.**

VALOR DO AUMENTO: R$ 677.324,90 (seiscentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro mil e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 068/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O ITINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA VENCEDORA- EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr Uni
01	02. 014364	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O ITINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE O PERIODO QUE FICAREM EM ALTA FLORESTA, CASA DE APOIO PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS OU CONSULTORIOS ONDE SERÃO ATENDIDOS.	Serviço	96	2. 954,75	283. 656,00

Valor total - R$ 283.656,00 **(duzentos e oitenta e três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **180/2023** da Srta. **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA,** portadora da cédula de identidade nº 3.401.649-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 974.862.059-04,do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 17/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	A	D	D	A	B	D	B	C	C	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	A	D	D	A	B	D	B	C	C	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAUDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	A	D	D	A	B	D	B	C	C	C

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	D	A	D	A	C	D	A	C	D	A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	D	D	B	A	C	C	D	B	A

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	D	D	C	C	B	D	D	A	B	A

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	C	B	B	D	B	D	A	C	D	A

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	D	A	A	D	B	A	B	D	D	D

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	D	D	B	A	C	C	D	B	A

CARGO: BIOQUÍMICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	D	C	D	B	A	D	C	A	C	D

CARGO: COZINHEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	D	D	B	A	C	C	D	B	A

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	B	A	B	D	B	A	D	C	A	C

CARGO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	B	D	A	B	B	A	C	B	C	D

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	B	A	D	D	A	D	B	A	D	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	C	B	A	C	D	D	D	C	B	D

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NÃO HOUVE INSCRITOS																			

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	D	D	D	B	C	A	A	B	A	D

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	C	A	D	B	C	A

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	C	A	D	B	C	A

CARGO: MOTORISTA (URBANISMO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	C	A	D	B	C	A

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	D	B	C	D	B	A	A	B	C	D

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	C	C	C	D	B	D	B	D	D	C

CARGO: ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	C	A	B	D	D	D	D	A	C	N

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	A	B	C	B	C	A	A	C	A	B

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NÃO HOUVE INSCRITOS																			

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	A	A	C	D	A	D	B	D	A	D

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	D	D	B	A	C	C	D	B	A

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	A	D	D	A	B	D	B	C	C	C

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	C	D	D	D	D	D	A	C	B	A	D	A	D	D	A	C	D

CARGO: VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	C	B	D	A	B	A	D	B	D	D

VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	B	C

CARGO: VIGIA (SAUDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	B	C

CARGO: VIGIA (URBANISMO)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	C	A	C	D	B	B	D	C	B	C

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR – PNE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	B	C	D	A	D	D	A	A	A	A	A	D	B	C	B	C

Apiacás/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Fábio Germano

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 416/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (735) ADALTO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0333/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 207/2023, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, CELEBRADO COM A EMPRESA: EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde Sra. Aurea Cristina Carrion, Tendo como objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O ITINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 417/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1172) EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 13/07/2010 à 12/07/2015

Período de Concessão: 18/12/2023 à 16/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OSEAS COUTINHO FONSECA 05553247101 - MERCEARIA UNIÃO** inscrito no CNPJ sob nº 33.XXX.0XX/0001-23,situada naAvenida Brasil, Bairro União, Apiacás-MT. CEP: 78595-000, neste ato representada por sua procuradora Sra Franciele Coutinho Fonseca da Silva, portadora do RG n° 23XXX198 SSP/MT, e do CPF n° 035.XXX.XX-88,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 066/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 066/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA- **OSEIAS COUTINHO FONSECA**, vencedora nos itens conforme relação abaixo:3, 5, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 45 ao 57, 59, 61, 62, 67, 68, 70, 75, 78, 80, 81, 82, 84 ao 87, 92, 94, 97, 100, 102, 103, 106, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 126, 129, 134, 136, 137, 138, 139 e 141.

item	codigo	descrição	Marca	Un	Qtdade	vlr Unit	Vlr. Total
3	1-01-0429	ACAFRAO, PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	Pt	100	15,75	1.575,00
5	1-01-0259	ADOCANTE DIETETICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	ADOCIL	Fr	130	12,90	1.677,00
8	1-01-0477	AGUA MINERAL COPO 200ML, NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA,	LEBRINHA	UN	1.700	1,70	2.890,00
10	1-01-0005	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, QUILO.	KIALHO	KG	515	32,90	16.943,50
11	1-01-0403	AMENDOIM CRU, SEM CASCA COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	MIKA	Pt	150	13,88	2.082,00
12	1-01-0264	AMIDO DE MILHO CAIXA 1 KG, PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPEL, RESISTENTE, CAIXA COM 1 KG, UNIDADE.	MIKA	Cx	50	25,90	1.295,00
17	1-01-0267	BALA CARAMELOS DE FRUTAS, DURA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO 1 KG, UNIDADE.	EMBARE	UN	180	23,75	4.275,00
18	1-01-0268	BALA DE GOMA MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	LOVEMANIA	UN	100	18,50	1.850,00
19	1-01-0320	BALA MOLE MASTIGAVEL, SABORES FRUTAS SORTIDAS, PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	LOVEMANIA	UN	420	23,40	9.828,00
26	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSICAO BASICA:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	TODESKINI	UN	1.300	7,00	9.100,00
27	1-01-0271	BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350 GRAMAS	TODESKINI	UN	1.580	6,90	10.902,00
32	1-01-0478	CAFÉ EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, INGREDIENTE 100% CAFÉ, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM EMPACOTADO A VÁCUO E COM DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 500 GRAMAS. SERÃO ACEITAS APENAS AS MARCAS: PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU MELITA.	PILAO	Pt	2.500	17,00	42.500,00

33	1-01-0360	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA. UNIDADE.	MAGGI	Cx	200	28,50	5.700,00
35	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO), INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC NO MAXIMO, 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALAGEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	LILIANE	KG	850	29,80	25.330,00
36	1-01-0275	CARNE BOVINA TIPO BISTECA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	LILIANE	KG	300	32,00	9.600,00
37	1-01-0034	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. QUILO.	LILIANE	KG	450	27,00	12.150,00
38	1-01-0277	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	LILIANE	KG	100	36,50	3.650,00
39	1-01-0278	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	LILIANE	KG	400	36,50	14.600,00
45	1-01-0023	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	MACHADO	KG	630	6,70	4.221,00
46	1-01-0479	CEREAL MATINAL INFANTIL, DE ARROZ, CONTENDO NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL, E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORCAO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR, LATA COM 400 GRAMAS, UNIDADE.	NESLTE	UN	50	18,50	925,00
47	1-01-0482	CEREAL MATINAL INFANTIL DE ARROZ E AVEIA, COM PROBIOTICO, COMPOSTO POR FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO, DIBASICO, PREMIX VITAMINICO (C, NIACINA, E, ACIDO PANTATENICO, A, B1, B6, ACIDO FOLICO E D), FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO E VANILINA E ALFA-AMILASE, CONTEM GLUTEN, ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR	NESTLE	Lata	50	20,50	1.025,00
48	1-01-0481	CEREAL INFANTIL DE AVEIA, 1ª QUALIDADE, CONTEM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C e D (MUCILON)LATA COM 400 GRAMAS	NESTLE	Lata	50	13,40	670,00
49	1-01-0480	CEREAL MATINAL INFANTIL, DE MILHO, CONTENDO NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL, E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORCAO, ESPECIFICO PARA ESPECIFICO PARA COMPLEMENTACAO ALIMENTAR, LATA COM 400 GRAMAS	NESTLE	Lata	50	22,90	1.145,00
50	1-01-0281	CHA DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXINHA COM 15 GRAMAS, UNIDADE.	LEAO	Cx	200	6,35	1.270,00
51	1-01-0282	CHA DE ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78). CX 200 GRAMAS.	LEAO	UN	200	7,95	1.590,00
52	1-01-0025	CHA DE HORTELA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA.	LEAO	Cx	150	5,97	895,50
53	1-01-0283	CHA DE MACA COM LARANJA, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 22,5 GRS, UNIDADE	LEAO	UN	50	17,55	877,50
54	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MINIMO, 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA.	LEAO	UN	200	6,85	1.370,00
55	1-01-0158	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	LEAO	Cx	1.430	8,79	12.569,70
56	1-01-0359	CHA PRETO COM CANELA, CONSTITUIDOS DE FOLHAS E TALOS DE CHA PRETO E CASCAS DE CANELA MOIDA, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 24 GRAMAS CADA, UNIDADE.	LEAO	UN	150	9,95	1.492,50
57	1-01-0358	CHA VERDE COM MARACUJA, CONSTITUIDO DE FOLHAS DE CHA VERDE, FLORES DE HIBISCO, POLPA DE MARACUJA AZEDO, FRUTOS DE BANANA-NANICA E AROMATIZANTE, CAIXA COM 10 ENVELOPES DE 16 GRAMAS CADA. UNIDADE.	LEAO	UN	150	7,58	1.137,00
59	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UN	190	10,45	1.985,50
61	1-01-0595	COBERTURA CONFEITEIRO FRACIONADA SABOR CHOCOLATE AO LEITE, A BASE DE ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO, LEITE EM PO DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL.PESO LIQUIDO: 1.050KG, UNIDADE	GAROTO	UN	150	59,90	8.985,00
62	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADEL COCO	Pt	50	6,85	342,50
66	1-01-0287	CREME DE LEITE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS, UNIDADE	TRIANGULO	Lata	230	5,99	1.377,70
67	1-01-0036	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS), DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	OLIVEIRA	UN	300	9,47	2.841,00
68	1-01-0288	DOCE DE LEITE CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM 450 GRAMAS, UNIDADE.	TRINAGULO	UN	460	9,40	4.324,00
70	1-01-0324	DOCE TIPO PE DE MOLEQUE, COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS, CONSISTENCIA SEMIDURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. POTE COM COM 900 GRAMAS. UNIDADE.	LUAL	UN	200	30,98	6.196,00

75	**1-01-0045**	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	**MIKA**	**Pt**	**60**	**9,20**	552,00
78	**1-01-0432**	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TEMPERADA, TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	**MIKA**	**Pt**	**150**	**11,35**	1.702,50
80	**1-01-0317**	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 125 GR, UNIDADE.	**SAF**	**UN**	**100**	**11,70**	1.170,00
81	**1-01-0318**	FERMENTO QUIMICO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.COM 100 GRAMAS. UNIDADE	**ROYAL**	**Pte**	**200**	**6,60**	1.320,00
82	**1-01-0401**	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO SEM SAL, PARA PREPARO DE CUSCUZ, ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	**SINHA**	**UN**	**500**	**5,25**	2.625,00
84	**1-01-0053**	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	**MIKA**	**Pt**	**370**	**4,90**	1.813,00
85	**1-01-0205**	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 35GR, PRODUTO COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 85 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA UNIDADE.	**LUAL**	**UN**	**500**	**2,90**	1.450,00
86	**1-01-0346**	IOGURTES DE BOA QUALIDADE, DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. BANDEJA COM 6 UNIDADES DE 90 GR AO TOTAL 540 GR. UNIDADE.	**BATAVO**	**UN**	**200**	**7,75**	1.550,00
87	**1-01-0294**	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG.	**MACHADO**	**KG**	**390**	**6,38**	2.488,20
92	**1-01-0547**	LINGUICA DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG	**SEARA**	**Pt**	**150**	**31,00**	4.650,00
94	**1-01-0545**	LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 4 GRAMAS	**MIKA**	**Pt**	**60**	**4,75**	285,00
97	**1-01-0319**	MACARRAO PARAFUSO, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA, UNIDADE.	**TODESKINI**	**Pt**	**360**	**5,20**	1.872,00
100	**1-01-0302**	MAMAO FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, KG.	**MACHADO**	**KG**	**70**	**8,09**	566,30
102	**1-01-0546**	MANJERICAO UNIFORME, DESIDRATADA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICACOES FISICAS, EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS	**MIKA**	**UN**	**70**	**2,79**	195,30
103	**1-01-0062**	MARGARINA VEGETAL 1 KG COM SAL, DE OTIMA QUALIDADE, INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, AGUA, SAL (1,6%), LEITE EM PO DESNATADO, ESTABILIZANTES E MONO DIGIGLICERIDEOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E/OU BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACETO, AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTE BHT E ACIDO CITRICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETACAROTENO E VITAMINA A (1500 U.I / 100 g). AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG. UNIDADE.	**DUALIS**	**Pte**	**1.340**	**19,99**	26.786,60
106	**1-01-0064**	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 GRAMAS, ATOXICO. UNIDADE	**MIKA**	**Pt**	**150**	**5,19**	778,50
108	**1-01-0306**	MILHO VERDE 320 GRAMAS EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, UNIDADE	**QUERO**	**UN**	**350**	**10,00**	3.500,00
111	**1-01-0434**	MORTADELA SEM TOUCINHO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, KG	**CONFIANÇA**	**KG**	**200**	**37,50**	7.500,00
112	**1-01-0069**	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA, RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	**CONFIANÇA**	**KG**	**650**	**29,50**	19.175,00
114	**1-01-0435**	OREGANO TRADICIONAL, PACOTE 10 GRAMAS	**MIKA**	**Pt**	**100**	**4,40**	440,00
115	**1-01-0307**	OREGANO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS	**MIKA**	**SC**	**70**	**11,23**	786,10
116	**1-01-0394**	OVOS CLASE A BRANCOS, BDJA COM 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99-ANVISA	**MARIPA**	**Bdj**	**330**	**33,80**	11.154,00
117	**1-01-0072**	OVOS CLASE A BRANCOS, DUZIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 482/99-ANVISA	**MARIPA**	**Dz**	**250**	**13,00**	3.250,00
126	**1-01-0314**	PIRULITO SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	**AMOR AMOR**	**Pt**	**300**	**20,93**	6.279,00
129	**1-01-0078**	PRESUNTO MAGRO COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	**RESENDE**	**KG**	**660**	**33,98**	22.426,80
134	**1-01-0083**	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	**RESENDE**	**KG**	**400**	**18,00**	7.200,00

		PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. KG					
136	**1-01-0085**	SELETA DE LEGUMES CAIXINHA COM 200GR, EM CONSERVA, EMBALAGEM: PESO BRUTO 300 G E PESO LIQUIDO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA COM INTERIOR METALIZADO 300 GR.UNIDADE.	**BONARE**	**Cx**	**140**	**5,42**	758,80
137	**1-01-0316**	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES. EMBALAGEM COM 1 KG	**MIKA**	**UN**	**135**	**12,80**	1.728,00
138	**1-01-0542**	TEMPERO EM PO CHIMICHURRI EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GRAMAS COM IDENTIFICACAO, UNIDADE.	**MIKA**	**EMB**	**80**	**4,30**	344,00
139	**1-01-0351**	TEMPERO PRONTO PARA ALIMENTOS, COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS, COMPOSTO: POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	**MIKA**	**UN**	**170**	**5,34**	907,80
141	**1-01-0088**	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	**VITALIA**	**Fr**	**160**	**5,98**	956,80
							367.398,10

Valor total de R$ 367.398,10 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

OSEAS COUTINHO FONSECA

CNPJ: 25.XXX.XXX/0001-16

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTAEIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob n° 27.4XXXX/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por seu procurador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 09XXX36-8 SSP/MT, e do CPF n° 6XX.0XX.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 066/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 066/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA- **MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, vencedora nos itens conforme relação abaixo:2, 4, 13 ao 16, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 34, 42, 44, 58, 60, 64, 71 ao 73, 83, 88, 89, 90, 93, 99, 101, 104, 105, 110, 118, 120, 122 ao 125, 127, 132, 133, 135 e 140.

item	codigo	descrição	Marca	Un	Qtdade	vlr Unit	Vlr. Total
2	1-01-0405	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJI-	DA TERRA	KG	760	9,60	7.296,00

		DADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.					
4	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	BARRALCOOL	Pt	2.450	8,40	20.580,00
13	1-01-0176	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG, UNIDADE	TIO LINDO	Pt	2.100	27,10	56.910,00
14	1-01-0541	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	URBANO	Pt	100	27,00	2.700,00
15	1-01-0010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML, UNIDADE.	CASTELO	UN	70	38,80	2.716,00
16	1-01-0593	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO: VERDE, SEM CAROÇO, ASPECTO: INTEIRO, TAMANHO: GRANDE, INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, ÁGUA, SAL, ACIDULANTES, CONSERVADOR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO DRENADO: 160G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	VALE FERTIL	UN	50	8,18	409,00
20	1-01-0269	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.KG.	NATURA	KG	120	9,20	1.104,00
22	1-01-0594	BATATA DOCE IN NATURA, ESPÉCIE DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, CASCA ROSA ESCURA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS APARENTES, RACHADURAS E PONTOS INDICATIVOS DE GERMINAÇÃO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	DA TERRA	KG	50	6,79	339,50
23	1-01-0011	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	DA TERRA	KG	750	8,25	6.187,50
24	1-01-0012	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	DA TERRA	KG	380	7,10	2.698,00
30	1-01-0272	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO,FORMA DE BOMBOM REDONDO,FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR,CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO,EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA, PACOTE COM 1 KG	ARCOL	UN	250	68,00	17.000,00
31	1-01-0356	BOMBOM SORTIDO, CHOCOLATE DE OTIMA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 400 GRAMAS. UNIDADE.	LACTA	UN	50	17,00	850,00
34	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA ACEM, MUSCULO E CAPA DE PALETA INSPECIONADA FRIGORIFICADA, TEMPERATURA DE ATE 10ºC O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS PLASTICAS ATOXICAS, TRANSPARENTES CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	LIANE FRIGO.	KG	1.250	29,90	37.375,00
42	1-01-0020	CARNE SECA CHARQUE, CARNE BOVINA, CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. KG	7 DE SETEM.	KG	250	64,50	16.125,00
44	1-01-0022	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	DA TERRA	KG	745	11,90	8.865,50
58	1-01-0357	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA. MACO.	DA TERRA	Mç	150	6,62	993,00
60	1-01-0285	CHUCHU IN NATURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, KG.	DA TERRA	KG	350	7,80	2.730,00
64	1-01-0052	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO ,EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	CANÇÃO	KG	220	18,10	3.982,00
71	1-01-0406	EXTRATO DE TOMATE 1 KG SIMPLES CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE	VAL	UN	60	15,90	954,00
72	1-01-0290	EXTRATO DE TOMATE 140 GR, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	VAL	SAC	260	3,55	923,00
73	1-01-0340	EXTRATO DE TOMATE 840 GRAMAS, SIMPLES E CONCENTRADO, EM SACHE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	VAL	UN	70	11,00	770,00
83	1-01-0291	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	SEARA	KG	3.500	15,80	55.300,00

88	1-01-0295	LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM LATA COM 395 GRAMAS, UNIDADE.	MOÇA	Lata	280	9,10	2.548,00
89	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	PIRACANJUBA	UN	430	20,90	8.987,00
90	1-01-0298	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. 1 LT. UNIDADE.	PIRACANJUBA	UN	920	8,99	8.270,80
93	1-01-0057	LINGUICA MISTA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.	FRIMESA	KG	320	19,70	6.304,00
99	1-01-0407	MAIONESE TRADICIONAL 1 KG, DE OTIMA QUALIDADE, INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AMIDO MODOFICADO, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ACIDO CITRICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 1 KG, UNIDADE.	SOYA	UN	410	22,70	9.307,00
101	1-01-0544	MAMAO PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG	DA TERRA	KG	100	27,90	2.790,00
104	1-01-0304	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,KG.	DA TERRA	KG	40	5,60	224,00
105	1-01-0305	MELAO AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, QUILO.	DA TERRA	KG	170	7,30	1.241,00
110	1-01-0344	MISTURA PARA BOLO PACOTE 450 GRAMAS, SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. UNIDADE.	APTI	Pt	400	6,60	2.640,00
118	1-01-0395	PAO DE FORMA , FATIADO E EMBALADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG	PARANA	KG	570	18,40	10.488,00
120	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	PARANA	KG	600	21,90	13.140,00
122	1-01-0001	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	PARANA	KG	7.900	13,30	105.070,00
123	1-01-0309	PAO PARA CACHORRO QUENTE, MASSA LEVE, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	PARANA	KG	530	19,50	10.335,00
124	1-01-0392	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	SADIA	KG	320	26,90	8.608,00
125	1-01-0076	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA KG	NATURA	KG	180	15,20	2.736,00
127	1-01-0428	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100 GRAMAS PARA SUCO, SEM ACUCAR SABORES DIVERSOS, UNIDADE	YASAI	UN	2.200	4,00	8.800,00
132	1-01-0409	REPOLHO VERDE LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, KG.	NATURA	KG	650	7,99	5.193,50
133	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE , PACOTE 1 KG. UNIDADE.	MASTER	Pt	405	2,75	1.113,75
135	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU DA AGRICULTURA, UNIDADE.	PALMEIRA	UN	600	9,00	5.400,00
140	1-01-0087	TOMATE PARA SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	NATURA	KG	920	11,10	10.212,00

Valor total de R$ 470.215,55 (quatrocentos e setenta mil duzentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COM. VAREJISTA EIRELI EPP

CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-00

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

CONTRATO N° - 207/2023

OBJETO – LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ONIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E OBRIGATÓRIO COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA O ITINERÁRIO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA, IDA E VOLTA E ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES DURANTE O PERIODO QUE FICAREM EM ALTA FLORESTA, CASA DE APOIO PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS OU CONSULTORIOS ONDE SERÃO ATENDIDOS.

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

VALOR- R$ 283.656,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072**/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 083XXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **E. G. DE OLIVEIRA – ME, sob o CNPJ nº** 07.4XX.XXX/0001-78, Av. Ludovico da Riva Neto, S/n°, Bairro Bom Jesus Apiacás MT, representante Eber Gomes de Oliveira, brasileiro, sob o nº de CPF 006.XXX.XXX.29, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 066/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 066/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA- **E. G. DE OLIVEIRA - ME**

vencedora nos itens conforme relação abaixo:7, 25, 28, 40, 41, 43, 63, 65, 69, 7, 77, 79, 91, 96, 98, 107, 113, 128, 130, 131.

item	codigo	Descrição do Material	Marca	Un	Qtdade	vlr Unit	Vlr. Total
7	1-01-0325	AGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA, UNIDADE.	Lebrinha	UN	2.300	1,95	4.485,00
25	1-01-0431	BISCOITO DE LEITE PACOTE 350 GRAMAS "INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i). ALERGICOS:CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E LEITE. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU.CONTEM GLUTEN - CONTEM LACTOSE".	Liane	UN	600	7,00	4.200,00
28	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR INVERTIDO. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	Liane	UN	750	6,75	5.062,50
40	1-01-0279	CARNE BOVINA TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILO.	Frical	KG	350	23,70	8.295,00
41	1-01-0280	CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM BIFE, RESFRIADO, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INDICANDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	Frical	KG	500	39,00	19.500,00
43	1-01-0276	CARNE SUINA TIPO BISTECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, QUILO.	Forteza	KG	250	19,80	4.950,00
63	1-01-0033	COLORAU EM PO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Mika	UN	210	11,00	2.310,00
65	1-01-0391	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA, KG	perdigao	KG	260	24,50	6.370,00
69	1-01-0348	DOCE TIPO PACOCA COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,PESANDO 18G CADA,COM VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES NA ENTREGA. POTE COM 50 UNIDADES DE 18 GRAMAS CADA, UNIDADE.	lual	UN	200	31,00	6.200,00
76	1-01-0596	FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, OBTIDA A PARTIR DE PRÉ-MISTURA CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES: ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO DIGLI-	mika	UN	50	9,00	450,00

		CERÍDEOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E POLISORBATO, MELHORADORES DE FARINHA: ACIDO ASCORBICO E AZODICARBONAMIDA, FERMENTO BIOLOGICO E AGUA. PACOTE COM 500G. UNIDADE						
77	**1-01-0046**	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO A PORTARIA 354/98 - ANVISA, UNIDADE.	**alvalade**	**UN**	**500**	**7,85**	3.925,00
79	**1-01-0047**	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE.	**pilao**	**Pt**	**750**	**8,70**	6.525,00
91	**1-01-0378**	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALADO EM RECIPIENTE HERMETICO CAIXA ALUMINIZADA, CAIXA COM 1 LITRO.	**piracanjuba**	**Cx**	**900**	**7,60**	6.840,00
96	**1-01-0342**	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE.	**liane**	**Pt**	**710**	**5,00**	3.550,00
98	**1-01-0354**	MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA. PACOTE COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	**liane**	**Pt**	**450**	**5,40**	2.430,00
107	**1-01-0065**	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE	**mika**	**Pt**	**450**	**4,90**	2.205,00
113	**1-01-0071**	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	**soya**	**UN**	**920**	**8,70**	8.004,00
128	**1-01-0315**	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	**mika**	**Pt**	**250**	**10,50**	2.625,00
130	**1-01-0080**	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	**primo**	**KG**	**640**	**58,00**	37.120,00
131	**1-01-0337**	REFRIGERANTE EMBALAGEM 2 LITROS, DIVERSOS SABORES, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,EXTRATOSVEGETAIS, CAFEINA, CORANTE,CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS. UNIDADE.	**coca**	**UN**	**1.150**	**7,99**	9.188,50

Valor total de R$ 144.235,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2023.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E. G. DE OLIVEIRA – ME

JULIO CESAR DOS SANTOS CNPJ 07.XXX.1XX/0001-78

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.3XX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 083XXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA,** inscrito no CNPJ sob nº 25.XXX.XXX/0001-16,situada naAv. Dante Martins de Oliveira Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por sua proprietária Sra Ana Paula da Silva, portadora do RG n° 17XXX45-7 SSP/MT, e do CPF n° 019.XXX.XXX-70, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 066/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 066/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA- **ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA**

vencedora nos itens conforme relação abaixo:29, 109, 119 e 121.

item	codigo	descrição	Marca	Un	Qtdade	vlr Unit	Vlr. Total
29	1-01-0321	BOLO RECHEADO, DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA. KG		KG	600	50,00	30.000,00
109	1-01-0335	MINI SALGADINHOS PARA FESTA, RECHEIOS VARIADOS, FRITOS E/OU ASSADOS. QUILO.		KG	570	50,00	28.500,00
119	1-01-0396	PAO DE QUEIJO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.		KG	450	46,50	20.925,00
121	1-01-0345	PAO DOCE, TIPO BISNAGA, DE LEITE, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.		KG	100	20,20	2.020,00

Valor total de R$ 81.445,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco mil).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000 - 1500 042 - MATERIAL DE CONSUMO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 106 - MATERIAL DE CONSUMO

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FMS – GESTÃO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000 – 1500 261 - MATERIAL DE CONSUMO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000 - 1500 467 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA

339030.00000 – 1500 675 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO

339030.00000 – 1500 704 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA

001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRA ESTRUTURA

339030.00000 – 1500 763 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 18 de dezembro de 2023.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA

JULIO CESAR DOS SANTOS CNPJ: 25.XXX.XXX/0001-16

***PREFEITO MUNICIPAL* CONTRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 215/2022

OBJETO-**TERCEIRO TERMO ADITIVO** PARA SUPRESSÃO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA**.**

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 56.635,33 (cinqüenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco mil e trinta e três centavos).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0330/2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº056/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 056/2023, dispõe sobre o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024 da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providencias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 066/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023 Na data 11/12/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

ANA PAULA DA SILVA PANIFICADORA-ME - CNPJ 25.XXX.XXX/0001-16 - VENCEDORA EM DIVERSOS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 81.445,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco mil).

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI - CNPJ 27.XXX.XXX/0001-00 **-** VENCEDORA EM DIVERSOS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 470.215,55 (quatrocentos e setenta mil duzentos e quinze reais e cinqüenta e cinco centavos)

OSEIAS COUTINHO FONSECA - CNPJ 33.XXX.XXX/0001-23 - VENCEDORA EM DIVERSOS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 367.398,10 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

E. G. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ 07.XXX.XXX/0001-78 - VENCEDORA EM DIVERSOS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 144.235,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

Valor total do Certame R$ 1.063.293,65 (um milhão e sessenta e três mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 056/2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2024

Aprovação em: 18/12/2023.

Ato de Aprovação: Decreto nº. 0330/2023.

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024

Unidade Responsável: Controlaria do Sistema de Controle Interno - CSCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

DISPÕE SOBRE O *PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS E CRONOLOGICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Art. 1º. Regulamentar o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pela Unidade de Controle Interno, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

I - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Apiacas, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

II - DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **Auditoria Interna**: verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades da Pre-

feitura de Apeadas; II. **PAAI**: Plano Anual de Auditoria Interna; III. **Instrução Normativa**: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho; IV. **Sistema de Controle Interno**: conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno; V. **Unidades Executoras**: diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas; VI. **Unidades Responsáveis**: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Apiacas, no sentido da avaliação e execução do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8° da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 0482/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014-TCE/MT.

IV – RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento; II. Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas; III. Revisar e Aprovar procedimentos novos ou alterados;

Art. 5 º Da Unidade Auditada:

I. Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos; II. Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno; III. Auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

V - DO OBJETIVO

I. Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Apiacas. II. Avaliar a Execução dos controles internos nas unidades executoras. III. Avaliar a implantação dos controles internos a nível local. IV. Promover a melhoria nos controles existentes. V. Aprimorar os Controles Internos existentes buscando atingir nível de maturidade de no mínimo 70%;

VI - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6 º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2024, em sua forma macro, será realizado de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024 conforme cronograma abaixo:

Nº	Unidade	Objetivo	Dias Previstos	Início	Fim
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual do exercício 2023	60 dias	02/01/2024	04/03/2024
2	Sistemas de CI	Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor	Não Mensurado	03/01/2024	31/12/2024
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Controles específicos	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
4	SCI - Sistema de Controle Interno	Relatorio de Auditoria, conforme Lei nº 13.460/2017	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
5	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
6	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em despesa com pessoal e verificação de adiantamentos.	Não Mensurado	03/01/2024	31/12/2024
7	SFI - Sistema Financeiro	Auditoria de Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não Mensurado	03/01/2024	31/12/2024
8	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	1 dias útil por mês	03/01/2024	31/12/2024
9	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal	3 dias úteis por mês	03/01/2024	31/12/2024
10	STR - Sistema de Transportes	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Transportes, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
11	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2024	31/12/2024
12	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2024	31/12/2024
13	SEC - Sistema de Educação	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA.	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
14	SSP - Sistema de Saúde Pública	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	Não mensurado	03/01/2024	31/12/2024
15	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral	40 dias uteis	03/01/2024	31/08/2024

16	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2024	31/12/2024
17	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das politicas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	03/01/2024	31/12/2024
18	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	03/01/2024	31/12/2024
19	SCI - Sistema de Controle Interno	Retorno as unidades para verificação de alterações necessárias de apontamentos conforme demanda	2 dias uteis por mês	03/01/2024	31/12/2024
20	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas por demandas externas, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT	Não Mensurado	03/01/2024	31/12/2024
21	SCI - Sistema de Controle Interno	Auditoria e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA.	60 dias uteis	03/01/2024	31/12/2024
22	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2024	30 dias	03/01/2024	31/12/2024

VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá os procedimentos previstos na legislação vigente;

Art. 8º. As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria, estão descritas no plano anual de trabalho, que consta no Manual de Controle Interno – Diretrizes de Ação, documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entres os servidores da Unidade de Controle Interno;

Art. 9º. Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

Art. 10º. A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2024;

Art. 11º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 12º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 13º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 14º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

Art. 15º. O PAAI – 2024, poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas suscetíveis no período.

Art. 16º. O responsável pela Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, poderá determinar a realização de verificações, instauração de procedimentos e auditorias, de acordo com a necessidade.

Art. 17º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apiacas – MT, 18 de Dezembro de 2024.

Aprovada em:

Rosemeri Rodrigues Ferronato

Controladora do Sistema de Controle Interno

De Acordo

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a ServidoraSrta. **MARINALVA VIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 3263537 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 496.382.031-53, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo Controle de Frotas e o Departamento de Patrimônio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 418/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2022 à 31/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **033/2022** da Srta. **ANTONIA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº **1980794-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº 030.224.421-22,do cargo de **Educadora Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 18 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, inscrito no CNPJ nº. 03.947.926/0001-87, TONA SEM EFEITO, a Publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM/MT), nas seguintes datas:

13 de dezembro de 2023 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII | N° 4.379 – Pág. 43 – RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023.

Araguainha – MT, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Nilva Antônia dos Reis Moraes David, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/12/2023 devendo seu retorno acontecer em 13/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU/MT, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, NO VALOR GLOBAL DE R$ 959.837,50 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Araguainha - MT, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe do servidor Geilson de Souza Pessoa, matricula 1595, cargo Monitor de Creche (A-05), da Secretaria Municipal de Cultura públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 614/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236, 237, 238 E 239/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236, 237, 238 E 239/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 – empresa BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.298.497/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 – empresa CLESIO NOGUEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 36.654.809/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 – empresa JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 40.516.672/0001-79.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 – empresa RONIMAR ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 27.088.273/0001-96.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Domingos Antônio da Conceição como fiscal titular e Sr.ª. Dulcineia Xavier de Lima como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Sávio Souza de Miranda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Sr.ª. Sirley Pereira Inácio Borges como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2023

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, por Chamada Pública nº. 002/2023. Data de Abertura: 18 de janeiro de 2024, às 08h00min (horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.

Araputanga/MT, 18 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 85/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, aos servidores público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adair Silvério	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Adilson Vaz Garcia	26/01/2021	26/01/2023 a 25/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Adriana Donato De Souza	05/04/2019	05/04/2023 a 04/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Alda De Souza Xavier	01/02/1995	01/02/2022 a 31/01/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Ana Lucia Ferreira Chaves	01/03/1995	01/03/2022 a 28/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Ana Paula Alvarez Dos Reis	16/01/2023	16/01/2023 a 15/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Ana Paula De Fatima Martins Da Silva	23/08/2021	23/08/2023 a 22/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Ana Serafim Dos Reis	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Andreia Ferreira De Souza	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Ângela Dos Reis	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Ângela Maria Araújo Mendes	08/08/2011	08/08/2023 a 07/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Angelita Xavier Teodoro De Carvalho	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Anselis Correia Da Silva	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2021 a 11/02/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Aparecida Sebastiana Costa De Miranda	03/03/2009	03/03/2023 a 02/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Aracelly De Oliveira Franco Souza	30/01/2019	30/01/2023 a 29/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Catiane Meschiari Dos Santos	26/01/2021	26/01/2023 a 25/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Celia Regina Ultramare Col	03/04/2023	03/04/2023 a 02/0420240	26/12/2023 a 24/01/2024
Claudete Benedita Correa	10/03/2003	10/03/2023 a 09/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Claudia Rosana Nunes Henrique	12/02/2003	29/07/2023 a 28/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Claudna Da Cruz Duarte	05/04/2021	05/04/2023 a 04/0/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Cleide De Fatima Da Cunha Machado	10/03/2003	10/03/2023 a 09/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Delma De Jesus Fernandes	26/01/2021	26/01/2023 a 25/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Divina De Oliveira Souza	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Edinamar Aparecida Mastelari Moreira	14/08/2008	14/08/2022 a 13/08/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Edisom Pereira Lima Reis	01/03/1995	01/03/2023 a 29/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Edna Maria Camargo	15/02/2022	15/02/2023 a 14/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Edneia Maria Cândida De Melo Coelho	07/04/2021	07/04/2023 a 06/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Edney Nunes De Oliveira	31/07/2006	31/07/2021 a 30/07/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Elaine Cristina Bravo Magalhaes Guimaraes	03/04/2023	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Elaine Maria Ultramare Ribeiro Silva	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Elenir Pereira Da Costa	12/07/2012	11/07/2023 a 11/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Eleuza Espindola Ferreira	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Eliane Da Silva Araújo	31/07/2013	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Eliene Xavier De Lima	04/08/2006	04/08/2023 a 03/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2022 a 19/06/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Elisangela De Souza	22/02/2023	22/02/2023 a 21/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Elizandra Maria Mayer Babinski	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Erik Silva Clemente De Oliveira	24/01/2023	24/01/2023 a 23/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Estanisley Goncalves Da Silva	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Estanisley Goncalves Da Silva	05/02/2019	05/02/2023 a 04/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Eulevia Alves De Oliveira	14/06/1996	14/06/2023 a 13/06/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Fabia Utsch Matos Da Silva	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Fabiane Lopes De Castro Prado	02/04/2009	02/04/2023 a 01/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Fatima Francisca Duarte	03/04/2023	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Geilson De Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2023 a 24/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Geissyane Aparecida Oliveira Dos Reis	05/04/2021	05/04/2023 a 04/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Genaira Camilo Da Silva	07/03/2003	07/03/2023 a 06/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Genilza Aparecida Goncalves De Carvalho	18/02/2003	18/02/2023 a 17/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Gerônima Maria Da Silva Meira	01/12/1993	28/09/2023 a 27/09/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Gilcineia Goncalves Ferreira	10/03/2003	10/03/2022 a 09/03/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio	05/04/2021	05/04/2023 a 04/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Ione Da Costa Oliveira	14/09/2022	14/09/2023 a 13/09/2024	03/01/2024 a 17/01/2024
Iracema Lopes Garcia Arruda	08/02/1993	01/04/2021 a 31/03/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Irany Aparecida Ferreira Da Cunha Barboza	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Isabel Dos Santos Capelletti	09/11/2011	09/11/2021 a 08/11/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Isaias Soares De Souza	12/02/2003	21/10/2022 a 20/10/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Izabel Cristina Dos Reis Lima	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Izailta Bueno Da Silva	26/01/2021	26/01/2023 a 25/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Joao Batista Lopes Correa	22/09/2023	22/09/2023 a 21/09/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Joao Carlos De Franca	20/07/2012	20/07/2023 a 19/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Joelma Julia Do Carmo	15/02/2022	15/02/2023 a 14/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Josieli Loize De Queiros Silva	01/09/2021	01/09/2023 a 31/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Jucilene De Souza Santos	28/02/1994	28/02/2023 a 27/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Juliene Da Silva Oliveira	09/08/2011	22/02/2023 a 21/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Larissa Silva Dos Santos	23/01/2023	23/01/2023 a 22/01/2024	03/01/2024 a 17/01/2024
Lediane Bicalho De Almeida	23/08/2021	23/08/2023 a 22/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Leidiane Martins Da Rocha	09/08/2011	18/07/2022 a 17/07/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Leidimar Antonia Da Silva	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2023 a 02/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Lucia Helena Caldeira Vila	07/03/2003	07/03/2023 a 06/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Luciana Lina De Barros	03/08/2007	13/02/2022 a 12/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Luciana Neves Donini	23/08/2021	23/08/2023 a 22/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Lucimara Vieira De Souza Barbosa	07/04/2009	07/03/2023 a 06/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Lucimeire De Souza Costa	22/04/2021	22/04/2022 a 21/04/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Luiz Antônio De Campos	24/08/2011	01/03/2023 a 29/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Lusilene Nogueira Crispin	03/10/2011	03/10/2022 a 02/10/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Lusmar Moreira De Azevedo Santana	26/01/2021	26/01/2023 a 25/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Luzinete Conceição Da Silva	23/08/1996	23/08/2022 a 22/08/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Manoel Alvarez Da Silva	07/02/2003	07/02/2022 a 06/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Marcia Cristiane Ribeiro	01/09/2006	01/09/2023 a 31/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marcilene Borges Maria	05/03/2003	05/03/2023 a 04/03/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marcilene Soares Barbosa	05/09/2006	05/09/2022 a 04/09/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria Aparecida Pereira Do Nascimento	17/04/2023	17/04/2023 a 16/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria Jose Oliveira De Jesus	10/05/2012	10/05/2023 a 09/05/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria Madalena De Barros	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024

Maria Veronica De Oliveira	02/04/2012	02/04/2023 a 01/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Mariana Cristina Ribeiro Nobokite	03/04/2023	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marineide Soares Pereira	15/08/2011	15/08/2022 a 14/08/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Marli Felicio Santana Silva	28/02/1994	28/08/2022 a 27/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Marli Marins De Carvalho Pessoa	10/03/2003	24/08/2023 a 23/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maura Aparecida Da Cruz	01/02/1996	02/09/2020 a 01/09/2021	26/12/2023 a 24/01/2024
Maurina Moreira Da Cruz	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Miriam Furtado Bento Dos Anjos	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Neiva Emilia Xavier Viana	01/04/1995	01/04/2022 a 31/03/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Noislayne Taynara Da Silva Correa	17/02/2023	17/02/2023 a 16/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Norenir Oliveira Leite Mamedes	30/01/2019	30/01/2023 a 29/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Olga Goncalves De Souza	01/03/1995	01/03/2022 a 28/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Patricia Clementino Mamedes	03/02/2009	03/02/2023 a 02/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Patricia Da Rocha Genelhú	24/10/2023	24/10/2023 a 23/10/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Pedro Ventura Crispim	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Poliana Santana Do Nascimento	14/07/2023	14/07/2023 a 13/07/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Regiane Carla Nascimento De Souza Silva	12/02/2003	28/05/2023 a 27/05/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Renaldo Ferreira Soares	28/02/1994	28/02/2022 a 27/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rinaldo Gomes Da Silva	07/11/2011	07/11/2023 a 06/11/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosana Antônia Moreira	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosania Aparecida De Souza Alencar	12/02/2003	12/02/2023 a 11/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosiane Rios Reis Salomé	22/04/2020	22/04/2022 a 21/04/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosimar Evangelista Dos Santos	03/04/2023	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosimar Evangelista Dos Santos	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosimeire Pereira De Oliveira	01/08/2012	01/08/2021 a 31/07/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Sandra De Fatima Garcia	03/04/2023	03/04/2023 a 02/04/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Sandra Maria Rodrigues	28/01/2010	28/01/2023 a 27/01/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Sebastiao Tertuliano Gomes	03/08/2011	03/08/2023 a 02/08/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Selma Soares De Souza Silva	01/03/2007	01/03/2023 a 29/02/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Simone Franca Guilherme	17/02/2003	17/02/2021 a 16/02/2022	26/12/2023 a 24/01/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de dezembro 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/12/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, vencedora dos itens: 15,16,17 e 18, totalizando o valor de R$ 21.842,50.

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, vencedora do item: 24, totalizando o valor de R$ 3.586,00.

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.500.407/0001-65, vencedora dos itens: 3,5,6,7,10,11,29,31,33,34,49,56,57,58,59,74,75,77,87,89 e 109, totalizando o valor de R$ 158.386,10.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, vencedora dos itens: 30 e 32, totalizando o valor de R$ 224.900,00.

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, vencedora dos itens: 1,4,8,9,12,40,51,53,54,55,61,62,63,64,71,72,73,79,80,81,84,85,92,93,95, 111,112,113,117,120 e 122, totalizando o valor de R$ 133.725,77.

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens: 2,19,20,21,25,27,38,39,41,50,52,60,65,66,67,69,78,82,110,114,115,116 e 118, totalizando o valor de R$ 81.533,80.

Resultou fracassados os itens: 26,28,35,36,37,42,43,44,45, 47,48,70,76,83,86,88,90,91,94,96,99,101,102,103,104,105,107,108,106,119,121,123 e 124.

Resultou deserto os itens: 13,14,22,23,46,68 e 100.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 616/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 017/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRESTRTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente, ficam responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ata de Registro de Preços nº. 215/2023 – Empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 39.928.631/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2023 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, DEFININDO AÇÕES PARA GARANTIR O USO ESSENCIAL DA ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2023, bem como o regime irregular de chuvas, por consequência o exaurimento hídrico, o nível dás águas que abastecem este município encontram-se baixos;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água;

CONSIDERANDO a ocorrência de várias famílias diretamente afetadas pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

Considerando que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que umas das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Araputanga/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água fornecida pelo Município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Parágrafo Único – Excetuam-se das restrições contidas deste artigo, as ações promovidas pela Administração Pública Municipal, na manutenção das vias, praças e logradouros, bem como na irrigação de plantas e vias das quais visem a melhoria de condições da qualidade do ar.

Art. 4º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários emergenciais, desde que possam ser concluídas no prazo máximo 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 7º. Fica criado o Comitê de Gestão de Crises, **com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate a situação de crise hídrica no Município de Araputanga/MT, tendo a seguinte composição:**

I – Prefeito Municipal;

II – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

III – Secretário Municipal Administração;

§1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

§2º O Comitê se reunirá diariamente para fins de deliberação, direcionamento e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 8º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 9º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou suspendendo-se imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 617/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE ESGOTO, LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e o Sr. Lucas Rios como fiscal suplente ficam responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - EVANILDO ALVES DA SILVA ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALTO ASTRAL, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 306/2023 com a empresa JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA, inscrita sob o CNPJ n°.08.222.593.0001/42.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRADA AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

ERRADA AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

ERRATA AO EDITAL Nº 007 QUE TRATA DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DO EDITAL 001/2023 DOS PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ENCERRADA A FASE DE RECURSOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

Art. 1º. Este Edital Complementar tem a finalidade CORRIGIR as informações contidas no Edital Complementar nº 007/2023, que trata do remanejamento dos valores das categorias do edital 001/2023, audiovisual como prevê o Item 13.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados e divididos de forma igualitária e *pro rata* a todas as demais categorias, cujos projetos tenham sido aprovados no processo de seleção deste edital.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser divididos entre todos os projetos aprovados deste edital de forma igual, mediante o compromisso de prestação de contas desse valor.

Art. 2º. Os projetos do audiovisual, categoria “Inciso I - Apoio à produção de curta-metragem”, não teve nota suficiente para aprovação e aproveitamento: Ficando os valores atualizados para os projetos aprovados no edital de audiovisual da seguinte forma:

Onde se lê:

Inciso I - Apoio à produção de curta-metragem R$ 13.312,40.

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe R$ 9.324,36

Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante. R$ 21.580,34

Inciso III - Ação de Formação Audiovisual R$ 11.437,32

Leia-se:

Inciso I - Apoio à produção de curta-metragem R$ 13.202,18;

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe R$ 9.214,34;

Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante. R$ 21.470,32;

Inciso III - Ação de Formação Audiovisual R$ 11.327,30.

MONICA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria nº. 567/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 620/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211, 212, 213, 214, 215, 216/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022, com a empresa a seguir:

Empresa A. M. FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ n°. 14.428.439/0001-24.

Empresa D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°. 21.685.605/0001-33.

Empresa FABIO DUARTE DA COSTA ***.616.711-**, inscrita no CNPJ n°. 33.763.175/0001-00.

Empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.277.059/0001-21.

Empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n°. 17.392.136/0001-97.

Empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. João Andrade Júnior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos para o dia 14/12/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ESTABELECER COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE O MUNICÍPIO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, com a empresa a seguir:

EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita sob o CNPJ Nº. CNPJ Nº. 61.600.839/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Administração, Esporte e lazer, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 621/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTTÍVEL (ABASTECIMENTO LOCAL) EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023, com a empresa a seguir:

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA - inscrita sob o CNPJ nº 08.248.756/0001-66

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. João Andrade Junior – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/12/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2023

ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 186/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reequilíbrio de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 27.088,38 (vinte e sete mil, oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 626. 677,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Assistência Social	(991) 09.002.08.244.1004.1083 4.4.90.51.91 F.R. 02.500	R$ 27. 088,38

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reequilíbrio de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 28.995,80 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 628. 584,72.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Assistência Social	(991) 09.002.08.244.1004.1083 4.4.90.51.91 F.R. 02.500	R$ 28. 995,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELISANGELA DE SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELISANGELA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 2250878-3 SSP/MT e CPF de nº 064.511.551-79, PIS n° 204.338.272-75, residente e domiciliada Estrada Rural, s/n, Luz para todos, Zona Rural, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1.2 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 093/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 20/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) mensais.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) referente ao mês aditado.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

(277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELISANGELA DE SOUZA

CONTRATADA

CPF: 064.511.551-79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 85/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipal, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ênio Gonçalves da Silva	01/10/1995	03/07/2022 a 02/07/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Jailton Queiroz Tigre	19/12/2022	19/12/2023 a 18/12/2024	15/01/2024 a 03/02/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de dezembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0231/2023

P O R T A R I A Nº. 0231/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva:

Elizabete da Silva	2018/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.129/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 129/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 89	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.502.0000000		915,38
		Sub-Total:	**915,38**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000		19.550,00
Cód. red.: 150	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000		10.098,00
		Sub-Total:	**29.648,00**
		Total Parcial Suplementado:	**30.563,38**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar serão por excesso de arrecadação , das fontes de recursos descriminadas no art.1º , conforme discriminação acima:

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 18/12/2023 09:02:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 18/12/2023 09:02:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.128/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 128/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1736/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 114.887,04 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.755.0000000	114.887,04
	Sub-Total:	**114.887,04**
	Total Parcial Suplementado:	**114.887,04**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens .

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **DAVID DE OLIVEIRA MATIAS SILVA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **34.549.753/0001-72,** nos itens 01 ao 39 no valor total de **R$ 86.691,56** (oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 13 de Dezembro de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.127/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 127/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1726/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		1.893,00
		Sub-Total:	**1.893,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.571.0000000		410,00
		Sub-Total:	**410,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.0000604		669,50
		Sub-Total:	**669,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.500.0000000		882,00
		Sub-Total:	**882,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		8.905,84
		Sub-Total:	**8.905,84**
		Total Parcial Suplementado:	**12.760,34**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.571.0000000		410,00
		Sub-Total:	**410,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.600.0000604		669,50
		Sub-Total:	**669,50**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000		882,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 387	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		1.893,00
		Sub-Total:	**2.775,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		8.905,84
		Sub-Total:	**8.905,84**
		Total Parcial Reduzido:	**12.760,34**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 238/2023 AO CONTRATO N.º 300/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELCI SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 24/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 274/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; CONTRATADO: **ROGÉRIO RENATO ROYER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/01/2024 A 30/09/2024; DEVIDO O SERVIDOR TER SOFRIDO UM ACIDENTE DE TRABALHO E ESTAR ATUALMENTE EM LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 831/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 73/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 73/2023, que tem como objeto a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DESTINADOS AOS EVENTOS NATAL DE LUZ E RÉVEILLON, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO 00492740151, CNPJ N°. 27.615.983/0001-27, vencedora com o valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

52.342.035 FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES, CNPJ N°. 52.342.035/0001-02, vencedora com o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 18/12/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 273/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; CONTRATADO: **JOSÉ APARECIDO BARRETO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/01/2024 A 30/09/2024; EM VIRTUDE DE QUE OS REFERIDOS SERVIÇOS SÃO INDISPENSÁVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PARECER JURÍDICO SOB N.º 831/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 67/2023
RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.420/2023, torna público que estará retificando a data do edital por motivos de inconsistência no sistema, da licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS ESTRATÉGICOS, GESTÃO DE RECURSOS NO MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORMIDADE LEGAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 19/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 21/12/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 22/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 272/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **AURENI VERGE MARTINS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/01/2024 A 11/01/2025; A DILATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 898/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.768/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000509/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2610630-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.457.621-08, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Administração – DEADM, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 02/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 18/12/2023, sagrou-se vencedora a empresa **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – CNPJ n.º 11.761.650/0001-76,** *no valor total de* ***R$ 74.000,00.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 5º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 24/11/2023
EMPENHO: 6568/2023
ORDEM DE PAGAMENTO: 15545
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 15642

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 360.000,00	R$ 25.000,00	6568/2023	24/11/2023	05/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**24/11/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	06/12/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 15 de dezembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.769/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 000513/2023 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076.581-02, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A" NÃO PROFISSIONALIZADO** para a **Classe "B" PROFISSIONALIZADO,** considerando a conclusão do curso Profissionalizante de Secretario Escolar, a partir do dia 02/01/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/20219

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.392.928/0001-85.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO, VIGILANCIA ELETRONICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO VALOR:O valor para este aditivo importou em **R$ 853.250,00** (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), em conformidade com justificativas anexas a este termo de aditamento.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **01/11/2023 à 01/11/2024**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 112/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 01 de novembro de 2023.

MARIA ZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA

Hercules Pelachim

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.009.333/0001-21.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES,** DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO NO CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES E A SINFRA/MT, EM CONFORMIDADE COM A CARTILHA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES***, por meio da Dispensa de Licitação nº 004/2023, seus anexos e Termo de Referência, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 02 (dois) meses, sendo de **29/11/2023 a 29/03/2024**, em conformidade com o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 011/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

Nadhiny Cristina de Moraes Campos

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 - CARTA CONVITE Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.969/0001-07.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DO IPCA DO CONTRATO PRINCIPAL, QUE TEM COMO OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT".**

DO VALOR:O valor para estes serviços importou em **R$ 30.049,85** (Trinta mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) MENSAIS, com valor total de **R$ 360.598,20** (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da sua **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato Principal, sendo de **17/11/2023** até **17/11/2024**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 060/2021 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 17 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Odete Borges dos santos

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 EDITAL Nº 006/2023

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	567	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	834	ADRIANO MANENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	726	ALEKSANDR FERRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	156	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	379	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	217	BIANCA DA SILVA ORTIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	12	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	741	CHARLES DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	328	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	453	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	657	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	637	DEUZETE AMAJUNEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	1004	DIONE DUARTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	55	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	875	DOUGLAS MANZAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	40	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	931	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	644	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	1053	EDMAR PIRES FRANCISCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	264	EDVAN GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	874	EURIPIO DA COSTA ARANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	233	GIZELLY FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	901	HEVELLYN ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	469	JACKSON ALVES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	22	JAIR DA GAMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	519	JAYSON FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	362	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	287	JOACELMO BARBOSA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	843	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	937	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	29	JOSE MARIA DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	857	JOSE VINICIUS ARAUJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	210	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	378	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	113	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	718	LETICIA DIAS DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	442	MARCIONE DIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	638	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	1071	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	35	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	251	MARIA APARECIDA MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	329	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	706	MAURO AUGUSTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	172	MAYRA FRANCO DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	450	RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	368	ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	780	ROSILENE DA SILVA ANASTACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	763	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	708	THAINE SUELLEN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	785	THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	830	WALBER ROSSINI IVAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	419	WALESSON ANTONIO LEMES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	334	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	908	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ATÉ 30H			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	44	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	139	CATIA ARANTES CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	811	CLUZA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	316	DELURDES FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	252	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	948	ELISANGELA MOREIRA NERY	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	256	EUNICE JOSE DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	993	EVANDRO EUGENIO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	916	GISLAINE FORTUNATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	919	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	541	JULIA GRACIELE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	918	KELI BARBOSA RAIMUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	495	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	421	LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	889	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	1009	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	949	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	600	LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	536	MARCIA REZENDE DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	988	MARIA SUELY DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	159	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA

22	311	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	342	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	470	VANIL ROMAO DE SENE	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	327	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	527	ZENI SCOLARI PASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ATÉ 30H

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	546	ADRIANA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	396	ADRYELLE SANAE JULIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	108	ANDREA LUCIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	928	ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	102	DANIELA SILVEIRA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	129	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	370	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	167	EDSON DE SOUZA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	627	ELIANE DA CONCEICAO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	520	ELITON DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	1092	ELODE GABRIEL GONCALVES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	940	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	1043	GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	778	JAILSON MANOEL PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	580	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	145	JUSCINEIA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	633	LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	558	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	177	LUZIA SILVA GONCALVES PONCE	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	861	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	380	NILBERTO ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	946	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	268	RICARDO SOUSA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	920	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	870	RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	970	SABINO MANOEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	1089	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	169	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ATÉ 30H

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	331	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	955	ALEXANDRO BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	898	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1066	DAMARES SOARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	618	ENIO DA COSTA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	628	EVERALDO MENDES RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	140	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	808	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	269	JUCELIA ROSA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	1100	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	412	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	869	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	406	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	518	MEIRY CONCEICAO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	349	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	226	WESLLEN ANTONIO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ATÉ 30H

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	758	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1022	AMANDA CASSIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1094	ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	968	ANTONIO ALVES DANIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	149	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	568	CICERO NUNES FELIX	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	569	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	738	IVONETE RAMALHO PICCOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	820	JANE CANDIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	767	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	424	JOSE FERNANDES NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	711	LUCIENE DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	996	ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	447	SAMARA PINTO SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	832	SELMA LIMA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	1072	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	347	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	464	TIAGO GONCALVES BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	599	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ATÉ 30H

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	8	ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	422	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	598	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM ZUMBI DOS PALMARES - EXTENSÃO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	326	CRISTIANA APARECIDA FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	278	HELENA SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	924	MIRIAM SOARES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	853	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	771	ANDREA GREGORIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1080	EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	471	ELZIRA CONCEICAO DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	824	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	445	CLAUDIANE TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	48	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	890	JULIANA DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	690	LUANA TEIXEIRA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	64	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	214	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	1033	MARIA DO CARMO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	942	SUELEN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	15	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	14	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM RAIMUNDA A. DE ALMEIDA LEÃO - DISTRITO NOVA FERNANDOPOLIS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	865	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	651	DYESSICA BRUNA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	270	ELISABETE MELO EBLING	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	267	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	803	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	606	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	178	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	173	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	189	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	704	LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MTIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	615	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	492	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	630	PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	561	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	115	WANESSA MOREIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	752	ZENILDA RIBEIRO BARBOSA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JULA PARÉ - ALDEIA UMUTINA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	37	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	801	RENATA VIEGAS FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	257	ROSANA DA SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	635	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	200	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EE JOSÉ MARIANO BENTO - SALA ANEXA DA EM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	147	HELENICE CONCEICAO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	130	MARIA HELENA TAVARES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	1011	MARIA LOURENÃ‡A DAVINA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	132	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	343	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	231	EDILEUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	604	ELIANE VIANA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	589	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM CRIANÇA FELIZ - DISTRITO DE CURRUPIRA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	283	ANGELA MARIA CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	344	BERENICE PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	394	EVA APARECIDA DA SILVA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	910	IVANETE PEDROSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	768	JOACY PINTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	622	KELEN AMARUZIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	835	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	436	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	840	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	838	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	731	MARIA CARMEM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	943	MARLENE PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA - DISTRITO DE ASSARÍ

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	59	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1003	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	199	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	930	ANA LUCIA MARQUES JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	345	BENEDITA MATIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	975	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	894	EDENILDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	745	EDINEIA MARIA DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	402	ELENI CLEIDE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	555	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	935	GILNAIR ALVES BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	121	GISELE DA SILVA GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	817	JANETE INACIO PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	825	JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	261	KEDMA SOARES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	153	LUCIMAR ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	579	MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	744	MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	350	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	897	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	923	MICHELLY LEITE FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	285	NATALIA LARISSA GALLEGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	485	ROSINEIDE DOMINGOS DE ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	573	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	517	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	1005	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

27	1034	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	408	ADRIANA LEITE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	800	ANA PAULA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	107	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	827	CELIA GOMES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	597	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	751	HELLEN KARLA SILVA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	905	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	363	JOSCIMAR SILVA ARAUJO NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	668	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	50	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	182	KARINA NATALIA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	1098	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	837	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	609	MARCILEI DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	845	MARLENE ANGELA DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	58	PAULA DUARTE FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	192	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	367	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	1056	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	854	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	1046	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	43	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	222	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	223	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	271	ADRIANA NEVES LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	20	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	1037	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	239	ALINE REGINA DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	293	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	810	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	191	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	620	ANA KARINA DE MOURA	PCD
12	696	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	66	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	63	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	243	ANDRA SANTANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	515	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	242	ANDRESSA FERREIRA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	133	ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	725	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	PCD
20	572	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	981	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	788	APARECIDO TEODORO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	509	ARENIL CESLESTINA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	483	ARIANA PATRICIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	915	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	352	BERIVONE DA SILVA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	54	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	187	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	813	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	416	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	109	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	699	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	305	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	208	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	439	CELIA REGINA FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	72	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	588	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	826	CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	866	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	790	CINTIA PAULINO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	886	CIRLENE FELIX CEBALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	409	CLARICE BARBOSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	272	CLAUDINEIA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	538	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	296	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	998	DAIANE NOVAES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	81	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	1001	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	89	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	244	DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	428	DIANA CEZARIO DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	503	EDELVANIA SILVA NETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	647	EDILAINE ANDRADE TUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	787	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	582	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	174	EDMARA ORMOND DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	971	EDNEIA SILVA LUIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	611	ELAINE ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	784	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	246	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	258	ELIANE ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	79	ELIANE PEREIRA NUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	1083	ELIANE VIEIRA MARCELINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	552	ELIENE PEDROZA DE LIMA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA

65	53	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	185	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	499	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	260	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	337	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	984	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	33	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	591	ELZA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	806	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	585	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	1039	ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	299	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	330	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	309	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	395	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	531	FABIANA DE SOUSA VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	320	FANIELI MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	105	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	207	FERNANDA ARAUJO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	47	FRANCIELLY VARGA BERBEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	38	GESELIA XIMENES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	640	GESIENE DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	306	GILBERTO MANICA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	977	GILSON RAMOS DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	475	GISLAINE MIRANDA MARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	365	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	1086	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	873	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	451	GLORIA MARQUES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	648	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	356	GRACIELA ROCHA MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	893	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	607	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	697	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	789	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	1090	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	1016	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	550	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	603	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	586	IVANALUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	224	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	601	IVONEIDE DAS GRACAS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	255	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	99	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	720	JANETE ELIANE SCHERER	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	60	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	52	JAQUELINI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	574	JESSICA DE LIMA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	578	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	263	JOELMA FERREIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	496	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	407	JOSIANE DE LIMA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	383	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	123	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	858	JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	73	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	556	JULIANE CLAUDIA ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	1062	JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	302	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	1054	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	473	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	487	KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	376	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	413	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	237	LARISSA DE MELO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	303	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	667	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	764	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	674	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	375	LIDIA FARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	31	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	463	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	57	LUANA SILVA MARCACINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	624	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	852	LUCIANA DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	88	LUCIANA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	336	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	805	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	617	LUCIANE PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	433	LUCI CLEIDE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	680	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	385	LUCILIA BISPO PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	863	LUCIMAR COSTA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	521	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	639	LUIZA FERREIRA MANOEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	430	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	960	LUTECIA MARTINS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	76	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA

153	304	LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	82	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	505	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	672	MARCIANA VICENTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	748	MARENILZA DA SILVA NOBRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	295	MARGARETH DA COSTA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	206	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	1021	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	926	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	816	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	9	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	441	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	587	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	315	MARIA DIAS DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	821	MARIA DO CARMO ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	281	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	280	MARIA JOSE ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	575	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	1063	MARIA JOSEE FRANCISCO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	513	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	98	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	681	MARIA LEONIDIA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	631	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	625	MARIA LUIZA BARRETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	678	MARIA MARQUES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	193	MARIA PAULA LAURINDO TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	686	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	1019	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA E	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	374	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	196	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	426	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	564	MARILDA DE SOUZA BENITES	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	961	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	526	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	831	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	687	MARLENE COSTA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	32	MARLENE MARCIA GOELZER	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	488	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	882	MARTA FERREIRA MARCELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	166	MAYARA DA SILVA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	324	MERCIA GERALDO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	427	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	151	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	27	MIRELLE BENITES VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	489	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	899	MONICA DA PENHA AGUIAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	549	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	95	NAIARA ALINE TERRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	761	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	904	NEIDE APARECIDA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	812	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	887	NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	967	NEUSA DE LIMA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	982	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	437	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	292	NILCE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	1000	NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	976	OLAVO FERREIRA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	392	OMAR GONCALVES FORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	19	ONESIELLI ARRUDA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	190	PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	721	PATRICIA ALVES FELICIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	494	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	388	PHABIULA ESTEPHANIE DA SILVA RONCALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	814	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	333	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	1006	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	116	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	646	RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	1007	RENATA MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	511	RICIELY LOPES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	477	RIZONI ALVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	168	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	498	ROSANGELA MARIA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	645	ROSEA MARIA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	410	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	377	ROSELI GOMES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	849	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	502	ROSIANE SOUZA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	841	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	950	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	21	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	643	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	1061	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	1042	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	732	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	1091	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	663	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

241	323	SILVIA SANDRI	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	957	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	592	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	682	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	671	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	77	SIRLEY APARECIDA MEIATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	658	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	94	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	294	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	563	SUELI DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	466	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	676	TATIANE FARIAS ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
253	659	TATIANE SILVA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	240	TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	74	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	197	VANDA FREITAS HENRIQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	276	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	434	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	1010	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS3	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	799	VANUSA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	670	VANUZE LEITE DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	776	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	204	VERONICA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	612	VILMACI DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	229	VIVIANE DA COSTA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	709	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	944	WELITA DANIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	895	ZILDA SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	939	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	883	ANA ELIDIA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	846	APARECIDA ELOIZA SILVA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	289	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	734	GILAINE ROQUE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	629	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	903	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	791	KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	49	LUIZA RONDON DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	891	MARIA AMBROZINA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	537	MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	1038	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	947	PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	626	RUTE RONDON DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	1036	THAYLA DA CRUZ ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	56	EDNEIDE MARIA PATRICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	1076	FLAVIA SANTOS LIMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	481	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1002	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	1075	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	61	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	465	MARIA JOSE DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	420	SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	677	ADRIANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	652	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	163	ADRIELLY DA SILVA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	36	ADRIELLY DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	715	ALDICLECIA ANDRADE MARTINEZ DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	83	ALESSANDRA RODEIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	114	ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	462	ALICE MARCIA BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	829	ALINE DA SILVA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	770	ALINE DE ALMEIDA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	262	AMANDA FERREIRA PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	75	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	162	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	274	ANA PAULA VALVERDE DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	723	ANDREIA RIBEIRO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	460	ANDREIA TIBURCIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	742	ANGELA CRISTINI PICCOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	501	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	906	APARECIDA FABIA SARAIVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	695	ATAIS DE CAMPOSPEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	974	ATAIZIA PEREIRA NEVES FEITOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	18	AYLA THAUANNE MELO PAULINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	291	AZITA MATILDES BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	308	BERMINA SANTOS ROMAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	234	BRUNA ANDRADE BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	819	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	212	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	850	CARLA MARA DOS SANTOS VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	141	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	448	CLAUDIA FERREIRA TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	78	CLAUDIANE UAPODONEPA BOROPONEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	507	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

33	238	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	724	DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	512	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	161	DANIELLE ALMADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	986	EDMARA SILVA LUIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	179	EDUARDA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	666	ELENIR SALES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	1079	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	1031	EMILLY KAMILA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	933	ESTER DE MOURA DIOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	900	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	80	FERNANDA BOLANDIN DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	17	FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	665	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADOO	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	757	FLAVIA LAZARETI LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	655	FRANCIELY MAMEDES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	716	GEISIANE MORAES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	253	GEOVANIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	896	GISELI ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	128	GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	24	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	510	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	992	IARA TEIXEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	188	INGRID IZABEL CHAGAS FURTADO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	7	IRACELMA DA SILVA RONDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	134	IRACI DA SILVA RONDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	753	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	131	IVANETE AMARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	176	IVANILDES DE CAMPOS MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	92	IVANIL SILVA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	1103	IVONETE COSTA DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	1097	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	150	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	51	JESSICA MARQUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	913	JESSICA MOARES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	954	JOCEMARA AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	195	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	847	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	112	JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	282	JOSIANE BUENO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	125	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	688	JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	180	JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	290	JULIANA CORREIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	203	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	965	KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	777	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	750	KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	39	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	636	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	1029	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	301	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	1052	LINDALVA JOANA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	34	LIS REBECA ROLDAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	250	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	576	LUANA MIRANDA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	298	LUANA PRATES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	254	LUCIANA FERREIRA MANOEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	25	LUCIANA MARIA BORTOLUZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	1074	LUCIENE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	300	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	710	LUCILENE LIMA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	67	LUIZA DA SILVA RONDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	909	LUZIA ALVES DOS PASSOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	736	LUZIA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	548	MAGDA FALANQUI PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	417	MARCILENE DESTRO ZANARDI CALADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	705	MARIA ANDREA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	100	MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	186	MARIA CICERA ANDRE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	232	MARIA DA SILVA RONDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	307	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	183	MARIA JUCIMARA DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	921	MARIA PAULA DA SILVA POLLASTRINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	1041	MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	353	MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	927	MARTA DA SILVA RONDON	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	275	MAYARA PEREIRA DOURADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	171	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	554	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	318	MICHELLY NUNES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	110	MYLLENI CRISTINA HOEPPERS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	584	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	288	ONESILAINE ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	181	PAMELA ANACLETO POLETINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	964	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	842	RAQUEU DA COSTA BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	198	RENATA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

121	201	RENATA SANTOS DOURADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	245	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	730	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	425	ROSE DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	101	ROSELI DA CRUZ CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	912	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	497	SANDRA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	701	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	279	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	393	SILEI RONDON SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	351	SILMARA SILVA LAZARETI	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	479	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	384	STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	152	THAINA TAVARES MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	590	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	664	THAYANI DA SILVA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	468	VALDIJA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	833	VITORIA RODRIGUES QUINA	PCD
139	221	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	693	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	456	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	397	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	802	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	491	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	371	ALINA JOSE DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	534	ALINE DO ROSARIO MAGALHAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	474	AMANDA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	415	AMANDA PRAZERES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	956	ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	524	ANA PAULA BENTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	455	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	459	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	769	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	669	ARIANA PAULA TRAJANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	194	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	332	ARIANE FERREIRA PEDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	205	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	525	BARBARA CAMILA MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	783	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	372	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	1078	BEATRIZ REGINA FERNANDES FARIA MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	934	BRUNA DOS SANTOS FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	766	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	559	CAMILE SILVA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	570	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	797	CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	583	CREMAIR LOPES LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	987	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	539	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	1015	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	1099	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	991	EDIMARA DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	530	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	490	ELAINE DA GAMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	566	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	932	ELIZABETH ALVES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	562	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	382	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	1069	ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	321	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	522	EUNICE SOARES DE FARIAS	PCD
43	1049	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	391	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	440	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	369	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	727	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	876	FRANCIELE DE SOUZA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	444	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	712	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	528	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	544	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	1050	GISELE SILVA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	864	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	722	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	759	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	881	HELENA DE PAULA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	1024	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	755	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	747	ILZA BASTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	411	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	823	INGRID MICAELA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	782	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	454	ISABELA CRISTINA SILVA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	694	IVONE COSTA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	719	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	1055	JANAICE DA SILVA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	322	JANAINA DE LIMA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	1059	JANINE SOARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

70	414	JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	685	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	1058	JEANE DA SILVA MENDONCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	877	JESSICA FERREIRA CAZELI	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	739	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	71	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	885	JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	418	JOCILDA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	1044	JOSELINA EVA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	809	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	702	JOZIANE CRUZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	446	JULIA BARBARA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	867	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	836	JULIA DOS SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	1085	JULIANA ANA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	431	JULIANA CRUZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	728	JULIANA FLORENCIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	1027	KAMYLA SILVA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	922	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	917	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	781	KESIA DE JESUS DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	346	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	443	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	403	LAISA BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	779	LUANA BENEDITA BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	610	LUCENIL PINTO DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	381	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	493	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	623	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	605	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	815	LUZIA DE FATIMA ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	476	MAIRA SOARES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	804	MANOELINA OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	872	MARIA APARECIDA BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	614	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	851	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	673	MARIA EDUARDA MELO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	596	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	1018	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	740	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	737	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	969	MARIA JOSE BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	1045	MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	707	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	1048	MARINILDA BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	650	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	571	MIRIA DOS SANTOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	786	MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	358	MIRIAM GONCALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	593	MIRIAN MARIA DELIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	325	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	348	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	429	NATASHA AGUIAR LORENCONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	661	NAYARA DA SILVA LAZARETI	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	482	OZANA AMANCIA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	773	PAULINA DOMINGAS BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	387	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	1051	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIONIZIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	557	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	1073	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	756	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	386	ROSINEI PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	760	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	398	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	911	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	698	SARAH RADASSI SANDRI	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	1067	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	902	SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	822	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	979	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	533	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	545	SIMONI DE LIMA FREIRE	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	859	SONIA GALFI CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	733	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	848	SUELI CRISTIANI GERVAZONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	798	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	660	SUZANA RODRIGUES RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	117	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	435	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PCD
150	1026	THAISA SILVA AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	796	THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	684	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	319	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	729	VALDENI ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	355	VANESSA ROSSA MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	1030	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	978	VITORIA SILVA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	1023	YASMIN DA SILVA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA

159	543	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	532	ALICIA MARTINS IZIDIO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	120	ERICA MANOEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	265	IZAURA MRIA VIANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	795	JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	399	LUCIMAR DA GAMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	602	MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	880	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	907	NAIR DE MACEDO ALENCAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	467	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	1102	VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO - 40H - EE JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM BURITI FUNDO

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	202	ALEX FLAVIANO DENIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	259	DORVALINO RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	340	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	871	EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	860	IZAIAS FERREIRA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	106	LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	879	MANOEL FERREIRA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	855	MARCELO BENTO INOCENCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	297	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	317	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA

QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	547	ACHTTA ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	235	ADRIANA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	844	ADRIANA CAMPOS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	184	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	266	ADRIANA SANTANA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	104	ALESSANDRA ALVES LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	1101	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	42	ALICE SANTOS FALANQUI	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	990	ALINE CORREA COSSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	69	ALINE MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	339	ALINE MARIA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	642	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	175	AMANDA SUELLY DE CAMPOS MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	126	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	892	ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	484	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	938	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	220	ANDREIA DA SILVA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	160	ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	486	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	1047	BENEDITA JOELMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	70	BIANCA PEREIRA CALIXTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	360	BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	313	CAMILA DA COSTA LENK	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	286	CAMILA FERREIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	868	CINTIA SPOLIDORO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	914	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	951	CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	634	CRISTIANE SILVA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	225	CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	68	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	359	DAIANE SCHLEICHER MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	144	DAYSE ISABEL FIALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	127	DENISE CORREIA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	714	DIONE DE CAMPOS MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	774	EDUARDA DOS SANTOS OENNING	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	621	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	793	ELANE RIBEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	124	ELIANE MARIA DE AMORIM RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	122	ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	691	ELINEIA DIOGO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	941	ELIZA AMELIA MARTINS ROMAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	158	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	23	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	613	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	514	EMYLLY RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	1060	ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	1013	EVA DOS SANTOS MODESTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	653	FABIA MARIANA BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	16	FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	26	FATIMA DA SILVA FLORENCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	449	FERNANDA BENITES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	508	FERNANDA VIANA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	277	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	1020	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	137	GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	807	GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	5	GABRIELY PEREIRA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	775	GIOVANA ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	111	GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	211	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	540	IRENE PESSOA SILVA PONCE	AMPLA CONCORRÊNCIA

63	338	ISABELA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	164	ISAMARA ALVES ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	119	IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	230	IZABELLA ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	478	JAINE MACEDO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	310	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	1064	JANAINA ASSUNCAO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	529	JANAINA DA GAMA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	1096	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA ERMITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	45	JANINE ESTEFANE BITTANCOURT	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	1012	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	364	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	373	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	743	JOSENILDA DOMINGOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	165	JOSIANE DE ARRUDA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	341	JOSIANE GONCALVES TIBURCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	717	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	735	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	619	JOSY ALVES AGAPITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	632	JULIA KELLY SILVA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	1057	JULIANA DE SOUZA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	405	JULIANA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	958	KALIANNY SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	828	KARINE GRANGEIRO DA SILVA LANSANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	10	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	1077	KARLA RIZIA ZOCAL DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	523	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	361	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	247	LAIS LIMA ARANTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	90	LARISSA APARECIDA FERRAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	87	LEIDIANE DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	312	LEIDIMARA KUPODONEPA CALOMEZORE	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	273	LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	929	LETICIA GABRYELLY DIONIZIO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	952	LETICIA HELLEN SANTOS DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	1104	LO AMI MARIA DORES	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	366	LOYANE ALVIM RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	654	LUCELIA DE ARAUJO PEREZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	84	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	504	LUCILENE DA SILVA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	236	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	700	LUZINETE ALVES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	953	MAILZA LOPES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	962	MAIRAM PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	1025	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA SANTOS CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	959	MARCIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	97	MARCIANE LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	209	MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	154	MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	228	MARIA JENIFFER DA SILVA JUVINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	65	MARIA JOSE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	1017	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	675	MARILZA VIEIRA CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	390	MARINETE SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	754	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	565	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	93	NATALIA CORREIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	683	NATALIA CORREIA MAGALHAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	560	NATHANAELI KELLA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	713	NEIVA PESSOA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	997	NILHIAN CUNHA DE AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	423	NIVIA PATRICIA CLAUDINA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	608	NUBIA MONTEIRO SERTAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	472	NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	335	PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	1068	PATRICIA BARBOSA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	506	PATRICIA COSTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	157	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	118	RAFAELA ALVES DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	284	RAMIZA ALVES SANTOS DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	994	RAQUEL PEREIRA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	542	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	213	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	925	ROSIANE PONCE	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	980	ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	945	SELMA REGINA SILVA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	62	SILMARA FERREIRA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	138	SILVANA LIDIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	91	SIMONE DE BRITO COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	1082	SORAIDE RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	146	SUZANA DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	1040	THAISSA SOUZA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	458	THAIS TAVARES MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	963	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	581	VANESSA COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	11	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

1	749	ABNER GONZAGA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	856	ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	28	ALEXANDRE GONCALVES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	553	ANDERSON CRISTIANO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	170	ANDRE LUIZ DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	404	ANDRE TAVARES SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	1028	ANTONIO CARLOS MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	1093	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILLHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	818	CAIKE ROMAO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	966	CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	461	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	432	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	995	DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	389	DANIEL LADEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	1084	DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	535	DENZEL FABRICIO MOREIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	641	EDIVAN DE SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	1070	EDSON DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	500	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	143	EDUARDO COSTA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	839	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	594	ELVIS EGUES LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	692	ERI JHON CARVALHO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	314	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	577	FERNANDO COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	103	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	41	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	884	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	6	GUILHERME FONTES EUGENIO DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	794	HAGLEY HITOSHI DEMARCHI HARAMI	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	401	HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	357	HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	662	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	999	IGOR VINICIUS DIOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	155	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	765	JAILTON JOSE SANTOS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	457	JERSON MENDE DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	516	JOHN ERICK DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	983	JOSEF PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	689	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	354	JULIANO MARTINS VIANA DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	400	LEOMAR UAPODONEPA BOROPONEPA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	142	LUCAS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	96	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	772	LUCIANO ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	46	LUIZ AUGUSTO GONCALVES SALES NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	862	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	1032	MARCO MACIEL PALMIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	1035	MARQUES PINHEIRO PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	86	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	746	ORLANDO PICCOLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	1065	RAFAEL FELIX DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	438	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	1095	RENAN CEBALHO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	241	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	679	RUBENS DIOGO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	215	RUI CONFESSOR BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	227	SILAS DE SOUSA CABRAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	85	THIARLES KRAMER BOREL	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	973	VINICIUS APARECIDO SILVA VAINER	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	595	WELINGTON GREGORIO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	13	WILKER GELEARD ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	30	WWILKER FRANCISCO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSTRUTOR MUSICAL - ATÉ 40H - SEDE/ZONA URBANA			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	649	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	972	GUILHERME TURCHEN PADILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	936	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	1014	MATHEUS BISPO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM LIBRAS			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	249	JUSCELINO SANTANA DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Barra do Bugres, 18 de dezembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2023 - DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JOSMIRO BATISTA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 13.544.186/0001-91.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar Serviços de reforma da cobertura e pintura na Escola Boa Esperança, Comunidade Buriti Fundo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 25.782,89** (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove cen-

tavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos para aquisições dos serviços constantes no objeto, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 633 08 002 12 361 5010 1027 44.90.51.00.00.1569 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do contrato é de **180 (cento e oitenta dias**), podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

BARRA DO BUGRES – MT, de 30 de novembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

JOSMIRO BATISTA DE SOUZA LTDA

CNPJ sob o nº 13.544.186/0001-91

Josmiro Batista de Souza

CPF n° 388.052.001-15

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - CARONA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VETOR ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 26. 909.595/0001-96.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 11/ 12/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: Com a presente supressão, o valor total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de R$ 5.648.890,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa reais). O valor total contratual após a supressão será de R$ R$ 15.000,00 (Quinze milhões).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 016/2023 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 11 de dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CNPJ nº 03507522000172

Contratante

_____

VETOR ENERGIA LTDA

Lilian Regina Cardoso

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 02 (DUAS) TVs ¨75¨ POLEGADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/ MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 021/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 02 (DUAS) TVs ¨75¨ POLEGADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT. Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 021/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 02 (DUAS) TVs ¨75¨ POLEGADA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R$ 11.999,80 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas anuais de governo referente ao exercício de 2022, prestadas por sua Excelência a Senhora Maria Azenilda Pereira, Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas anuais de governo referente ao exercício financeiro de 2022, prestadas por sua Excelência a senhora Maria Azenilda Pereira, Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT, com Parecer Prévio Favorável à APROVAÇÃO n.º 108/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo n.º 8.968-0/2022.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sidnei Gomes de Souza Josoel Izídio Barboza

Presidente Vice-Presidente

Ivonilson Pereira Prado Natanael de Moraes Almeida Júnior

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **MULTIBAR – COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 01 (UMA) CAFETEIRA TRADICIONAL 6 LITROS PARA O USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 022/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 01 (UMA) CAFETEIRA TRADICIONAL 6 LITROS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT. Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 022/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 01 (UMA) CAFETEIRA TRADICIONAL 6 LITROS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R$ 1. 156,20 (hum mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023 - CARTA CONVITE Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JRM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 11.922.125/0001-95.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE BARRA DO BUGRES-MT".

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 159.232,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Educação Infantil:

168 08.002.12.365.5020.1028.4490510000.15001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Manutenção Fundeb 30%:

177 08.003.12.361.5090.1144.4490510000.1540 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 21/11/2023 até 21/11/2024. Podendo ser antecipado mediante o cumprimento total dos serviços contratados, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

BARRA DO BUGRES – MT, de 21 de novembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

JRM CONSTRUÇÕES LTDA

Aristides Metelo Junior

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2023 - ADESÃO/ CARONA Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO – ZERO KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO VALOR: O valor do contrato corresponde à importância de R$ 118. 980,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do fornecimento do equipamento correrão à conta de recursos próprios do tesouro municipal e serão empenhadas na dotação orçamentária do exercício vigente:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 10.002.08.243.7040. 2155-44.90.52.00.00-1660000000000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

BARRA DO BUGRES – MT, de 22 de novembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Irineu Martins

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2022 - DISPENSA Nº 026/2022

522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.465.407/0001-52.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES, INSCRIÇÕES, AVISOS, APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E DISCURSIVA, ANÁLISE DE TÍTULOS, CORREÇÕES, RECURSOS, RESULTADOS, LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS".**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **24/11/2023 à 24/11/2024**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 0116/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 24 de novembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON

Rogério Vianna Rangel

Diretor-Presidente

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2023 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº14/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM AMBULÂNCIA TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL TERRESTRE e AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA REMOÇÕES INTERMUNICIPAL. LICITANTE VENCEDOR: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93, no valor total de R$ 2.030.976,00 (Dois milhões e trinta mil e novecentos e setenta e seis reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de dezembro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023 - CARTA CONVITE Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: F. R. DIOGO ROCHA (EMPREITEIRA ROCHA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 14.097.642/0001-65.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de calhas e manutenção em coberturas para solucionar vazamentos de água, revisão e manutenção geral do telhado, incluindo substituição de peças na cobertura, colocar saídas de água e relocação de telhas, nas unidades da CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ e CMEI JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS DE BARRA DO BUGRES-MT"

DO VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 77.218,00 (Setenta e sete mil e duzentos e dezoito reais), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.365.5020.2026 - 33.90.39.0000-1500100000000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.361.5090.2029 - 33.90.39.0000-1540000000000 MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 06/11/2023 até 06/11/2024. Podendo ser antecipado mediante o cumprimento total dos serviços contratados, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

BARRA DO BUGRES – MT, de 06 de novembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

_____

F. R. DIOGO ROCHA (EMPREITEIRA ROCHA)

Fabricio Ricardo Diogo Rocha

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INGLES FACIL EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.710.655/0001-04.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONETICO DA LÍNGUA INGLESA - THE EASY ENGLISH FÓRMULA*, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental (5º ano) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fornecidos exclusivamente pela empresa INGLES FACIL EXPRESS LTDA inscrita no CNPJ: 04.710.655/0001-04.

DO VALOR: O valor total da contratação será de R$ 642.190,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e cento e noventa reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESORTO - 08.001.12.122.5040.2019 33.90.39.0000 - 1500100000000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 13 de novembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

INGLES FACIL EXPRESS LTDA

Dangelo Antônio Júlio Ciccarini

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA,** CNPJ**: 34.082.327/0001-71,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CRE-**

DENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS,** CNPJ**: 34.701.356/0001-74,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ**: 35.407.722/0001-40,** firmado entre as partes em 18/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ**: 35.407.722/0001-40,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ**: 35.407.722/0001-40,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVAMED HOSPITALAR LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.889.035/0001-02, estabelecida na R Doutor Joao Caruso, n°2115, Bairro Industrial, em Erechim - RS, CEP 99706-250 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor JHONATAN BONI, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
71583	TOUCA DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR COM COR, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODO	UNIDADE	Descarpack	5000,0000	0,0600	300,00
72354	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 60 ML SEM BICO CATETER TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	Descarpack	500,0000	1,5900	795,00
78726	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICACAO MULTIUSO	UNIDADE	Ciex do Brasil	2000,0000	9,1400	18.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR						19.375,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **DYENIFER ALINE BOLICO,** CNPJ**: 46.083.484/0001-80,** firmado entre as partes em 18/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **DYENIFER ALINE BOLICO,** CNPJ**: 46.083.484/0001-80,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **DYENIFER ALINE BOLICO,** CNPJ**: 46.083.484/0001-80,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA,** CNPJ**: 49.608.104/0001-72,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 420/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço: Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.729.324/0002-61, estabelecida AV V, 901-A, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA-MT, CEP: 78.098-480 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Gilmar Francisco Milan,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 185/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de Mobiliários de Escritórios, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84930	MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM	UNIDADE	MARCA PROPRIA	41,0000	1.253,3600	51.387,76
85103	MESA EM L 1600X1600X600X600X740 SUPERFICIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L, DIMENSOES: 1600X1600X600X600X740MM. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE 0,3MM EM AMBAS AS FACES; BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO DE 3,0MM	UNIDADE	MARCA PROPRIA	4,0000	1.707,9600	6.831,84
85104	MESA TRABALHO TIPO RETA 1400X600X740 SUPERFICIE DE TRABALHO, DIMENSOES 1400X600X740MM, COM FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES. BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO 3,0MM DE	UNIDADE	MARCA PROPRIA	4,0000	884,4600	3.537,84
85105	MESA TRABALHO TIPO RETA 1200X600X740 SUPERFICIE DE TRABALHO, DIMENSOES 1200X600X740MM, COM FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES. BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO 3,0MM DE	UNIDADE	MARCA PROPRIA	8,0000	846,9800	6.775,84
85106	MESA REUNIAO CIRCULAR 1200X740 MESA DE REUNIAO REDONDA: 1200X740 MM. TAMPO EM MADEIRA MDP DE 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO 0,3MM. BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO 3,0MM DE ESPESSURA, CONTENDO RAIO DA BORDA 2,5MM COLADAS PELO PROCES	UNIDADE	MARCA PROPRIA	8,0000	808,6800	6.469,44
85107	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 312X440X292 LATERAIS: EM MDP CHAPA UNICA 18MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA EM	UNIDADE	MARCA PROPRIA	47,0000	615,7100	28.938,37

	AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA MINIMA DE 1MM. TRAVA INFERIOR/POSTERIOR/SUPERIOR:					
85108	GAVETEIRO PEDESTAL COM 04 GAVETAS 401X600X740 TAMPO: EM MDP CHAPA UNICA COM NO MINIMO 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA COM 0,3MM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, BORDAS DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA MINIMA	UNIDADE	MARCA PROPRIA	9,0000	947,4500	8.527,05
85109	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605 TAMPO: EM MDP EM CHAPA UNICA COM 25MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, COM 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, BORDAS DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA M	UNIDADE	MARCA PROPRIA	12,0000	790,4600	9.485,52
85110	ARMARIO BAIXO FECHADO 800X510X740 DIMENSOES: 800X510X740 (LXPXH). TAMPO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCIA, COM NO MINIMO 0,3MM DE ESPESSURA. BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPES	UNIDADE	MARCA PROPRIA	28,0000	1.085,3700	30.390,36
85111	ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600 DIMENSOES: 800X510X1600 (LXPXH). TAMPO: EM MDP 25MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE, COM NO MINIMO 0,3MM DE ESPESSURA BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA 3MM, COM B	UNIDADE	MARCA PROPRIA	38,0000	1.766,8600	67.140,68
85113	ARMARIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100 DIMENSOES: 800X510X2100 (LXPXH). TAMPO: EM MDP 25MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE, COM NO MINIMO 0,3MM DE ESPESSURA BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA 3MM,	UNIDADE	MARCA PROPRIA	34,0000	2.967,3800	100.890,92
85115	ARMARIO EXTRA ALTO FECHADO 2 PORTAS E 04 GAVETOES 800X510X2100MM DIMENSOES: 800X510X2100 (LXPXH). TAMPO SUPERIOR E INTERMEDIARIO: EM MADEIRA MDP DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA FRONTAL	UNIDADE	MARCA PROPRIA	4,0000	4.752,4100	19.009,64
85116	ARMARIO ALTO SEMI-ABERTO 800X510X1600 DIMENSOES: 800X510X1600 (LXPXH). TAMPO: EM MDP 25MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE 0,3MM DE ESPESSURA BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO FLEXIVEL COM ESPESSURA 3MM, COM BORDAS ARREDO	UNIDADE	MARCA PROPRIA	17,0000	1.476,6000	25.102,20
85118	ARMARIO SUSPENSO 700X400X350 ESTRUTURA: COMPOSTA POR FECHAMENTOS SUPERIOR E INFERIOR, LATERAIS E FUNDO, EM PARTICULAS DE MEDIA DENSIDADE, CADA PECA EM CHAPA UNICA COM NO MINIMO 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTENCI	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2,0000	541,0000	1.082,00
85119	MESA DIRETOR ELEGANCE COM SUPERFICIE AUXILIAR SUPERFICIE DE TRABALHO ESPESSURA TOTAL DE 43 MM, MEDINDO 2200X900X740MM (LXPXH). TAMPO SUPERIOR: EM MADEIRA MDP ESPESSURA MINIMA DE 18 MM, POSSUI BORDAS RETAS EM TODO SEU PERIMETRO. REVESTIDO EM LAMINADO	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2,0000	4.923,8400	9.847,68
85120	ARMARIO DIRETOR 1600X510X740 TAMPO COM ESPESSURA TOTAL DE 25 MM, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 1600X500MM. BORDAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM FAZENDO CONCORDANCIA COM A BORDA RETA DO TAMPO SUPERIOR. POSSUI RECORTE NA PARTE POSTERIOR, QUE PROPICIA AC	UNIDADE	MARCA PROPRIA	5,0000	2.004,8000	10.024,00
85122	MESA REUNIAO ELIPTICA 2400X1200X740 DIMENSOES: 2400X1200X740MM (LXPXH). TAMPO: COM FORMA ELIPTICA EM MDP DE 25MM, PECA UNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO NAS DUAS FACES DE 0,3MM; BORDAS RETAS, COM PERFIL FITA DE POLIESTIRENO 3,0MM, RAIO DA BO	UNIDADE	MARCA PROPRIA	3,0000	2.307,8200	6.923,46
85123	MESA DE REUNIAO DIRETORIA ELIPTICA 3500X900X1200X900X740 TAMPO: COMPOSTO POR DOIS MODULOS, CADA MODULO POSSUI FACES LONGITUDINAIS CURVAS E TRANSVERSAIS RETAS COM DIMENSOES DE 900MM E 1200MM RESPECTIVAMENTE. TAMPO DUPLO SOBREPOSTO A ESTRUTURA, UNIDOS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	1,0000	5.752,8800	5.752,88
85125	MESA DE TRABALHO 02 POSICOES 1400X1360X740 SUPERFICIE DE TRABALHO: SISTEMA LINEAR COMPOSTO POR DOIS MODULOS COMPONIVEIS, CADA UM MEDINDO 1400X600X740MM. POSSUI CALHA PARA PASSAGEM DA FIACAO CORRENDO NO CENTRO E ATENDENDO AOS TAMPOS, SIMULTANEAMENTE,	UNIDADE	MARCA PROPRIA	4,0000	2.278,3800	9.113,52
1 - LOTE MOVEIS					407.231,00	

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85126	BALCAO RETO 1200X800X1100 TAMPO 1: LARGURA MINIMA DE 300MM E ALTURA MAXIMA DE 1100MM. TAMPO 2: LARGURA DE 800MM, O PAINEL FRONTAL SUPERIOR DEVERA ALINHAR COM A PROJECAO DE UM RAIO MINIMO DE 1300MM, FICANDO 175MM PARA PARTE EXTERNA (PARA PUBLICO) E A	UNIDADE	MARCA PROPRIA	3,0000	2.814,8000	8.444,40
85128	MESA REFEITORIO 1400X800X740 DIMENSOES: 1400X800X740MM (LXPXH). TAMPO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSAO E ALTA RESISTENCIA, COM 0,3MM DE ESPESSURA EM AMBAS AS FACES. BORDAS RETAS, EM TODO SEU PE	UNIDADE	MARCA PROPRIA	30,0000	927,4200	27.822,60
85129	MESA DE CANTO BASE METALICA 600X600X350 TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINEIS DE PARTICULAS DE MEDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PECA UNICA MEDINDO 600X600MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESIS	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2,0000	541,5000	1.083,00
2 - LOTE FUNCIONAIS					37.350,00	

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85130	DIVISOR DE MESA EM BP 1400MM 1400X450 CONFECCIONADO: EM MADEIRA MDP (PAINEIS DE PARTICULAS DE MEDIA DENSIDADE) COM 18MM DE ESPESSURA NO MINIMO. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NAS DUAS FACES, NA COR A DEFINIR. BORDAS RETAS COM AC	UNIDADE	MARCA PROPRIA	7,0000	245,0000	1.715,00
85131	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA (L) 762MM, PROFUNDIDADE (P) 400MM, ALTURA (H) 100M. ESTRUTURA: ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO #20 (0,90 MM) DE ESPESSURA NO MINIMO, DOBRADA, FORMANDO UM QUADRO. DUAS CORREDICAS TELESCOPICAS COM DU	UNIDADE	MARCA PROPRIA	106,0000	276,0000	29.256,00
85132	APOIA PE ESTRUTURA: APOIO MOVEL PARA OS PES, COM INCLINACAO AUTOAJUSTAVEL, ACOMPANHANDO A ANGULACAO NATURAL DOS PES. ALTURA REGULAVEL EM ATE 07 NIVEIS DE ALTURA. CONFECCIONADO EM TUBO DE ?ACO OBLONGO 29 X 58 MM DE DIAMETRO EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE E	UNIDADE	MARCA PROPRIA	50,0000	354,6600	17.733,00
3 - LOTE ACESSORIOS					48.704,00	

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85134	LONGARINA ESPALDAR MEDIO 03 LUGARES ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO, COM LARGURA DE 435 MM E EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO DE 490MM, NO MI-	UNIDADE	MARCA PROPRIA	6,0000	2.416,0800	14.496,48

	NIMO. ASSENTO: LARGURA DE 470 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFICIE DO ASSENTO DE 470 MM					
85135	LONGARINA ESPALDAR MEDIO 02 LUGARES ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM², COM MINIMA DE 12MM.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	3,0000	1.716,1600	5.148,48
85136	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO, COM LARGURA DE 435 MM E EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO DE 490MM. ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 10 MM; O ESTOFAMENTO EM ESPUMA IN	UNIDADE	MARCA PROPRIA	76,0000	1.176,1200	89.385,12
85137	CADEIRA TELADA DIRETOR BASE GIRATORIA ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO COM LARGURA DE 470MM E EXTENSAO VERTICAL DE 540MM, REVESTIDO EM TELA NYLON FLEXIVEL ESTICADA COM SISTEMA ARTICULADO DE VENTILACAO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	28,0000	1.745,9200	48.885,76
85138	POLTRONA PRESIDENTE TELADA COM APOIO DE CABECAENCOSTO: ESPALDAR ALTO COM LARGURA DE 490MM E EXTENSAO VERTICAL DE 640MM, REVESTIDO EM TELA NYLON FLEXIVEL ESTICADA COM SISTEMA ARTICULADO DE VENTILACAO. ESTRUTURA TIPO ARCO DO ENCOSTO EM TUDO DE ACO 3/4	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2,0000	2.938,1800	5.876,36
85139	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA BALANCOASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM. COM ALTO GRAU DE DUREZA E ESPESSURA MAXIMA DE 2 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE DE NO MINIMO 50 KG	UNIDADE	MARCA PROPRIA	76,0000	510,0000	38.760,00
85140	CADEIRA TELADA DIRETOR BASE FIXA BALANCO ENCOSTO: ESPALDAR MEDIO COM LARGURA DE 470MM E EXTENSAO VERTICAL DE 540MM, REVESTIDO EM TELA NYLON FLEXIVEL ESTICADA COM SISTEMA ARTICULADO DE VENTILACAO, VESTIDA NA ESTRUTURA DO ENCOSTO COM FECHAMENTO EM ZIP	UNIDADE	MARCA PROPRIA	14,0000	1.435,2000	20.092,80
4 - ASSENTOS					222.645,00	
Total Fornecedor					715.930,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 185/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA,** CNPJ**: 50.492.293/0001-40,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES,** CNPJ**: 37.424.351/0001-30,** firmado entre as partes em 29/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAIS DE MIRANDA LEAL,** CNPJ**: 37.505.382/0001-15,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **L. PORTILHO MENON,** CNPJ**: 44.585.202/0001-18,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CON-

TRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA,** CNPJ**: 47.219.217/0001-20,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **MAILANE RENATA LEITE,** CNPJ**: 29.414.805/0001-63,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. L. A. M. ALVES,** CNPJ**: 22.524.001/0001-78,** firmado entre as partes em 16/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **MAILANE RENATA LEITE,** CNPJ**: 29.414.805/0001-63,** firmado entre as partes em 17/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **JULYANNA MARTINS OLIVEIRA,** CNPJ**: 31.136.232/0001-03,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. L. A. M. ALVES,** CNPJ**: 22.524.001/0001-78,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75,** firmado entre as partes em 29/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **REINIA CASSIA SILVA LTDA,** CNPJ**: 22.513.470/0001-91,** firmado entre as partes em 26/12/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **REINIA CASSIA SILVA LTDA,** CNPJ**: 22.513.470/0001-91,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLO-**

COS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA, CNPJ: 35.439. 295/0001-81,** firmado entre as partes em 29/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 083/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **082/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma das Escola CMEI Maurenice Santos Cordeiro, no Município de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.522.407/0002-09, situado na Rua 21, bairro Jardim Ouro Fino, Qd. 28 Lt. 24, Barra do Garças - MT, CEP 78600582, representada neste ato por Sr. (a) Ana Odete Giacomini, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

3.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão da dificuldade na execução dos serviços, uma vez que a escola se encontra em pleno funcionamento com aulas nos períodos matutinos e vespertinos, impossibilitando a execução da obra na sua integralidade.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 14 de dezembro de 2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA, CNPJ: 35.439. 295/0001-81,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA, CNPJ: 46.393.463/ 0001-61,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Se-

nhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA, CNPJ: 46.393.463/0001-61,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA,** CNPJ**: 50.492.293/0001-40,** firmado entre as partes em 23/06/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAIS DE MIRANDA LEAL,** CNPJ**: 37.505.382/0001-15,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA,** CNPJ**: 40.877.901/0001-80,** firmado entre as partes em 19/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAIS DE MIRANDA LEAL,** CNPJ**: 37.505.382/0001-15,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAIS DE MIRANDA LEAL,** CNPJ**: 37.505.382/0001-15,** firmado entre as partes em 13/11/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAYLA PORFIRIO ROSA**

PIRES, CNPJ**: 35.585.780/0001-63,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAYLA PORFIRIO ROSA**

PIRES, CNPJ**: 35.585.780/0001-63,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

3° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 03 ao Contrato n°. **072/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRADOGARÇAS/PREFEITURAMUNICIPAL–ESTADODEMATOGROSSO**, e **CLEAN**

MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higiênização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adistrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, com término da vigência em 27/02/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DAALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo do dia 27/12/2023 até o dia 27/02/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos) durante 60 (sessenta) dias, pelos serviços prestados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DEFORNECIMENTO	TIPO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
84258	VARRICAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS	QUILOMETRO	SERVIÇO	KM - QUILOMETR O	9.000	88,5400	796.860,00
84259	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	6.000	175,6800	1.054.080,00

84260	PODA DE ARVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS EPRACAS	SERVICO	SERVIÇO	UN - UNIDADE	3	371.790,7800	1.115.372,34
84261	EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA,RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAE	3	177.389,6200	532.168,86
84262	GESTAO DE ATERRO	TONELADA	SERVIÇO	T - TONELADA	7.500	88,1300	660.975,00
84263	IMPLANTACAO, MANUTENCAO E	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	150	164,6200	24.693,00

	HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS						
	ValorTotaldoAditivo:					**R$4.184.149,20**	

CLAUSULATERCEIRA-DAJUSTIFICATIVADOFUNDAMENTOLEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

3.2 **-** A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULAQUARTA–DORECURSOORÇAMENTÁRIO:

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 663

CLAUSULAQUINTA–DODOMICILIOEDOFORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro de 2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **RUBIENCASSIA SILVA,** CNPJ**: 35.585.874/0001-32,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES,** CNPJ**: 35.585.780/0001-63,** firmado entre as partes em 29/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES,** CNPJ**: 37.424.351/0001-30,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA,** CNPJ**: 44.745.306/0001-42,** firmado entre as partes em 29/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 082/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°. **082/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**SORTE CONSTRUTORA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Reforma do Centro Especializado em Reabilitação (CER II) adstrito á Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **SORTE CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.344.422/0001-23, situado na Avenida Duque de Caxias, n° 1959, Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças – GO, CEP: 76.240-000, representada neste ato por Sr. (a) Edileuza Maria Araujo Mota, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

3.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão da dificuldade na execução dos serviços, uma vez que a escola se encontra em pleno funcionamento com aulas nos períodos matutinos e vespertinos, impossibilitando a execução da obra na sua integralidade.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 14 de dezembro de 2023

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 12.2023 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE DEZEMBRO 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1479 Contratado: WLIANE NUNES SILVA FONSECA no cargo de: ENFERMEIRA com valor de R$ 3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/12/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1480 Contratado: ISABELLA SOBREIRO OLIVEIRA GOMES MARQUES no cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROCON MUNICIPAL com a vigência de 01/12/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1481 Contratado: ALESSANDRO GOMES MOREIRA no cargo de: OPERADOR DE MÁQUINA com valor de R$ 1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA E AQUICULTURA com a vigência de 01/12/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1482 Contratado: MARCELA MIYKE DE FAVERI no cargo de: ENGENHEIRO CIVIL com valor de R$ 2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS com a vigência de 01/12/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1483 Contratado: MARESSA CRISTINA JORGE MARINHO no cargo de: ARQUITETA com valor de R$ 2.650,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS com a vigência de 01/12/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2023

MODALIDADE 028/2023 - ADESÃO Á ARP N°029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **R.B.CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 32.584.569/0001-38

Objeto: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria especializada na elaboração e Implementação de novo Plano de Cargos e Carreira e Estatuto do Servidor.

Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta oito mil reais)

Validade: Iniciando-se em 18/12/2023e com término em 18/12/2024

Barra do Garças - MT, 18 de dezembro de 2023

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide: **REVOGAR O** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, cujo o objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA USINA ASFÁLTICA LOCALIZADA NO SETOR INDUSTRIAL**", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO **que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou **revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

3º CONSIDERANDO que o ato administrativo de REGOGAÇÃO é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE** O PROCESSO **LICITATÓRIO Nº 186/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023, tendo em vista que houve falha na obtenção da cotação de preços e consequentemente quanto da apresentação e aceitabilidade da proposta de preço.**

Barra do Garças - MT, 18 de outubro de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 174/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato n°.**174/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.3 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

3.2 **-** A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dá-se-a em razão da morosidade no processo licitatório e de contratação junto a prefeitura. Desse modo, visto que o convênio anteriormente firmado tinha o prazo final para o dia 01/09/2023 e a ordem de serviço emitida em 21/06/2023, houve necessidade de se firmar aditivo de prazo no convênio em mais 180 dias, alterando a sua data final para dia 29/03/2024. Desta forma, com o intuito de compatibilizar os prazos e atender as pausas durante o período de execução devido a alguns dias chuvosos, faz-se necessário à dilação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias. Visando a sua boa execução, para que a obra seja entregue a comunidade.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula **décima sexta** prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1 e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93º.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 14 de dezembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.847.959/0001-18, estabelecida na Rua Guiomar De Melo, n° 140, Qd 02, Res Portal Santa Rita, Goiânia - GO, CEP:74395-073 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78085	AGULHA HIPODERMICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, PROTETOR PLASTICO, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AGULHA DESCARTAVEL 25X7 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	L. IMPORT / 80202 / 10369460204	2500,0000	4,1500	10.375,00
78210	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA VIRAL DE OROFARINGE E NASOFARINGE, POSSUI HASTE QUEBRAVEL DENTRO DO TUBO DE MEIO DE TRANSPORTE VIRAL, HASTE COM MATERIAL GRAU MEDICO ATOXICO, PRODUTO ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	L. IMPORT	1000,0000	0,6300	630,00
78234	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, COMPONENTES FRASCO PVC RIGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS VOLUME 2000 ML GRADUACAO GRADUADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINCA CLAMP ACESSORIOS DRENO TORAX No20 C/ FIO RADIOPACO USO ESTERIL, DESCARTAVE	KIT	3 P MEDICAL	100,0000	30,3100	3.031,00
84553	SISTEMA FECHADO ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 10FR TIPO SONDA SONDA GRADUADA E PROTEGIDA CONECTOR CONECTORES PADRAO VIAS VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO VALVULA SUCCAO VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA ESTERILIDADE	UNIDADE	FOYOMED	500,0000	2,9700	1.485,00
84644	TELA CIRURGICA , TIPO USO USO UNICO, MODELO IMPLANTAVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICACAO NAO ABSORVIVEL, DIMENSOES CERCA DE 20 X 30 CM, ESTERILIDADE ESTERIL	UNIDADE	VENKURI /MED. 20 X 25	500,0000	58,9900	29.495,00
84835	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90 CM, CARACTERISTICAS , TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM	UNIDADE	TECHNOFIO / NY24CT30	250,0000	7,5000	1.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR					46.891,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, estabelecida R GOMERCINDO PAGNUSSAT,150, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
72954	TERMOHIGROMETRO , TIPO DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA -60 A 60 C, FAIXA MEDICAO HUMIDADE RELATIVA 10 A 99 PER	UNIDADE	AKSO	500,0000	83,4400	41.720,00
77232	COMADRE, ACO INOXIDAVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRAO MUNDIAL, C/ALCA	UNIDADE	MARCATTO	10,0000	159,9600	1.599,60
78146	COLCHAO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 1,88 M, ALTURA BASE 10 CM, LARGURA 88 CM, ADICIONAIS FORRO IMPERMEAVEL E ANTIALERGICO.	UNIDADE	AQUASONOS	100,0000	275,1500	27.515,00
78333	INDICADOR BIOLOGICO, TERCEIRA GERACAO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 48 HORAS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, COM INDICADOR QUIMICO E CONTROLE DE PROCESSO, PACOTE PARA TESTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	2I	1000,0000	28,4000	28.400,00
84571	TESOURA , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO METZEMBAUM	UNIDADE	BAK INDUSTRIA	20,0000	47,4800	949,60
TOTAL DO FORNECEDOR					100.184,20	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 415/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46, estabelecida EST DA GRACIOSA, 1013, ATUBA, COLOMBO-PR, CEP: 83.413-200, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor AGNALDO BAZILIO**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78177	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 4 ML,COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL (CAIXA 100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	DHR	20,0000	79,4900	1.589,80
78321	FRASCO DE FALCON MEIO DE TRANSPORTE VIRAL 15ML, MEIO ESTERIL DESTINADO A COLETA, TRANSPORTE E CONSERVACAO DE AMOSTRAS CLINICAS CONTENDO VIRUS.	UNIDADE	MEDIX	1000,0000	1,5700	1.570,00
84505	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO EM ROLO NAO ESTERIL, TAMANHO 10CMX10CM. IMPERMEAVEL A AGUA E BACTERIAS. ROLO 10CMX10CM	UNIDADE	MISSNER	100,0000	261,9900	26.199,00
84705	FIXADOR DE CATETER 7CM X 7CM FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGENICO. ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS, NAO PERMITINDO A PERMANENCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO OS RISCOS DE INFECCOES.IDEAL PARA TERAPIA	UNIDADE	COPERTINA	20000,0000	2,5200	50.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR					79.758,80	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 04/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: DYENIFER ALINE BOLICO**

CNPJ: **46.083.484/0001-80**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em **13/12/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças – MT, 18 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO ADITIVO 12.2023

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA PUBLICAÇÃO: 18.12.2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 774/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. MAGNA CALDEIRA DE SOUSA, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R$ 5.047,39(Cinco Mil Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), com carga horaria de 30 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 973/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. LEIDIENI THEVES BRITO, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R$ 1.730,52(Hum mil setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), com carga horaria de 12 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.111/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. LAURA BRITO CAMPOS, no cargo de TAADII **Valor** da remuneração R$ 1.661,89(Hum mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.155/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. IGNÁSIA TSINHOTSE EDZABU O TSERE ORI, no cargo de professora **Valor** da remuneração R$ 2.884,22(Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com carga horaria de 30 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.180/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. DIOVANA DE SOUZA LIZZI, no cargo de TAADI, **Valor** da remuneração R$ 1.661,89(Hum mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.191/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr. ISMAIR NUNES DOS SANTOS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor da remuneração R$ 1.357,39(Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.205/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. PAULA VICTÓRIA SOUSA VIEIRA, no cargo de TAADI, **Valor** da remuneração R$ 1.661,89(Hum mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.228/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. GABRIELA KRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, no cargo de TAADI, **Valor** da remuneração R$ 1.661,89(Hum mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.259/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. CATIANA BACK, no cargo de Professora, **Valor** da remuneração R$ 4.326,33(Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com carga horaria de 30 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.310/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Srª,. SUELI PE UTSUIWE RUDZAPARI, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor da remuneração R$ 1.357,39(Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 22.12.2023 até o dia 31/12/2023.**

PUBLICAÇÃO DISTRATOS 12.2023 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS DEZEMBRO 2023

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18.12.2023

DISTRATO DO CONTRATO 583 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SARA FERNANDES DA CRUZ, no cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 05.12.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.394/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUIZA VITORIA DOS SANTOS FIRMO, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 10.12.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00, estabelecida AV ROBERT KOCH, 1440, ARAGARÇA, LONDRINA-PR-CEP: 86.037-010, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor YAGO BIENIEK MENDES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78371	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADO COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICA. (100 UNIDADES)	CAIXA 100,000 UNIDADE	INOVEN	100,0000	12,1900	1.219,00
78388	MASCARA , TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, TIPO USO DESCARTAVEL, TIPO FIXACAO ELASTICO, APLICACAO ADULTO GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	SPK	25000,0000	0,4200	10.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						11.719,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.306. 997/0001-85,** firmado entre as partes em 18/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC HOSPITALAR LTD**A, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.188.925/0001-92, estabelecida na AV. Rio Claro, s/n, Bairro Bela Vista, na cidade de Montes Claros de Goias - GO, CEP nº 76.255-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rean Carlos Alves Rodrigues, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGIS-**

TRADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
45592	ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO. ROLO GRANDE PARA POSICIONAMENTO; PRODUZIDO EM ESPUMA ORTOPEDICA; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTETICO; TAMANHO: GRANDE; PESO MAXIMO SUPORTADO: 140 KG; DIMENSOES: 60X23X23 CM (CXLXA);	UNIDADE	carci	100,0000	194,0000	19.400,00
78156	COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON 7,5 X 7,5 EMBEBIDA 3ML DE OLEO. CONTENDO A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COM OLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, RICO EM ACIDOS LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL	UNIDADE	ECOMAX	1000,0000	107,9900	107.990,00
78309	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, ANATOMICO, PEQUENO, ATE 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, ADULTO, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	BIGFRAL	120000,0000	1,1200	134.400,00
78310	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUARIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADES	UNIDADE	BIGFRAL	240000,0000	1,1700	280.800,00
78311	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO MEDIO, PESO USUARIO DE 40 A 70 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FITAS ADESIV	UNIDADE	BIGFRAL	180000,0000	1,1600	208.800,00
78751	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA , USO ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO, TIPO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUARIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, TIPO ADESIVO FIXACAO FI	UNIDADE	BIGFRAL	200000,0000	1,3400	268.000,00
79299	LAMINA LABORATORIO VIDRO 75X50MM PONTA FOSCA	CAIXA 50,000 UNIDADE	Labor Import	22000,0000	0,2500	5.500,00
84486	COMPRESSA, DE GAZE EM RAYON 7,5 X 7,5 EMBEBIDA 3ML DE OLEO. CONTENDO A.G.E. (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COM OLEO DE GIRASSOL ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, RICO EM ACIDOS LINOLEICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (	UNIDADE	ECOMAX	1000,0000	112,9000	112.900,00
84572	TNT, 40 G/M2, AZUL, 1,40 M	UNIDADE	Dubflex	100,0000	64,8300	6.483,00
84573	TOMADA GAS/AR , MATERIAL CORPO LATAO CROMADO / ALUMINIO POLIDO, MATERIAL CONEXAO LATAO CROMADO, TIPO DUPLA, TIPO FECHAMENTO AUTOMATICO, MEDIANTE RETENCAO SIMPLES, PERMITINDO, APLICACAO OXIGENIO MEDICINAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PORCA CONEXAO DE E	UNIDADE	PROTEC	100,0000	25,5000	2.550,00
84574	TOMADA GAS/AR , MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO DUPLA, APLICACAO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONEXAO EM Y, DIAMETRO SAIDA 7/16 POL	UNIDADE	PROTEC	100,0000	41,2800	4.128,00
84673	FRASCO COLETOR. , MATERIAL PVC RIGIDO, APLICACAO COLETA SECRECAO GASTRICA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 70 ML, COR TRANSPARENTE (COLETOR DE SECRECOES GASTRICAS, SISTEMA ABERTO)	UNIDADE	JPROLAB	1000,0000	12,2400	12.240,00
84710	CUNHA DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO.CUNHA DE ESPUMA PARA POSICIONAMENTO REVESTIDA EM COURVIN, DENSIDADE 26, TAMANHO 50X50X29 CM	UNIDADE	carci	150,0000	210,0000	31.500,00
84711	TRAVESSEIRO CLINICO GRANDE. TRAVESSEIRO GRANDE DE ESPUMA REVESTIDO EM NAPA BAGUM; ESTRUTURA ERGONOMICA; COMPOSTO POR ESPUMA EM FLOCOS DE ALTA QUALIDADE; DENSIDADE DA ESPUMA: D33;MEDIDAS: 53X33X16 CM (CXLXA); PESO MAXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UNIDADE	carci	200,0000	82,0000	16.400,00
84760	BISTURI ELETRICO MODELO: RADIOFREQUENCIA E ULTRASSONICO, MODO DE OPERACAO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTENCIA MAXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULACAO: COAGULACAO, SPRAY E FULGURACAO, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MINIMO 3 MISTOS,	UNIDADE	EMAI	5,0000	4.177,0000	20.885,00
84763	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 1,0, COR AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM	UNIDADE	SHALOM	5000,0000	2,7300	13.650,00
84769	FIO DE SUTURA , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 3-0, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 AGULHAS, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3 CM	UNIDADE	SHALOM	5000,0000	4,2600	21.300,00
84773	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMETO MINIMO 70 CM, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 COM, ESTERELIDADE ESTERIL	UNIDADE	SHALOM	5000,0000	3,1000	15.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						1.282.426,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.336.523/0001-05,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.336.523/0001-05,** firmado entre as partes em 18/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES,** CNPJ**: 37.424.351/0001-30,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) –**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME, CNPJ: 22.038.117/0001-05,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **FREDERICO DE O LIMA,** CNPJ**: 44.615.388/0001-00,** firmado entre as partes em 13/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, estabelecida Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Dom Antonio Reis, em Santa Maria - RS, CEP nº 97.065-290, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
64307	FILME RADIOLOGICO, TIPO RAIO-X, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 25 X 30 CM (CAIXA 100X1)	UNIDADE	IBF	500,0000	260,8100	130.405,00
71879	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, DESCARTAVEL,ATOXICA,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	CRAL	22000,0000	0,3300	7.260,00
71883	ESPECULO POLIETILENO VAGINAL PEQUENO ESTERIL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	CRAL	100,0000	1,3500	135,00
71884	ESPECULO POLIETILENO VAGINAL MEDIO ESTERIL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	CRAL	100,0000	1,3300	133,00
71885	ESPECULO POLIETILENO VAGINAL GRANDE ESTERIL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	CRAL	100,0000	1,9000	190,00
78135	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM IND	UNIDADE	MEDIX	10000,0000	0,4900	4.900,00
78285	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSORIOS OLIVAS ANATOMICAS BORRACHA, HASTE HASTE ALUMINIO, TUBO PLASTICO, AUSCULTADOR ACO INOX, TAMANHO PEDIATRICO	UNIDADE	ADVANTIVE	100,0000	15,0100	1.501,00
78319	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA ROSQUEAVEL COM ESPATULA	UNIDADE	CRAL	3000,0000	0,3300	990,00
78389	MASCARA CIRURGICA, TIPO NAO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATOXICA, TIPO FIXACAO COM ELASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	MEDIX	200000,0000	0,0400	8.000,00
78728	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 19MMX50M BEGE MULTIUSO	UNIDADE	CIEX	4000,0000	3,7100	14.840,00
79642	ALGODAO, TIPO HIDROFILO, APRESENTACAO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS.	ROLO 500,000 GRAMA	MEDIHOUSE	2000,0000	11,0000	22.000,00
84547	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 1 ML TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA C/ AGULHA 30 G X 3/8 ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAG	UNIDADE	MEDIX	140000,0000	0,1900	26.600,00
84633	FILME RADIOLOGICO, TIPO TOMOGRAFIA, ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSOES 35 X 43 CM (CAIXA 100X1)	UNIDADE	IBF	50,0000	501,4400	25.072,00
84745	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSAO MATERIAL PVC FLEXIVEL COMPRIMENTO MIN 150 CM TIPO CAMARA CAMARA FLEXIVEL C/ FILTROS P/ AR E BACTERIANO TIPO GOTEJADOR GOTA PADRAO TIPO PINCA REGULADOR DE FLUXO TIPO INJETOR C/INJETOR LATERALY,AUTOCICATRIZANTE TIPO	UNIDADE	INJEX	150000,0000	0,5500	82.500,00
84776	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	MEDIX	8000,0000	1,4200	11.360,00

	COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 4,0 CM, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL, ESTERIL					
84777	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIESTER E ALGODAO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO FIO 0, COR AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM (ALGODAO POLIESTER No0-0 COM AGULHA)	UNIDADE	MEDIX	4800,0000	2,0500	9.840,00
84781	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	UNIDADE	MEDIX	8000,0000	1,9900	15.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**361.646,00**	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 412/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°182/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.610.184/0001-47, estabelecida R DAS PAINEIRAS, 171, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CEZAR FERREIRA DA SILVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para: Futura e Eventual Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares para o Atendimento das Demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
71770	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 10 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80M)	UNIDADE	erimar	40000,0000	0,2700	10.800,00
71771	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80M)	UNIDADE	erimar	40000,0000	0,4400	17.600,00
71772	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODAO, DIMENSOES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2 (ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80M)	UNIDADE	erimar	40000,0000	0,6100	24.400,00
84461	COMPRESSA CIRURGICA , PERMEABILIDADE SEMIPERMEAVEL, DIMENSAO CERCA DE 45 CM X 50 CM, ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	UNIDADE	erimar	3000,0000	39,4900	118.470,00
TOTAL DE FORNECEDOR						171.270,00

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matricula n°13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matricula n°11533

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona).

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.601/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº058/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº182/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **FREDERICO DE O LIMA,** CNPJ**: 44.615.388/0001-00,** firmado entre as partes em 27/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA, CNPJ: 44.745.306/0001-42,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA, CNPJ: 37.313.938/0001-71,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA, CNPJ: 37.313.938/0001-71,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLINICA OASIS LTDA,** CNPJ**: 50.744.334/0001-48,** firmado entre as partes em 16/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. R. PARREIRA,** CNPJ**: 51.067.969/0001-10,** firmado entre as partes em 11/12/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **D. M. IBRAHIM,** CNPJ**: 46.364.372/0001-06,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº269/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **N. MOREIRA DE SOUZA,** CNPJ**: 44.745.361/0001-32,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **N. MOREIRA DE SOUZA,** CNPJ**: 44.745.361/0001-32,** firmado entre as partes em 26/07/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. R. PARREIRA,** CNPJ**: 51.067.969/0001-10,** firmado entre as partes em 18/10/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

03° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO N° 142/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA Nº. 03 ao Contrato n°. 142/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**CONSTRUTORA AMIL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, visando a execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.119.762/0001-19, com sede àAv.Tiradentes, nº 800, Bairro Centro, Rondonópolis-MT, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Everson Tomoyoshi Ogawa, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação de Prazo Vigência do contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazo e do local da Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até dia **30/12/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, da Lei n 8666/93º.

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dá-se-a em razão que o tempo estabelecido no Contrato em epígrafe é insuficiente para execução e finalização da obra..

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê:Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, § 1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**: 46.098. 585/0001-25,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **HUDSON HORITA,** CNPJ**: 23.895.293/0001-18,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **R. R. PARREIRA,** CNPJ**: 51.067.969/0001-10,** firmado entre as partes em 25/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

03° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO N° 222/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA Nº. 03 ao Contrato n°. 222/ 2022, TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e**INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Execução de Mão de Obra para a Conclusão da Construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua “J”, esquina com a rua “B”, Quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.584.515/ 0001-86, com sede à Rua Travessa Vista Alegre, nº 51, QD 151, Lote 14, sala 01, Bairro: Loteamento Vista Alegre, em Barra do Garças/MT, CEP nº 78.603-246, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Eduardo Nunes Cunha Souto, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de execução do Contrato;

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazo e do local da Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia **29/03/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei n 8666/93º

3.2- A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dá-se-a em razão da obra se encontrar na fase final dos serviços apresentados em planilha orçamentária, desta forma o presente termo aditivo visa garantir uma qualidade na execução e integralidade nos serviços .

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão o previsto no Art. 57, §1º e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 18 de dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **HUDSON HORITA,** CNPJ**: 23.895.293/0001-18,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 5.348 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

Rua Carajás, nº. 522 – Centro - Telefone (66) 3402-2000 ramal 2008
CEP 78.600-907 - Barra do Garças - MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 16/2005 e o Acordão 861/2002, orientações emanadas pelo TCE/MT no tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2ºArt. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos até o exercício de 2018 e Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos, renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual (despesas de exercícios anteriores) ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso

for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, persistindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000009479/2022	00000000001/2023	22/05/2023	13.001-15.451.0116.2262-4.4.90.51.00.00-17010000000	01.149.137/0001-75	CONSTRUTORA DETERRA LTDA	213.155,83	0,00	213.155,83
00000000138/2018	00000000002/2023	29/12/2023	05.004-12.361.0005.20039-3.3.90.39.47.00-15000000000	10.388.952/0001-88	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA	0,00	1.078,00	1.078,00
00000001827/2018	00000000003/2023	29/12/2023	11.003-08.243.0011.20118-3.3.90.30.07.00-15000000000	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR LTDA	0,00	585,10	585,10
00000002841/2018	00000000004/2023	29/12/2023	05.004-12.361.0005.20039-3.3.90.39.79.00-15000000000	22.618.893/0001-76	A S CONSTRUTORA LTDA	0,00	1,00	1,00
00000002970/2018	00000000005/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20096-3.3.90.30.36.00-15000000000	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A	0,00	0,30	0,30
00000003347/2018	00000000006/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20096-3.3.90.30.09.00-15000000000	21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	0,00	12.457,76	12.457,76
00000003348/2018	00000000007/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20096-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	869,88	869,88
00000003400/2018	00000000008/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20064-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	190,80	190,80
00000004308/2018	00000000009/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20097-3.3.90.30.36.00-15000000000	07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,00	621,75	621,75
00000004358/2018	00000000010/2023	29/12/2023	12.001-15.452.0012.20122-3.3.90.30.01.00-15000000000	07.328.970/0002-40	S GOMES E M REIS LTDA	0,00	2.381,40	2.381,40
00000004385/2018	00000000011/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20079-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	34.765,71	34.765,71
00000004389/2018	00000000012/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20066-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	2.019,76	2.019,76
00000004394/2018	00000000013/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20052-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	12.031,59	12.031,59
00000004628/2018	00000000014/2023	29/12/2023	03.001-04.123.0003.20006-3.3.90.39.81.00-15000000000	00.000.000/0571-18	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	9,70	9,70
00000004649/2018	00000000015/2023	29/12/2023	05.003-12.361.0005.20020-3.3.90.30.07.00-15000000000	29.619.465/0001-07	C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO	0,00	6.657,40	6.657,40
00000006205/2018	00000000016/2023	29/12/2023	22.001-04.125.0022.20147-3.3.90.36.32.00-15000000000	036.799.331-77	ANA PAULA ALVES DE LIMA	0,00	335,50	335,50
00000006465/2018	00000000017/2023	29/12/2023	11.003-08.243.0011.20118-3.3.90.39.17.00-15000000000	29.633.763/0001-51	TIMON DE SOUZA MIGUEL	0,00	891,00	891,00
00000007130/2018	00000000018/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20073-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	286,90	286,90
00000007133/2018	00000000019/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20096-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	5.346,00	5.346,00
00000007829/2018	00000000020/2023	29/12/2023	03.001-04.123.0003.20006-3.3.90.39.81.00-15000000000	00.000.000/0571-18	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	111,65	111,65
00000009497/2018	00000000021/2023	29/12/2023	05.004-12.361.0005.20040-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	0,10	0,10
00000009817/2018	00000000022/2023	29/12/2023	09.001-20.122.0009.20101-3.1.90.13.01.00-15000000000	00.360.305/1308-22	FUNDO GARANTIA TEMPO SERVICO-FGTS	0,00	11.061,31	11.061,31
00000009929/2018	00000000023/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20073-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	170,00	170,00
00000004848/2022	00000000024/2023	29/12/2023	22.001-04.125.0126.2147-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	387,00	0,00	387,00
00000008279/2022	00000000025/2023	29/12/2023	09.004-20.122.0112.2261-3.3.90.30.00.00-15000000000	29.111.673/0001-09	DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARCAS LTDA	727,42	0,00	727,42
00000011422/2022	00000000026/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0107.22067-3.3.90.30.00.00-26000000600	07.328.970/0003-21	RODOCAR AUTO POSTO LTDA	161,41	0,00	161,41
00000011423/2022	00000000027/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0107.22067-3.3.90.30.00.00-26000000600	07.328.970/0003-21	RODOCAR AUTO POSTO LTDA	72,14	0,00	72,14
00000012812/2022	00000000028/2023	29/12/2023	21.001-26.451.0125.2267-3.3.90.30.00.00-17500000000	07.328.970/0003-21	RODOCAR AUTO POSTO LTDA	9.097,28	0,00	9.097,28
00000012817/2022	00000000029/2023	29/12/2023	21.001-15.451.0125.2142-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.870.713/0001-20	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	40.968,87	0,00	40.968,87
00000012856/2022	00000000030/2023	29/12/2023	12.002-15.452.0115.2346-3.3.90.39.00.00-25000000000	00.226.324/0001-42	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA-ME	0,76	0,00	0,76
00000013475/2022	00000000031/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0108.2153-3.3.90.39.00.00-16000000000	37.436.920/0003-29	UNIMED BARRA DO GARÇAS COOP. DE TRABALHO MÉDICO	29.981,75	0,00	29.981,75
00000013477/2022	00000000032/2023	29/12/2023	21.001-15.451.0125.2142-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	24.386,10	0,00	24.386,10
00000000101/2019	00000000033/2023	29/12/2023	03.001-04.123.0003.20006-3.3.90.39.81.00-15000000000	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	50,96	50,96
00000002212/2019	00000000034/2023	29/12/2023	14.001-14.422.0014.20129-3.1.90.13.02.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.244,51	1.244,51
00000002424/2019	00000000035/2023	29/12/2023	09.001-20.122.0009.20101-3.1.90.11.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	2,00	2,00
00000002785/2019	00000000036/2023	29/12/2023	03.001-04.123.0003.20006-3.3.90.39.79.00-15000000000	00.118.619/0001-03	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	38,24	38,24
00000003156/2019	00000000037/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20081-3.1.91.13.03.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	126,50	126,50
00000003735/2019	00000000038/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20096-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	36.000,00	36.000,00
00000003756/2019	00000000039/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20052-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	17.668,08	17.668,08
00000003758/2019	00000000040/2023	29/12/2023	07.001-10.302.0020.20066-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	22.668,48	22.668,48
00000004201/2019	00000000041/2023	29/12/2023	09.001-20.122.0009.20101-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	1.035,85	1.035,85
00000004218/2019	00000000042/2023	29/12/2023	07.001-10.305.0030.20091-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	332,66	332,66
00000005015/2019	00000000043/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20092-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	166,33	166,33
00000005018/2019	00000000044/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20092-3.3.90.93.01.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	33,27	33,27
00000006654/2019	00000000045/2023	29/12/2023	15.001-14.422.0015.20130-3.1.90.13.02.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.525,33	1.525,33
00000007351/2019	00000000046/2023	29/12/2023	11.001-08.244.0011.20108-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	66,53	66,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007611/2019	00000000047/2023	29/12/2023	04.001-04.128.0004.20156-3.3.91.97.00.00-15000000000	03.439.239/0004-01	FUNDO APOS PENSOES DO MUN BARRA PREVI - ANTIGO NO TCE	0,00	699,54	699,54
00000009171/2019	00000000048/2023	29/12/2023	12.001-15.452.0012.20122-3.1.90.11.02.00-15000000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	228,80	228,80
00000002267/2020	00000000049/2023	29/12/2023	07.001-10.301.0010.20092-3.1.90.11.00.00-16210000000	03.439.239/0001-50	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	0,00	3.324,30	3.324,30
00000007542/2020	00000000050/2023	29/12/2023	21.001-15.451.0021.20142-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	68,93	68,93
00000007614/2020	00000000051/2023	29/12/2023	11.003-08.244.0053.20163-3.1.90.13.00.00-16600000800	29.979.036/0446-01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	1.054,71	1.054,71
					TOTAL GERAL:	**318.938,56**	**178.207,63**	**497.146,19**

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA,** CNPJ**: 34.082.327/0001-71,** firmado entre as partes em 23/06/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **ADRIENNY BORGES ARAUJO,** CNPJ**: 50.721.839/0001-97,** firmado entre as partes em 23/06/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME,** CNPJ**: 22.038.117/0001-05,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**: 50.474.130/0001-34,** firmado entre as partes em 23/06/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **L. PORTILHO MENON,** CNPJ**: 44.585.202/0001-18,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**: 50.474.130/0001-34,** firmado entre as partes em 07/08/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CLINICA MONTE SIAO LTDA,** CNPJ**: 41.197.812/0001-56,** firmado entre as partes em 29/08/2023, tendo como objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA,** CNPJ**: 47.219.217/0001-20,** firmado entre as partes em 29/11/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ**: 50.474.130/0001-34,** firmado entre as partes em 29/09/2023, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças, 18 de Dezembro de 2023.

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO
CNPJ N° 04.173.952/0001-68

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 06 de dezembro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2023.12.06 09:39:40 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	2.307,28	0,00	0,00	2.307,28
							Não Proc	2.307,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	205,19	0,00	0,00	205,19
							Não Proc	205,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	06/01/2020		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	465,00	0,00	0,00	465,00
							Não Proc	465,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.463,04	0,00	0,00	1.463,04
							Não Proc	1.463,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	309,75	0,00	0,00	309,75
							Não Proc	309,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	6,12	0,00	0,00	6,12
							Não Proc	6,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	106,05	0,00	0,00	106,05
							Não Proc	106,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	80,87	0,00	0,00	80,87
							Não Proc	80,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	210,07	0,00	0,00	210,07
							Não Proc	210,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
10	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	1.183,70	0,00	0,00	1.183,70
							Não Proc	1.183,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	02/01/2017		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	385,66	0,00	0,00	385,66
							Não Proc	385,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	07/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.477,77	0,00	0,00	1.477,77

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
27	EX	08/01/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.292,70	0,00	0,00	2.292,70
							Não Proc	2.292,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
28	EX	06/01/2020		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	7,81	0,00	0,00	7,81
							Não Proc	7,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
29	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	3,79	0,00	0,00	3,79
							Não Proc	3,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	129,53	0,00	0,00	129,53
							Não Proc	129,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	11/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.165,40	0,00	0,00	2.165,40
							Não Proc	2.165,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
33	EX	06/01/2020		EGP-CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMA	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51
							Não Proc	1.308,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	06/01/2020		W V REIS - ME	918,51	0,00	0,00	918,51
							Não Proc	918,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	03/01/2022		ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAI	1.698,60	0,00	0,00	1.698,60
							Não Proc	1.698,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
35	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	36,57	0,00	0,00	36,57
							Não Proc	36,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
39	EX	11/01/2021		ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	114,25	0,00	0,00	114,25
							Não Proc	114,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
41	EX	11/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	627,14	0,00	0,00	627,14
							Não Proc	627,14
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
44	EX	12/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	173,86	0,00	0,00	173,86
							Não Proc	173,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
45	EX	03/01/2018		OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	30,00	0,00	0,00	30,00
							Não Proc	30,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
46	EX	12/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	132,26	0,00	0,00	132,26
							Não Proc	132,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
47	EX	12/01/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	15,83	0,00	0,00	15,83
							Não Proc	15,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
50	EX	12/01/2021		CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNIC	371,99	0,00	0,00	371,99
							Não Proc	371,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
52	EX	12/01/2021		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	548,00	0,00	0,00	548,00
							Não Proc	548,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
53	EX	12/01/2021		CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	239,00	0,00	0,00	239,00
							Não Proc	239,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
58	EX	03/01/2022		FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	0,50	0,00	0,00	0,50
							Não Proc	0,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
74	EX	03/01/2022		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
75	EX	03/01/2022	19/04/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	2.177,02	0,00	241,50	1.935,52
							Não Proc	1.878,02
							Não Proc . Liq. . .	57,50
76	EX	03/01/2022	19/04/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	2.019,85	0,00	286,00	1.733,85
							Não Proc	1.595,85
							Não Proc . Liq. . .	138,00
78	EX	03/01/2022	23/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	1.246,60	0,00	990,50	256,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
99	EX	07/01/2020		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEC	1.557,93	0,00	0,00	1.557,93
							Não Proc	1.557,93
							Não Proc . Liq. . .	0,00
112	EX	19/01/2021		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	266,00	0,00	0,00	266,00
							Não Proc	266,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
113	EX	08/01/2018		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	465,00	0,00	0,00	465,00
							Não Proc	465,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
115	EX	19/01/2021		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.534,70	0,00	0,00	1.534,70
							Não Proc	1.534,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
124	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
							Não Proc	9.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
125	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
							Não Proc	112.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
127	EX	08/01/2018		I. Z. RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS - M	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
							Não Proc	64.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
152	EX	18/01/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
159	EX	18/01/2022		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	1,00	0,00	0,00	1,00
							Não Proc	1,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
164	EX	15/01/2018		ONEY DIAZ ZALDIVAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
							Não Proc	1.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
166	EX	03/01/2019		PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	518,98	0,00	0,00	518,98
							Não Proc	518,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	625,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
185	EX	18/01/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	3.808,50	0,00	0,00	3.808,50
							Não Proc	3.808,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
188	EX	18/01/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	14.342,00	0,00	0,00	14.342,00
							Não Proc	14.342,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
189	EX	18/01/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	907,20	0,00	0,00	907,20
							Não Proc	907,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
198	EX	18/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	111,55	0,00	0,00	111,55
							Não Proc	111,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
205	EX	16/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	4,69	0,00	0,00	4,69
							Não Proc	4,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
228	EX	17/01/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
230	EX	17/01/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES I	296,00	0,00	0,00	296,00
							Não Proc	296,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
232	EX	17/01/2020		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	68,65	0,00	0,00	68,65
							Não Proc	68,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
234	EX	17/01/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	383,20	0,00	0,00	383,20
							Não Proc	383,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
235	EX	17/01/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,52	0,00	0,00	78,52
							Não Proc	78,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
239	EX	17/01/2020		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
325	EX	01/02/2021		BANCO BRADESCO S. A	492,20	0,00	0,00	492,20
							Não Proc	492,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
362	EX	20/02/2017		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	414,71	0,00	0,00	414,71
							Não Proc	414,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
364	EX	04/02/2015		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	36.429,55	0,00	0,00	36.429,55
							Não Proc	36.429,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
374	EX	04/02/2021		FERNANDA DO PRADO BORGES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
397	EX	27/01/2022		RONAN FERNANDES CICERO DE SA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
400	EX	01/02/2019		AGUILERA AUTOPECAS LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
							Não Proc	1.800,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
455	EX	27/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	296,58	0,00	0,00	296,58
							Não Proc	296,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
466	EX	27/01/2022		OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	3.075,00	0,00	0,00	3.075,00
							Não Proc	3.075,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
487	EX	03/02/2020		ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI	10,00	0,00	0,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
488	EX	03/02/2020		ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI	5,00	0,00	0,00	5,00
							Não Proc	5,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
504	EX	01/02/2022		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
508	EX	01/02/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
647	EX	11/02/2022		AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA D	695,00	0,00	0,00	695,00
							Não Proc	695,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
661	EX	20/02/2019		DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
664	EX	06/03/2017		JOAO ALVES FERREIRA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
							Não Proc	1.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
669	EX	12/02/2020		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	4.363,00	0,00	0,00	4.363,00
							Não Proc	4.363,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
680	EX	15/02/2022		FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	319,38	0,00	0,00	319,38
							Não Proc	319,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
706	EX	09/03/2018		STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
							Não Proc	60.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
715	EX	08/03/2016		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4.807,47	0,00	0,00	4.807,47
							Não Proc	4.807,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
727	EX	18/02/2022		DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA	0,20	0,00	0,00	0,20
							Não Proc	0,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
729	EX	10/03/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	516,00	0,00	0,00	516,00
							Não Proc	516,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
739	EX	26/02/2019		ANTONIO DA SILVA SANTANA - ME	760,00	0,00	0,00	760,00
							Não Proc	760,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
761	EX	19/03/2018		AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	7.992,00	0,00	0,00	7.992,00
							Não Proc	7.992,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	9.960,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
974	EX	04/04/2018		SONJA ENI FERREIRA DE MORAES - MEI	3.816,00	0,00	0,00	3.816,00
							Não Proc	3.816,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
976	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	1.336,54	0,00	0,00	1.336,54
							Não Proc	1.336,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
976	EX	01/03/2019		ALEX ADRIANO GOMES SANTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
977	EX	24/03/2021		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	581,64	0,00	0,00	581,64
							Não Proc	581,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
978	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.169,25	0,00	0,00	2.169,25
							Não Proc	2.169,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
980	EX	04/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.290,35	0,00	0,00	2.290,35
							Não Proc	2.290,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
980	EX	24/03/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	1.466,66	0,00	0,00	1.466,66
							Não Proc	1.466,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
981	EX	24/03/2021		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	55,00	0,00	0,00	55,00
							Não Proc	55,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
982	EX	24/03/2021		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	39,00	0,00	0,00	39,00
							Não Proc	39,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
983	EX	05/03/2020		DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
984	EX	24/03/2021		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	8.896,00	0,00	0,00	8.896,00
							Não Proc	8.896,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1133	EX	29/03/2021		SÓ PESADO COMÉRCIO DE PECAS LTDA-ME	773,66	0,00	0,00	773,66
							Não Proc	773,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1161	EX	27/03/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	2.038,70	0,00	0,00	2.038,70
							Não Proc	2.038,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1177	EX	09/03/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	77,50	0,00	0,00	77,50
							Não Proc	77,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1178	EX	09/03/2022		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	299,00	0,00	0,00	299,00
							Não Proc	299,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1179	EX	09/03/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	454,20	0,00	0,00	454,20
							Não Proc	454,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1182	EX	09/03/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	1.066,00	0,00	0,00	1.066,00
							Não Proc	1.066,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1183	EX	09/03/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	431,00	0,00	0,00	431,00
							Não Proc	431,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1187	EX	09/03/2022		LIGIA MARIA CARNEIRO	2.901,50	0,00	0,00	2.901,50
							Não Proc	2.901,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1188	EX	09/03/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	11,96	0,00	0,00	11,96
							Não Proc	11,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1190	EX	09/03/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTO	1.140,75	0,00	0,00	1.140,75
							Não Proc	1.140,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1193	EX	09/03/2022		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	210,00	0,00	0,00	210,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1200	EX	05/04/2021		SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	4.494,62	0,00	0,00	4.494,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1328	EX	04/05/2018		JOAO BATISTA DE JESUS	238,50	0,00	0,00	238,50
							Não Proc	238,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1330	EX	30/03/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1331	EX	18/03/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	172,43	0,00	0,00	172,43
							Não Proc	172,43
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1332	EX	18/03/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.239,13	0,00	0,00	1.239,13
							Não Proc	1.239,13
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1340	EX	23/03/2022		GASPAZINHO MOVEIS LTDA	0,31	0,00	0,00	0,31
							Não Proc	0,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1360	EX	30/03/2020		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1361	EX	23/03/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	306,00	0,00	0,00	306,00
							Não Proc	306,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1363	EX	16/04/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2.348,27	0,00	0,00	2.348,27
							Não Proc	2.348,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1369	EX	16/04/2021		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	428,71	0,00	0,00	428,71
							Não Proc	428,71
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1383	EX	06/04/2020		DROGARIA VIDA LTDA - ME	0,06	0,00	0,00	0,06
							Não Proc	0,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1395	EX	06/04/2020		JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	3.390,00	0,00	0,00	3.390,00
							Não Proc	3.390,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	99,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1496	EX	26/04/2021		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	94,44	0,00	0,00	94,44
							Não Proc	94,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1498	EX	05/04/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	7.057,60	0,00	0,00	7.057,60
							Não Proc	7.057,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1501	EX	26/04/2021		PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	370,00	0,00	0,00	370,00
							Não Proc	370,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1502	EX	26/04/2021		GLEIDSON RODRIGUES RANULFO EIRELI	68,65	0,00	0,00	68,65
							Não Proc	68,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1533	EX	30/05/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	430,90	0,00	0,00	430,90
							Não Proc	430,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1549	EX	09/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1576	EX	10/04/2019		EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1582	EX	10/04/2019		DANIELLA MOREIRA COELHO	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1588	EX	04/05/2020		NETWIRELESS INTERNET LTDA	9.995,00	0,00	0,00	9.995,00
							Não Proc	9.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1597	EX	12/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1619	EX	28/09/2012		SO AGUAS CONTRUÇÕS SANEAMENTO E PAVI	482.137,46	0,00	0,00	482.137,46
							Não Proc	482.137,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1723	EX	25/04/2019		LEONICE APARECIDA DA COSTA	600,00	0,00	0,00	600,00
							Não Proc	600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1736	EX	19/05/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	249,48	0,00	0,00	249,48
							Não Proc	249,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1747	EX	19/05/2020		NETWIRELESS INTERNET LTDA	0,30	0,00	0,00	0,30
							Não Proc	0,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1749	EX	14/06/2018		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	1.830,54	0,00	0,00	1.830,54
							Não Proc	1.830,54
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1752	EX	06/04/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	129,20	0,00	0,00	129,20
							Não Proc	129,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1764	EX	03/05/2021		CELIA MARIA DUARTE DA SILVA 50293486115	1.677,00	0,00	0,00	1.677,00
							Não Proc	1.677,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1770	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	4.955,38	0,00	0,00	4.955,38
							Não Proc	4.955,38
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1771	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	227,30	0,00	0,00	227,30
							Não Proc	227,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1772	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	291,65	0,00	0,00	291,65
							Não Proc	291,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1773	EX	03/05/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	87,87	0,00	0,00	87,87
							Não Proc	87,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1773	EX	06/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	7,61	0,00	0,00	7,61
							Não Proc	7,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1776	EX	06/04/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	4.911,62	0,00	3.745,00	1.166,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1814	EX	07/04/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	201,83	0,00	0,00	201,83
							Não Proc	201,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1819	EX	27/05/2020		SONIA MARLI WESOLOSKI	190,00	0,00	0,00	190,00
							Não Proc	190,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1820	EX	27/05/2020		SONIA MARLI WESOLOSKI	760,00	0,00	0,00	760,00
							Não Proc	760,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1838	EX	10/05/2021		INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR	336,06	0,00	0,00	336,06
							Não Proc	336,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1842	EX	23/06/2014		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	59.608,40	0,00	0,00	59.608,40
							Não Proc	59.608,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1842	EX	26/04/2019		JOSUE CAMPOS NETO	0,51	0,00	0,00	0,51
							Não Proc	0,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1848	EX	26/04/2019		WALMIR GASPAR DUTRA	0,51	0,00	0,00	0,51
							Não Proc	0,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1849	EX	26/04/2019		NEURIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	280,32	0,00	0,00	280,32
							Não Proc	280,32
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1850	EX	12/04/2022		HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI	508,18	0,00	0,00	508,18
							Não Proc	508,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1851	EX	12/04/2022		FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	120,60	0,00	0,00	120,60
							Não Proc	120,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1854	EX	10/05/2021		V. A DE MORAIS FILHO	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00
							Não Proc	1.740,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2025	EX	25/04/2022		BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA -	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2048	EX	03/05/2019		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	232,46	0,00	0,00	232,46
							Não Proc	232,46
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2048	EX	18/05/2021		AUTO POSTO BODINHO	42,00	0,00	0,00	42,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2049	EX	03/05/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.055,68	0,00	0,00	1.055,68
							Não Proc	1.055,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2054	EX	18/05/2021		CIMMA DIAGNOSTICO LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
							Não Proc	1.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2055	EX	18/05/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	17.899,00	0,00	0,00	17.899,00
							Não Proc	17.899,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2062	EX	02/07/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS. E LOCACAO DE M	1.040,05	0,00	0,00	1.040,05
							Não Proc	1.040,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2062	EX	18/05/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	828,67	0,00	0,00	828,67
							Não Proc	828,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2066	EX	02/07/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS. E LOCACAO DE M	792,03	0,00	0,00	792,03
							Não Proc	792,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2068	EX	18/06/2020		ITAGIBA CAMILO VASCONCELOS	331,50	0,00	0,00	331,50
							Não Proc	331,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2070	EX	18/05/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	24,10	0,00	0,00	24,10
							Não Proc	24,10

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2164	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	70,00	0,00	0,00	70,00
							Não Proc	70,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2165	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	347,95	0,00	0,00	347,95
							Não Proc	347,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2176	EX	18/07/2018		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	827,28	0,00	0,00	827,28
							Não Proc	827,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2194	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	11.933,06	0,00	0,00	11.933,06
							Não Proc	11.933,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2201	EX	26/06/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	31,12	0,00	0,00	31,12
							Não Proc	31,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2209	EX	26/06/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	88,40	0,00	0,00	88,40
							Não Proc	88,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2210	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	562,29	0,00	0,00	562,29
							Não Proc	562,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2231	EX	20/05/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	295,41	0,00	0,00	295,41
							Não Proc	295,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2241	EX	27/04/2022		CLEBER J S E DIAS	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00
							Não Proc	1.029,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2248	EX	27/04/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	0,60	0,00	0,00	0,60
							Não Proc	0,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2286	EX	03/07/2020		REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVIC	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2299	EX	31/05/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	273,00	0,00	0,00	273,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	20/08/2018		M. S. CLAUDIO - ME	6.482,00	0,00	0,00	6.482,00
							Não Proc	6.482,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	09/06/2021		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS L'	4,96	0,00	0,00	4,96
							Não Proc	4,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2377	EX	14/07/2020		CADORE BIDOIA & CIA LTDA	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2382	EX	06/05/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	1.199,50	0,00	0,00	1.199,50
							Não Proc	1.199,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2390	EX	14/07/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2403	EX	21/07/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2404	EX	09/06/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	6.239,90	0,00	0,00	6.239,90
							Não Proc	6.239,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2405	EX	09/06/2021		MARLETE VIEIRA DA CUNHA	432,96	0,00	0,00	432,96
							Não Proc	432,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2409	EX	10/05/2022	20/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.161,53	0,00	519,00	642,53
							Não Proc	642,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	21/07/2020		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	466,02	0,00	0,00	466,02
							Não Proc	466,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	09/06/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	2,08	0,00	0,00	2,08
							Não Proc	2,08
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2459	EX	28/07/2020		BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA	500,00	0,00	0,00	500,00
							Não Proc	500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2478	EX	17/06/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	33,40	0,00	0,00	33,40
							Não Proc	33,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2486	EX	05/10/2016		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	11,53	0,00	0,00	11,53
							Não Proc	11,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2555	EX	16/05/2022		PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	3.230,20	0,00	0,00	3.230,20
							Não Proc	3.230,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2571	EX	16/05/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.498,06	0,00	292,50	1.205,56
							Não Proc	1.205,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2573	EX	16/05/2022		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	14,00	0,00	0,00	14,00
							Não Proc	14,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2575	EX	16/05/2022		3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
							Não Proc	1.440,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2577	EX	16/05/2022		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	132,00	0,00	0,00	132,00
							Não Proc	132,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2578	EX	16/05/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	5.175,50	0,00	11,85	5.163,65
							Não Proc	5.163,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2579	EX	16/05/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	485,00	0,00	0,00	485,00
							Não Proc	485,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2581	EX	16/05/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	36,00	0,00	0,00	36,00
							Não Proc	36,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2614	EX	24/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	208,10	0,00	0,00	208,10
							Não Proc	208,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2621	EX	24/06/2021		ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS NORTE DO AF	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2627	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	470,00	0,00	0,00	470,00
							Não Proc	470,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2632	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	235,65	0,00	0,00	235,65
							Não Proc	235,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2635	EX	03/08/2020		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2643	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	267,87	0,00	0,00	267,87
							Não Proc	267,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2645	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	999,62	0,00	0,00	999,62
							Não Proc	999,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2647	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.638,00	0,00	0,00	2.638,00
							Não Proc	2.638,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2650	EX	03/08/2020		M. VEZARO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
							Não Proc	3.600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2652	EX	26/06/2019		FABIANO BARROS DOS SANTOS	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2656	EX	20/05/2022		VILMAR BORGES FERREIRA	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
							Não Proc	37.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2673	EX	11/11/2016		CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSE	311,81	0,00	0,00	311,81

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2806	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	87,90	0,00	0,00	87,90
							Não Proc	87,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2812	EX	29/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	8,24	0,00	0,00	8,24
							Não Proc	8,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2814	EX	01/10/2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	2.829,27	0,00	0,00	2.829,27
							Não Proc	2.829,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2821	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	541,00	0,00	0,00	541,00
							Não Proc	541,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2834	EX	02/10/2018		JOAO BATISTA DE JESUS	1.343,50	0,00	0,00	1.343,50
							Não Proc	1.343,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2856	EX	25/05/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
							Não Proc	5.700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2858	EX	25/05/2022		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00
							Não Proc	380,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2859	EX	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	908,06	0,00	0,00	908,06
							Não Proc	908,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	31/08/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4,00	0,00	0,00	4,00
							Não Proc	4,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	25/05/2022		ANTONIA DE PAULA BONFIM	39,99	0,00	0,00	39,99
							Não Proc	39,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2881	EX	25/05/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	627,00	0,00	0,00	627,00
							Não Proc	627,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	10.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2915	EX	25/05/2022	20/02/2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	810,00	0,00	270,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2917	EX	25/05/2022		JEFERSON BRAGA	1.122,39	0,00	0,00	1.122,39
							Não Proc	1.122,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2919	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	539,80	0,00	0,00	539,80
							Não Proc	539,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2920	EX	31/08/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2921	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2922	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2923	EX	31/08/2020		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	0,40	0,00	0,00	0,40
							Não Proc	0,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2936	EX	19/06/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	33,18	0,00	0,00	33,18
							Não Proc	33,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2950	EX	04/09/2020		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	4.838,00	0,00	0,00	4.838,00
							Não Proc	4.838,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2951	EX	04/09/2020		RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2957	EX	30/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.572,17	0,00	0,00	4.572,17
							Não Proc	4.572,17

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3056	EX	15/09/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	419,20	0,00	0,00	419,20
							Não Proc	419,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3057	EX	15/09/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	251,30	0,00	0,00	251,30
							Não Proc	251,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3062	EX	15/09/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3063	EX	15/09/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	132,60	0,00	0,00	132,60
							Não Proc	132,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3072	EX	22/07/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	250,00	0,00	0,00	250,00
							Não Proc	250,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3089	EX	06/06/2022		CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FEI	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3092	EX	06/06/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	157,15	0,00	0,00	157,15
							Não Proc	157,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3116	EX	27/07/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	162,00	0,00	0,00	162,00
							Não Proc	162,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3118	EX	27/07/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	265,00	0,00	0,00	265,00
							Não Proc	265,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3121	EX	27/07/2021		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	332,70	0,00	0,00	332,70
							Não Proc	332,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3122	EX	27/07/2021		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	227,70	0,00	0,00	227,70
							Não Proc	227,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3123	EX	06/06/2022		COPTEC COPIADORA LTDA	13.540,20	0,00	0,00	13.540,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3303	EX	28/07/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	138,00	0,00	0,00	138,00
							Não Proc	138,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3305	EX	28/07/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	182,88	0,00	0,00	182,88
							Não Proc	182,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3307	EX	28/07/2021		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	182,00	0,00	0,00	182,00
							Não Proc	182,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3310	EX	28/07/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.832,75	0,00	0,00	5.832,75
							Não Proc	5.832,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3325	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12,89	0,00	0,00	12,89
							Não Proc	12,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	32,56	0,00	0,00	32,56
							Não Proc	32,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3327	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	190,24	0,00	0,00	190,24
							Não Proc	190,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3348	EX	04/08/2021		AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS M	714,20	0,00	0,00	714,20
							Não Proc	714,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3373	EX	14/10/2020		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3377	EX	05/08/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.593,60	0,00	0,00	1.593,60
							Não Proc	1.593,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	6,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3559	EX	23/08/2021		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	177,00	0,00	0,00	177,00
							Não Proc	177,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3565	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	887,64	0,00	0,00	887,64
							Não Proc	887,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	23/08/2021		RM 5 SOLAS LTDA	2.488,20	0,00	0,00	2.488,20
							Não Proc	2.488,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	32,00	0,00	0,00	32,00
							Não Proc	32,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3567	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.179,26	0,00	0,00	1.179,26
							Não Proc	1.179,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3568	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	2.495,00	0,00	0,00	2.495,00
							Não Proc	2.495,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3569	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
							Não Proc	1.151,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3570	EX	30/06/2022	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.928,27	0,00	9.448,79	3.479,48
							Não Proc	3.479,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3573	EX	23/08/2021		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	119.130,53	0,00	0,00	119.130,53
							Não Proc	119.130,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3581	EX	23/08/2021		AUTO POSTO BODINHO	33,90	0,00	0,00	33,90
							Não Proc	33,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3591	EX	28/10/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3685	EX	06/07/2022	03/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	187,70	0,00	182,00	5,70
							Não Proc	5,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3695	EX	07/07/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	11.654,40	0,00	0,00	11.654,40
							Não Proc	11.654,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3732	EX	08/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	816,12	0,00	0,00	816,12
							Não Proc	816,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3735	EX	06/11/2020		SAL ALUGUL DE CARROS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3762	EX	20/08/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	1.306,91	0,00	0,00	1.306,91
							Não Proc	1.306,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3785	EX	11/11/2020		GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	1.777,85	0,00	0,00	1.777,85
							Não Proc	1.777,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3809	EX	20/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3823	EX	30/08/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	573,97	0,00	0,00	573,97
							Não Proc	573,97
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3825	EX	26/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	700,00	0,00	0,00	700,00
							Não Proc	700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3842	EX	17/11/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3853	EX	02/09/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	0,85	0,00	0,00	0,85
							Não Proc	0,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3855	EX	26/08/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	52,59	0,00	0,00	52,59

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	262,66	0,00	0,00	262,66
							Não Proc	262,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	19/07/2022		GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQU	42,00	0,00	0,00	42,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3913	EX	19/07/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	134,00	0,00	0,00	134,00
							Não Proc	134,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3914	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	131,84	0,00	0,00	131,84
							Não Proc	131,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3915	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	968,92	0,00	0,00	968,92
							Não Proc	968,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3916	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	41,07	0,00	0,00	41,07
							Não Proc	41,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3917	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.827,51	0,00	0,00	1.827,51
							Não Proc	1.827,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3918	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	78,88	0,00	0,00	78,88
							Não Proc	78,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3920	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.122,07	0,00	0,00	1.122,07
							Não Proc	1.122,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3944	EX	13/09/2021		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	131,50	0,00	0,00	131,50
							Não Proc	131,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3946	EX	22/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	327,88	0,00	0,00	327,88
							Não Proc	327,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.217,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3991	EX	13/09/2021		NETWIRELESS INTERNET LTDA	8.995,00	0,00	0,00	8.995,00
							Não Proc	8.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4000	EX	13/09/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	766,00	0,00	0,00	766,00
							Não Proc	766,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4023	EX	15/09/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4028	EX	25/11/2020		FLAVIO DALMOLIN-ME	670,00	0,00	0,00	670,00
							Não Proc	670,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4031	EX	15/09/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.042,61	0,00	0,00	1.042,61
							Não Proc	1.042,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4043	EX	25/07/2022		FOLHA DE PAGAMENTO	5.718,87	0,00	0,00	5.718,87
							Não Proc	5.718,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4071	EX	17/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	654,19	0,00	0,00	654,19
							Não Proc	654,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4072	EX	17/09/2021		BONFIM VIEIRA LIMA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
							Não Proc	3.300,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4083	EX	20/09/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4096	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	181,20	0,00	0,00	181,20
							Não Proc	181,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4097	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	115,80	0,00	0,00	115,80
							Não Proc	115,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4212	EX	29/07/2022		HM CIRURGICA LTDA	22.092,00	0,00	0,00	22.092,00
							Não Proc	22.092,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4232	EX	22/12/2020		CARLOS ROGERIO ALVES	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4233	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,07	0,00	0,00	0,07
							Não Proc	0,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4238	EX	02/08/2022	26/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	8.335,84	0,00	8.335,00	0,84
							Não Proc	0,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4239	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,47	0,00	0,00	0,47
							Não Proc	0,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4240	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4248	EX	22/12/2020		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	122,33	0,00	0,00	122,33
							Não Proc	122,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4258	EX	02/08/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMAT	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
							Não Proc	2.756,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4260	EX	02/08/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	235,20	0,00	0,00	235,20
							Não Proc	235,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4261	EX	02/08/2022	20/03/2023	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	521,16	0,00	472,16	49,00
							Não Proc	49,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4265	EX	02/08/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	160,00	0,00	0,00	160,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4266	EX	02/08/2022		EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4370	EX	22/12/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4372	EX	12/08/2022		SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4376	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	4.505,01	0,00	0,00	4.505,01
							Não Proc	4.505,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4378	EX	12/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.004,36	0,00	0,00	2.004,36
							Não Proc	2.004,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4382	EX	28/12/2020		LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	6,52	0,00	0,00	6,52
							Não Proc	6,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	19.486,98	0,00	0,00	19.486,98
							Não Proc	19.486,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4389	EX	01/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.034,12	0,00	0,00	2.034,12
							Não Proc	2.034,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4406	EX	04/10/2019		JOSE PAULO RODRIGUES FERREIRA	400,00	0,00	0,00	400,00
							Não Proc	400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4422	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.338,85	0,00	0,00	3.338,85
							Não Proc	3.338,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4423	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.665,24	0,00	0,00	1.665,24
							Não Proc	1.665,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4425	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	929,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4532	EX	22/10/2019		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	845,20	0,00	0,00	845,20
							Não Proc	845,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4533	EX	22/10/2019		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	2.461,20	0,00	0,00	2.461,20
							Não Proc	2.461,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	22/10/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	200,88	0,00	0,00	200,88
							Não Proc	200,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	15/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	19/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	23/08/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	371,53	0,00	0,00	371,53
							Não Proc	371,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4554	EX	23/08/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.701,85	0,00	977,00	4.724,85
							Não Proc	4.724,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4555	EX	23/08/2022	28/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.627,69	0,00	5.619,70	7,99
							Não Proc	7,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	1.020,89	0,00	0,00	1.020,89
							Não Proc	1.020,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	23/08/2022		FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	5.410,50	0,00	0,00	5.410,50
							Não Proc	5.410,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4564	EX	23/08/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	38,49	0,00	0,00	38,49
							Não Proc	38,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4586	EX	23/08/2022		MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	184,00	0,00	0,00	184,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	23/08/2022		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	6,00	0,00	0,00	6,00
							Não Proc	6,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4589	EX	23/08/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	717,20	0,00	418,10	299,10
							Não Proc	299,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4590	EX	19/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4592	EX	23/08/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	18,00	0,00	0,00	18,00
							Não Proc	18,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4593	EX	19/10/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.079,70	0,00	0,00	1.079,70
							Não Proc	1.079,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4602	EX	20/10/2021		AUTO POSTO BODINHO	1.330,18	0,00	0,00	1.330,18
							Não Proc	1.330,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4616	EX	22/10/2021		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4618	EX	22/10/2021		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	138,40	0,00	0,00	138,40
							Não Proc	138,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4619	EX	22/10/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4631	EX	22/10/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	484,21	0,00	0,00	484,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4688	EX	26/10/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	1.538,00	0,00	0,00	1.538,00
							Não Proc	1.538,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4689	EX	26/10/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	68,00	0,00	0,00	68,00
							Não Proc	68,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4690	EX	26/10/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	11,50	0,00	0,00	11,50
							Não Proc	11,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4785	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4787	EX	11/11/2019		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	5.795,16	0,00	0,00	5.795,16
							Não Proc	5.795,16
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4801	EX	11/11/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,78	0,00	0,00	78,78
							Não Proc	78,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4827	EX	30/08/2022	24/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	470.167,79	0,00	1.156.114,88	314.052,91
							Não Proc	314.052,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4829	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4830	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	239,24	0,00	0,00	239,24
							Não Proc	239,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4864	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	331,74	0,00	0,00	331,74
							Não Proc	331,74
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4869	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	324,30	0,00	0,00	324,30
							Não Proc	324,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	2.039,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4973	EX	12/09/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.525,00	0,00	24.505,00	20,00
							Não Proc	20,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4974	EX	12/09/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	462,68	0,00	0,00	462,68
							Não Proc	462,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4975	EX	12/09/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	54,49	0,00	0,00	54,49
							Não Proc	5,78
							Não Proc . Liq. . .	48,71
4991	EX	27/11/2019		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4992	EX	12/09/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5007	EX	04/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	7.503,00	0,00	0,00	7.503,00
							Não Proc	7.503,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5018	EX	03/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5023	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5025	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5038	EX	06/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5041	EX	10/11/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	5.257,51	0,00	0,00	5.257,51
							Não Proc	5.257,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5103	EX	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5105	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5106	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5118	EX	17/11/2021		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.	88,78	0,00	0,00	88,78
							Não Proc	88,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5124	EX	18/11/2021		J. C. MARTINS LIMA	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5140	EX	18/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5151	EX	18/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5153	EX	18/11/2021		ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SIL'	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
							Não Proc	1.400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5167	EX	18/11/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.564,35	0,00	0,00	1.564,35
							Não Proc	1.564,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5174	EX	22/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5181	EX	22/11/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5186	EX	22/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	458,80	0,00	0,00	458,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5402	EX	26/09/2022	17/10/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	581,20	0,00	447,00	134,20
							Não Proc	134,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5404	EX	26/09/2022		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	330,20	0,00	0,00	330,20
							Não Proc	330,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5405	EX	26/09/2022		L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE M	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5411	EX	26/11/2021		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	1.481,00	0,00	0,00	1.481,00
							Não Proc	1.481,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/11/2021		LIGIA MARIA CARNEIRO	1.321,64	0,00	0,00	1.321,64
							Não Proc	1.321,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/09/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	147,00	0,00	0,00	147,00
							Não Proc	147,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5414	EX	26/11/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	961,70	0,00	0,00	961,70
							Não Proc	961,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5415	EX	26/11/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	759,00	0,00	0,00	759,00
							Não Proc	759,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5419	EX	26/09/2022	20/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.118,00	0,00	9.110,00	8,00
							Não Proc	8,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/11/2021		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	203,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5528	EX	01/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5530	EX	01/12/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5534	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	354,85	0,00	0,00	354,85
							Não Proc	354,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5538	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5544	EX	05/10/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00
							Não Proc	1.140,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5559	EX	07/10/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	161,35	0,00	0,00	161,35
							Não Proc	161,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5560	EX	07/10/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	125,27	0,00	0,00	125,27
							Não Proc	125,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5565	EX	02/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	40,55	0,00	0,00	40,55
							Não Proc	40,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5607	EX	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	329,65	0,00	0,00	329,65
							Não Proc	329,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5612	EX	13/10/2022	20/02/2023	HM CIRURGICA LTDA	4.785,70	0,00	230,00	4.555,70
							Não Proc	4.555,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5614	EX	13/10/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	724,40	0,00	0,00	724,40
							Não Proc	724,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5702	EX	10/12/2021		AUTONORTE LTDA	53,29	0,00	0,00	53,29
							Não Proc	53,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5702	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5714	EX	17/10/2022		OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	1.061,25	0,00	0,00	1.061,25
							Não Proc	1.061,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	10/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	17/10/2022	20/03/2023	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.132,00	0,00	7.382,00	750,00
							Não Proc	750,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5722	EX	17/10/2022		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	790,86	0,00	0,00	790,86
							Não Proc	790,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5724	EX	17/10/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	62,64	0,00	0,00	62,64
							Não Proc	62,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5725	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	180,84	0,00	0,00	180,84
							Não Proc	180,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	EX	15/12/2021		FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	38.970,00	0,00	0,00	38.970,00
							Não Proc	38.970,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5784	EX	19/10/2022		FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	449,00	0,00	0,00	449,00
							Não Proc	449,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5788	EX	15/12/2021		LUCIANO DIAS DOS SANTOS	210,00	0,00	0,00	210,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5789	EX	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.056,62	0,00	0,00	3.056,62

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5992	EX	21/12/2021		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5993	EX	21/12/2021		FOLHA DE PAGAMENTO	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6079	EX	28/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6090	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	498,50	0,00	0,00	498,50
							Não Proc	498,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6092	EX	28/12/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	436,67	0,00	0,00	436,67
							Não Proc	436,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6096	EX	28/12/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	212,50	0,00	0,00	212,50
							Não Proc	212,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	27/10/2022		J. PRESSI EIRELI	12.712,00	0,00	0,00	12.712,00
							Não Proc	12.712,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	8,80	0,00	0,00	8,80
							Não Proc	8,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6102	EX	28/12/2021		MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATE	183,60	0,00	0,00	183,60
							Não Proc	183,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6106	EX	27/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	778,55	0,00	0,00	778,55
							Não Proc	778,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6117	EX	31/10/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.387,86	0,00	1.103,38	8.284,48
							Não Proc	8.284,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.292,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6457	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.329,50	0,00	0,00	2.329,50
							Não Proc	2.329,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6459	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.389,60	0,00	0,00	1.389,60
							Não Proc	1.389,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6464	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6465	EX	23/11/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6477	EX	25/11/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	17.349,00	0,00	10.000,00	7.349,00
							Não Proc	7.349,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6478	EX	25/11/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.300,00	0,00	24.260,00	40,00
							Não Proc	40,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6507	EX	28/11/2022	05/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.730,00	0,00	12.720,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6525	EX	28/11/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	2.321,40	0,00	88,88	2.232,52
							Não Proc	2.232,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6526	EX	28/11/2022	15/02/2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.887,00	0,00	2.512,00	4.375,00
							Não Proc	4.375,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6527	EX	28/11/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	2.967,00	0,00	0,00	2.967,00
							Não Proc	2.967,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6528	EX	28/11/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	810,07	0,00	0,00	810,07
							Não Proc	810,07

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023 Página 76

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
7214	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.552,09	0,00	0,00	1.552,09
							Não Proc	1.552,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7225	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	716,59	0,00	0,00	716,59
							Não Proc	716,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7238	EX	29/12/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7245	EX	30/12/2022	20/02/2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.510,29	0,00	13.505,81	4,48
							Não Proc	4,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7277	EX	30/12/2022	24/02/2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	4.952,00	0,00	3.002,00	1.950,00
							Não Proc	1.950,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
Total Exercícios Anteriores					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
TOTAL GERAL					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02 Usuário: GESTAO MT

DECRETO N.º 146 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Exmo. Senhor Marcilei Alves de Oliveira, prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

Art. 1º Aprova a **RETIFICAÇÃO** o desmembramento do Lote área remanescente II, Quadra reserva técnica 03, situado na rua: Dom Pedro se-

tor: centro, núcleo urbano Parte “A”, Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP.: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 3.220, Área de 3.078,55 m², de propriedade de Município de Bom Jesus do Araguaia.

RETIFICAR O SEGUINTE:

ONDE LÊ-SE

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II – Quadra: reserva técnica 03

Área: 3.078,55 m² (três mil e setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros);

Lado Direito: M.J Soares-ME, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Esquerdo: Rua 14, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros).

O CORRETO É LER

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II – Quadra: Reserva Técnica 03

Área: 3.078,55 m² (três mil e setenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Fundo: Área 03 - A, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros);

Lado Direito: Área 03, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Esquerdo: Rua 14, com 71,63m (setenta e um vírgula sessenta e três metros).

ONDE LÊ-SE

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

Lote: Área Remanescente II – Quadra: reserva técnica 03

Área: 1.720,00 m² (hum mil setecentos e vinte metros quadrados);

Frente: rua 14, com 40,00m (quarenta metros);

Fundo: M.J. soares-me, com 40,00m (quarenta e metros);

Lado Direito: remanescente II- A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: M.J. soares-me, parte a e parte b, com 43,00m (quarenta e três metros).

O CORRETO É LER

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

Lote: Área Remanescente II – Quadra: Reserva Técnica 03;

Área: 1.720,00 m² (hum mil setecentos e vinte metros quadrados);

Frente: rua 14, com 40,00m (quarenta metros);

Fundo: área 03, com 40,00m (quarenta e metros);

Lado Direito: remanescente II-A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Área 03 - A, Parte A e Parte B, com 43,00m (quarenta e três metros).

ONDE LÊ-SE

ÁREA DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II- a – Quadra: reserva técnica 03

Área: 1.358,55 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e oito vírgulas cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Fundo: M.J. Soares-ME, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Direito: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Remanescente II-A, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros).

O CORRETO É LER

ÁREA DESMEMBRAMENTO

Lote: Área Remanescente II- a – Quadra: Reserva Técnica 03

Área: 1.358,55 m² (Hum mil trezentos e cinquenta e oito vírgulas cinquenta e cinco metros quadrados);

Frente: Rua 14, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Fundo: Área 03, com 31,63m (trinta e um vírgula sessenta e três metros);

Lado Direito: Rua Dom Pedro, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros);

Lado Esquerdo: Remanescente II, com 42,98m (quarenta e dois vírgula noventa e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia -MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.244, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.109 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade:	**2.066 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	104.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o estão amparados pela anulação de dotação, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade:	**1.028 - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	404.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº916 DE 18/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$34.397,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.397,60 F.R. Grupo: 1553

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web, compatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência.

Empresa Vencedora: RLZ INFORMATICA LTDA– CNPJ: 65.596.744/0001-66 R$ 1.406.497,96.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 18 de dezembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.246, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Infraestrutura e Logística, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Função:	04 – Administração
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.005 - MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	150.000,00

Órgão:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.007 - MAN E ENC C/AS ATIV DA OUVIDORIA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	70.000,00

Órgão:	02 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.012 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	100.000,00

Órgão:	03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.018 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	300.000,00

Órgão:	04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	123 – Administração Financeira
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.019 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	150.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**2.061 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTURA E LOGÍSTICA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	140.000,00

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	90.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o estão amparados pela anulação de dotação, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**1.019 – CONST., AMPL., REF. E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados	1.000.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 912 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 46.845, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 15 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.1.90.11**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**26.500,00**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.1.90.13**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**-21.400,00**
Detalhamento	**3.1.90.16**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**-5.100,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.245, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica,** grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	**2.050 - MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos.	560.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o estão amparados pela anulação de dotação, conforme Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**1.018 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados	560.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 088/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIZABETH DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.455 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Glauco Miranda de Araújo

Suplente: Weriks Ramos de Souza

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
103/23 1º termo Aditivo	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas impressoras, com a finalidade de manter em pleno funcionamento as impressoras pertencentes à Secretaria Contratante.	05/06/23 12/12/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 499 de 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 911 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 46.845, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.1.91**		
Detalhamento	**3.1.91.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**500,00**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**50.500,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.1.90**		
Detalhamento	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**50.500,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**50.500,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 15 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 238/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Centro Municipal de Educação Infantil-Caic.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante com a data provável do parto para dia 17/06/2024, se justifica a prorrogação. Solicitação realizada através do memorando 45.901/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **22/12/2023**, com termo final alterado para **17/06/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.905 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº116/2023, no corpo do Protocolo 1Doc 25.793/2023- Despacho 7, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres- S.T.T.R;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo 1Doc 25.793/2023- de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres- S.T.T.R**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.348.901/0001-67, com sede na rua Marechal Deodoro nº 844, centro, e-mail** sttrcaceres@hotmail.com. Telefone (65) 3223-5106,(65) 99956-6470 CEP 78.234-000, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela presidente RAFAELA FERREIRA SANTOS DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua K, QD09 residencial Aeroporto, CEP 78.200.000, portador do RG nº 2785061-7 SSP/MT e o CPF 008.861.984-29, ora denominado PERMISSIONARI, outorga a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominada de **01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA**.

1.1. O presente termo objetiva a permissão de uso do Bem Público a título precário e gratuito, pelo PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, e tem como objeto descrito abaixo, conforme discriminação abaixo:

1.2.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Quant.
01	**TRATOR AGRICOLA 4X4.YTO/1104**, ANO/MODELO: 2023/2023, COR VERMELHO, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI/SÉRIE:00000000032310277. PATRIMONIO:064985	01
02	**GRADE ARADOURA HIDRAULICA**; cor AZUL, MARCA:METALFRIOS, ANO:2023, MODELO:GAH18X28, SÉRIE:1129. PATRIMONIO: 065659	01
03	**CARRETA AGRICOLA BASCULANTE:** AZUL, MARCA: METALFRIOS, ANO 2023, MODELO MFME6T SERIE: 1190. PATRIMONIO:065660	01

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie: **a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública; **b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. **Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** A permissionária, às suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Art. 5º O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem objeto do presente termo. A responsabilidade da Fiscalização será do **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA, CPF 766. 810.841-68,** cargo Técnico Engenheiro Agrônomo e o suplente S.r. **ELIAS PEREIRA DA SILVA, cargo Coordenador Desenvolvimento Agrícola CPF 531.729.791-49**, a responder pela fiscalização e controle do **Termo de Permissão de Uso solicitando relatório do uso do bem.** a fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

12.2. O desvio de finalidade na utilização do bem público, será comunicado pelo fiscal, e importará na rescisão imediata do termo.

Art. 6º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2023. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.900 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 46.438 de 13 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a **Comissão de INFRAESTRUTURA do "41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2024"**, composta pelos seguintes membros:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO – Coordenador Histórico Cultural;

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE – Coordenador Executivo de Trânsito;

MARINEIDE WEBER – Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas;

ADEVAU NATIO DE MIRANDA e **SÉRGIO NIECZAY** – Fiscais de Obras e Posturas.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI.**

Art. 2º A Comissão de Infraestrutura instituída por este Decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de infraestrutura, fiscalização, ambulantes, comercialização (rádio FIPe, telão, restaurantes, Food Truck), estacionamento;

II – Receber, analisar, realizar medição, comercializar, executar, notificar, autuar, autorizar e acompanhar os processos de infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos;

III – Deliberar sobre os casos omisso referentes à infraestrutura, ambulantes, comercialização e estacionamentos do **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2024**, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento do FIPe 2024, só poderão explorar atividade comercial de estacionamento particular, mediante autorização da Comissão Organizadora.

§1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização, e a mesma será pedida mediante:

a) Requerimento da área a ser explorada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para a Comissão Organizadora; com cópia dos documentos pessoais, contrato de locação ou de propriedade da área a ser comercializada. **b)** Comprovação de pagamento da referida área, via depósito identificado, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão Organizadora. **c)** O pagamento será diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora/Comissão Financeira do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2024.

Art. 4º Os ambulantes interessados na comercialização (Rádio, FIPe, Telão, Restaurantes, Food Trucks) na área doo evento deverão requerer junto a Comissão Organizadora do 41º FIPe/2024 a autorização, informando a atividade que será comercializada, juntar cópia dos documentos pessoais e da comprovação de pagamento ia depósito identificado na conta da Comissão Organizadora, conforme tabela de valores estipuladas pela Comissão.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 094/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSA PARA DE ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal. Solicitação realizada através do memorando 45.521/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 899 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 46.426 de 13 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do **"41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2024"**, que será composta pelos seguintes representantes:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

HERBERT DIAS

Secretária Municipal de Finanças

VANIA MOREIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Educação

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Planejamento

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Assessoria Técnica I

GÉSICA CHAIKA DA SILVA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

PREVICACERES

WILSON MASSAHIRO KISHI

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 297/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELAINE CRISTINA LIANDRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 15/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.869/2023

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/12/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº914 DE 18/12/2023.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.242/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$6.405,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1432 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 6.405,30

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 2700

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 239/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 45.087/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **11/12/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO ADESÃO Nº 25-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ NO NORTE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria online com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, - software de gestão controle interno, adequações da lgpd – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet , servidor de contas de e-mails institucionais, portal da transparência e link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna para a Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ: 14.728.007/0001-03.

VALOR: R$ 77.340,00 (setenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 18 de dezembro de 2023.

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial De Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 913 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 46.845, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.1.91**		
Detalhamento	**3.1.91.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**11.080,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**11.080,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2130.000 3.3.50**		
Detalhamento	**3.3.50.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**11.080,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**11.080,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal De Cáceres, 15 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 357/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MAYSA LUZIA PERES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de subs-

tituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 35.835/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 901 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº.46.363, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-BIÊNIO** 2022/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Titular: Jacqueline Leite Gregol em substituição a Senhora Denise Maria de Oliveira Carvalho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº915 DE 18/12/2023.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.243/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$197.402,15 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1406 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.854, F. R. Grupo: 1605

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1407 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2. 320,04 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1379 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.625,85 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1380 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.989,70 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1381 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.263,09 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1382 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.346,50 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1383 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2. 320,04 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1384 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.062,36 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1385 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4. 066,44 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1405 10.301.1003.2024.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.373,23 F. R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1408 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1. 954,19 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1409 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.906,93 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1410 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.320,04 F. R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1411 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.278,23 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1419 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.813,87 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1420 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.906,93 F.R. Grupo: 1605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 427/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 427/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 35.835/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 438/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 438/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante com data provável do parto prevista para o dia 09/05/2024. Solicitação realizada através do memorando 45.639/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **09/05/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI,** para mais **R$ 203.890,73 (duzentos e três mil oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos).** Correspondente aproximadamente à **2,79%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 7.957.219,77** para **R$ 8.161.110,50**.

Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.908 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Disciplina sobre a suspensão dos prazos no âmbito do município de Cáceres/MT"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no memorando 26.317/2023 e considerando o que estabelece a lei complementar nº 150, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº.26.317, de 21 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Os prazos nos processos administrativos no âmbito do município de Cáceres/MT, ficam **suspensos** no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive, de modo a garantir o período de férias da advocacia cacerense.

Parágrafo único: Excetua-se a suspensão dos prazos no que tange aos processos licitatórios, estes permanecerão fluindo.

Art. 2º Durante o período de recesso os prazos prescricionais estarão suspensos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 492/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 492/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 46.100/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2023**, com termo final alterado para **31/05/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 543/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 543/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **KAMILLA FERREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **"MENOR TARIFA"** objetivando a seleção de permissionária para Concessão para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cáceres por conta e risco da Concessionária, conforme Edital e Termo de Referência.

Realização: 10 de maio de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Decisão: Para fins de adequações técnicas do objeto e visando o interesse público, por determinação do ordenador de despesas, fica REVOGADO o processo.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 18 de dezembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 466/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 466/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 505/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 505/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **BENEDITA NEVES DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA HELENA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.086/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 494/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 494/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ENIVALDO CEZAR BASILIO LIANDRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 15/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.869/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/20243**, com termo final alterado para **31/05/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, ano 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do

Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas em Assembleia Extraordinária Ata Da 271ª Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA) De Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA do ano 2024, às 08h00, que será realizada toda segunda QUINTA FEIRA do mês, a partir do mês de janeiro.

MÊS	DIA
JANEIRO	**11**
FEVEREIRO	**08**
MARÇO	**14**
ABRIL	**11**
MAIO	**09**
JUNHO	**13**
JULHO	**11**
AGOSTO	**08**
SETEMBRO	**12**
OUTUBRO	**10**
NOVEMBRO	**14**
DEZEMBRO	**12**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 15 de dezembro de 2023.

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 090/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 090/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA,** referente ao trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 a BR-070, para mais **90 (noventa)** dias e ao trecho dos Bairros Vila Mariana, Maracanãzinho, Lava Pés e Nova Era, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 086/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.089/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 035/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 035/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 18 de dezembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 10.2023-SMTC - SELEÇÃO DE PJ PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM GERAL - 41º FIPE 2024

EDITAL Nº 10/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS EM GERAL DURANTE O 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA – FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, **Sr. Claudio Henrique Donatoni**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 899 de 13 de dezembro de 2023, torna Público que no dia **11 de janeiro de 2024, às 14h30 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar do **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO RAMO DE BEBIDAS PARA VENDA E DISTRIBUIÇÃO EM TODO RECINTO DA AREA DO FIPE, INCLUINDO BARES DO CAMAROTE, com exclusividade, entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, durante o período de realização do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, Lei nº 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br.**

1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **11 de janeiro de 2024, às 14h30 horário oficial de MT**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Edital **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO RAMO DE BEBIDAS PARA VENDA E DISTRIBUIÇÃO EM TODO RECINTO DA AREA DO FIPE, INCLUINDO BARES DO CAMAROTE, com exclusividade, entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, durante o período de realização do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.**

2.2. Entende-se por **Exclusividade:** garantia de exclusividade do direito de fornecimento de produtos (s) da marca do segmento especificado na realização do evento **"41º FIPe 2024".**

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelo (s) interessado (s) à **Comissão Organizadora/Comissão Financeira do 41º FIPe 2024 de no mínimo R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

3. DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital **(Anexo I).**

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados**,** no dia **11 de janeiro de 2024, às 14h30 horário oficial de MT,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT.

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de **outorga por instrumento público** ou **particular** (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a seleção.

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III);**

f) Certidão Negativa de Débito Municipal.

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará credenciado as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas no Edital e seus anexos até a data de **11 de janeiro de 2024, às 14h30 horário oficial de MT.**

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Da Documentação Habilitação:

As empresas que desejam participar do objeto em questão deverão apresentar os seguintes documentos em **envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo:**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 10/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.2. ***Relativos à Habilitação Jurídica:***

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. ***Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirado no site;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: **www.caixa.gov.br**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso **empresas de Pequeno Porte**, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente seleção, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da primeira;

i) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.4. ***Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:***

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5. ***Documentação Complementar:***

a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **Modelo (Anexo IV)**

b) O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT);

c)Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações;

d) Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio;

e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

6. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação conforme modelo**:**

PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 10/2023
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA EMPRESA
COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Deverá conter por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **(Anexo V)** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado conforme *layout*;

6.1.2 A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de no mínimo **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

6.1.3. Nome de quem assinará o Termo de Patrocínio (CPF, RG).

6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar o Termo de Patrocínio com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **11 de janeiro de 2024, às 14h30 horário oficial de MT** pela Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO PATROCINIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. A comissão de seleção analisará toda a documentação exigida e se a proposta estará em conformidade com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação daqueles que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2. O patrocínio correspondente a este Edital de Seleção tem o valor mínimo estipulado em **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

8.3. A comissão julgará e selecionará a empresa que atender todas as exigências editalícias e tiver a proposta mais vantajosa **(MAIOR OFERTA)** para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

8.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará a contrapartida a empresa patrocinadora, conforme **item 12.1.** deste edital;

8.5.1 A exclusividade no fornecimento de bebidas em geral todos os dias do evento, dentro de toda a área do 41º FIPe, tais como: arena show, camarote, arena esporte e pesca, dentre outros espaços do evento, exceto praça Barão compreendido no perímetro dos restaurantes locais.

8.5.2 O direito à publicidade por meio de inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores nas peças de divulgação do evento: banners, folders e lones.

9. DA CONFECÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. O termo de patrocínio será confeccionado após a conclusão do processo de seleção;

9.2. A vigência do termo de patrocínio é exclusiva ao período de realização do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2024** que ocorrerá entre os dias **02 a 07 de julho de 2024.**

10. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas** diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora/Comissão Financeira do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPe, mediante transferência em conta bancária na Caixa Econômica Federal exclusivo para o FIPE – **Conta 424-3, Agência 0870, Operação 006** da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor total do Termo de Patrocínio, na data de assinatura do Termo de Patrocínio.

b) Segunda parcela, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Termo de Patrocínio, **até três dias após o encerramento do evento.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

11.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio as obrigações por ela assumidas;

11.1.2. É de responsabilidade da Permissionária o fornecimento de bebidas em geral que será comercializada no espaço durante o evento;

11.1.3. Exercer a atividade de fornecimento de bebidas que lhe foi autorizado através do Termo de Patrocínio, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago do objeto deste Edital;

11.1.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

11.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro

11.1.6. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para as Comissões que comporão o 41º FIPe

11.1.7. Quando a Permissionária não assinar o Termo de Patrocínio até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

11.1.8. Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertências sobre a proibição de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos conforme estatuto da criança e do adolescente ECA em consonância com artigo 15 §1° da portaria n° 001/2013/GAB/1ª vara da comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS” sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

11.2. Contratar pessoal com a finalidade de fiscalizar as entradas do evento, objetivando impedir o acesso de produtos e marcas diversas daquelas prevista neste edital.

11.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

11.4. A empresa patrocinadora fornecerá ao 41º Festival Internacional de Pesca:

a) 20 caixas térmicas com gelo para o evento;

b) 80 mesas e 300 cadeiras.

12. OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1. Conceder benefícios do Plano de Investimento Publicitário a ser explorada pela PERMISSIONÁRIA, compreendendo:

a) Exclusividade dos produtos;

b) 20 espaços no tamanho 5x5m², já montados, para comercialização de bebidas;

c) comercialização mínima de 450 jogos de mesa em bom estado de conservação;

d) Comercialização de freezer, 150 caixas térmicas em bom estado de conservação, gelo;

e) divulgação do patrocinador no telão;

f) Espaço para 03 banners na arena show – praça de eventos da SICMATUR;

g) Divulgação da Marca em 20 (vinte) Outdoor;

h) Divulgação da Marca em 2.000 (dois mil) cartazes;

i) Disponibilização de 01 camarote;

j) Cessão de espaço para 01 (uma) Tenda (5X5) para Stand Promocionais da Marca;

k) Autorização de 06 representantes da permissionária nos cerimoniais de abertura, largada e entrega de premiações;

l) Divulgação da Marca e agradecimentos pelo locutor no palco de show;

m) Logomarca em painel de entrega de premiações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Termo de Patrocínio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 41º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

13.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Patrocínio;

13.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Patrocínio, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ficará a cargo da Secretária de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

14.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. Ficam o (s) patrocinador (es) cientes que a data designada para realização poderá sofrer alterações, seja antecipação ou adiamento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão de Seleção do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

14.6. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital)

- Anexo IV (Declaração Conjunta);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Presidente da Comissão de Organizadora do 41º FIPe 2024

Decreto Municipal nº 899, de 13 de dezembro de 2023

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, Bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe 2024** no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas em geral, nos dias **02 à 07 de Julho de 2024**, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE PODERES

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe 2024** no que tange à seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas em geral, nos dias **02 à 05 de Julho de 2024**, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG

CPF:

CNPJ da empresa

(Local, Data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica visando a captação de recursos financeiros por meio de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de bebidas em geral, no **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva, entre os dias 02 a 07 de julho de 2024, no Município de Cáceres-MT**, estar ciente de todas as cláusulas e aceito todas as exigências do **Edital Nº 10/2023** da Comissão Organizadora/Comissão de Seleção 41º FIPe 2024 me comprometo a cumpri-las.

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____, representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a) _____, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Seleção nº 10/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal. - **O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).**

- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações

- Declarar que não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do processo de seleção ou da execução do Termo de Patrocínio.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)_____

_____, Declaro, que tomamos conhecimento do local do fornecimento de bebidas em geral durante o evento **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe 2024**, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do **Edital de Seleção nº 10/2023.**

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 612 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I –Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4944	Damarcio Tsipo Omeiwa Uteme	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4959	Jovercilio Umhorira	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4945	Marques Vinicius Tserenhobodowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4960	Rosanete Petsimani Pate	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
05	4946	Valdir Tsere Ubuha	Professor	Área Indígena	20.12.2023
06	4943	Almezina Rosa Campos	AAE/Nutrição	Sede	**22.12.2023**
07	4958	Elisangela Aparecida Alves da Silva	Professor	Distrito/SJC	**22.12.2023**
08	4957	Franklin Batista Sousa Silva	AAE/Trans Escolar	Sede	**22.12.2023**
09	4961	Gracielle Martins de Souza Costa	AAE/Limpeza	Distrito/SJC	**22.12.2023**
10	4956	Luana Lelis da Silva	AAE/Limpeza	Sede	**22.12.2023**
11	4970	Mauricio Santana da Silva	AAE/Trans Escolar	Sede	**22.12.2023**
12	4947	Valtenira Silva Azevedo	AAE/Nutrição	Sede	**22.12.2023**

II – Revogar a Portaria nº 236 de 11 de maio de 2023, Portaria nº 280 de 01 de junho de 2023, Portaria nº 298 de 12 de junho de 2023 e a Portaria nº 326 de 26 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **KALIU INÁCIO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 114/2023/ADM protocolado na data 18 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de Férias do servidor **Kaliu Inácio da Costa**, que exerce o cargo de **Chefe do Departamento de Compras**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 572 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 610 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Demissão
01	4928	Angelone Tsereridze Tseremei Wa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4918	Eleni Pewazro	AAE/ Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
03	4924	Erica Penhitsitsi O	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4920	Gerson Tseredzere Tserei	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4916	Herminio Tomas Maranhowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
06	4917	Jacileine Ro owe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
07	4921	Janaina Re Uwe Wara Ratsiwe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
08	4925	Juneia Pedzuwa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4919	Elaine Pereira Da Silva	AAE/ Ed. Infantil	Sede	22.12.2023
10	4929	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	AAE/ Ed. Infantil	Distrito	20.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 187 de 13 de abril de 2023 e a Portaria nº 205 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 615 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Ano Letivo de 2023 e Término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores relacionados na tabela que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4950	Angela Aparecida da Silva	Professor	Sede	22/12/2023
02	5000	Fabiana Kerles da Silva	Professor	Sede	22/12/2023
03	5014	Flávia Amorim Leles	AAE/Educação Infantil	Sede	22/12/2023
04	5001	Haynne Nogueira da Silva	TAE/Técnico Adm. Educacional	Sede	22/12/2023
05	5011	Hella Thabata Da Silva Souza	Professor	Sede	22/12/2023
06	5015	Maria Cristiane Ribeiro Lara	AAE/Educação Infantil	Sede	22/12/2023
07	5010	Myllena Prado e Silva	AAE/ Educação Infantil	Sede	22/12/2023

II - Revogar a Portaria nº 263 de 22 de maio de 2023, Portaria nº 436 de 22 de agosto de 2023, Portaria nº 442 de 28 de agosto de 2023, Portaria nº 512 de 05 de outubro de 2023, Portaria nº 516 de 09 de outubro de 2023 e a Portaria nº 517 de 10 de outubro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 603 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4746	Adalberto Omnhorowe Odzarana	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4790	Adoano Tsereraiwaru	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4891	Alcidino Tseredzawa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4757	Alfim U re Wa rairo	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
05	4808	Aline Silva Ferreira	Professor	Distrito/Sede	22.12.2023
06	4726	Angelo Tseredzadzub Awe Warotsu	Professor	Área Indígena	20.12.2023
07	4793	Betilia Ba Oto Ubuma	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
08	4771	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4759	Clarizon Tsereroiwe Tserepandi	Professor	Área Indígena	20.12.2023
10	4765	Cleudineia Tsinhotse Ewarutuwe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
11	4734	Clevia Wautomodzuiwe Tserenho a	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
12	4732	Constancio Tseredzapo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
13	4760	Deuzelia Re eo Tsererawe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
14	4724	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor	Área Indígena	20.12.2023
15	4797	Dzariwari Tserenhitowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
16	4751	Ebrahim Tomotsudza Rebe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
17	4747	Edemilson Serenhoa Sereja Ene	Professor	Área Indígena	20.12.2023
18	4744	Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor	Área Indígena	20.12.2023
19	4766	Eduardo Sereuipra	Professor	Área Indígena	20.12.2023
20	4753	Eliane Tsinhotse Ereio	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
21	4721	Farides Seretapra Aedzane	Professor	Área Indígena	20.12.2023
22	4796	Firmo Sirupredu Sibe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
23	4784	Geovanio Tsihoriwe Tsu Ratawe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
24	4792	Gesiane Ba Otodzaipe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
25	4839	Gideono Tserenhapari	Professor	Área Indígena	20.12.2023
26	4762	Heitor Wabdzuo Tseretata Awe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
27	4727	Jader Tserehuwe	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
28	4786	Janine Sinhose Era	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
29	4830	Jocelino Anahoa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
30	4789	Julio u Rebewe Wa Airo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
31	4767	Juscelino Tserewahu	Professor	Área Indígena	20.12.2023
32	4785	Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor	Área Indígena	20.12.2023
33	4795	Leo Siruzewari	Professor	Área Indígena	20.12.2023
34	4768	Leonicia Peduwai o	Professor	Área Indígena	20.12.2023
35	4807	Luciana Pereira Cardoso	AAE/Educação Infantil	Sede	22.12.2023
36	4750	Madalerne Tsinhotse ei o	Professor	Área Indígena	20.12.2023
37	4772	Maria Santa Redzadadzeio	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
38	4787	Mauro Serezu Sowaba	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
39	4791	Mazinho Datsuire Tserenhowa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
40	4731	Mizael Tsa E	Professor	Área Indígena	20.12.2023

41	4805	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor	Área Indígena	20.12.2023
42	4769	Novo Tsaamri	Professor	Área Indígena	20.12.2023
43	4763	Ogiel Tserewaimramio	Professor	Área Indígena	20.12.2023
44	4794	Pinha Roosiwae	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
45	4694	Saulinho Tomosu Une Edi	Professor	Área Indígena	20.12.2023
46	4740	Silivan Tserero Ore	Professor	Área Indígena	20.12.2023
47	4773	Silverio Wamari Dzuwe Soro Rada	Professor	Área Indígena	20.12.2023
48	4764	Tserenhowa Butse	Professor	Área Indígena	20.12.2023
49	4735	Vanilde Ro Odzahao	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023

II – Revogar a Portaira nº 109 de 03 março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 610 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4928	Angelone Tsereridze Tseremei Wa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4918	Eleni Pewazro	AAE/ Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
03	4924	Erica Penhitsitsi O	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4920	Gerson Tseredzere Tserei	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4916	Herminio Tomas Maranhowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
06	4917	Jacileine Ro owe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
07	4921	Janaina Re Uwe Wara Ratsiwe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
08	4925	Juneia Pedzuwa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4919	Elaine Pereira Da Silva	AAE/ Ed. Infantil	Sede	22.12.2023
10	4929	Leitiele Rodrigues Silva Melo Lima	AAE/ Ed. Infantil	Distrito	20.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 187 de 13 de abril de 2023 e a Portaria nº 205 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 604 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4840	Amadeu Horota Awetsimo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4828	Andrezinho Tserejatso Owe Sererotodi	Professor	Área indígena	20.12.2023
03	4810	Bruna Karoline Borges de Almeida Souza	Psicopedagogo	Sede	22.12.2023
04	4836	Demetrio tserenhopru ubre	Professor	Área Indígena	20.12.2023

05	4827	Ednho Moritu Ratato	Professor	Área indígena	20.12.2023
06	4841	Eurico Saribaba Peniawe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
07	4829	Jerilson sandro aharare waaire	Professor	Área indígena	20.12.2023
08	4842	Jose Tatico Tsa Rei O Tseredzahi	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4845	Linco Tserenhitomo Tsi Omowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
10	4844	Odimar Siomora	Professor	Área Indígena	20.12.2023
11	4870	Ozir Tsamadzewe Pemra	Professor	Área Indígena	20.12.2023
12	4833	Regiane Wa utomo Wa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
13	4846	Rodnei Tse Reu Rene Tseredzatse	Professor	Área Indígena	20.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 110 de 06 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 602 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4800	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor	Sede	22/12/2023
02	4702	Elizabeth Cleide Alves Ferreira	AAE/Educação Infantil	Sede	22/12/2023
03	4804	Maria Aparecida Fernandes Diacari	Professor	Sede	22/12/2023
04	4801	Naira Silva Peixoto	Professor	Sede	22/12/2023
05	4802	Nubia Maria de Souza Silva	Professor	Sede	22/12/2023
06	4803	Romário Cesar de Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede	22/12/2023
07	4799	Vaina Ferreira da Silva e Silva	Professor	Sede	22/12/2023

II – Revogar a Portaria nº 107 de 01 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 572 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 11 de dezembro de 2023, ano XVIII, edição nº N° 4.377, pág 131.

ONDE SE Lê:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 20.12.2023
2	2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.2022 A 12.06.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
3	30	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
4	1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.2022 A 10.03.2023	05.12.2023 A 21.12.2023
5	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	13.12.2023 A 22.12.2023
6	676	DEUSMAIR JESUS FERREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
7	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2022 A 12.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
8	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2022 A 05.06.2023	11.12.2023 A 30.12.2023
9	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.12.2023 A 04.01.2024
10	83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
11	123	JOSÉ MORAIS PINTO	09.09.2022 A 08.09.2023	15.12.2023 A 14.01.2023
12	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2022 A 16.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
13	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	01.12.2023 A 10.12.2023
14	168	MARIA HELENA MENDES DUARTE	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
15	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
16	3926	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2021 A 01.07.2022	01.12.2023 A 30.12.2023
17	4598	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 15.12.2023

LEIA - SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 20.12.2023
2	2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.2022 A 12.06.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
3	30	ANTONIO DIAS PADILHA	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
4	1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.2022 A 10.03.2023	05.12.2023 A 21.12.2023
5	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	13.12.2023 A 22.12.2023
6	676	DEUSMAIR JESUS FERREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
7	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2022 A 12.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
8	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2022 A 05.06.2023	11.12.2023 A 30.12.2023
9	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.12.2023 A 04.01.2024
10	83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
11	123	JOSÉ MORAIS PINTO	09.09.2022 A 08.09.2023	15.12.2023 A 14.01.2023
12	**1534**	**KALIU INÁCIO DA COSTA**	**23.08.2021 A 22. 08.2022**	**11.12.2023 A 20. 12.2023**
13	1740	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	17.05.2022 A 16.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
14	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	01.12.2023 A 10.12.2023
15	168	MARIA HELENA MENDES DUARTE	03.01.2022 A 02.01.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
16	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.12.2023 A 30.12.2023
17	3926	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2021 A 01.07.2022	01.12.2023 A 30.12.2023
18	4598	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	02.08.2022 A 01.08.2023	01.12.2023 A 15.12.2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 601 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4701	Adalto Tsaruiwari Tsiruipi	Professor	Área Indígena
02	4774	Ademir Rudze Tsireptewe	AAE/Nutrição	Área Indígena
03	4776	Adilio Tserenhidzuriwe	AAE/Limpeza	Área Indígena
04	4711	Adriano Tsiruipi	Professor	Área Indígena
05	4718	Afonso Tserewape Write	AAE/Limpeza	Área Indígena
06	4741	Alecio Tserenhi re Tsereredza e	Professor	Área Indígena
07	4668	Almira Waamate Pessissa A	AAE/Nutrição	Área Indígena
08	4777	Arquileno Tserehubu Pawe e	Professor	Área Indígena
09	4682	Belisio Harazaze Serewiba	Professor	Área Indígena
10	4693	Bilonzinho Tomoptse Tserewam ne	Professor	Área Indígena
11	4676	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor	Área Indígena
12	4672	Carme Nabdo wa	Professor	Área Indígena
13	4706	Cesar Tserewaporiwe	Professor	Área Indígena
14	4705	Cesario Tsiruypi	Professor	Área Indígena
15	4685	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor	Área Indígena
16	4723	Cristiano Tsereue	AAE/Limpeza	Área Indígena
17	4704	Davimar Ruwapu Xavante	Professor	Área Indígena
18	4714	Diogenes Tserebu Rahorota Awe	Professor	Área Indígena
19	4754	Domercio Tsiwari Tseredza e	AAE/Limpeza	Área Indígena
20	4719	Eliezer Daburu Rawa	Professor	Área Indígena
21	4749	Eraldo Rudzani o Tsi Ewa Adi	AAE/Limpeza	Área Indígena
22	4698	Ernestiano Seresiuiwa Sisedere	Professor	Área Indígena
23	4752	Erondino Aihe Edi Ratata	Professor	Área Indígena
24	4695	Evilacio Sere Upari	Professor	Área Indígena
25	4713	Flavio CassimiroTseredzae Uneedi Waomora	AAE/Limpeza	Área Indígena
26	4696	Florencio Waianhora	Professor	Área Indígena
27	4670	Genario Tseredzatomodzu ro Owe	Professor	Área Indígena
28	4679	Getulio Soutupre	AAE/Nutrição	Área Indígena
29	4681	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor	Área Indígena
30	4755	Gislene Rezare Waduipi	AAE/Limpeza	Área Indígena
31	4709	Gleiva Pesamrio	Professor	Área Indígena
32	4748	Helio Junior Sereparam	Professor	Área Indígena
33	4715	Inocêncio José Seredupre	Professor	Área Indígena
34	4783	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor	Área Indígena
35	4712	Jakson Tsererodi	Professor	Área Indígena
36	4775	Jedelio Tserewatomowari	AAE/Limpeza	Área Indígena
37	4708	Josair Saraiwa	Professor	Área Indígena
38	4683	José Zeferino Tsimrihu	Professor	Área Indígena
39	4779	Jucenia Osvania Wa utomo e	AAE/Nutrição	Área Indígena
40	4684	Judasio Serewarotowe	Professor	Área Indígena
41	4728	Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Área Indígena
42	4798	Keila Penhopre	Professor	Área Indígena
43	4729	Klenio Tsidowe	Professor	Área Indígena
44	4778	Lourena Ro odzibira Adzawe	AAE/Nutrição	Área Indígena
45	4782	Luiz Fernando Wanoee	Professor	Área Indígena
46	4664	Lurdimara Ro otsitsoire	AAE/Nutrição	Área Indígena
47	4737	Madalena Wa utomonhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição	Área Indígena
48	4690	Manos Sere Omo	Professor	Área Indígena
49	4707	Maradzuho Tserenhitowe	AAE/Nutrição	Área Indígena
50	4697	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Professor	Área Indígena
51	4736	Marciela Wa Utomo Nhinari o	AAE/Nutrição	Área Indígena
52	4669	Maria Conceição Pewaiho Tsiewa Adi	AAE/Nutrição	Área Indígena

53	4848	Maria de Lurdes Renemo	AAE/Nutrição	Área Indígena
54	4699	Marlom Tseremodi	Professor	Área Indígena
55	4700	Maurilio Tsererurudi	Professor	Área Indígena
56	4680	Montenegro Tserewanhitse	Professor	Área Indígena
57	4730	Moradine Aoihidi	Professor	Área Indígena
58	4687	Nelsinho Tserenho e Warowedwe	Professor	Área Indígena
59	4686	OrivaldoTseredi Tsere e e	Professor	Área Indígena
60	4677	Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área Indígena
61	4671	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor	Área Indígena
62	4692	Ricardo Paratse Moridadze	Professor	Área Indígena
63	4673	Robre Waraire	Professor	Área Indígena
64	4674	Romerito Up Rinjadaze	Professor	Área Indígena
65	4710	Ronaldo Ajave	Professor	Área Indígena
66	4678	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor	Área Indígena
67	4662	Ropis Tsitedze	AAE/Nutrição	Área Indígena
68	4665	Rosalva Pehairo	AAE/Nutrição	Área Indígena
69	4691	Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição	Área Indígena
70	4666	Rosinha Rewaiweo	AAE/Nutrição	Área Indígena
71	4780	Servino Adzawe	Professor	Área Indígena
72	4781	Silvio Tseredzaadatowe Une Edi	Professor	Área Indígena
73	4720	Sindine Siuwe	Professor	Área Indígena
74	4667	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse	AAE/Nutrição	Área Indígena
75	4758	Tserehi Carlos Tsihorira	Professor	Área Indígena
76	4703	Tsitedze Buruwe	Professor	Área Indígena
77	4675	Vitoriano Tso Ototi	Professor	Área Indígena

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 101 de 01 de março de 2023

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 601 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4701	Adalto Tsaruiwari Tsiruipi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
02	4774	Ademir Rudze Tsireptewe	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
03	4776	Adilio Tserenhidzuriwe	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
04	4711	Adriano Tsiruipi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
05	4718	Afonso Tserewape Write	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
06	4741	Alecio Tserenhi re Tsereredza e	Professor	Área Indígena	20/12/2023
07	4668	Almira Waamate Pessissa A	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
08	4777	Arquileno Tserehubu Pawe e	Professor	Área Indígena	20/12/2023
09	4682	Belisio Harazaze Serewiba	Professor	Área Indígena	20/12/2023
10	4693	Bilonzinho Tomoptse Tserewam ne	Professor	Área Indígena	20/12/2023
11	4676	Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
12	4672	Carme Nabdo wa	Professor	Área Indígena	20/12/2023
13	4706	Cesar Tserewaporiwe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
14	4705	Cesario Tsiruypi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
15	4685	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor	Área Indígena	20/12/2023
16	4723	Cristiano Tsereue	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
17	4704	Davimar Ruwapu Xavante	Professor	Área Indígena	20/12/2023
18	4714	Diogenes Tserebu Rahorota Awe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
19	4754	Domercio Tsiwari Tseredza e	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
20	4719	Eliezer Daburu Rawa	Professor	Área Indígena	20/12/2023
21	4749	Eraldo Rudzani o Tsi Ewa Adi	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
22	4698	Ernestiano Seresiuiwa Sisedere	Professor	Área Indígena	20/12/2023
23	4752	Erondino Aihe Edi Ratata	Professor	Área Indígena	20/12/2023
24	4695	Evilacio Sere Upari	Professor	Área Indígena	20/12/2023
25	4713	Flavio CassimiroTseredzae Uneedi Waomora	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
26	4696	Florencio Waianhora	Professor	Área Indígena	20/12/2023
27	4670	Genario Tseredzatomodzu ro Owe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
28	4679	Getulio Soutupre	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
29	4681	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
30	4755	Gislene Rezare Waduipi	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
31	4709	Gleiva Pesamrio	Professor	Área Indígena	20/12/2023
32	4748	Helio Junior Sereparam	Professor	Área Indígena	20/12/2023

33	4715	Inocêncio José Seredupre	Professor	Área Indígena	20/12/2023
34	4783	Izoaldo Tserenhowe Tsiwadzu	Professor	Área Indígena	20/12/2023
35	4712	Jakson Tsererodi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
36	4775	Jedelio Tserewatomowari	AAE/Limpeza	Área Indígena	20/12/2023
37	4708	Josair Saraiwa	Professor	Área Indígena	20/12/2023
38	4683	José Zeferino Tsimrihu	Professor	Área Indígena	20/12/2023
39	4779	Jucenia Osvania Wa utomo e	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
40	4684	Judasio Serewarotowe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
41	4728	Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
42	4798	Keila Penhopre	Professor	Área Indígena	20/12/2023
43	4729	Klenio Tsidowe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
44	4778	Lourena Ro odzibira Adzawe	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
45	4782	Luiz Fernando Wanoee	Professor	Área Indígena	20/12/2023
46	4664	Lurdimara Ro otsitsoire	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
47	4737	Madalena Wa utomonhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
48	4690	Manos Sere Omo	Professor	Área Indígena	20/12/2023
49	4707	Maradzuho Tserenhitowe	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
50	4697	Marcelino Tsi Eiwa Adi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
51	4736	Marciela Wa Utomo Nhinari o	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
52	4669	Maria Conceição Pewaiho Tsiewa Adi	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
53	4848	Maria de Lurdes Renemo	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
54	4699	Marlom Tseremodi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
55	4700	Maurilio Tsererurudi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
56	4680	Montenegro Tserewanhitse	Professor	Área Indígena	20/12/2023
57	4730	Moradine Aoihidi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
58	4687	Nelsinho Tserenho e Warowedwe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
59	4686	OrivaldoTseredi Tsere e e	Professor	Área Indígena	20/12/2023
60	4677	Pablo Warite Abdzuwe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
61	4671	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
62	4692	Ricardo Paratse Moridadze	Professor	Área Indígena	20/12/2023
63	4673	Robre Waraire	Professor	Área Indígena	20/12/2023
64	4674	Romerito Up Rinjadaze	Professor	Área Indígena	20/12/2023
65	4710	Ronaldo Ajave	Professor	Área Indígena	20/12/2023
66	4678	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
67	4662	Ropis Tsitedze	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
68	4665	Rosalva Pehairo	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
69	4691	Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
70	4666	Rosinha Rewaiweo	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
71	4780	Servino Adzawe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
72	4781	Silvio Tseredzaadatowe Une Edi	Professor	Área Indígena	20/12/2023
73	4720	Sindine Siuwe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
74	4667	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse	AAE/Nutrição	Área Indígena	20/12/2023
75	4758	Tserehi Carlos Tsihorira	Professor	Área Indígena	20/12/2023
76	4703	Tsitedze Buruwe	Professor	Área Indígena	20/12/2023
77	4675	Vitoriano Tso Ototi	Professor	Área Indígena	20/12/2023

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 101 de 01 de março de 2023

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°062/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MC ASSOCIADOS LTDA - EPP

CNPJ: 70.188.768/0001-16

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT. ".

Dotação: 03.03.010.04.122.0001.2006.339039000000 Red.: 064 Fonte: 1. 500

Valor: A remuneração referente a estes serviços seguirá como critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, em uma porcentagem de 20%, isto são, para cada R$ 1,00 (um) real que favorecer o município, será pago R$ 0,20 (vinte) centavos a empresa, o pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e MC ASSOCIADOS LTDA - EPP – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 607 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração	
01	4861	Alessio Tsere Ubu aa	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
02	4877	Americo Romulo Serewaze Airero	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023	
03	4881	Andina Peaiwe Etero Owe	Professor	Área indígena	20.12.2023	
04	4863	Benicio Waihoriwe Tseredze	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
05	4890	Danilo Tonhoiwede Waradahite	Professor	Área indígena	20.12.2023	
06	4872	Dominques Buwi	Professor	Área indígena	20.12.2023	
07	4886	Ecolano Tsiwa ru	Professor	Área indígena	20.12.2023	
08	4864	Edecio Aiwedewa Ratata	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023	
09	4892	Edgar Tsereuipra	Professor	Área indígena	20.12.2023	
10	4867	Eraldo Tserenhoipe Babati Tobrodi	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
11	4869	Euzeliton Serenhoutu Rawe	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023	
12	4878	Fabricio Tsorodzadze Runhamri	Professor	Área indígena	20.12.2023	
13	4885	Heliton Seremuai	Professor	Área indígena	20.12.2023	
14	4871	João Tserehite Waripo Owe	Professor	Área indígena	20.12.2023	
15	4880	Jose Francisco Tsidowi	Professor	Área indígena	20.12.2023	
16	4849	Josiane Pedzuri o	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023	Área Indígena
17	4862	Jurandy Wari iwe	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
18	4882	Luceni Gonçalves da Silva	AAE/ Educação Infantil	Distrito/Sede	**22.12.2023**	
19	4851	Marciel Tserewaihum Tserewa adi	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
20	4883	Marina Ferreira da Luz	AAE/Nutrição	Distrito/Sede	**22.12.2023**	
21	4866	Norberto Tseredawa Tseredze	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
22	4875	Olicio Siruia	Professor	Área indígena	20.12.2023	
23	4860	Paulo Viana Rairate Tsiomowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023	
24	4884	Rizia Luiz Chaves	AAE/ Educação Infantil	Distrito/Sede	**22.12.2023**	
25	4873	Ronicleide Reduma	Professor	Área indígena	20.12.2023	
26	4887	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor	Área indígena	20.12.2023	
27	4868	Teotonio Tsimanawawi Pawe e	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023	
28	4865	Tserenhowadawe Owedewawe	Professor	Área Indígena	20.12.2023	

II – Revogar a Portaria nº 130 de 17 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 613 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023. **RESOLVE**

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4993	Aline Santana de Morais Lima	Professor	Sede/Rural	22/12/2023
02	4991	Divanilda da Silva Pires	Professor	Sede	22/12/2023
03	4989	Edson de Almeida Cardoso	AAE/Transporte Escolar	Sede	22/12/2023
04	4994	Karina Serafim Novaes	Professor	Sede	22/12/2023
05	4990	Mara Renata Gonçalves Silva	Professor	Sede	22/12/2023
06	4992	Wanessa Amorim Leles	Professor	Sede	22/12/2023

II – Revogar a Portaria nº 411 de 01 de agosto de 2023 e a Portaria nº 413 de 02 de agosto de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 614 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023. **RESOLVE**

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	EXONERAÇÃO
01	4996	Genildo Tserewa Oriwe Tserewadzu	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
02	5006	José Fábio We Ru Tsere U Ra Xavante	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	5005	Natanael Waratahite Tsi Omowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	5009	Sávio Tsidowi	AAE/Limpeza	Área Indígena	20.12.2023
05	5008	Silverio Tsi Eihomowe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
06	4894	Clovis Ferreira dos Santos	AAE/Transporte Escolar	Sede	22.12.2023
07	4995	Denise Souza da Silva	AAE/Educação Infantil	Sede	22.12.2023
08	5002	Francidalva da Silva Santana	AAE/Limpeza	Distrito SJC	22.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 131 de 17 de março de 2023, a Portaria nº 133 de 20 de março de 20223, Portaria nº 415 de 03 de agosto de 2023, Portaria nº 460 de 11 de setembro de 2011 e Portaria nº 475 de 18 de setembro de 2023 e a Portaria nº 478 de 20 de setembro de 2023

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 600 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4647	Cristiane Coelho Gonçalves	AAE/Limpeza	Sede	22/12/2023
02	4644	Elaine Inácio Pereira	AAE/ Nutrição Escolar	Distrito	22/12/2023
03	4653	Franciele Monique da Silva	AAE/Educação Infantil	Sede	22/12/2023
04	4646	Ivonete Maria dos Santos	AAE/ Nutrição Escolar	Sede	22/12/2023
05	4655	Leticia Oliveira de Castro	AAENutrição Escolar	Sede	22/12/2023
06	4656	Nathalia Cristina de Araújo Vaz	AAE/Nutrição Escolar	Sede	22/12/2023
07	4645	Romulo da Silva	AAE/ Transporte Escolar	Sede	22/12/2023
08	4649	Rosangela Herculano Luiz	AAE/Limpeza	Sede	22/12/2023
09	4650	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/ Transporte Escolar	Sede	22/12/2023

II – Revogar a Portaria nº 078 de 13 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 80 de 13 de fevereiro de 2023, parcialmente a Portaria nº 81 de 14 de fevereiro de 2023, a Portaria nº 83 de 16 de fevereiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº606 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4835	Alberto Tsereduiwawe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4854	Anderson Serewepte Sere Omodi Uraxe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4855	Cecilio Tsere Uwari Tsuihoriwa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4853	Denilson Tsuwepte Tsirobo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4856	Enival Huuwiri Tomotsu Enedi	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
06	4859	Freito Tsere Adzupe Pzowa Ano	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
07	4847	Luiz Augusto Alves Cunha	AAE/Educação Infantil	Sede	**22.12.2023**
08	4858	Rodolfo Tsere Omo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4852	Tsa Amri Tserewawa ra	Professor	Área Indígena	20.12.2023
10	4857	Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor	Área Indígena	20.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 124 de 13 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I –Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4939	Jane Petsiutori	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4940	Joab Sawororeme	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4949	Paulilo Tsi Rene Tsere Raiwede	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4942	Rogelino Sere Ubzu Une Edi	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4981	Aparecida Correa da Silva	AAE/Limpeza	Sede	22.12.2023
06	4988	Milene Teixeira Lira	AAE/Educação Infantil	Sede	22.12.2023
07	4941	Tamyres Barros de Oliveira	Professor	Distrito	22.12.2023
08	4948	Vilomar Rosa da Silva	AAE/Trans. Escolar	Sede	22.12.2023

II – Revogar a Portaria nº 231 de 10 de maio de 2023, a Portaria nº de 258 de 19 de maio de 2023, Portaria nº 375 de 18 de julho de 2023, Portaria nº 382 de 21 de julho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 605 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4743	Afonso Tsudzawwre Tsahobo	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4817	Ageu Tserenhowamre Pini Ru	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4837	Ailton Tsere we	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4823	Aldo Waamate Tseredzedze	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4825	Carmelita Rewe	Professor	Área indígena	20.12.2023
06	4824	Cecilio Madzewa Tseredzamimiro	Professor	Área Indígena	20.12.2023
07	4822	Dalmi Tserenhi e Pronhopa	Professor	Área Indígena	20.12.2023
08	4843	Danni Peroiwe	Professor	Área Indígena	20.12.2023
09	4850	Dinailson Tserete Eiwe Siubu a	Professor	Área Indígena	20.12.2023
10	4821	Edilia redza	Professor	Área Indígena	20.12.2023
11	4818	Erasmo Tserenhhimduwari Tserenhi re	Professor	Área Indígena	20.12.2023
12	4819	Jacinto Tserewahutuwe Tsimrihu	Professor	Área Indígena	20.12.2023
13	4826	Joatão Tse Uwada	Professor	Área indígena	20.12.2023
14	4834	Luis Antonio Ipe Wapari a	Professor	Área Indígena	20.12.2023
15	4742	Maria das Graças Wautomo Rahorio	professor	Área Indígena	20.12.2023
16	4811	Maria Flavia da Silva Santos	Professor	Sede	**22.12.2023**
17	4831	Mensaque Radahu Napho Odi	Professor	Área indígena	20.12.2023
18	4820	Moacir Reiranawe	AAE/Nutrição	Área Indígena	20.12.2023
19	4832	Olivio Ranhibdzu	Professor	Área Indígena	20.12.2023
20	4812	Pamela Mendonça da Costa	Professor	Sede	**22.12.2023**
21	4816	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor	Área indígena	20.12.2023
22	4813	Shirley Santos Jesus	AAE/Limpeza	Sede	**22.12.2023**
23	4814	Thauane Marques Silva	Professor	Sede	**22.12.2023**

II – Revogar a Portaria 115 de 09 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 609 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4914	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor	Área Indígena	20.12.2023
02	4909	Ervine Makuire Teropree	Professor	Área Indígena	20.12.2023
03	4911	Evaldo Sti Rubi Sisapi	Professor	Área Indígena	20.12.2023
04	4915	João Fidelis Xavante	Professor	Área Indígena	20.12.2023
05	4913	Lindolfo Urebete	Professor	Área Indígena	20.12.2023
06	4912	Cleonic Batista Farias	AAE/Educação Infantil	Sede	**22.12.2023**
07	4908	Cleonice Lessa de Carvalho	AAE/Nutrição Escolar	Sede	**22.12.2023**

II – Revogar a Portaria nº 182 de 10 de abril de 2023 e parcialmente a Portaria nº 180 de 04 de abril de 2023

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 608 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o término do Contrato e o término do ano letivo de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade	Exoneração
01	4898	Ademilson Tsererono	Professor	Área indígena	20.12.2023
02	4888	Clenio Tserebutuwe	Professor	Área indígena	20.12.2023
03	4899	Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Professor	Área indígena	20.12.2023
04	4889	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professor	Área indígena	20.12.2023
05	4897	Osmara Wa utomotssudzawi	AAE/ Nutrição	Área indígena	20.12.2023

II – Revogar a portaria nº 135 de 21 de março de 2023 e a Portaria nº 139 de 24 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 597 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA ***CORACI ANTÔNIA DA COSTA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **Coraci Antonia da Costa** que exerce o cargo de**Agente de Limpeza, Classe ''C'', Nível ''8''**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal do dia 15/12/2023 a 22/12/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 288, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, PARA O ANO DE 2024, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Rafael Machado, Prefeito Municipalde Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 005/2008/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade;

Considerando os Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar e Nível de Entidade, no qual foi executado no ano de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna **-** PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Campo Novo do Parecis, para o Exercício Financeiro de 2024, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro/2024 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas pela Controladoria.

Art. 4º -O Tipode Auditoria realizada será operacional, com base nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas no Plano de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados

Art. 5º - Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º - A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI - 2024.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCEMT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 284, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.509 de 12/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 103.590,00 (cento e três mil, quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.5.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	103.590,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.510 de 12/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.209,15 (cem mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
2.631.3110000.000	Transferência de convenio união - saúde - emenda individual – exercício anterior.	R$	50.209,15
	TOTAL	R$	100.209,15

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 50.209,15 e por anulação de dotação no valor de R$ 50.000,00 conforme detalhado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	50.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	R$	50.000,00
	TOTAL SUPERAVIT	R$	50.209,15
	TOTAL	T$	100.209,15

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR PATRIQUII ERNANDES PATRICIO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 133/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 244, de 25 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O artigo 53, § 4 da Lei Ordinária Municipal nº 2.438 de 29 de março de 2023; O interesse público, e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 244, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a jornada de trabalho das Conselheiras Tutelares e funcionamento do Conselho Do Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 69/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 69/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ROBSON DA SILVA AZEVEDO, matrícula funcional nº 5528.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 69/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ROBSON DA SILVA AZEVEDO, matrícula funcional nº 5528; ALEX BUENO DE FREITAS, **matrícula funcional nº 5400;** JOSIAS BARBOSA, **matrícula funcional nº 5540.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 70/2021

Fomento nº *70/2023*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº 34.088. 986/0001-15.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Camponovense Celeiro de Futebol, para apoio financeiro ao projeto "CRAQUE NOTA 10" destinado a aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no referido projeto, com recurso oriundo de emenda de bancada nº 47 do Podemos da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000 Contribuições

Valor: R$ 5.000,00

Prazo: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 71/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E AMIGOS EM RESPEITO AOS AUTISTAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o *disposto na alínea "a", do inciso V, do artigo 33 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe que o prazo mínimo de constituição das organizações da sociedade civil poderão ser reduzidos por ato específico de cada ente federativo, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;*

Considerando a Lei nº 805, de 29 de maio de 2001, que disciplina a declaração de utilidade pública municipal, dispõe e exigência de comprovação dos últimos seis meses completos, que comprove as atividades filantrópicas ou se verifique os fins e a natureza predominante da entidade. **Considerando** a Lei nº.2.502, de 30 de novembro de 2023, que declarou Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas de Campo Novo do Parecis, de utilidade pública, a qual possui 8 meses e de constituição e por ser a única em nosso município. **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de parceria com a Associação de Mães, Pais e Amigos em Respeito aos Autistas de Campo Novo do Parecis, admitida a redução do prazo de 04 (quatro) meses de sua existência, nos termos da alínea "a", do inciso V, do art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 093/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 093/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 08 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 08 de janeiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de jardineiro.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de dezembro de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas deum mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998).

O processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO – DO TIPO VIGILANCIA ELETRÔNICA E**

RONDA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Dezembro de 2023.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 68/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 68/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 68/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;** Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;** Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2023

SEGUNDA CHAMADA

RETIFICAÇÃO : POTENCIA DO VEICULO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a NOVA DATA do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 158/2023 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **05/01/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,18 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.050/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, WORKSHOP DE PREPARAÇÕES DE RECEITAS NATALINAS E PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL GASTRONATALINO – EXPERIENCIAS RADIANTES, NA AREA DE GASTRONOMIA PARA ATENDER A COZINHA PILOTO E ALUNOS INGRESSO NO CURSO DE PANIFICAÇÃO O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE** no valor **de R$ 25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS) FORNECEDOR : **ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ N. 24.734.688/0001-00** na Modalidade Inexigibilidade n. 050/2023 Processo nº 3341/2023. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 18 de dezembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 07/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME PROCESSO DE SELEÇÃO DE COMPOSIÇÃO AO CARGO DE GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **SME**, juntamente com a Comissão Central do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal nº 560/2023, na forma **Portaria nº 757/2023**, e ainda, de acordo com a **Lei Federal 14.113/2020**, **Lei Municipal nº 2.880/2022** e **Lei Complementar Municipal nº 057/2015**, torna pública o **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES** e de **COORDENADORES ESCOLARES** conforme segue.

I – **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE GESTORES POR ESCOLA:**

UNIDADE ESCOLAR	INTERESSADO (A)	SITUAÇÃO
C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	**Alessandra Aparecida Bitencourt Mascarin**	DIRETORA
E. M. Monteiro Lobato	**Calmindo de Moraes Delgado Júnior**	DIRETOR
E. M. São Lourenço	**Carla Aparecida de Mattos Lima**	DIRETORA
E. M. Paraíso	**Elisabete Maria Rena**	DIRETORA
E. M. Áurea Gonçalves Marqueti	**Jacilda Carmen da Silva**	DIRETORA
E. M. Dona Maria Artemir Pires	**Leliane Rodrigues dos Santos**	DIRETORA
C. E. Paulo Freire	**Luciene Silva Lima**	DIRETORA
C. M. Cora Coralina	**Roselaine Aparecida Selva**	DIRETORA
C. M. Johannes B. Henning “Padre João”	**Samara Gomes de Oliveira**	DIRETORA
C. E. Bem-me-quer	**Sandra Sanches da Silva**	DIRETORA
C. M. Francisco Tirado Aragão Filho	**Tatiane de Almeida Silva Moreno**	DIRETORA
E. M. Santo Antônio	**Waldirene Arruda da Cruz**	DIRETORA
E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	**Carmelita Kremer Limberger Bozza**	DIRETORA

II – **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE COORDENADORES POR ESCOLA:**

C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	**Ângela Maria Borsari Trevizan**	COORDENADORA
E. M. Monteiro Lobato – Coord. 1	**Maria Aparecida de Oliveira de Jesus Silva**	COORDENADORA
E. M. Monteiro Lobato - Coord. 2	**Teodomiro Rodrigues de Souza**	COORDENADOR
E. M. São Lourenço – Coord. 1	**Fernanda Neves de Paula**	COORDENADORA
E. M. São Lourenço – Coord. 2	**Islaine dos Santos Brito**	COORDENADORA
E. M. Paraíso	**Illézia Davi de Araújo**	COORDENADORA
E. M. Áurea Gonçalves Marqueti - Coord. 1	**Fátima Adib Nafi**	COORDENADORA
E. M. Áurea Gonçalves Marqueti - Coord. 2	**Nilmara da Silva Reis**	COORDENADORA
E. M. Dona Maria Artemir Pires - Coord. 1	**Airton Cervieri**	COORDENADOR
E. M. Dona Maria Artemir Pires - Coord. 2	**Vânia Carla João**	COORDENADORA

C. E. Paulo Freire - Coord. 1	**Ilma Silva de Oliveira Schoffen**	COORDENADORA
C. E. Paulo Freire - Coord. 2	**Kelly Maia Ramos**	COORDENADORA
C. E. Paulo Freire - Coord. 3	**Lourival Candido Ferreira**	COORDENADOR
C. E. Paulo Freire - Coord. 4	**Tamara Regina Sidenco**	COORDENADORA
C. M. Johannes B. Henning "Padre João"	**Patrícia Guasina**	COORDENADORA
C. M. Francisco Tirado A. Filho- Coord. 1	**Josiane Aparecida da Luz**	COORDENADORA
C. M. Francisco Tirado A. Filho- Coord. 2	**Lucimar Caitano de Alencar**	COORDENADORA
E. M. Santo Antônio	**Renata Weima Peixoto Costa**	COORDENADORA
E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	**Aline da Silva Rodrigues**	COORDENADORA

II – Os demais interessados na função de gestor e coordenador, aprovados no processo de seleção conforme estabelecido pela Portaria nº 560/2023, Portaria nº 757/2023 e, adicionalmente, de acordo com a Lei Federal 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.880/2022, serão designados para o banco de reserva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campo Verde/MT, 18 de dezembro de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

FERNANDA CARINA N M EICKHOFF

Professora matrícula 6181.1

Presidente da Comissão Central

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 049/2023

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.049/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação para a empresa JOSE ANTONIO FARIAS portador do CPF N. 536.677.600-78**M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023 no valor **de R$42.955,20** (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO E VINTE CENTAVOS) sendo **R$ 3.579,60** (três mil quinhentos e setenta e nove mil e sessenta centavos) mensal para a locação do imóvel para a Associação Assis Patinhas Carentes. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,18 de dezembro de 2023. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de Janeiro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 18 de Dezembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 83/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14.133/2021, em âmbito Municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prorrogação de execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 90 (noventa) dias passando a vigorar de 24/10/2023 a 24/01/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**/ CNPJ: 04.947.051/0001-86/ CONTRATADO**.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Pavimentação Asfáltica Bairro Vila Nova.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução da obra apartir do dia **13/12/2023 a 28/01/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Eventos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSERPEL CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, CNPJ/MF nº 04.364.833/0001-92, com valor global de R$ 598.084,86.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 18/12/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados (consulta) em ginecologia/obstetrícia e pediatria** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria	
Credenciados.	**CNPJ/ MF**
CENTER CLIN CLINICA MEDICA LTDA	**CNPJ/ MF :34.279.548/0001-34**
D. TATIERI BRAUM LTDA	**CNPJ/ MF: 37.460.183/0001-38**
PRESTOMED LTDA	**CNPJ/ MF: 10.529.276/0001-15**
VM6 SERVIÇOS MEDICOS LTDA	**CNPJ/ MF: 46.879.462/0001-21**
CELSO VARGAS REIS ME	**CNPJ/ MF: 16.953.850/0001-44**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 18 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 183/2022.

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 183/2022.

OBJETO: Construção do Centro de Educação Infantil.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Prorrogado apartir do dia 08/12/2023 expirando em 23/01/2024.

ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual

PRAZO PRORROGADO: Apartir do dia 07/01/2024 a expirar em 22/02/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 22.278.118/001-19 /CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de quadra de areia.

VALOR GLOBAL: R$ 171.672,36.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 2 – Departamento de Esportes; Ficha: 892/2023; Desdobro: 4.4.90.51.91.00.00.00.00.01.0500.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 14/06/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2023; Processo Licitatório nº 145/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ nº 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

JOSEMAR GUERO	**CNPJ/MF Nº 20.150.117/0001-69**
TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	**CNPJ/MF Nº 29.791.205/0001-14**
ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	**CNPJ/MF Nº 17.120.995/0001-27**
JORGE OLIVEIRA CUNHA	**CNPJ/MF Nº 48.399.278/0001-00**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km, Fiat Strada Freedom, totalmente descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 09/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 118.980,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 744 – Atenção Primária; Ficha: 901/2023; Elemento de despesa: 4.4.90.52.52.00.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, originada do Pregão Presencial nº 09/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT. Processo Licitatório nº 156/2023, Pregão Presencial nº 09/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 28.258.221/0001-83 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 056/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 056/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/12/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos - III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **HM CIRURGICA LTDA,** ins-

crita no **CNPJ/MF nº 30.981.531/0001-73**, vencedora dos itens (23, 34 e 90), com valor total de R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº08.774.906/0001-75,** vencedora dos itens (01 e 24), com o valor total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**, C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº26.457.348/0001-04**,vencedora dos itens (05, 11, 29, 82, 85 e 87), com o valor total de R$ 11.921,90 (onze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01**, vencedora dos itens (02, 03, 62, 88 e 89), com o valor total de R$ 16.587,90 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 24.484.451/0001-00**, vencedora dos itens (04, 12, 18, 31, 42, 54, 55, 58, 59, 65, 77, 78 e 93), com valor total de R$ 54. 430,24 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte a quatro centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (06, 09, 35, 56 e 63), com valor total de R$ 12.850,59 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 41.500.407/0001-65**, vencedora dos itens (07, 22, 26, 28, 37, 38, 44, 53, 67, 68 e 75), com valor total de R$ 40.521,60 (quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (08, 10, 14, 20, 43, 46, 66, 69, 71 e 80), com valor total de R$ 33.623,96 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72**, vencedora dos itens (13, 36 e 60), com valor total de R$ 3.313,00 (três mil, trezentos e treze reais), **NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 40. 651.414/0001-10**, vencedora dos itens (16, 51, 52, 61, 76, 79 e 84), com o valor total de R$ 4.542,87 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), **NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84**, vencedora dos itens (17, 25, 30, 32, 40, 41 e 47), com valor total de R$ 24. 161,80 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 07.847.837/0001-10**, vencedora dos itens (27, 33, 39, 64, 73 e 74), com o valor total de R$ 20.135,10 (vinte mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), **ALAF MED UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 45. 594.333/0001-24**, vencedora dos itens (48, 72 e 86), com valor total de R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais), **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens (49 e 70) com valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68**, vencedora do item (50), com valor total de R$ 2.116,80 (dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.448.902/0001-49**, vencedora do item (83), com o valor total de R$ 17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) e **C.M.K. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF nº 48.003.490/0001-06**, vencedora do item (91), com valor total de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais). Os itens (15, 45, 92, 94 e 95), foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (19, 21, 57 e 81), foram declarados **"FRACASSADOS".**

As empresas **PRÓ PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05. 159.591/0001-68,** foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA PARA A REALIZAÇÃO DO 32ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

ARTISTA: GUILHERME SILVA, NO DIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2023, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos de show).

FAVORECIDO: SOARES PRODUÇÕES LTDA ME/CNPJ Nº 09.158.609/0001-68

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 012/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Canabrava do Norte-MT, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 028 2023

Portaria nº 028/2023

"Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação aos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT e da outras providencias".

Considerando a Lei Municipal nº. 664/2016 de 04 de Março de 2016, que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, em seu Artigo 72º e 73º Inciso I, II, III e Parágrafos 1º e 2º que Institui o pagamento de Gratificações.

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o Sr. JOHNY ALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º. Pagar a titulo de Gratificação para os Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, o percentual de ate 50% (CINQUENTA POR CENTO) calculado sobre o Salario Base.

Art. 2º. A Gratificação será paga até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. A Administração encaminhará ao Departamento De Recursos Humanos a relação dos Servidores com funções acumuladas o qual fará jus a referida gratificação de acordo com Art. 73º da Lei Municipal nº. 664/2016.

Art. 4º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte-MT. 18 de Dezembro de 2023

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°893/2023

Portaria n°893/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ulisses Soares da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ulisses Soares da Silva**, ocupante do cargo de **Gerente de Frotas da Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 22 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/07/2022 a 18/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº896/2023

Portaria nº896/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Rosilda Alves Guimarães,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°3473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº898/2023

Portaria Nº898/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Lupe de Oliveira Martinelli,** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°894/2023

Portaria n°894/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raissa Jordane Monteiro Brito** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raissa Jordane Monteiro Brito**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 15 dias, 17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/07/2022 a 12/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº895/2023

Portaria nº895/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Alene Natália da Silva Vitti,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** Matrícula n°5540, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°890/2023

Portaria n°890/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Amanda Gervazoni Chacon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Amanda Gervazoni Chacon**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 01 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2022 a 18/10/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º020/2023/PREVICAN/CANARANA/MT

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 11/2023 – PREVICAN**, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria em favor da servidora efetiva, Sra. **Mirna Zimke.***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº. 11/2023- PREVICAN**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 19/09/2023, edição nº 4.322, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **MIRNA ZIMKE**, portadora da cédula de identidade RG nº 1257767-7 SSP/MT e CPF nº 662.081.659-20, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "10", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 336, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2023.04.26100P** .

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 6ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; ainda a Lei Complementar nº 123/2014 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Saúde do Município de Canarana – MT.

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV c/c o Art. 6ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana; ainda a Lei Complementar nº 123/2014 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Saúde do Município de Canarana – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,15 de dezembro de 2023.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO N.°3476/2023

Decreto N.°3476/2023

De 15 de dezembro 2023

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN que solicita abertura do comércio nestas datas;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

Considerando ainda, que essa época do ano, leva um grande número de pessoas ao comércio para fazerem suas compras;

Decreta:

Art. 1°. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, inclusive aos domingos, no período de 16 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, com exceção das farmácias que possui regulamentação própria.

Art. 2° Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 202/2022 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 21 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 15 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº899/2023.

Portaria Nº899/2023.

De 11 de dezembro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Sulian Pereira dos Santos,** do cargo de **Assessor de Assistência Social,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal***, de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/01/2024 às 12h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 18 de dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°891/2023

Portaria n°891/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fermina de Souza Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fermina de Souza Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024; e,

• O último período, 10 dias, 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2023 a 06/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°892/2023

Portaria n°892/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Virginia Veroneze Garcia** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marcia Virginia Veroneze Garcia**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024; e,

• O último período, 20 dias, 14 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2022 a 11/03/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023-SRP,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **09/01/2024 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 18 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3477/2023

Decreto Nº 3477/2023

De 15 dezembro de 2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2024, conforme anexo único e dá outras providências.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

Considerando que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que a Portaria nº605/2015 dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canarana e dá outras providências;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2024, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2024, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2024

Adelina Rosa Rodrigues – Técnica em Controle Interno

Cleidiane dos Santos Silva - Técnica em Controle Interno

Rua Miraguaí, 228 – Fone 66-3478-1200 CEP 78640-000 – Canarana-MT

Email – controleinternocanarana@gmail.com

INDICE:

I- INTRODUÇÃO;

II- FINALIDADE;

III- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA;

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS;

V- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA.

I- INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de realização de auditoria interna na Administração Direta, Indireta, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – PREVICAN, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2007 e alterações, com o Decreto n. 2294/2013, com as Instruções Normativas do Controle Interno, com a Resolução Normativa nº 26/2014 –TP do TCE-MT e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024.

II- FINALIDADE:

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, dos seus procedimentos e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei orgânica do município, demais legislações, bem como normas específicas do TCE/MT. Considerando a Portaria 605/2015, de 25 de novembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do município de Canarana e dá outras providências.

III- DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

São objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria –PAAI/2024:

a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;

e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los.

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA:

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2024.

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2023.

Adelina Rosa Rodrigues Cleidiane dos Santos Silva

Técnica em Controle Interno Técnica em Controle Interno

MAT. 5289 MAT. 5365

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2024											
	SISTEMA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Sistema de Controle Interno - SCI												
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL												
3	Sistema de Transportes – STR	A	A				A						
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP		A		A								
5	Sistema de Tributos – STB			A	A	A	A						
6	Sistema de Esportes e Lazer - SEL								A				
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPO												
8	Sistema de Administração de RH – SRH												
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA												
10	Sistema de Previdência Própria – SPP	A						A		A	A		
11	Sistema de Contabilidade – SCO												
12	Sistema de Convênios - SCV												
13	Sistema de Educação – SEC					A						A	
14	Sistema de Saúde – SSP		A	A	A	A							A
15	Sistema Financeiro – SFI												
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE	A							A	A	A		
17	Sistema de Comunicação Social – SCS												
18	Sistema Jurídico – SJU												
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG												
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI												
21	Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA				A	A							
22	Sistema de Comércio e Industria - SIC								A	A			

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) Realização de Monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão de frotas; Logística de Medicamentos, Merenda Escolar b) Realização de monitoramento para Avaliar as atividades de Controles Internos em Gestão Financeira Municipal c) Monitoramento nas atividades em Nível de Entidade e Compras Contratações d)Revisão de Instruções Normativas solicitadas e Acompanhamento preventivo em Departamentos; e) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município, PREVICAN e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); ; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrên-

cia de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada i) emissão de pareceres em admissão de pessoal, aposentadorias e pensão por morte j)Emissão de parecer em Processos seletivos e Concurso l) Acompanhar a Gestão Patrimonial m)Verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados n)Apontar, Orientar e indicar soluções em falhas encontradas o)Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das atribuições do cargo.

PORTARIA N°897/2023

Portaria n°897/2023

De 07 de dezembro de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Raquel de Oliveira Marçal da Cruz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora**, Raquel de Oliveira Marçal da Cruz,** ocupante do cargo de Agente Comunitário**,** agendada por meio da portaria n°463/2023 de 28 de junho de 2023, para serem gozadas no período de 22 de de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°900/2023

Portaria n°900/2023

De 11 de dezembro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Berenice Regina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Berenice Regina Schlemmer**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2022 a 04/07/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 012/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 203, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), de 24/11/2023, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para ARQUIVAR o processo movida em face da Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

A Comissão Processante Permanente aponta em seu Relatório que os argumentos apresentados pela empresa em sua Defesa Prévia, demonstram que a mesma possui direito em seu pleito.

Tal argumento por si só já é suficiente para fundamentar a decisão, porém é necessário tecer alguns argumentos sobre a situação.

Primeiramente, é necessário mencionar que a administração pública esta vassala aos princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Em mesmo sentido, a Doutrina pátria discute sobre tal assunto.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e **para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei**. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Pelo viés dos princípios que regem a administração pública, percebe-se que é um dever desta agir norteada dentre os outros princípios mencionados, em busca da legalidade e da moralidade.

Os fatos carreados aos autos demonstram que a situação se tornou embaraçosa, principalmente quanto ao aspecto do reequilíbrio econômico financeiro.

Neste sentido, se há dúvida quanto aos fatos envolvidos no processo, não haveria respeito aos princípios da moralidade e da legalidade caso o presente processo persistisse com eventual aplicação de penalidades a empresa.

Ademais, observa-se o valoroso ensinamento doutrinário que torna evidente a obrigação que a administração pública tem de cumprir estritamente, aquilo que está previsto em Lei.

Desta forma, baseado nos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, em busca da prática de condutas legais e em respeito aos mandamentos constitucionais **DETERMINO**:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, caso seja de seu interesse.

3. O cancelamento do empenho e da Requisição de Compra n.º 2750/2023.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção n.° 004/2023, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2024, nos termos da Lei Municipal n.º 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **Gabarito** da prova realizada no dia 17/12/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção n.º 004/2023.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	21	D
02	B	22	A
03	D	23	B
04	A	24	C
05	A	25	C
06	B	26	C
07	C	27	B
08	B	28	B
09	D	29	A
10	D	30	B
11	D	31	B
12	B	32	B
13	C	33	B
14	B	34	B
15	A	35	C
16	A	36	B
17	D	37	D
18	B	38	D
19	A	39	D
20	B	40	B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 004/2023

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO

QUESTÃO 1 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que o trecho se trata da definição de Competência. Fonte: BNCC. Pág. 8.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA: Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023)

IX - garantia de padrão de qualidade; (Vide Decreto nº 11.713, de 2023)

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.h...

QUESTÃO 3 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que ao referir-se à função formativa da avaliação, entende-se como uma atividade contínua, progressiva, sistemática, flexível, orientadora da atividade educativa, ao respeitar o ritmo individual de cada estudante. A propósito do assunto, veja Perrenoud (1999), Fernandes (2005) Allal (1986) e Cardinet (1986). Tal avaliação consiste em uma prática educativa comprometida com a aprendizagem significativa de todos os estudantes. Ao educador, compete buscar o aperfeiçoamento da sua prática, ou seja, a capacidade de ação-reflexão-ação, caracterizada como um processo de interpretação e intervenção sobre o desenvolvimento do ensino-aprendizagem. Nesse contexto, o feedback fornecido aos estudantes é um dos contributos para melhorar sua motivação e autoestima, levando, assim, à melhoria da aprendizagem. O feedback constitui-se na própria essência da avaliação formativa. Esta é a função da avaliação em que a preocupação central reside na recolha de dados para a reorientação das aprendizagens não desenvolvidas (e de aspectos a melhorar), bem como do trabalho docente, por apontar falhas do mesmo. Por isso, pode-se concordar com Cortesão e Torres (1993), que descrevem esse tipo de avaliação como sendo uma “bússola orientadora” do processo ensino-aprendizagem (CORTESÃO, 2002, p.39). Destaca-se que essa avaliação direciona-se para um processo de investigação contínua e dinâmica da avaliação pedagógica como um todo. É necessário, portanto, construir uma nova cultura de ava-

liação, uma nova prática pedagógica comprometida com a inclusão, com o respeito ao tempo de aprendizagem.

Fonte: Concepções para a Educação Básica. DRC-MT/2018.

QUESTÃO 4 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que ao definir as dez competências, a BNCC reconhece que cabe à educação a formação de sujeitos capazes de transformar a sociedade, "tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza". Fonte: BNCC. Pág. 8.

QUESTÃO 5 – RESPOSTA: Espera-se que o candidato responda que as Sequências Didáticas não podem ser concebidas de maneira isolada, a escolha das temáticas a serem trabalhadas devem apresentar intencionalidade pedagógica e critérios previamente definidos. Essa metodologia de ensino apresenta um conjunto de atividades articuladas entre si, sendo que o seu desenvolvimento ocorre de maneira ordenada, mediante a sucessão das atividades propostas. Portanto, as atividades devem apresentar uma trajetória bem definida com começo, meio e fim. Nesse sentido, ao planejar o trabalho com Sequências Didáticas, é importante se atentar para as características essenciais dessa atividade, para que a organização do trabalho e do tempo pedagógico ocorra de modo qualificado e eficiente.

Fonte: Caderno Pedagógicos Ensino Fundamental Anos Iniciais. DRC-MT/2019.

Carlinda, 18 de dezembro de 2023.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 205/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c item "b" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, em 20% (vinte por cento) do valor contratual, isto é, sobre R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais) o que **corresponde a R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item "c" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços: **Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Ressalta-se ainda que além dos fundamentos e apontamentos realizados pela Comissão Processante Permanente, adota-se como fundamento o que segue exposto.

Inicialmente, é necessário mencionar que no bojo da administração pública deve-se cumprir fielmente os princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Na mesma esteira, a doutrina pátria tata sobre este precioso assunto. Observe-se a transcrição literal de trecho da obra Direito Administrativo: doutrina e prática.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, **aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei**. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Observa-se ainda que a legislação municipal trata sobre o processo administrativo contra fornecedor. Observe-se a transcrição do Art. 60 da Lei municipal n.º 1.182/2019:

Art. 60. Sofrerá Processo Administrativo o fornecedor ou prestador de serviços que:

I. Descumprir prazo previamente estabelecido de Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres;

II. Descumprir obrigação assumida perante o Município de Carlinda/MT;

III. Causar prejuízo ao erário.

[...]

A análise dessa disposição legal demonstra que a aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão se mostra assertiva.

Tal afirmação se fundamenta também no Art. 64 da Lei municipal n.º 1. 182/2019, observe-se:

Art. 64. Poderá a autoridade superior aplicar as penalidades e sanções contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cumuladas ou não, além de outras previstas em Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres, celebrado entre o Município e o processado.

Dessa forma, pela análise dos fundamentos aqui apresentados, percebe-se que aplicação das penalidades retro- mencionadas é a decisão mais assertiva.

Destaca-se ainda que, conforme previsto desde a gênese do procedimento licitatório, caso a empresa contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Intimação, para interpor Recurso.

3.O o cancelamento do empenho e da Requisição de Compra n.º 4022/2023, visto que a empresa processada não apresentou nenhuma proposta de solução para a pendência existente..

Carlinda/MT, em 15 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 012/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 203, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), de 24/11/2023, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 011/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 203, de 23 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), de 24/11/2023, por meio da presente, **INTIMA** a ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor Recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 15 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para ARQUIVAR o processo movida em face da Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

A Comissão Processante Permanente aponta em seu Relatório que os argumentos apresentados pela empresa em sua Defesa Prévia, demonstram que a mesma possui direito em seu pleito.

Tal argumento por si só já é suficiente para fundamentar a decisão, porém é necessário tecer alguns argumentos sobre a situação.

Primeiramente, é necessário mencionar que a administração pública esta vassala aos princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Em mesmo sentido, a Doutrina pátria discute sobre tal assunto.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e **para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei**. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Pelo viés dos princípios que regem a administração pública, percebe-se que é um dever desta agir norteada dentre os outros princípios mencionados, em busca da legalidade e da moralidade.

Os fatos carreados aos autos demonstram que a situação se tornou embaraçosa, principalmente quanto ao aspecto do reequilíbrio econômico financeiro.

Neste sentido, se há dúvida quanto aos fatos envolvidos no processo, não haveria respeito aos princípios da moralidade e da legalidade caso o presente processo persistisse com eventual aplicação de penalidades a empresa.

Ademais, observa-se o valoroso ensinamento doutrinário que torna evidente a obrigação que a administração pública tem de cumprir estritamente, aquilo que está previsto em Lei.

Desta forma, baseado nos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, em busca da prática de condutas legais e em respeito aos mandamentos constitucionais **DETERMINO**:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso, caso seja de seu interesse.

3. O cancelamento do empenho e da Requisição de Compra n.º 2750/2023.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial da época.

CONSIDERANDO, Oficio/DRH nº 308/2017,

CONSIDERANDO, Oficio/SME nº 132/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a Readaptação de Função Definitiva da servidora ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN investida no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A servidora em questão atuou junto a Biblioteca Municipal localizada na Secretária Municipal de Educação no período Setembro de 2017 à Dezembro de 2020, a partir do retorno das aulas do ano de 2021 foi direcionada a Biblioteca situada na Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de dezembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c item "b" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, em 20% (vinte por cento) do valor contratual, isto é, sobre R$ 6.168,73 (seis mil cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) o que corresponde a **R$ 1.233,74 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/63 c/c no item "c" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços: **Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Ressalta-se ainda que além dos fundamentos e apontamentos realizados pela Comissão Processante Permanente, adota-se como fundamento o que segue exposto.

Inicialmente, é necessário mencionar que no bojo da administração pública deve-se cumprir fielmente os princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Na mesma esteira, a doutrina pátria tata sobre este precioso assunto. Observe-se a transcrição literal de trecho da obra Direito Administrativo: doutrina e prática.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba **e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei**. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Observa-se ainda que a legislação municipal trata sobre o processo administrativo contra fornecedor. Observe-se a transcrição do Art. 60 da Lei municipal n.º 1.182/2019:

Art. 60. Sofrerá Processo Administrativo o fornecedor ou prestador de serviços que:

I. Descumprir prazo previamente estabelecido de Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres;

II. Descumprir obrigação assumida perante o Município de Carlinda/MT;

III. Causar prejuízo ao erário.

[...]

A análise dessa disposição legal demonstra que a aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão se mostra assertiva.

Tal afirmação se fundamenta também no Art. 64 da Lei municipal n.º 1. 182/2019, observe-se:

Art. 64. Poderá a autoridade superior aplicar as penalidades e sanções contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cumuladas ou não, além de outras previstas em Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres, celebrado entre o Município e o processado.

Dessa forma, pela análise dos fundamentos aqui apresentados, percebe-se que aplicação das penalidades retro- mencionadas é a decisão mais assertiva.

Destaca-se ainda que, conforme previsto desde a gênese do procedimento licitatório, caso a empresa contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Intimação, para interpor Recurso.

3.O cancelamento do empenho e da Requisição de Compra n° 5467/2023, visto que a empresa processada não apresentou nenhuma proposta de solução para a pendência existente.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 014/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria 223 de 23 de novembro de 2023, por meio da presente, **INTIMA** a Empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor Recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 18 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

DECRETO Nº 463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 463, de 14 de dezembro de 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1427, de 04 de dezembro de 2023 – LOA 2024, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 52 da Lei Municipal nº 1425, de 16 de novembro de 2023 – LDO 2024, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARLINDA/MT, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

DECRETO Nº. 463, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**58.600.000,00**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	5.851.000,00	487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-213.000,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00
Contribuições	R$	2.246.000,00	187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67
Receita Patrimonial	R$	521.000,00	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67
Receita de Serviços	R$	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
Transferências Correntes	R$	53.355.000,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-6.582.000,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.295.000,00	274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.540.000,00**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**
Transferências de Capital	R$	4.540.000,00	378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33
TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4.883.333,33	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**	**4.883.333,33**
487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33	487.583,33
-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00	-17.750,00
187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67	187.166,67
43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67	43.416,67
1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00	4.446.250,00
-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00	-548.500,00
8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33	274.583,33
378.333,33	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**	**378.333,33**
378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33	378.333,33
5.261.666,67	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

DECRETO Nº. 463, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	4.800.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
03 – GABINETE DA PREFEITA	R$	1.317.000,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.569.000,00	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	3.846.000,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	3.151.000,00	262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER	R$	21.091.000,00	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	14.382.000,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	8.124.850,00	677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83
10 – SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMB. TURISMO	R$	1.867.000,00	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33
11 - SECRETARIA DE CIDADE	R$	123.000,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	69.150,00	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50
TOTAL GERAL	**R$**	**63.140.000,00**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00	109.750,00
214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33	214.083,33
320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00	320.500,00
262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33	262.583,33
1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33	1.757.583,33
1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00	1.198.500,00
677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83	677.070,83
155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33	155.583,33
10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00
5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50	5.762,50
5.261.666,67	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**	**5.261.666,67**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente para aplicar à Empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.549/0001-00, as seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 c/c item "b" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, em 20% (vinte por cento) do valor contratual, isto é, sobre R$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais) **o que corresponde a R$ 1. 474,80 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

2°- Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n° 8.666/ 63 c/c no item "c" da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços: **Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.**

Ressalta-se ainda que além dos fundamentos e apontamentos realizados pela Comissão Processante Permanente, adota-se como fundamento o que segue exposto.

Inicialmente, é necessário mencionar que no bojo da administração pública deve-se cumprir fielmente os princípios constitucionais que a regem. Oportunamente menciona-se o Art. 37, da Constituição Federal a seguir transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Na mesma esteira, a doutrina pátria tata sobre este precioso assunto. Observe-se a transcrição literal de trecho da obra Direito Administrativo: doutrina e prática.

Na configuração administrativa do princípio da legalidade temos um viés bastante auspicioso, que retrata a particularidade especifica deste ramo do direito. Neste sentido, **aos particulares é permitido fazer tudo o que a lei não proíba e para a Administração só pode ser realizado aquilo que está previsto em Lei**. Dessa forma, a legalidade administrativa tem como parâmetros restringir a atividade da administração mediante uma tipificação legal das condutas a serem admitidas. (DALVI, Luciano. Direito Administrativo: doutrina e prática. Leme, São Paulo: J. H. Mizuno, 2009).

Observa-se ainda que a legislação municipal trata sobre o processo administrativo contra fornecedor. Observe-se a transcrição do Art. 60 da Lei municipal n.º 1.182/2019:

Art. 60. Sofrerá Processo Administrativo o fornecedor ou prestador de serviços que:

I. Descumprir prazo previamente estabelecido de Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres;

II. Descumprir obrigação assumida perante o Município de Carlinda/MT;

III. Causar prejuízo ao erário.

[...]

A análise dessa disposição legal demonstra que a aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão se mostra assertiva.

Tal afirmação se fundamenta também no Art. 64 da Lei municipal n.º 1. 182/2019, observe-se:

Art. 64. Poderá a autoridade superior aplicar as penalidades e sanções contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cumuladas ou não, além de outras previstas em Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres, celebrado entre o Município e o processado.

Dessa forma, pela análise dos fundamentos aqui apresentados, percebe-se que aplicação das penalidades retro- mencionadas é a decisão mais assertiva.

Destaca-se ainda que, conforme previsto desde a gênese do procedimento licitatório, caso a empresa contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos, caso a contratada possua com esta Prefeitura;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo, para o Departamento gestor do Contrato, para as devidas providências.

2. A intimação da Empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.549/0001-00, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Intimação, para interpor Recurso.

3.O o cancelamento do empenho e da Requisição de Compra n.º 7011/ 2023, visto que a empresa processada não apresentou nenhuma proposta de solução para a pendência existente..

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo de Administrativo Contra Fornecedor n.º 013/2023.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, por meio da presente, **INTIMA** a JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.549/0001-00 do inteiro teor da Decisão Administrativa anexa, para, querendo, interpor Recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Carlinda/MT, em 14 de dezembro de 2023.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 67/2023 PROCESSO: **ADESÃO 01/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO **Mascarello - Carrocerias E Onibus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.440.065/0001-71**

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA 55/2023

O Município de Castanheira/MT comunica que cancelou a **Dispensa 55/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** publicado o AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DA DISPENSA em 07 de dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso, edição Nº 4.376 na página 122, por motivo de interesse público. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

TEXTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 57/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.575.899/0001-67**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSO PRÓPRIO..

VALOR: R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS**)**

VIGÊNCIA: 18/12/2023 À 18/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública e interesse social e decreta desapropriação indireta de imóvel, e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos termos do Art. 68, XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que é notório e de conhecimento geral que o imóvel em questão se encontra na posse e domínio do município de Castanheira desde o ano de 1991;

CONSIDERANDO que desde dezembro de 1996 se encontra instalado na área o Estádio Municipal de Castanheira;

CONSIDERANDO que o proprietário já foi devidamente indenizado no ano de 1991, nos termos da autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 110, de 11 de junho 1991 e, em razão disso, a desapropriação não acarretará em qualquer ônus à municipalidade, mas tão somente regularizará a propriedade do imóvel em nome do município de Castanheira;

CONSIDERANDO que, conforme redação do Art. 10, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, extingue em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público;

CONSIDERANDO que a desapropriação indireta é definida como a incorporação da propriedade privada imobiliária ao domínio do Estado ou de uma pessoa jurídica de direito público; e

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel em nome da Cooperativa Agropecuária Mista Juína Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.981.591/0001-30, matriculado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT sob o nº 25139 e cuja a denominação, limites e confrontações são:

Imóvel: Quadra 4, Secção Área Industrial, Castanheira Proj. Juína 2ª Fase, com área de 21.500m² (vinte e um mil e quinhentos metros quadrados), localizado no município de Castanheira-MT, outrora município de Juina/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Rua "C"; Sul: com a Rua "B"; Leste: com a Rua "F"; Oeste: com a Rua "E". Situação dos Marcos: 1-2 – Frente: com a Rua "B" e distância de 215,00 metros; 2-3 – Lado Esquerdo: com a Rua "F" e distância de 100,00 metros; 3-4 – Fundos: com Rua "C" e distância de 215,00 metros; 4-1 – Lado Direito: com a Rua "E" e distância de 100,00 metros.

Art. 2º -Fica decretada a desapropriação indireta, independente de nova indenização ao proprietário, do imóvel mencionado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - O imóvel mencionado no Art. 1º deste Decreto continuará sendo utilizado para abrigar o Estádio Municipal de Castanheira.

Art. 4º - Eventuais despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de dezembro de 2023.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 58/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 58/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA CNPJ/CPF Nº 34.710.299/0001-90**,com o **VALOR TOTAL R$ 121.078,80 (Cento e vinte e um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)**, a empresa **53.176.922 BRUNA GABRIELLY MENDES LIOTTO CNPJ/CPF Nº 53.176.922/0001-10,** com o **VALOR TOTAL R$ 126. 569,70 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.

Castanheira-MT, 18 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO 07/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Homeoffice Moveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.455.593/0001-99**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 DO MUNICÍPIO DE ARINOS/MG PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 37.472,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais**)**

VIGÊNCIA: 18/12/2023 À 18/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO **06/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Vale Comercio De Produtos Para Educacao Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.733.870/0001-84**

OBJETO: O presente Contrato tem por ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 12.837,10 (doze mil e oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos**)**

VIGÊNCIA: 18/12/2023 À 18/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº002-2023

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ nº 03.507530/0001-19, situada na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CEP: 78195-000**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,** doravante denominado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSMAR FRONER DE MELLO,** e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2.500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO** representado pelo Senhor Prefeito **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o n° 12685453 SSP/MT, e no CPF sob n° 718.133.901-00, doravante denominada, celebram nos termos do artigo 107 “a” da Lei Municipal n° 581/1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Chapada dos Guimarães, e do artigo. 119, I, da Lei complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, o presente Termo de Cessão de Pessoal na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora, **SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, Agente Administrativa que integra o quadro de efetivos do Município de Chapada dos Guimarães, Matrícula: 382, CPF: 569.156.081-68, para atendimento da necessidade de pessoal do órgão **CESSIONÁRIO** que se dará com ônus mediante reembolso pelo ór-

gão cessionário, conforme Oficio 2230/GAB/SAD, datado de 01 de dezembro de 2023, subscrito pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DO SERVIDOR CEDIDO

A servidora desempenhará suas em função compatível com aquela vinculada ao órgão CEDENTE, cabendo ao CESSIONÁRIO o acompanhamento de tais funções, bem como sua fiscalização e informação ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;

b) Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;

c) Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

d) Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, descriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

e) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento a servidora do cargo de origem.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

b) Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao órgão **CEDENTE**;

c) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora (licença médica, licença gestante, aposentadoria e outros);

d) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

e) Não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

f) No caso da servidora estar inserida na escala anual de férias registrada pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;

g) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares a servidora cedida, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias, conforme dispõe o § 3º, do art.97 da Lei Complementar nº 04/90 e os Decretos nº 1. 317/2003 e nº 1.179/2008;

h) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, discriminando o valor referente ao subsídio bruto em mais 28% dos encargos patronais, inclusive 13º décimo terceiro salário (gratificação natalina) a servidora cedida em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de **18/12/2023 a 18/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais a servidora cedida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Chapada dos Guimarães, MT, 14 de dezembro de 2023.

Osmar Froner De Mello *Prefeito Municipal* *Chapada dos Guimarães - MT*	**Kalil Sarat Baracat De Arruda** *Prefeito Municipal* Município de Várzea Grande-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 92/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 92/2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de n.º 1.948 de 17 de maio de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 016/2023 que dispõe sobre a aprovação da nova composição de membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 017/2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o membro representante da APAE no Conselho Municipal do Idoso:

I. Representantes da APAE:

a) Titular: Rosangela Alves dos Santos;

b) Suplente: Cicero Prentice Barbosa Junior;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de dezembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 441/GP/2023

Em, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. HEBER HELTON DE PAULA GUERREIRO, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/01/2023 a 19/01/2024 conforme autorização no processo 12467/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2024 e término em 01/03/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/03/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 442/GP/2023

Em, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, férias coletivas referente ao Ano Letivo de 2023, de acordo com o artigo de 88 da Lei Municipal 581/91 e Lei complementar 041/2010, conforme Oficio nº 1752/2023/SME, segue abaixo:

RELAÇÃO DE FÉRIAS

ORD NOME CARGO PERIODO DE GOZO

1 ABEGAIR RODRIGUES DE AMORIM PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

2 ALAIR PEREIRA DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

3 ALINE PAULA BARLATI PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

4 ALTAMIR FRAGA ALVES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

5 AMARILIA SANTANA DE ARRUDA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

6 ANA CRISTINA NEVES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

7 ANA FATIMA BRUNO DE FARIAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

8 ANA JULIA SILVA PEDROSO ADI 21/12/23 A 20/01/24

9 ANA MARGARETH DA SILVA ADI 21/12/23 A 20/01/24

10 ANA MARIA LEMES DE ARRUDA ADI 21/12/23 A 20/01/24

11 ANA PAULA DE ANDRADE VIANA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

12 ANDREIA FRANÇA GEREMIAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

13 ANDRIELY FERREIRA FERRAZ PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

14 ANGELA RODRIGUES DE SOUZA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/01/24 A 20/02/24

15 ANGELICA BARBOSA DE LIMA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

16 ANTONIELLE DA SILVA MARTINS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

17 APARECIDA DAS MERCES PEÇANHA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/01/24 A 20/02/24

18 ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

19 ATANILZA MARIA DOS SANTOS PROFESSOR 02/01/24 A 01/02/24

20 AUREA REGINA C. C. MENEZES APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

21 AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO AGENTE DE SERV. GERAIS 21/12/23 A 20/01/24

22 BARBARA GEANNY DE MELO ROSA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

23 BENEDITO ANTONIO DE O. LECHENER PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

24 CACIA INES RODRIGUES LOPES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

25 CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA PROFESSOR - COORDENADOR 22/12/23 A 20/01/24

26 CLAUDIA BORGES CARLONI PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

27 CRISTIANE AGUIAR LIMA DO NASCIMENTO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

28 CRISTINA ALVES DA SILVA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

29 DAIANE BORGES DOS SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

30 DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

31 DORCAS MARINA PEREIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

32 EDESIO DE SIQUEIRA XAVIER MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

33 EDIEL ALEXANDRE BORGES MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

34 EDUARDA REGINA DE MORAES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

35 ELEDIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

36 ELENICE DE SOUZA GUIA PROFESSOR 02/01/24 A 01/02/24

37 ELIANE APARECIDA DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

38 ELIANE BENEDITA RODRIGUES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

39 ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO ADI 21/12/23 A 20/01/24

40 ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

41 ELIZABETH ARRUDA BOAVENTURA PROFESSOR 02/01/24 A 01/02/24

42 ELKA PATRICIA DE SOUZA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

43 ERCY NASCIMENTO MACHADO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

44 FABIANA LEPRI PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

45 FABIANA ZANCHETA GIGLIO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

46 FABIELLY GOMES DA SILVA BRITO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

47 FABRICIO SIQUEIRA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

48 FATIMA BENEDITA DE FREITAS AGENTE ADMINITRATIVO 21/12/23 A 20/01/24

49 FATIMA MARIA DE OLIVEIRA TAE PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

50 FATIMA MARIA FERREIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

51 FRANCISCO DE BURGO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

52 GENESIA FERREIRA CAFE PROFESSOR 02/01/24 A 01/02/24

53 GILBERTO GOMES DOS SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

54 GILZA DE LIMA OLIVEIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

55 GISLAINE DO NASCIMENTO SILVA PROFESSOR - COORDENADOR 22/12/23 A 20/01/24

56 GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

57 GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

58 GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

59 GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

60 GYORDANO REINERES BRITO ALMEIDA ADI 21/12/23 A 20/01/24

61 HELIOMAR SIQUEIRA SALES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

62 HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

63 IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

64 IRANIR LEMES DA SILVA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

65 IRIS FAUSTINO FELIPE APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

66 IVA SOUZA MIRANDA DA ROCHA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

67 IVANEIA MOREIRA DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

68 IVANEIA MOREIRA DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

69 JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

70 JOANITA SIQUEIRA DA CRUZ APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

71 JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

72 JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

73 JORGE LUIZ MEDEIROS TOSTES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

74 JOSE MARIA DIAS MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

75 JUVINA JOANA DE MAGALHÃES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

76 LADY MARY APARECIDA DA SILVA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

77 LAELÇO ANTONIO CORREIA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

78 LAURA MARIA DE MELO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

79 LEIDIMAR CRISTIANE NEVES TAE PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

80 LELIANE DA COSTA FARIA ADI 21/12/23 A 20/01/24

81 LEONTINO CORREIA DA SILVA MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

82 LUCILENE FRANÇA DE FARIAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

83 LUCINEIDE CONCEIÇÃO REIS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

84 LUCINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

85 LUZIA LUIZA PEDROSO CORREIA PROFESSOR 02/01/24 A 01/02/24

86 MANOEL OSNI MAFIOLETTI MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

87 MARCELA CAROLINE LARA ORMOND PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

88 MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

89 MARCILENE PEREIRA DE MATOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

90 MARIA CRISTINA SOARES BARBOSA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

91 MARIA DEISE TORINO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

92 MARIA DOS SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

93 MARIA ERENIR SANTIAGO DOS SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

94 MARIA JOSE ALVES BARBOSA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

95 MARIA LUCIA FERREIRA DE FREITAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

96 MARIA SUELY OLIVEIRA GOMES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

97 MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

98 MARIA VANNILZA DE OLIVEIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

99 MARLENE ALBONETTE DIAS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

100 MARLENE DE MORAES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

101 NAZARIO FERREIRA DE PINHO AGENTE DE SERV. GERAIS 21/12/23 A 20/01/24

102 NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

103 NIZELMA DE ALMEIDA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

104 ORLANDO OLIVEIRA DE ARAUJO MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

105 OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

106 PATRICIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

107 PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

108 PEDROLINA BENEDITA DE OLIVEIRA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

109 ROBSON CARLOS DE FREITAS MOTORISTA 21/12/23 A 20/01/24

110 RONALDO BARBOSA DE SOUZA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

111 ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

112 ROSENIL LARA DA SILVA AGENTE DE SERV. GERAIS 21/12/23 A 20/01/24

113 ROSENIL SOARES DA CRUZ AGENTE DE SERV. GERAIS 21/12/23 A 20/01/24

114 ROSILAINE CRUZEIRO RODRIGUES PROFESSOR - COORDENADOR 22/12/23 A 30/01/24

115 ROSILENE BARBOSA DA COSTA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

116 ROSIMARY ROMUALDO DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

117 RUTE SABINA DE OLIVEIRA AGENTE DE SERV. GERAIS 21/12/23 A 20/01/24

118 SEBASTIAO RALDINEI DE O. NEVES PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

119 SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO PROFESSOR - DIRETOR 22/12/23 A 20/01/24

120 SIMONE ALVES PIRES APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

121 SUZI MARINEUSA BELO PSICOPEDAGOGO 21/12/23 A 20/01/24

122 TEREZINHA DE FATIMA T. ARAUJO APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 02/01/23 A 01/02/24

123 VALDIRENE ADRIANO SANTOS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

124 VANESSA SILVA DUARTE PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

125 VANIA MARIA SANTOS DA SILVA TAVARES ADI 21/12/23 A 20/01/24

126 VERA CRUZ VIEIRA MACHADO PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

127 WALDYRENE BENEDITA FERREIRA MARTINS PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

128 WALTEIR GREGORIO DA SILVA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

129 ZAIRA FERREIRA DA SILVA APOIO ADM.PROFISSIONALIZADO 21/12/23 A 20/01/24

130 JULIANE SOARES SANTOS DUARTE PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

131 VINICIUS DE SOUZA PROFESSOR 21/12/23 A 20/01/24

As férias de que se trata a presente portaria, serão pagas na folha de JANEIRO/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 443/GP/2023

Em, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei municipal n°1,208/2006

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Esmaelda Nascimento Silva 4178 01/12/2003 Auxiliar de Enfermagem F/03

2. Silvania dos Santos e Silva Moraes 4170 01/12/2003 Técnica em Enfermagem F/04

3. Edson Miranda Rodrigues 4194 01/12/2003 Auxiliar de Enfermagem F/04

4. Carina Santin 4172 03/11/2003 Agente Administrativo F/02

5. Susana de Oliveira 4163 01/12/2003 Auxiliar de Enfermagem F/04

6. Liliane da Silva Ocampos 287 15/12/2003 Nutricionista F/04

7. Vanessa Pereira de Oliveira 1624 13/12/2003 Agente Administrativo D/02

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 444/GP/2023

Em, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER –A Servidora relacionada abaixo, Elevação de Classe/Nível por Tempo de Serviço, no PCCS com a Lei Complementar 041/2010.

NOMES MAT ADMISSÃO CARGO CLASSE/NIVEL

1. Valdirene Adriano Santos 1380 07/02/2011 PROFESSOR III 20 HORAS F/02

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 444/GP/2023, de 14 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 444/GP/2023, de 14/12/2023, sobre o período de Elevação de Classe/Nível por tempo da servidora pública Efetiva Sr.ª VALDIRENE ADRIANO SANTOS.

Onde se lê: CLASSE/NIVEL F/02.

Leia-se: CLASSE/NIVEL C/05.

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de dezembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 091/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada doGuimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Orgânica Municipal, em especial a Lei n° 1.967/2022, de 01 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional, no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2111 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO REPARTIÇÃO 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS - .....R$ 600.000,00

TOTAL .....R$ 600.000,00

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2121 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO REPARTIÇÃO 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS - R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1801 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2111 – MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO REPARTIÇÃO 3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS - .....R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 – PREV. SERV. FUNDO PREV. CHAPADA DOS GUIMARÃES

0001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREVSERV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0055 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

0000 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ..... R$ 760.000,00

TOTAL .....R$ 760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro 2023.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de dezembro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICA (TACHÃO, COLA E CATALIZADOR) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."**

Cláudia/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 232/2023/LIC/SEMAD

DATA: 13 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA,** como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA,** inscritoCPF n° *** 641.401 -** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
67/2023	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
68/2023	**MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
69/2023	**R J M COMERCIAL LTDACACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
70/2023	**CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
71/2023	**M. A. PAGLIARINI MEDEIROS LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
72/2023	**F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCAO LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
73/2023	**AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**
74/2023	**COMERCIAL MENDONCA LTDA**	**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidor **SHEILA YOTZCHETZ,** inscrito no CPF n° *** 243. 079 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

13 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 055/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ADRIANA FERREIRA LOPES SANTOS 01746924128**

CNPJ: 21.833.303/0001-65

End.: Rua Deodoro Da Fonseca, nº 1106, Centro, Cláudia/MT. CEP: 78.540-000.

VALOR GLOBAL: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de Dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Janeiro de 2024,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 18 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 233/2023/LIC/SEMAD

DATA: 13 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, SUELI BETINE** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** inscritaCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
132/2023	**MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA TRÊS PODERES E TAMBÉM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT PARA O NATAL 2023**

Art.2°Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** inscrito no CPF n° *** 083.001 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

13 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 225/2023/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 18 de dezembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.382, PG 470

Onde se lê : 06 de novembro de 2023.

Leia-se : 18 de dezembro 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DO TIPO TENDAS E TÚNEL MODULAR, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 11.317, de 2022, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 11:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho, 18 de dezembro de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 11.317, de 2022, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 11:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho, 18 de dezembro de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.022/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8.022/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/ADM/2023

PORTARIA Nº 552/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **LUTERIO DOS SANTOS LEOPOLDINO,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matricula nº 7202 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/ADM/2023

PORTARIA Nº 550/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2088 a partir do dia **15 de janeiro à 13 de fevereiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/ADM/2023

PORTARIA Nº 551/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **THIAGO NOGUEIRA PONTE,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6927 a partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2024,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2023

Processo Administrativo nº 9.854/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 174/2023 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.854/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa FABIO ZANATA, inscrita no CNPJ: 32.836.494/0001-35, perfazendo o valor total de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 18 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/ADM/2023

PORTARIA Nº 555/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletivas** aos Servidores Públicos Municipais-lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados abaixo, no período de **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	DANILO SCHULZ FLEGER	6679	2022/2023
02	HAGAPTO PEREIRA DA SILVA	1401	2022/2023
03	JESUS DOMINGOS TEIXEIRA	7212	2022/2023
04	IVAN DA FONSECA	6937	2022/2023

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/GP/2023

PORTARIA Nº245/GP/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Fernando Alencar Larios,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 17682/RO e CPF nº. ***44314***, como Fiscal da obra abaixo relacionados.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNANRDINO GOMES DA LUZ. **Convênio nº.** 700/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2023

PORTARIA Nº 554/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipaislotados na Secretaria Municipal de Finanças relacionados abaixo, no período de **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	ELAINE FRANCISCO DOS SANTOS	7497	2021/2022
02	EUMISSOM ALVES BATISTA	1147	2020/2021
03	IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS	1532	2021/2022
04	VANESSA SOUZA ALMEIDA	7891	2021/2022

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP/2023

PORTARIA Nº247/GP/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

ART. 1º - Tornar sem efeito a progressão concedida ao Servidor **Maximo de Paula Silva** através da Portaria de elevação de classe nº. 244/GP/2023 de 13 de dezembro de 2023.

ART. 2º - Indeferir elevação de classe, após a revisão de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, sendo a progressão não foi conferida para o servidor abaixo, conforme justificativas apresentadas:

2 – MAXIMO DE PAULA SILVA
Requerimento protocolado em: 23/10/2023
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Motorista de Veículo Pesado
Parecer: **Indeferido** – Apresentou apenas o Certificado do Ensino Médio - necessita de ensino médio, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 10/2023

Processo Administrativo nº. 9.311/2023

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 14/2023** originária do **Pregão Eletrônico SRP 001/2023 do Município de Barra do Garças-MT,** que trata da **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ANESTESIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT."**

Valor contratado: **R$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais).**

CONTRATADO: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 05.743.288/0001-08**. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: COMUNICA SOM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ:08.710.383/0001-01, sediada na Avenida Paraná, Nº 894, Bairro Cidade Primavera II, Primavera Do Leste/MT, neste ato representada pelo Sr. **DURVAL DE SOUZA FREITAS.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, EM ATENDIMENTO AO EVENTO FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA- FEICOLAGRO.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 18/06/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-C/2023/ SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-C/2023/SEMEC

RESPOSTA AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 1007/2022, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SEMEC/ COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2024, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento em caráter temporário e emergencial de vagas destinadas aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 001/2023, da candidata **Solange Messias da Silva** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Polo EM Bartolomeu Bueno** solicita revisão, pois realizou a contagem de pontos e seu nome não consta na lista de inscritos no PSS nº 003/2023. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome da professora conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira
Janete Rosa Dias Fernandes
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
_____ _____
Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 002/2023, da candidata **Vania da Silva Mendes Narciso** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Polo EM Bartolomeu Bueno** solicita revisão, pois realizou a contagem de pontos e seu nome não consta na lista de inscritos no PSS nº 003/2023. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome da professora conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira
Janete Rosa Dias Fernandes
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
_____ _____
Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 003/2023, da candidata **Andressa Guedes Ferreira** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Escola Municipal João Alves dos Santos- Comunidade de Três Fronteiras** solicita revisão para o cargo de Nível Superior Pedagogia, pois realizou a contagem de pontos e seu nome consta na lista de Professor Nível Médio/Magistério. A Comissão após a análise da ficha e documento de Conclusão em Pedagogia apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome da professora conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo de Professora Nível Superior- Pedagogia.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira
Janete Rosa Dias Fernandes
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
_____ _____
Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 004/2023, da candidata **Josimeire Ramos Antunes dos Santos** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Escola Polo Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan- Zona Rural solicita** revisão de sua pontuação, pois os pontos não foram computados de forma correta. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, corrigindo sua pontuação de **62,1** para **72,1** inserindo o nome da professora conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira
Janete Rosa Dias Fernandes
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
_____ _____
Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 005/2023, da candidata **Raylane Ribeiro de Moura** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Escola Polo Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan- Zona Rural solicita** revisão de sua pontuação, pois os pontos não foram computados de forma correta. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer desfavorável ao recurso, pois sua pontuação de **75,0** está correta e não há mais certificados a contar.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023
_____ _____ _____
Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira
Janete Rosa Dias Fernandes
_____ _____
Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi
_____ _____

Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 006/2023, da candidata **Keli Patrícia Demétrio Pereira** inscrita no cargo de **Professora Nível Superior- Pedagogia 30 horas- Escola Polo Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan- Zona Rural solicita** revisão de sua pontuação, pois os pontos não foram computados de forma correta. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, corrigindo sua pontuação de **50,00** para **50,02** inserindo o nome da professora conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023

Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Janete Rosa Dias Fernandes

Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi

Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 007/2023, da candidata **Angela Silvério Cardoso Loose** inscrita no cargo de **Apoio Administrativo Educacional 40 horas- Polo EM Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan** solicita revisão, pois realizou a contagem de pontos e seu nome não consta na lista de inscritos no PSS nº 003/2023. A Comissão após a análise do pedido e dos documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome da candidata conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo de Apoio Administrativa Educacional.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023

Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Janete Rosa Dias Fernandes

Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi

Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 008/2023, da candidata **Cristiane Pereira Augusto** inscrita no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI - 40 horas- Escola Polo Ribeirinha Irmã Leonilda Piovesan- Zona Rural solicita** revisão de sua inscrição pois por um lapso de sua parte preencheu a ficha errada, gostaria de inscrever-se para o cargo de professora nível médio/ magistério. A Comissão após a análise de documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome da candidata conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo de professora nível médio.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023

Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Janete Rosa Dias Fernandes

Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araújo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi

Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS 003/2023
Após análise do recurso nº 009/2023, do candidato **Paulegar dos Santos Silva** inscrito no cargo de **Professor Nível Superior- Matemática 30 horas- Polo EM Manoel Bandeira** solicita revisão, pois realizou a contagem de pontos e seu nome consta na lista de inscritos no PSS nº 003/2023 para o cargo de Professor Nível Superior Pedagogia- Polo EM Tancredo Neves. A Comissão após a análise da ficha e documentos apresentados no ato da inscrição deu parecer favorável ao recurso, inserindo o nome do professor conforme sua pontuação na colocação dos inscritos ao cargo de professor Nível Superior em Matemática.
Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2023

Ceres Regina Bahls Kava Edneia M. F. da Costa Rute de Souza Oliveira Janete Rosa Dias Fernandes

Roselaine Cardoso Daniel Dalila Pereira de Freitas Silvio Renato Araujo Silva Aline Piasetzki Bertuzzi

Alexandre de Oliveira Sobrinho Sidney Santana de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/GP/2023

PORTARIA Nº246/GP/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

Obra: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para aquisição de material para abastecimento de maquinários e recuperação da rodovia estadual MT 206, propriedade do ativo: Estadual. Coordenada inicial: Lat. 9°28'25.04''S Long. 59°12'42.90"O / Coordenada final: Lat 9°25.17.00'S Long. 58°56'56.85'O; Código S.R.E. 206EMT0095 e 206EMT0099, numa extensão de 32,28 km no Município de Colniza-MT. **Convênio:** 0396/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA:*"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

O **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2024 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de dezembro de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo Administrativo nº. 8.022/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, perfazendo o valor total de: R$ 866.500,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/ADM/2023

PORTARIA Nº 522/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a Instrução Normativa Nº. 007/2022/SEMEC/COLNIZA referente ao calendário escolar para o ano letivo 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipais-lotados **na Secretaria Municipal de educação e Cultura relacionados abaixo, no período de 26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024, conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Nº	NOME	Mat.	Período Aquisitivo
01	ABIGAIR FIRMINO	3-6	20/03/2022 à 19/03/2023
02	ADELAIDE CORREA QUEIROZ	17-3	21/05/2022 à 20/05/2023
03	ADELENE LOPES SCHIAVI FERNANDES	20-1	20/03/2022 à 19/03/2023
04	ADEMIR OSVALDO FELTRIN	37-1	10/02/2022 à 09/02/2023
05	ADIMELIA DA SILVA	61-2	21/05/2022 à 20/05/2023
06	ADRIANA COELHO BIAZATTI	6424-6	07/02/2022 à 06/02/2023
07	ADRIANA MENDES DE SOUZA	6356-5	05/02/2022 à 04/02/2023
08	ALDENICE MARQUES DE SOUZA	6364-1	05/02/2022 à 04/02/2023
09	ALESSANDRA GOMES DE PAULO	157-1	12/03/2022 à 11/03/2023
10	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO	172-2	05/09/2022 à 04/09/2023
11	ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA	6371-1	05/02/2022 à 04/02/2023
12	ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	6470-1	26/02/2022 à 25/02/2023
13	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	4293-2	03/03/2022 à 02/03/2023
14	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	232-2	05/09/2022 à 04/09/2023
15	ANA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES	256-1	21/05/2022 à 20/05/2023
16	ANADIR CRISTINA FRANCISCO DIAS	257-1	08/09/2022 à 07/09/2023
17	ANDREIA DA SILVA SOARES	6478-1	26/02/2022 à 25/02/2023
18	ANGELA APARECIDA KUNZ	6373-13	05/02/2022 à 04/02/2023
19	ANGELA GIMENES	304-1	10/02/2021 à 09/02/2022
20	ANGELA MARIA CATANOSSI DA SILVA	306-3	01/05/2022 à 30/04/2023
21	ARTHUR FERREIRA NETO	384-2	10/10/2022 à 09/10/2023
22	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	6499-3	15/03/2022 à 14/03/2023
23	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	7471-5	04/03/2022 à 03/03/2023
24	BRUNA DE OLIVEIRA PELISSARI	6388-1	05/02/2022 à 04/02/2023
25	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	6421-15	05/02/2022 à 04/02/2023
26	CARLOS ROBERTO FONSECA	454-10	21/05/2022 à 20/05/2023
27	CARMEM DE SOUZA	460-2	05/09/2022 à 04/09/2023
28	CAROLINE SANTOS PERES	6906-7	12/09/2022 à 11/09/2023
29	CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO	472-2	05/09/2022 à 04/09/2023
30	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	6810-4	18/05/2022 à 17/05/2023
31	CLEIDIANE APARECIDA BROSEGUINI	6818-8	06/06/2022 à 05/06/2023
32	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	608-13	02/05/2022 à 01/05/2023
33	CLEONICE SEVERO	6375-13	05/02/2022 à 04/02/2023
34	CLEVERSON RICARDO VIANA	6428-1	07/02/2022 à 06/02/2023
35	CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	648-2	21/05/2022 à 20/05/2023
36	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	6360-1	05/02/2022 à 04/02/2023
37	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	657-6	21/05/2022 à 20/05/2023
38	DANDARA DOS SANTOS CORDEIRO	8369-1	04/10/2022 à 03/10/2023
39	DAYANA BUSS BERWANGER	716-3	05/09/2022 à 04/09/2023
40	DEBORA ISAIAS MARTINS	6471-4	24/04/2022 à 23/04/2023
41	DEUZA GOMES DA SILVA	749-12	21/05/2022 à 20/05/2023
42	DIANA SARMENTO LIMA	6407-3	05/02/2022 à 04/02/2023
43	EDENA AUGUSTA DA SILVA	821-10	21/05/2022 à 20/05/2023
44	EDESIO PEDRO PIRES	6389-15	05/02/2022 à 04/02/2023
45	EDEVALDO MOIA DOS SANTOS	7748-2	14/05/2022 à 13/05/2023
46	EDILENE SANTOS XAVIER FIALHO	843-1	05/01/2022 à 04/01/2023
47	EDILSON DUARTE DE SOUZA	7728-8	01/03/2022 à 28/02/2023
48	EDINA FATIMA BACH	856-2	05/09/2022 à 04/09/2023
49	EDINEIA MARQUES DE OLIVEIRA	6341-1	05/02/2022 à 04/02/2023
50	EDIRLEI SANTOS LANGA	6383-10	05/02/2022 à 04/02/2023
51	EDIUNA FRANCISCO XAVIER	880-1	20/03/2022 à 19/03/2023
52	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA	6475-1	26/02/2022 à 25/02/2023
53	EDIVANIA SILVA CORREA	6393-1	05/02/2022 à 04/02/2023

54	EDNA DA SILVA	898-3	10/02/2022 à 09/02/2023
55	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	904-1	10/02/2022 à 09/02/2023
56	EDNALVA BARBOSA DE MORAIS	908-2	20/03/2022 à 19/03/2023
57	EDNALVA VITORINO DA SILVA	909-2	05/09/2022 à 04/09/2023
58	EDRA ALVES TEIXEIRA GERKE	6411-15	05/02/2022 à 04/02/2023
59	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	929-1	21/05/2022 à 20/05/2023
60	ELAINE XAVIER PEREIRA	949-3	21/05/2022 à 20/05/2023
61	ELI JOSE DA FONSECA	966-2	01/02/2022 à 31/01/2023
62	ELIANE GONZAGA FERREIRA	6911-3	12/09/2022 à 11/09/2023
63	ELIANE PEREIRA LOPES	6903-9	12/09/2021 à 11/09/2022
64	ELIANE TEREZINHA DAPPER	998-1	13/03/2022 à 12/03/2023
65	ELIKA PEREIRA DA SILVA	8185-1	03/03/2022 à 02/03/2023
66	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	6358-1	05/02/2022 à 04/02/2023
67	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES PAZ	6807-6	18/05/2022 à 17/05/2023
68	ELISEU CLAUDIO PINTO	1048-1	05/01/2022 à 04/01/2023
69	ELISSANDRA LEANDRO SIQUEIRA	1051-5	20/03/2022 à 19/03/2023
70	ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO	6773-11	03/03/2022 à 02/03/2023
71	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	6422-4	05/02/2022 à 04/02/2023
72	ELOIDE BELARMINA DA COSTA	6450-3	05/02/2022 à 04/02/2023
73	ERICKA PATRICIA DA SILVA	6491-2	26/02/2022 à 25/02/2023
74	ESTER DIENES LEITE DA SILVA	6806-1	17/05/2021 à 16/05/2022
75	EVA DE SOUZA EZEQUIEL MESSIAS	1156-1	10/02/2022 à 09/02/2023
76	EVERALDO LACERDA DE LIMA	1171-3	10/02/2022 à 09/02/2023
77	FABIO MARCELO VAZ	1198-6	01/12/2021 à 30/11/2022
78	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	6908-7	13/09/2022 à 12/09/2023
79	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	1220-1	20/03/2021 à 19/03/2022
80	GEIZIMARI GUIMARAES	6486-2	26/02/2022 à 25/02/2023
81	GERALDA ROSILENE DA SILVA	1302-7	21/05/2022 à 20/05/2023
82	GILDETE CARDOSO SANTOS	1337-7	21/05/2022 à 20/05/2023
83	GINIVALDO MOIA DA SILVA	6376-16	05/02/2022 à 04/02/2023
84	GIRLANE BATISTA DOS SANTOS	1348-1	20/03/2022 à 19/03/2023
85	GISLAINE BEZ	1362-1	20/03/2021 à 19/03/2022
86	GLACI LEMES	1370-3	20/03/2022 à 19/03/2023
87	GRASIANE GALTER CAMPANA	1392-7	21/05/2020 à 20/05/2021
88	HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO	6357-1	05/02/2022 à 04/02/2023
89	HERMES PIRES	1432-11	21/05/2022 à 20/05/2023
90	IGOR HENRIQUE DE MELO FERNANDES	1455-1	01/02/2022 à 31/01/2023
91	ILMA KARNITZ	1457-2	10/10/2022 à 09/10/2023
92	IVAN LARA RODRIGUES	1515-11	21/05/2022 à 20/05/2023
93	IVANEIA DA SILVA FERRO	1519-2	05/09/2022 à 04/09/2023
94	IVANETE DORNELES RAMOS	1521-1	03/06/2021 à 02/06/2022
95	IVONE DE SOUZA PAULA ANDRADE	1540-2	26/09/2022 à 25/09/2023
96	IVONE SANTOS LEITE	6419-3	05/02/2022 à 04/02/2023
97	IVONETE DA SILVA ARNALDO	6469-8	26/02/2022 à 25/02/2023
98	IVONETE FERREIRA DE MIRANDA	1548-1	01/10/2022 à 30/09/2023
99	JANICE LUCIANE MEES	1607-1	15/01/2022 à 14/01/2023
100	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	6489-2	26/02/2022 à 25/02/2023
101	JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHAES	1662-1	05/07/2022 à 04/07/2023
102	JOAO MARCOS ABRAMOVSKI	1682-3	10/02/2022 à 09/02/2023
103	JOEL CANDIOTO	1711-2	10/10/2021 à 09/10/2022
104	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	6427-1	05/02/2022 à 04/02/2023
105	JOSE CARLOS HERMISDOF	1759-1	20/03/2022 à 19/03/2023
106	JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	1818-7	10/08/2021 à 09/08/2022
107	JOSIANE MACHADO EISING	7455-7	03/03/2022 à 02/03/2023
108	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6483-1	26/02/2022 à 25/02/2023
109	JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA	1847-1	21/05/2022 à 20/05/2023
110	JOSIEL DOS REIS	6896-4	08/02/2022 à 07/02/2023
111	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	1908-5	01/04/2022 à 31/03/2023
112	JULIANA RIBEIRO ELIAS	6361-1	05/02/2022 à 04/02/2023
113	KARINA TOMAZ CASTELAN	8209-1	21/03/2022 à 20/03/2023
114	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	6395-1	05/02/2022 à 04/02/2023
115	KATIA DE SOUZA NEVES	1946-1	01/07/2022 à 30/06/2023
116	KAUANA KELY DA SILVA	6495-1	26/02/2022 à 25/02/2023
117	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	6340-1	05/02/2022 à 04/02/2023
118	LAIDE NERES PEREIRA	6410-3	05/02/2022 à 04/02/2023
119	LARISSA PEREIRA DA SILVA	6404-4	05/02/2022 a 04/02/2023
120	LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA	1986-3	20/03/2022 à 19/03/2023
121	LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA	1989-1	21/05/2022 à 20/05/2023
122	LEA NAIR HORTS MEES	1994-1	19/01/2022 à 18/01/2023
123	LEILA ABREU KIELBA	2023-1	17/11/2022 à 16/11/2023
124	LEILA APARECIDA COSTA	6736-4	03/03/2022 à 02/03/2023
125	LEILA SANTOS DE SA AZEVEDO	6813-1	18/05/2022 à 17/05/2023
126	LELCIA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	2028-2	10/10/2022 à 09/10/2023
127	LENILDA CAETANO CORREIA	6451-2	05/02/2022 à 04/02/2023
128	LEONARDO GOMES BARBOSA	2037-1	21/05/2022 à 20/05/2023
129	LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	2039-6	21/05/2022 à 20/05/2023
130	LEONILDA MONTEIRO	2043-1	06/02/2022 à 05/02/2023
131	LIANA DE MORAIS PEREIRA	2056-1	20/03/2022 à 19/03/2023
132	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	6384-14	05/02/2022 à 04/02/2023
133	LOZINEIDE DE BRITTO COUTINHO	2103-1	03/06/2022 à 02/06/2023
134	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	6479-3	26/02/2022 à 25/02/2023
135	LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA	2112-5	04/03/2022 à 03/03/2023
136	LUCIANA TENORIO DA SILVA	2129-3	21/05/2022 à 20/05/2023
137	LUCIMAR RUYVO MALANYAI	2164-2	20/03/2022 à 19/03/2023
138	MAGNA CRISTINA COSTA SOARES FELIX	2224-1	20/03/2022 à 19/03/2023
139	MANOEL LIMA DA SILVA	2239-10	21/05/2022 à 20/05/2023
140	MARCELO DA SILVA DE PAULA	6350-1	05/02/2021 à 04/02/2022
141	MARCIA COELHO BIAZATTI	6425-3	05/02/2022 à 04/02/2023

142	MARCOS ANTONIO CECCON	2298-6	10/02/2022 à 09/02/2023
143	MARIA APARECIDA BRUM PIRES	2334-8	07/08/2022 à 06/08/2023
144	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	2352-2	09/09/2022 à 08/09/2023
145	MARIA APARECIDA GOMES DE FREITAS GONCALVES	2357-1	19/12/2021 à 18/12/2022
146	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	2361-1	03/06/2022 à 02/06/2023
147	MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS	2373-2	10/10/2022 à 09/10/2023
148	MARIA DE FATIMA GOMES	2393-3	02/05/2022 à 01/05/2023
149	MARIA HELENA DA SILVA PAULO	2427-1	14/02/2022 à 13/02/2023
150	MARIA JOSE RUDES	2443-1	13/02/2022 à 12/02/2023
151	MARIA LUCIA ALVES DIAS	2447-1	10/02/2022 à 09/02/2023
152	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	2455-1	05/07/2022 à 04/07/2023
153	MARIA NEUZA CLEMENCIA ROCHA	2467-1	01/02/2022 à 31/01/2023
154	MARIA REGINA MATIAS	6803-11	17/05/2022 à 16/05/2023
155	MARIA SOLANGE DA SILVA	6382-14	05/02/2022 à 04/02/2023
156	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	6394-17	05/02/2022 à 04/02/2023
157	MARIANA PEREIRA SILVA	6397-4	05/02/2022 à 04/02/2023
158	MARICELMA DE SOUZA OLIVEIRA	2498-2	05/09/2022 à 04/09/2023
159	MARINA BARBOSA DA SILVA	2514-1	01/10/2022 à 30/09/2023
160	MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA	2515-3	20/03/2022 à 19/03/2023
161	MARISTELA BRAGA DA COSTA	6337-3	05/02/2022 à 04/02/2023
162	MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA	2553-7	21/05/2022 à 20/05/2023
163	MARLENE PEREIRA BARBOSA	2566-8	21/05/2022 à 20/05/2023
164	MARLUCE FERREIRA DE AMORIM DOS SANTOS	2583-1	01/02/2022 à 31/01/2023
165	MARTA AURELIANO	2591-3	06/10/2022 à 05/10/2023
166	MAXIMO DE PAULA SILVA	2610-1	09/08/2022 à 08/08/2023
167	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	6400-4	05/02/2022 à 04/02/2023
168	MERCIA DE SOUZA CORREIA PEREIRA	2620-2	20/03/2021 à 19/03/2022
169	MIKELE DA SILVA ABREU	6367-4	05/02/2022 à 04/02/2023
170	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	6372-12	05/02/2022 à 04/02/2023
171	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	6476-1	26/02/2022 à 25/02/2023
172	NAIR APARECIDA DIAS	2681-3	20/03/2022 à 19/03/2023
173	NAIR RAAUWENDAAL MATOS	2682-1	10/02/2022 à 09/02/2023
174	NATALI CRISTINA DE SOUZA	6390-1	05/02/2022 à 04/02/2023
175	NILCEIA MORAIS SIMÃO DUTRA	2730-2	10/03/2022 à 09/03/2023
176	NELSON DA LUZ	2711-5	15/12/2022 à 14/12/2023
177	NILSON NOVAIS	2734-4	10/02/2019 à 09/02/2020
178	NILZETE DA GLORIA FARIAS	2742-2	01/10/2022 à 30/09/2023
179	ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS	2767-2	26/09/2022 à 25/09/2023
180	PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI	6413-2	05/02/2022 à 04/02/2023
181	PAULINELLI BONETO DA SILVA	2822-9	18/06/2020 à 17/06/2021
182	PAULO SERGIO LOPES	2840-11	21/05/2021 à 20/05/2022
183	RAQUEL ALESSANDRA AURELIANO PEIXOTO	2884-1	02/05/2022 à 01/05/2023
184	REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	2915-4	21/05/2022 à 20/05/2022
185	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	6494-10	26/02/2022 à 25/02/2023
186	RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES	2945-2	05/09/2022 à 04/09/2023
187	RITA LUIZA DA SILVA	2946-3	20/03/2022 à 19/03/2023
188	ROBERTO NICOLAU HORN	2953-5	10/02/2022 à 09/02/2023
189	ROBSON DA SILVA	6414-1	05/02/2022 à 04/02/2023
190	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	3001-2	02/05/2022 à 01/05/2023
191	ROSANA DOS SANTOS SILVA	3009-1	21/05/2022 à 20/05/2023
192	ROSANA PRADO COUTO	3012-4	20/03/2022 à 19/03/2023
193	ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS	3013-1	12/03/2021 à 11/03/2022
194	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	3041-12	21/05/2022 à 20/05/2023
195	ROSELI ANDRADE DOS SANTOS	6831-2	12/06/2022 à 11/06/2023
196	ROSELY NARLOCH DE ABREU	6912-15	14/09/2022 à 13/09/2023
197	ROSENILDA APARECIDA COSTA	6387-1	05/02/2022 à 04/02/2023
198	ROSENILDA LIMA GONCALVES	3066-2	05/09/2022 à 04/09/2023
199	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	6490-8	26/02/2022 à 25/02/2023
200	ROSILEI FIRMINO	3079-1	20/03/2022 à 19/03/2023
201	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	6942-8	02/10/2022 à 01/10/2023
202	RUBENS MARQUES	3116-3	08/09/2022 à 07/09/2023
203	RUBIA VIVIANE CITOLIN	8207-1	21/03/2022 à 20/03/2023
204	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	3120-2	10/10/2022 à 09/10/2023
205	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	6449-19	14/02/2022 à 13/02/2023
206	SANDRA TERNEIRO SILVA RODRIGUES	3151-5	20/03/2022 à 19/03/2023
207	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	6405-8	05/02/2022 à 04/02/2023
208	SELMA FERNANDES PAIXAO DE BRITO	3176-2	20/03/2022 à 19/03/2023
209	SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK	3193-1	10/02/2022 à 09/02/2023
210	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	6688-1	14/03/2021 à 13/03/2022
211	SILUANE APARECIDA BARROS VAZ	3207-5	21/05/2022 à 20/05/2023
212	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	3210-1	10/02/2022 à 09/02/2023
213	SILVANY GONCALVES LUZ RISELO	3233-1	01/10/2022 à 30/09/2023
214	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	6377-12	05/02/2022 à 04/02/2023
215	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	3275-2	05/09/2022 à 04/09/2023
216	SIRLENE FERREIRA DA SILVA QUERES	3275-10	21/05/2022 à 20/05/2023
217	SOELI TEREZINHA CASTIONE CECCON	3283-2	05/09/2022 à 04/09/2023
218	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	3290-3	21/05/2022 à 20/05/2023
219	SOLANGE MARIA CHAVES FERMAM VIEIRA	3291-2	10/02/2021 à 09/02/2022
220	SOLANGELA LIMA DE SÁ	3298-1	21/05/2022 à 20/05/2023
221	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	6365-1	05/02/2022 à 04/02/2023
222	VAGDA DA SILVA MORAES	6392-13	05/02/2022 à 04/02/2023
223	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	3411-3	10/02/2022 à 09/02/2023
224	VALERIA CORREIA DE SOUZA	3439-2	20/03/2022 à 19/03/2023
225	VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	3471-1	13/02/2022 à 12/02/2023
226	VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI	6412-8	05/02/2022 à 04/02/2023
227	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	6415-13	05/02/2022 à 04/02/2023
228	VERA LUCIA QUINI	3513-4	21/05/2022 à 20/05/2023
229	VERONICA HELMER	6943-1	02/10/2022 à 01/10/2023

230	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	3521-2	26/09/2022 à 25/09/2023
231	VOLNEI SERGIO DE SALES	3541-6	21/05/2022 à 20/05/2023
232	WANDERSON FERNANDES BENTO	6391-10	05/02/2022 à 04/02/2023
233	WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	6439-1	06/02/2022 à 05/02/2023
234	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	6366-4	05/02/2022 à 04/02/2023
235	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	6438-8	06/02/2022 à 05/02/2023
236	WEVERSON BERALDO LUCAS	3579-4	21/05/2022 à 20/05/2023
237	ZELIA DULCE DE OLIVEIRA	3597-4	05/09/2022 à 04/09/2023
238	ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	3601-2	20/03/2022 à 19/03/2023
239	ZILDA DA ROCHA BLACHTEKAK	3605-1	01/01/2022 à 31/12/2022
240	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	336-1	12/03/2022 à 11/03/2023
241	JANETE ROSA DIAS FERNANDES	1605-1	13/03/2021 à 12/03/2022
242	JANETE ROSA DIAS FERNANDES	1605-3	13/03/2021 à 12/03/2022
243	JULIANA BARBOSA SALES BREDEL	6381-4	05/02/2022 à 04/02/2023
244	MARINETI VIEIRA FUZARI	2535-1	10/02/2022 à 09/02/2023
245	PATRICIA ARAUJO MARIANO	6945-6	01/10/2022 à 30/09/2023
246	YOLANDA CRISTINA SILVA FREITAS	6379-1	05/02/2022 à 04/02/2023

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/ADM/2023

PORTARIA Nº 556/ADM/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias Coletiva** aos Servidores Públicos Municipaislotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados abaixo, no período de **26 de dezembro do ano de 2023 a 24 de janeiro do ano de 2024,** conforme Artigo 71 Parágrafo Único da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº	Nome	Mat.	Período Aquisitivo
01	ACIR JOSÉ DE CAMPOS	5	2022/2023
02	ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	200	2021/2022
03	ALCILENE NOVAIS FONTES	137	2021/2022
04	ANDREIA BORGES DE SOUZA	285	2021/2022
05	CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME	477	2021/2022
06	CLEUZA LOV DA SILVA SOARES	629	2019/2020
07	EGILMAR VICENTE TEIXEIRA	934	2020/2021
08	FABIANA JOVITA DE CASTRO	1179	2021/2022
09	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO	1264	2020/2021
10	GIRLENE SILVA LIMA	1350	2020/2021
11	IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA	1524	2022/2023
12	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	6319	2021/2022
13	JALISON DIONAS DE ANDRADE	1585	2021/2022
14	JULIANA APARECIDA KNOB	1900	2021/2022
15	JUVENIL LENO DA SILVA	1929	2020/2021
16	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	6248	2020/2021
17	LIDIA DA SILVA PEREIRA	2062	2021/2022
18	LEONILDO SANTOS ROSARIO	2045	2020/2021
19	LUCIENE CRISTINA DE MELO	2146	2020/2021
20	LUCIMAR ROBERTO RISSETO	2163	2021/2022
21	LUZIA PROCHNOW GERKE	2215	2021/2022
22	MARIA APARECIDA DA SILVA	2339	2021/2022
23	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	2344	2021/2022
24	MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS	2476	2021/2022
25	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	2560	2021/2022
26	NILZENI BORGES MARINHO	2741	2021/2021
27	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	7317	2019/2020
28	RENATA DA CONCEIÇÃO SANTOS	2925	2022/2023
29	ROSENILDA MARIA DE SOUZA MERCES	3067	2021/2022
30	SOLANGE FERNANDES PAIXÃO	6297	2020/2021
31	WALTER DO CARMO	3552	2021/2021
32	WESLEY APARECIDO RODRIGUES	3576	2022/2023

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS PARA PROJETOS MUNICIPAIS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **22/01/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 18 de dezembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005 - SELETIVO 001/2023 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I - Retificar a Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, conforme anexos I, II, III, IV, e V que acompanha este Edital.

II – Haja vista o erro de digitação conforme abaixo:

III – Anexo I - O candidato **JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ nº de inscrição 106** ordem de classificação 02, ficou sem denominação no seu resultado, diante disto altera-se para classificado o resultado do mesmo**;**

IV- Anexo IV - Tendo em vista a duplicidade da candidata**KELLI DE FREITAS OLIVEIRA** nº de **inscrição 104,** no qual foi digitada erroneamente como desclassificada na ordem 32, uma vez que a mesma encontra-se classificada na ordem 16.

V - **Permanecem inalterados os demais candidatos conforme lista de classificação deste edital**;

VI – Ante essa decisão administrativa, conferir o **prazo de dois dias úteis para apresentação de eventuais recursos**, conforme item 14 do Edital de Abertura nº. 001/2023 contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	042	ESTHER SANTOS TEODORO	40 pontos	**Classificado**
02	106	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	26 pontos	**Classificado**
03	091	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	10 pontos	**Classificado**
04	018	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	04 pontos	**Classificado**
05	007	ANDRE FABRICIO DA SILVA	---	**Desclassificado**
06	047	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	---	**Desclassificado**
07	052	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	---	**Desclassificado**
08	053	KAUANY FARIAS PAINS	---	**Desclassificado**
09	055	LEILA DOS SANTOS SILVA	---	**Desclassificado**
10	068	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	---	**Desclassificado**
11	074	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	---	**Desclassificado**
12	081	MARCOS LUSITANI	---	**Desclassificado**
13	101	FABIO SOARES DE AGUIAR	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO HOUVE INSCRITOS

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	001	RENATA DA COSTA DA SILVA	43 pontos	**Classificado**
02	075	TATIANE SILVA RECH	40 pontos	**Classificado**
03	041	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	32 pontos	**Classificado**
04	045	DHAIANY CHRISTINI NEVES	26 pontos	**Classificado**
05	061	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	21 pontos	**Classificado**
06	063	SANDRA GOMES DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**
07	078	MARCOS DE BARROS HERCULINO	16 pontos	**Classificado**
08	079	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	12 pontos	**Classificado**
09	048	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	12 pontos	**Classificado**
10	028	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	04 pontos	**Classificado**
11	070	ANA PAIVA RIBEIRO	03 pontos	**Classificado**
12	065	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	03 pontos	**Classificado**
13	098	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO GOMES	03 pontos	**Classificado**
14	032	AMANDA KAROLINE VERLINGUE	03 pontos	**Classificado**
15	069	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	02 pontos	**Classificado**
16	085	NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	02 pontos	**Classificado**
17	014	RÂMELA LANA COSTA	01 ponto	**Classificado**
18	067	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	---	**Desclassificado**
19	093	ELAINE MODESTO SANTANA	---	**Desclassificado**
20	015	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
21	020	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	---	**Desclassificado**
22	023	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	---	**Desclassificado**
23	027	LUCYANNE SOARES CASTRO	---	**Desclassificado**
24	031	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	---	**Desclassificado**
25	036	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	---	**Desclassificado**
26	043	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
27	044	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	---	**Desclassificado**
28	050	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
29	054	ELENICE ANICIO DE FÁTIMA	---	**Desclassificado**
30	072	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	---	**Desclassificado**
31	086	LAUDICEIA COSTA SILVA	---	**Desclassificado**
32	087	KELLY DE LARA DOS ANJOS	---	**Desclassificado**
33	096	THIAGO BARROSO PESSOA	---	**Desclassificado**
34	097	ISABELA GABRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
35	105	SILVANA SILVA DE JESUS	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	035	ELIENE DOS SANTOS SILVA	38 pontos	**Classificado**
02	005	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	38 pontos	**Classificado**
03	011	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	34 pontos	**Classificado**
04	056	MARILZA VIDAL BRAGA	32 pontos	**Classificado**

05	082	CRAUDE DOS SANTOS	30 pontos	**Classificado**
06	019	ANA PAULA SOARES LAGES	29 pontos	**Classificado**
07	057	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	29 pontos	**Classificado**
08	008	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	29 pontos	**Classificado**
09	051	TIAGO TORRES MOITINHO	28 pontos	**Classificado**
10	039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	26 pontos	**Classificado**
11	016	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	26 pontos	**Classificado**
12	022	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	24 pontos	**Classificado**
13	017	JAINE SILVA ARAUJO	23 pontos	**Classificado**
14	004	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	23 pontos	**Classificado**
15	058	GABRIELA MOREIRA NERY	22 pontos	**Classificado**
16	104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	20 pontos	**Classificado**
17	034	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**
18	021	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	20 pontos	**Classificado**
19	088	JANETE GOTARDO DE AQUINO	16 pontos	**Classificado**
20	083	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	14 pontos	**Classificado**
21	076	THIAGO SILVA DE SOUSA	11 pontos	**Classificado**
22	013	ILMA VIEIRA MAFRA	08 pontos	**Classificado**
23	089	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	07 pontos	**Classificado**
24	064	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	06 pontos	**Classificado**
25	077	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	06 pontos	**Classificado**
26	066	EDINÉIA APARECIDA CORREA SANTOS	05 pontos	**Classificado**
27	037	MARLENE MARIA DA SILVA	04 pontos	**Classificado**
28	090	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
29	094	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	---	**Desclassificado**
30	049	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	---	**Desclassificado**
31	099	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	---	**Desclassificado**
32	010	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
33	025	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	---	**Desclassificado**
34	026	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
35	040	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	---	**Desclassificado**
36	062	VANUZA DE CASTRO	---	**Desclassificado**
37	071	ANA PAIVA RIBEIRO	---	**Desclassificado**
38	073	JOSIANI MARIA CARDOSO	---	**Desclassificado**
39	080	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
40	095	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	---	**Desclassificado**
41	102	MARLENE LUZIA GOMES	---	**Desclassificado**
42	103	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	---	**Desclassificado**
43	107	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	100	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023 DE 18/12/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a legislação que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014 e Nota Técnica nº 02/2021, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o ***PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna,*** para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme ***Anexo Único*** da presente proposição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***Wender Bier de Souza***
Controlador Interno	Presidente

Registre-se e Publique-se: ***Gleyscler Belussi Ribeiro***

1ª Secretária

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2024

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna - para o exercício de 2024 da UCI- Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT (PAAI/2024) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, licitações, ouvidoria, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências";

b) Ato nº 001 de 02 de fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

c) Ato nº 002 de 06 de fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

d) Instrução Normativa SCI 001/2009, que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal".

e) Instrução Normativa nº 001/2021, versão 02 de 27/01/2021;

f) Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

g) Nota Técnica nº 02/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2024 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir, verbal e formalmente, ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para analisar e, se necessário, auditar especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 – Processos licitatórios modalidade contidas na Nova Lei de Licitações e contratos/aditivos vigentes; 02 – Cadastro de fornecedores; 03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos;
Transportes	04 – Controle de Combustível; 05 – Controle manutenção do veículo 06 – Controle de uso de Veículos.
Patrimônio e Almoxarifado	06 07 – Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e depreciação dos bens; entre outros; 08 –**Verificar as rotinas de recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais.**
Administração de Pessoal (RH)	09 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais; 10 - Atos de Pessoal: Admissão de servidor efetivo e comissionado.
Financeiro	11 - Concessão e pagamento de diárias; 12 – Adiantamentos; 13 – Prestação de Contas Verba Indenizatória.
Contabilidade	1. 14 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	15 - Verificação de outros setores da administração;
Ouvidoria	14 – Verificação da aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2024 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emissão de pareceres, orientações, notificações e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2024.

V-AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS;

Avaliação Sumária: análise dos autos do **processo de licitação** e todas suas modalidades, considerando vigência da Lei nº 8.666/93. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as modalidades concorrência, pregão, leilão,

concurso e diálogo competitivo e, também**,** inexigibilidade e dispensas de licitação.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais cabíveis.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 02- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos **cadastros de fornecedores** da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: Cadastros de fornecedores realizados sem a observância da legislação respectiva.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às disposições da instrução normativa específica.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com observância da lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

Cronograma: quando necessário, até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos **contratos e aditivos** celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL nº 02/2015 de 31/032015 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 04/05- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimentos de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Cronograma: mensal

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009, Lei Municipal nº 1. 701/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 06/07 – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E ROTINA DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente e em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, distribuição de materiais, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: controle eficiente e eficaz dos produtosadquiridos, correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: semestral e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64, Instrução Normativa SCP nº 002/2021 de 08/08/2021 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 08/09 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de Pessoal como, admissão de servidor efetivo e comissionado.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: mensal.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), Instrução Normativa SRH nº 001/ 2009, Instrução Normativa SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 10 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de **concessão de diárias** aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, excessivas e sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições na legislação pertinente.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal nº 1.602/2015, Decreto Legislativo nº 01/2022 de 19/04/2022 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº Nº. 11 – FINANCEIRO - CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de **verba indenizatória** aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: pagamento da verba indenizatória sem relatório, de acordo com a legislação.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 12 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas específicas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 13 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração.

Avaliação de Risco: pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: até o encerramento do exercício.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 14 - DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OUVIDORIA – APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.460/2014

Avaliação Sumária: Aplicação da Lei nº 13.460/2017.

Avaliação de Risco: o não fiel cumprimento dos artigos 13 a 15 da Lei nº 13.460/2017.

Objetivo da Auditoria: Verificar a aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017

Resultados Esperados: a fiel aplicabilidade da Lei nº 13.460/2017, atendendo às necessidades dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública.

Cronograma: verificação semestral.

Conhecimentos específicos: Lei nº 13.460/2017, Instrução Normativa SAI nº 02/2022 e normas específicas pertinentes a matéria.

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2024, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/) no ícone Controle Interno.

Comodoro-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Controladora Interna

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 - SELETIVO 001/2023 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a **homologação das inscrições** dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexos I, II, III, IV, e V que acompanha este Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
018	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
042	ESTHER SANTOS TEODORO	**DEFERIDA**
091	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDA**
106	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	**DEFERIDA**
007	ANDRE FABRICIO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
047	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
052	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
053	KAUANY FARIAS PAINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

055	LEILA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
068	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
074	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
081	MARCOS LUSITANI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
101	FABIO SOARES DE AGUIAR	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO HOUVE INSCRITOS

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
001	RENATA DA COSTA DA SILVA	**DEFERIDA**
014	RÂMELA LANA COSTA	**DEFERIDA**
028	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	**DEFERIDA**
032	AMANDA KAROLINE VERLINGUE	**DEFERIDA**
041	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	**DEFERIDA**
045	DHAIANY CHRISTINI NEVES	**DEFERIDA**
048	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	**DEFERIDA**
061	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	**DEFERIDA**
063	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
065	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	**DEFERIDA**
067	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
069	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	**DEFERIDA**
070	ANA PAIVA RIBEIRO	**DEFERIDA**
075	TATIANE SILVA RECH	**DEFERIDA**
078	MARCOS DE BARROS HERCULINO	**DEFERIDA**
079	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	**DEFERIDA**
085	NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
093	ELAINE MODESTO SANTANA	**DEFERIDA**
098	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO GOMES	**DEFERIDA**
015	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
020	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
023	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
027	LUCYANNE SOARES CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
031	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
036	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
043	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
044	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
050	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
054	ELENICE ANICIO DE FÁTIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
072	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
086	LAUDICEIA COSTA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
087	KELLY DE LARA DOS ANJOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
096	THIAGO BARROSO PESSOA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
097	ISABELA GABRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
105	SILVANA SILVA DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
004	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**DEFERIDA**
005	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	**DEFERIDA**
008	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	**DEFERIDA**
011	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**DEFERIDA**
013	ILMA VIEIRA MAFRA	**DEFERIDA**
016	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	**DEFERIDA**
017	JAINE SILVA ARAUJO	**DEFERIDA**
019	ANA PAULA SOARES LAGES	**DEFERIDA**
021	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**DEFERIDA**
022	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
034	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
035	ELIENE DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
037	MARLENE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**DEFERIDA**
049	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	**DEFERIDA**
051	TIAGO TORRES MOITINHO	**DEFERIDA**
056	MARILZA VIDAL BRAGA	**DEFERIDA**
057	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**DEFERIDA**
058	GABRIELA MOREIRA NERY	**DEFERIDA**
064	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	**DEFERIDA**
066	EDINÉIA APARECIDA CORREA SANTOS	**DEFERIDA**
076	THIAGO SILVA DE SOUSA	**DEFERIDA**
077	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	**DEFERIDA**
082	CRAUDE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
083	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
088	JANETE GOTARDO DE AQUINO	**DEFERIDA**
089	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	**DEFERIDA**

090	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
094	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	**DEFERIDA**
099	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	**DEFERIDA**
104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	**DEFERIDA**
010	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
025	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
026	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
040	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
062	VANUZA DE CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
071	ANA PAIVA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
073	JOSIANI MARIA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
080	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
095	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
102	MARLENE LUZIA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
103	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
107	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
100	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 - SELETIVO 001/2023 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a avaliação curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, conforme anexos I, II, III, IV, e V que acompanha este Edital.

II - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos,

conforme previsto no Edital.

III - Ressaltar que o critério utilizado para desempate de candidato foi o estabelecido no **item 11** do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	042	ESTHER SANTOS TEODORO	40 pontos	**Classificado**
02	106	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	26 pontos	
03	091	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	10 pontos	**Classificado**
04	018	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	04 pontos	**Classificado**
05	007	ANDRE FABRICIO DA SILVA	---	**Desclassificado**
06	047	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	---	**Desclassificado**
07	052	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	---	**Desclassificado**
08	053	KAUANY FARIAS PAINS	---	**Desclassificado**
09	055	LEILA DOS SANTOS SILVA	---	**Desclassificado**
10	068	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	---	**Desclassificado**
11	074	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	---	**Desclassificado**
12	081	MARCOS LUSITANI	---	**Desclassificado**
13	101	FABIO SOARES DE AGUIAR	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO HOUVE INSCRITOS

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	001	RENATA DA COSTA DA SILVA	43 pontos	**Classificado**
02	075	TATIANE SILVA RECH	40 pontos	**Classificado**
03	041	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	32 pontos	**Classificado**
04	045	DHAIANY CHRISTINI NEVES	26 pontos	**Classificado**
05	061	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	21 pontos	**Classificado**
06	063	SANDRA GOMES DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**
07	078	MARCOS DE BARROS HERCULINO	16 pontos	**Classificado**
08	079	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	12 pontos	**Classificado**
09	048	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	12 pontos	**Classificado**
10	028	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	04 pontos	**Classificado**
11	070	ANA PAIVA RIBEIRO	03 pontos	**Classificado**
12	065	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	03 pontos	**Classificado**
13	098	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO GOMES	03 pontos	**Classificado**
14	032	AMANDA KAROLINE VERLINGUE	03 pontos	**Classificado**

15	069	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	02 pontos	**Classificado**
16	085	NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	02 pontos	**Classificado**
17	014	RÂMELA LANA COSTA	01 ponto	**Classificado**
18	067	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	---	**Desclassificado**
19	093	ELAINE MODESTO SANTANA	---	**Desclassificado**
20	015	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
21	020	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	---	**Desclassificado**
22	023	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	---	**Desclassificado**
23	027	LUCYANNE SOARES CASTRO	---	**Desclassificado**
24	031	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	---	**Desclassificado**
25	036	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	---	**Desclassificado**
26	043	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
27	044	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	---	**Desclassificado**
28	050	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
29	054	ELENICE ANICIO DE FÁTIMA	---	**Desclassificado**
30	072	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	---	**Desclassificado**
31	086	LAUDICEIA COSTA SILVA	---	**Desclassificado**
32	087	KELLY DE LARA DOS ANJOS	---	**Desclassificado**
33	096	THIAGO BARROSO PESSOA	---	**Desclassificado**
34	097	ISABELA GABRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
35	105	SILVANA SILVA DE JESUS	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	035	ELIENE DOS SANTOS SILVA	38 pontos	**Classificado**
02	005	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	38 pontos	**Classificado**
03	011	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	34 pontos	**Classificado**
04	056	MARILZA VIDAL BRAGA	32 pontos	**Classificado**
05	082	CRAUDE DOS SANTOS	30 pontos	**Classificado**
06	019	ANA PAULA SOARES LAGES	29 pontos	**Classificado**
07	057	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	29 pontos	**Classificado**
08	008	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	29 pontos	**Classificado**
09	051	TIAGO TORRES MOITINHO	28 pontos	**Classificado**
10	039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	26 pontos	**Classificado**
11	016	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	26 pontos	**Classificado**
12	022	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	24 pontos	**Classificado**
13	017	JAINE SILVA ARAUJO	23 pontos	**Classificado**
14	004	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	23 pontos	**Classificado**
15	058	GABRIELA MOREIRA NERY	22 pontos	**Classificado**
16	104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	20 pontos	**Classificado**
17	034	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	20 pontos	**Classificado**
18	021	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	20 pontos	**Classificado**
19	088	JANETE GOTARDO DE AQUINO	16 pontos	**Classificado**
20	083	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	14 pontos	**Classificado**
21	076	THIAGO SILVA DE SOUSA	11 pontos	**Classificado**
22	013	ILMA VIEIRA MAFRA	08 pontos	**Classificado**
23	089	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	07 pontos	**Classificado**
24	064	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	06 pontos	**Classificado**
25	077	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	06 pontos	**Classificado**
26	066	EDINÉIA APARECIDA CORREA SANTOS	05 pontos	**Classificado**
27	037	MARLENE MARIA DA SILVA	04 pontos	**Classificado**
28	090	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
29	094	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	---	**Desclassificado**
30	049	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	---	**Desclassificado**
31	099	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	---	**Desclassificado**
32	104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
33	010	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	---	**Desclassificado**
34	025	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	---	**Desclassificado**
35	026	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	---	**Desclassificado**
36	040	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	---	**Desclassificado**
37	062	VANUZA DE CASTRO	---	**Desclassificado**
38	071	ANA PAIVA RIBEIRO	---	**Desclassificado**
39	073	JOSIANI MARIA CARDOSO	---	**Desclassificado**
40	080	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	---	**Desclassificado**
41	095	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	---	**Desclassificado**
42	102	MARLENE LUZIA GOMES	---	**Desclassificado**
43	103	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	---	**Desclassificado**
44	107	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	100	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	---	**Desclassificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2023 realizada no dia 18/12/2023 consagrou-se vencedora as empresas:

MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA,e

SUCESSINHO PRODUCOES LTDA.

Comodoro - MT, 18 de Dezembro de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 de 07/02/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: H. C. DA CUNHA & CIA - LTDA.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL E BEM ESTAR DOS SERVIDORES E IMPLANTAÇÃO (INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LAUDOS, ENVIO E MONITORAMENTO DE EVENTOS DA QUARTA FASE DO E-SOCIAL) DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PMCSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) E DEMAIS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL.

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);***

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 29/12/2023 com término em 29/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05.00.00.00.1009 – Serviços Técnicos Profissionais.

Comodoro/MT, 15 de dezembro de 2023.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Thallys Alves da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2023,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA NORMAS E ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO, A CRECHE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES URBANAS, E FORMAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA A CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.738/2008, a Lei Complementar Municipal 020/2005, com a finalidade de normatizar e dinamizar o processo de matrículas, democratizar o acesso às vagas para estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa – MT,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2022/CME/Confresa-MT, que dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Confresa - Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2022/CME/Confresa-MT que dispõe sobre a regulamentação da oferta do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 04/2015/Confresa-MT, que fixa as normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Confresa, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios e regulamentar o período de matrículas, de estudantes nas instituições de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o sistema informatizado de matrícula on-line nas unidades de ensino da área urbana, bem como, a matrícula on-line ou presencial nas unidades de ensino do campo da Rede Municipal de Confresa – MT para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

Art. 2º - Nas unidades escolares do campo, as vagas para os novos estudantes serão disponibilizadas, aos pais ou responsáveis, via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa, e pelas secretarias das respectivas unidades.

Art. 3º - A unidades de ensino da área urbana deverão informar as vagas, ao Sistema Informatizado de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão disponibilizada para os pais ou responsáveis via link específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa.

Art. 4º – É de responsabilidade da Creche, Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares informar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, via E-mail, Telefone, Comunicação Interna ou ofício todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações.

Art. 5º - Compete, ainda, à Creche, aos Centros de Educação Infantil Municipais e às Unidades Escolares manter atualizado e enviar à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, o quadro de vagas bem como o número de turmas e de estudantes matriculados.

§ 1º - Não havendo vaga na Creche e Centros de Educação Infantil Municipais e Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação através de ofício ou e-mail. O administrador do cadastro de vagas também poderá verificar pelo módulo Escola Server.

§ 2º - As vagas encaminhadas à Central de Vagas, para atendimento da Lista de Espera serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos no capítulo II desta Portaria.

§ 3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Compete à secretaria escolar verificar e acompanhar o estabelecido nesta Portaria, registrar possíveis irregularidades e encaminhá-las, via Comunicação Interna à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DAS MATRÍCULAS

Art. 7º - A matrícula on-line para unidades de ensino da rede municipal localizadas na área urbana, e matrícula on-line ou presencial para unidades de ensino do campo para o ano letivo de 2023 será realizada do dia **08/01/2024** a **19/01/2024**.

Art. 8º - Ao realizar a matrícula on-line, o interessado deverá, obrigatoriamente, indicar a opção da Unidade Ensino, observando aquelas que **constarem vagas disponíveis**, a de sua preferência.

Parágrafo Único: Os estudantes do campo que estudam nas unidades de ensino da área urbana e necessitam de transporte escolar deverão ser matriculados:

a) **no Ensino Fundamental:** Escola Municipal Vida e Esperança;

b) **na Educação Infantil:** Centro Municipal de Educação Infantil Escola Municipal Governador Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães.

Art. 9º - O preenchimento incorreto da inscrição acarretará a perda da vaga.

§ 1º - As informações de todos os dados solicitados no formulário de matrícula on-line são de inteira responsabilidade do responsável pelo preenchimento.

§ 2º - O pai ou responsável deverá comparecer à Unidade de Ensino em que a criança for matriculada para entregar a documentação solicitada, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 10º – Em consonância com as Resoluções 005 e 006/2022/CME/Confresa, constituem-se critérios para a matrícula dos estudantes na Creche, Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I. Para ingresso nas Unidades de Creche e Pré-escola:

a) Creche – Berçário II – 01 (um) ano e 7 (sete) meses completos até 31 de março; 2 (dois) anos completos após 31 de março.

b) Creche – Maternal I, 02 (dois) anos completos até 31 de março; 03 (três) anos completos após 31 de março.

c) Creche – Maternal II, 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março.

d) Pré escola – I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março.

e) Pré escola– II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março.

II. Para ingresso nas Unidades Escolares: a) 1º ano do Ensino Fundamental - 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março:

Art. 11º - No ato da efetivação da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

I. Creche e Centro Municipal de Educação Infantil: a) cópia certidão de nascimento; **b)** cópia do CPF; **c)** cópia da carteira de vacina; **d)** cópia de comprovante de residência; **e)** cópia do termo de guarda ou adoção do menor; **f)** cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído; **g)** comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais. **II. Unidade Escolar:**

a) cópia certidão de nascimento;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de vacina;

d) cópia de comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor;

f) cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

g) guia de transferência;

h) histórico escolar;

i) comprovante de Avaliação Técnica e Laudo Médico, no caso de estudante com necessidades educacionais especiais.

Art. 12º - Será cancelada a matrícula do estudante cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da matrícula on-line.

Art. 13º - O não comparecimento do pai ou responsável no prazo estipulado, no Art. 9º, Parágrafo 2º desta portaria, para efetivação da matrícula implicará a perda da vaga.

Art. 14º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Confresa.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREVICON
PREVICON - ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA: 013/2023

_____

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA: 013/2023

Aos 15 de Dezembro de 2023, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento,** se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborador pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pelo economista Emanuel Jung Pijack-tendo e ao final, deliberou por acata-lô em sua integralidade cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

1. Renda variável:

BB MultiMercado MACRO - 05.962.491/0001-75

Valor R$: 200.000,00

2. Renda fixa:

2.1 Banco do Brasil - BB PREVID RF IRF-M - 07.111.384/0001-69

Valor R$ 175.000,00

2.2 Caixa Econômica Federal - CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 - 10.740.670/0001-06

Valor R$ 175.000,00

Segue em anexo, o parecer elaborado pelo economista Emanuel Jung Pijack.

O Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva, membro integrante do comitê de investimentos não pode vim por motivos de força maior.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 15 de Dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 238/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESAFETA IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA ALIENAÇÃO DO REFERIDO BEM, PARA FINS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 83, inciso IV e V e 176 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de alienação na modalidade dação em pagamento, os seguintes imóveis:

ORDEM	ÁREA	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM	MATRÍCULA

1	APM 01	COLINA PARK	37.928,93 M2	16.313
2	APM 07	ARCO IRIS	7.926,81 M2	9.555
3	APM 08	ARCO IRIS	4.516,86 M2	9.556
4	APM 02	ECO PARK	2.950,17 M2	6.574
5	APM 03	ECO PARK	13.842,45 M2	6.575
6	APM 06	ECO PARK	862,80 M2	6.578
7	APM 02	ISABELLA	374,37 M2	24.546
8	SP -10 (PREFEITURA)	CENTRO	1.129,73 M2	8.041
9	LOTE 02 QUADRA 41	SAÍDA PARA PORTO ALEGRE	1.587,06 M2	9.728
10	LOTE 16 QUADRA 48	SANTA GENOVEVA	829,95 M2	21.715
11	INDUSTRIA DE PESCADO	MT430	2.0600 HECTARES	3.917
12	LOTE 01 A QUADRA 47	VILA NOVA	4. 295,14 M2	
13	LOTE 02 QUADRA 20	CIDADE NOVA	1.852,78 M2	6.968
14	COOPERATIVA	MT430 KM 06	48.204,00 M2	
15	APM 01 (QUADRA 24)	PORTAL DO LAGO	7.850,31 M2	22.305
16	AMM 2 (QUADRA 18)	PORTAL DO LAGO	8.292,09 M2	22.306
16	APM 03 (QUADRA 17)	PORTAL DO LAGO	2.903,41 M2	22.307
17	LOTE 04-A QUADRA 80	CENTRO	1.209,42 M2	23.690
18	LOTE 03 QUADRA 49 (CASA)	MORADA NOVA III	359,77M2	8.708
20	LOTE 02 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.793
19	LOTE 03 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.794
20	LOTE 04 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.795
21	LOTE 05 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.796
22	LOTE 06 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.797
23	LOTE 07 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.798
24	LOTE 08 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.799
25	LOTE 09 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.800
26	LOTE 10 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.801
27	LOTE 11 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.802
28	LOTE 12 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.803
29	LOTE 26 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.817
30	LOTE 27 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.818
31	LOTE 28 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.819
32	LOTE 29 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.820
33	LOTE 30 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.821
34	LOTE 31 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.822
35	LOTE 32 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.823
36	LOTE 33 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.824
37	LOTE 34 QUADRA 46	ARCO IRIS 2	240 M2	12.825
38	CAMARA LOTE SP-09	CENTRO	1.310,36 M²	8.042
39	APM-04	ARCO IRIS	3.838,66 M²	781
40	QD 11, LT 01	TRIUNFO	259,19 m²	16.649
41	QD 11, LT 02	TRIUNFO	225,02 m²	16.650
42	QD 11, LT 03	TRIUNFO	224,89 m²	16.651
43	QD 11, LT 04	TRIUNFO	225,03 m²	16.652
44	QD 11, LT 05	TRIUNFO	225,19 m²	16.653
45	QD 11, LT 06	TRIUNFO	224,90 m²	16.654
46	QD 11, LT 07	TRIUNFO	224,88 m²	16.655
47	QD 11, LT 08	TRIUNFO	225,19 m²	16.656
48	QD 11, LT 09	TRIUNFO	225,19 m²	16.657
49	QD 11, LT 10	TRIUNFO	225,03 m²	16.658
50	QD 11, LT 11	TRIUNFO	225,19 m²	16.659
51	QD 11, LT 12	TRIUNFO	225,19 m²	16.660
52	QD 11, LT 13	TRIUNFO	225,03 m²	16.661
53	QD 11, LT 14	TRIUNFO	225,03 m²	16.662
54	QD 11, LT 15	TRIUNFO	224,71 m²	16.663
55	QD 11, LT 16	TRIUNFO	224,56 m²	16.664
56	QD 11, LT 17	TRIUNFO	224,87 m²	16.665
57	QD 11, LT 18	TRIUNFO	225,02 m²	16.666
58	QD 11, LT 19	TRIUNFO	225,01 m²	16.667
59	QD 11, LT 20	TRIUNFO	225,01 m²	16.668
60	QD 11, LT 21	TRIUNFO	225,01 m²	16.669
61	QD 11, LT 22	TRIUNFO	225,16 m²	16.670
62	QD 11, LT 23	TRIUNFO	225,15 m²	16.671
63	QD 11, LT 24	TRIUNFO	255,93 m²	16.672
64	QD 11, LT 25	TRIUNFO	255,93 m²	16.673
65	QD 11, LT 26	TRIUNFO	224,84 m²	16.674
66	QD 11, LT 27	TRIUNFO	224,84 m²	16.675
67	QD 11, LT 28	TRIUNFO	224,99 m²	16.676
68	QD 11, LT 29	TRIUNFO	224,99 m²	16.677
69	QD 11, LT 30	TRIUNFO	224,99 m²	16.678
70	QD 11, LT 31	TRIUNFO	224,99 m²	16.679
71	QD 11, LT 32	TRIUNFO	225,15 m²	16.680
72	QD 11, LT 33	TRIUNFO	225,46 m²	16.681
73	QD 11, LT 34	TRIUNFO	225,30 m²	16.682
74	QD 11, LT 35	TRIUNFO	225,00 m²	16.683
75	QD 11, LT 36	TRIUNFO	225,00 m²	16.684
76	QD 11, LT 37	TRIUNFO	224,85 m²	16.685
77	QD 11, LT 38	TRIUNFO	224,85 m²	16.686
81	QD 11, LT 39	TRIUNFO	225,01 m²	16.687
82	QD 11, LT 40	TRIUNFO	224,86 m²	16.688
83	QD 11, LT 41	TRIUNFO	224,86 m²	16.689
84	QD 11, LT 42	TRIUNFO	225,02 m²	16.690
85	QD 11, LT 43	TRIUNFO	224,93 m²	16.691
86	QD 11, LT 44	TRIUNFO	224,87 m²	16.692
87	QD 11, LT 45	TRIUNFO	225,03 m²	16.693
88	QD 11, LT 46	TRIUNFO	225,19 m²	16.694
89	QD 11, LT 47	TRIUNFO	225,05 m²	16.695
90	QD 11, LT 48	TRIUNFO	270,88 m²	16.696
91	QD 15, LT 01	TRIUNFO	273,40 m²	16.697
92	QD 15, LT 02	TRIUNFO	219,99 m²	16.698
93	QD 15, LT 03	TRIUNFO	219,99 m²	16.699
94	QD 15, LT 04	TRIUNFO	219,99 m²	16.700
95	QD 15, LT 05	TRIUNFO	219,99 m²	16.701
96	QD 15, LT 06	TRIUNFO	219,99 m²	16.702
97	QD 15, LT 07	TRIUNFO	219,99 m²	16.703
98	QD 15, LT 08	TRIUNFO	219,99 m²	16.704
99	QD 15, LT 09	TRIUNFO	219,99 m²	16.705
100	QD 15, LT 10	TRIUNFO	219,99 m²	16.706
101	QD 15, LT 11	TRIUNFO	219,99 m²	16.707
102	QD 15, LT 12	TRIUNFO	219,99 m²	16.708
103	QD 15, LT 13	TRIUNFO	219,99 m²	16.709
104	QD 15, LT 14	TRIUNFO	219,99 m²	16.710
105	QD 15, LT 15	TRIUNFO	219,99 m²	16.711
106	QD 15, LT 16	TRIUNFO	219,99 m²	16.712
107	QD 15, LT 17	TRIUNFO	219,99 m²	16.713
108	QD 15, LT 18	TRIUNFO	219,99 m²	16.714
109	QD 15, LT 19	TRIUNFO	219,99 m²	16.715
110	QD 15, LT 20	TRIUNFO	219,99 m²	16.716
111	QD 15, LT 21	TRIUNFO	219,99 m²	16.717
112	QD 15, LT 22	TRIUNFO	219,99 m²	16.718
113	QD 15, LT 23	TRIUNFO	219,99 m²	16.719
114	QD 15, LT 24	TRIUNFO	219,99 m²	16.720
115	QD 15, LT 25	TRIUNFO	219,99 m²	16.721
116	QD 15, LT 26	TRIUNFO	273,40 m²	16.722
117	QD 15, LT 27	TRIUNFO	273,40 m²	16.723
118	QD 15, LT 28	TRIUNFO	219,99 m²	16.724
119	QD 15, LT 29	TRIUNFO	219,99 m²	16.725
120	QD 15, LT 30	TRIUNFO	219,99 m²	16.726
121	QD 15, LT 31	TRIUNFO	219,99 m²	16.727
122	QD 15, LT 32	TRIUNFO	219,99 m²	16.728
123	QD 15, LT 33	TRIUNFO	219,99 m²	16.729
124	QD 15, LT 34	TRIUNFO	219,99 m²	16.730
125	QD 15, LT 35	TRIUNFO	219,99 m²	16.731
126	QD 15, LT 36	TRIUNFO	219,99 m²	16.732
127	QD 15, LT 37	TRIUNFO	219,99 m²	16.733
128	QD 15, LT 38	TRIUNFO	219,99 m²	16.734

129	QD 15, LT 39	TRIUNFO	219,99 m²	16.735
130	QD 15, LT 40	TRIUNFO	219,99 m²	16.736
131	QD 15, LT 41	TRIUNFO	219,99 m²	16.737
132	QD 15, LT 42	TRIUNFO	219,99 m²	16.738
133	QD 15, LT 43	TRIUNFO	219,99 m²	16.739
134	QD 15, LT 44	TRIUNFO	219,99 m²	16.740
135	QD 15, LT 45	TRIUNFO	220,00 m²	16.741
136	QD 15, LT 46	TRIUNFO	220,00 m²	16.742
137	QD 15, LT 47	TRIUNFO	220,00 m²	16.743
138	QD 15, LT 48	TRIUNFO	220,00 m²	16.744
139	QD 15, LT 49	TRIUNFO	220,00 m²	16.745
140	QD 15, LT 50	TRIUNFO	220,00 m²	16.746
141	QD 15, LT 51	TRIUNFO	220,00 m²	16.747
142	QD 15, LT 52	TRIUNFO	273,40 m²	16.748
143	QD 04-A, LT 01	MORADA NOVA III	9.359,54 m²	8.934
144	QD 31, LT 03	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.268
145	QD 31, LT 04	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.269
146	QD 31, LT 05	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.270
147	QD 31, LT 06	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.271
148	QD 31, LT 07	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.272
149	QD 31, LT 08	SETOR GAMELEIRA	551,40 m²	19.273
150	QD 31, LT 11	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.276
151	QD 31, LT 12	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.277
152	QD 31, LT 13	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.278
153	QD 31, LT 14	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.279
154	QD 31, LT 15	SETOR GAMELEIRA	568,80 m²	19.280
155	QD 31, LT 16	SETOR GAMELEIRA	551,40 m²	19.281

Parágrafo único. Para fins da alienação em que se propõe a presente Lei, segue em anexo os laudos de avaliações e suas respectivas matrículas que contém a localização e demais características, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alienar os referidos imóveis, como forma de dação em pagamento, à futura licitação, visando a construção do novo Centro Administrativo Municipal Integrado, composto das sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Confresa, conforme permissivo legal presente no art. 17, I, "a" da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1287/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 857.339,35 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)** nas seguintes classificações:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	005	MAC Média e Alta Complexidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0055	Hospital Municipal	
Atividade	2061	Manutenção/Encargos com Hospital Municipal	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.621.6040000	57.339,25
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	1.621.6040000	580.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais	1.621.6040000	220.000,00

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

	Fonte de Recursos: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado**	**Arrecadado**	**Créditos abertos por excesso na fonte**	**Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**(D)**	**C = (B – A-D)**
6040000 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.411.151,98	7.823.711,33	1.555.220,00	857.339,25
Total	**5.411.151,98**	7.823.711,33	1.555.220,00	857.339,25

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 11 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1286/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 287.317,17 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos) nas seguintes classificações:**

Órgão	07	Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos	
Unidade	004	Setor de Transportes	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0100	Confresa Mais Estradas	
Atividade	1054	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.759.000700	287.317,17

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 1.759.000700 **– Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**			
Fonte | Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado (A)**	**Arrecadado (B)**	**Excesso de Arrecadação na Fonte C = (B - A)**
1|759|000000 – Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.788.357,67	3.075.674,84	287.317,17
Total	2.788.357,67	3.075.674,84	287.317,17

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e a Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1288/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei Complementar de Nº:80/2012 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal**,** sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa com o reajuste de 5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento), resultante

da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o período de outubro/2022 à outubro/2023 e aumento de 3% (três por cento), totalizando a reposição salarial para os servidores da Câmara Municipal de 8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento).

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor à partir de 01 de janeiro de 2024, conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1285/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 133.488,12 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos) nas seguintes classificações:**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	
Unidade	003	Fundo de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Social	
Programa	0020	Fundo de Assistência - Gestão	
Atividade	2026	Manutenção e Encargos com CRAS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.660.000000	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.660.000000	**70.000,00**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	
Unidade	003	Fundo de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Social	
Programa	0004	Social em Ação	
Atividade	2018	Manutenção e Encargos com CREAS/PAEFI	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.660.000000	**28.488,12**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	
Unidade	003	Fundo de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Social	
Programa	1001	Programa Criança Feliz	
Atividade	2235	Manutenção e Encargos com Programa Auxílio Brasil – IGD PAB	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.660.000000	**30.000,00**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

	Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
Fonte | Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado**	**Arrecadado**	**Crédito aberto por excesso**	**Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**(D)**	**C = (B – A-D)**
660| 000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	357.335,24	542.758,00	(51.934,64)	133.488,12
Total	**357.335,24**	**542.758,00**	**(51.934,634)**	**133.488,12**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de

2023, Lei nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
01/12/2023	001/3989-6/44.836-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	85.338,38
01/12/2023	001/3989-6/44.836-2	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	84.017,56
01/12/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 10 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000087067202393	6.619,23
01/12/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVI O DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 10 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000087057202358	13.002,06
01/12/2023	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 10 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000083246202351	5.122,02
05/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
05/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	SAMU 192	22.181,25
06/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.611,35
06/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	221.054,64
12/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	168.960,00
12/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	344.700,62
12/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	168.960,00
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	14.694,00
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	462,00
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	10.121,58
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.437,00
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25.080,00
13/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.320,00
14/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	9.366,00
14/12/2023	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	47.376,00
			Confresa - MT, 15 de Dezembro de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1280/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de execução da manutenção do ônibus da 3ª Companhia de Polícia Militar de Confresa.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

110 - 3.3.70.41.00.00 - 1.500.0000000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1289/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao contido no inciso I, art. 31 e inciso X do art. 37, ambos da Constituição Federal, fica concedido aos vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, fixado através da Lei n.º 514, de 21 de setembro de 2012 e a Lei 1.186/2023 de 13 de janeiro de 2.023, a recomposição monetária de 4,04% (quatro inteiros e zero quatro porcento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, apurado segundo o IPCA acumulado no intervalo de tempo compreendido entre 01 janeiro a 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Com o acréscimo da revisão prevista no art. 1º, o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Confresa passa a ser de R$ 6. 973,05 (seis mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos) e R$ 7.622,17 (Sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) para o Vereador _ Presidente, respectivamente.

Art. 3º - A presente Lei fica amparada conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Art. 4 - Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de janeiro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1284/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 120.533,18 (Cento e vinte mil e quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos)** nas seguintes classificações:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade	003	Transporte Escolar	
Função	12	Educação	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0033	Transporte Escolar	
Atividade	2039	Manutenção e Encargos com Transporte Escolar	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.553.000000	120.533,18

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			
Fonte | Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado**	**Arrecadado**	**Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**C = (B - A)**
1|553|000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.000,00	320.533,18	120.533,18
Total	**200.000,00**	**320.533,18**	**120.533,18**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e a Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1283/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 205.347,44 (duzentos e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes classificações:**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Merenda Escolar	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0131	Alimentação e Nutrição	
Atividade	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.552.000000	**138.347,44**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	006	Merenda Escolar	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0131	Alimentação e Nutrição	
Atividade	2229	Manutenção com Programa Merenda Escolar	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1.552.000000	**67.000,00**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
Fonte | Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado**	**Arrecadado**	**Excesso de Arrecadação na Fonte**
	(A)	**(B)**	**C = (B - A)**
1|552|000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	308.851,12	514.198,56	205.347,44
Total	**308.851,12**	514.198,56	205.347,44

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e a Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 56/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 56/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de Terraplanagem de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, e Drenagem Superficial no Setor Santa Luzia II, no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **56/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 078/2022, na Modalidade Tomada de Preços n° 006/2022,** Conforme **oficio n°245/2023.**

REDUZIR

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 593 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 125.219,69

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0080 – CONFRESA MAIS ASFALTO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 592

FONTE: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 125.219,69

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n°3737/SMS/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓD. REDUZIDO: 00000428

VALOR R$ 30.233,33

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV. 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CÓD. REDUZIDO: 313 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 3.390,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 002 - GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. REDUZIDO: 275 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 18.016,67

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV. 2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023)

CÓD. REDUZIDO: 1040 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 51.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado com tecnologia de pagamento por meio de **cartão magnético ou micro processado de** gerenciamento em rede de postos **credenciados para aquisição de COMBUSTíVEIS em geral, lubrificantes, aditivos e óleos,** para abastecer os veículos, geradores máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R$ 51.640,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1281/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 7.603,58 (sete mil e seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**09**	**Secretaria de Agricultura e Des Econômico**
Unidade	**001**	**Secretaria de Agricultura e Des Econômico**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub-função	**608**	**Promoção da Produção Agropecuária**
Programa	**0121**	**Desenvolvimento da Agricultura**
Atividade	**2108**	**Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.93.00.00	Indenização e Restituição	2.700.0000000	7.603,58

Total .... R$ 7.603,58

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330/2023 ADM DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21 MAT: 13499	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43 MAT: 12481	-

CONTRATO	**122/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*A.S. BORGES*	32.890.945/0001-12	**R$ 145.943,74**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRAL, ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS, LICENÇAS PRÉVIAS, LICENÇAS DE INSTALAÇÕES E LICENÇAS DE OPERAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E DISPENSAS DE LICENÇAS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 15/12/2023 A 14/06/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023

Pregão Presencial N° 045/2023

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRAL, ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS, LICENÇAS PRÉVIAS, LICENÇAS DE INSTALAÇÕES E LICENÇAS DE OPERAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E DISPENSAS DE LICENÇAS.

VALOR GLOBAL: R$ 145.943,74 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A.S. BORGES, CNPJ n° 32.890.945/0001-12.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1282/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2023, até o limite de **R$ 297.044,56 (duzentos e noventa e sete mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes classificações:**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	
Unidade	004	Fundo Salário Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0029	Salário Educação	
Atividade	2227	Manutenção e Encargos com Salário Educação	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor R$**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.550.000000	297.044,56

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 550 - Transferências do Salário Educação			
Fonte | Detalhamento da Fonte de Recursos	**Orçado (A)**	**Arrecadado (B)**	**Excesso de Arrecadação na Fonte C = (B - A)**
1|550|000000 – Transferências do Salário Educação	1.179.064,57	1.476.109,13	297.044,56
Total	**1.179.064,57**	1.476.109,13	297.044,56

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º -A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e a Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

Processo Licitatório nº 083/2023 e Modalidade Adesão nº 011/2023, homologado no dia 13/04/2023.

Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 033/22 referente ao pregão presencial nº 022/22 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte–MT, para contratação de fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico especifico, para atender as necessidades das secretarias de administração e de planejamento do Município de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: A supressão sobre o valor contratual original de 52.928245800287%, equivalente ao valor de **R$ 42.377,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reis).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº699/2023/SEPLAC,** datado em 14 de dezembro de 2023, a modificação contratual se faz necessária tendo em

vista que a Secretaria de Planejamento não está necessitando do serviço contratado, item 22 do contrato original.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº 37.464. 716/000150.

CONTRATADO: COPLAN- CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, pessoa jurídica inscrita noCNPJ/MF sob o n.º 07.281.368/0001-14

Data: 18 de dezembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°251/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°059/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°251/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°059/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **05 de JANEIRO de 2024, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2023, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E FORNECIMENTO DE BOMBA, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 18 de DEZEMBRO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2023,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Resolução 006/2015 CME, e a Lei Complementar Municipal 046/2008;

Considerando que as unidades escolares da Rede Municipal apresentam diversas realidades na sua organização, com atendimento de suas demandas em um ou dois turnos;

Considerando as unidades escolares que funcionem nos dois turnos, mas nem sempre conseguem absorver todos os professores que possuem mais de um vínculo;

RESOLVE

Art. 1º Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024.**

Art. 2º Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino deverão observar o processo de distribuição da Hora Atividade, conforme a LC 046/2008, Art. 40º parágrafo 1º.

Art. 3º Caberá à unidade escolar encaminhar o cronograma de execução da hora atividade dos profissionais que possuem duas cadeiras/dois vínculos distintos.

Art. 4º A unidade escolar que apresentar essa situação excepcional na organização do cronograma para execução da hora atividade, poderá adotar, dentre outras, as seguintes possibilidades:

I- Abertura da escola no período noturno, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, que deverão organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária em no máximo duas noites.

II- O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo, sendo que a forma adotada deverá ser socializada e devidamente registrada.

III- Fica vetado a possibilidade da organização da hora atividade sem acompanhamento pedagógico na unidade escolar.

Parágrafo único. Caberá a Assessoria Pedagógica do Município dar suporte à unidade escolar que apresentar dificuldade na organização do cronograma, de forma a assegurar que

o profissional contemplado nas excepcionalidades, tenha seu direito constitucional garantido e, também, cumpram com todas as atribuições previstas na LC 046/2008

Art. 5º Os demais profissionais, que não se enquadram nos casos de excepcionalidade referendadas no Art. 3º e no artigo 4º, incisos I, II e III, ficam regulados pelos dispositivos da lei e deverão se organizar de forma que atenda o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º - As 10 horas semanais destinadas às horas atividades serão distribuídas conforme quadro abaixo, sendo que o planejamento será feito com a presença da coordenação pedagógica.

Planejamento, reuniões pedagógicas e/ou administrativa e articulação com a comunidade na escola	Formação Continuada “Espaço de Diálogo e Aprendizagens”
8h	2h

§ 2º - O registro dos cronogramas de cada professor bem como o acompanhamento do cumprimento da hora atividade será feito pelo coordenador pedagógico, lavrado em Livro Ata específico, validado pela coordenação e direção.

Art. 6º - A direção da Unidade Escolar enviará, mensalmente, via sistema , à Assessoria de Gestão da SME, documento contendo a lista nominal dos professores, acompanhado do registro acumulado de horas atividades cumpridas de acordo com a distribuição definida nesta portaria, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2023,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO *DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei Complementar Municipal nº. 046/08 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Confresa; Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e, a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas escolas municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as matrículas no ano 2024.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas nas unidades escolares, nos dias **18 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deverá ser considerado apenas o ponto da maior titulação.

I – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional cabendo à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da Educação efetivo, de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º - Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades, horas de formação continuada e regime/jornada de trabalho) não deverá ser considerada as ausências que são amparadas pela Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo Único - Para efeito de pontuação quanto a assiduidade, os profissionais da Educação apresentarão declaração por escrito emitida pelo Diretor (a) e validada pela Comissão de Atribuição.

Art. 7º - Quanto da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I–Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino;

IV – Maior idade.

Art. 8º - Os profissionais da educação efetivos, quando do retorno, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar de lotação.

Parágrafo Único – Para se atribuir as turmas das Salas recursos Multifuncionais, das unidades escolares, o profissional deverá se inscrever para referida turma e obedecerá às pontuações obtidas, no decorrer de sua ficha de inscrição, porém só é permitido a ampla concorrência aos profissionais plenamente qualificados com titulação, em graduação ou especialização específica para exercer a função de professor mediador das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais.

I. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. O candidato que concorrer a referida vaga e não for comtemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unidocência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 29/01/2024, o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Parágrafo Único – O profissional da educação que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar, na data prevista no caput deste Artigo, deverá deixar representante legal mediante procuração. O descumprimento do previsto neste Parágrafo implicará, ao profissional, ser atribuído no quadro de remanescentes.

Art. 10º - Para atribuição de professores efetivos em aulas livres ou em substituição, deverá ser observada a contagem de pontos para 2024.

§ 1º - As aulas livres dos anos finais serão atribuídas, primeiramente aos professores efetivos, respeitando a titulação na área ou áreas afins consecutivamente, exceto para a disciplina de língua estrangeira, que o professor deverá apresentar titulação específica ou certificado (s) que somem no mínimo quatrocentas horas de cursos na área.

Art. 11º - Em caso de prorrogação do processo seletivo 2022 a Secretaria Municipal de Educação editará portaria específica para atribuição dos profissionais interinos.

§ 1º - No ato da atribuição, o professor interino comprometer-se-á, mediante assinatura de termo de compromisso, em participar das atividades realizadas na unidade escolar (**reuniões, formações e eventos**), e o seu descumprimento resultará em advertência e nas penalidades dela decorrentes, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e edital da seletiva em vigência.

Art. 12º - Os contratos temporários de Professores para aulas adicionais, aulas livres ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão ***rescindidos*** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - No caso de nomeação de concursado;

III - quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Em caso de junção de turmas;

V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

a) – Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

VI–Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional apresentarem 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;

VII– quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VIII– por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

IX - Por geração de subemprego;

X - Quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, afastar-se por motivo diverso;

XI – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO,** por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

Art. 13º - Nas hipóteses previstas nos incisos VI ao XI, do Artigo 12º desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes do Artigo 12º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15º - Não poderão ser contratados para aulas adicionais, contratos temporários de aulas livres e/ou substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações, sucessivamente e salvaguardando as funções pertinentes de acordo com a LC 046/2008.

I–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Assessor de Gestão, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

II– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em situação de cedência;

III– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no decorrer do ano anterior apresentou 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

V– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VI – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

VII–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional *que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias;*

VIII – O Professor que no ano de 2023 não entregou os registros escolares dos alunos na data definida pela SME.

Art. 16º - Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, essas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional no processo seletivo, ou em caso de prorrogação do processo seletivo em curso, deverá ser observada a contagem de pontos.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, respeitar-se-á a sequência geral de classificados por unidade escolar.

Art. 17º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria.

Art. 18º - O profissional da educação investido no mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e havendo incompatibilidade de horário, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19º - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua condição.

Parágrafo Único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 20º - O **profissional da educação em READAPTAÇÃO** será designado pela Direção da Escola e CDCE para auxiliar em uma ou mais atividades, cumprindo o **regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais**, de acordo com suas possibilidades de atuação, conforme reza o Artigo 24º da Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo Único - O não cumprimento da jornada de trabalho do Professor (horas aulas e/ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será comunicado pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação e implicará em desconto em folha.

Art. 21º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Assessoria de Gestão/SMEEL e à Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 22º - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 23º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 18 de dezembro de 2023.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2023,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e competências com base nos princípios da Constituição Federal Art. 7º Inciso XVII e Art. 38 Lei Complementar Municipal Nº. 020/2005, e Lei Complementar Nº. 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar: o período para gozo dos 30 dias de férias dos profissionais da educação (Diretor, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas funções de motorista, vigilante, nutrição e limpeza) referente ao ano letivo de 2024; e dos 15 dias no mês de julho de 2024 para os professores em exercício da docência.

§1º - Após o término do 1º semestre letivo de 2024, os professores que estão atuando na docência, gozarão de 15 dias de férias no período de **15/07/2024** a **29/07/2024**.

§ 2º - do dia **23**/12/2024 a 21/01/2025 os profissionais da educação na função de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição, infraestrutura e motorista escolar gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2024.

§ 3° - Os profissionais na função de Vigilante e Técnico Administrativo Educacional gozarão de férias anuais de trinta (30) dias de acordo com a escala organizada pela Unidade Escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e publicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 2° - Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Diretor, o Secretário Escolar e 01 (um) Apoio Infraestrutura das Escolas Municipais: Vila Tapiraguaia, Vida e Esperança, Central, Governador Agamenon Sérgio Godoy Magalhães, Vereador Valdemiro Nunes de Araújo, Escola Jacaré Valente Creche Municipal Profa. Lucinara Aparecida de Lima e Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas, e Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes Fonseca, trabalharão no mês de dezembro/janeiro, e gozarão de férias em outro período de acordo com a escala das respectivas instituições, deferida pela Secretaria e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023,** conforme solicitação no **Oficio nº 3526/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.236,65

REMANEJAR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 315 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.236,65

ITEM	COD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	3540	KG	ACUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	120	R$ 7,50	R$ 900,00
39	44	UND	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	35	R$ 4,60	R$ 161,00
77	14	KG	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	10	R$ 2,35	R$ 23,50
85	3591	UND	TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO,AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	17	R$ 8,95	R$ 152,15
Total:						R$ 1.236,65

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

Tomada De Preços Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de Terraplanagem, Base e Sub-Base para a Implantação de Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, em Ruas e Avenidas do Setor Jardim do Edem e Santa Luzia Cidade de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de 24,54 %, equivalente a R$ 399.260,63 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº226/ENG/SEPLAC/PMC/2023, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do aditivo contratual para acrescentar a Pavimentação do tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rua São Gonçalo, Rua Manuel Fernandes, Rua Quirinópolis, Avenida Jerusalém e Avenida Mato Grosso, todas Localizadas no Setor Santa Luzia II.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 15.062.243/0001-21.

DATA: 18 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de Terraplanagem de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Superficial no Setor Santa Luzia II, no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de 24,97%, equivalente a R$ 125.219,69 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº 245/ENG/SEPLAC/PMC/2023, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do aditivo contratual para acrescentar a Pavimentação do tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rua do Cefet, Localizada no Setor Santa Luzia II.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 15.062.243/0001-21.

DATA: 18 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária ao 2° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **82/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n°3736/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FONTE.: 1.500.1002000

REDUZIDO: 00000428 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO.: 3390300000

R$ 27.725,99

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV. 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 - PORTARIA 798/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 1040 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16003110000

ELEMENTO: 3390300000

R$ 27.725,99

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.45 da Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008 e o Estatuto do Servidor 2005/2008, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que os Profissionais da Educação Básica que queiram pleitear remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, deverão fazer a solicitação no período de **05/01/2024 a 15/01/2024.**

Parágrafo único: A remoção será efetuada através de requerimento conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação, condicionada a existência de vagas.

Art.2º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do requerimento de remoção por parte do interessado, informando a instituição para onde pretende ser removido, e entrega do mesmo na Secretaria Municipal de Educação. **II.** A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações de acordo com as normas legais; **III.** O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas pela Instituição. **IV.** Caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior a atribuição dos profissionais contratados. **Parágrafo único:** A remoção para o ano de 2024 não se aplica ao servidor que foi removido nos dois (2) últimos anos. **Art.3º** A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTO obtidos na contagem de pontos para o ano letivo de 2023. **Art. 4º** Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios: I- Assiduidade no ano letivo de 2023; II- Cumprimento da hora atividade; III- Hora e data no protocolo na SME; IV- Maior tempo de serviço na Rede Municipal; V- Maior idade.

Art. 5º - O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretaria Municipal de Educação no período de **16 a 17/01/2024** desde que o mesmo esteja com todos os lançamentos anteriores efetuados no Sistema Diário de classe e validados pelo gestor escolar.

Art.6º - Os profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2024** e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando da validação.

Parágrafo único – O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente cancelado.

Art. 7º- O profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio e ou gestante.

Art. 8º- Em caso de o profissional solicitar **desistência de remoção,** deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, solicitação de desistência impreterivelmente até **16/01/2024**.

Parágrafo único- O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente a data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 9º- O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **19/01/2024** na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a classificação. Caso o pedido de remoção seja deferido, o profissional deverá pegar cópia do documento e apresentar-se, na mesma data na unidade escolar para a qual foi transferido.

Art. 10° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de dezembro de 2023.

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ETEVALDO VASCO SOARES CONDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE REMOÇAO ANO LETIVO 2024
Nome:_____
Endereço:_____
Matrícula:_____CPF_____
RG _____Órgão expedidor:_____
Data de nascimento:_____/_____/_____
Instituição de origem: _____
Instituição para onde deseja remoção:_____
Tempo de serviço na unidade escolar:_____
Tempo de serviço no município _____
Justificativa:_____

_____
_____
_____
_____
Assinatura do Candidato (a)
Data do recebimento na Secretaria Municipal de Educação: _____/_____/_____
Horário de recebimento: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TORNEARIA E SOLDAS CONQUISTA LTDA CNPJ: 45616415000122, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - licenciamento ambiental para atividade de Serviço de usinagem tornearia e solda, localizado na avenida dos jardins, Zona Urbana, Município de Conquista D'Oeste–MT.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através pela Portaria nº 202/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Alterar o Edital Normativo nº 001/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Professor da Educação Básica	Curso Superior de Licenciatura Plena.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	4.289,28	27 Horas	008	-	008	50,00

Leia-se:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	PcD	Total	
Professor da Educação Básica	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Prova Objetiva + Prova de Títulos	4.289,28	27 Horas	008	-	008	50,00

.....

Onde se lê:

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 28/12/2023, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES.

Leia-se:

3.1. VIA INTERNET: **Das 08h00min do dia 14/12/2023 às 17h00min do dia 28/12/2023**, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá concorrer para 2 (duas) vagas de diferentes níveis de escolaridade, cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos.

.....

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 18 de Dezembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEDE

JOCIMARA TAVARES DE LIMA

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.265/2023.

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Cotriguaçu, visando a cooperação mútua, na realização do Evento da 18.ª EXPOCOTRI e da 29.ª Festa do Peão, do ano de 2024, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 18.ª EXPOCOTRI e da 29.ª Festa do Peão, do ano de 2024, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para o Sindicato beneficiário em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, **inscrito no CNPJ/MF sob o n.º** 08.840.770/0001-54, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do Evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, o Sindicato beneficiário deverá apresentar:

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa Municipal; e,

f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Sindicato Rural de Cotriguaçu registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Sindicato Rural de Cotriguaçu, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que o Sindicato tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.265/2023

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 025/2023, DO SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023 PROCESSO Nº 077/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 039/2023.

A empresa: ROGERIO C. LANG LTDA CNPJ: 01.868.454/0001-41, foi vencedora da licitação do item: 1, 2. Com o valor global de R$ 95.488,00

A empresa: ADAIR BUENOS AIRES 11569727287 CNPJ: 44.786.977/0001-51, foi vencedora da licitação do item: 3. Com o valor global de R$ 30.462,30

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 077/2023

b) Licitação Nr.: 039/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 13/12/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.266/2023.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Moto Clube Radical de Cotriguaçu, visando realizar eventos esportivos no âmbito do Motocross, prestando serviços de natureza relevante e notório de caráter comunitário e social, contribuindo ao interesse público na promoção do esporte no Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.368.356/0001-58, com sede na Avenida Industrial, n.º 75, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, para fins da realização de evento esportivo de Motocross, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para a Associação beneficiária em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Associação Moto Clube Radical de Cotriguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.368.356/0001-58, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra, sob pena de ser obrigada a ressarcir ao erário público o valor recebido devidamente atualizado pela SELIC

§ 1.º As obras deverão estar concluídas no prazo improrrogável de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do recebimento dos numerários, sob pena de ressarcimento ao erário devidamente atualizado pela SELIC.

§ 2.º As obras somente serão tidas como concluída após a liberação do habite-se pelo órgão responsável do município.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, a Associação beneficiária deverá apresentar:

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa Municipal; e,

f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Moto Clube registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Associação Moto Clube, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Associação tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.266/2023

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2023, DA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 027/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 027/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:ALFONSO ROBERTO DALMAGRO**,CNPJ: 09.233.598/0001-33**,**localizada na Av. 20 de dezembro, n° 925, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO

CNPJ: 09.233.598/0001-33

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.267/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal que menciona, com a pessoal física Adalberto Tholken, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado permutar com a pessoa física, Adalberto Tholken, inscrita no CPF/MF sob n.º 119.072.589-49, residente e domiciliado em Ouro Verde dos Pioneiros, Zona Rural, Município de Cotriguaçu-MT, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

IMÓVEL: LOTE 02, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 03, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lotes 01 e 18, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 16, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-05, de coordenadas E=328.967,634 e N=8.904.300,742; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; segue com azimute de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 03, até o vértice P-04, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.

º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 03, da QUADRA 06, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Cunha Porã, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 02, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 15, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-02, de coordenadas E=328.953,138 e N=8.904.338,023; segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Cunha Porã, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.960,386 e N=8.904.319,383; deste, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.932,425 e N=8.904.308,510; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho com o Lote 18, até o vértice P-01, de coordenadas E=328.925,177 e N=8.904.327,151; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 18, da QUADRA 06, com área de 580,03 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 02 e 16, numa distância de 20,00 metros; Ao LESTE: Lote 01, numa distância de 29,00 metros; Ao SUL: Rua Beno Hatzemberg, numa distância de 20,00 metros; e, a OESTE: Lote 17, numa distância de 29,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-06, de coordenadas E=328.948,994 e N=8.904.293,494; deste, segue com azimute de 158°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 01, até o vértice P-10, de coordenadas E=328.959,504 e N=8.904.266,464; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Beno Hatzemberg, até o vértice P-09, de coordenadas E=328.940,864 e N=8.904.259,216; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 29,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 17, até o vértice P-08, e coordenadas E=328.930,354 e N=8.904.286,246; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 16, até o vértice P-07, de coordenadas E=328.939,674 e N=8.904.289,870; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 10,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 02, até o vértice P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

IMÓVEL: LOTE 05, da QUADRA 07, com área de 600,00 m2, situados no loteamento denominado LOTEAMENTO ZONA HABITACIONAL - ZH-04, registro n.º R-11-797, situado no Núcleo Urbano, do loteamento denominado de CEDERE 07, localizado no Município de Cotriguaçu-MT, outrora Município de Aripuanã-MT, registrado na Matrícula Imobiliária n.º 797, do Livro n.º 02 – REGISTRO GERAL, FLS 01, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE: Lotes 06, numa distância de 30,00 metros; Ao LESTE: Rua Tambaqui, numa distância de 20,00 metros; Ao SUL: Lote 04, numa distância de 30,00 metros; e, a OESTE: Lote 13, numa distância de 20,00 metros. SITUAÇÃO DOS MARCOS: Partindo do vértice P-01, de coordenadas E=329.005,747 e N=8.904.401,398; segue com azimute de 158°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com a Rua Tambaqui, até o vértice P-02, de coordenadas E=329.012,995 e N=8.904.382,757; deste, segue com azimute de 248°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 04, até o vértice P-03, de coordenadas E=328.985,034 e N=8.904.371,885; deste, segue com azimute de 338°45'06" e distância de 20,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 13, até o vértice P-04, de coordenadas E=328.977,786 e N=8.904.390,525; deste, segue com azimute de 68°45'06" e distância de 30,00m, confrontando, nesse trecho, com o Lote 06, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: COTRIGUAÇÚ COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S/A. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01, da Matrícula Imobiliária n.º 29.952, do Livro N.º 2-DA, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá-MT.

Art. 2.º Em permuta, o Município de Cotriguaçu-MT, receberá da pessoa física, Adalberto Tholken, os seguintes imóveis, assim caracterizados:

IMÓVEL: LOTE 30/A, desmembrado do lote 30 da quadra 03 do “Cedere 01”, com 16,8143 has (dezesseis hectares, oitenta e um ares e quarenta e três centiares), situado no projeto de colonização Cotriguaçu/Juruena, no município de Cotriguaçu, outrora município de Juruena-MT, compreendido pelos seguintes limites e confrontações: inicia a no Ponto 01, e segue com distância de 3,08 metros e azimute de 165º10’45’’, confrontando a Leste com a 3.º Vicinal Leste a Área Remanescente 03, até o ponto 02, deste segue, com distância de 728,73 metros e azimute de 151º00’00’’,, confrontante a Leste 3.º Vicinal Leste e Área Remanescente 03, até o ponto 03, deste segue, com distância de 284,68 metros e azimute de 270º00’00’’, confrontando ao Sul o Lote 31/03, até o ponto 04, deste segue, com distância de 584,09 metros e azimute de 331º00’00’’, confrontando o Oeste com a Área Remanescente da Matrícula 0043, até o ponto 05, deste segue, com distância de 231,21 metros e azimute de 48º30’00’’ confrontando ao Norte com a 2.º Vicinal Oeste e Lote 25/6, até o Ponto 06, deste segue, com distância de 50,00 metros e azimute de 165º10’45’’ confrontando a Leste com a Matrícula 0132, até o Ponto 07, deste segue, com distância de 37,14 metros e azimute de 48º30’00’’, confrontando ao Norte com a Matrícula 0132, até o Ponto 07, deste segue, com distância de 37,14 metros e azimute de 48º30’00’’, confrontando ao Norte com a Matrícula 0132, até o ponto 01, início da descrição deste perímetro que engloba uma área de 16,8143 hectares, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo e Florestal Elison Marcelo Schuster, Confea n.º 1201157013 e Guia de ART sob n.º 27F-0113863, paga aos 14/12/2007.

Art. 3.º As Certidões e/ou Matrículas Imobiliárias, os Mapas ou Plantas de Situação e os Memoriais Descritivos dos imóveis caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, seguemem anexo à presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 4.º Para a efetivação da permuta, o Poder Executivo deverá considerar o valor de mercado dos imóveis caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, que deverão ser previamente avaliados por uma comissão de avaliação, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, que deverá elaborar Laudo Conclusivo informando o valor individual de cada imóvel, a ser composta pelos seguintes integrantes:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 01 (um) Corretor de Imóveis Avaliador, indicado pelo Poder Executivo, devidamente, inscritos no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

§ 1.º O Presidente da Comissão de Avaliação será designado pela Portaria mencionada no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

§ 2.º As despesas com as avalições dos imóveis correrão por conta da pessoa física, Adalberto Tholken, inclusive, os honorários do Corretor de Imóveis Avaliador, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 5.º No caso de ser constatada eventual diferença nos preços dos imóveis, a parte favorecida deverá indenizar ou compensar a outra em espécie, cujo pagamento poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 6.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover nos imóveis a ser permutados, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembramentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 8.º As partes poderão tomar posse dos respectivas imóveis permutados, e autorizado pela presente Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, bem como demais disposições pertinentes à transação imobiliária, inclusive, quem deverá efetivar o pagamento da diferença do preço, a ser aferido pela Comissão de Avaliação.

§ 1.º A transcrição imobiliária deverá ser efetivada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, numa mesma assentada e de forma recíproca, pena de tornar sem efeito as disposições da presente lei, arcando cada parte com os encargos notariais de seus imóveis de origem, tais como emolumentos de lavraturas de escrituras públicas, registros imobiliários entre outros.

§ 2.º O Poder Executivo estará autorizado a passar a Escritura Pública do imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, somente após os imóveis caracterizados no art. 2.º, estar efetivamente transcritos em nome do Município de Cotriguaçu-MT.

§ 3.º O descumprimento por parte da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S.A., de quaisquer das disposições da presente Lei, resultará na reversão ao Poder Público Municipal do imóvel caracterizado no art. 1. º, da presente Lei.

Art. 9.º Fica desafetada da sua destinação original o imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 10. O imóvel do Patrimônio Público Municipal, caracterizado no art. 1.º, da presente Lei, destina-se a construir um campo de futebol society, uma pista de caminhada, um lago e um parquinho, com o compromisso da recuperação da área degradada e a arborização do local, no Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, consoante cópias das referidas Escrituras Públicas que seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

Art. 11. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no Orçamento Municipal vigente para aquisição de imóveis, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 008/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 008/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2022, na modalidade de ADESÃO A ATA Nº 001/2022, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**,CNPJ: 11.247.425/0001-16**,**endereçada logradouro Av. Brasil, número 115, complemento sala 04, Cep 78.055-508, Bairro/Distrito CPA II, Munícipio Cuiabá-MT, denominado **“CONTRATADO”**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**01 de janeiro de 2024 até 01 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – VALOR - O **valor total global do contrato passa de**R$ 396.972,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e dois reais) para R$ 631.620,00 (seiscentos e trinta mil e seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 078/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 078/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 129/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**".**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**EQUIPOS COMERCIO LTDA**,CNPJ: 11. 674.540/0001-77, endereçada Logradouro; R Perola, Número 38, Complemento Sala 03, Cep 86.600-001, Bairro/Distrito Vila Oliveira, Município Rolândia-PR**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

EQUIPOS COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.674.540/0001-77

CONTRATADO

SEC. GOVERNO
DESPACHO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Procedimento Administrativo;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Tratamento Fora do Domicilio – TFD.

Vistos etc...

Trata-se de consulta realizada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, no sentido de como proceder com as situações de Tratamento Fora do Domicilio – TFD, de pessoas que residem sozinha e não possuem acompanhantes, idosos e menores de idade.

Inicialmente, destaca-se que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é destinado para pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, ou quando todos os meios de tratamento existente no município e/ou Estado se esgotam, e existe a possibilidade de recuperação parcial ou total do paciente. O instrumento, que foi instituído pela Portaria n° 55 (24.02.1999) da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, como recurso de exceção, visa garantir essa assistência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, o TFD tem como finalidade promover uma ajuda de custo aos pacientes usuários do SUS de média ou alta complexidade e de seus acompanhantes, através de encaminhamento médico para outras unidades de saúde localizadas em outros municípios ou Estados da Federação, para o deslocamento, alimentação e pernoite.

De modo geral, o procedimento para solicitar o Tratamento Fora do Domicílio se inicia através de documentos que são preenchidos pelo médico que está acompanhando o paciente. Tanto para encaminhamentos para outras cidades do Estado de Mato Grosso, quanto para outras unidades da Federação, são necessários: Laudo Médico de Emissão de AIH (Autorização de Internamento Hospitalar); Laudo Médico do TFD, com validade de 01 ano após a sua emissão; cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e, no caso de menor de idade, cópia da Certidão de Nascimento; cópia do comprovante de residência (contas de água, luz, etc).

Na sequência, cada pedido para TFD ocorrem das seguintes formas: TFD Fluxo Intermunicipal; O paciente é avaliado por um médico da Rede SUS que, ao diagnosticar que o tratamento do qual o usuário necessita não é feito no município em que reside, preencherá laudo do TFD com encaminhamento ao Município Referência.

Caberá ao município de origem ficar com a responsabilidade de custear passagens para o paciente e acompanhante, e de providenciar ajuda de custo que supra as necessidades como alimentação e pernoite. Esta situação só aplica se o tratamento for feito dentro do Estado de Mato Grosso.

A responsabilidade pelo pagamento de despesas de TFD intermunicipal é atribuída às Secretarias Municipais de Saúde, que utilizarão as determinações contidas em Portarias específicas do Ministério da Saúde, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos municípios.

Fica estabelecido que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do SUS para tratamento fora do Estado/Município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município e/ou Estado, em conformidade com a sistemática operacional instituída através dos parâmetros do financiamento para TFD, bem como a disponibilidade orçamentária do Município/Estado. O valor para cobrir as despesas de transporte é calculado com base no valor unitário pago a cada 50 km para transporte terrestre. O valor da ajuda de custo é baseado na tabela do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) que tem os valores reajustados pela Portaria MS/SAS n° 2.848/07.

A ajuda de custo de TFD somente é indicado nas despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado. A justificativa deverá ser inserida no Laudo Médico pelo médico assistente do paciente e será julgada pela Junta Médica da TFD.

Cabe às Secretarias Municipais de Saúde, definido seu teto para o TFD: a) Prover os recursos orçamentários necessários para funcionamento do programa do TFD nos deslocamentos intermunicipais, garantido ao usuário (paciente e acompanhante, se for o caso) o transporte e a ajuda de custo; b) Analisar os processos de TFD; e, c) Manter arquivo dos processos de TFD;

Sendo assim, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, eventual custo do acompanhante deve ser de responsabilidade da Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 1.º e art. 4.º da Portaria n.º 55, de 24 de fevereiro de 1999, expedida pelo Ministério da Saúde.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.268/2023.

LEI N.º 1.268/2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 039/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.675/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Informamos que houve a inclusão do 1º Adendo.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA SIGILOSA *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A solicitação da Senhora PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA Presidente da Sindicância Investigativa Sigilosa 001/2023, instaurada pela Portaria Municipal 247/2023 – de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - **Prorrogar** por mais 30(trinta) dias a contar de 18/12/2023, o prazo para a conclusão da Sindicância Sigilosa 001/2023, instaurada pela portaria acima citada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 18 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** de todos os atos praticados e publicados referentes ao **Processo Licitatório nº 005/2023**, **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708.59600/1150-01/1170-06/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708.59600/1150-01/1170-06/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708.596000/1200-12 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O secretário Municipal de Educação do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, juntamente com ***Comissão Municipal do Processo de Seleção dos Diretores e Constituição dos Conselhos da Comunidade Escolar-CDCE das Escolas e;***

Considerando o resultado final do processo seletivo;

Considerando a portaria nº 13/2023 de 02/10/2023;

Considerando a portaria nº 331/2023 de 26/09/2023;

Considerando o Edital nº 04 de 01/10/2023;

Considerando a necessidade de designar o profissional para a **função diretor** nas escolas de acordo com a demanda, **Torna pública a convocação dos aprovados e classificados, e resolvem:**

1- Convocar os seguintes candidatos aprovados e Classificados;

Candidatos	*Unidade escolar*	*Pontuação*	*Situação*
Dayane Felix de Souza	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	**17,00**	**Aprovada**
Marta Santana de Pinho Scardua	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	**15,50**	**Classificada**
Luciana Pereira Dos Santos	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**15,50**	**Aprovada**
Marinalva de Arruda Lino	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**13,75**	**Classificada**
Letícia Souza Toledo	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**12,50**	**Classificada**
Renata Cemin Ruchitinica	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	**16,50**	**Aprovada**
Adriana Romão	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	**14,50**	**Classificada**
Raquel Machado Santana	Escola Municipal "Castro Alves" (Campo)	**20,75**	**Aprovada**
Ana Paula Zanini	Escola Municipal "Décio Furigo" (Campo-Déciolândia)	**15,25**	**Aprovada**
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira" (Campo-Bojuí)	**15,25**	**Aprovada**
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira" (Campo-Bojuí)	**13,25**	**Classificada**
Janete Terezinha zancanaro visolli	Escola Municipal "Prefeito João Batista De Almeida"	**13,50**	**Aprovada**
Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina	**12,75**	**Aprovada**
Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral Brás Mainoni	**15,25**	**Aprovada**
Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infatil "Criança Feliz"	**13,00**	**Aprovada**

2- O candidato convocado deverá se apresentar às **8:00 horas do dia 20 Dezembro de 2.023 no auditório da SEMED**- (Secretaria Municipal de Educação) munido da documenta especifica do item 14.3 do edital nº 04/2023 com os seguintes anexos:

I. Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria, com Dedicação Exclusiva (Anexo XVII);

II. Declaração afirmando que não possui outro vinculo, municipal, federal ou privado (Anexo XVIII);

III. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município), Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

IV. Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

V. Declaração de Regularidade (Anexo XVI).

Diamantino, MT, 18 de Dezembro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023 para "contratação da empresa, para apresentação do show com a dupla de renome nacional, RUAN & LEANDRO, no dia 31/12/2023, neste município de Dom Aquino-MT, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.927.108/0001-06, com sede a Avenida C 182, nº 40, Quadra 560, Lote 02, Sala 01, Bairro Jardim América, Município de Goiânia-GO, CEP: 74.275-020,** nesteato representada por LEANDRO ALVES JORGE, inscrito no CPF:314.997.928-59. **FUNDAMENTO LEGAL:**ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.

Cláusula Primeira: prestou os serviços e forneceu peças para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Valor total de **R$ 12.042,70 (doze mil quarenta e dois reais e setenta centavos)**

Cláusula Quarta: prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Valdécio Luiz da Costa

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº - 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS Nº - 001/2023

INEXIGIBILIDADE 011/2023

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, o resultado da avaliação dos projetos do Concurso de Projetos nº. 001/2023, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Resultado Final: **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS** com pontuação final de 93,5 pontos. Dom Aquino-MT, 18 de dezembro de 2023

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da CPL

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n. º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347. 119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 para "contratação de empresa, para apresentação do show com a artista FERNANDA LEITE, no dia 31/12/ 2023, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **SILVA REPRESENTAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.267.377/0001-80, com sede a Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº 433, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-398,** nesteato representada por RAQUEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF:055.925.061-47. FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 15 de dezembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: SUSPENDE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 369/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar Nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e considerando o recesso das atividades administrativas do Município de Feliz Natal - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até o dia 18 de janeiro de 2024, o prazo para a realização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 369, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Aprova o Demonstrativo de Serviços/Programas

do governo Federal do SUAS, ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 812/ 2022 de 30 de março de 2022 e conforme deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2023.

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que dispoe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a execução destes recursos nos serviços, programas e no aprimoramento da gestão, e as regras para a prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, encaminhada por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras medidas administrativas acerca do tema.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal/MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

Marta Marques Fernandes

Presidente do CMAS/MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2023

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 095/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MARAVILHA TRECHO ENTRE A AVENIDA XANXERÊ E RUA CAMPOS NOVOS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/ 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 103/2023** e demais aditivos, **ANDERSON PEÇANHA SANTOS,** brasileiro,**inscrito no CPF sob nº 042.849. 751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 940313/2022/MAPA/CAIXA/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conforme Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2023

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ADEMIR LUIZ WEISS**, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO/SOLDADOR,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **13/12/2023 a 11/01/2024**, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/ 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **JOAO CARLOS RODRIGUES**, matrícula n° 0131, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR,** referente ao período aquisitivo **2015/2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: SUSPENDE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 343/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e considerando o recesso das atividades administrativas do Município de Feliz Natal - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até o dia 18 de janeiro de 2024, o prazo para a realização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 343, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2023

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** durante o período 06/11/2023 até 13/01/2024, à servidora **SILVANA DE JESUS,** matrícula nº **2450**,ocupante do cargo de **TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Aprovar o Demonstrativo da gestão SUAS

do governo Federal

Sistema Único da Assistência Social

.

O Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 670/2019 de 04 de setembro de 2019 e conforme deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da gestão SUAS do governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2022 do IGDSUAS e Serviços para uso em 2023, seguintes:

•IGD SUAS

•IGD PBF

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Feliz Natal/MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

Marta Marques

Presidente do CMAS/ Feliz Natal - MT

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 020/2023/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federal no 2023 para uso em 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nª 812/2022 e de 30 de março de 2022 e pleno em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federal do recurso no ano 2023 para uso em 2024 de Recursos de Programas Sociais, seguinte:

BPC na escola Aprimora Rede ACESSUAS Trabalho PAIF/EQUIPE VOLANTE/SCFV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Feliz Natal/MT, 15 de Dezembro de 2023.

_____

Marta Marques Fernandes

Presidente do CMAS/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2023

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ª **SIDONIA KESSLER**, servidora efetiva na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **04/12/2023 a 23/12/2023**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 018/2023/CMAS/FELIZ NATAL/MT

Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federal 2023 para uso em 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 670/2019 de 04 de setembro de 2019 e conforme deliberação do Pleno em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Federal do recurso do ano 2022 para uso em 2023 de Recursos Socioassistenciais, seguinte:

Bloco de Proteção Social Básica

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Feliz Natal/MT, 15 de dezembro de 2023.

_____

Marta Marques

Presidente do CMAS/ Feliz Natal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 057/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE,** conforme especificações do edital, no dia **02/01/2024 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de dezembro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 201/2023**, **de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DAS **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **19/12/2023** ATÉ AS 23H59 DO DIA **20/12/2023**, NOS TERMOS DO EDITAL; **3.** RETIFICA O **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO SUBITEM 11.1.** DO EDITAL DE ABERTURA, CONFORME A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Incompleto					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
	- Prova Prática				
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Médio Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Superior Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100
	-Títulos Acadêmicos				
	- Experiência Profissional				

LEIA-SE:

Funções (Conforme Anexo I)	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Incompleto					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	**05 05 10**	**5,00 5,00 5,00**	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	**05 05 10**	**3,0 3,0 3,0**	0 a 40	100

	- Prova Prática				
	- Experiência Profissional				
Ensino Fundamental Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	**05 05 10**	**5,00 5,00 5,00**	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Médio Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	**05 05 05 05**	**5,0 5,0 5,0 5,0**	-	100
	- Experiência Profissional				
Ensino Superior Completo					
[...]	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	**05 05 10**	**5,00 5,00 5,00**	-	100
	-Títulos Acadêmicos				
	- Experiência Profissional				

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 18 de dezembro de 2023.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Presidente

Anexo I

01-agente administrativo					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
95	Cassia paola barros costa moraes	21429456	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
118	Cristiane aparecida de jesus araujo	48493602	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
03	José da silva	10541730	Doador de sangue	Indeferido	Não atendeu aos requisitos do item 5.4. Do edital de abertura. Não apresentou documento comprobatório Correspondente ao pedido de isenção.
63	Maria aparecida da silva	15968073	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
02-agente comunitário de saúde - microárea 03 - ubs ana soares lima					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
20	Laressa dos santos pereira	22375333	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
106	Luiza stefany da costa ramos	27833682	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
03-agente comunitário de saúde - microárea 05 - ubs ana soares lima					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
105	Luan ferreira lima	29030919	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
06-agente de combate às endemias					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
69	Elismar siqueira dos santos	14727587	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
79	Lucas pinheiro salto	17708443	Possui caduni-co(nis)	Indeferido	O nis não foi identificado na base de dados do cadastro único.
70	Maria helena dos santos moura	12086959	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
07-apoio - sec. Educação					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
46	Beatriz oliveira santos	27734226	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
115	Erica camila fernandes de aruda	26960150	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
66	Gleicy dias ledio de sousa	3072611-5	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
93	Leomaria carlos assunção	17708427	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
76	Suelem alves dias silva	24299073	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
09-auxiliar de biblioteca					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**

104	Bimail carlos assução de souza	29136601	Possui caduni-co(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, porém com renda per capita familiar fo-ra do perfil.
11-auxiliar de serviços gerais					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
84	Analia gomes arruda	17708613	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
72	Daiane helena teixeira da sil-va	20501498	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
103	Eduarda porfi-rio barros	34809058	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
107	Estefane go-mes vieira	24297380	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
51	Gabriela mala-quias soares	27833461	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
43	Katriny mota alves	34135200	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
111	Lucas vinicius oliveira de souza	31069320	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
16	Lúcia adriana tomasi	14644258	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
52	Marcia de fati-ma malaquia brito	30386217	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
126	Marcia dos santos araujo	36929468	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
34	Valeria cristina de souza fer-reira	21118809	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
80	Vanusa olivei-ra dos santos	3018440-1	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
12-contador					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
88	Ana claudia monteiro silva	18649211	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
14-dentista - sede do município general carneiro					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
116	Layannara nascimento santos	3402473	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
15-enfermeiro					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
35	Lucineide mo-ta belo	12125318	Doador de san-gue	Deferido	
109	Urania kenya vieira martins	22636366	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
16-engenheiro civil					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
61	Ana vitória rondon paiva	20401132	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
04	Flavio vilela de carvalho	3769229	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
17-farmacêutico - 20h					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
36	Cléia s. Lima	10503129	Possui caduni-co(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome re-gistrado no cadastro único
71	Soyara vieira de oliveira	24295868	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
18-farmacêutico - 40h					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
110	Arielle vasco carvalho	22550070	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
21-monitor					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
101	Fernanda lima ferreira	14866250	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
83	Lucenir fran-cisca de sousa	4139976	Possui caduni-co(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome re-gistrado no cadastro único
125	Maisa araujo leite	32422717	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
85	Sara beatriz li-ma de araujo	32135009	Possui caduni-co(nis)	Deferido	
26-nutricionista - educação					

Nº insc	Candidato	Rg	Solicitação	Resposta	Motivo do indeferimento
92	Railane moraes santos	5697400	Possui cadunico(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base de dados do cadastro único, porém com status excluído.

31-professor					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
48	Ângela maria dos santos marques silva	1233703	Possui cadunico(nis)	Indeferido	Cadastro desatualizado
108	Paula regina de souza ferreira	71664530100	Possui cadunico(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no cadastro único
46-professor leigo - aldeia santa julieta					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
91	Venancio wara ratsiwe	19300735	Possui cadunico(nis)	Deferido	
49-psicólogo					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
123	Edson da fonte	15119911	Possui cadunico(nis)	Deferido	
113	Eliã bezerra passos	32384262	Possui cadunico(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
06	Lauana da silva santos	22302727	Possui cadunico(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
50-técnico de enfermagem					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
57	Eliane ribeiro cardoso	5188173	Possui cadunico(nis)	Deferido	
86	Lubia ribeiro de barros	13539248	Possui cadunico(nis)	Indeferido	O nis foi identificado na base do cadastro único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no cadastro único
51-vigia/guarda					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
73	Adriano teles souza	27833607	Possui cadunico(nis)	Deferido	
56	Carlos samuel dias pinheiro	34154647	Possui cadunico(nis)	Deferido	
75	Eurico pedrozo filho	1241070-5	Possui cadunico(nis)	Deferido	
53-agente sanitário					
Nº insc	**Candidato**	**Rg**	**Solicitação**	**Resposta**	**Motivo do indeferimento**
25	Wislainy de oliveira neres vieira	2429814-0	Possui cadunico(nis)	Deferido	

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Senhor **Rogério Domingos dos Santos Fachini**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 200/2023**, **de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, **DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; **2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia 19/12/2023 até as 23h59 do dia 20/12/2023, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

General Carneiro/MT, 18 de dezembro de 2023.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2023

Anexo I

Nº INSC	CANDIDATO	RG	SOLICITAÇÃO	RESPOSTA	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
87	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	18649211	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO	

07	ELDYS SILVA VALADAO	4880524	Doador de Sangue	DEFERIDO	
05	LAUANA DA SILVA SANTOS	22302727	Possui CadUnico(NIS)	INDEFERIDO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
44	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	7763160	Possui CadUnico(NIS)	DEFERIDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 97/2023, dispensa de Licitação nº 38/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a empresa M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 36.312.741/0001-55, pelo valor global de R$ 35.016,78 (trinta e cinco mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos), cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Controle Tecnológico de Solos (Ensaios), para o subsídio na Elaboração de Projeto de Pavimentação do Município de Glória D'Oeste – MT, em Conformidade com o Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 18 de Dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO TP 013-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2273/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

LOTES: 01; 02; 03 – KB CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **36.573.565/0001-05**, com o valor total de **R$ 1.822.582,10** (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.822.582,10 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2273/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

LOTES: 01; 02; 03 – KB CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ** sob o n° **36.573.565/0001-05**, com o valor total de **R$ 1.822.582,10** (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.822.582,10 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 18 de dezembro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 022/2023.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município.

NOTIFICANTE:

Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 650, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.027/0001-20.

NOTIFICADA:

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.216.895/0001-09, situada a Av. Gonçalo Botelho de Campos, 2832, Cristo Rei, CEP: 78.118-071, Várzea Grande-MT.

Com base no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2023, do qual a Notificada teve sua proposta vencedora homologada, para Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data deste documento, para assinatura do Contrato n° 075-2023 e Ata de Registro de Preço n°028-2023, conforme obrigações da contratada, nos termos e condições preconizadas

pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação e da aplicação das sanções cabíveis.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, será responsável, para assinar os referidos documentos.

Indiavaí-MT, 18 de dezembro de 2023.

Elesandro Venâncio da Silva

Sec. Municipal Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 029/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 029-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 048-2023 do processo Pregão Presencial SRP 020/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com análise de documentos em 15/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR. Inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, R DUZENTOS,94 - QUADRA: 03; LOTE: 01; Cep: 78.075-648, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ /MT. Aderido os itens 25, 24, 82, 11, 18, 81, 95, 13, 45, 2, 5, 81, da respectiva Ata de Registro de Preço nº. 048/2023. Formalizado através do Processo Pregão Carona 029/2023/PMI**,** com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 020/2023 da prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 18 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27. 931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**,sócio administrador**,** devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	**DESCRIÇAO**	**COMP**	**PROF**	**ALT**	**ESP**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31

1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40
		2450	480	2750	30		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06
		1600	600	720	60		
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global						**236.155,36**	

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27. 931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**,sócio administrador**,** devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

Qt	DESCRIÇAO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALA DE IMPRESA							
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800	650	720	60	5.798,6924	5.798,69
		1600	650	720	60		
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200	700	720	60	5.412,9425	5.412,94
		1500	650	720	60		
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	6.060,0069	6.060,01
		1800	600	720	60		
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11

1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99	
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99	
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41	
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61	
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650	480	2750	30	31.314,3962	31.314,40	
		2450	480	2750	30			
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06	
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35	
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31	
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28	
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17	
1	MESA EM "L"	2000	700	720	60	5.276,0635	5.276,06	
		1600	600	720	60			
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22	
Valor total global						**236.155,36**		

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 498, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 29/11/2023,** como segue:

1 – MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

CPF: 013. ***.***-43.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 30 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023.

Data da vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAIANE PEREIRA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 103/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 14/11/2023 a 14/11/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Auxiliar de Conservação de vias Públicas - Ouro Branco do Sul.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Secretária o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS (MÉTODO INTRAACT) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** obteve o seguinte resultado: **MOYSES G. FELIPPE,** inscrita no CNPJ nº 34.097.668/0001-10, com o **VALOR TOTAL de R$ 100.147,00** (cem mil e cento e quarenta e sete reais).

Itiquira/MT, em 18 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, á servidora abaixo relacionada:

1. **ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de GUARDA,** admitida em 18/03/2015, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 03 (três) anos, a contar de 18/12/2023 à 18/12/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br**.**

III – Abrir o prazo para recursos contra o gabarito preliminar nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
01-Médico PSFHospital	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	D	C	A	B	C	D	A	D	C
02-Nutricionista	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	B	A	D	D	B	B	C	C	B
04-Psicólogo	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	A	C	D	C	B	C	A	C
06-Neuropedagogo (Caps)	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	A	D	C	D	B	A	C	B	A
07-Engenheiro Civil	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	A	D	D	C	D	C	B	A	D
08-Assistente Social	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	A	B	D	C	B	C	D	C	D	C
09-Professor Nível II - Área de Ciências Humanas	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	A	C	A	C	B	D	B	D	C	B
10-Professor Nível II - Área de Matemática	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	C	C	D	C	A	B	D	B
11 -Professor Nível II - Pedagogia	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	D	D	C	B	A	D	C	A
12-Professor Nível II - Inglês	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	A	C	D	B	D	B	A	D	C
13-Professor Nível II - Área de Ciências Naturais	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	D	D	C	B	A	B	C	A	D	C
14-Professor Nível II - Área de Língua Portuguesa	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	A	C	C	D	A	B	D	B
15-Professor Nível II - Área de Educação Física	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	B	D	B	A	C	B	D	B	D	C
16-Orientador Social	B	A	D	C	B	A	B	C	D	A	C	A	A	C	D	B	A	C	B	A	C	B	A	D	B	D	C	A	C	B
NÍVEL MÉDIO COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
17-Técnico em Raio X	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	A	A	B	B	C	A	A	C	B
18-Instrutor Desportivo de JiuJitsu	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	D	B	A	B	C	D	B	A	D	B
19-Cuidador Social	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	C	C	B	C	D	B	C	D	C
20-Facilitador de Oficina de Artesanato	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	D	A	B	C	D	C	B	D	D
21-Facilitador de Oficina de Croché	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	D	C	A	D	C	B	A	D	D
22-Facilitador de Oficina de Ballet	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	D	D	B	D	C	A	B	A	D	D
23-Facilitador de Oficina de Dança	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	B	C	A	D	C	B	A	C	D
24-Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (Violão)	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	D	C	A	D	C	D	B	C	D
25-Facilitador de Oficina de Instrumento Musical (teclado)	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	B	C	C	A	C	D	C	D	C	D
26-Facilitador de Oficina de Pintura de Tecido	A	B	D	C	B	C	A	A	C	A	C	A	B	C	B	B	D	D	A	B	C	D	D	B	C	B	D	C	B	D

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																												
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
27-Auxiliar de Serviços Gerais	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	A	B	C	D										
28-Motorista	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	C	A	B	D										
29-Motorista de Transporte Escolar	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	B	D	C	A										
30-Servente de Pedreiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	C	B	D	C										
31-Pedreiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	A	B	C	C										
32-ArtiTice de Copa/Cozinha	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	A	B	C	C	D										
33-Operador de Retroescavadeira	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	D	C	D	B										
34-Operador de Trator com Pneus	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	C	A	A	C	A										
35-Lubrificador	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	D	A	C	A	B										
36-Funileiro	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	A	D	C	A	B										
37-Guarda	D	A	C	B	D	B	D	C	C	B	A	C	B	B	D	B	C	B	C	B										

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO DA

UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º Aditivo contratual do Termo de Filiação e Cooperação da União das Câmaras do Estado de Mato Grosso Ucmmat, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro A **UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Nome Fantasia **UCMMAT**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, CEP 78.020-290, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, representado Sr. **BRUNO LINS RIOS**, devidamente inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.551-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditivar o Termo de Filiação e Cooperação**, com fulcro na Lei 8666/93, processo administrativo 69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção**,** conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de associação do Contrato original por mais 12 (doze), contados a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no Art. 57, inciso IV da lei federal 8666/93, cláusula sexta, a ter a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2024). O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de ITIQUIRA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula quinta, passará ter a seguinte redação:

A cobertura da respectiva despesa, será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício 2024.

Código da Ficha: 16 Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: **3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES**

01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. xxx.xxx.801-00	---------- **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º xxx.xxx.561-91**

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

CONVITE 07/2023

MODALIDADE	**CONVITE**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DE JULGAMENTO	**18/12/2023**

OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo e permanentes diversos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

SEQ	CÓD DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTDE
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	UNIDADE	01
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BITRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	UNIDADE	01
4	166277-5	CONECTORES –PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100	200
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	UNIDADE	300
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	UNIDADE	10
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250W.	UNIDADE	10
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	UNIDADE	10
9	00020438	MONITOR DE VÍDEO – 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	UNIDADE	05
10	175142-5	MOUSE – DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10
11	391984-6	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	UNIDADE	05
12	396815-4	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SEISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RATRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	UNIDADE	05
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	UNIDADE	10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE – PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASET E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	02
15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA – PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	UNIDADE	15
16	00054571	WEBCAM – SOLUÇÃO INTEGRADA PORTÁTIL PARA VIDEOCONFERÊNCIA CONTENDO CÂMERA, MICROFONE ALTO FALANTE, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA DE 720P. CANCELAMENTO DE ECO. OMNIDIRECIONAL COM ALCANCE DE 3 M, DIMENSÕES MÁXIMAS (L X A X P) DE 80 X 310 X 80 MM. PESO MÁXIMO: 800G. CONEXÃO USB.	UNIDADE	30
17	00065806	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	UNIDADE	35
18	00038600	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,5X25X14	UNIDADE	100
19	00034501	BL ADESIVO 38x51MM 100FLS 4-COR NEON	UNIDADE	30
20	333681-6	BLOCO PARA RECADO 7,5CMX7,5CM COR NEON 400FLS	UNIDADE	50
21	00038603	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	10
22	27247-7	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNID	10
23	325685-5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	06
24	331565-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO FUME (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	04
25	334164-0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	06
26	4242-0	CLIPS 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	05
27	323604-8	CLIPS 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15
28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	CAIXA	15
29	334162-3	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA (ÁCOTE COM 100)	PACOTE	05
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	UNIDADE	20
31	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 45MMX40M	UNIDADE	30
32	359025-9	GRAMPEADOR MESA GRANDE REFORÇADO EM METAL GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FLS	UNIDADE	10
33	324382-6	GRAMPO COBREADO 26/06 (CAIXA COM 5000 UNID)	CAIXA	10
34	323895-4	LIVRO ATA, PAUTADO E NUMERADO COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APORXIMADAMENTE 33X23 COM 200FLS	UNIDADE	10
35	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO P (PACOTE COM PAR)	UNIDADE	30
36	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO M (PACOTE COM PAR)	UNIDADE	30
37	328331-3	MOLHA DEDO PASTA COM 12G	UNIDADE	10
38	00030794	PAPEL A4 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	30
39	225522-7	PAPEL A3 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	02
40	151970-0	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	200
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	200
42	244627-8	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	UNIDADE	05
43	162895-0	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA AMARELO FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	06
44	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	UNIDADE	02
45	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	UNIDADE	02
46	277458-5	TESOURA 21CM GRANDE EM INOX COM CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	15
47	112436-6	COLA LIQUIDA 40GR	UNIDADE	05
48	00014916	ESTILETE LARGO 18MM	UNIDADE	10
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	UNIDADE	15
50	169638-6	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO EM POLIETILENO 300MMX9MMX112, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
51	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	05
52	306682-7	PILHA ALCALINA AAA 1.5V	UNIDADE	20
53	00010318	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF SET, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	UNIDADE	10
54	0007117	PRANCHETA A4, 330MMX230MM	UNIDADE	10
55	00019602	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	UNIDADE	30
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	CAIXA	01
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	UNIDADE	10
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	UNIDADE	01
59	**230606-9**	**COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS – COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS**	UNIDADE	01
60	**194245-0**	**LUPA AMPLIFICADORA PRETA DE MÃO 60MM**	UNIDADE	01

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 121/2023, comunica à todos, que o processo licitatório 07/2023, modalidade convite, obteve o seguinte resultado para os itens abaixo descritos:

Consagrando como vencedora para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,28,30,33,41,44,45,49,55,56,57,58 e 59, a empresa DK Informática Ltda, nome fantasia “DK Informática”, inscrita no CNPJ sob o n° 48.373.392/0001-60, com o valor global de R$ 55.145,75 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) no quantitativo de 28 itens, conforme abaixo detalhado:

Item	**Código TCE**	**Descrição**	**Unidade Padrão**	**Quant**	Valor unitário	**Valor total**
1	152164-0	ALICATE – DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45, COM DESCASCADOR.	Unidade	01	53,50	53,50
2	148841-4	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA MICROCOMPUTADOR, BI-TRONIC, TRÊS PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA), 1,80 MT DE COMPRIMENTO.	Unidade	20	15,00	300,00
3	300863-0	CABO PAR TRANÇADO – PARA CONEXÃO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO NO MÍNIMO DE 305 METROS.	Unidade	01	1.014,00	1.014,00
4	166277-5	CONECTORES –PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa com 100	200	66,00	13.200,00
5	339073-0	CONECTORES – UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, MACHO RJ45 CATEGORIA 5E BLINDADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. UNIDADE	Unidade	300	0,80	240,00
6	95363-6	FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1.500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA.	Unidade	10	42,00	420,00
7	170934-8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR – FONTE DE ALIMETAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTA-DOR, 250W.	Unidade	10	276,00	2.760,00
8	0007538	MEMÓRIA DDR4 2133 MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL=14; VELOCIDADE: DDR42133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).	Unidade	10	180,00	1.800,00
9	00020438	MONITOR DE VÍDEO – 19.5 POLEGADAS, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024 DPI, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONEXÕES VGA E DVI.	Unidade	05	935,00	4.675,00
10	175142-5	MOUSE – DE PLÁSTICO ÓPTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	Unidade	10	14,00	140,00
11	391984-6	PEN DRIVE – 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA DE PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊN-CIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10 MB/S	Unidade	05	72,00	360,00
12	396815-4	PEN DRIVE – 32 GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, LINUX E MAC OS, SEISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RATRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 10 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 40MB/S	Unidade	05	76,00	380,00
13	312485-1	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – TECLADO ALFANUMÉRICO UBS, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2.	Unidade	10	31,51	315,10
14	279779-8	TESTADOR DE CABO DE REDE – PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ONLINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568ª, 10 BASET E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOL-SA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GA-RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	02	59,00	118,00
15	182672-7	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA – PARA COMPUTADOR, 14 W DE POTÊNCIA.	Unidade	15	265,00	3.975,00
17	00065806	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	Unidade	35	125,00	4.375,00
28	4251-0	CLIPS 3/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	Caixa	15	14,61	219,15
30	146360-8	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	Unidade	20	62,00	1.240,00
33	324382-6	GRAMPO COBREADO 26/06 (CAIXA COM 5000 UNID)	Caixa	10	12,00	120,00
41	151969-7	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	200	18,00	3.600,00
44	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 35	Unidade	02	83,00	166,00
45	00027247	SAPATO BABUCHE EPI BORRACHA FORRADA NA COR BRANCA Nº 39	Unidade	02	83,00	166,00
49	411661-5	FONE DE OUVIDO HEADPHONE	Unidade	15	61,00	915,00
55	00019602	TONNER PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-L 6902 DW TONNER MARCA BROTHER OU SIMILAR QUE SEJA COMPATIVEL	Unidade	30	103,00	3.090,00
56	0005096	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 305M UTP RJ45 (CAIXA COM 305MTS)	Caixa	01	1.680,00	1.680,00
57	00051527	DISCO RÍGIDO SSD 480GB	Unidade	10	530,00	5.300,00
58	00014461	ASPIRADOR TIPO SOPRADOR PARA LIMPEZA DE COMPUTADOR BIVOLT	Unidade	01	550,00	550,00
59	**230606-9**	**COMPRESSOR DE AR 2,5HP 50 LITROS – COMPLETO COM 10 METROS DE MANGUEIRA E BICO SOPRADOR 110V PARA LIMPEZA DE IMPRESSORAS**	Unidade	01	3.974,00	3.974,00
Valor global						55.145,75

Consagrando como vencedora para os itens 16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,29,31,32,34,35,36,37,38,39,40,42,43,46,47,48,50,51,52,53,54 e 60, a empresa: Cuiabá Comércio de Produtos Limpeza Ltda, nome fantasia “Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058. 617/0001-38, com o valor global de R$ 27,416,22 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), no quantitativo de 32 itens, conforme abaixo detalhado:

Item	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor unitário	Valor total
16	00054571	WEBCAM – SOLUÇÃO INTEGRADA PORTÁTIL PARA VIDEOCONFERÊNCIA CONTENDO CÂMERA, MICROFO-NE ALTO FALANTE, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA DE 720P. CANCELAMENTO DE ECO. OMNIDIRECIONAL COM ALCANCE DE 3 M, DIMENSÕES MÁXIMAS (L X A X P) DE 80 X 310 X 80 MM. PESO MÁXIMO: 800G. CO-NEXÃO USB.	Unidade	30	**77,00**	**2.310,00**
18	00038600	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35,5X25X14	Unidade	100	**5,52**	**552,00**
19	00034501	BL ADESIVO 38x51MM 100FLS 4-COR NEON	Unidade	30	**6,57**	**197,10**
20	333681-6	BLOCO PARA RECADO 7,5CMX7,5CM COR NEON 400FLS	Unidade	50	**52,32**	**2.616,00**
21	00038603	BORRACHA BRANCA	Unidade	10	**2,91**	**29,10**
22	27247-7	CALCULADORA 12 DIGITOS	Unidade	10	**53,39**	**533,90**
23	325685-5	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	Caixa	06	**62,80**	**376,80**

24	331565-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO FUME (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	04	**114,75**	**459,00**
25	334164-0	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	Pacote	06	**108,04**	**648,24**
26	4242-0	CLIPS 8/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	Caixa	05	**14,41**	**72,05**
27	323604-8	CLIPS 4/0 GALVANIZADO (CAIXA COM 500GR)	Caixa	15	**13,91**	**208,65**
29	334162-3	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA (ÁCOTE COM 100)	Pacote	05	55,40	277,00
31	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 45MMX40M	Unidade	30	**6,61**	**198,30**
32	359025-9	GRAMPEADOR MESA GRANDE REFORÇADO EM METAL GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FLS	Unidade	10	**50,17**	**501,70**
34	323895-4	LIVRO ATA, PAUTADO E NUMERADO COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APORXIMADAMENTE 33X23 COM 200FLS	Unidade	10	**56,77**	**567,70**
35	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO P (PACOTE COM PAR)	Unidade	30	**15,99**	**479,70**
36	382042-4	LUVA LATEX TAMANHO M (PACOTE COM PAR)	Unidade	30	**15,99**	**479,70**
37	328331-3	MOLHA DEDO PASTA COM 12G	Unidade	10	**4,12**	**41,20**
38	00030794	PAPEL A4 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	Caixa	30	**267,00**	**8. 010,00**
39	225522-7	PAPEL A3 RESMA COM 500FLS (CAIXA COM 10 RESMA)	CAIXA	02	**1. 662,13**	**3. 324,26**
40	151970-0	PASTA AZ LOMBO FINO	UNIDADE	200	**17,91**	**3. 585,00**
42	244627-8	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	Unidade	05	**135,55**	**677,75**
43	162895-0	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA AMARELO FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixa	06	**29,40**	**176,40**
46	277458-5	TESOURA 21CM GRANDE EM INOX COM CABO EMBORRACHADO	Unidade	15	**13,27**	**199,05**
47	112436-6	COLA LIQUIDA 40GR	Unidade	05	**2,52**	**12,60**
48	00014916	ESTILETE LARGO 18MM	Unidade	10	**3,43**	**34,30**
50	169638-6	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO EM POLIETILENO 300MMX9MMX112, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	15	**14,66**	**219,90**
51	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	05	**2,22**	**11,10**
52	306682-7	PILHA ALCALINA AAA 1.5V	Unidade	20	**5,89**	**117,80**
53	00010318	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF SET, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	Unidade	10	**26,61**	**266,10**
54	0007117	PRANCHETA A4, 330MMX230MM	Unidade	10	**19,99**	**199,90**
60	**194245-0**	**LUPA AMPLIFICADORA PRETA DE MÃO 60MM**	Unidade	01	**33,92**	**33,92**
Valor global						27.416,22

Prazo de Recurso:

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme tópico 8 e seguintes do respectivo edital, para recurso, de acordo com a lei 8.666/93. Ficando os autos do certame a disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Itiquira-MT, 18 de dezembro de 2023.

Rosangela Batista dos Santos
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 850,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"**Cria o cargo de Agente de Contratação, e dá***

Outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o Cargo de Agente de Contratação de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, que passa a contar com a seguinte redação:

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Agente de Contratação	Secretaria Municipal de Finanças	01	40 horas	R$ 7. 000,00
Atribuição do Cargo: Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.				

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III. A comissão de contratação composta e será nomeada pelo (a) Prefeito(a) e será composta de pelo menos 3 (três) servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, podendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, nos termos do inciso XI, § 1º do Art. 32, da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por,

no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria de Finanças.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 847,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera o art. 3º da Lei nº 667/2017, que dispõe sobre a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º (terceiro) da Lei Municipal nº 667 de 02 de março de 2017, que "dispõe sobre a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", que passa a vigorar com as seguintes redação:

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização serão de:

a) (...) b) R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para Secretários Municipais, Assessor Jurídico e Assessor de Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento; c) R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais cargos comissionados relacionados no Anexo I da Lei nº 730 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 667/2017 permanecerão inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as demais disposições desta lei permanecem inalteradas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 849,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria o Cargo de Assessor Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado o cargo de comissionado de Assessor Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento, com vencimento conforme Anexo – I desta Lei.

Art. 2º. Diante da natureza técnica atribuída ao cargo, mesmo sendo de livre nomeação e exoneração, mas somente poderá ser preenchido por pessoa com nível superior em quaisquer das graduações de **Bacharel em Direito, Ciência Contábeis e/ou Administração**.

Art. 3º. Os demais direitos remuneratórios referentes aos cargos comissionados previstos em legislação municipal serão concedidos em referência ao cargo de Assessor Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento.

Art. 4º. São atribuições do Assessor Especial de Gestão, Financeiro, Administração e de Planejamento:

I- Atuar na lida com assuntos de recursos humanos, administrativos, financeiro e de planejamento onde realiza a interface entre diretrizes emanadas da alta esfera da administração pública municipal; **II-** Encaminhar e retornar informações e dados de natureza política e/ou de cunho gestor, enfocando a gestão de políticas públicas, estrutura e operações dos órgãos municipais aos gestores municipais; **III-** Executar funções relacionadas à organização e controle de ações voltadas à consecução de objetivos dos órgãos da administração e orçamentários; IV- Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares nas áreas de planejamento, projetos, por delegação de seus superiores; V- Atuar na programação e implementação de atividades dos diferentes órgãos VI- Participar da sistematização e organização de projetos comuns da municipalidade; VII- Assessorar gestores e assessores no preparo de informações administrativos, financeiras e orçamentárias; VIII- Reporta-se ao nível gerencial e de assessoramento superior de seus órgãos de atuação; IX- Atuar na elaboração de estudos, no preparo de informações, pareceres e notas por solicitação de dirigentes municipais; X- Assessorar gestores da administração municipal no exame de assuntos variados, como propostas, projetos e anteprojetos, representações e outros submetidos à sua apreciação; XI- Participar de reuniões, assembleias, e outros eventos quando designado, lidando com informações necessárias a interessados e a seus dirigentes; XII- Atuar no sentido de dirimir dúvidas e municiar dados e informações para tomada de decisão de gestores; XIII- Liderar grupos de assessores, dada sua posição de senioridade, conhecimento ou de comando de equipes e pessoas; XIV- Quando designado, participar de comissões de estudo, sindicâncias, grupos de trabalhos e colegiados, para atendimento de seus órgãos;

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 851,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá Outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas da adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura do município de Jangada, no valor de R$ 83.280,41 (oitenta e três mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

ORGAO	15	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
UNICIDADE ORÇAMENTARIA	001	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCAO	13	CULTURA
SUB FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0012	GESTAO DEMOCRATICA DE CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADE CULTURAIS E ARTISTICO

ELEMENTO DESPESA	DESCRICAO	FONTE	VALOR
33.90.31.00.0000	**Premiações Culturais Artísticas, Cientificas, Desportiva e outras**	**1.716.000000**	**R$ 39.158,45**
33.90.31.00.0000	**Premiações Culturais Artísticas, Cientificas, Desportiva e outras**	**1.715.000000**	**R$ 44.121,96**

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância excesso de arrecadação de fonte provocada pela liberação de recursos da União, através do Ministério da Cultura, dos recursos à Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022, na forma do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023- LDO, e no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 855,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Institui o 13º (décimo terceiro) salário aos Vereadores da Câmara Municipal de Jangada a partir de 2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o pagamento aos Vereadores da Câmara Municipal de Jangada, o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º - O 13º (décimo) terceiro salário poderá ser pago em até o dia 20.12.2023.

Art. 2º No caso de afastamento, licença ou o Vereador deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á devido e pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal de Jangada-MT, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação Orçamentária pertinente.

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 852,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Institui no Município de Jangada-MT, a lei Maria da Penha, e dá outras providências*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Lei Maria da penha e um importante instrumento de combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único – Estabelece medidas de proteção as mulheres vítimas de violências.

Art. 2º A presente lei visa a reforçar os mecanismos de proteção as mulheres proibindo a contratação e nomeação de pessoas condenados pela lei Maria da penha. Não pode ser contratado por parte do poder público Municipal.

Art.3º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 856,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede auxilio alimentação aos servidores legislativos da Câmara Municipal de Jangada-MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores do poder Legislativo (efetivos, empregados públicos e comissionados) auxilio alimentação no valor R$ 300,00 (trezentos reais), ficando autorizado a concessão na folha de pagamento do servidor a cada mês.

§1º O auxílio de que trata este artigo tem natureza indenizatória e não integra a remuneração do servidor sob qualquer hipótese para cálculo ou recebimento de nenhuma vantagem ou benefício.

§ 2º Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art.2 º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I - aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II - aqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III - aqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

IV - aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

V - aqueles que já percebam benefícios equivalente de qualquer outra forma, a exemplo de diárias;

VI - aqueles que estiverem em gozo de férias;

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal

de Jangada-MT, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação Orçamentaria pertinente.

Parágrafo Único- O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e na falta deste, por outros índices correlatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 853,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede revisão salarial com aumento real e auxilio alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Jangada-MT."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 26,02% (vinte e seis inteiros e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada desde o ano de 2020, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a todos os Servidores, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), a todos os Servidores e Empregados Públicos.

Art. 3º Os percentuais de que tratam os arts. 1º e 2º serão pagos aos Servidores e Empregados Públicos Municipais, ativos e inativos, com direito à paridade, ocupantes de Cargos Comissionados, Contratados por Tempo Determinado, incididos sobre a remuneração a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal de Jangada-MT, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação Orçamentária pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 854,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede auxilio alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Jangada-MT."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos vereadores do Poder Legislativo auxílio alimentação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ficando autorizada a concessão na folha de pagamento do servidor a cada mês.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo tem natureza indenizatória e não integra a remuneração do vereador sob qualquer hipótese para cálculo ou recebimento de nenhuma vantagem ou benefício.

§ 2º Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;

III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

IV – aos servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis;

V – àqueles que já percebam benefício equivalente de qualquer outra forma, a exemplo de diárias;

VI - àqueles que estiverem em gozo de férias;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta do Orçamento Anual, alocados na Câmara Municipal de Jangada-MT, suplementadas, se necessário, nos termos da Legislação Orçamentária pertinente.

Parágrafo Único - O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários da Câmara Municipal, e, na falta deste, por outro índice correlato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 848,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera parcialmente o Anexo I da Lei nº 730/2020"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o **Anexo I da Lei nº 730 de 20 de fevereiro de 2020**, tão somente acerca dos cargos de Provimento em Comissão especificados conforme abaixo:

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO (NOMECLATURA)	CÓDIGO	VAGAS	C/H/S*	VENCIMENTO
Assessor Especial		02	40 h	R$ 3.500,00
Assessor Jurídico		02	40 h	R$ 3.200,00
Assessor Técnico Superior I		02	40 h	R$ 3.500,00
Assessor Técnico Superior II		02	40 h	R$ 2.500,00
Assessor de Comunicação		02	40 h	R$ 3.000,00

Art. 2º. Os Cargos de Secretários(as) e demais Cargos Comissionados permanecerão inalterados conforme o Anexo I da Lei nº 730/20.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT,15 de Dezembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA RETIFICADA Nº 70/2023/SME/MT

PORTARIA RETIFICADA Nº 70/2023/SME/MT Dispões sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, e das outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT, Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecenormas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal para ano letivo de 2024, mantendo a base do calendário da rede que segue em anexo.

Art. 2ºA Equipe Gestora apresentará o calendário base da rede ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo a legislação, para elaborar o **Calendário Escolar** com as especificidades da unidade observando e respeitando os pontos abaixo relacionados:

§ 1º. A datas de início do ano letivo, período de férias e término do ano letivo.

§2º. O mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) anuais.

§3º O período das avaliações do desenvolvimento e atividades de acompanhamento da aprendizagem (simulados e diagnostico de leitura- fluência).

§4º. Conselho de classe por ano/turmas e reunião pedagógica bimestral com os pais ou responsáveis.

Art. 3º. Caberá a direção juntamente com o CDCE discutir e aprovar o calendário escolar do ano letivo de 2024, e, encaminhar duas vias do documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME para deferimento ou indeferimento com devolutiva.

Art. 4º. Em atendimento a organização escolar quanto ao planejamento das atividades escolares, estabelece e regulamenta o regresso, início, férias e o encerramento do ano letivo de 2024 deverá observar o cronograma abaixo.

I. **22/01/2024** – retorno das férias 2023/2024

II. **22/01/2024 até 02/02/2024** – Semana Pedagógica

III. **05/02/2024** - Início do ano letivo de 2024;

IV. **05/02 a 19/042024 –** 1º Bimestre

V. **22/04 a 11/07/2024 –** 2º Bimestre

VI. **15/07/2024 a 29/07/2024**-15 dias de férias escolares destinado aos alunos e professores que se enquadram no usufruto conforme legislação.

VII. **30/07 a 30/09/2024**– 3º Bimestre

VIII. **01/10 a 13/12/2024**– 4º Bimestre

IX. **13/12/2024 -**Término do ano letivo de 2024.

X. **16/12/2024 a 14/01/2025–** Férias Escolares 2024/2025

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 5º A unidade escolar que atende turmas da etapa obrigatória deverá realizar o conselho de classe/turma, datas de reuniões, avaliações e simulados conforme programação prévia do calendário escolar sendo esta organização da rede de ensino.

Art. 6º A data da reunião do Conselho de Classe/turma, não será considerada como dia letivo ao aluno, todavia é obrigatório o cumprimento de jornada de trabalho pelos profissionais lotados na unidade escolar para análise do nível de desempenho por aluno e da turma, bem como período agendado no dia para atendimento aos pais e ou responsáveis para diálogos sobre o desenvolvimento dos docentes.

Art. 7º As unidades de *educação infantil creche*, respeitará a organização especifica em calendário no primeiro semestre e o conselho de turma será durante os horários destinados a hora atividade.

Art. 8º. Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** especificidades, local da realidade do município de Juara, o calendário escolar deverá ser adequado a cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 9º. Ainobservância bem como o descumprimento do calendário escolar pela gestão escolar, poderá incorrer em responsabilização conforme legislação vigente.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação,

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 18 de Dezembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 093/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 093/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 13/12/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Mudas de Arvores e Insumos, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **VIVEIRO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.001.703/0001-47, sendo vencedora com valor global de **R$ 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).**

Juara –MT, 18 de dezembro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N. º 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA – CISMA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 016/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa

na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA – CISMA**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 016/2023/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.147.098/0001-19, sendo vencedora com valor global de **R$ 198. 000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Juara –MT 18 de dezembro de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.157/2023

Lei Municipal n° 3.157, de 18 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel cadastrado sob a matrícula nº 1.527 do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Porto dos Gaúchos-MT, inscrita no CNPJ nº 32.944.027/001-29, com sede na PC Leopoldina Wilke nº 86, Centro, na Cidade de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 2º O imóvel descrito acima tem as seguintes medidas e confrontações:

I – O imóvel, Lote 10 da Quadra nº 10-B, com área de 528,00m², do Loteamento Jardim Califórnia, nesta Cidade de Juara-MT, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente com 12,00 metros, para Rua Apiaká, ao Sul; Fundos com 12,00 metros, para o lote 16, ao Norte; Lateral Dir. com 44,00 metros, para lote nº 09 ao Oeste; Lateral Esq. com 44,00 metros, para lotes nºs 11, 12, 13 e 14 ao Leste.

Art. 3º A aquisição do imóvel poderá ser efetuada de forma direta, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º A formalização do negócio de compra e venda ocorrerá por intermédio da lavratura de escritura pública e posterior registro na matrícula do imóvel, sendo a responsabilidade de cada parte arcar com suas despesas decorrentes dos atos.

Parágrafo único. Fica estipulado que o imóvel somente será adquirido se, no momento da perfectibilização da compra e venda, estiver livre de quaisquer dívidas e ônus reis.

Art. 5º A desocupação total do imóvel deverá ocorrer em até 30 dias, a contar da formalização da compra e venda, sob pena de rescisão do negócio.

Art. 6º O imóvel fora avaliado por empresa no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O valor será adimplido no prazo de 60 dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 7º A aquisição a que se refere esta Lei será para ampliação do espaço escolar da Escola Municipal jardim Califórnia, no Jardim Califórnia, nesta Cidade de Juara-MT.

Art. 8º Fica autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3. 063, de 26 de dezembro de 2022, na dotação abaixo discriminada

Órgão:08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12.365.0028.1056	Aquisição de Imóvel
FONTE:15500000000	Quota do Salário Educação
44.90.61.00	Aquisição de Imóvel ..... R$ 150.000,00

Art. 9º Para dar cobertura ao Crédito Especial, aberto em conformidade com o artigo 8º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo a Fonte de Recurso.

Art. 10. Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.158/2023

Lei Municipal n° 3.158, de 18 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Indígena Rikbaktsa Tsirik de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Indígena Rikbaktsa Tsirik, inscrita no CNPJ sob nº 20.687.953/0001-87, com sede Comunidade Aldeia Pé de Mutum, Terra Indigena Japuira, neste município de Juara-MT, o seguinte equipamento 01 Caminhonete I/NISSAN FRONTIER ATK 4x4, Diesel, ano 2021/2022, Placa SCB2H12, potência 190CV/2298, Chassi 8ANBD33B8NL147004, COR Cinza, Patrimônio/Plaqueta 27782, Código 114.001, para o transporte e assistência aos indígenas da comunidade.

Art. 2º A cessão de uso não remunerado poderá ser rescindida antecipadamente, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal deverá cientificar a Associação Indígena Rikbaktsa Tsirik.

Art. 3º Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguro, motorista e combustível, entre outros referentes ao veículo, serão de responsabilidade da Associação.

Art. 4º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º, serão estabelecidas no Termo de Cessão de Uso não Remunerado a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a SERVIÇO DE CONSULTORIA ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIVISÃO DE DIVERSIDADE CULTURAL,conforme especificações e condições em anexos, a contratada **48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA**, inscrita no CNPJ n. 48.758.162/0001-10, localizada na Rua Antônio Monteiro de Oliveira, nº 166, Bairro Residencial Vale Formoso– Jaciara/MT CEP 78.820-000

Valor Global: R$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Juara - MT 18 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 074/2023.

Assunto: DISPENSA - SERVIÇO DE CONSULTORIA ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIVISÃO DE DIVERSIDADE CULTURAL

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Diversidade Cultural

Contratada: 48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA, inscrita no CNPJ n. 48.758.162/0001-10, localizada na Rua Antônio Monteiro de Oliveira, nº 166, Bairro Residencial Vale Formoso– Jaciara/MT CEP 78.820-000

Valor Global: R$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 074/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE, TRANSPORTE DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR,conforme especificações e condições em anexos, a contratada **TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.464.895/0001-39, localizada na Rua O, nº 435, Distrito Industrial, Chácara Moreti – CEP 78.098-41 – Cuiabá/MT

Valor Global: R$ 5.001,03 (Cinco mil e um reais e três centavos)

Juara - MT 18 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 073/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE, TRANSPORTE DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLAR, TRAJETO CUIABA X JUARA. Em atendimento a Secretaria de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.464.895/0001-39, localizada na Rua O, nº 435, Distrito Industrial, Chácara Moreti – CEP 78.098-41 – Cuiabá/MT

Valor Global: R$ 5.001,03 (cinco mil e um reais e três centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 073/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Juara, estado do Mato Grosso,através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia 17/12/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juara, 18 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Bairro Machado)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A

7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM do Campo Gairova)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Francisco Sampaio)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Renascer)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo EE Cecilia Castro Barbosa)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional-Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/Anexo EE Cecilia Castro Barbosa

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santa Clara/ EM Tancredo Neves)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (EM Santo Antonio)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A

7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Aux de Prof de Educação Infantil (Zona Urbana)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 – D
4 – A	17 – C
5 – D	18 – D
6 – A	19 – A
7 – A	20 – B
8 – E	21 – B
9 – A	22 – A
10 – C	23 – E
11 – A	24 – E
12 – D	25 – D
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Bairro Machado)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM do Campo Gairova)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Francisco Sampaio)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Renascer)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Rui Barbosa/Anexo E. E.Dom Aquino Correia)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura e Nutrição (EM Santo Antonio)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Ap Adm Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana)

1 – A	14 – A
2 – E	15 – C
3 – B	16 - A
4 – A	17 – B
5 – D	18 - A
6 – A	19 – C
7 – A	20 – D
8 – E	21 – E
9 – A	22 - E
10 – C	23 - A
11 – A	24 - D
12 – D	25 - E
13 – B	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Bairro Machado)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal do Campo Gairova)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Francisco Sampaio)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Renascer)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo E.E Cecilia Castro Barbosa)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Rui Barbosa/ Anexo E.E. Dom Aquino Correia)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C

5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/ Anexo E.E.Cecilia Castro Barbosa)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santa Clara/ Escola Municipal Tancredo Neves)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Escola Municipal Santo Antonio)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana)

1 – B	14 - B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 - C
6 – E	19 - A
7 – C	20 - C
8 – C	21 - C
9 – A	22 - B
10 – A	23 - B
11 - B	24 - D
12 - A	25 - D
13 - C	

Técnico Administrativo Educacional – TAE (Escola Municipal Rui Barbosa)

1 – B	14 – B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 – E
6 – E	19 – B
7 – C	20 – B
8 – C	21 – D
9 – A	22 – C
10 – A	23 – A
11 - B	24 – C
12 – A	25 - E
13 - C	

Técnico Administrativo Educacional – TAE (Zona Urbana)

1 – B	14 – B
2 – D	15 - D
3 – E	16 - D
4 – E	17 - C
5 – E	18 – E
6 – E	19 – B
7 – C	20 – B
8 – C	21 – D
9 – A	22 – C
10 – A	23 – A
11 - B	24 – C
12 – A	25 - E
13 - C	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente do exercício de 2023, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 ..... R$ 65.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 65.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 65. 000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2023, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA

DECRETO N.º 603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente do exercício de 2023, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2. 063/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 85.000,00 (oitentae cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	2981 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2.501.0000000 ..... R$ 85.000,00
TOTAL GERAL..... .....R$ 85.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 85. 000,00 (oitenta e cinco mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa:	0022 1983 449051000000	Gestão do Saneamento Ambiental Obras e Instalações Construção, Reforma e Ampliação da Estruturas Física do DAES Fonte: 2.501.0000000 ....85.000,00
TOTAL GERAL..... ..... R$ 85.000,00		

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024,** DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 85, Inciso III;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024**– do Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação do Controle Interno;

II - Regimento Interno do Controle Interno;

II - Regulamento de Auditoria Interna;

IV - Recomendações do TCE/MT

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: **atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.**

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo I desta instrução.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2024.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2024.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e/ou ao Presidente da Câmara e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juruena – MT, **15 de dezembro de 2023.**

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO DE JURUENA

DECRETO Nº. 3378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1. 481/2022, de 06 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0128 - PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

2.203 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONSITAS

3.1.90.86.00.00 – COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPSPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0128 - PREVIDÊNCIA

1.800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 18 de Dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 404/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 374, de 21 de novembro de 2. 023, e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados por este ente municipal;

CONSIDERANDO a continuidade da prestação de serviços médico-hospitalar;

CONSIDERANDOa necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os trâmites inerentes ao processo administrativo, por advento da Lei Municipal nº. 1.483, de 23 de novembro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 2º, da Portaria nº. 374/2023, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º. Ficam designados para compor a comissão os servidores Jessica Terezinha Fialho dos Santos – Matrícula nº. 2943-1 (na condição dePresidente), Daihane Xavier Marques – Matrícula nº. 2942-1 (na condição deSecretária) e Raimundo Carlos Correa – Matrícula nº. 341-1 (na condição de Membro)”.

Art. 2º.Altera a redação do Art. 3º, da Portaria nº. 374/2023, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“Art.3º. Fica fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos objetos da comissão, contados a partir da data de publicação desta Portaria”.

Art. 3º. Inclui o parágrafo único, no artigo 3º, da Portaria nº. 374/2023, com o seguinte teor:

“Parágrafo único.A contagem do prazo previsto no caput terá início a partir da publicação desta Portaria e ficará suspenso na eventualidade de decretação de recesso administrativo no âmbito do Município,pelo período em que perdurar.”

Art. 4º.Revoga o artigo 4º, da Portaria nº. 374/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 18de dezembro de 2.023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 22/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 22/2023, cujo objeto consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA DE ALUMINIO P30, MEDINDO 15X20, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON 2023/2024, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT”, Foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, com o valor global de R$ 13. 500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Lambari D´Oeste –MT, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste - MT, torna público que estará realizando licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA Nº 01/2023", para “**Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa ser Família Habitação” no Município de Lambari D’Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0040/2023/SINFRA**”. **Início da Sessão - Dia:** 19/01/2024, **Horário:** 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT – Situada à Rua Cidrolândia, nº 300 N, Centro, Lambari D’Oeste/MT, CEP 78.278-000. Retirada do edital na Prefeitura de Lambari D’Oeste - MT, ou através do site www.lambaridoeste.mt.gov.br, no link https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia-publica#listagem. Mais Informações pelo telefone (65) 3228-1178 e/ou e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br.

Lambari D’Oeste – MT, 18 de dezembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Considerando a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA DE ALUMINIO P30, MEDINDO 15X20, PARA ATENDER O EVENTO RÉVEILLON 2023/2024, DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com a empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.947.845/0001-42;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.06.13.392.0046.2104.0000 – 3.3.90.39.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D’Oeste-MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARACAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESARIOSLOCAISDO MUNICIPIO DE MARCELANDIA MT. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 06/2023.

CONTRATADA: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Municipal nº 1107, de 14 de novembro de 2022 - LOA 2023, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Artigo 55 da Lei Municipal nº 1106,

de 14 de novembro de 2022 – LDO 2023, serão elaborados os Quadro da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO VIGENCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

OBJETO: *Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT,* Pregão Presencial n º 022/2022.

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 30/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°103, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 103, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**80.226.000,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	9.880.000,00	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-192.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00
Contribuições	R$	3.200.000,00	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
Receita Patrimonial	R$	792.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
Receita de Serviços	R$	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Transferências Correntes	R$	71.052.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-9.320.000,00	-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67
Outras Receitas Correntes	R$	209.000,00	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.602.000,00	383.500,00	383.500,00	383.500,00	383.500,00	383.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**12.277.000,00**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**
Amortização de Empréstimos	R$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R$	12.267.000,00	1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00
TOTAL GERAL	**R$**	**92.503.000,00**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
6.685.500,00	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**	**6.685.500,00**
823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33	823.333,33
-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00	-16.000,00
266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67	266.666,67
66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00	5.921.000,00
-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67	-776.666,67
17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67	17.416,67
383.500,00	383.500,00	383.500,00	383.500,00	383.500,00
1.023.083,33	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**	**1.023.083,33**
833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00	1.022.250,00
7.708.583,33	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Sec. Planejamento e Projetos

KARLA ADRIANA BLAN
CRC MT 017697/C

JUNHO
6.685.500,00
823.333,33
-16.000,00
266.666,67
66.000,00
250,00
5.921.000,00
-776.666,67
17.416,67
383.500,00
1.023.083,33
833,33
1.022.250,00
7.708.583,33
DEZEMBRO
6.685.500,00
823.333,33
-16.000,00
266.666,67
66.000,00
250,00
5.921.000,00
-776.666,67
17.416,67
383.500,00
1.023.083,33
833,33
1.022.250,00
7.708.583,33

IC ENGE
)-0

CÂMARA/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A SE AUSENTAR

DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024."

O Vereador **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, considerando o Ofício nº 312/2023, do Gabinete do Prefeito Municipal, de 15/12/2023, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal a se licenciar de suas funções e se ausentar do Município, do Estado ou do País, no período de 05/01/2024 a 31/01/2024, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, Marcelândia – MT, em 15 de dezembro de 2023.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°103, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 103, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1.795.000,00	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	892.000,00	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	R$	996.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	1.328.000,00	110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67
05 - SECRETARIA DE OBRAS, MOBIL. E SERV. URBANOS	R$	13.928.945,00	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42
06 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R$	19.441.000,00	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	23.264.000,00	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67
08 - SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECON. CRIATIVA	R$	8.531.000,00	710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	7.156.000,00	596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R$	6.970.000,00	580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33
11 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	6.280.560,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00
12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R$	207.000,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00
13 - SECRETARIA DE GABINETE	R$	167.000,00	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	R$	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R$	1.105.000,00	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	R$	307.000,00	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	18.495,00	1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25
TOTAL GERAL	**R$**	**92.503.000,00**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33	149.583,33
74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33	74.333,33
83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00
110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67	110.666,67
1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42	1.160.745,42
1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33	1.620.083,33
1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67	1.938.666,67
710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67	710.916,67
596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33	596.333,33
580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33	580.833,33
523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00	523.380,00
17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00
13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67	13.916,67
7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33
25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33	25.583,33
2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67
1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25	1.541,25
7.708.583,33	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**	**7.708.583,33**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Sec. Planejamento e Projetos

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CRC MT 017697/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 049/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 04 de janeiro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, GRADE ARADORA, GRADES NIVELADORA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ENGATE PARA TRANSPORTE HIDRÁULICO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 04/01/2024 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Prorrogado nº. 0138/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 242/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0137/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 059/2022.**

CONTRATADA: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Décima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 - O preço global para os serviços/aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 5.112,00 (Cinco mil, cento e doze reais).**

O pagamento será efetuado em parcelas no valor de **R$ 426,00**(quatrocentos e vinte e seis reais).

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor Mensal	Valor Total
377741	397810-9	FORNECIMENTO DE INTERNET 20 MB FULL DUPLEX LINK DEDICADO 20 MB DOWN E 20 MB UP - SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA ÓPTICA, 20MBPS. PONTO DE ATENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	MÊS	12	426,00	5.112,00
VALO TOTAL .....R$ 5.112,00						

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.000000** – **R$ 5.112,00.**

Cláusula Nona – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **09 DE DEZEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 04/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13. 373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Departamento de Frotas através da C.I. 150/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
01/02/2023	1647/2023	R$991,97	Secretaria de Finanças
01/02/2023	1648/2023	R$13.960,64	Secretaria de Agricultura
01/02/2023	1651/2023	R$9.127,24	Secretaria de Saúde
01/02/2023	1652/2023	R$355,41	Secretaria de Saúde
01/02/2023	1653/2023	R$132,16	Secretaria de Saúde
01/02/2023	1654/2023	R$1.499,93	Secretaria de Saúde
01/02/2023	1655/2023	R$4.571,89	Secretaria de Assistência Social
01/02/2023	1656/2023	R$2.658,12	Secretaria de Assistência Social
01/02/2023	1658/2023	R$177,90	Secretaria de Assistência Social
01/02/2023	1659/2023	R$208.260,58	Secretaria de Obras
01/02/2023	1660/2023	R$1.577,58	Secretaria de Meio Ambiente
01/02/2023	1661/2023	R$383,40	Secretaria de Industria e Comércio
01/02/2023	1662/2023	R$919,86	Gabinete do Prefeito
01/02/2023	1665/2023	R$383,12	Secretaria de Educação
01/02/2023	1666/2023	R$3.953,87	Secretaria de Saúde
01/02/2023	1667/2023	R$5.457,24	Secretaria de Planejamento
01/02/2023	1668/2023	R$973,44	Secretaria de Administração
11/05/2023	5776/2023	R$188,97	Secretaria de Saúde
12/05/2023	5893/2023	R$654,97	Secretaria de Assistência Social
12/05/2023	5894/2023	R$2.116,00	Secretaria de Assistência Social
12/05/2023	5895/2023	R$3.808,30	Secretaria de Assistência Social
12/05/2023	5897/2023	R$79,06	Secretaria de Assistência Social
23/05/2023	6145/2023	R$1.880,14	Secretaria de Educação
06/06/2023	6916/2023	R$77,72	Secretaria de Saúde
17/07/2023	8341/2023	R$40,00	Secretaria de Saúde
20/07/2023	8433/2023	R$1.785,52	Secretaria de Meio Ambiente
31/07/2023	8985/2023	R$6.203,00	Secretaria de Meio Ambiente
15/08/2023	9502/2023	R$1.373,91	Secretaria de Educação
31/08/2023	10282/2023	R$3.540,81	Secretaria de Obras
04/09/2023	10513/2023	R$874,02	Secretaria de Saúde
02/10/2023	11540/2023	R$62,73	Secretaria de Saúde
09/10/2023	11736/2023	R$1.512,19	Secretaria de Assistência Social
09/10/2023	11738/2023	R$249,15	Secretaria de Assistência Social
24/10/2023	12217/2023	R$77,38	Secretaria de Agricultura
24/10/2023	12218/2023	R$2.726,62	Secretaria de Saúde
24/10/2023	12220/2023	R$440,31	Secretaria de Urbanismo
30/10/2023	12604/2023	R$26.938,16	Secretaria de Urbanismo
01/11/2023	12628/2023	R$507,08	Secretaria de Educação
07/11/2023	12898/2023	R$6.634,70	Secretaria de Agricultura
17/11/2023	13434/2023	R$1.501,11	Secretaria de Urbanismo

22/11/2023	13478/2023	R$1.010,94	Secretaria de Urbanismo
24/11/2023	13631/2023	R$9,00	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 158/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ART E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO CAPTADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE AEROFOTOGRAMETRIA"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 079/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 29/2023.**

CONTRATADA: ROMACON SERVIÇOS E SOLUÇÕES VIÁRIAS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 82.075,35 (Oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 5.862,53 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 87.937,88 (Oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ART E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO CAPTADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE AEROFOTOGRAMETRIA.	QUILOMETRO	2,5	2.345,01	5.862,53

Total Fornecedor R$ 5.862,53

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.00 –** PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$5.862,53.**

Assinatura: 13/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²", contidas nos anexos do Edital 147/2013,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 - Cláusula Quinta – Vigência do Contrato.

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **50 (cinquenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE JANEIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: CALIFORNIA MUDAS LTDA

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 210.712,86 (Duzentos e dez mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).**

Assinatura: 08/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2023**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1212, neste ato representada pôr seu Procurador o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 169/PMM/ADM/GAB/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 15*** do **Contrato de Aquisição nº 024/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***15 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude da maior produtividade, incentivo a inovação, adaptação a mudanças, melhorias contínuas, responsabilidade transparente e melhoria de processos a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Secretária Municipal de Administração, encaminhou o Comunicado Interno nº 169/PMM/ADM/GAB/2023 a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento da rescisão amigável.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Aquisição nº 024/2023, do **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 04 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ nº. 10.737.595/0001-16

AILTON DE ALENCAR MARTINS

CPF nº. 025.213.451-64

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 161/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$11.931,25 (Onze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	7	1.293,75	9.056,25
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	2	1.437,50	2.875,00

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$11.931,25.**

Assinatura: 30/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 217/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, Telefone (66) 3534-1986, e-mail:** faturamento@coopernova.com**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 231.047.161-53, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT",** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 2204/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/10/2023	11929/2023	R$18.613,55	Secretaria de Educação
17/10/2023	11928/2023	R$3.825,80	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 070/2023.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$2.242,38 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Assinatura: 09/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: GUILHERME B. DA SILVA – ME

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 303.362,52 (Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Assinatura: 08/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT,

e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração C.I. nº 012/ADM/2023, Secretaria de Agricultura C.I. nº 455/2023, Secretaria de Educação C.I. nº 2167/2023, Secretaria de Educação/Departamento de Esportes C.I. nº 428/2023, Secretaria de Industria e Comércio C.I. nº 050/2023/SMICTCL:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
20/10/2023	12177/2023	R$13,22	Secretaria Municipal de Administração
10/10/2023	11771/2023	R$26,44	Secretaria Municipal de Administração
10/07/2023	8139/2023	R$63,54	Secretaria de Agricultura
10/07/2023	8154/2023	R$757,87	Secretaria de Educação
06/10/2023	11721/2023	R$26,44	Secretaria de Educação
10/07/2023	8140/2023	R$2.765,16	Secretaria de Educação
10/07/2023	8153/2023	R$500,00	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. VITORINO DA SILVA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.06.851.416/0001-08, e-mail mbpropagandasinop@gmail.com, Telefone: (66) 99985-1271, com sede na Av. das Acácias nº 67, Bairro Jardim Botânico, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.556-082, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO VITORINO DA SILVA,**portador do RG nº 0883500-4 SSP/MT e CPF nº. 581.329.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração C.I. nº 012/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/06/2023	7086/2023	R$0,02	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.955.196/0001-97, Inscrição Estadual nº 13.788.526-1, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Sala 01, Bairro Centro Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-095, e-mail licitacao@gruposorrisoprime.com.br, telefone (66) 3545-0651 / (66) 9 9657-5901, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES,** portador do CPF nº 038.072.371-94, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 035/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 13/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I. nº 050/2023/SMICTCL da Secretaria de Industria e Comércio e C.I. 2167/2023 da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
26/04/2023	5141/2023	R$10.314,38	Secretaria de Industria e Comércio

26/04/2023	5144/2023	R$13.121,49	Secretaria de Educação
26/04/2023	5143/2023	R$7.189,69	Secretaria de Educação
26/04/2023	5142/2023	R$7.264,91	Secretaria de Educação
26/04/2023	5136/2023	R$124,20	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro - Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada pelo **Sr. JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**,portador do RG nº 9020247228 SSP/RS e CPF nº. 398.868.830-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 071/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 032/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação nº 2167/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/07/2023	7911/2023	R$780,30	Secretaria de Educação
03/07/2023	7912/2023	R$1.475,10	Secretaria de Educação
03/07/2023	7901/2023	R$1.233,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual n° 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, portador do CPF n° 030.104.059-10, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 011/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura nº 455/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
25/04/2023	5102/2023	R$43,50	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 198/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09

e Inscrição Estadual nº 13.509.551-4, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 211, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78. 525-000, e-mail arte@masteradesivos.com.br, Telefone (66) 3595-1587, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, portador do CPF nº 043.496.641-06, RG nº 1.773.090-2 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, OUTDOOR, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACA EM PVC E OUTROS ITENS COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura nº 455/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/09/2023	10794/2023	R$361,24	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.145.703/0001-05 e Inscrição Estadual nº 170/0011704, com sede na Rua Antonio Gavenas, nº 1150, Pavilhão B, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000, Telefone (54) 3523-1377 (54) 9 9133-4326, e-mail industriaapollo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SILVESTRE CORDONE,** portador do CPF nº 342.644.420-87 e R.G. n° 1018980795 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2972/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 08/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação/Departamento de Esportes nº 428/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/02/2023	2068/2023	R$89.745,96	Secretaria de Educação
13/02/2023	2067/2023	R$4.154,04	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21. 542.278/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.670.973-9, com sede na Avenida Pedro Ludovico, s/nº, Lote 40, Quadra 47, Bairro Viviam Parque, na Cidade de Anápolis/GO, CEP. 75.135-490, Telefone (62) 3321-5862, e-mail genesis.ind.com@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 752.540.859-91 e R.G. n° 2108071-3 SESP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2972/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 08/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 05/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação/Departamento de Esportes nº 428/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
13/02/2023	2066/2023	R$24.276,33	Secretaria de Educação
13/02/2023	2065/2023	R$1.123,67	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 233/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **R DOS SANTOS MARTINS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.942.856/0001-51, com sede na Rua Soledade Peres Prado, n° 200, Setor Norte, Bairro Residencial de Chácaras Belas Vista IV, na cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, Telefone (66) 9 9999-9784, neste ato representada pelo Sr. **ARNO MARTINS**, inscrito no CPF nº 429.986.461-15, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 139/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação/Departamento de Esportes nº 428/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/11/2023	12942/2023	R$21.000,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **GALINA ARTIGOS SPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.268.662/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.734.237-3, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 1040, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail galina-esportes@gmail.com / sorriso@palaciodosesportes.com.br, Telefone (66) 3544-3194, neste ato representada pela Sra. **VANESSA GALINA**, inscrita no CPF nº. 041.018.531-00, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"**, conforme termo de referência da Ata de Registro de Preço nº 064/2022 do Pregão Presencial nº 055/2022 aderida do Município de Nova Ubiratã/MT**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação/Departamento de Esportes nº 428/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
19/07/2023	8390/2023	R$3.413,20	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23 e Inscrição Estadual nº 13.077.961-0 com sede na Rua dos Cajueiros, n° 710, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, e-mail rezer.frutuoso@hotmail.com, telefone (66) 3552-1102 / (66) 9.9967-5028, neste ato representada pela Sra. **CASSIA CAMILA REZER FRUTUOSO**,inscrita no CPF nº. 022.821.821-70, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 075/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Industria e Comércio nº 050/2023/SMICTCL:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/07/2023	8967/2023	R$7.509,69	Secretaria de Industria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 236.221,78 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).**

Assinatura: 08/12/2023.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sra. CLADI CARON, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 com a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICA, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos termos seguintes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da reavaliação atuarial com data focal de 31 de dezembro de 2023 para o ano calendário de 2024, abrangendo a execução do cálculo atuarial, relatório de análise crítica da base de dados, nota explicativa atuarial, estudo de viabilidade orçamentária e financeira, palestra convencional de exposição dos resultados.
CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, localizada na Avenida Jose Monteiro Figueiredo, nº 212, sala 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-300.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.850,29 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

Matupá/MT, 18 de Dezembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 158/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ART E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO CAPTADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE AEROFOTOGRAMETRIA"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 079/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 29/2023.**

CONTRATADA: ROMACON SERVIÇOS E SOLUÇÕES VIÁRIAS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$70.350,30 (Setenta mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 11.725,05 (Onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 82.075,35 (Oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, INCLUSO O FORNECIMENTO DE ART E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO CAPTADAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DE AEROFOTOGRAMETRIA.	QUILOMETRO	5	2.345,01	11.725,05

Total Fornecedor R$ 11.725,05

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.00 –** PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.0000000 – R$11.725,05.**

CLÁUSULA NONA – Prazos

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **77 (setenta e sete)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE NOVEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 04/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 235.187,92 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Assinatura: 08/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 172/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 085/2023, TOMADA DE PREÇO 13/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE ABRIL DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 029/2022.**

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor – 3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comercias tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	02 meses	**R$ 1.300,00**	**R$ 2.600,00**
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 2.600,00**

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO COMPLEXO REGULADOR – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.1002000 – R$ 2.600,00.**

Cláusula Quinta – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE JANEIRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. **Cláusula Sexta – Do Pagamento – 6.1.1 -** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/11/2023 a 30/11/2023, 1 (uma) parcela no valor de **R$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/12/2023 a 31/12/2023, e 1 (uma) parcela de **R$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/01/2024 a 17/01/2024**.**

Assinatura: 16/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

CONTRATADA: ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143

Valor/Global: O preço global para prestação dos serviços, ora adquiridos, será de **R$ 143.365,82 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Assinatura: 08/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original e seus Aditivos que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$31.359,12 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos),** valor esse reajustado conforme estipulado na **Cláusula 12 do contrato**, através do INPC na porcentagem de **4,63%**, acumulado nos últimos 12 meses**.**

Cláusula Sexta – Dos Serviços;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total	AÇÃO
372765	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO NO PREDIO DA PREFEITURA - PAÇO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20076
372766	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO NO PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20002
372767	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - CREAS/PAEFI - EM ATENDIMENTO A SEC DE PROMOCAO SOCIAL	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20054
372770	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - PSF - JARDIM DAS FLORES - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20050
372771	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - PSF CENTRO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20050
372772	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - PSF - BAIRRO UNIAO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20050
372773	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - PSF - CIDADE ALTA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20050
372774	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO NO PREDIO CRDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20046
372775	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - BIBLIOTECA - - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20137
372779	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20098
372779	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - USB Regional	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20050
372779	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PONTO DE ATENDIMENTO: AMBULATORIO HOSPITALAR E FARMACIA BÁSICA – Imóvel Ação Social de Misericórdia Paroquia de Matupá	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20047
372779	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Almoxarifado	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20098
372779	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CAF	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20098
372781	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO, NO PREDIO DA CRECHE TIA CELCITA	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20029
372782	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO, NO PREDIO DO DETRAN	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20094
372783	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO, NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20086
372784	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO, NO PREDIO (BARRACÃO DE NATAL) DA SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20137
372785	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE DOMINGO A DOMINGO, NO PREDIO TATERSAL	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20117
372810	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO ACADEMIA DE SAUDE - BAIRRO UNIAO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20061
372811	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO ACADEMIA DE SAUDE - BAIRRO JARDIM DAS FLORES - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20061
372812	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO LABORATÓRIO - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20048
372813	PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA E MONITORAMENTO COMPLEXO REGULADOR - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MÊS	12	R$ 113,62	1. 363,44	20115
Total do Fornecedor:.....R$ 31.359,12						

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA - FONTE: **1.5.00.000000** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA - FONTE **2.5.00.000000** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA - FONTE **2.5.00.000000** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE **1.5.00.100100** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA **–** FONTE: **1.5.00.100100** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **3.3.90.39.00** – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FONTE – **1.5.00.100200** - **R$ 1.363,44.** *CÓDIGO GERAL:* **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA - FONTE **1.6.00.000060** - **R$ 6.817,20.**

*CÓDIGO GERAL: 08.***002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA - FONTE **1.5.00.100200 - R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE: **1.5.00.100200** - **R$ 4.090,32.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA – FONTE: **1.5.00.100200** - **R$ 1.363,44.**

*CÓDIGO GERAL: 08.***002.10.302.0013.20048** – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE: **1.6. 00.000060**– **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: ***08.*002.10.301.0012.20061** – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – **3390.39.000** – PESSOA JURÍDICA – FONTE: **1.6.00.000060** - **R$ 2.726,88.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE: **1.5.00.000000** - **R$ 1.363,44.**

CÓDIGO GERAL: **15.004. 13.392.0017.20137** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE: **1.5. 00.000000**- **R$ 2.726,88.**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **3390.39.000** – PESSOA JURIDICA – FONTE: **2.5.00.000000** - **R$ 1.363,44.**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE DEZEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 178/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0117/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 049/2021.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor global para os serviços a serem realizados de **R$51.100,80 (Cinquenta e um mil, cem reais e oitenta centavos),** acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 12 do contrato** o equilíbrio econômico financeiro, realizado através do INPC na porcentagem de **4,24%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$53.270,52 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376001	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ESPORTES AQUÁTICOS E PESCARIA A SEREM REALIZADAS NO COMPLEXO TURISTICO OS LAGOS QUE SERÃO REALIZADAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 02 BRIGADISTAS QUE ESTAR DISPONÍVEIS DAS 05:00 AS 21:00 HORAS.	MÊS	12,0000	4.439,21	53.270,52
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>					**53.270,52**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária –* 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 53.270,52.**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE DEZEMBRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 15 DE MARÇO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE MARÇO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 15/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de janeiro de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0143/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "COMPLEMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 073/2023.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$ 1.298,66 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).**

Assinatura: 15/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 012/203 APRESENTA O RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo **Decreto nº 4819 de 27 de outubro de 2023** – através do presente instrumento apresenta o **RESULTADO PRELIMINAR dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes de Matupá, dia 18/12/2023.**

1.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
47	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
405	FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
885	FABIO TOMAZ JACOBI	**19**	**19**	**3º.**	Cadastro Reserva
381	KARIN MILENA KISTMACHER ULRICH	**19**	**19**	**4º.**	Cadastro Reserva
306	QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	**19**	**19**	**5º.**	Cadastro Reserva
193	CAMILA NAYANA DE SOUZA VIEIRA	**17**	**17**	**6º.**	Cadastro Reserva
327	MARILENE DA SILVA BICEGO	**17**	**17**	**7º.**	Cadastro Reserva
220	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	**16**	**16**	**8º.**	Cadastro Reserva
106	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	**15**	**15**	**9º.**	Cadastro Reserva

478	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	**14**	**14**	-	Desclassificado
485	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	**13**	**13**	-	Desclassificado
780	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	**13**	**13**	-	Desclassificado
773	VINICIUS FERNANDES COELHO	**12**	**12**	-	Desclassificado
67	RUTH SERRAO DA SILVA	**11**	**11**	-	Desclassificado
799	EMANUELA RIBEIRO VERAS	**11**	**11**	-	Desclassificado
84	ADRIA ALVES DOS SANTOS BOBADILHA	-	-	-	Ausente
528	ALEX LOPES DA SILVA	-	-	-	Ausente
883	ANA PAULA LIMA PEREIRA	-	-	-	Ausente
172	ARYADNE MAYURI SILVA	-	-	-	Ausente
102	DANIELA RODRIGUES BRIZOLLA	-	-	-	Ausente
213	DANIELLYY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	Ausente
79	DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	Ausente
360	EDUARDA DE SOUSA BARBOSA	-	-	-	Ausente
283	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	Ausente
757	HELOISA DA SILVA MATOS	-	-	-	Ausente
533	JENNIFFER ALINE REFFATTI	-	-	-	Ausente
806	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	Ausente
254	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	-	-	-	Ausente
503	LEANDRO MEDRADO DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
499	LISNIANE TAMARA STURMER	-	-	-	Ausente
195	LUCIANE BARBOZA SANTANA	-	-	-	Ausente
311	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	-	-	-	Ausente
681	NATHALIA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	Ausente
85	PAULO SANTANA MACHADO	-	-	-	Ausente
11	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	Ausente
420	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	-	-	-	Ausente
361	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	-	-	-	Ausente
99	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	-	-	-	Ausente
164	YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	-	-	-	Ausente

1.2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -30H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
300	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	**15**	**15**	**1º**	Cadastro Reserva

1.3. CARGO: PSICÓLOGO 40 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
431	TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	**21**	**21**	**1º.**	Cadastro Reserva
425	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
937	NUBIA DA SILVA MOURA	**20**	**20**	**3º.**	Cadastro Reserva
418	ALEXIA CALDEIRA	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
662	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	**17**	**17**	**5º.**	Cadastro Reserva
754	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	**16**	**16**	**6º.**	Cadastro Reserva
828	ELIZIANE ROCHA DA ROSA	**15**	**15**	**7º.**	Cadastro Reserva
725	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	**14**	**14**	-	Desclassificado
747	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	**9**	**9**	-	Desclassificado
881	ANA PAULA DE MORAES	-	-	-	Ausente
95	EMANUELA STIEVEN TARIGA	-	-	-	Ausente
524	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
76	KEULLIY SOARES DA SILVA	-	-	-	Ausente
736	VERONICA RODRIGUES	-	-	-	Ausente

2.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL 30H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
184	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	**15**	**15**	**1º**	Cadastro Reserva

2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
836	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
471	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
911	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	**20**	**20**	**3º.**	Cadastro Reserva
612	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	**19**	**19**	**4º.**	Cadastro Reserva
580	EDILSON DE SOUZA BATISTA	**19**	**19**	**5º.**	Cadastro Reserva
779	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	**17**	**17**	**6º.**	Cadastro Reserva
436	THAIS SANTOS CORDEIRO	**16**	**16**	**7º.**	Cadastro Reserva
553	LUCAS SOARES DE SOUZA	**13**	**13**	-	Ausente
256	ADENIL PERES BANDEIRA	-	-	-	Ausente
794	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	-	-	-	Ausente

2.3. CARGO: FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL - 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
183	TATIANE CARNEVALLI ROSA SCHMIDT SPIEKER	13	13	1º.	Desclassificado

2.4. CARGO: NUTRICIONISTA 40H GTE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
178	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	23	23	1º.	Cadastro Reserva
493	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	-	-	-	Ausente

2.5. CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
363	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	-	-	1º.	Ausente

2.6. PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
771	REGIELE BENTES NASCIMENTO	9,5	21	30,5	1º.	Aprovado
368	MARISA FERREIRA DE MELO	9,00	21	30	2º.	Aprovado
316	GERALDA FERREIRA LEMES	5,4	24	29,4	3º.	Aprovado
222	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	5,57	23	28,57	4º.	Aprovado
200	CARLA MAZZONETTO LEITE	6,5	22	28,5	5°.	Aprovado
353	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	6,00	22	28	6°.	Aprovado
464	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	6,00	22	28	7°.	Aprovado
154	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	9,8	18	27,8	8°.	Classificado
457	LUCILENE PEREIRA PINCER	6,00	21	27	9°.	Classificado
64	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4,00	23	27	10°.	Classificado
657	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	5,00	22	27	11°.	Classificado
120	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	5,00	22	27	12°.	Classificado
9	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	4,74	22	26,75	13°.	Classificado
706	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	7,7	19	26,7	14°.	Classificado
3	GISELE FRISSO DOS SANTOS	5,00	21	26	15°.	Classificado
219	IARA ZAFONATO	4,00	22	26	16°.	Classificado
329	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	5,00	21	26	17°.	Classificado
201	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	6,25	19	25,25	18°.	Classificado
371	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	9,25	16	25,25	19°.	Classificado
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	4,00	21	25	20°.	Classificado
320	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	7,00	18	25	21°.	Classificado
672	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	6,00	19	25	22°.	Classificado
344	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	4,00	21	25	23°.	Classificado
575	ANDREIA PACHECO GOMES	4,75	20	24,75	24°.	Classificado
110	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	5,37	19	24,37	25°.	Classificado
751	ROMILDA TIBOLA KIST	7,25	17	24,25	26°.	Classificado
246	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	4,00	20	24	27°.	Classificado
668	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	5,00	19	24	28°.	Classificado
168	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	7,00	17	24	29°.	Classificado
385	CLECI MACARI MORAIS	4,5	19	23,5	30°.	Classificado
243	NORMA SUELI PERES ROCHA	3,00	20	23	31°.	Classificado
373	MARCIA DE SOUSA LIMA	4,00	19	23	32°.	Classificado
155	MARIA EUNICE DA SILVA	6,00	17	23	33°	Classificado
569	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	5,00	18	23	34°.	Classificado
116	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	4,00	19	23	35°.	Classificado
135	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	5,00	18	23	36°.	Classificado
6	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	-	22	22	37°.	Classificado
511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	4,00	18	22	38°.	Classificado
714	WANESSA SILVA COSTA	4,00	18	22	39°.	Classificado
321	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	5,5	16	21,5	40°.	Classificado
324	EDNEIA ALVES PACHECO	4,5	17	21,5	41°.	Classificado
482	ISABELLA SANTOS MENA	-	21	21	42°.	Classificado
567	TAISE DORIGON SILVA	2,00	19	21	43°.	Classificado
151	KARINA MARTINS DA SILVA	-	21	21	44°.	Classificado
162	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4,00	17	21	45°.	Classificado
523	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	4,00	17	21	46°.	Classificado
618	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	-	20	20	47°.	Classificado
591	KATIA MENEZES GRUDZIEN	-	20	20	48°.	Classificado
275	DANIELE ANTUNES DE LIMA	4,00	16	20	49°.	Classificado
723	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	20	20	50°.	Classificado
366	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	4,00	16	20	51°.	Classificado
812	CELENI MILITAO DA SILVA	4,00	16	20	52°.	Classificado
415	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	4,00	16	20	53°.	Classificado
55	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	2,25	17	19,25	54°.	Classificado
839	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	-	19	19	55°.	Classificado

516	SABRINA DE ARAUJO PIRES	**4,00**	**15**	**19**	**56°.**	Classificado
628	SURAMA SILVA OIVEIRA	**2,00**	**17**	**19**	**57°.**	Classificado
455	SILVANA TEIXEIRA	**-**	**18**	**18**	**58°.**	Classificado
269	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	**-**	**18**	**18**	**59°.**	Classificado
709	BARBARA DE MELO ROSA	**-**	**17**	**17**	**60°.**	Classificado
33	SUELI SENHORINHA RIBEIRO	**-**	**17**	**17**	**61°.**	Classificado
598	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	**-**	**17**	**17**	**62°.**	Classificado
648	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	**-**	**17**	**17**	**63°.**	Classificado
230	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	**-**	**17**	**17**	**64°.**	Classificado
204	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	**-**	**16**	**16**	**65°.**	Classificado
703	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	**-**	**16**	**16**	**66°.**	Classificado
484	DENNIS ANDRADE DE LIMA	**-**	**15**	**15**	**67°.**	Classificado
765	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	**-**	**14**	**14**	**-**	Desclassificado
288	JANETE FRADA MANCIO	**-**	**14**	**14**	**-**	Desclassificado
631	FLAVIA LOPES FREIRE	**-**	**14**	**14**	**-**	Desclassificado
505	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	**-**	**14**	**14**	**-**	Desclassificado
760	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	**-**	**13**	**13**	**-**	Desclassificado
546	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	**-**	**13**	**13**	**-**	Desclassificado
939	ALDACIR JOSE RITTER	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
181	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
130	BRUNA LETICIA BISPO	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
370	DANIELE DOS SNTOS SILVA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
364	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
930	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEICAO COSTA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
440	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
543	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
788	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
942	LUCIENE GOMES BATISTA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
237	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
239	NUBIA MERENCE LIMA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
404	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
889	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
768	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
924	VANESSA FERREIRA DA SILVA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente
850	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	**-**	**-**	**-**	**-**	Ausente

2.7. CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
588	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	**7,36**	**21**	**28,36**	**1º.**	Aprovado
384	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	**7,25**	**19**	**26,25**	**2º.**	Classificado
231	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	**7,5**	**17**	**24,5**	**3º.**	Classificado
888	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	**-**	**21**	**21**	**4º.**	Classificado
808	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	**6,00**	**15**	**21**	**5º.**	Classificado
318	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	**4,00**	**17**	**21**	**6º.**	Classificado
19	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	**4,00**	**17**	**21**	**7º.**	Classificado
207	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	**4,75**	**16**	**20,75**	**8º.**	Classificado
456	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	**2,17**	**16**	**18,17**	**9º.**	Classificado
549	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**-**	**16**	**16**	**10º.**	Classificado
314	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**-**	**15**	**15**	**11º.**	Classificado
117	CILENA APARECIDA BARBOSA	**-**	**15**	**15**	**12º.**	Classificado
658	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**-**	**14**	**14**	-	Desclassificado
616	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	**-**	**-**	**-**	-	Ausente
744	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente
819	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	Ausente

2.8. CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
515	TELMA REGINALDO GOMES	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
480	ANA MARIA SOARES CHAGAS	-	14	14	-	Desclassificado
507	RAYANE SILVA MEDEIROS	-	12	12	-	Desclassificado
738	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	-	-	-	-	Ausente
606	ANTONINO REGINALDO JORGE	-	-	-	-	Ausente
622	CICERA CHAGAS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
510	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	-	-	-	-	Ausente

2.9. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
208	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	**7,00**	**27**	**34**	**1º.**	Aprovado
144	FABIANA PEREIRA	**6,6**	**26**	**32,6**	**2º.**	Aprovado

411	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	4,00	25	29	3º.	Aprovado
331	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	4,00	25	29	4º.	Aprovado
465	ALDERICE ALVES GONCALVES	4,00	25	29	5º.	Aprovado
534	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	6,00	22	28	6º.	Aprovado
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	5,00	23	28	7º.	Aprovado
448	DANIELA COSTA PAES	6,00	22	28	8º.	Classificado
123	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	6,00	22	28	9º.	Classificado
392	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	6,6	21	27,6	10º.	Classificado
517	REGINA DE JESUS VIEIRA	6,0	21	27	11º.	Classificado
132	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	5,5	21	26,5	12º.	Classificado
600	DANIELA PETRY	4,00	22	26	13º.	Classificado
98	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	20	26	14º.	Classificado
235	TATIANE MARIA DA CRUZ	4,00	22	26	15º.	Classificado
731	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	5,00	20	25	16º.	Classificado
129	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	5,00	20	25	17º.	Classificado
310	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	7,00	18	25	18º.	Classificado
407	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	4,63	20	24,63	19º.	Classificado
611	TAIZIS SILVA FERREIRA	-	24	24	20º.	Classificado
498	MARLENE BURATI SOUZA	5,00	19	24	21º.	Classificado
537	CRISTIANE SOUSA MACEDO	5,05	18	23,05	22º.	Classificado
712	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	6,25	17	23,25	23º.	Classificado
62	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	1,00	22	23	24º.	Classificado
5	MARCIA KRACK	4,00	19	23	25º.	Classificado
398	ANDREIA DA SILVA LIMA	5,00	18	23	26º.	Classificado
871	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	4,00	19	23	27º.	Classificado
583	DAIANE ROSA DA SILVA	5,00	18	23	28º.	Classificado
560	WADILA CARVALHO SOUSA	5,5	17	22,5	29º.	Classificado
632	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	4,05	18	22,05	30º.	Classificado
337	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	4,00	18	22	31º.	Classificado
393	LUCIENE DA SILVA VERAS	6,00	16	22	32º.	Classificado
293	MABIA GONCALVES FERREIRA	4,82	17	21,82	33º.	Classificado
634	ALINE APARECIDA RODRIGUES	-	21	21	34º.	Classificado
697	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	2,00	19	21	35º.	Classificado
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	5,00	16	21	36º.	Classificado
69	MARIELLE BIFFI MATIAS	5,00	16	21	37º.	Classificado
169	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	5,5	15	20,5	38º.	Classificado
728	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	-	20	20	39º.	Classificado
443	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	-	20	20	40º.	Classificado
346	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	20	20	41º.	Classificado
483	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	1,00	19	20	42º.	Classificado
265	GRASIELE DALMORO	-	20	20	43º.	Classificado
454	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	-	19	19	44º.	Classificado
545	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	-	19	19	45º.	Classificado
143	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	-	19	19	46º.	Classificado
565	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	-	19	19	47º.	Classificado
48	JACQUELINE MOURA	4,00	15	19	48º.	Classificado
604	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	-	18	18	49º.	Classificado
226	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	-	18	18	50º.	Classificado
474	ELISA MONTEIROGUERZONI	-	18	18	51º.	Classificado
724	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	18	18	52º.	Classificado
880	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	-	18	18	53º.	Classificado
704	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	-	17	17	54º.	Classificado
488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	2,00	15	17	55º.	Classificado
552	ILCILENE ALMEIDA PADILHA	-	16	16	56º.	Classificado
35	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	-	15	15	57º.	Classificado
378	LUANA MISSASSE	-	16	16	-	Desclassificado
758	MEDY DAIANE CARARO	-	14	14	-	Desclassificado
217	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	-	14	14	-	Desclassificado
326	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	-	14	14	-	Desclassificado
535	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	-	13	13	-	Desclassificado
434	ALINE GOMES CORREIA	-	13	13	-	Desclassificado
947	ANA LIDIA GONACLVES LIMA	-	13	13	-	Desclassificado
540	ELIANE DA SILVA PECANHA	-	13	13	-	Desclassificado
382	SILVANA ROCHA ALBERTO	-	12	12	-	Desclassificado
236	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	-	12	12	-	Desclassificado
121	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	-	12	12	-	Desclassificado
481	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	-	10	10	-	Desclassificado
807	MARIA JOSE SOUZA NETA	-	5	5	-	Desclassificado
397	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	Desclassificado
866	DAIANE BRITO FARIAS	-	-	-	-	Ausente
816	ELAYNE TAYS GOBI	-	-	-	-	Ausente
452	FRANCILDA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
666	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente

619	KETTI KEILA DE MELO WEISS	-	-	-	-	Ausente
895	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
767	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	-	-	-	-	Ausente
928	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	-	-	-	-	Ausente
764	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
664	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
615	SILVANA TAVARES	-	-	-	-	Ausente
750	VANILSA THOME	-	-	-	-	Ausente

2.10. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
701	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	**5,00**	**17**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
36	EIDY DE FREITAS LIMA	**4,00**	**18**	**22**	**2º.**	Cadastro Reserva
352	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

2.11. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
617	ARELI MARIO GOMES	-	8	8	-	Desclassificado
521	EDEMILSO ALVES REGINALDO	-	-	-	-	Ausente

2.12. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
730	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	-	**22**	**22**	**1º.**	Aprovado
26	MAYARA DA SILVA SOARES	-	**21**	**21**	**2º.**	Classificado
512	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	-	**17**	**17**	**3º.**	Classificado
955	JORDAN QUIRINO ALVES	-	**17**	**17**	**4º.**	Classificado
348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	**17**	**17**	**5º.**	Classificado
156	DONTINO DA SILVA BARREIRA	-	**15**	**15**	**6º.**	Classificado
944	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	-	**12**	**12**	-	Desclassificado
837	LAIS DA SILVA CARLETTO	-	**11**	**11**	-	Desclassificado
513	JULIO ALEXANDRE DA SILVA	-	**11**	**11**	-	Desclassificado
476	GIVANI SILVERIO DOS SANTOS	-	**10**	**10**	-	Desclassificado
264	CAMILA DE ARAUJO VACARO	-	-	-	-	Ausente
865	OTAVIO AUGUSTO18OUTLOOKCOM	-	-	-	-	Ausente
586	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	-	-	-	Ausente

2.13. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
656	SOVENI VITORINO	-	**16**	**16**	**1º.**	Cadastro Reserva
755	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado

2.14. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
174	MAIZA GOMES RIBEIRO SILVA	-	**17**	**17**	**1º.**	Cadastro Reserva
594	SIMONE LARA MOREIRA	-	**16**	**16**	**2º.**	Cadastro Reserva
303	MIRIAN GRACES DA SILVA	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
437	TEREZINHA DOMINGOS	-	-	-	-	Ausente

3.0 QUADRO GERAL DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
710	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	**18**	**18**	**1º**	Cadastro Reserva
943	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
718	MARIA APARECIDA FROES	-	-	-	Ausente
625	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	-	-	-	Ausente

3.2. CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
792	DIONATON DOS SANTOS	**20**	**20**	**1º.**	Cadastro Reserva
340	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	**18**	**18**	**2º.**	Cadastro Reserva
408	JACSON RIO TEIXEIRA	**17**	**17**	**3º.**	Cadastro Reserva
845	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
825	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	**11**	**11**	-	Desclassificado
54	RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	Ausente

3.3. CARGO: ENFERMEIRO-40H-ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
165	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	23	23	1º.	Aprovado
103	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	22	22	2º.	Aprovado
589	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	22	22	3º.	Aprovado
410	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	22	22	4º.	Classificado
509	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	21	21	5º.	Classificado
276	POLIANA LOPES	21	21	6º.	Classificado
629	DANUBIA KELEN CERON MAGNI	20	20	7º.	Classificado
661	PATRICIA DE PAULA FUSSI	20	20	8º.	Classificado
920	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	19	19	9º.	Classificado
44	FELIPE DALMOLIN	19	19	10º.	Classificado
905	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	19	19	11º.	Classificado
74	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	18	18	12º.	Classificado
831	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	18	18	13º.	Classificado
253	KARINA NERIS MARINS	18	18	14º.	Classificado
7	KAROLINE RUIZ ALMEIDA	18	18	15º.	Classificado
592	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	16º.	Classificado
570	LETICIA FONSECA MENDES	17	17	17º.	Classificado
295	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	17	17	18º.	Classificado
175	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	17	17	19º.	Classificado
683	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	17	17	20º.	Classificado
467	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	17	17	21º.	Classificado
73	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	17	17	22º.	Classificado
859	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO	16	16	23º.	Classificado
432	GILVANIA MARQUES JARDIM	15	15	24º.	Classificado
789	LEILIANE MARIA FIRMINO	15	15	25º.	Classificado
312	KAROLINE EUFROZINO MOI	14	14	-	Desclassificado
762	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14	14	-	Desclassificado
597	DEBORA LIMA DE SOUSA	14	14	-	Desclassificado
277	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	14	14	-	Desclassificado
596	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	13	13	-	Desclassificado
673	EMILY CRISTINA CARDOSO BASTOS	13	13	-	Desclassificado
595	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	13	13	-	Desclassificado
573	MARIA DE LOURDES DA MATA	13	13	-	Desclassificado
861	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	11	11	-	Desclassificado
224	SIMONE BARBOSA MARCELINO	11	11	-	Desclassificado
96	GEANE PEREIRA BATISTA	10	10	-	Desclassificado
912	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	-	-	Ausente
274	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	-	-	Ausente
778	AMANDA EUFROZINO SILVA	-	-	-	Ausente
801	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	Ausente
289	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	-	-	Ausente
229	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	-	-	-	Ausente
651	DILVA DANIELY DA SILVEIRA	-	-	-	Ausente
180	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	Ausente
387	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
141	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	Ausente
268	JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	-	-	-	Ausente
391	KAIO ENSO SILVA DE ALENCAR	-	-	-	Ausente
733	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	-	-	-	Ausente
823	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
932	MAILDA MELO OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
287	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	-	-	Ausente
469	MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	-	-	-	Ausente
225	REJANE RABELO DE ALMEIDA	-	-	-	Ausente
847	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	-	-	Ausente

3.4. CARGO: ENFERMEIRO-40H- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
610	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	**20**	**20**	**1º.**	Cadastro Reserva
341	ANDREIA MARTINELLI	**19**	**19**	**2º.**	Cadastro Reserva
906	EDNAIRA RUTH BRITO DA CRUZ	**16**	**16**	**3º.**	Cadastro Reserva
813	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	**15**	**15**	**4º.**	Cadastro Reserva
25	ALINE DOS SANTOS RAMOS	**15**	**15**	**5º.**	Cadastro Reserva
915	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	**12**	**12**	**-**	Desclassificado
805	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	**-**	**-**	**-**	Ausente
769	GERALDO GUIMARAES	**-**	**-**	**-**	Ausente

3.5. CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
686	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	**17**	**17**	**1º.**	Cadastro Reserva
940	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	**12**	**12**	**-**	Desclassificado
31	JOYCE FRANCA LOBO	**-**	**-**	**-**	Ausente
804	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	**-**	**-**	**-**	Ausente

677	SAULO GALLINA	-	-	-	Ausente

3.6. CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
860	ALINE TEODORO SIDORAK	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
166	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	**17**	**17**	**2º.**	Cadastro Reserva
742	MILENA LOPES FRANCA	**13**	**13**	-	Desclassificado
299	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	**13**	**13**	-	Desclassificado
784	KELIANE FERREIRA DOS SANTOS	**13**	**13**	-	Desclassificado
309	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	**11**	**11**	-	Desclassificado
904	THAIZ DE SOUZA SILVA	**11**	**11**	-	Desclassificado
946	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	-	-	-	Ausente
798	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	-	-	-	Ausente
873	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	-	-	-	Ausente
113	MAYRA FERREIRA BENTO	-	-	-	Ausente

3.7. CARGO: NUTRICIONISTA – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
774	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
51	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	**20**	**20**	**2º.**	Cadastro Reserva
199	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	**19**	**19**	**3º.**	Cadastro Reserva
167	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	**14**	**14**	-	Cadastro Reserva
263	DANIELA DAHMER DA SILVA	-	-	-	Ausente
450	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	Ausente

3.8. CARGO: ODONTOLOGO – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
846	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	**22**	**22**	**1º.**	Aprovado
919	LORENA SILVA COSTA	**22**	**22**	**2º.**	Classificado
1	THAIS CARDOSO DE SOUZA	**20**	**20**	**3º.**	Classificado
950	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	**18**	**18**	**4º.**	Classificado
261	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	**18**	**18**	**5º.**	Classificado
620	LAURA DA SILVA MASSURA	**16**	**16**	**6º.**	Classificado
414	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	**15**	**15**	**7º.**	Classificado
635	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	**15**	**15**	**8º**	Classificado
449	YASMIM PERPETUA RIBEIRO	**15**	**15**	**9º.**	Classificado
931	LAIANY GONCALVES CARLOS	**14**	**14**	-	Desclassificado
115	THAISA VITORIA COUTO	**13**	**13**	-	Desclassificado
298	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	**11**	**11**	-	Desclassificado
948	CLAUDIA FOLETTO	-	-	-	Ausente
377	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	Ausente
602	GABRIELA REBELATO LEMUNY	-	-	-	Ausente
93	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
863	JESSICA ALCANTARA PIRES	-	-	-	Ausente
844	KARINA DE ANDRADE			-	Ausente
949	TAMIRES MONTEIRO MARCONDES				Ausente
717	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA				Ausente
501	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA				Ausente
576	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES				Ausente

3.9. ARGO: PSICÓLOGO 20 H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	**21**	**21**	**1º.**	Cadastro Reserva
494	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	**20**	**20**	**2°.**	Cadastro Reserva
720	LEANDRO RICARDO MARILHANO	**16**	**16**	**3°.**	Cadastro Reserva
820	GILVANIA STEFANELLO	**15**	**15**	**4°.**	Cadastro Reserva
4	WILIANE SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente
280	LUCIANI FLORENCIO	-	-	-	Ausente

4.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO NÍVEL MÉDIO

4.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
137	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	**3,00**	**22**	**25**	**1º.**	Cadastro Reserva
671	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	**3,00**	**21**	**24**	**2º.**	Cadastro Reserva
581	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	**3,00**	**19**	**22**	**3º.**	Cadastro Reserva
258	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	-	**21**	**21**	**4º.**	Cadastro Reserva
15	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	-	**21**	**21**	**5º.**	Cadastro Reserva
532	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	-	**21**	**21**	**6º.**	Cadastro Reserva
39	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	**3,00**	**17**	**20**	**7º.**	Cadastro Reserva

935	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	-	19	19	8º.	Cadastro Reserva
221	MARIA LAURA RAMOS DIAS	-	19	19	9º.	Cadastro Reserva
824	MARINETTE DA SILVA	-	18	18	10º.	Cadastro Reserva
163	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	-	18	18	11º.	Cadastro Reserva
934	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	-	17	17	12º.	Cadastro Reserva
734	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	-	17	17	13º.	Cadastro Reserva
590	MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	-	17	17	14º.	Cadastro Reserva
319	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	16	16	15º.	Cadastro Reserva
690	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	15	15	16º.	Cadastro Reserva
557	AGENOR DA SILVA E SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
470	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	-	12	12	-	Desclassificado
215	FRANCIELI LOPES DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
642	JOICE SCHMITZ WEBLER	-	-	-	-	Ausente
613	ROSANGELA RAMOS BASTARD	-	-	-	-	Ausente
896	SALVINA RODRIGUES PAULO	-	-	-	-	Ausente
527	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

4.2. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
793	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	4	25	29	1°.	Aprovado
50	CAMILA THAIS DALLELASTE	3	26	29	2°.	Aprovado
574	GISLAINE CRISTINE FATIGA	3	25	28	3°.	Aprovada
313	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	4	24	28	4°.	Aprovada
59	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	3	24	27	5°.	Classificado
91	DAIANE DA SILVA ANACLETO	3	23	26	6°.	Classificado
252	ANA CAROLINE PORTO SILVA	4	22	26	7°.	Classificado
322	MARIA EDUARDA LADER LUZ	3	22	25	8°.	Classificado
354	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4	21	25	9°.	Classificado
142	JHENIFER SILVA	1,5	23	24,5	10°.	Classificado
108	RENATA ALVES DE FREITAS	-	24	24	11°.	Classificado
160	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	-	24	24	12°.	Classificado
148	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	3	21	24	13°.	Classificado
43	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	3	20	23	14°.	Classificado
958	ERIKA NAIANE MOREIRA	3	20	23	15°.	Classificado
118	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	3	20	23	16°.	Classificado
214	ALINE ALVES WANDERLEY	3	20	23	17°.	Classificado
654	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	3	20	23	18°.	Classificado
302	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	4	18	22	19°.	Classificado
462	SIMONE LIMA MENEZES	4	18	22	20°.	Classificado
202	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	3	19	22	21°.	Classificado
412	RAYANE DAVID PEREIRA	3	19	22	22°.	Classificado
92	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	3	19	22	23°.	Classificado
711	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	3	19	22	24°.	Classificado
797	JAIANE CAVALCANTE	4	18	22	25°.	Classificado
655	TANIA RAFAELA DE OLIVEIRA CRUZ	-	21	21	26°.	Classificado
926	CLEINICE PICKLER KNIHS	-	21	21	27°.	Classificado
307	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	-	21	21	28°.	Classificado
238	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	-	21	21	29°.	Classificado
641	TAMIRES CARVALHO SOUZA	3	18	21	30°.	Classificado
893	DEBORA RODRIGUES SOARES	-	21	21	31°.	Classificado
614	ROSILDA DA SILVA	-	21	21	32°.	Classificado
479	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	4	17	21	33°.	Classificado
890	IZA COSTA DA SILVA	-	20	20	34°.	Classificado
752	PRICILA ARAUJO BAUMANN	-	20	20	35°.	Classificado
713	ANDREIA DA CONVENCAO DE SOUSA	-	20	20	36°.	Classificado
649	MARINES SOARES SILVA	3	17	20	37°.	Classificado
451	CLAUCIA SOARES DOS REIS	-	20	20	38°.	Classificado
682	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	-	20	20	39°.	Classificado
776	ALEXIA LIMA DE PAULA	-	20	20	40°.	Classificado
68	VANDERLI WEIAND	-	19	19	41°.	Classificado
57	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	-	19	19	42°.	Classificado
707	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	-	19	19	43°.	Classificado
685	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	19	19	44°.	Classificado
349	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES		19	19	45°.	Classificado
933	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA		19	19	46°.	Classificado
669	FRANCILENE DE PAULA		19	19	47°.	Classificado
419	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA		18	18	48°.	Classificado
838	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ		18	18	49°.	Classificado
315	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA		18	18	50°.	Classificado
461	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	2	16	18	51°.	Classificado
191	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	-	17	17	52°.	Classificado
691	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	-	17	17	53°.	Classificado
442	ARIANE DELFINO GOMES	2	15	17	54°.	Classificado

343	LARISSA BORGUETT ALVES	-	16	16	55°.	Classificado
390	DAIANE MARTINS DIAS RAMOS		16	16	56°.	Classificado
22	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS		16	16	57°.	Classificado
152	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR		16	16	58°.	Classificado
339	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	15	15	59°.	Classificado
951	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL		15	15	60°.	Classificado
500	NUBIA SANTOS SILVA	-	15	15	61°.	Classificado
748	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA	-	14	14	-	Desclassificado
908	IRIS AUGUSTA DA LUZ	-	14	14	-	Desclassificado
147	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	13	13	-	Desclassificado
42	CLEIDIANE PEREIRA TELES	-	13	13	-	Desclassificado
446	POLIANA PIRES DA SILVA	-	11	11	-	Desclassificado
749	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	11	11	-	Desclassificado
502	AMARIA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
210	ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
468	ANDREZA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
663	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	-	-	-	-	Ausente
782	ARITANIA DELFINO GOMES	-	-	-	-	Ausente
358	BEATRIZ MARINHO FELICIO	-	-	-	-	Ausente
763	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
63	DENIZA CARVAALHO	-	-	-	-	Ausente
802	ELAINE DOS SANTOS DA ROSA	-	-	-	-	Ausente
715	ELLIS VITHORIA DE MSOUZA	-	-	-	-	Ausente
868	FRANCILENE GOMES DE LIME	-	-	-	-	Ausente
49	GISLAINE DE MELO SILVA	-	-	-	-	Ausente
345	JOYCE KELLY SOARES FLOR	-	-	-	-	Ausente
406	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
609	KETLLYN KAMILA CUNHA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
10	LILIANE DE ASSIS CABRAL	-	-	-	-	Ausente
83	LORRAINY ALVES DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
887	MACLAYNE SANTANA PINHO TEDESCO	-	-	-	-	Ausente
790	MARIA AUREA COSTA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
249	MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	-	-	-	-	Ausente
856	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	-	-	-	-	Ausente
938	POLIANA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
218	SIMONE GETRUDE VIANA	-	-		-	Ausente
716	VANUZIA LUIZA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
266	WILMA DAS NEVES	-	-	-	-	Ausente

4.3. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
541	DALILA CARLOS PEIXOTO	-	20	20	1º.	Aprovada
37	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	19	19	2º.	Classificado
550	VANIA GABRIEL CAMPOS	-	17	17	3º.	Classificado
308	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	-	16	16	4º.	Classificado
663	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	-	16	16	5º.	Classificado
508	ADRIANA LIMA	-	-	-	-	Ausente
13	SARA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

4.4. CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS – TEMPORARIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
194	ECIMARA TELOKEN VARGAS	3	24	27	1º.	Cadastro Reserva
700	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	-	21	21	2º.	Cadastro Reserva
228	FRANCIELI BUENO PEDROZA	-	21	21	3º.	Cadastro Reserva
542	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	4	16	20	4º.	Cadastro Reserva
205	NAIANE ALVES DE MORAES	4	15	19	5º.	Cadastro Reserva
14	KESLEN CONCEICAO SOARES	-	18	18	6º.	Cadastro Reserva
525	BRUNO MARCOS PININGA	-	18	18	7º.	Cadastro Reserva
877	CLEICIELTON DE SOUSA	-	17	17	8º.	Cadastro Reserva
696	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	-	16	16	9º.	Cadastro Reserva
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO		16	16	10º.	Cadastro Reserva
127	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	14	14	-	Desclassificado
206	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	-	13	13	-	Desclassificado
24	LARISSA LEAL SCHMITT	-	9	9	-	Desclassificado
874	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

519	EDGAR PEREIRA HARKA	-	-	-	-	Ausente
424	EDILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
953	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	-	-	-	-	Ausente
232	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
832	LUCILEIA DIAS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
60	OZIREDE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	-	-	-	-	Ausente
328	ROSENI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
428	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
30	SANDREANI GONCALVES TORRES	-	-	-	-	Ausente
458	TALITA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
211	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

4.5. CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS – TEMPORARIO - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
561	DANUSA LOURENCO VIEIRA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
126	LUCICLEIDE DE CASTRO BIGUELINI	-	22	22	2º.	Cadastro Reserva
333	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	-	20	20	3º.	Cadastro Reserva
426	ALANA MARIA BURGREVER	-	18	18	4º.	Cadastro Reserva
403	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO		17	17	5º.	Cadastro Reserva
665	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	-	16	16	6º.	Cadastro Reserva
923	JESSICA APARECIDA SANTIAGO		16	16	7º.	Cadastro Reserva
41	JANIELY GONCALVES PORTELA	-	16	16	8º.	Cadastro Reserva
878	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	-	14	14	-	Desclassificado
708	VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA SANTANA MAGALHAES	-	14	14	-	Desclassificado

5.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL MÉDIO

5.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
292	GABRYEL CAETANO SOUSA	18	18	1º.	Cadastro Reserva
497	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	17	17	2º.	Cadastro Reserva
139	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	17	17	3º.	Cadastro Reserva
643	JARILENE DA SILVA FERREIRA	16	16	4º.	Cadastro Reserva
670	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	16	16	5º.	Cadastro Reserva
783	LANNA LIMA DE PAULA	14	14	-	Desclassificado
559	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	12	12	-	Desclassificado
336	ANDRE HONORIO DE SOUZA	-	-	-	Ausente
603	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	Ausente
447	JULIANA CAVALLI	-	-	-	Ausente
365	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	-	-	Ausente
599	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
82	LUANA DE CASTRO RODRIGUES	-	-	-	Ausente
52	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	-	-	-	Ausente
555	RIAN ROSALITO FERREIRA DA SILVA		-	-	Ausente
185	WESLEI ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	-		-	Ausente

5.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
70	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	21	21	1º.	Aprovado
273	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	19	19	2º.	Aprovado
65	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	19	19	3º.	Aprovado
72	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	19	19	4º.	Aprovado
829	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	19	19	5º.	Aprovado
212	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	18	18	6º.	Classificado
827	KAUANY SILVA BORRE	17	17	7º.	Classificado
379	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16	16	8º.	Classificado
496	JULIANE FERREIRA DA SILVA	16	16	9º.	Classificado
182	IVO DE AGUIAR FIGUEIREDO JUNIOR	16	16	10º.	Classificado
636	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	16	16	11º.	Classificado
882	TAIS MARTINS DE SOUZA	16	16	12º.	Classificado
796	MATEUS MICHENKO PADILHA	16	16	13º.	Classificado
294	KEILA CARDOSO LIMA	16	16	14º.	Classificado
745	YRMA NUNES DE SOUSA	15	15	15º.	Classificado
29	LILIA FABIANA PATELIN	15	15	16º.	Classificado
87	SILVIA TONATO	15	15	17º.	Classificado

227	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	**15**	**15**	**18º.**	Classificado
936	KAUA ROCHA DE SOUZA	**15**	**15**	**19º.**	Classificado
357	EYSHILA ERICEIRA POLIZELL	**15**	**15**	**20º.**	Classificado
380	KAWAN SILVINO CAIONI	**15**	**15**	**21º.**	Classificado
587	JUCUANE CASTRO DE OLIVEIRA DOS REIS	**14**	**14**	-	Desclassificado
125	MARCIO PEREIRA DA SILVA	**14**	**14**	-	Desclassificado
548	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	**14**	**14**	-	Desclassificado
233	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	**14**	**14**	-	Desclassificado
822	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	**14**	**14**	-	Desclassificado
894	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	**14**	**14**	-	Desclassificado
624	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	**13**	**13**	-	Desclassificado
584	ELANE DE SOUZA BORGES	**13**	**13**	-	Desclassificado
105	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	**13**	**13**	-	Desclassificado
640	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	**13**	**13**	-	Desclassificado
777	DELENICE MARIA KREFTA	**13**	**13**	-	Desclassificado
851	EDNA NUNES DA SILVA	**13**	**13**	-	Desclassificado
71	ODENI DE CASTRO LEANDRO	**13**	**13**	-	Desclassificado
153	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	**13**	**13**	-	Desclassificado
849	VOLMIR FRANCISCO FIDELIX LUZA	**13**	**13**	-	Desclassificado
489	TATIANE ALVES COUTINHO	**12**	**12**	-	Desclassificado
20	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	**12**	**12**	-	Desclassificado
286	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	**11**	**11**	-	Desclassificado
177	ISAMARA PADILHA FERREIRA	**10**	**10**	-	Desclassificado
23	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	**10**	**10**	-	Desclassificado
579	ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	-	-	Ausente
530	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	-	-	-	Ausente
296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	Ausente
119	ANDRESSA PAMELA ZECCHI	-	-	-	Ausente
921	BRENDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	-	-	-	Ausente
593	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
848	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	-	-	-	Ausente
173	DIEGO CONIUTTI CECON	-	-	-	Ausente
605	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	-	-	-	Ausente
285	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
917	FRANCENILDO LIMA ALVES	-	-	-	Ausente
157	GUSTAVO ANDRADE SCABENI	-	-	-	Ausente
223	HELIO RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	Ausente
644	JHEFERSON GABRIEL SACHETTE	-	-	-	Ausente
394	LYA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
383	MARISTELA APARECIDA NUNES	-	-	-	Ausente
356	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	-	-	-	Ausente
291	RAPHAELA BURKINSKI	-	-	-	Ausente
66	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	Ausente
761	VANUSA SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente

5.3. CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
453	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	**23**	**23**	**1º.**	Cadastro Reserva
459	ANDRESSA LIMA PEREIRA	**20**	**20**	**2º.**	Cadastro Reserva
902	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	**18**	**18**	**3º.**	Cadastro Reserva
8	RHAIANE DE SOUZA LIMA	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
145	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	**16**	**16**	**5º.**	Cadastro Reserva
2	JAQUELINE DE FATIMA MEYER	**14**	**14**	-	Desclassificado
627	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	Ausente
556	LUCAS CHISLLY SOUZA SANTOS	-	-	-	Ausente

5.4. CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
241	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	**19**	**19**	**1º.**	Cadastro Reserva

5.5. CARGO: EDUCADOR (CREAS) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
441	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	**18**	**18**	**1º.**	Cadastro Reserva
854	KAILANY SILVA BORRE LUZA	**17**	**17**	**2º.**	Cadastro Reserva

5.6. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	**18**	**18**	**1º.**	Cadastro Reserva
775	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	**18**	**18**	**2º.**	Cadastro Reserva
17	JOAO PEDRO CARREIRA	**13**	**13**	-	Desclassificado

80	LUCAS JEAN DE ANDRADE	12	12	-	Desclassificado
903	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10	10	-	Desclassificado
402	OTACILIO BARROSO DE OLIVEIRA	11	11	-	Desclassificado
791	IVONETI DIAS SANTANA	-	-	-	Ausente

5.7. CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
727	MAYKON COSTA DOS SANTOS	14	14	-	Desclassificado
726	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	13	13	-	Desclassificado
101	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
667	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	Ausente

5.8. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
803	RITA MARTINS SILVA	22	22	1º.	Aprovado
297	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	20	20	2º.	Aprovado
689	ADAYS SILVA PORTELA	20	20	3º.	Aprovado
396	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	19	19	4º.	Classificado
112	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	19	19	5º.	Classificado
421	GRASIELI ROSA PEREIRA	19	19	6º.	Classificado
372	ANAGELI DA SILVA	18	18	7º.	Classificado
338	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	18	18	8º.	Classificado
539	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	18	18	9º.	Classificado
399	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	18	18	10º.	Classificado
109	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	17	17	11º.	Classificado
400	BERENICE DA CRUZ DORNELES	17	17	12º.	Classificado
678	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	16	16	13º.	Classificado
347	NORMIA SOARES DA SILVA	16	16	14º.	Classificado
531	MATHEUS SALVADOR GOMES	16	16	15º.	Classificado
637	AMANDA LARA DE MATOS	16	16	16º.	Classificado
192	ANA PAULA NEKEL	15	15	17º.	Classificado
916	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	15	15	18º.	Classificado
128	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	14	14	-	Desclassificado
27	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	14	14	-	Desclassificado
104	ARIANA ARAUJO SARDI	14	14	-	Desclassificado
585	ANA PAULA SANTOS DE ALCANTARA	13	13	-	Desclassificado
88	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	13	13	-	Desclassificado
375	VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	13	13	-	Desclassificado
332	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	12	12	-	Desclassificado
840	RAFAEL CARLOS SARTORI	12	12	-	Desclassificado
28	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	12	12	-	Desclassificado
114	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	12	12	-	Desclassificado
78	DAIANA CRISTINA TONIELLO	11	11	-	Desclassificado
401	PELMA MENDES DO CARMO	10	10	-	Desclassificado
918	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	9	9	-	Desclassificado
186	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	7	7	-	Desclassificado
843	ADRIANA RMAOS DA COSTA	-	-	-	Ausente
566	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	Ausente
800	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	-	-	-	Ausente
835	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	-	-	-	Ausente
124	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	-	-	-	Ausente
578	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
676	FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES	-	-	-	Ausente
444	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente
388	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	-	-	-	Ausente
833	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	-	-	-	Ausente
842	SILVANIA MATOS SOUSA	-	-	-	Ausente
818	SIRLENE MARIA COLOMBARI	-	-	-	Ausente
674	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	-	-	-	Ausente

5.9. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
843	VANUZA RODRIGUES MENDES	10	10	-	Desclassificado
689	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	Ausente

5.10. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
684	LUANA MENDES DE SOUSA	14	14	-	Desclassificado
334	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	9	9	-	Desclassificado
898	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	-	-	-	Ausente
626	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	-	-	-	Ausente

817	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	-	-	-	Ausente
53	FRANCIELE DEMARVHI DOS SANTOS	-	-	-	Ausente

6.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

6.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
785	GABRIELI CAROLINE DA SILVA RAUBER	3,0	27	27	1º.	Aprovado
551	JUSCINEI XAVIER SOUSA	-	24	24	2º.	Aprovado
58	BRUNO BARBOSA MATOS SANTOS	3,0	21	24	3º.	Aprovado
810	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	-	20	20	4º.	Aprovado
623	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	-	15	15	5º.	Aprovado
830	ANTONIO DA CONCEIÇÃO GOMES	-	-	-	-	Ausente
872	GABRIEL CESARIO GOMES	-	-	-	-	Ausente
735	MARIA NEUCILENE DA SILVA LOPES	-	-		-	Ausente
248	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
46	WESLEY SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente

6.2. CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
954	ERISMAR DE SOUSA LIMA	-	26	26	1º.	Aprovado
190	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	1	25	26	2º.	Aprovado
122	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	3	23	26	3º.	Aprovado
111	CINTIA DE JESUS SANTOS	-	25	25	4º.	Aprovado
75	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	3	22	25	5º.	Classificado
369	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	4	21	25	6º.	Classificado
538	ROSELI NUNES DOS SANTOS	-	24	24	7º.	Classificado
179	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	-	24	24	8º.	Classificado
562	MARIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	-	24	24	9º.	Classificado
272	PAMELA TAMYRES MARTINS	3	21	24	10º.	Classificado
250	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	3	21	24	11º.	Classificado
240	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	2,5	21	23,5	12º.	Classificado
897	TATIANE RAMOS RIBEIRO	-	23	23	13º.	Classificado
563	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	-	22	22	14º.	Classificado
245	CARINA MACEDO BATISTA	-	22	22	15º.	Classificado
282	CHARLIANE SILVA VIEIRA	3	19	22	16º.	Classificado
376	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	-	21	21	17º.	Classificado
739	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	21	21	18º.	Classificado
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4	17	21	19º.	Classificado
577	MARIA APARECIDA DE CUSTODIO DE FREITAS	-	20	20	20º.	Classificado
815	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	-	20	20	21º.	Classificado
350	LUZINETH FERREIRA MENDES VINCENZI	-	15	15	22º.	Classificado
413	GENIELI ANANIAS	-	13	13	-	Desclassificado
659	SOLANGE COLMBO DA LUZ	-	11	11	-	Desclassificado
766	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	-	10	10	-	Desclassificado
687	FRANCYLEIA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
956	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
416	IASMIM MAIA LIMA	-	-	-	-	Ausente
251	IRAILDES DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente
367	JANAINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
305	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	-	-	-	-	Ausente
927	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	Ausente
864	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	-	-	-	-	Ausente

6.3. CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
107	EDINEIA BENTO RODRIGUES	4	25	29	1º.	Aprovado
858	VANESSA DA CONCEICAO BRAGA SANTIAGO	-	22	22	2º.	Classificado
209	LEILA ALVES DOS SANTOS	-	22	22	3º.	Classificado
522	SEANAYWY SILVA REGINALDO	-	19	19	4º.	Classificado
646	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	-	18	18	5º.	Classificado
284	LETICIA DA SILVA MACHADO	-	18	18	6º	Classificado
197	LARISSA DE CASTRO MESQUITA	-	18	18	7º	Classificado
247	ESTEFANIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	-	15	15	8º	Classificado
417	MARIA LUCIA DORNELA SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente

6.4. CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
146	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	-	22	22	1º.	Aprovado

374	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	18	22	2º.	Classificado
18	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	-	20	20	3º.	Classificado
242	ANA MARIA RAMOS	-	19	19	4º.	Classificado
12	GEISLA BUENO DA SILVA	-	19	19	5º.	Classificado
741	VANDERLEI MIRANDA	-	18	18	6º.	Classificado
351	ELISVALDO REIS ALVES	-	16	16	7º	Classificado
301	EMERSON CAOVILLA	-	-	-	-	Ausente
133	JONATA DA COSTA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

6.5. CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
150	LAZARO JULIO CAVEQUIA	4	22	26	1º.	Aprovado
330	DANIEL KOCH	4	19	23	2º.	Classificado
571	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	-	22	22	3º.	Classificado
187	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	18	3	21	4º.	Classificado
325	ADELSON BARBOSA BARRETO	-	20,4	20,4	5º.	Classificado
781	VALDIR REIS AGUIAR	-	19	19	6º.	Classificado
753	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	-	17	17	7º.	Classificado
445	MARCELO JORGE ZACARIAS	-	15	15	8º.	Classificado
203	ANDRE RICARDO TAVARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
572	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

6.6. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
693	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES GOMES	-	25	25	1º.	Aprovado
257	ELIANE MENDONSA	3,5	24,5	24,5	2º.	Aprovado
487	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	4	20	24	3º.	Aprovado
395	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	-	23	23	4º.	Classificado
650	NOEMI ALVES DOS SANTOS	-	22	22	5º.	Classificado
38	ANA FLAVIA MEDEIROS	-	21	21	6º.	Classificado
430	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	4	17	21	7º.	Classificado
97	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	-	20	20	8º.	Classificado
914	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	-	20	20	9º.	Classificado
34	DAIANE SANTOS GRILLI	3	17	20	10º.	Classificado
692	ELAINE DOS SANTOS SIMOES	-	18	18	11º.	Classificado
941	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	-	18	18	12º.	Classificado
891	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	-	18	18	13º.	Classificado
32	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	3	15	18	14º.	Classificado
647	LUCINEIA DOS SANTOS	-	17	17	15º.	Classificado
526	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	-	17	17	16º.	Classificado
862	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	-	17	17	17º.	Classificado
304	RITA MARIA GOMES SOARES	-	16	16	18º.	Classificado
694	DALVINA FERREIRA DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
886	ISABEL GOMES DE MELO VITORINO	-	-	-	-	Ausente
721	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
56	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	-	-	-	-	Ausente

6.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
698	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	-	21	21	1º.	Aprovado
86	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	3	18	21	2º.	Aprovado
660	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	-	20	20	3º.	Classificado
362	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	-	16	16	4º.	Classificado
679	JANICE BRINGHENTI	-	-	-	-	Ausente

7.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

7.1. CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	-	20	20	1º.	Aprovado
149	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	-	20	20	2º.	Aprovado
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	-	18	18	3º.	Aprovado
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	21	21	4º.	Classificado
564	STEFANIA VIEIRA RODRIGUES	-	17	17	5º.	Classificado
290	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	-	17	17	6º.	Classificado
621	JULIANA JORGE CRUZ	-	15	15	7º.	Classificado
176	MARIZE DE JESUS ALVES	-	13	13	-	Desclassificado
506	MARLI VEBER SACHETI	-	-	-	-	Ausente
884	PALOMA SLVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

7.2. CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
409	CRISTIANE RIBAS GOMES	**20**	**20**	**1º.**	Cadastro Reserva
811	NAIR ZANCHIN	**17**	**17**	**2º.**	Cadastro Reserva
255	DABILA LAUANI MACHADO PAULA	-	-	-	Ausente

7.3. CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
702	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	**25**	**25**	**1º.**	Aprovado
89	CASSIANE CARNIEL	**23**	**23**	**2º.**	Aprovado
772	ROSANGELA HERMANN	**22**	**22**	**3º.**	Classificado
21	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	**22**	**22**	**4º.**	Classificado
131	ANDRESSA VALDAMERI	**21**	**21**	**5º.**	Classificado
317	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	**21**	**21**	**6º.**	Classificado
189	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	**21**	**21**	**7º.**	Classificado
323	ELBA RODRIGUES LIMA	**21**	**21**	**8º.**	Classificado
925	ROKECIO VIEIRA SANTOS FILHO	**20**	**20**	**9º.**	Classificado
900	EDUARDO DE MEIRA	**20**	**20**	**10º.**	Classificado
582	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	**18**	**18**	**11º.**	Classificado
814	ALICE DA SILVA SANTOS	**16**	**16**	**12º.**	Classificado
544	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	**16**	**16**	**13º.**	Classificado
259	ADRIANA KAYABI	-	-	-	Ausente
100	BARBARA TAIANE GIMENES GALVAO	-	-	-	Ausente
945	CAROLINA DA COSTA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
645	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
495	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	Ausente
826	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	-	-	Ausente
281	DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	-	-	-	Ausente
639	ESTEVAN XAVIER FERREIRA	-	-	-	Ausente
876	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
547	FRANCISCA MARIA RODRIGUES	-	-	-	Ausente
90	JAYANE MESQUITA BEZERRA	-	-	-	Ausente
271	LUCIANNE ANDRESSA MIOTO	-	-	-	Ausente
262	LUCIELLE FERNANDA MIOTO	-	-	-	Ausente
335	MARIA NATIELY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
520	MARLI FUZI	-	-	-	Ausente
170	RAFAELA MARIA VIEIRA	-	-	-	Ausente
957	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
260	VANDERLEIA KOPTSKI	-	-	-	Ausente
601	VITORIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
136	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	-	-	-	Ausente

7.4. CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
188	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	**23**	**23**	**1°.**	Cadastro Reserva
688	ANIKELI DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	Ausente

7.5. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
161	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**24**	**24**	**1º.**	Aprovado
45	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	**22**	**22**	**2º.**	Aprovado
270	CLAUDEMIR DA SILVA	**21**	**21**	**3º.**	Aprovado
438	CLESIO KAMINSKI	**19**	**19**	**4º.**	Classificado
913	PABLO SILVA LOPES	**18**	**18**	**5º.**	Classificado
879	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	**18**	**18**	**6º.**	Classificado
770	CLAUDIO PEDRO SANTANA	**18**	**18**	**7º.**	Classificado
158	OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	**11**	**11**	-	Desclassificado
140	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	Ausente
81	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	-	-	-	Ausente
279	ELAUDENIR SANTANA	-	-	-	Ausente
389	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	-	-	-	Ausente
652	LUCAS SOARES SILVA	-	-	-	Ausente
529	LUIZ FERNANDO ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	Ausente
134	MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	Ausente
630	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
699	MAYCON JUNIOR DE SOUZA BERTASSO	-	-	-	Ausente
198	RODRIGO BURKINSKI	-	-	-	Ausente
743	SEVERINO AQUINO DUARTE	-	-	-	Ausente
61	TIAGO FREITAS DOS REIS	-	-	-	Ausente

7.6. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
159	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	22	22	8º.	Cadastro Reserva
746	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	20	20	9º.	Cadastro Reserva
899	EDSON MARCOS DA SILVA	19	19	10º.	Cadastro Reserva
922	VILMAR VIEIRA RUFINO	17	17	11º.	Cadastro Reserva
439	SILVANA ZANARDI GERALDO	16	16	12º.	Cadastro Reserva
909	PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	15	15	13º.	Cadastro Reserva
94	ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
722	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	-	-	Ausente
729	LEIDIANE COELHO VARAO	-	-	-	Ausente
834	ROSIMAR ALVES DUTRA	-	-	-	Ausente
852	VITOR HUGO WISENFAD BALZ	-	-	-	Ausente

7.7. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
508	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	23	23	1º.	Cadastro Reserva
477	ADALTON BARBOSA BARRETO	19	19	2º.	Cadastro Reserva
386	AGNALDO BORGES LIMA	19	19	3º.	Cadastro Reserva
422	ROBSON MARIANO DE SOUZA	-	-	-	Ausente

7.8. CARGO: TRATORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
518	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	23	23	1º.	Cadastro Reserva

8.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

8.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
77	EDILSON FEITOSA COSTA	27	27	1º.	Aprovado
40	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	25	25	2º.	Aprovado
740	ALDAIR DE CASTRO SOUZA	24	24	3º.	Aprovado
196	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	24	24	4º.	Classificado
795	ELIAS JORGE MANOEL	24	24	5º.	Classificado
435	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	24	24	6º.	Classificado
475	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	23	23	7º.	Classificado
429	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	22	22	8º.	Classificado
875	DAVID PEREIRA PESSOA	21	21	9º.	Classificado
857	ANTONIO DA CONCEICAO	17	17	10º.	Classificado
705	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	17	17	11º.	Classificado
638	BETANIA COSTA SOARES	10	10	-	Desclassificado
853	CLAUDEMIR MOLINA	7	7	-	Desclassificado
695	ADRIEL CARVALHO LIMA	-	-	-	Ausente
892	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	-	-	-	Ausente
490	CLENE ARAUJO CHAVES	-	-	-	Ausente
867	HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
855	JOSELI COLINS DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
473	MATEUS HENRIQUE ASSUNCAO FELIS	-	-	-	Ausente

8.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
466	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	25	25	1º.	Cadastro Reserva
278	PAULO DOS SANTOS	25	25	2º.	Classificado
607	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	24	24	3º.	Classificado
427	PABLO RENATO SILVA DA SILVA	24	24	4º.	Classificado
244	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	24	24	5º.	Classificado
870	JOAQUIM ALVES VIANA	24	24	6º.	Classificado
608	DERICK DAVID COSTA SANTOS	24	24	7°.	Classificado
653	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	22	22	8°.	Classificado
910	RENAM ALENCAR SILVA	21	21	9°.	Classificado
675	MARTA ROBERTO JORGE	19	19	10°.	Classificado
472	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	-	-	Ausente
460	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	Ausente
759	GEISE CARMEM VIANA	-	-	-	Ausente

8.9. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	18	18	1º.	Aprovado
536	JAQUELINE SOARES LOPES	18	18	2º.	Aprovado
952	JOZINEIDE GOMES ROCHA	20	20	3º.	Aprovado
786	ANA CAROLINE MIRANDA DO NASCIMENTO	20	20	4º.	Classificado

267	TATIANE MORARES SANTOS ZANATO	**21**	**21**	**5º.**	Classificado
491	MISLENE CATARINA DA SILVA	**21**	**21**	**6º.**	Classificado
680	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	**22**	**22**	**7º.**	Classificado
355	LUZIENE SOARES LOPES	**23**	**23**	**8º.**	Classificado
719	CLEONIR TEIXEIRA	-	-	-	Desclassificado
907	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	Desclassificado
787	LUCIANA SONEGO	-	-	-	Ausente
423	MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
216	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	Ausente

8.10. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
901	CIDNEI APARECIDO ALVES	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
821	FERRNANDO ALESSANDER	**22**	**22**	**2º.**	Cadastro Reserva
342	ITALO SANTOS BRINGHENTI	**22**	**22**	**3º.**	Cadastro Reserva
737	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	**20**	**20**	**4º.**	Cadastro Reserva
433	MARCIO JOSE SEGUEUKA	**20**	**20**	**5º.**	Cadastro Reserva
633	LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO	**19**	**19**	**6º.**	Cadastro Reserva
554	CLAUDINEI CHUMA HOLANDA	**17**	**17**	**7°.**	Cadastro Reserva
234	CLEVERTON LOPES LANDER	-	-	-	Ausente
841	ROEDOR ALAN DE LIMA	-	-	-	Ausente
514	WELLINGTON NUNES VENANCIO	-	-	-	Ausente

Matupá-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2023PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 012/203

APRESENTA O RESULTADO PRELIMINAR.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo **Decreto nº 4819 de 27 de outubro de 2023** – através do presente instrumento apresenta o **RESULTADO PRELIMINAR dos Aprovados, Classificados, Cadastro Reserva, Desclassificados e Ausentes de Matupá, dia 18/12/2023.**

1.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
47	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
405	FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
885	FABIO TOMAZ JACOBI	**19**	**19**	**3º.**	Cadastro Reserva
381	KARIN MILENA KISTMACHER ULRICH	**19**	**19**	**4º.**	Cadastro Reserva
306	QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	**19**	**19**	**5º.**	Cadastro Reserva
193	CAMILA NAYANA DE SOUZA VIEIRA	**17**	**17**	**6º.**	Cadastro Reserva
327	MARILENE DA SILVA BICEGO	**17**	**17**	**7º.**	Cadastro Reserva
220	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	**16**	**16**	**8º.**	Cadastro Reserva
106	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	**15**	**15**	**9º.**	Cadastro Reserva
478	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	**14**	**14**	-	Desclassificado
485	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	**13**	**13**	-	Desclassificado
780	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	**13**	**13**	-	Desclassificado
773	VINICIUS FERNANDES COELHO	**12**	**12**	-	Desclassificado
67	RUTH SERRAO DA SILVA	**11**	**11**	-	Desclassificado
799	EMANUELA RIBEIRO VERAS	**11**	**11**	-	Desclassificado
84	ADRIA ALVES DOS SANTOS BOBADILHA	-	-	-	Ausente
528	ALEX LOPES DA SILVA	-	-	-	Ausente
883	ANA PAULA LIMA PEREIRA	-	-	-	Ausente
172	ARYADNE MAYURI SILVA	-	-	-	Ausente
102	DANIELA RODRIGUES BRIZOLLA	-	-	-	Ausente
213	DANIELLYY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	-	-	-	Ausente
79	DAVID WILLIAN DE OLIVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	Ausente
360	EDUARDA DE SOUSA BARBOSA	-	-	-	Ausente
283	ELIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	Ausente
757	HELOISA DA SILVA MATOS	-	-	-	Ausente
533	JENNIFFER ALINE REFFATTI	-	-	-	Ausente
806	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	Ausente
254	JULIANA AKEMI KOBAYASHI	-	-	-	Ausente
503	LEANDRO MEDRADO DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
499	LISNIANE TAMARA STURMER	-	-	-	Ausente
195	LUCIANE BARBOZA SANTANA	-	-	-	Ausente

311	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	-	-	-	Ausente
681	NATHALIA OLIVEIRA ANDRADE	-	-	-	Ausente
85	PAULO SANTANA MACHADO	-	-	-	Ausente
11	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	Ausente
420	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	-	-	-	Ausente
361	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	-	-	-	Ausente
99	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	-	-	-	Ausente
164	YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	-	-	-	Ausente

1.2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -30H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
300	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	**15**	**15**	**1º**	Cadastro Reserva

1.3. CARGO: PSICÓLOGO 40 H – ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
431	TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI	**21**	**21**	**1º.**	Cadastro Reserva
425	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
937	NUBIA DA SILVA MOURA	**20**	**20**	**3º.**	Cadastro Reserva
418	ALEXIA CALDEIRA	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
662	FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	**17**	**17**	**5º.**	Cadastro Reserva
754	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	**16**	**16**	**6º.**	Cadastro Reserva
828	ELIZIANE ROCHA DA ROSA	**15**	**15**	**7º.**	Cadastro Reserva
725	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	**14**	**14**	-	Desclassificado
747	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	**9**	**9**	-	Desclassificado
881	ANA PAULA DE MORAES	-	-	-	Ausente
95	EMANUELA STIEVEN TARIGA	-	-	-	Ausente
524	HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
76	KEULLIY SOARES DA SILVA	-	-	-	Ausente
736	VERONICA RODRIGUES	-	-	-	Ausente

2.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL 30H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
184	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	**15**	**15**	**1º**	Cadastro Reserva

2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
836	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
471	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	**21**	**21**	**2º.**	Cadastro Reserva
911	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	**20**	**20**	**3º.**	Cadastro Reserva
612	ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	**19**	**19**	**4º.**	Cadastro Reserva
580	EDILSON DE SOUZA BATISTA	**19**	**19**	**5º.**	Cadastro Reserva
779	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	**17**	**17**	**6º.**	Cadastro Reserva
436	THAIS SANTOS CORDEIRO	**16**	**16**	**7º.**	Cadastro Reserva
553	LUCAS SOARES DE SOUZA	**13**	**13**	**-**	Ausente
256	ADENIL PERES BANDEIRA	-	-	-	Ausente
794	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	-	-	-	Ausente

2.3. CARGO: FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL - 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
183	TATIANE CARNEVALLI ROSA SCHMIDT SPIEKER	13	13	1º.	Desclassificado

2.4. CARGO: NUTRICIONISTA 40H GTE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
178	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	23	23	1º.	Cadastro Reserva
493	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	-	-	-	Ausente

2.5. CARGO: PSICOLOGO 40 H – GTE – EDUCAÇÃO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
363	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	-	-	1º.	Ausente

2.6. PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
771	REGIELE BENTES NASCIMENTO	**9,5**	**21**	**30,5**	**1º.**	Aprovado
368	MARISA FERREIRA DE MELO	**9,00**	**21**	**30**	**2º.**	Aprovado
316	GERALDA FERREIRA LEMES	**5,4**	**24**	**29,4**	**3º.**	Aprovado

222	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	**5,57**	**23**	**28,57**	**4º.**	Aprovado
200	CARLA MAZZONETTO LEITE	**6,5**	**22**	**28,5**	**5º.**	Aprovado
353	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	**6,00**	**22**	**28**	**6º.**	Aprovado
464	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	**6,00**	**22**	**28**	**7º.**	Aprovado
154	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	**9,8**	**18**	**27,8**	**8º.**	Classificado
457	LUCILENE PEREIRA PINCER	**6,00**	**21**	**27**	**9º.**	Classificado
64	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	**4,00**	**23**	**27**	**10º.**	Classificado
657	MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES DA SILVA	**5,00**	**22**	**27**	**11º.**	Classificado
120	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	**5,00**	**22**	**27**	**12º.**	Classificado
9	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	**4,74**	**22**	**26,75**	**13º.**	Classificado
706	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	**7,7**	**19**	**26,7**	**14º.**	Classificado
3	GISELE FRISSO DOS SANTOS	**5,00**	**21**	**26**	**15º.**	Classificado
219	IARA ZAFONATO	**4,00**	**22**	**26**	**16º.**	Classificado
329	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	**5,00**	**21**	**26**	**17º.**	Classificado
201	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	**6,25**	**19**	**25,25**	**18º.**	Classificado
371	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	**9,25**	**16**	**25,25**	**19º.**	Classificado
486	ZEILA PANIAGUA BENITES	**4,00**	**21**	**25**	**20º.**	Classificado
320	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	**7,00**	**18**	**25**	**21º.**	Classificado
672	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	**6,00**	**19**	**25**	**22º.**	Classificado
344	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	**4,00**	**21**	**25**	**23º.**	Classificado
575	ANDREIA PACHECO GOMES	**4,75**	**20**	**24,75**	**24º.**	Classificado
110	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	**5,37**	**19**	**24,37**	**25º.**	Classificado
751	ROMILDA TIBOLA KIST	**7,25**	**17**	**24,25**	**26º.**	Classificado
246	DILMA BARBOSA DA SILVA LIMA	**4,00**	**20**	**24**	**27º.**	Classificado
668	VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	**5,00**	**19**	**24**	**28º.**	Classificado
168	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	**7,00**	**17**	**24**	**29º.**	Classificado
385	CLECI MACARI MORAIS	**4,5**	**19**	**23,5**	**30º.**	Classificado
243	NORMA SUELI PERES ROCHA	**3,00**	**20**	**23**	**31º.**	Classificado
373	MARCIA DE SOUSA LIMA	**4,00**	**19**	**23**	**32º.**	Classificado
155	MARIA EUNICE DA SILVA	**6,00**	**17**	**23**	**33º**	Classificado
569	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	**5,00**	**18**	**23**	**34º.**	Classificado
116	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	**4,00**	**19**	**23**	**35º.**	Classificado
135	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	**5,00**	**18**	**23**	**36º.**	Classificado
6	EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	-	**22**	**22**	**37º.**	Classificado
511	JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	**4,00**	**18**	**22**	**38º.**	Classificado
714	WANESSA SILVA COSTA	**4,00**	**18**	**22**	**39º.**	Classificado
321	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	**5,5**	**16**	**21,5**	**40º.**	Classificado
324	EDNEIA ALVES PACHECO	**4,5**	**17**	**21,5**	**41º.**	Classificado
482	ISABELLA SANTOS MENA	-	**21**	**21**	**42º.**	Classificado
567	TAISE DORIGON SILVA	**2,00**	**19**	**21**	**43º.**	Classificado
151	KARINA MARTINS DA SILVA	-	**21**	**21**	**44º.**	Classificado
162	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	**4,00**	**17**	**21**	**45º.**	Classificado
523	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	**4,00**	**17**	**21**	**46º.**	Classificado
618	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	-	**20**	**20**	**47º.**	Classificado
591	KATIA MENEZES GRUDZIEN	-	**20**	**20**	**48º.**	Classificado
275	DANIELE ANTUNES DE LIMA	**4,00**	**16**	**20**	**49º.**	Classificado
723	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	**20**	**20**	**50º.**	Classificado
366	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	**4,00**	**16**	**20**	**51º.**	Classificado
812	CELENI MILITAO DA SILVA	**4,00**	**16**	**20**	**52º.**	Classificado
415	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	**4,00**	**16**	**20**	**53º.**	Classificado
55	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	**2,25**	**17**	**19,25**	**54º.**	Classificado
839	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANCA	-	**19**	**19**	**55º.**	Classificado
516	SABRINA DE ARAUJO PIRES	**4,00**	**15**	**19**	**56º.**	Classificado
628	SURAMA SILVA OIVEIRA	**2,00**	**17**	**19**	**57º.**	Classificado
455	SILVANA TEIXEIRA	-	**18**	**18**	**58º.**	Classificado
269	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	-	**18**	**18**	**59º.**	Classificado
709	BARBARA DE MELO ROSA	-	**17**	**17**	**60º.**	Classificado
33	SUELI SENHORINHA RIBEIRO	-	**17**	**17**	**61º.**	Classificado
598	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	-	**17**	**17**	**62º.**	Classificado
648	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	-	**17**	**17**	**63º.**	Classificado
230	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	-	**17**	**17**	**64º.**	Classificado
204	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	-	**16**	**16**	**65º.**	Classificado
703	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	-	**16**	**16**	**66º.**	Classificado
484	DENNIS ANDRADE DE LIMA	-	**15**	**15**	**67º.**	Classificado
765	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
288	JANETE FRADA MANCIO	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
631	FLAVIA LOPES FREIRE	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
505	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
760	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
546	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
939	ALDACIR JOSE RITTER	-	-	-	-	Ausente
181	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	-	-	-	-	Ausente
130	BRUNA LETICIA BISPO	-	-	-	-	Ausente
370	DANIELE DOS SNTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente

364	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
930	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEICAO COSTA	-	-	-	-	Ausente
440	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	-	-	-	-	Ausente
543	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	-	-	-	-	Ausente
788	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	-	-	-	-	Ausente
942	LUCIENE GOMES BATISTA	-	-	-	-	Ausente
237	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
239	NUBIA MERENCE LIMA	-	-	-	-	Ausente
404	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	-	-	-	-	Ausente
889	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	-	-	-	-	Ausente
768	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	Ausente
924	VANESSA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
850	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

2.7. CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
588	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	**7,36**	**21**	**28,36**	**1º.**	Aprovado
384	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	**7,25**	**19**	**26,25**	**2º.**	Classificado
231	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	**7,5**	**17**	**24,5**	**3º.**	Classificado
888	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	**-**	**21**	**21**	**4º.**	Classificado
808	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	**6,00**	**15**	**21**	**5º.**	Classificado
318	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	**4,00**	**17**	**21**	**6º.**	Classificado
19	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	**4,00**	**17**	**21**	**7º.**	Classificado
207	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	**4,75**	**16**	**20,75**	**8º.**	Classificado
456	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	**2,17**	**16**	**18,17**	**9º.**	Classificado
549	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	**-**	**16**	**16**	**10º.**	Classificado
314	TAINA DE SOUSA MIGUEL	**-**	**15**	**15**	**11º.**	Classificado
117	CILENA APARECIDA BARBOSA	**-**	**15**	**15**	**12º.**	Classificado
658	MARIA MARKIM MICZALICZEN	**-**	**14**	**14**	-	Desclassificado
616	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
744	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente
819	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	Ausente

2.8. CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
515	TELMA REGINALDO GOMES	-	20	20	1º.	Cadastro Reserva
480	ANA MARIA SOARES CHAGAS	-	14	14	-	Desclassificado
507	RAYANE SILVA MEDEIROS	-	12	12	-	Desclassificado
738	ADRIANA DE AQUINO MARQUES	-	-	-	-	Ausente
606	ANTONINO REGINALDO JORGE	-	-	-	-	Ausente
622	CICERA CHAGAS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
510	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	-	-	-	-	Ausente

2.9. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
208	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	**7,00**	**27**	**34**	**1º.**	Aprovado
144	FABIANA PEREIRA	**6,6**	**26**	**32,6**	**2º.**	Aprovado
411	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	**4,00**	**25**	**29**	**3º.**	Aprovado
331	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	**4,00**	**25**	**29**	**4º.**	Aprovado
465	ALDERICE ALVES GONCALVES	**4,00**	**25**	**29**	**5º.**	Aprovado
534	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	**6,00**	**22**	**28**	**6º.**	Aprovado
359	ELOISA PEREIRA DA SILVA	**5,00**	**23**	**28**	**7º.**	Aprovado
448	DANIELA COSTA PAES	**6,00**	**22**	**28**	**8º.**	Classificado
123	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	**6,00**	**22**	**28**	**9º.**	Classificado
392	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	**6,6**	**21**	**27,6**	**10º.**	Classificado
517	REGINA DE JESUS VIEIRA	**6,0**	**21**	**27**	**11º.**	Classificado
132	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	**5,5**	**21**	**26,5**	**12º.**	Classificado
600	DANIELA PETRY	**4,00**	**22**	**26**	**13º.**	Classificado
98	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	**6,00**	**20**	**26**	**14º.**	Classificado
235	TATIANE MARIA DA CRUZ	**4,00**	**22**	**26**	**15º.**	Classificado
731	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	**5,00**	**20**	**25**	**16º.**	Classificado
129	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	**5,00**	**20**	**25**	**17º.**	Classificado
310	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	**7,00**	**18**	**25**	**18º.**	Classificado
407	SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	**4,63**	**20**	**24,63**	**19º.**	Classificado
611	TAIZIS SILVA FERREIRA	**-**	**24**	**24**	**20º.**	Classificado
498	MARLENE BURATI SOUZA	**5,00**	**19**	**24**	**21º.**	Classificado
537	CRISTIANE SOUSA MACEDO	**5,05**	**18**	**23,05**	**22º.**	Classificado
712	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	**6,25**	**17**	**23,25**	**23º.**	Classificado

62	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	**1,00**	**22**	**23**	**24º.**	Classificado
5	MARCIA KRACK	**4,00**	**19**	**23**	**25º.**	Classificado
398	ANDREIA DA SILVA LIMA	**5,00**	**18**	**23**	**26º.**	Classificado
871	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	**4,00**	**19**	**23**	**27º.**	Classificado
583	DAIANE ROSA DA SILVA	**5,00**	**18**	**23**	**28º.**	Classificado
560	WADILA CARVALHO SOUSA	**5,5**	**17**	**22,5**	**29º.**	Classificado
632	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	**4,05**	**18**	**22,05**	**30º.**	Classificado
337	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	**4,00**	**18**	**22**	**31º.**	Classificado
393	LUCIENE DA SILVA VERAS	**6,00**	**16**	**22**	**32º.**	Classificado
293	MABIA GONCALVES FERREIRA	**4,82**	**17**	**21,82**	**33º.**	Classificado
634	ALINE APARECIDA RODRIGUES	-	**21**	**21**	**34º.**	Classificado
697	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	**2,00**	**19**	**21**	**35º.**	Classificado
504	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	**5,00**	**16**	**21**	**36º.**	Classificado
69	MARIELLE BIFFI MATIAS	**5,00**	**16**	**21**	**37º.**	Classificado
169	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	**5,5**	**15**	**20,5**	**38º.**	Classificado
728	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	-	**20**	**20**	**39º.**	Classificado
443	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	-	**20**	**20**	**40º.**	Classificado
346	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	**20**	**20**	**41º.**	Classificado
483	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	**1,00**	**19**	**20**	**42º.**	Classificado
265	GRASIELE DALMORO	-	**20**	**20**	**43º.**	Classificado
454	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	-	**19**	**19**	**44º.**	Classificado
545	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	-	**19**	**19**	**45º.**	Classificado
143	ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	-	**19**	**19**	**46º.**	Classificado
565	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	-	**19**	**19**	**47º.**	Classificado
48	JACQUELINE MOURA	**4,00**	**15**	**19**	**48º.**	Classificado
604	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	-	**18**	**18**	**49º.**	Classificado
226	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	-	**18**	**18**	**50º.**	Classificado
474	ELISA MONTEIROGUERZONI	-	**18**	**18**	**51º.**	Classificado
724	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	-	**18**	**18**	**52º.**	Classificado
880	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	-	**18**	**18**	**53º.**	Classificado
704	PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	-	**17**	**17**	**54º.**	Classificado
488	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	**2,00**	**15**	**17**	**55º.**	Classificado
552	ILCILENE ALMEIDA PADILHA	-	**16**	**16**	**56º.**	Classificado
35	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	-	**15**	**15**	**57º.**	Classificado
378	LUANA MISSASSE	-	**16**	**16**	-	Desclassificado
758	MEDY DAIANE CARARO	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
217	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
326	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA LIMA	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
535	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
434	ALINE GOMES CORREIA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
947	ANA LIDIA GONACLVES LIMA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
540	ELIANE DA SILVA PECANHA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado
382	SILVANA ROCHA ALBERTO	-	**12**	**12**	-	Desclassificado
236	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	-	**12**	**12**	-	Desclassificado
121	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	-	**12**	**12**	-	Desclassificado
481	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	-	**10**	**10**	-	Desclassificado
807	MARIA JOSE SOUZA NETA	-	**5**	**5**	-	Desclassificado
397	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	Desclassificado
866	DAIANE BRITO FARIAS	-	-	-	-	Ausente
816	ELAYNE TAYS GOBI	-	-	-	-	Ausente
452	FRANCILDA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
666	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
619	KETTI KEILA DE MELO WEISS	-	-	-	-	Ausente
895	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	-	-	-	-	Ausente
767	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	-	-	-	-	Ausente
928	MARIA ALINE PINCER SAVARIS	-	-	-	-	Ausente
764	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
664	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
615	SILVANA TAVARES	-	-	-	-	Ausente
750	VANILSA THOME	-	-	-	-	Ausente

2.10. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
701	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	**5,00**	**17**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
36	EIDY DE FREITAS LIMA	**4,00**	**18**	**22**	**2º.**	Cadastro Reserva
352	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

2.11. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA INDÍGENA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
617	ARELI MARIO GOMES	-	8	8	-	Desclassificado
521	EDEMILSO ALVES REGINALDO	-	-	-	-	Ausente

2.12. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
730	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	-	**22**	**22**	**1º.**	Aprovado
26	MAYARA DA SILVA SOARES	-	**21**	**21**	**2º.**	Classificado
512	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	-	**17**	**17**	**3º.**	Classificado
955	JORDAN QUIRINO ALVES	-	**17**	**17**	**4º.**	Classificado
348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	**17**	**17**	**5º.**	Classificado
156	DONTINO DA SILVA BARREIRA	-	**15**	**15**	**6º.**	Classificado
944	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	-	**12**	**12**	-	Desclassificado
837	LAIS DA SILVA CARLETTO	-	**11**	**11**	-	Desclassificado
513	JULIO ALEXANDRE DA SILVA	-	**11**	**11**	-	Desclassificado
476	GIVANI SILVERIO DOS SANTOS	-	**10**	**10**	-	Desclassificado
264	CAMILA DE ARAUJO VACARO	-	-	-	-	Ausente
865	OTAVIO AUGUSTO18OUTLOOKCOM	-	-	-	-	Ausente
586	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	-	-	-	-	Ausente

2.13. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
656	SOVENI VITORINO	-	**16**	**16**	**1º.**	Cadastro Reserva
755	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	-	**13**	**13**	-	Desclassificado

2.14. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
174	MAIZA GOMES RIBEIRO SILVA	-	**17**	**17**	**1º.**	Cadastro Reserva
594	SIMONE LARA MOREIRA	-	**16**	**16**	**2º.**	Cadastro Reserva
303	MIRIAN GRACES DA SILVA	-	**14**	**14**	-	Desclassificado
809	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
437	TEREZINHA DOMINGOS	-	-	-	-	Ausente

3.0 QUADRO GERAL DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
710	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	**18**	**18**	**1º**	Cadastro Reserva
943	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
718	MARIA APARECIDA FROES	-	-	-	Ausente
625	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	-	-	-	Ausente

3.2. CARGO: BIOQUÍMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
792	DIONATON DOS SANTOS	**20**	**20**	**1º.**	Cadastro Reserva
340	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	**18**	**18**	**2º.**	Cadastro Reserva
408	JACSON RIO TEIXEIRA	**17**	**17**	**3º.**	Cadastro Reserva
845	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
825	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	**11**	**11**	-	Desclassificado
54	RAQUEL ROMAO DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	Ausente

3.3. CARGO: ENFERMEIRO-40H-ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
165	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	23	23	1º.	Aprovado
103	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	22	22	2º.	Aprovado
589	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	22	22	3º.	Aprovado
410	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	22	22	4º.	Classificado
509	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	21	21	5º.	Classificado
276	POLIANA LOPES	21	21	6º.	Classificado
629	DANUBIA KELEN CERON MAGNI	20	20	7º.	Classificado
661	PATRICIA DE PAULA FUSSI	20	20	8º.	Classificado
920	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	19	19	9º.	Classificado
44	FELIPE DALMOLIN	19	19	10º.	Classificado
905	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	19	19	11º.	Classificado
74	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	18	18	12º.	Classificado
831	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	18	18	13º.	Classificado
253	KARINA NERIS MARINS	18	18	14º.	Classificado
7	KAROLINE RUIZ ALMEIDA	18	18	15º.	Classificado
592	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	18	18	16º.	Classificado
570	LETICIA FONSECA MENDES	17	17	17º.	Classificado
295	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	17	17	18º.	Classificado
175	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	17	17	19º.	Classificado
683	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	17	17	20º.	Classificado
467	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	17	17	21º.	Classificado

73	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	17	17	22º.	Classificado
859	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO	16	16	23º.	Classificado
432	GILVANIA MARQUES JARDIM	15	15	24º.	Classificado
789	LEILIANE MARIA FIRMINO	15	15	25º.	Classificado
312	KAROLINE EUFROZINO MOI	14	14	-	Desclassificado
762	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14	14	-	Desclassificado
597	DEBORA LIMA DE SOUSA	14	14	-	Desclassificado
277	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	14	14	-	Desclassificado
596	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	13	13	-	Desclassificado
673	EMILY CRISTINA CARDOSO BASTOS	13	13	-	Desclassificado
595	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	13	13	-	Desclassificado
573	MARIA DE LOURDES DA MATA	13	13	-	Desclassificado
861	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	11	11	-	Desclassificado
224	SIMONE BARBOSA MARCELINO	11	11	-	Desclassificado
96	GEANE PEREIRA BATISTA	10	10	-	Desclassificado
912	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	-	-	-	Ausente
274	ALINI MAZOTTI GIMENES	-	-	-	Ausente
778	AMANDA EUFROZINO SILVA	-	-	-	Ausente
801	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	-	-	-	Ausente
289	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	-	-	-	Ausente
229	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	-	-	-	Ausente
651	DILVA DANIELY DA SILVEIRA	-	-	-	Ausente
180	FERNANDO PEREIRA KERBER	-	-	-	Ausente
387	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
141	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	-	-	-	Ausente
268	JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	-	-	-	Ausente
391	KAIO ENSO SILVA DE ALENCAR	-	-	-	Ausente
733	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	-	-	-	Ausente
823	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
932	MAILDA MELO OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
287	MAYARA FERREIRA SCHELL	-	-	-	Ausente
469	MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	-	-	-	Ausente
225	REJANE RABELO DE ALMEIDA	-	-	-	Ausente
847	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	-	-	-	Ausente

3.4. CARGO: ENFERMEIRO-40H- ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
610	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	**20**	**20**	**1º.**	Cadastro Reserva
341	ANDREIA MARTINELLI	**19**	**19**	**2º.**	Cadastro Reserva
906	EDNAIRA RUTH BRITO DA CRUZ	**16**	**16**	**3º.**	Cadastro Reserva
813	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	**15**	**15**	**4º.**	Cadastro Reserva
25	ALINE DOS SANTOS RAMOS	**15**	**15**	**5º.**	Cadastro Reserva
915	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	**12**	**12**	**-**	Desclassificado
805	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	**-**	**-**	**-**	Ausente
769	GERALDO GUIMARAES	**-**	**-**	**-**	Ausente

3.5. CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
686	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	**17**	**17**	**1º.**	Cadastro Reserva
940	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	**12**	**12**	**-**	Desclassificado
31	JOYCE FRANCA LOBO	**-**	**-**	**-**	Ausente
804	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	**-**	**-**	**-**	Ausente
677	SAULO GALLINA	**-**	**-**	**-**	Ausente

3.6. CARGO: FISIOTERAPEUTA – 20H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
860	ALINE TEODORO SIDORAK	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
166	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	**17**	**17**	**2º.**	Cadastro Reserva
742	MILENA LOPES FRANCA	**13**	**13**	**-**	Desclassificado
299	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	**13**	**13**	**-**	Desclassificado
784	KELIANE FERREIRA DOS SANTOS	**13**	**13**	**-**	Desclassificado
309	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	**11**	**11**	**-**	Desclassificado
904	THAIZ DE SOUZA SILVA	**11**	**11**	**-**	Desclassificado
946	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	**-**	**-**	**-**	Ausente
798	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	**-**	**-**	**-**	Ausente
873	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	**-**	**-**	**-**	Ausente
113	MAYRA FERREIRA BENTO	**-**	**-**	**-**	Ausente

3.7. CARGO: NUTRICIONISTA – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
774	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
51	ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	**20**	**20**	**2º.**	Cadastro Reserva

199	MARIDALVA BARBOSA NOBREGA	19	19	3º.	Cadastro Reserva
167	EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	14	14	-	Cadastro Reserva
263	DANIELA DAHMER DA SILVA	-	-	-	Ausente
450	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	Ausente

3.8. CARGO: ODONTOLOGO – 40H - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
846	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	22	22	1º.	Aprovado
919	LORENA SILVA COSTA	22	22	2º.	Classificado
1	THAIS CARDOSO DE SOUZA	20	20	3º.	Classificado
950	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	18	18	4º.	Classificado
261	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	18	18	5º.	Classificado
620	LAURA DA SILVA MASSURA	16	16	6º.	Classificado
414	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	15	15	7º.	Classificado
635	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	15	15	8º	Classificado
449	YASMIM PERPETUA RIBEIRO	15	15	9º.	Classificado
931	LAIANY GONCALVES CARLOS	14	14	-	Desclassificado
115	THAISA VITORIA COUTO	13	13	-	Desclassificado
298	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	11	11	-	Desclassificado
948	CLAUDIA FOLETTO	-	-	-	Ausente
377	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	Ausente
602	GABRIELA REBELATO LEMUNY	-	-	-	Ausente
93	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
863	JESSICA ALCANTARA PIRES	-	-	-	Ausente
844	KARINA DE ANDRADE			-	Ausente
949	TAMIRES MONTEIRO MARCONDES				Ausente
717	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA				Ausente
501	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA				Ausente
576	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES				Ausente

3.9. ARGO: PSICÓLOGO 20 H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	21	21	1º.	Cadastro Reserva
494	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	20	20	2°.	Cadastro Reserva
720	LEANDRO RICARDO MARILHANO	16	16	3°.	Cadastro Reserva
820	GILVANIA STEFANELLO	15	15	4°.	Cadastro Reserva
4	WILIANE SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente
280	LUCIANI FLORENCIO	-	-	-	Ausente

4.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO NÍVEL MÉDIO

4.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
137	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3,00	22	25	1º.	Cadastro Reserva
671	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3,00	21	24	2º.	Cadastro Reserva
581	NUBIA RAQUEL REGAUER MAAS	3,00	19	22	3º.	Cadastro Reserva
258	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	-	21	21	4º.	Cadastro Reserva
15	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	-	21	21	5º.	Cadastro Reserva
532	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	-	21	21	6º.	Cadastro Reserva
39	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3,00	17	20	7º.	Cadastro Reserva
935	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	-	19	19	8º.	Cadastro Reserva
221	MARIA LAURA RAMOS DIAS	-	19	19	9º.	Cadastro Reserva
824	MARINETTE DA SILVA	-	18	18	10º.	Cadastro Reserva
163	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	-	18	18	11º.	Cadastro Reserva
934	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	-	17	17	12º.	Cadastro Reserva
734	LUCCA SCHWINGEL VIOLA	-	17	17	13º.	Cadastro Reserva
590	MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	-	17	17	14º.	Cadastro Reserva
319	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	-	16	16	15º.	Cadastro Reserva
690	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	-	15	15	16º.	Cadastro Reserva
557	AGENOR DA SILVA E SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
470	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	-	12	12	-	Desclassificado
215	FRANCIELI LOPES DA LUZ	-	-	-	-	Ausente
642	JOICE SCHMITZ WEBLER	-	-	-	-	Ausente
613	ROSANGELA RAMOS BASTARD	-	-	-	-	Ausente
896	SALVINA RODRIGUES PAULO	-	-	-	-	Ausente
527	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente

4.2. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
793	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	4	25	29	1°.	Aprovado
50	CAMILA THAIS DALLELASTE	3	26	29	2°.	Aprovado

574	GISLAINE CRISTINE FATIGA	3	25	28	3°.	Aprovada
313	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	4	24	28	4°.	Aprovada
59	EVILY VIRGINIA COSTA SILVA CARVALHO	3	24	27	5°.	Classificado
91	DAIANE DA SILVA ANACLETO	3	23	26	6°.	Classificado
252	ANA CAROLINE PORTO SILVA	4	22	26	7°.	Classificado
322	MARIA EDUARDA LADER LUZ	3	22	25	8°.	Classificado
354	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4	21	25	9°.	Classificado
142	JHENIFER SILVA	1,5	23	24,5	10°.	Classificado
108	RENATA ALVES DE FREITAS	-	24	24	11°.	Classificado
160	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	-	24	24	12°.	Classificado
148	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	3	21	24	13°.	Classificado
43	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	3	20	23	14°.	Classificado
958	ERIKA NAIANE MOREIRA	3	20	23	15°.	Classificado
118	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	3	20	23	16°.	Classificado
214	ALINE ALVES WANDERLEY	3	20	23	17°.	Classificado
654	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	3	20	23	18°.	Classificado
302	MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	4	18	22	19°.	Classificado
462	SIMONE LIMA MENEZES	4	18	22	20°.	Classificado
202	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	3	19	22	21°.	Classificado
412	RAYANE DAVID PEREIRA	3	19	22	22°.	Classificado
92	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	3	19	22	23°.	Classificado
711	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	3	19	22	24°.	Classificado
797	JAIANE CAVALCANTE	4	18	22	25°.	Classificado
655	TANIA RAFAELA DE OLIVEIRA CRUZ	-	21	21	26°.	Classificado
926	CLEINICE PICKLER KNIHS	-	21	21	27°.	Classificado
307	LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	-	21	21	28°.	Classificado
238	REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	-	21	21	29°.	Classificado
641	TAMIRES CARVALHO SOUZA	3	18	21	30°.	Classificado
893	DEBORA RODRIGUES SOARES	-	21	21	31°.	Classificado
614	ROSILDA DA SILVA	-	21	21	32°.	Classificado
479	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	4	17	21	33°.	Classificado
890	IZA COSTA DA SILVA	-	20	20	34°.	Classificado
752	PRICILA ARAUJO BAUMANN	-	20	20	35°.	Classificado
713	ANDREIA DA CONVENCAO DE SOUSA	-	20	20	36°.	Classificado
649	MARINES SOARES SILVA	3	17	20	37°.	Classificado
451	CLAUCIA SOARES DOS REIS	-	20	20	38°.	Classificado
682	ANTONIA ALVES DE ARAUJO	-	20	20	39°.	Classificado
776	ALEXIA LIMA DE PAULA	-	20	20	40°.	Classificado
68	VANDERLI WEIAND	-	19	19	41°.	Classificado
57	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	-	19	19	42°.	Classificado
707	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	-	19	19	43°.	Classificado
685	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	-	19	19	44°.	Classificado
349	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES		19	19	45°.	Classificado
933	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA		19	19	46°.	Classificado
669	FRANCILENE DE PAULA		19	19	47°.	Classificado
419	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA		18	18	48°.	Classificado
838	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ		18	18	49°.	Classificado
315	JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA		18	18	50°.	Classificado
461	ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	2	16	18	51°.	Classificado
191	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	-	17	17	52°.	Classificado
691	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	-	17	17	53°.	Classificado
442	ARIANE DELFINO GOMES	2	15	17	54°.	Classificado
343	LARISSA BORGUETT ALVES	-	16	16	55°.	Classificado
390	DAIANE MARTINS DIAS RAMOS		16	16	56°.	Classificado
22	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS		16	16	57°.	Classificado
152	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR		16	16	58°.	Classificado
339	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	15	15	59°.	Classificado
951	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL		15	15	60°.	Classificado
500	NUBIA SANTOS SILVA	-	15	15	61°.	Classificado
748	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA	-	14	14	-	Desclassificado
908	IRIS AUGUSTA DA LUZ	-	14	14	-	Desclassificado
147	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	13	13	-	Desclassificado
42	CLEIDIANE PEREIRA TELES	-	13	13	-	Desclassificado
446	POLIANA PIRES DA SILVA	-	11	11	-	Desclassificado
749	ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES	-	11	11	-	Desclassificado
502	AMARIA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
210	ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
468	ANDREZA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
663	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	-	-	-	-	Ausente
782	ARITANIA DELFINO GOMES	-	-	-	-	Ausente
358	BEATRIZ MARINHO FELICIO	-	-	-	-	Ausente
763	CILDILENE DA CONCEICAO RIBEIRO	-	-	-	-	Ausente
63	DENIZA CARVAALHO	-	-	-	-	Ausente
802	ELAINE DOS SANTOS DA ROSA	-	-	-	-	Ausente

715	ELLIS VITHORIA DE MSOUZA	-	-	-	-	Ausente
868	FRANCILENE GOMES DE LIME	-	-	-	-	Ausente
49	GISLAINE DE MELO SILVA	-	-	-	-	Ausente
345	JOYCE KELLY SOARES FLOR	-	-	-	-	Ausente
406	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
609	KETLLYN KAMILA CUNHA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
10	LILIANE DE ASSIS CABRAL	-	-	-	-	Ausente
83	LORRAINY ALVES DA SILVA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
887	MACLAYNE SANTANA PINHO TEDESCO	-	-	-	-	Ausente
790	MARIA AUREA COSTA SOUSA	-	-	-	-	Ausente
249	MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	-	-	-	-	Ausente
856	MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	-	-	-	-	Ausente
938	POLIANA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
218	SIMONE GETRUDE VIANA	-	-		-	Ausente
716	VANUZIA LUIZA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
266	WILMA DAS NEVES	-	-	-	-	Ausente

4.3. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
541	DALILA CARLOS PEIXOTO	-	20	20	1º.	Aprovada
37	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	-	19	19	2º.	Classificado
550	VANIA GABRIEL CAMPOS	-	17	17	3º.	Classificado
308	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	-	16	16	4º.	Classificado
663	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	-	16	16	5º.	Classificado
508	ADRIANA LIMA	-	-	-	-	Ausente
13	SARA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente

4.4. CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS – TEMPORARIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
194	ECIMARA TELOKEN VARGAS	3	24	27	1º.	Cadastro Reserva
700	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	-	21	21	2º.	Cadastro Reserva
228	FRANCIELI BUENO PEDROZA	-	21	21	3º.	Cadastro Reserva
542	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	4	16	20	4º.	Cadastro Reserva
205	NAIANE ALVES DE MORAES	4	15	19	5º.	Cadastro Reserva
14	KESLEN CONCEICAO SOARES	-	18	18	6º.	Cadastro Reserva
525	BRUNO MARCOS PININGA	-	18	18	7º.	Cadastro Reserva
877	CLEICIELTON DE SOUSA	-	17	17	8º.	Cadastro Reserva
696	CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	-	16	16	9º.	Cadastro Reserva
869	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO		16	16	10º.	Cadastro Reserva
127	POLIANA CANDIDO PEREIRA	-	14	14	-	Desclassificado
206	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	-	13	13	-	Desclassificado
24	LARISSA LEAL SCHMITT	-	9	9	-	Desclassificado
874	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
519	EDGAR PEREIRA HARKA	-	-	-	-	Ausente
424	EDILENE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
953	GLAUCIETE LIMA DE SOUSA MATTOS	-	-	-	-	Ausente
232	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
832	LUCILEIA DIAS CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
60	OZIREDE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	-	-	-	-	Ausente
328	ROSENI DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
428	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
30	SANDREANI GONCALVES TORRES	-	-	-	-	Ausente
458	TALITA BORGES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
211	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

4.5. CARGO: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS – TEMPORARIO - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
561	DANUSA LOURENCO VIEIRA	-	27	27	1º.	Cadastro Reserva
126	LUCICLEIDE DE CASTRO BIGUELINI	-	22	22	2º.	Cadastro Reserva
333	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	-	20	20	3º.	Cadastro Reserva

426	ALANA MARIA BURGREVER	-	18	18	4º.	Cadastro Reserva
403	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO		17	17	5º.	Cadastro Reserva
665	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	-	16	16	6º.	Cadastro Reserva
923	JESSICA APARECIDA SANTIAGO		16	16	7º.	Cadastro Reserva
41	JANIELY GONCALVES PORTELA	-	16	16	8º.	Cadastro Reserva
878	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	-	14	14	-	Desclassificado
708	VERA LUCIA DE SOUZA VIEIRA SANTANA MAGALHAES	-	14	14	-	Desclassificado

5.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL MÉDIO

5.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
292	GABRYEL CAETANO SOUSA	18	18	1º.	Cadastro Reserva
497	RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	17	17	2º.	Cadastro Reserva
139	KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	17	17	3º.	Cadastro Reserva
643	JARILENE DA SILVA FERREIRA	16	16	4º.	Cadastro Reserva
670	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	16	16	5º.	Cadastro Reserva
783	LANNA LIMA DE PAULA	14	14	-	Desclassificado
559	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	12	12	-	Desclassificado
336	ANDRE HONORIO DE SOUZA	-	-	-	Ausente
603	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	-	-	-	Ausente
447	JULIANA CAVALLI	-	-	-	Ausente
365	KAIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	-	-	-	Ausente
599	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
82	LUANA DE CASTRO RODRIGUES	-	-	-	Ausente
52	MARIA HELENA DA SILVA JACOVASSI	-	-	-	Ausente
555	RIAN ROSALITO FERREIRA DA SILVA		-	-	Ausente
185	WESLEI ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS	-		-	Ausente

5.2. CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
70	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	21	21	1º.	Aprovado
273	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	19	19	2º.	Aprovado
65	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	19	19	3º.	Aprovado
72	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	19	19	4º.	Aprovado
829	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO	19	19	5º.	Aprovado
212	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	18	18	6º.	Classificado
827	KAUANY SILVA BORRE	17	17	7º.	Classificado
379	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	16	16	8º.	Classificado
496	JULIANE FERREIRA DA SILVA	16	16	9º.	Classificado
182	IVO DE AGUIAR FIGUEIREDO JUNIOR	16	16	10º.	Classificado
636	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO	16	16	11º.	Classificado
882	TAIS MARTINS DE SOUZA	16	16	12º.	Classificado
796	MATEUS MICHENKO PADILHA	16	16	13º.	Classificado
294	KEILA CARDOSO LIMA	16	16	14º.	Classificado
745	YRMA NUNES DE SOUSA	15	15	15º.	Classificado
29	LILIA FABIANA PATELIN	15	15	16º.	Classificado
87	SILVIA TONATO	15	15	17º.	Classificado
227	JEAM CARLOS TORRES DELPHIM	15	15	18º.	Classificado
936	KAUA ROCHA DE SOUZA	15	15	19º.	Classificado
357	EYSHILA ERICEIRA POLIZELL	15	15	20º.	Classificado
380	KAWAN SILVINO CAIONI	15	15	21º.	Classificado
587	JUCUANE CASTRO DE OLIVEIRA DOS REIS	14	14	-	Desclassificado
125	MARCIO PEREIRA DA SILVA	14	14	-	Desclassificado
548	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	14	14	-	Desclassificado
233	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	14	14	-	Desclassificado
822	KEREN HAPUQUE BATISTA MARQUES	14	14	-	Desclassificado
894	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	14	14	-	Desclassificado
624	ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER	13	13	-	Desclassificado
584	ELANE DE SOUZA BORGES	13	13	-	Desclassificado
105	CARLOS AUGUSTO FERREIRA	13	13	-	Desclassificado
640	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	13	13	-	Desclassificado
777	DELENICE MARIA KREFTA	13	13	-	Desclassificado
851	EDNA NUNES DA SILVA	13	13	-	Desclassificado
71	ODENI DE CASTRO LEANDRO	13	13	-	Desclassificado
153	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	13	13	-	Desclassificado
849	VOLMIR FRANCISCO FIDELIX LUZA	13	13	-	Desclassificado
489	TATIANE ALVES COUTINHO	12	12	-	Desclassificado

20	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	12	12	-	Desclassificado
286	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	11	11	-	Desclassificado
177	ISAMARA PADILHA FERREIRA	10	10	-	Desclassificado
23	JAMES ALMEIDA DE ALMEIDA	10	10	-	Desclassificado
579	ALENIS DOS SANTOS LEAO	-	-	-	Ausente
530	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	-	-	-	Ausente
296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	Ausente
119	ANDRESSA PAMELA ZECCHI	-	-	-	Ausente
921	BRENDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	-	-	-	Ausente
593	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
848	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	-	-	-	Ausente
173	DIEGO CONIUTTI CECON	-	-	-	Ausente
605	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	-	-	-	Ausente
285	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
917	FRANCENILDO LIMA ALVES	-	-	-	Ausente
157	GUSTAVO ANDRADE SCABENI	-	-	-	Ausente
223	HELIO RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	Ausente
644	JHEFERSON GABRIEL SACHETTE	-	-	-	Ausente
394	LYA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
383	MARISTELA APARECIDA NUNES	-	-	-	Ausente
356	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	-	-	-	Ausente
291	RAPHAELA BURKINSKI	-	-	-	Ausente
66	RUTH DIAS DE FREITAS NETA	-	-	-	Ausente
761	VANUSA SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente

5.3. CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
453	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	23	23	1º.	Cadastro Reserva
459	ANDRESSA LIMA PEREIRA	20	20	2º.	Cadastro Reserva
902	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	18	18	3º.	Cadastro Reserva
8	RHAIANE DE SOUZA LIMA	17	17	4º.	Cadastro Reserva
145	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	16	16	5º.	Cadastro Reserva
2	JAQUELINE DE FATIMA MEYER	14	14	-	Desclassificado
627	IZABELA APARECIDA LOPES	-	-	-	Ausente
556	LUCAS CHISLLY SOUZA SANTOS	-	-	-	Ausente

5.4. CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
241	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	19	19	1º.	Cadastro Reserva

5.5. CARGO: EDUCADOR (CREAS) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
441	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	18	18	1º.	Cadastro Reserva
854	KAILANY SILVA BORRE LUZA	17	17	2º.	Cadastro Reserva

5.6. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
138	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	18	18	1º.	Cadastro Reserva
775	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	18	18	2º.	Cadastro Reserva
17	JOAO PEDRO CARREIRA	13	13	-	Desclassificado
80	LUCAS JEAN DE ANDRADE	12	12	-	Desclassificado
903	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10	10	-	Desclassificado
402	OTACILIO BARROSO DE OLIVEIRA	11	11	-	Desclassificado
791	IVONETI DIAS SANTANA	-	-	-	Ausente

5.7. CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
727	MAYKON COSTA DOS SANTOS	14	14	-	Desclassificado
726	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	13	13	-	Desclassificado
101	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
667	RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	Ausente

5.8. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
803	RITA MARTINS SILVA	22	22	1º.	Aprovado
297	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	20	20	2º.	Aprovado
689	ADAYS SILVA PORTELA	20	20	3º.	Aprovado
396	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	19	19	4º.	Classificado
112	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	19	19	5º.	Classificado

421	GRASIELI ROSA PEREIRA	**19**	**19**	**6º.**	Classificado
372	ANAGELI DA SILVA	**18**	**18**	**7º.**	Classificado
338	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	**18**	**18**	**8º.**	Classificado
539	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	**18**	**18**	**9º.**	Classificado
399	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	**18**	**18**	**10º.**	Classificado
109	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	**17**	**17**	**11º.**	Classificado
400	BERENICE DA CRUZ DORNELES	**17**	**17**	**12º.**	Classificado
678	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	**16**	**16**	**13º.**	Classificado
347	NORMIA SOARES DA SILVA	**16**	**16**	**14º.**	Classificado
531	MATHEUS SALVADOR GOMES	**16**	**16**	**15º.**	Classificado
637	AMANDA LARA DE MATOS	**16**	**16**	**16º.**	Classificado
192	ANA PAULA NEKEL	**15**	**15**	**17º.**	Classificado
916	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	**15**	**15**	**18º.**	Classificado
128	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	**14**	**14**	**-**	Desclassificado
27	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	**14**	**14**	-	Desclassificado
104	ARIANA ARAUJO SARDI	**14**	**14**	-	Desclassificado
585	ANA PAULA SANTOS DE ALCANTARA	**13**	**13**	-	Desclassificado
88	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	**13**	**13**	-	Desclassificado
375	VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	**13**	**13**	-	Desclassificado
332	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	**12**	**12**	-	Desclassificado
840	RAFAEL CARLOS SARTORI	**12**	**12**	-	Desclassificado
28	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	**12**	**12**	-	Desclassificado
114	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	**12**	**12**	-	Desclassificado
78	DAIANA CRISTINA TONIELLO	**11**	**11**	-	Desclassificado
401	PELMA MENDES DO CARMO	**10**	**10**	-	Desclassificado
918	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	**9**	**9**	-	Desclassificado
186	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	**7**	**7**	-	Desclassificado
843	ADRIANA RMAOS DA COSTA	-	-	-	Ausente
566	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	Ausente
800	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	-	-	-	Ausente
835	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	-	-	-	Ausente
124	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTOS	-	-	-	Ausente
578	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
676	FRANCENILDE DOS SANTOS GOMES	-	-	-	Ausente
444	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	-	-	-	Ausente
388	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	-	-	-	Ausente
833	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	-	-	-	Ausente
842	SILVANIA MATOS SOUSA	-	-	-	Ausente
818	SIRLENE MARIA COLOMBARI	-	-	-	Ausente
674	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	-	-	-	Ausente

5.9. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
843	VANUZA RODRIGUES MENDES	**10**	**10**	-	Desclassificado
689	JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	Ausente

5.10. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
684	LUANA MENDES DE SOUSA	**14**	**14**	-	Desclassificado
334	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	**9**	**9**	-	Desclassificado
898	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	-	-	-	Ausente
626	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	-	-	-	Ausente
817	DAIANE DE OLIVEIRA FURTADO	-	-	-	Ausente
53	FRANCIELE DEMARVHI DOS SANTOS	-	-	-	Ausente

6.0 QUADRO GERAL DA EDUCAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

6.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GAE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
785	GABRIELI CAROLINE DA SILVA RAUBER	**3,0**	**27**	**27**	**1º.**	Aprovado
551	JUSCINEI XAVIER SOUSA	-	**24**	**24**	**2º.**	Aprovado
58	BRUNO BARBOSA MATOS SANTOS	**3,0**	**21**	**24**	**3º.**	Aprovado
810	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	-	**20**	**20**	**4º.**	Aprovado
623	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	-	**15**	**15**	**5º.**	Aprovado
830	ANTONIO DA CONCEIÇÃO GOMES	-	-	-	-	Ausente
872	GABRIEL CESARIO GOMES	-	-	-	-	Ausente
735	MARIA NEUCILENE DA SILVA LOPES	-	-		-	Ausente
248	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
46	WESLEY SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente

6.2. CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
954	ERISMAR DE SOUSA LIMA	-	26	26	1º.	Aprovado
190	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	1	25	26	2º.	Aprovado
122	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	3	23	26	3º.	Aprovado
111	CINTIA DE JESUS SANTOS	-	25	25	4º.	Aprovado
75	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	3	22	25	5º.	Classificado
369	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	4	21	25	6º.	Classificado
538	ROSELI NUNES DOS SANTOS	-	24	24	7º.	Classificado
179	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	-	24	24	8º.	Classificado
562	MARIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	-	24	24	9º.	Classificado
272	PAMELA TAMYRES MARTINS	3	21	24	10º.	Classificado
250	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	3	21	24	11º.	Classificado
240	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	2,5	21	23,5	12º.	Classificado
897	TATIANE RAMOS RIBEIRO	-	23	23	13º.	Classificado
563	FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	-	22	22	14º.	Classificado
245	CARINA MACEDO BATISTA	-	22	22	15º.	Classificado
282	CHARLIANE SILVA VIEIRA	3	19	22	16º.	Classificado
376	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	-	21	21	17º.	Classificado
739	ANA BEATRIZ MEDEIROS	-	21	21	18º.	Classificado
463	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4	17	21	19º.	Classificado
577	MARIA APARECIDA DE CUSTODIO DE FREITAS	-	20	20	20º.	Classificado
815	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	-	20	20	21º.	Classificado
350	LUZINETH FERREIRA MENDES VINCENZI	-	15	15	22º.	Classificado
413	GENIELI ANANIAS	-	13	13	-	Desclassificado
659	SOLANGE COLMBO DA LUZ	-	11	11	-	Desclassificado
766	CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	-	10	10	-	Desclassificado
687	FRANCYLEIA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
956	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	Ausente
416	IASMIM MAIA LIMA	-	-	-	-	Ausente
251	IRAILDES DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente
367	JANAINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
305	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	-	-	-	-	Ausente
927	MAGNA PEDREIRA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	Ausente
864	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEICAO	-	-	-	-	Ausente

6.3. CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
107	EDINEIA BENTO RODRIGUES	4	25	29	1º.	Aprovado
858	VANESSA DA CONCEICAO BRAGA SANTIAGO	-	22	22	2º.	Classificado
209	LEILA ALVES DOS SANTOS	-	22	22	3º.	Classificado
522	SEANAYWY SILVA REGINALDO	-	19	19	4º.	Classificado
646	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	-	18	18	5º.	Classificado
284	LETICIA DA SILVA MACHADO	-	18	18	6º	Classificado
197	LARISSA DE CASTRO MESQUITA	-	18	18	7º	Classificado
247	ESTEFANIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	-	15	15	8º	Classificado
417	MARIA LUCIA DORNELA SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente

6.4. CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
146	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	-	22	22	1º.	Aprovado
374	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	18	22	2º.	Classificado
18	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	-	20	20	3º.	Classificado
242	ANA MARIA RAMOS	-	19	19	4º.	Classificado
12	GEISLA BUENO DA SILVA	-	19	19	5º.	Classificado
741	VANDERLEI MIRANDA	-	18	18	6º.	Classificado
351	ELISVALDO REIS ALVES	-	16	16	7º	Classificado
301	EMERSON CAOVILLA	-	-	-	-	Ausente
133	JONATA DA COSTA ANDRADE	-	-	-	-	Ausente

6.5. CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
150	LAZARO JULIO CAVEQUIA	4	22	26	1º.	Aprovado
330	DANIEL KOCH	4	19	23	2º.	Classificado
571	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	-	22	22	3º.	Classificado
187	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	18	3	21	4º.	Classificado
325	ADELSON BARBOSA BARRETO	-	20,4	20,4	5º.	Classificado
781	VALDIR REIS AGUIAR	-	19	19	6º.	Classificado
753	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	-	17	17	7º.	Classificado
445	MARCELO JORGE ZACARIAS	-	15	15	8º.	Classificado
203	ANDRE RICARDO TAVARES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
572	WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente

6.6. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
693	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES GOMES	-	25	25	1º.	Aprovado
257	ELIANE MENDONSA	3,5	24,5	24,5	2º.	Aprovado
487	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	4	20	24	3º.	Aprovado
395	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	-	23	23	4º.	Classificado
650	NOEMI ALVES DOS SANTOS	-	22	22	5º.	Classificado
38	ANA FLAVIA MEDEIROS	-	21	21	6º.	Classificado
430	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	4	17	21	7º.	Classificado
97	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	-	20	20	8º.	Classificado
914	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	-	20	20	9º.	Classificado
34	DAIANE SANTOS GRILLI	3	17	20	10º.	Classificado
692	ELAINE DOS SANTOS SIMOES	-	18	18	11º.	Classificado
941	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	-	18	18	12º.	Classificado
891	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	-	18	18	13º.	Classificado
32	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	3	15	18	14º.	Classificado
647	LUCINEIA DOS SANTOS	-	17	17	15º.	Classificado
526	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	-	17	17	16º.	Classificado
862	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	-	17	17	17º.	Classificado
304	RITA MARIA GOMES SOARES	-	16	16	18º.	Classificado
694	DALVINA FERREIRA DA SILVA	-	14	14	-	Desclassificado
886	ISABEL GOMES DE MELO VITORINO	-	-	-	-	Ausente
721	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
56	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	-	-	-	-	Ausente

6.7. CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
698	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	-	21	21	1º.	Aprovado
86	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	3	18	21	2º.	Aprovado
660	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	-	20	20	3º.	Classificado
362	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	-	16	16	4º.	Classificado
679	JANICE BRINGHENTI	-	-	-	-	Ausente

7.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

7.1. CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	-	20	20	1º.	Aprovado
149	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	-	20	20	2º.	Aprovado
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	-	18	18	3º.	Aprovado
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	21	21	4º.	Classificado
564	STEFANIA VIEIRA RODRIGUES	-	17	17	5º.	Classificado
290	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	-	17	17	6º.	Classificado
621	JULIANA JORGE CRUZ	-	15	15	7º.	Classificado
176	MARIZE DE JESUS ALVES	-	13	13	-	Desclassificado
506	MARLI VEBER SACHETI	-	-	-	-	Ausente
884	PALOMA SLVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

7.2. CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
409	CRISTIANE RIBAS GOMES	20	20	1º.	Cadastro Reserva
811	NAIR ZANCHIN	17	17	2º.	Cadastro Reserva
255	DABILA LAUANI MACHADO PAULA	-	-	-	Ausente

7.3. CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
702	MARIA FABIA DOS SANTOS ARAUJO	25	25	1º.	Aprovado
89	CASSIANE CARNIEL	23	23	2º.	Aprovado
772	ROSANGELA HERMANN	22	22	3º.	Classificado
21	EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	22	22	4º.	Classificado
131	ANDRESSA VALDAMERI	21	21	5º.	Classificado
317	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	21	21	6º.	Classificado
189	ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	21	21	7º.	Classificado
323	ELBA RODRIGUES LIMA	21	21	8º.	Classificado
925	ROKECIO VIEIRA SANTOS FILHO	20	20	9º.	Classificado
900	EDUARDO DE MEIRA	20	20	10º.	Classificado
582	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	18	18	11º.	Classificado
814	ALICE DA SILVA SANTOS	16	16	12º.	Classificado
544	MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	16	16	13º.	Classificado
259	ADRIANA KAYABI	-	-	-	Ausente

100	BARBARA TAIANE GIMENES GALVAO	-	-	-	Ausente
945	CAROLINA DA COSTA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
645	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
495	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	Ausente
826	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	-	-	-	Ausente
281	DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	-	-	-	Ausente
639	ESTEVAN XAVIER FERREIRA	-	-	-	Ausente
876	FABIANE BUENO DO NASCIMENTO	-	-	-	Ausente
547	FRANCISCA MARIA RODRIGUES	-	-	-	Ausente
90	JAYANE MESQUITA BEZERRA	-	-	-	Ausente
271	LUCIANNE ANDRESSA MIOTO	-	-	-	Ausente
262	LUCIELLE FERNANDA MIOTO	-	-	-	Ausente
335	MARIA NATIELY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
520	MARLI FUZI	-	-	-	Ausente
170	RAFAELA MARIA VIEIRA	-	-	-	Ausente
957	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
260	VANDERLEIA KOPTSKI	-	-	-	Ausente
601	VITORIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	Ausente
136	WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	-	-	-	Ausente

7.4. CARGO: RECEPCIONISTA ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
188	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	**23**	**23**	**1°.**	Cadastro Reserva
688	ANIKELI DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	Ausente

7.5. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
161	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	**24**	**24**	**1º.**	Aprovado
45	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	**22**	**22**	**2º.**	Aprovado
270	CLAUDEMIR DA SILVA	**21**	**21**	**3º.**	Aprovado
438	CLESIO KAMINSKI	**19**	**19**	**4º.**	Classificado
913	PABLO SILVA LOPES	**18**	**18**	**5º.**	Classificado
879	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	**18**	**18**	**6º.**	Classificado
770	CLAUDIO PEDRO SANTANA	**18**	**18**	**7º.**	Classificado
158	OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	**11**	**11**	-	Desclassificado
140	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	-	-	-	Ausente
81	ANTONIO CARLOS VICENTE ROBERTO	-	-	-	Ausente
279	ELAUDENIR SANTANA	-	-	-	Ausente
389	GUSTAVO FRANCISCO LESSA FILHO	-	-	-	Ausente
652	LUCAS SOARES SILVA	-	-	-	Ausente
529	LUIZ FERNANDO ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	Ausente
134	MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	Ausente
630	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
699	MAYCON JUNIOR DE SOUZA BERTASSO	-	-	-	Ausente
198	RODRIGO BURKINSKI	-	-	-	Ausente
743	SEVERINO AQUINO DUARTE	-	-	-	Ausente
61	TIAGO FREITAS DOS REIS	-	-	-	Ausente

7.6. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
159	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	**22**	**22**	**8º.**	Cadastro Reserva
746	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	**20**	**20**	**9º.**	Cadastro Reserva
899	EDSON MARCOS DA SILVA	**19**	**19**	**10º.**	Cadastro Reserva
922	VILMAR VIEIRA RUFINO	**17**	**17**	**11º.**	Cadastro Reserva
439	SILVANA ZANARDI GERALDO	**16**	**16**	**12º.**	Cadastro Reserva
909	PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	**15**	**15**	**13º.**	Cadastro Reserva
94	ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
722	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	-	-	Ausente
729	LEIDIANE COELHO VARAO	-	-	-	Ausente
834	ROSIMAR ALVES DUTRA	-	-	-	Ausente
852	VITOR HUGO WISENFAD BALZ	-	-	-	Ausente

7.7. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
508	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA	**23**	**23**	**1º.**	Cadastro Reserva
477	ADALTON BARBOSA BARRETO	**19**	**19**	**2º.**	Cadastro Reserva
386	AGNALDO BORGES LIMA	**19**	**19**	**3º.**	Cadastro Reserva
422	ROBSON MARIANO DE SOUZA	-	-	-	Ausente

7.8. CARGO: TRATORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
518	MARCUS ELIAS FONTES BERIBA	23	23	1º.	Cadastro Reserva

8.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

8.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
77	EDILSON FEITOSA COSTA	**27**	**27**	**1º.**	Aprovado
40	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	**25**	**25**	**2º.**	Aprovado
740	ALDAIR DE CASTRO SOUZA	**24**	**24**	**3º.**	Aprovado
196	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	**24**	**24**	**4º.**	Classificado
795	ELIAS JORGE MANOEL	**24**	**24**	**5º.**	Classificado
435	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	**24**	**24**	**6º.**	Classificado
475	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	**23**	**23**	**7º.**	Classificado
429	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	**22**	**22**	**8º.**	Classificado
875	DAVID PEREIRA PESSOA	**21**	**21**	**9º.**	Classificado
857	ANTONIO DA CONCEICAO	**17**	**17**	**10º.**	Classificado
705	JOAO SEVERINO DE ALCANTARA	**17**	**17**	**11º.**	Classificado
638	BETANIA COSTA SOARES	**10**	**10**	-	Desclassificado
853	CLAUDEMIR MOLINA	**7**	**7**	-	Desclassificado
695	ADRIEL CARVALHO LIMA	-	-	-	Ausente
892	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	-	-	-	Ausente
490	CLENE ARAUJO CHAVES	-	-	-	Ausente
867	HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	Ausente
855	JOSELI COLINS DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
473	MATEUS HENRIQUE ASSUNCAO FELIS	-	-	-	Ausente

8.2. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
466	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	**25**	**25**	**1º.**	Cadastro Reserva
278	PAULO DOS SANTOS	**25**	**25**	**2º.**	Classificado
607	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	**24**	**24**	**3º.**	Classificado
427	PABLO RENATO SILVA DA SILVA	**24**	**24**	**4º.**	Classificado
244	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	**24**	**24**	**5º.**	Classificado
870	JOAQUIM ALVES VIANA	**24**	**24**	**6º.**	Classificado
608	DERICK DAVID COSTA SANTOS	**24**	**24**	**7°.**	Classificado
653	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	**22**	**22**	**8°.**	Classificado
910	RENAM ALENCAR SILVA	**21**	**21**	**9°.**	Classificado
675	MARTA ROBERTO JORGE	**19**	**19**	**10°.**	Classificado
472	ADILSON BURGREVER RICHEN	-	-	-	Ausente
460	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	Ausente
759	GEISE CARMEM VIANA	-	-	-	Ausente

8.9. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
732	KELEN PATRICIA DA ROSA	**18**	**18**	**1º.**	Aprovado
536	JAQUELINE SOARES LOPES	**18**	**18**	**2º.**	Aprovado
952	JOZINEIDE GOMES ROCHA	**20**	**20**	**3º.**	Aprovado
786	ANA CAROLINE MIRANDA DO NASCIMENTO	**20**	**20**	**4º.**	Classificado
267	TATIANE MORARES SANTOS ZANATO	**21**	**21**	**5º.**	Classificado
491	MISLENE CATARINA DA SILVA	**21**	**21**	**6º.**	Classificado
680	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	**22**	**22**	**7º.**	Classificado
355	LUZIENE SOARES LOPES	**23**	**23**	**8º.**	Classificado
719	CLEONIR TEIXEIRA	-	-	-	Desclassificado
907	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	Desclassificado
787	LUCIANA SONEGO	-	-	-	Ausente
423	MARIA IRIS MENDES DA CONCEICAO	-	-	-	Ausente
216	SARA SAMARA SOARES LOPES	-	-	-	Ausente

8.10. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
901	CIDNEI APARECIDO ALVES	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
821	FERRNANDO ALESSANDER	**22**	**22**	**2º.**	Cadastro Reserva
342	ITALO SANTOS BRINGHENTI	**22**	**22**	**3º.**	Cadastro Reserva
737	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	**20**	**20**	**4º.**	Cadastro Reserva
433	MARCIO JOSE SEGUEUKA	**20**	**20**	**5º.**	Cadastro Reserva
633	LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO	**19**	**19**	**6º.**	Cadastro Reserva
554	CLAUDINEI CHUMA HOLANDA	**17**	**17**	**7°.**	Cadastro Reserva
234	CLEVERTON LOPES LANDER	-	-	-	Ausente
841	ROEDOR ALAN DE LIMA	-	-	-	Ausente
514	WELLINGTON NUNES VENANCIO	-	-	-	Ausente

Matupá-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 156/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$21.562,50 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
378148	PLANTÃO CLINICO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	15	1.437,50	21.562,50

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$21.562,50.**

Assinatura: 28/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÂO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com,**representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. 321.159.541-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT",** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 2204/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/10/2023	11933/2023	R$15.636,40	Secretaria de Educação
17/10/2023	11931/2023	R$46.868,12	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **11/01/2024** às **09h (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obten-

ção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol **d'Oeste, 19/12/2023.**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES**. Empresa(s) vencedora(s): **1. COMERCIAL LUAR LTDA**,os itens 1, 2 e 5, com o valor total de R$ 32.130,70 (trinta e dois mil e cento e trinta reais e setenta centavos); **2. L E TRINDADE**, os itens 3, 4, 6, 7, 16 e 17, com o valor total R$ 160.506,50 (cento e sessenta mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos); **3. E. F. CARVALHO LTDA**, os itens 12, 13, 15 e 18, com o valor total de R$ 170.920,08 (cento e setenta mim e novecentos e vinte reais e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 363.557,28 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Os itens 8, 9, 10, 11 e 14 foram **FRACASSADOS**. O processo foi **ADJUDICADO** em 14/12/2023 e **HOMOLOGADO** em 15/12/2023**.** Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 19/12/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Referência: Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Assunto: Análise da impugnação ao Edital – Solicitação de Revisão da Cláusula 10.9 sobre pontuação mínima.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, designada pela Portaria nº 732/2023, de 26 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a resposta ao pedido de impugnação do Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado visando à formação de cadastro de reserva, para futura contratação, conforme segue:

I – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1. Inicialmente, procedemos à análise da admissibilidade da impugnação, conforme sua forma e meio de apresentação.

2. A impugnação, apresentada eletronicamente em 14 de dezembro de 2023 pelo site https://mirassoldoeste.selecao.net.br/, está de acordo com os critérios do subitem 18.1.1 do Edital, que permite recursos contra omissões ou erros materiais no edital.

3. O recurso foi submetido dentro do prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, cumprindo os requisitos de forma e tempo para sua aceitação.

4. Portanto, a impugnação é tempestiva e formalmente adequada, legitimando a análise de seu mérito conforme os termos do Edital.

II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

5. O impugnante contesta especificamente o subitem 10.9 do Edital, que determina a desclassificação automática de candidatos que não atinjam a pontuação mínima estabelecida.

6. O impugnante argumenta que a pontuação mínima elevada pode excluir profissionais qualificados, causando potencialmente escassez de mão de obra e sobrecarga aos professores remanescentes, o que afetaria negativamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

7. Além disso, a cláusula restritiva pode levar a gastos adicionais com editais emergenciais, afetando a estabilidade do sistema educacional.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO À IMPUGNAÇÃO

7. Após uma análise minuciosa das argumentações apresentadas no pedido de impugnação, a Comissão optou por manter a cláusula original do Edital.

8. A decisão de estabelecer uma pontuação mínima é uma estratégia administrativa cuidadosamente planejada para garantir que todos os candidatos possuam um nível de conhecimento e competência fundamentais.

9. Essa medida é essencial para preservar o alto padrão de ensino e assegurar que os candidatos selecionados estejam plenamente qualificados para atender às necessidades educacionais do município.

10. A Comissão entende que a redução da pontuação mínima exigida poderia comprometer a eficácia do processo seletivo em identificar candidatos qualificados, impactando adversamente a qualidade do ensino.

IV – DA DECISÃO FINAL

11. Após avaliar cuidadosamente os argumentos e fundamentos apresentados pelo impugnante, a Comissão decidiu por **INDEFERIR** o pedido e manter a pontuação mínima conforme estabelecida no subitem 10.9 do Edital. Esta decisão baseia-se na necessidade de assegurar um nível básico de conhecimento e competência essencial para as posições ofertadas no processo seletivo. A Comissão reconhece a importância de manter critérios rigorosos de seleção para garantir que os candidatos selecionados atendam às exigências educacionais e mantenham o alto padrão de ensino esperado pela comunidade de Mirassol d'Oeste.

Márcio Luiz Pereira

Presidente da Comissão Organizadora

De acordo:

Morgania Rodrigues Oliveira

Membro

Paula Magalhães Sousa Pádua

Membro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Membro

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 56/2023

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 56/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER EVENTO RECREAÇÃO ESPORTIVA.**.Empresa(s) Vencedora(s): GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF. E MAT. ESP. LTDA - EPP o item 1, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); o item 2, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 3, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R$ 909,00 (novecentos e nove reais); o item 9, com o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais). ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA o item 10, com o valor de R$ 5.279,52 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 5.279,52 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA o item 5, com o valor de R$ 407,40 (quatrocentos e sete reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 407,40 (quatrocentos e sete reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.966,92 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **18/12/2023.** EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS - **Agente de Contratação.** Mirassol d'Oeste, 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO n° 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente da CPL, Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos participantes do presente certame, que reabrirá a sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 05/2023**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER,** no dia 20/12/2023, às 08h para abertura de proposta de preços. Local: **Setor de Licitações**, os recursos apresentados do referente certame serão publicados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/. Maiores informações pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao.notificacoes@nobres.mt.gov.br e licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 15 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

PORTARIA Nº. 578/2023

PORTARIA Nº. 578/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Jucilei Silvino de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jucilei Silvino de Souza,*** portador do RG nº. 17289165 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 009.874.891-27, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 11/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

PROCESSO N° 123/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 20/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PORTO PÚBLICO 03, CENTRO DE NOBRES, A FIM DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO NOBRES.** Favorecidos: **HILDA BENEDITA MARTINS**, inscrita no CPF 370.881.149-68, com o valor global de R$ 306. 670,04 (trezentos e seis mil e seiscentos e setenta reais com quatro centavos). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 20/2023.

Nobres, 18 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO N. 165/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 165/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1738/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	13.000,00

Sub-Total:	**13.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**13.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	13.000,00

Sub-Total:	**13.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**13.000,00**

NOBRES - MT, 13 de dezembro de 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Modalidade: DISPENSA nº 14/2023. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto***:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecido JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE** devidamente inscrita no CNPJ N° 26.896.282/0001-15, com o valor Global de R$ 16. 460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** 72 e 75, II da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 14/2023, em consonância com o parecer jurídico, na data de 08/12/2023.

Nobres, 18 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

DECRETO N.º 167/2023

DECRETO N.º 167/2023

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais.

Considerando o falecimento da Senhora **Maria Lourdes de Campos,** mãe do ex-prefeito e ex-vereador Sr. Ney Jose de Campos e de servidoras da educação do Município, que prestam e prestaram valorosos serviços a comunidade.

Considerando os valorosos trabalhos dedicados à comunidade nobrense no decorrer de sua vida como cidadã.

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público nobrense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Nobres, na data de 18 de dezembro de 2023, pelo falecimento da Senhora **Maria Lourdes de Campos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 18 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** objetivando para **Registro de Preços para Futura para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022.** A Suspensão faz-se necessária para Retificação do edital. A decisão e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 18 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. **Objeto:** objetivando para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT).A Suspensão faz-se necessária para Retificação do edital. A decisão e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura.** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Tomada de preço encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 576/2023

PORTARIA Nº. 576/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rene Gabriel Roeder da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Rene Gabriel Roeder da Silva,*** portador do RG nº. 2860623-0 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 066.578.361-20, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 577/2023

PORTARIA Nº. 577/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Weverton Jesus Silva de Oliveira,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Weverton Jesus Silva de Oliveira,*** portador do RG nº. 31931979 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 075.512. 431-60, para o cargo em Comissão de Encarregado d divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 575/2023

PORTARIA Nº. 575/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rafael Sasso,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Rafael Sasso,*** portador do RG nº. 2514550 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 129.876.677-01, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 574/2023

PORTARIA Nº. 574/2023

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Nivaldo Aparecido Soares de Godoy,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Nivaldo Aparecido Soares de Godoy,*** portador do RG nº. 17277949 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 007.388. 481-23, para o cargo em Comissão de Encarregado do Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 11/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR,

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação das unidades de ensino municipal e fixa critérios para organização do corpo discente e dos profissionais de educação, da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios da Gestão Democrática de Ensino que está implantado nas escolas públicas municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a diretriz de promover o fortalecimento da Gestão Democrática, por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas e unidades de educação infantil;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, Lei nº 14.113/25/12/2020, e Lei 14.276/27/12/2021 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação 2022

Considerando as exigências da universalização do acesso dos profissionais da educação, da transparência e da equidade no processo de atribuição, assegurando a predominância do interesse coletivo sobre o individual;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização deverá preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas e unidades de educação infantil;

Considerando que a avaliação da prática educativa será sistemática e diagnóstica, de modo a promover avanços contínuos visando à melhoria na aprendizagem e desenvolvimento dos usuários das unidades educativas municipais;

Considerando a unidade de ensino como lócus de formação continuada à comunidade escolar;

Considerando a importância de garantir o funcionamento satisfatório das escolas e das unidades de educação infantil, através da fixação do quadro de profissionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação básica da Rede Municipal de Ensino, e;

Considerando a necessidade de garantir acesso ao ensino de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

Considerando a organização de turmas multicicladas ou não que estão distribuídas nas escolas municipais bem como da metragem do espaço físico (Sala de aula) existente;

Considerando a definição de número de alunos por turma nas unidades de ensino;

Considerando o comprometimento da SMEEL em viabilizar os objetivos fundamentais da Educação, em busca da qualidade social do ensino público.

RESOLVE;

Art.1º- Regulamentar o processo de Contagem de Pontos e Atribuição de classe e/ou aulas dos professores, e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados e formação de turmas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único – Consideram-se Profissionais da Educação:

I – Titular do cargo o Profissional Efetivo, quando nomeado por Decreto ou Ato do Prefeito Municipal, em decorrência de aprovação em concurso público de prova e título;

II – Titular de cargo Profissional Estável, que em decorrência da legislação especifica adquiriu estabilidade.

Art.2º- Todos os professores efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e contagem de pontos nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

e/ou cedidos, quando o período de vigência do Termo de Cooperação Técnica ou Cedência não seja concluído em 2023;

II – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência.

III – Exceto professores que se encontram em substituição a professores efetivos, titular da turma.

Art.3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos primeiramente aqueles que foram classificados conforme edital do processo seletivo homologado. Havendo mais disponibilidade de vagas haverá análise de currículo.

Art.4º - O profissional para ser contratado temporariamente, deverá ter perfil para atuar na vaga existente e comprovar competência técnica por meio de classificação no teste seletivo.

Parágrafo Único – Em eventuais casos em que nas Comunidades Rurais onde inexistem candidatos aprovados ou que se inscreveram no teste seletivo será feita análise curricular para comprovação de competência para o cargo, ficando a contratação a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º- De acordo com a Lei nº. 9.394 de 20/12/1996 – LDB, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento ofertará para o ano de 2024 as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I – Primeira etapa- Educação Infantil - Creche – crianças bem pequenas – (01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses), Pré- escola – crianças pequenas (04 a 05 anos e 11 meses).

1.1. E nas unidades de ensino do campo será ofertada a etapa de educação infantil – Pré escola- crianças pequenas (04 a 05 anos e 11 meses) .

1.2. Só será permitida a abertura de Turmas para crianças bem pequenas – (01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses) - se houver o número de matriculas de no mínimo de 15 alunos.

Parágrafo único: Em relação a Educação Infantil - para crianças bem pequenas – (01 ano e 07 meses a **03 anos e 11 meses**) para as escolas no campo fica definido um número mínimo de 10 alunos para abertura de turmas.

II – Segunda etapa - Ensino Fundamental de nove (09) anos, organizados em ciclo de formação humana.

III – Modalidades – Educação de jovens e Adultos 1º e 2º segmento e Educação Especial (de forma inclusiva).

Art.6º- O regime de trabalho dos profissionais da educação baseia-se na Lei do Sistema Municipal de Educação, assim definidos:

§1º - Titular do Cargo de Professor- regime de 25h, sendo 20 horas em sala de aula e 5 horas em horas atividades.

§2º - Titular do cargo de Professor com dois (2) concursos - regime de 50h, sendo 40h em sala de aula e 10h em horas atividades.

PARAGRAFO ÚNICO: Professores concursados na área do Magistério com graduação fora da sua área de atuação não será computado nível superior.

Art.7º - Para efeito de atribuição e redistribuição dos profissionais será considerada a organização das turmas decorrentes das matriculas efetuadas com o número mínimo estabelecido.

Art.8º - A realização de Atribuição de Classe e/ou Aulas será realizada na própria Unidade Escolar por uma Comissão formada pela gestão escolar, membro do CDCE, um Professor e um funcionário, registrado em ata.

Art.9º - A atribuição de classe e/ou aulas dos Profissionais de Educação será de acordo com a contagem de pontos e relatório de acompanhamento dos profissionais no desempenho da sua função expedido pela Equipe Gestora juntamente com o CDCE comprovando as habilidades e experiência de cada profissional.

Parágrafo único: O professorque trabalhou com alfabetização que apresentou resultados positivos, comprovado com Relatório da equipe gestora escolar e Relatório da Coordenação do Programa Alfabetiza MT, terá o direito de dar continuidade com sua turma até o final do ciclo da alfabetização.

§1º - Em caso de professores pleiteando a mesma turma serão considerados os seguintes critérios:

I – Formação especifica para área de atuação;

II – Tempo efetivo na unidade escolar;

III – Pontuação;

IV – Relatório de desempenho na Alfabetização;

Art.10º - A atribuição/contagem de pontos será nos dias **01 e 02 de fevereiro** do ano letivo de 2024 nas Unidades de Ensino.

A- Para os professores efetivos que trabalharam no 1º (primeiro) ciclo, do Ensino Fundamental, em regime de uni docência, deverá fazer o acompanhamento da turma até o final do ciclo, **exceto** nas seguintes situações:

1 - Redimensionamento escolar;

2 - Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a Proposta Pedagógica da instituição e etapa e modalidade atribuída;

3 - O não envolvimento na formação continuada principalmente no estudo coletivo realizado na unidade de aprendizagem;

4 - O não cumprimento da hora atividade na instituição de ensino e,

5- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos planejamentos;

6 - Remoção ou desativação da unidade de ensino;

B- Da atribuição de sala/aula:

1- Será realizada em cada unidade escolar conduzida pela Direção juntamente com a comissão formada por um membro do CDCE, um professor, e um funcionário da unidade de ensino nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

2 – Para profissionais da educação que ficarem na condição de remanescentes, a atribuição será no dia **05 de fevereiro de 2024 na SMEEL** mediante quadro de vagas disponível e designação da Secretaria.

§ 1º - O profissional deverá fazer o processo contagem de pontos na escola que desempenhou sua função no ano, em observância ao **Art.2º** desta normativa.

§ 2º - Em caso do profissional cedido e/ou designado, no ano anterior, havendo vaga livre após a lotação dos profissionais efetivos da unidade escolar este poderá atribuir permanecendo na condição de cedido, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Em eventuais casos dos profissionais que não atribuíram aulas no ano anterior, este deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação para regularização da situação e posterior encaminhamento onde houver a disponibilidade de aulas livres.

Parágrafo 1º – Para efeito de atribuição do **Art. 10º**, no seu **§ 2º** caberá ao profissional designado que desempenhou suas funções na Secretaria de Educação em conformidade a proposta educacional do município deverá atribuir aulas no seu local de lotação.

Parágrafo 2º - Para efeito de atribuição do **Art. 10º**, no seu **§2º** caberá ao profissional cedido que desempenhou suas funções em outras secretarias.

Art. 11 - O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas compreende os seguintes seguimentos:

a) Realizar a atribuição dos profissionais da Educação e da Unidade de Ensino na presença dos mesmos, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. b) Montar o quadro de atribuição de classes e/ou aulas de acordo com o Art. 10º, item A desta Instrução Normativa.

Art. 12 - Compete a Comissão da Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das diretrizes e normas que orientem o processo de lotação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento.

a) Analisar os quadros resultantes da atribuição das Unidades Escolares, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação da mesma, homologando ou reorientando os resultados apresentados; b) Organizar o processo de Atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos para professores remanescentes e distribuição dos técnicos e apoios remanescentes das Unidades Escolares e de Educação Infantil, como também relacionar as vagas para possível contratação;

Art. 13 - Para efeito de **atribuição** de classes e/ou aula e contagem de pontos participarão do processo o professor titular do cargo que:

I – Estiver lotado e/ou designado na unidade escolar desenvolvendo suas funções, sendo que este último não pode estar em substituição a titular.

II – Possuir 02 (duas) cadeiras, podendo optar em atribuir em uma única unidade escolar;

Art. 14 - Após o encerramento do Processo de Atribuição realizada pela SMEEL, caso haja necessidade de substituição de professores efetivos ou persistindo aulas livres, poderá ser concedido aulas excedentes a partir dos seguintes critérios: As aulas excedentes serão distribuídas exclusivamente pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

a) – Poderá ser atribuído aulas excedentes somente após a lotação de todos os professores efetivos.

Parágrafo 1º: havendo aulas livres ou substituições por motivo de licença ou afastamento, o professor atribuirá considerando sua área de atuação do concurso ao qual foi efetivado.

b) - O professor que tiver no mínimo 03 faltas com atestado por ano letivo.

c) - O professor que tem no mínimo de 75% de participação nos cursos de Formação Continuada.

Parágrafo Único- O Professor que não apresentou bons resultados na sua prática pedagógica através de atas e ou relatórios de Programas de Alfabetização e de formação continuada.

Parágrafo 2º – Não havendo profissionais efetivos que se enquadre no Parágrafo 1º do Art. 14º para assumir as aulas excedentes poderão ser ocupadas por contrato temporário. **Art.15-** O professor que durante o ano obtiver 03 faltas sem atestado médico, deixando substituto não poderá atribuir aulas excedentes.

Art. 16- Não participarão do processo de atribuição e redistribuição os profissionais que:

I – Estiverem em readaptação de função definitiva e ou periodicamente. (conforme laudo/perícia médica);

II–Estiverem em afastamento por interesse particular, estes, ao retornarem devem comparecer a SMEEL para procedimento de lotação.

Parágrafo Único – Os profissionais da educação que estiverem em readaptação de função definitiva ou periodicamente nas unidades de ensino poderão exercer suas funções no caso de:

- Professor: Auxiliar a Coordenação Pedagógica e Administrativa, Inspetor de pátio, Auxiliar de sala de aula (ADI), monitor de transporte escolar e reforço escolar;

- Serviços Gerais (Apoio): Auxiliar na preparação e na entrega da merenda escolar, monitor de transporte escolar, reforço escolar, gestão administrativa, e agente de pátio;

Art. 17 - Os profissionais efetivos que não participarem do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Redistribuição constantes nesta Instrução, sofrerão as penalidades previstas na Lei nº 003/2003.

Art. 18 – Para atuar na **Educação Infantil** o professor deverá:

I - Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola/Educação Infantil;

II – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e recreativas;

III – Ser criativo, dinâmico;

IV – Ser um professor polivalente; (ao professor cabe trabalhar com conteúdos de natureza diversa que abrange desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas de conhecimento).

Art. 19 - Para atuar no **1º Ciclo de Formação** o professor deverá:

I – Compreender o funcionamento dos Ciclos de Formação;

II – Conhecer e participar do Projeto Político Pedagógico da Escola;

III – Ter predisposição para trabalhar com atividades lúdicas e de aprendizagem;

III – Ser criativo, dinâmico;

IV- Ter o conhecimento total dos Programas Educacionais ofertados pela SMEEL;

V- Participar dos cursos de formação continuada e de alfabetização;

VI – Ter conhecimento da Base Nacional Comum Curricular/BNCC;

Art. 20 - A Educação de Jovens e Adultos – EJA é destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental em idade certa, e será formada turma observando a Resolução nº 002/2018 da EJA.

Art. 21- Cumprir de forma integral o calendário proposto.

Art.22- As unidades escolares que serão atendidas com Coordenador Pedagógico deverão possuir no mínimo de 80 alunos matriculados.

Art. 23 - A Sala de Apoio Pedagógico (articulação) atenderá prioritariamente as unidades escolares que possuam mais de 100 alunos nos anos iniciais.

Art. 24 - A unidade escolar deverá apresentar um projeto de sala de apoio pedagógico (articulação) nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, para análise, parecer, aprovação e acompanhamento.

§ 1º - O professor para concorrer ao cargo de professor articulador não poderá ter outro vínculo com outra Rede de Ensino e deverá apresentar projeto de apoio pedagógico na Unidade Escolar.

§ 2 º - O Professor Pedagogo ou de área poderá concorrer ao cargo de professor articulador, desde que este último comprove experiência na área de alfabetização e letramento.

Art. 25 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão manter uma freqüência mínima de 80% alunos por 20 horas/semanais trabalhadas pelo professor.

Art. 26 - As unidades escolares, que tiverem a sala de apoio pedagógico (articulação), deverão necessariamente elaborar projeto para manter a freqüência e aprendizado dos alunos juntamente como professor titular da sala dos alunos. O professor articulador deverá apresentar bimestralmente um portfólio e diagnóstico de entrada e saída da aprendizagem dos Estudantes, que deverá ser apresentado ao coordenador da escola no setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 27 - Para atuar na sala de apoio pedagógico (articulação), o professor deverá:

I – Ser efetivo e/ou contratado com experiência em alfabetização.

II- Não ter vínculo com outra rede de ensino.

III – Participar de reuniões e cursos de formação continuada, oferecida pela SMEEL e/ou Escola.

IV–Conhecer, estudar e compreender o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento da criança.

V – Possuir experiência em alfabetização comprovada.

VI – Ter experiência em regência de classe com trabalho interdisciplinar.

§ 1º - Para concorrer à Sala de Apoio pedagógico (articulação), o professor deverá atender os critérios acima citados e analisados pela Equipe Gestora da escola e SMEEL.

Art. 28 - Competem à direção das unidades escolares e unidades de educação infantil municipal, informar sistematicamente o número de aluno e/ou crianças, conforme preceitua a Instrução Normativa, cabendo aos Coordenadores Pedagógicos e Técnicos o acompanhamento e orientação quanto os possíveis ajustes ao número de Turmas e do Quadro de Pessoal da unidade.

a) - Unidades Escolares: ajuste bimestral. **b)** - Unidade de Educação Infantil: ajuste bimestral.

Art. 29 - Em caso de redistribuição de alunos em decorrência do número constante da Instrução, ficará remanescente o professor da turma extinta.

Art. 30 - Para ocorrer o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e redistribuição dos técnicos e apoio administrativos, compete à SMEEL:

a) - Tomar as providências para conhecimento desta instrução normativa e solucionar os casos omissos. b) - Acompanhar e avaliar a execução do processo de atribuição e redistribuição dos profissionais da educação.

Art. 31 – O processo de formação de turma dar – se –a á partir da efetivação da matrícula onde cada turma será formada seguindo os seguintes critérios:

I – Educação Infantil:

Creche – 1 ano e sete meses: 10 alunos para um professor e 01 (um) estudante de Pedagogia para apoio.

Creche - 2 anos: 15 alunos para um professor e 01 (um) estudante de Pedagogia para apoio.

Creche - 3 anos: 15 alunos para um professor

Pré – escola - 4 e 5 anos: 20 alunos para um professor;

II – Ensino Fundamental:

Sala Multiciclada:

1º Ciclo: 20 alunos para um professor;

2º e 3º Ciclo: 25 alunos para um professor;

OBS: Exceto alunos da Educação Infantil de 04 e 05 anos e 1º Ano que as turmas poderão ser formadas até 20 alunos.

Sala não Multiciclada:

Até 1º Ciclo: 20 alunos para um professor;

2º e 3º Ciclos: 25 alunos para um professor;

Art.32- Nos casos omissos a esta normativa, será analisada pela comissão de atribuição, para que sejam tomadas possíveis providencias.

Art.33 – A pontuação atribuída para os Professores e Funcionários será computada de acordo

Com os Anexos I e II desta normativa.

Art. 34- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Dezembro de 2023.

Profª. Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 001/2021

ANEXO I

FICHA CONTAGEM DE PONTOS-PROFESSORES

NOME DO PROFESSOR (A): _____

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:

		PONTOS	TOTAL
FREQUÊNCIA	0 faltas	04	
	01 falta	02	
	02 faltas ou mais	01	
ATESTADOS MEDICOS	Nenhum	04	
	01	02	
	02 ou mais	01	

TOTAL:_____

TEMPO DE TRABALHO E EXPERIENCIA NA INSTITUIÇÃO:

		PONTOS	TOTAL
TEMPO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE	Para Cada 01 ano valerá 3 pontos		
TEMPO DE TRABALHO EFETIVO NA SALA DE AULA	Para cada 01 ano valerá 1 ponto		
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,0 ponto		

TOTAL:_____

O FUNCIONÁRIO afastado por desvio de função ou interesse particular não contarão esses anos de afastamento no tempo efetivo de trabalho na sala de aula.

FORMAÇÃO:

		PONTOS	TOTAL
GRAU DE INSTRUÇÃO	Magistério	10	
	Graduação na área **especifica** de atuação	20	
	Graduação na área de atuação	20	
	Especialização	30	
	Mestrado	35	
Cursos de formação continuada, na área de educação a cada 40 horas valerá 2 pontos. Limite : máximo 10 (dez) pontos. 2021 Á 2023	2,0 pontos a cada 40 horas	06	

TOTAL:_____

COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NA UNIDADE:

		REFERÊNCIA	PONTOS	TOTAL
ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM DIAS	Entrega de relatório de aluno		03	
	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a notas, freqüência e conteúdos durante o ano de 2023.	75%	02	
		100%	04	
	Por participação em reuniões pedagógicas, no ano de 2023, conforme relação validada pela direção e coordenação da unidade escolar.	05	04	
		03	02	
		02	01	
HORAS ATIVIDADES	100%		03	
	75%		02	
	Menos de 75%		01	

Observação: Só Valerá pontuar as escolas que tiver livro ponto de cumprimento das horas atividades

Data:_____/_____/2024

Assinatura do(a) Comissão:_____

Ciente:_____

ANEXO II

FICHA - CONTAGEM DE PONTOS-APOIO ADM/TEC.ADM

NOME DO FUNCIONÁRIO(A): _____

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:

		PONTOS	TOTAL
FREQUÊNCIA	0 FALTAS	05	
	01 FALTA	03	
	02 FALTAS ou mais	02	
ATESTADOS MEDICOS	NENHUM	05	
	01 FALTA	03	
	02 ou mais	02	

TOTAL:_____

TEMPO DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA NA INSTITUIÇÃO:

		PONTOS	TOTAL
TEMPO DE LOTAÇÃO NA REDE	CADA 01 ANO	03	
TEMPO DE TRABALHO EFETIVO NA FUNÇÃO NA ESCOLA	CADA 01 ANO	03	

TOTAL:_____

FORMAÇÃO:

		PONTOS	TOTAL
GRAU DE INSTRUÇÃO	NIVEL FUNDAMENTAL	01	
	NIVEL MÉDIO	02	
	PROFORMAÇÃO	03	
Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.	0,5 pontos p/cada 20 horas	10	
Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	1,0 pontos p/cada 20 horas	20	

O FUNCIONÁRIO Afastado por desvio de função ou interesse particular não contarão esses anos de afastamento no tempo efetivo de trabalho na sua função .

TOTAL:_____

Data:_____/_____/2024

Assinatura do(a) Diretor(a):_____

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2023.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.

666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 52/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 52/2023 originário daPROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.295.703/0001-12 com sede Rua Coronel Manoel Felix CEP: 78.170-000 muncipio de Nossa Senhora do Livramento/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

. O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7056/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAUZER** e o parecer jurídico municipal nº 185/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.052/2023, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletronico nº 001/2023**.**, Contrato Administrativo Nº. 52/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	Salario Educação	2264-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	688	33.90.39	1.2.550	R$ 12.000,00
	Convenio	2266-Manutenção do Transporte Escolar/Convenio	615		1.2599	R$ 7.500,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 052/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 95/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 95/2023 originário da**Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.** que versa ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****, está sendo realizada para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestruturas, para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Termo de Referencia 091/2023 **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7023/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Infraestrutura** e o parecer jurídico municipal nº 182/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.095/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023 .**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** Contrato Administrativo Nº. 95/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	1985 – Perfuração de Poços Artesianos	703	44.90.51.00	701	R$ 2.766.031,15
		704	44.90.51.00	701	R$ 27.772,82

LEIA SE

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	1985 – Perfuração de Poços Artesianos	703	44.90.51.00	701	R$ 2.765.758,40
		704	44.90.51.00	701	R$ 27.772,85

703 esta dando valor 2.765.758,40 e da Ficha 704 27.772,85

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 095/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 /2019

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 052 /2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA .

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001232/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO “SRP“ Nº. 14/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1862/2019.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7082/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 052/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 7082/2023 de aditivo de prazo alterando o valor do contrato 052 2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA ATENDER 1.920 ALUNOS DA REDE URBANA E RURAL (ESCOLAS, CRECHES) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT COM A EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 09.113.823/0001-06, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 980, Setor N Edif Alianca Sala 13 Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.300-00, município de Tangara da Serra-MT, representada pelo Socio Enio Adriano de Moura Pelegrino Portador da cédula de identidade nº 887480 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 568.802.781-91, firmam termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA:

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a contar a partir de 27/12/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 186/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 052/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

PORTARIA Nº. 014/2023 - EDUCAÇÃO

PORTARIA nº. 014/2023

A Secretária Municipal de Educação Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas/2023 aos funcionários Técnico Administrativo e de Apoio Administrativo efetivos da Rede Municipal de Ensino, do dia **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 61/2023 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023..**que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa** JONATHAN MARQUES DOS SANTOS CNPJ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7055/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 184/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.61/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.** Contrato Administrativo Nº. 61/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	CONVENIO	2265-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	689	33.90.39	1.2.553	R$ 86.000,00
	CEFEM	2366-Manutenção do Transporte Escolar	581		1.1500	R$ 24.800,00
	PROPRIO	2216-Manutenção do Transporte Escolar	613		1.2.500	R$ 6.200,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 104 /2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 152/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. FERRETI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 12.087.925/0001-09, situada na Rua São Paulo, n° 1849, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Sra. Rosely Ferreti, portadora do RG n°. 16056698 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 010.275.421-74, residente e domiciliada situada na rua São Paulo, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 104/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, ARRANJOS COM FLORES, TAMPOS E TOALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. FERRETI - ME

CNPJ: 12.087.925/0001-09

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, N° 1849, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (066)3572-3022

CONTA: 39897-6

AGENCIA: 0821

BANCO: SICREDI

	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	UN	ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. PARA 4 LUGARES E 4 CADEIRAS – CONJUNTO	500	R$ 17,33	R$ 8.665,00
	02	UN	ALUGUEL DE CADEIRAS PLÁSTICA AVULSA COM CAPAC DE PESO 120KL	2.000	R$ 3.50	R$ 7.000,00
	03	UN	ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCAÇÃO EM MESAS DE PLÁSTICO COM CAPAC. PARA 06 OU MAIS PESSOAS	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
Valor total						R$ 17.765,00

	ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02	04	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM CAPACIDE PARA 300 PESSOAS NO RECINTO, COM MESA DE HORA, ORGANIZAÇÃO DE MESAS CADEIRAS ARANJOS FLORAIS ARTIFICIAL, MOVEIS, ARCOS DECORADO, TECIDO JACARD MALHA HELANCA TENSIONADA COM INSTALAÇÃO APROPRIADA PARA MANTER A VENTILAÇÃO.	04	R$ 6.100,00	R$ 24.400,00
	05	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ENTRADA (HALL) COM COLOCAÇÃO DE LATERAIS EM TECIDOS, ARRANJOS FLORAIS, TAPETES, LUZES E PLACAS PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	8	R$ 2.820,00	R$ 22.560,00
	06	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM MESAS DE HONRA PARA MÍNIMO 10 PESSOAS COM MESAS CADEIRAS TOALHAS E SOBRETOALHAS E ARRANJOS PENDENTES	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
	07	UN	SERVIÇO DE MESA PARA BUFFET E DECORAÇÃO COM ARRANJO FLORAIS NATURAIS COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. APROX. 100CM DE ALT. COM FORNECIMENTO DE TOALHAS E SOBRETOALHAS TIPO ADAMASCADO CORES A DEFINIR PELA SECRETÁRIA.	06	R$ 1.220,00	R$ 7.320,00

	08	UN	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS QUADRADAS COM CAPAC. 04 PESSOAS – MEDINDO 1.50MT EM TECIDO LISO E JACQUARD – DIVERSAS CORES	500	R$ 4,50,00	R$ 2. 250,00
	09	UN	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESAS REDONDAS COM CAPAC. 06 PESSOAS – MEDINDO 2.60MT EM TECIDO LISO E JACQUARD – DIVERSAS CORES	500	R$ 8,00	R$ 4. 000,00
	10	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES ARANJOS DE FLORES COM CAPACIDADE PARA 600 PESSOAS	03	R$ 6. 700,00	R$ 20. 100,00
	11	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES EM DUAS CORES EM PEDESTAL	20	R$ 300,00	R$ 6. 000,00
	12		SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 5 A 8 METROS	10	R$ 590,00	R$ 5. 900,00
	13	UN	ALUGUEL DE TECIDO JACARD PARA REVESTIMENTO DE PAREDEDE TAM. APROX. 5 A 10 METROS	40	R$ 61,66	R$ 2. 466,40
	14	UN	SERVIÇO DE ALUGUEL DE VASO COM ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAL COM NO MÍNIMO 03 FLORES DIFERENTES TAM. 40CM	130	R$ 80,00	R$ 10. 400,00
	15		SERVIÇO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE P. 11.	1. 000	R$ 21,00	R$ 21. 000,00
	16	UN	LOCAÇÃO DE TAPETE QUADRADO, TAM. 2X2 CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	25	R$ 50,00	R$ 1. 250,00
	17	UN	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS TAM. 15MT CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	04	R$ 125,00	R$ 500,00
	18	UN	LOCAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVO – TIPO POLTRONA CORES OPCIONAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	23	R$ 80,00	R$ 1. 840,00
	19	UN	LOCAÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVO – TIPO APARADORES	43	R$ 80,00	R$ 3. 440,00
	20	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 5MT	12	R$ 206,66	R$ 2. 479,92
	21	UN	LOCAÇÃO DE PAINEL EM MADEIRA PARA REVESTIMENTO DE TECIDOS TAM. 10MT	12	R$ 306,66	R$ 3. 679,92
Valot total						R$ 145. 186,24

Valor total do fornecedor R$ 162.951,24 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.1 Havendo ausência ou impedimento de realizar os serviços a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

16.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.09. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.1.1 Os serviços e locações deverão ser prestados após a solicitação das Secretarias solicitantes, no prazo de 03 (trêz) dias antes da realização do evento, tendo a proponente o prazo máximo de 12 (doze) horas antes do evento para entregar/fornecer o item solicitado devidamente montado.

7.1.2 Os serviços deverão ser executados em todo território do município a pedido dos gestores de cada pasta administrativa desta Prefeitura Municipal.

7.1.3 Todos os custos com a entrega dos serviços a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado;

7.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se permanentemente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, durante todo o evento, não cabendo a CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

7.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e equipamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias;

7.1.6 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos materiais necessários a montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação, hospedagem e demais despesas que se relacionem direta ou indiretamente ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços;

7.2. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.3. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.4. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.6 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 362/2023, Servidora **ELISANGELA MASSOCATO MARTINS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
0073 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0149 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
0267 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
0288 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
529 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
554 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 104/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. FERRETI – ME

CNPJ Nº 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 030/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.469.819/0001-70, com sede na Av. Maringá, Cep: 78557-177, telefone celular: (065) 99988-2397, e-mail: aimiguilherme@gmail.com, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME LUIZ AIMI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170632 SEJSP/MT e CPF sob o nº. 034.973. 891-29, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 011/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 030/2023, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**GUILHERME LUIZ AIMI - ME** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 030/2023, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **02/01/2024**até a data de **01/04/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 14 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUILHERME LUIZ AIMI - ME

CNPJ 15.469.819/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75''S; 57°48'17.99''O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75''S; 57°48'30.82''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022,** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da EMPRESA **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Gefferson Firmino de Oliveira, portador do CIRG n.º 1408154-7 SSP/PR e CIC n.º 004.700.981-04 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revogação da procuração privada que nomeia o representante da empresa neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

2.1. Em razão da solicitação da empresa fica revogado através deste termo aditivo a procuração privada que nomeia o representante acima citado, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Representante legal constante no quadro societário: **JOZIANE COUTINHO DA SILVA.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 18 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n° 36.969.897/0001-03

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ALINE GROFF PIT

CPF: 041.729.241-40 CPF: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181. 488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 001/2023, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MU-**

NICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/01/2024 à 03/01/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagas em **Parcelas Semestrais** de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de dezembro de 2023.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 103/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 151/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LAVA CAR BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 43.258.908/0001-02, situada na Tv. Campo Largo, n° 108, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Cogo da Silva, portadora do RG n°. 08137722 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 487.930.431-04, residente e domiciliada situada na Rua Piauí, n°. s/n, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 103/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LAVA CAR BRASIL LTDA

CNPJ: 43.258.908/0001-02

ENDEREÇO: TV. CAMPO LARGO, N° 108, NA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES/MT

TELEFONE: (066) 98420-4087

LOTE 01 – VEICULOS – LEVES LAVAGEM SIMPLES (CONVENCIONAL)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	120	R$90,00	R$ 10.800,00
2	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO, BRANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL	Unid.	80	R$46,66	R$ 3.732,80
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTRA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	60	R$ 46,66	R$ 2.799,60

Valor do lote R$ 17.332,40 (dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 02 – VEICULOS – LEVES LAVAGEM COMPLETA

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	VEICULOS LEVES PARTE INTERNA: ASPIRAÃO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULOS, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$126,66	R$ 22. 798,80
2	VEICULOS LEVES PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR, CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	160	R$103,33	R$ 16. 000,00
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTERNA: MOTOR	Unid.	60	R$ 100,00	R$ 6. 000,00

Valor do lote R$ 44.798,80 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 03 – VEICULOS UTILITARIOS, VAN E CAMIONETES (LAVAGEM SIMPLES CONVENCIONAL)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇAO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	180	R$115	R$ 19. 800,00
2	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇAO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL	Unid.	180	R$ 86,66	R$ 14. 400,00
3	**VEICULOSUTILITARIOSE CAMIONETES** PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA	Unid.	60	R$ 86,66	R$ 4. 800,00

Valor do lote R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

LOTE 04 – VEICULOS UTILITARIOS, VAN E CAMIONETES (LAVAGEM COMPLETA)

Item	SERVIÇO	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO, BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, PORTA MALAS E PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$163,33	R$ 28. 800,00
2	PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE AR E CAIXA DE RODA E MOTOR	Unid.	180	R$135,00	R$ 23. 400,00
3	VEICULOS LEVES PARTE EXTERNA: MOTOR	Unid.	60	R$ 126. 66	R$ 7. 600,00

Valor do lote R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil oitocentos reais).

LOTE 05 – LAVAGEM DE MOTOCICLETAS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	Unid.	180	R$45,00	R$ 7.200,00

LOTE 06 – LAVAGEM AMERICANA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM AMERICANA COMPLETA	Unid.	20	R$625,00	R$ 12.500,00
2	LAVAGEM A SECO DO TETO	Unid.	20	R$150,00	R$ 3.000,00
3	LAVAGEM A SECO BANCO	Unid.	40	R$150,00	R$ 6.000,00

Valor do lote R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

LOTE 07 – HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Unid.	240	R$50,00	R$ 12.000,00

Valor do lote R$ 12.000,00

Valor total do fornecedor R$ 201.131,20 (duzentos e um mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Fornecimento conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os serviços prestados se estiverem de acordo com exigências pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF - ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 04 (quatro) horas.

7.2.2 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 04 (quatro) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.3. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.3.1 E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO NO MOMENTO DA LAVAGEM/LIMPEZA, DOS VEICULOS SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

7.3.2 Os serviço deverá ser prestado nas dependências da empresa vencedora;

7.3.3. Os veículos deverão ser devolvidos na sede da secretaria solicitante, se no ato da devolução for constatada a má prestação do serviço, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente, até que se atinja o padrão de qualidade almejado;

7.3.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.5. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 361/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
73 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
267 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
288 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
329 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
391 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
493 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
529 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
554 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
624 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
674 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
752– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 103/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LAVA CAR BRASIL LTDA

CNPJ Nº 43.258.908/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Retifica-se a publicação **do Resultado e Homologação do Pregão Presencial nº 104/2023,** publicado em 18 de dezembro de 2023, ano XVIII, nº 4.382, pág. 776 e 778, por motivos de equivoco ao realizar soma dos dois lotes 01 e 02, alterando assim o valor total da licitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

Valor total do fornecedor R$ 145.186,24 (Cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.**

LÊIA-SE

Valor total do fornecedor R$ 162.951,24 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.804.377/0001-97, situada na Rua Waldir Landgraf, n° 200, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pela Denise Franzini Buosi Urias, portadora do RG n°. 4.238.290-6 e inscrita sob o CPF n°. 596.277.789-15, residente e domiciliada situada na Rua Felicio Marconi, n°. 171, na cidade de Londrina-PR, doravante denominada "**CONTRATADA**" nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2022**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 003/2023, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03/01/2024 á 03/01/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do aditivo é R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 087/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 14 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ N°: 26.804.377/0001-97

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PARALISAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

AVISO DE PARALISAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a **PARALISAÇÃO D PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A PARALISAÇÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 003/2023**, tendo em vista que será feito alterações no processo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, MODELO SUV, 04 PORTAS, 05 LUGARES , PORTENCIA MINIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMATICO, CAPACIDADE TANQUE MINIMO 50 LITROS, COMBUSTIVEL FLEX, AR CONDICIONADO, PINTURA METALICO, COR PRETO, conforme observadas as especificações contida no Anexo I Termo de Referência.

Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1182 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de dezembro de 2023

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 15 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLAUDENIR PEREIRA CORREIA	304.050.331-68	8981 /00054/2023

CLAUDENIR PEREIRA CORREIA	304.050.331-68	8981 /00055/2023

Data de afixação: 15/12/2023

Data de desafixação: 30/12/2023

XTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

CNPJ: **02.351.006/0001-20.**

OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL: EMULSÃO ASFALTICA RR – 2C, EMULSÃO ASFALTICA RR – 1C E CIMENTO ASFALTICO DILUÍDO CM – IMPRIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT. Pregão Eletrônico/Registro de Preços n° 015/2022**

VALOR TOTAL R$ 725.262,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

ASSINATURA: **07 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **07 de dezembro de 2023 até 06 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificado - LAS, para Fabricação de Produtos de Laticínios, localizada na Rodovia MT – 140, S/N° saída para Planalto da Serra no município de Nova Brasilândia/MT.

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.064/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO:Nº.064/2023 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CNPJ: Nº. 03.093.776/0006-04

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.084/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO COM C/SRP Nº.011/2023 da-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N°. 11940.9180000/1230-01 Fundo Nacional – Ministério da Saúde – Governo Federal** e adesão a ata n°. 084/2023.

01 – VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B, FURGÃO ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, MOTOR MÍNIMO 2.0, POTENCIA MINIMA 170 CV, COM NO 5.932 MM DE COMPRIMENTO, 1.926 MM DE LARGURA E 1. 900 MM DE ALTURA, COM DISTÂNCIA MINIMA ENTRE-EIXOS DE 3. 665 MM. COM VOLUME MINIMO DE 10,5m³, DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, BANCOS DIANTEIROS, BANCO TRASEIRO ESQUERDO PARA (DOIS), ACOMPANHANTES, INSTALAÇÃO DE PORTA DIVISÓRIA ENTRE A CABEINE DO MORORISTA E O SALÃO DE ATENDIMENTO, SUPORTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS, COLCHONETE REVESTIDO COM PLÁSTICO LAVÁVEL, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, GRAFISMO: TIPOGRAFIA DE AMBULANCIA , JANELAS LATERAIS, LUMINARIA INCADESCENTE, MACA RIGIDA PADRÃO HOSPITALAR COM 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA, PELICULA OPACA NOS VIDROS LATERIAS SINALIZADOR COM SIRENE ELETROMECÂNICA CENTRAL LADEADA POR DUAS LANTERNAS COM SISTEMA PISCA PISCA, SUPORTE DE SORO E SANGUE LATERAL DIREITA PRÓXIMO AO TETO E À CABECEIRA DA MACA, SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGENIO DE SETE LITROS EM AÇO, AR CONDICIONADO NA CABINE E PARA O PACIENTE, COM ITENS DE SERIE DO VEICULO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. REVISÃO E GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE KM (INCLUSO PEÇAS E MÃO DE OBRA). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO, ADESIVADO E PLOTADO DE ACORDO COM O SOLICITADO. MERCEDE S BENZ SPRINTER 417.

VALOR: R$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 18/12/2023

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPALBRASNORTE/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 18 de dezembro de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 070/2022.

Contratado: ANTÔNIO DIRSON HERMES - EIRELI

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 076/2022.

Contratado: F.O ENGESAM ENGENHARIA, CONSUTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade do item abaixo discriminado, a qual passará a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

Item	Descrição	Unidade	V. unitário	Qtd	V. Total
01	SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTACAO DE MEDIDAS TECNICAS, AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURIDICAS NECESSARIAS PARA A EFETIVACAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE AREAS DE TITULARIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA OCUPADAS IRREGULARMENTE.	Lote	R$. 1.390,00	31	R$ 43.090,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 65, I, "b", §1º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade de modificação unilateral pela Administração, quando houver modificações no valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso, em decorrência do acréscimo do objeto, observando-se o limite de 25% do valor inicial do contrato.

Data: 14/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 077/2022.

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

O valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) passará a ser de R$ 8.827,25 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) passará a ser de R$ 105.927,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 3,85%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 12/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 030/2023.

Contratada: F.O. ENGESAN ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ/MF n.º 33.341.612/0001-05.

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.030/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024.

Data: 14/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2023.

Contratado: OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 06/12/2023.

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 978/2023

LEI MUNICIPAL Nº 978/2023

"Dispõe sobre a Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 do Município de nova Guarita e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, prevista na Lei 959/2023 de 03 de julho de 2023.

§ 1º A Revisão dos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e principalmente quanto a revisão dos valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 15 de dezembro de 2023

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 033/2022.

Contratado: W D ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 040/2021.

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

O valor mensal de R$ 11.675,05 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) passará a ser de R$ 12.124,53 (doze mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 140.100,60 (cento e quarenta mil e cem reais e sessenta centavos) passará a ser de R$ 145.494,36 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 3,85%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 014/2023.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2023.

Contratado: FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 042/2023.

Contratado: LIDIANE ANGELO DA SILVA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 14/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 044/2021.

Contratado: JF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP E SERV LTDA ME

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

O valor mensal de R$ 4.132,83 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) passará a ser de R$ 4.291,94 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 49.593,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) passará a ser de R$ 51.503,28 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais e vinte e oito centavos).

Justificativa: Trata-se de serviços de natureza continuada conforme dispõe o item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato de origem, que, aliada a manutenção do valor inicial corrigido pelo índice de inflação INPC, revela condições vantajosas para o CONTRATANTE em prorrogar a vigência da prestação dos serviços.

Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 3,85%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Data: 06/12/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 047/2023.

Contratado: NET VIP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2024, passando a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data: 14/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO (ITR)**
PRONORTE COLONIZAÇÃO LTDA	92.922.343/0001-21	1040/00025/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Indianara Lourdes Braga Luiz	Matrícula: 00002183
Cargo: Secretária Municipal de Finanças / 1882015	Assinatura:

Data de afixação: 19/12/2023

Data de desafixação: 03/01/2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

PORTARIA Nº 365/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor abaixo relacionado com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
517	ROSELI DOS SANTOS	13/05/2022 a 12/05/2023	16/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2023

PORTARIA Nº 364/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor abaixo relacionado com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
977	ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA	03/07/2022 A 02/07/2023	20/12/2023 A 29/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 045-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrito no CNPJ. 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 18/12/2023 A 17/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS **01, e 02**. Com valor total de **R$ 49.560,00** (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: GUILHERME AFONSO OLIVEIRA GRINGS

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal da Ata de registro de preços n°.089/2023, n°.090/2023, n°. 091/2023, n°.092/2023, n°.093/2023, n°094/2023, n° 095/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Jean Kerib Ferreira Castro.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relató-

rio final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal da Ata de registro de preços n° 096/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

Texto:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2023 – CREDENCIAMENTO Nº 008-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA PSICOLOGIA, MARCENARIA E MOTORISTA CATEGORIA "E" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.508,00 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais).

VIGENCIA: 08/11/2023 A 07/05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.373.780 MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS, CNPJ: 51.373.780/0001-56

FISCAL: SEBASTIÃO CESAR PINTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°051/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 17/11/2023 A 15/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: CR RIBEIRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 51.850.316/0001-03

FISCAL: JONAS MAXIMO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGENS DE CESTAS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DOS PROFESSORES E MONITORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais).

VIGENCIA: 17/11/2023 A 15/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: PAPELARIA AQUARELA LTDA, CNPJ: 19.513.836/0001-18.

FISCAL: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

Texto:

INEXIGIBILIDADE 005 /2023 CREDENCIAMENTO 002/ 2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.322,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).

VIGENCIA: 01/12/2023 A 01/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 52.406.996 MARCELO LIMA DA SILVA, com CNPJ: 52.406.996/0001-33

FISCAL: REGINALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

Texto:

INEXIGIBILIDADE 005 /2023 CREDENCIAMENTO 002/ 2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.322,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).

VIGENCIA: 01/12/2023 A 01/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 52.409.062 CARLOS ALBERTO MORO AZUEJE, CNPJ:52.409.062/0001-55

FISCAL: REGINALDO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Texto:

INEXIGIBILIDADE 011/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

VIGENCIA: 01/12/2023 A 01/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 52.764.190 DANILO DA SILVA ALBURQUERQUE, CNPJ: 52.764.190/0001-17

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

Texto:

ADESÃO 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 07/12/2023 A 06/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532. 991/0001-41

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

Texto:

ADESÃO 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

VALOR DO CONTRATO R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 07/12/2023 A 07/12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 08.952.092/0001-11

FISCAL: MARILZA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

Texto:

ADESÃO 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.661,60 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 08/12/2023 A 07/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 10.863.532/0001-06

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.134,10 (Trinta mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos)

VIGENCIA: 08/12/2023 A 07/06/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: EUCLIDES AGUILERA DA SILVA, CPF n.º 650.575. 201-30

FISCAL: ANTÔNIO MARCOS SEVERINO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 08/12/2023 A 07/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 35.129.564 MARIA DAYANE COSTA DA SILVA, CNPJ: 35.129.564/0001-03

FISCAL: WELDER SOUZA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

Texto:

CARTA CONVITE Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, ORÇAMENTOS E PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE SOLICITAÇÕES E PROTOCOLOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DE MATO GROSSO, ESCRITÓRIOS DOS MINISTÉRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ALÉM DE ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.016,00 (cento e dez mil e dezesseis reais)

VIGENCIA: 11/12/2023 A 11/12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: K.F GARCIA, **CNPJ**: **52.124.309/00001-97**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO PARA SER UTILIZADO NO EVENTO NATALINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 14/12/2023 A 13/02/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: ATACADÃO S.A. com o CNPJ: 75.315.333/0169-60

FISCAL: MARILZA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

Texto:

ADESÃO 013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM RETROESCAVADEIRA ACOPLADA A SER UTILIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 959.500,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 15/12/2023 A 14/03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ n.º 04.930.262/0001-06

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Welder Souza Cunha para função fiscal de Contrato n°. 172/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Rosimeire dos Santos Andrade.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 27 de Novembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4.367, página 391, referente ao EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022.

ONDE SE LE: **VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ 37.162,50 (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: **VALOR DA RENOVAÇÃO** R$ 38.401,25 (trinta e oito mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Marilza da Silva Souza para função fiscal de Contrato n°. 174/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS**: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP** inscrito no CNPJ: **10.226.940/0001-57**. ITENS **01, e 02**. Com valor total de **R$ 49.560,00** (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Maringá – MT, 18 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 113/2023.

INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso comunica que a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, N° 4.371, PÁGINA 717, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADO).

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 11 de dezembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 4.377, página 364, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2022.

ONDE SE LE: Fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses o contrato nº 100/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2026. **VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ **208.800,00** (duzentos e oito mil e oitocentos reais)**,** pagos em 36 parcelas

LEIA-SE: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato nº 100/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de dezembro de 2023 e término em 07 de dezembro de 2024. **VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ **69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**,** que será pagos em 12 parcelas

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 114/2023.

INEXIGIBILIDADE 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso comunica que a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, N° 4.371, PÁGINA 716, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADO).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 045/2023. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 045/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS**:** EMPRESAS VENCEDORAS**: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP** inscrito no CNPJ: **10.226.940/0001-57**. ITENS **01, e 02**. Com valor total de **R$ 49.560,00** (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Maringá – MT 18 de dezembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 170/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 131/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 – CREDENCIAMENTO 07/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 131/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e término em 17 de Abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.380,00. (treze mil e trezentos e oitenta reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.316.954 IVANOR PIMENTEL DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 51.316.954/0001-49

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 132/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 – CREDENCIAMENTO 07/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 132/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e término em 17 de Abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.380,00. (treze mil e trezentos e oitenta reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.310.060 LAUREDIR ROBERTO ALVES inscrita no CNPJ nº 51.310.060/0001-41

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 129/2023. INEXIGIBILIDADE 012/2023 – CREDENCIAMENTO 07/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 129/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e término em 17 de Abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.260,00. (treze mil e duzentos e sessenta reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.318.478 WAGNER FERREIRA PINTO inscrita no CNPJ nº 51.318.478/0001-03

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 130/2023.
INEXIGIBILIDADE 012/2023 – CREDENCIAMENTO 07/2023.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 130/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e término em 17 de Abril de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37. 464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.310.561 JOSIAS NASCIMENTO DE ARAUJO

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal de Contrato n°. 173/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Carlos Eduardo Dias de Amorim.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Marilza da Silva Souza para função fiscal de Contrato n°. 169/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente o Servidor Mikaele Carolina S. Fernandes.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventu-

ais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Antônio Marcos Severino Alves para função fiscal de Contrato n°. 171/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Sidnei dos Santos Costa.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 175/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 18 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi para função fiscal da Ata de registro de preços n°.088/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c\)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 15 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 128/2023.
INEXIGIBILIDADE 012/2023 – CREDENCIAMENTO 07/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 01 (um) mes o contrato nº. 128/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Dezembro de 2023 e término em 17 de janeiro de 2024.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 3.315,00. (três mil e trezentos e quinze reais),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: 51.370.268 ANDERSON VICARI inscrita no CNPJ nº 51.370.268/0001-56

FISCAL: **CRISTIANE MARIA DE JESUS – SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465.556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021,*** para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS) COM TÉRMINO EM 29 DE JUNHO DE 2024, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA**

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI
CPF.: 023.128.491-86

MANOEL M. DE JESUS COSTA

CPF.: 123.650.278-73

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA MI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90 e estabelecida na AV. Luiz Carlos Tessele Junior n° 1182-N, sala 02, Bairro tessele Junior, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Iran Claudio Bezerra Freitas, portador do RG nº 02291387 SSP/RN e CPF nº 048.782.554-39, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 28 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT 208, NO TRECHO ENTRº BR-163, TRECHO: ENTRº MT-417 – FIM P.U. DE NOVA MONTE VERDE EM UMA EXTENSÃO DE 3,44KM, COORDENADAS INICIAL: LAT: N = 8.897.562,6087 LONG: E = 447.139,9229, COORDENADAS FINAL: LAT: N = 8.897.412,0739 LONG: E = 450.554.0379 NUMA DIMENSÃO TOTAL DE 3,44KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTA VERDE-MT, CONFORME CONVÊNIO N. 2117-2022**,** para fins de **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**,estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 54 (CINQUENTA E QUATRO DIAS) A CONTAR DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90 CONTRATADA**

Testemunhas:

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

CPF Nº: 996.007.571-00

ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

CPF Nº: 971.874.351-49

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 28/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 28/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **URBANISITICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 11.352.553/0001-20**, estabelecida a Poxoréo Nº 204, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.048-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 28/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de Julho de 2021, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES***, para fins de **ADIÇÃO DE QUANTIDADE DE DIÁRIAS** ,estabelecido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

Item	Cod.	Descrição	Und.	Quantidade Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	49635	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA COM PENSÃO COMPLETA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS DE 24 HORAS), PARA ATENDER OS PACIENTES DE (TFD) TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. ENCAMINHADOS PARA TRATMENTO NA CIDADE DE CUI-	Diária	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00

		ABÁ. COM ALOJAMENTOS SEPARADOS POR SEXO, 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE). ALÉM DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PACIENTES. OFERECENDO TRANSPORTE PARA O LOCAL DO RESPECTIVO TRATAMENTO. TANTO PARA O PACIENTE QUANTO PARA O ACOMPANHANTE. O LOCAL DEVERÁ POSSUIR RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES FISICAS ESPECIAIS.				
					Total Aditivado	**R$ 19. 500,00**

O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI** **CNPJ.: 11.352.553/0001-20** **CONTRATADA**

Testemunhas:

Maria Luiza Lima This CPF: 046.952.771-40	Lourenço Leandro CPF: 918.929.371-15

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** , inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/ 0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/*DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES*** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**,estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, O CONTRATO DE Nº 0133/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ** **CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77** **CONTRATADA**

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de dezembro de 2023.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

Decreto N° 155/2023

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

Cargo: Professor de Pedagogia – 20 horas				
Candidato		**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1°	ROSANGELA SLOVINSKI WONS	Deferida	Classificado	61,5
2º	ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	Deferida	Classificado	55,5
3º	MALUZA DA SILVA VANELLI	Deferida	Classificado	54,5
4º	EDNA SZCZERBA	Deferida	Classificado	54,5
5º	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHAES	Deferida	Classificado	53,4
6º	VANILZA SPAK DA SILVA	Deferida	Classificado	53,0
7º	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	52,5
8º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	Deferida	Classificado	52,0
9º	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Deferida	Classificado	49,0
10º	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA FERREIRA	Deferida	Classificado	49,0
11º	GENECI BARBOSA MARTINS	Deferida	Classificado	49,0
12º	KELY MELISSA DA SILVA LEHRBACH	Deferida	Classificado	48,5
13º	ALINE APARECIDA BARBOSA	Deferida	Classificado	47,5
14º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	47,5
15º	SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	Deferida	Classificado	47,5
16º	JULIANA GARCIA ALVES	Deferida	Classificado	47,5
17º	SOLANGE BODNARIUC	Deferida	Classificado	47,5
18º	LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	47,0
19º	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	Deferida	Classificado	46,5
20º	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	Deferida	Classificado	46,0
21º	REGINA BARBOSA MARIANO BREMM	Deferida	Classificado	46,0
22º	MARIA DE FATIMA PATO	Deferida	Classificado	45,5
23º	BEATRIZ DA VEIGA GEREMIAS	Deferida	Classificado	45,5
24º	JANETE GOMES DOS SANTOS LIMA	Deferida	Classificado	45,0
25º	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	Deferida	Classificado	44,0
26º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	Deferida	Classificado	44,0
27º	LUCIANA BARBOSA SALES BOEK	Deferida	Classificado	42,0
28º	GRAZIELA PEREIRA SALES	Deferida	Classificado	41,0
29º	JOSE ALBERTO LIRA	Deferida	Classificado	37,9
30º	LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	37,5
31º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	Deferida	Classificado	37,5
32º	MARCIA SCHADEK	Deferida	Classificado	37,0
33º	GRACIELE DA SILVA GONÇALVES	Deferida	Classificado	37,0
34º	LUCINEI GUILHERME NEVES	Deferida	Classificado	37,0
35º	SILVANA APARECIDA DA CRUZ ARAUJO MARTINS	Deferida	Classificado	36,0
36º	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	Deferida	Classificado	36,0
37º	FABIANA BARBOSA FERNANDES	Deferida	Classificado	35,5
38º	SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO DA SILVA	Deferida	Classificado	35,5
39º	MIRIA MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO	Deferida	Classificado	35,5
40º	ANA PAULA PEREIRA	Deferida	Classificado	35,0
41º	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Deferida	Classificado	35,0
42º	LEIDIANE MORAIS DO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	34,5
43º	DENISE LEHRBACH DILALLO	Deferida	Classificado	34,1
44º	ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	Deferida	Classificado	32,0
45º	ANAIR LEME DE MACEDO	Deferida	Classificado	25,0
46º	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	25,0
47º	RAQUEL BENITEZ PEREIRA	Deferida	Classificado	25,0
48º	TATIANE FELIX PEREIRA	Deferida	Classificado	23,1
49º	TAINA DE SOUSA COELHO	Deferida	Classificado	21,5
50º	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS LINHARES	Deferida	Classificado	21,5
51º	ALINE ZANROSSO MARINO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	21,2
52º	IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA	Deferida	Classificado	21,0
53º	CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA	Deferida	Classificado	21,0
54º	MAISSA DAIANE PEREIRA DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	JOSIANE DENZER	Deferida	Classificado	50,5
2º	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	Deferida	Classificado	36,0
3º	MARIA APARECIDA SHISLER SCHUTER	Deferida	Classificado	31,2

CARGO: Licenciatura em Matemática – 12 horas				
	Candidato	**Inscrição**	**Situação**	**Pontuação**
1º	MILENA DA SILVA MORAIS	Deferida	Classificado	27,5
2º	JEAN CARLOS DA SILVA DUARTE	Deferida	Classificado	20,5

CARGO: Licenciatura em Matemática – 16 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	MONICA IZOLANI THRUN	Deferida	Classificado	36,0

CARGO: Licenciatura em Letras (Inglês) – 20 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	SIMONE ASSIS FURTADO	Deferida	Classificado	40,9
2º	FLAVIA REGINA MAUER	Deferida	Classificado	26,2

CARGO: Licenciatura em Ciências – 09 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	LETICIA DE SOUZA POGALSKY	Deferida	Classificado	23,7
2º	MARRY SUELLY FERREIRA DE JESUS	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em História ou Geografia – 15 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,5

CARGO: Licenciatura em Educação Física – 20 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA	Deferida	Classificado	33,4
2º	GIRLEI BENTO DA SILVA	Deferida	Classificado	32,3
3º	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	Deferida	Classificado	26,0
4º	ROBSON VITOR BARRETO DE SOUZA	Deferida	Classificado	23,4
5º	GLEIDIANY MAGALHAES	Deferida	Classificado	22,2
6º	GILMARA COSTA DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Licenciatura em Educação Física – 15 horas			
Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
Não houve inscritos			

CARGO: Psicólogo – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	THAIS LARISSA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	36,0

CARGO: Assistente Social – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	LUCILENE LOPES DE SOUZA	Deferida	Classificado	36,0
2º	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Nutricionista (vaga reserva) 30 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	MEIRYELLE RIBEIRO LIMA	Deferida	Classificado	36,0
2º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Deferida	Classificado	35,0
3º	MARIA EUZEBIA VALADARES DA SILVA	Deferida	Classificado	32,4
4º	ERDILENE BUENO ONOFRE	Deferida	Classificado	25,9

CARGO: Auxiliar de Sala – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	Deferida	Classificado	60,0
2º	SARA DA SILVA RODRIGUES MARIANO	Deferida	Classificado	36,0
3º	CLÉZIA LAURISBETE S. GOMES	Deferida	Classificado	35,5
4º	LOURDES RODRIGUES DA CUNHA GHISI	Deferida	Classificado	35,5
5º	PALOMA DE JESUS SILVA	Deferida	Classificado	35,0
6º	CLEONICE DE LIMA CAMARGO	Deferida	Classificado	33,3
7º	SUELI MACHRY	Deferida	Classificado	33,1
8º	SOLANGE DA SILVA MOREIRA	Deferida	Classificado	31,7
9º	CAMILA BORGES DE ARAGÃO	Deferida	Classificado	27,0
10º	CLAUDETE NUNES DE MAGALHÃES	Deferida	Classificado	26,5
11º	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	Deferida	Classificado	26,0
12º	VIVIANE BERNARDO DE AGUIAR	Deferida	Classificado	26,0
13º	DAIANE DOS SANTOS SILVA	Deferida	Classificado	26,0
14º	KARINA MALAQUIM DOS SANTOS	Deferida	Classificado	26,0
15º	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	Deferida	Classificado	25,5
16º	HÉLIDA MARIA VARGAS GIROTO	Deferida	Classificado	25,5
17º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Deferida	Classificado	25,5
18º	JULIANA DA CRUZ PEREIRA	Deferida	Classificado	25,5
19º	DANIELA APARECIDA DA ROCHA	Deferida	Classificado	25,5
20º	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	25,5
21º	MARIA JOSÉ MARTINS	Deferida	Classificado	25,0
22º	EDILAINE MUNHAK DOS SANTOS	Deferida	Classificado	25,0
23º	MARIANA CRISLA FARIAS DE SOUSA	Deferida	Classificado	25,0
24º	ELISANDRA ANDRECOVICZ ERIZA	Deferida	Classificado	25,0
25º	EMILLY SALGUEIRO CARDOSO	Deferida	Classificado	25,0
26º	VIVIANE DA COSTA OLIVEIRA	Deferida	Classificado	25,0
27º	VITÓRIA CAROLINE PEREIRA	Deferida	Classificado	23,1
28º	CAMILA ALVES DOS SANTOS PINTO	Deferida	Classificado	22,7

29º	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Deferida	Classificado	20,5
30º	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Deferida	Classificado	20,5
31º	ANDREIA CRISTINI LIMA ZANATELI STATUTI	Deferida	Classificado	20,5
32º	EDILEUZA BARRETO DA COSTA	Deferida	Classificado	20,0
33º	LEIDIONICE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
34º	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO	Deferida	Classificado	20,0
35º	CLEUDLENE COSMO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	20,0
36º	VIVIANE MACHADO DA SILVA	Deferida	Classificado	20,0
37º	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
38º	JAINE CRUZ RAMOS	Deferida	Classificado	20,0
39º	RUANA QUEREN HAPUQUE BATISTA ALVES	Deferida	Classificado	20,0
40º	JÉSSICA OVANI PRADO	Deferida	Classificado	20,0
41º	ARIENE CRISTINA DA ROSA	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de Sala (Apuy) – 20 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CÉLIA REGINA DE O. VASCONCELOS	Deferida	Classificado	39,5
2º	VANDERLEIA DE SIQUEIRA	Deferida	Classificado	35,5
3º	ELIANE LEPKA	Deferida	Classificado	25,0
4º	LARA STEFHANI LIRA CABRAL	Deferida	Classificado	25,0
5º	CAROLINE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	Deferida	Classificado	24,5
6º	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Deferida	Classificado	21,3

CARGO: Merendeira – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULA	Deferida	Classificado	46,5
2º	ALESSANDRA DA SILVA	Deferida	Classificado	35,0
3º	MARINALVA ALVES DA SILVA	Deferida	Classificado	30,5
4º	ZENILDA MARIA BARBOSA DE SOUZA	Deferida	Classificado	30,0
5º	ELIANE CRISTINA RAMALHO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	30,0
6º	EIDIANE DALILA MOREIRA	Deferida	Classificado	30,0
7º	ANDREIA LIMA	Deferida	Classificado	25,0
8º	THERESA BARBOSA FERREIRA	Deferida	Classificado	21,7

CARGO: Zelador (a) – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ELIANA CAMILO	Deferida	Classificado	39,7
2º	ROBCELIA DIANA PONTES FERNANDES	Deferida	Classificado	30,5
3º	JOSIANE LOPES DE ARAUJO NASCIMENTO	Deferida	Classificado	30,5
4º	DEBORA SANTOS DA SILVA	Deferida	Classificado	30,5
5º	ALINE GLEICE DA ROCHA	Deferida	Classificado	30,0
6º	ROSELI DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
7º	RAYSA ARAUJO ALVES	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Motorista (Apuy) – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	GELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	41,5
2º	CELSON PATRICIO PEREIRA	Deferida	Classificado	32,0
3º	VICENTE ALVES	Deferida	Classificado	21,5

CARGO: Motorista – 30 Horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	46,6
2º	GIDEAO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	40,5
3º	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	Deferida	Classificado	32,5
4º	ANDRE CAVALHER CHIANESI	Deferida	Classificado	30,5
5º	LUCAS SOARES BARBOSA	Deferida	Classificado	30,0

CARGO: Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	Deferida	Classificado	36,0
2º	SARA SANTOS VIEIRA AMANCIO	Deferida	Classificado	35,5
3º	IVANEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	Deferida	Classificado	35,0
4º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	35,0
5º	JANDERLEIA VIRGINIO CORDEIRO	Deferida	Classificado	30,0
6º	MARISTELA BARBOSA DA SILVA	Deferida	Classificado	25,0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	Candidato	Inscrição	Situação	Motivo	Cargo
1	KARINA MARTINS DA SILVA	Indeferido	Desclassificado	De acordo com o item 5.14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023	Licenciatura Pedagogia
2	VALDIR PEREIRA MENDES	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Motorista
3	GREIDIELLE FACCO PAULINO	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de inscrição Anexo II	Licenciatura Pedagogia
4	THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Licenciatura em Matemática

5	REGISLAINE SPLETOZER GONÇALVES RODRIGUES	Indeferido	Desclassificado	Duplicidade de cargo no anexo II	Merendeira
6	EWELYN KRYSTINA ARAGÃO DOS SANTOS	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
7	LARICE DE PAULA OLIVEIRA	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Auxiliar de Sala
8	DHIENIFER CRISTINA DA SILVA COSTA LEAL	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
9	LARISSA ANTOL LOPES	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
10	AMÉLIA APARECIDA DOS SANTOS	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
11	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Indeferido	Desclassificado	Sem comprovante da Formação/Titulação	Auxiliar de Sala
12	MARIA MARTA DA COSTA GUEDES	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II e Ficha de pontuação Anexo III	Indefinido
13	CACILDA DE OLIVEIRA ELOY	Indeferido	Desclassificado	A ficha de pontuação Anexo III, não corresponde com o cargo preenchido na ficha de Inscrição anexo II	Indefinido
14	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II e Ficha de pontuação Anexo III	Indefinido
15	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Indeferido	Desclassificado	A ficha de pontuação Anexo III, não corresponde com o cargo preenchido na ficha de Inscrição anexo II	Indefinido
16	DANYELE LIMA COSTA	Indeferido	Desclassificado	Sem Ficha de inscrição Anexo II	Indefinido

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 007/2023

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2023 e Ano Novo – Confraternização Universal, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o dia 25 de dezembro de 2023, "Natal", e 01 de janeiro de 2024, "Ano Novo" – Confraternização Universal, datas constantes no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 18/12/2023 a 26/01/2024, conforme Portaria nº 160/2023;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2023 a 01/02/2024;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2023 e "Ano Novo", no período compreendido entre 21 de dezembro de 2023 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar á disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvadas férias individuais e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 21/12/2023, e tendo em vista o encerramento de exercício e a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT, o pagamento da Verba Indenizatória poderá ser realizada dia 27/12/2023.

Art. 3° - Os servidores deverão comparecer para trabalho em caso de convocação feita pela Mesa Diretora e/ou pela Comissão de Recesso Parlamentar;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 18 de dezembro de 2023.

Manoel Zufino da Silva

Vereador Presidente

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8386/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 76/2023 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 08 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **A G KIENEN & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **82.225.947/0001-65,** para um valor total de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
Ø **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **45.594.333/0001-24,** para um valor total de **R$ 23.476,50** (vinte três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Ø **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.274.2370001-85, para um valor total** de **R$ 1.090,00** (um mil e noventa reais).
Ø **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **23.228.076/0001-74,** para um valor total de **R$ 2.582,00** (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
Ø **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01,** para um valor total de **R$ 6.563,50** (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Ø **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.714.493/0001-31,** para um valor total de **R$ 12.657,00** (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
Ø **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.724.582/0001-73,** para um valor total de **R$ 42.390,00** (quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais).
Ø **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **47.647.493/0001-10,** para um valor total de **R$ 575.381,00** (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais).

Ø **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.448.902/0001-49,** para um valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99,** para um valor total de **R$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos).
Ø **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.034.672/0001-92,** para um valor total de **R$ 304.208,00** (trezentos e quatro mil, duzentos e oito reais).
Ø **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.951.414/0001-10,** para um valor total de **R$ 510,00** (quinhentos reais).
Ø **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **05.159.591/0001-68,** para um valor total **de R$ 50.702,00** (cinquenta mil, setecentos e dois reais).
Ø **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98, para um valor total** de **R$ 44.849,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Dezembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 052/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **06.173.681/0001-76**, localizada na Avenida José Trovão nº 148, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Colniza/MT.

Objeto: O presente termo de Apostilamento tem como objeto registrar a substituição/alteração de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 052/2023, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana

1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

596 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Monte Verde/MT 18 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **A G KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **82.225.947/0001-65**, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº. 87, Bairro Fraron, a cidade de Pato Branco/PR, **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.594.333/0001-24**, localizada na Rua Quadra 69 Conjunto I LTS, nº. 14 a 16, Bairro Parque da Barragem Setor 09, na cidade de Águas Lindas de Goiás/GO, **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.274.2370001-85**, localizada na Rua Jacinto Godoy, nº. 390, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.228.076/0001-74**, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº. 1434, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Maringá/PR, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.279.552/0001-01**, localizada na Rua CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNJ sob o nº. **37.714.493/0001-31**, localizada na Av. Bandeirantes, nº. 299, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Londrina/PR, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.724.582/0001-73**, localizada na Av. Guaiapo, nº. 912, Bairro Jardim Campos Elísios, na cidade de Maringá/PR, **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.647.493/0001-10**, localizada na Rua Giocondo, nº. 682, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.448.902/0001-49**, localizada na Rua Quatro (Lot JD Alencastro), nº. LT 10, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 127N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.034.672/0001-92**, localizada na Rua 13, s/nº, Bairro Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.951.414/0001-10**, localizada na Rua Suçuapara, nº. 789, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.159.591/0001-68**, localizada na Rua São Paulo, nº. 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **81.706.251/0001-98**, localizada na Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.225.947/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
52	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ALTHAIA	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
					Total	**R$ 3.200,00**

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.594.333/0001-24

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
9	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	FRESENIUS	2000	R$ 6,17	R$ 12.340,00
11	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GERMED	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
19	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	50	R$ 3,00	R$ 150,00
22	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	CRISTALIA	10	R$ 24,35	R$ 243,50
23	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ALLERGAN	10	R$ 15,40	R$ 154,00
24	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)	UNIDADE	HIPOLABOR	50	R$ 1,98	R$ 99,00
25	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACHE	20000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
					Total	**R$ 23.476,50**

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.274.2370001-85

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
29	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE	1000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
					Total	**R$ 1.090,00**

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	JP	100	R$ 25,82	R$ 2.582,00
					Total	**R$ 2.582,00**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 300 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TORRENT	1000	R$ 1,87	R$ 1.870,00
15	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	NOVARTIS	200	R$ 8,66	R$ 1.732,00
33	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANOFI	50	R$ 11,23	R$ 561,50
36	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
					Total	**R$ 6.563,50**

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNJ sob o nº. 37.714.493/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
32	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	APSEN	200	R$ 47,30	R$ 9.460,00
45	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	50	R$ 17,14	R$ 857,00

21	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	teuto	250	R$ 9,36	R$ 2.340,00
					Total	**R$ 12.657,00**

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.724.582/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	TEUTO	100	R$ 6,90	R$ 690,00
5	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
17	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	TAKEDA	3000	R$ 12,80	R$ 38.400,00
38	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
					Total	**R$ 42.390,00**

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.647.493/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ache	100	R$ 188,41	R$ 18.841,00
28	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	pfizer	2000	R$ 22,87	R$ 45.740,00
42	REAGENTES QUIMICOS - OXIDO DE MAGNESIO, CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRIC., E PROCEDENCIA	UNIDADE	acscientifica	10000	R$ 42,00	R$ 420.000,00
46	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	althaia	20000	R$ 4,54	R$ 90.800,00
					Total	**R$ 575.381,00**

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.448.902/0001-49

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	50000	R$ 3,00	R$ 150.000,00
					Total	**R$ 150.000,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G (0,1%), FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	PRATI	50	R$ 2,25	R$ 112,50
					Total	**R$ 112,50**

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.034.672/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	10000	R$ 29,99	R$ 299.900,00
31	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	600	R$ 3,93	R$ 2.358,00
51	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
					Total	**R$ 304.208,00**

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.951.414/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
16	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	SANTISA	500	R$ 1,02	R$ 510,00
					Total	**R$ 510,00**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	CLORANFENICOL, HEMISSUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	1000	R$ 5,75	R$ 5.750,00
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRODUTOS ROCHE	20000	R$ 1,29	R$ 25.800,00
37	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ADIUM	10000	R$ 1,66	R$ 16.600,00
39	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ALCON	200	R$ 8,66	R$ 1.732,00
53	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	1000	R$ 0,82	R$ 820,00
					Total	**R$ 50.702,00**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CIPROTERONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BERGAMO	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
18	ETORICOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GERMED	12000	R$ 3,63	R$ 43.560,00
30	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	100	R$ 0,29	R$ 29,00
					Total	**R$ 44.849,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/12/2023 até 15/12/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023** as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

A G KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

PROMITENTE FORNECEDORA

ALFA MED UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 45.594.333/0001-24

PROMITENTE FORNECEDORA

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.2370001-85

PROMITENTE FORNECEDORA

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

PROMITENTE FORNECEDORA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

PROMITENTE FORNECEDORA

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.714.493/0001-31

PROMITENTE FORNECEDORA

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

PROMITENTE FORNECEDORA

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 47.647.493/0001-10

PROMITENTE FORNECEDORA

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.448.902/0001-49

PROMITENTE FORNECEDORA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

PROMITENTE FORNECEDORA

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

PROMITENTE FORNECEDORA

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68

PROMITENTE FORNECEDORA

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2023

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados **que a sessão da Concorrência Pública que aconteceria no dia 18 de dezembro** de 2023 com objeto **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LO-**

CALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358. Integrante do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 1.271 DE 19 DE MAIO DE 2022. Foi **SUSPENSA** para posterior retificação. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,15 de dezembro de 2023.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port.294/2023

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DE JULGAMENTO DE HABILITACAO E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º002 /2023/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO: 13/11/2023 **DATA DO TERMINO:** 01/12/2023

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

VENCEDORES/VALOR GLOBAL:

NOME	LOTE	QUADRA	VALOR	PAGAMENTO
A. JESUS DOS SANTOS	23	01	R$ 15.168,38	Á VISTA
A. JESUS DOS SANTOS	30	01	R$ 11.217,10	Á VISTA
CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA	09	01	R$ 14.000,00	PARCELADO
OLITUR TURISMO LTDA	27	01	R$ 9.358,00	PARCELADO
OLITUR TURISMO LTDA	28	01	R$ 8.941,07	PARCELADO
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	39	01	R$ 9.652,24	Á VISTA
DIVANILSON EUCLIDES DE SANTANA	14	02	R$ 10.500,00	PARCELADO
DIVANILSON EUCLIDES DE SANTANA	39	02	R$ 10.500,00	PARCELADO
JOSE ADAUTO SALMAZO-ME	19	02	R$ 9.470,00	PARCELADO
JOSE ADAUTO SALMAZO-ME	34	02	R$ 9.375,00	PARCELADO
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	17	02	R$ 9.568,74	PARCELADO
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	18	02	R$ 9.514,20	PARCELADO
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	35	02	R$ 9.444,51	PARCELADO
MM FERREIRA OFICINA MECANICA EIRELI	36	02	R$ 9.514,20	PARCELADO
THIAGO BALDRIGHI	13	02	R$9.800,00	PARCELADO
THIAGO BALDRIGHI	40	02	R$9.800,00	PARCELADO
THIAGO BALDRIGHI	41	02	R$9.850,00	PARCELADO
AURO OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	21	02	R$ 9.345,00	PARCELADO
AURO OSVALDO DE SOUZA E CIA LTDA	32	02	R$ 9.240,00	PARCELADO
EDSON CHIARELLI	02	03	R$ 11.726,40	Á VISTA
HUGO CHIARELLI	03	03	R$ 11.654,89	Á VISTA
INDUSTRIA E COMERCIO DOCES O QUE BOM LTDA	32	03	R$ 9.599,28	PARCELADO
INDUSTRIA E COMERCIO DOCES O QUE BOM LTDA	33	03	R$ 9.601,14	PARCELADO
CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	27	03	R$11.000,00	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	08	03	R$36.853,90	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	09	03	R$36.853,90	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	28	03	R$21.358,99	PARCELADO
VALERIA MOREIRA DE LIMA	29	03	R$21.358,99	PARCELADO
JOSE GERALDO	10	03	R$ 18.000,00	PARCELADO
JOSE GERALDO	30	03	R$ 18.000,00	PARCELADO
JOSE GERALDO	31	03	R$ 9.599,28	PARCELADO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07	04	R$ 8.669,84	PARCELADO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	08	04	R$ 8.669,84	PARCELADO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	28	04	R$ 8.519,35	PARCELADO
NEO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	29	04	R$ 8.595,10	PARCELADO
DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA	10	04	R$ 8.495,11	PARCELADO
EDUARDO D. S. SANTOS	13	04	R$ 8.286,04	PARCELADO
EDUARDO D. S. SANTOS	23	04	R$ 8.171,91	PARCELADO
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	11	04	R$8.450,00	Á VISTA
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	12	04	R$8.400,00	Á VISTA
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	24	04	R$8.250,00	Á VISTA
ROSANGELA PINTO DE SOUZA REZENDE	25	04	R$8.350,00	Á VISTA
J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	06	04	R$8.730,44	PARCELADO
J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30	04	R$8.666,81	PARCELADO
ANDRE LUIS	01	04	R$ 6.611,96	PARCELADO

Nova Olímpia-MT, 04 de dezembro de 2023.

GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 003/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023/ PMNO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 294/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 003/2023/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR OFERTA POR LANCE ,** tendo como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358**. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de janeiro de 2024**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de dezembro de 2023.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port.294/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 373/2023

DATA: 18 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Rosangela Landim 533 De: 02/02/2022 a 01/02/2023 De: 27/12/2023 a 10/01/2024 Dia: 11/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

18 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/12/2023 a 18/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.545.702/0001-63 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e locação de tendas em atendimento às necessidades das Secretarias de Administração e Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 191/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 041/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 ATÉ 18/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.960.381/0001-99OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e locação de banheiros químicos em atendimento às necessidades das Secretarias de Administração e Educação do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 190/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 041/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 ATÉ 18/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

SETOR CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 002/2023

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Valmir Almeida Vieira**."*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 491, de 09/05/2012, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº. 1.083, de 21 de Março de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Valmir Almeida Vieira**, brasileiro, portador do RG n.º 0323599-8 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 443.653.149-04, residente e domiciliado neste

Município, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 780, contando com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI n.º 2023.02.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **05 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2023.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023- APROVA REGIMENTO

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei 491 de 09 de Maio de 2022 alterada pela Lei n.o 1. 028, de 15 de março de 2022, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no inciso I, art. 68 da Lei 491 e suas posteriores alterações, onde determina que o Conselho Previdenciário deverão definir seu regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1o O Conselho Previdenciário SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Regimento interno anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 11 de Dezembro de 2023.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente do Conselho do Previdenciário

SETOR CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023- REGIMENTO INTERNO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Estabelece o Regimento Interno do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena /MT.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas Lei Municipal nº 1.028, de 15 de Março de 2022, estabelece e aprova o Regimento Interno do Órgão, o qual consta dos seguintes termos:

CAPITULO I DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é um órgão de deliberação Superior do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º São competências do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, entre outras que lhe são atribuídas por lei ou por deliberação de seu Conselho, as seguintes:

I. Elaborar seu Regimento Interno;

II. Eleger o seu Presidente e secretário;

III. Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV. Julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor / Prefeito Municipal;

V. Acompanhar a execução orçamentária do SANTA HELENA-PREVI;

VI. Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei que rege o SANTA HELENA-PREVI, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios gerais da legalidade;

VII. Estudar as Leis e demais normativas que regem o SANTA HEELNA-PREVI;

VIII. Conduzir a eleição ao cargo de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA-PREVI.

IX. Ser aprovado em exame de certificação específica para Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação pertinente.

Parágrafo Único: As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do SANTA HELENA-PREVI é composto por 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição ou por Voto Aclamação em assembleia geral, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito ou pelo Diretor Executivo do SANTA HELENA-PREVI.

Art. 4º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO se reunirá com a totalidade de seus membros, pelo menos três vezes ao ano, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que houver a necessidade ou for convocado.

Parágrafo único. A convocação para reunião extraordinária será feita pelo Presidente, por 2/3 (dois terços) dos seus membros e pelo Diretor Executivo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta definida.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, poderá ser estabelecida por um calendário previamente aprovado pelos membros.

Art. 6º Os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 7º O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO é a instância máxima de recurso do SANTA HELENA-PREVI, de âmbito administrativo.

Art. 8º Não estando presente o Presidente do Conselho, será escolhido dentro os membros presentes, o "Presidente do dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de Minerva para desempate.

Art. 9º Ausente o Secretário do Conselho, o Presidente designará um dos Conselheiros para Secretário do Dia.

Art. 10. Inexistindo o "quorum" mencionado no art. 4º, os membros aguardarão 30 (trinta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de "Quo-

rum", a reunião será iniciada com plenos poderes aos Conselheiros presentes.

Art. 11. O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído, não podendo mais ocupar cargo no CONSELHO PREVIDENCIÁRIO no próximo mandato.

Art. 12. Após ser comunicado pela Secretaria do Conselho, do afastamento de seu representante, o órgão ao qual o mesmo pertence, terá prazo de quinze (15) dias para efetuar a substituição, e este novo membro será nomeado para completar o mandato

Art. 13. Outros casos de afastamento de membro do Conselho, serão definidos em Resolução.

Art. 14. As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15. Todas as matérias passíveis de deliberação do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do SANTA HELENA-PREVI deverão ser protocoladas ao presidente ou na sua própria Secretaria.

Art. 16. Protocolada a matéria, a Secretaria do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO encaminhará à Presidência para as providências de leitura, discussão e votação.

Art. 17. Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente do Conselho ou o "Presidente do dia", se for o caso, terá direito ao voto Minerva para desempate.

Art. 18. A matéria rejeitada pelos Conselheiros, poderá ser reapresentada, dentro de qualquer prazo, desde que atendidas as sugestões propostas pelo Conselho.

Art. 19. Aprovada uma matéria pelo Conselho, o Presidente terá 03 (três) dias úteis para publicar a Resolução.

Art. 20. As Resoluções serão publicadas por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e diário Oficial de grande circulação, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias da mesma ao Diretor Executivo do SANTA HELENA-PREVI, e aos Poderes Executivos e Legislativos para conhecimento.

Art. 21. Nenhuma reunião poderá ultrapassar 02 (duas) horas de duração, salvo deliberação contrária aprovada pelos membros.

Art. 22 O secretário fará os registros das reuniões em ata de livro próprio ou digitadas e arquivadas em pasta própria e em ordem, e serão subscritas pelo Secretário, pelo Presidente e pelos membros presentes a reunião, e posteriormente a reunião, deverá ser entregue uma cópia da ata a Diretora Executiva do SANTA HELENA-PREVI.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Regimento será alterado pelo Conselho sempre que houver proposta de alteração e esta for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "Quorum" total de seus membros.

Nova Santa Helena/MT, 11 de dezembro de 2023.

Willians André Fogo

Presidente do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de pergolado em material policarbonato, boxes para pia, grade de proteção e escoamento de agua, porta e janela de vidro, com objetivo de suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

VIGÊNCIA: 18/12/2023 ATÉ 31/01/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 054/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica da Zona Rural Até a Sede do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

VICTOR INACIO DE GODOY, inscrita no CNPJ nº 11.736.991/0001-91;

VALOR TOTAL: R$ 107.568,00.

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001- 2023

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
ZELADORA – MUNICIPAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	C
02	C	12	C	22	D	32	A
03	C	13	D	23	C	33	C
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	C
06	B	16	C	26	B	36	A
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	B
09	C	19	B	29	B	39	A
10	D	20	A	30	A	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	D
02	C	12	C	22	D	32	A
03	C	13	D	23	C	33	B
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	D
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	C
09	C	19	B	29	B	39	C
10	D	20	A	30	A	40	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
CARPINTEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	A
02	C	12	C	22	D	32	B
03	C	13	D	23	C	33	D
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	A
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	C
10	D	20	A	30	A	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
CONTINUO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	D
02	C	12	C	22	D	32	D
03	C	13	D	23	C	33	C
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	A
07	C	17	B	27	D	37	A
08	A	18	C	28	B	38	A
09	C	19	B	29	B	39	A
10	D	20	A	30	A	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
GARI

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	D
02	C	12	C	22	D	32	A
03	C	13	D	23	C	33	B
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	D
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	C
10	D	20	A	30	A	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MARENDEIRA/COZINHEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	A
02	C	12	C	22	D	32	D
03	C	13	D	23	C	33	D
04	B	14	D	24	C	34	C
05	D	15	A	25	D	35	B
06	B	16	C	26	B	36	D
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	D
10	D	20	A	30	A	40	A

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
MOTORISTA CATEGORIA D

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	A
02	C	12	C	22	D	32	C
03	C	13	D	23	C	33	B
04	B	14	D	24	C	34	A
05	D	15	A	25	D	35	C
06	B	16	C	26	B	36	D
07	C	17	B	27	D	37	A
08	A	18	C	28	B	38	C
09	C	19	B	29	B	39	B
10	D	20	A	30	A	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE ESCAVADEIRA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	B
02	C	12	C	22	D	32	D
03	C	13	D	23	C	33	B
04	B	14	D	24	C	34	D
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	B
07	C	17	B	27	D	37	D
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	C
10	D	20	A	30	A	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	A
02	C	12	C	22	D	32	C
03	C	13	D	23	C	33	C
04	B	14	D	24	C	34	D
05	D	15	A	25	D	35	B
06	B	16	C	26	B	36	B
07	C	17	B	27	D	37	C
08	A	18	C	28	B	38	D
09	C	19	B	29	B	39	C
10	D	20	A	30	A	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ALFABETIZADO
VIGIA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A	11	A	21	C	31	D
02	C	12	C	22	D	32	D
03	C	13	D	23	C	33	C
04	B	14	D	24	C	34	B
05	D	15	A	25	D	35	D
06	B	16	C	26	B	36	A
07	C	17	B	27	D	37	A
08	A	18	C	28	B	38	A
09	C	19	B	29	B	39	A
10	D	20	A	30	A	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	B	31	B
02	B	12	C	22	C	32	C
03	D	13	B	23	A	33	D
04	C	14	C	24	A	34	B
05	B	15	B	25	D	35	C
06	B	16	D	26	D	36	A
07	B	17	D	27	D	37	B
08	D	18	B	28	C	38	B
09	D	19	D	29	A	39	D
10	D	20	B	30	A	40	D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ALMOXARIFE

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	B	31	B
02	B	12	C	22	C	32	C
03	D	13	B	23	A	33	A
04	C	14	C	24	A	34	B
05	B	15	B	25	D	35	C
06	B	16	D	26	D	36	A
07	B	17	D	27	D	37	B
08	D	18	B	28	C	38	B
09	D	19	D	29	A	39	D
10	D	20	B	30	A	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇAO BÁSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	B	31	D
02	B	12	C	22	C	32	D
03	D	13	B	23	A	33	D
04	C	14	C	24	A	34	C
05	B	15	B	25	D	35	B
06	B	16	D	26	D	36	B
07	B	17	D	27	D	37	A
08	D	18	B	28	C	38	D
09	D	19	D	29	A	39	C
10	D	20	B	30	A	40	A

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	B	31	A
02	B	12	C	22	C	32	D
03	D	13	B	23	A	33	D
04	C	14	C	24	A	34	D
05	B	15	B	25	D	35	D
06	B	16	D	26	D	36	A
07	B	17	D	27	D	37	D
08	D	18	B	28	C	38	D
09	D	19	D	29	A	39	A
10	D	20	B	30	A	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	B
03	B	13	A	23	C	33	C
04	A	14	D	24	B	34	A
05	B	15	D	25	B	35	D
06	D	16	B	26	D	36	D
07	C	17	D	27	D	37	C
08	A	18	B	28	C	38	A
09	D	19	A	29	B	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	A	21	A	31	D
02	C	12	B	22	D	32	C
03	B	13	A	23	C	33	B
04	A	14	A	24	B	34	D
05	B	15	D	25	B	35	A
06	D	16	D	26	D	36	B
07	C	17	B	27	D	37	A
08	A	18	D	28	C	38	A
09	D	19	B	29	B	39	A
10	A	20	A	30	B	40	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	B
03	B	13	A	23	C	33	C
04	A	14	D	24	B	34	A
05	B	15	D	25	B	35	D
06	D	16	B	26	D	36	D
07	C	17	D	27	D	37	C
08	A	18	B	28	C	38	A
09	D	19	A	29	B	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
FISCAL DE TRIBUTÁRIO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	C
02	C	12	B	22	D	32	D
03	A	13	D	23	D	33	A
04	D	14	B	24	A	34	B
05	C	15	A	25	D	35	C
06	D	16	D	26	D	36	C
07	C	17	A	27	C	37	B
08	D	18	B	28	A	38	A
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	D

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	D
03	B	13	A	23	C	33	A
04	A	14	D	24	B	34	B
05	B	15	D	25	B	35	D
06	D	16	B	26	D	36	D
07	D	17	D	27	D	37	C
08	A	18	B	28	C	38	B
09	D	19	A	29	B	39	A
10	A	20	B	30	B	40	B

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
PROFESSOR I

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	X
03	B	13	A	23	C	33	X
04	A	14	D	24	B	34	B
05	B	15	D	25	B	35	A
06	D	16	B	26	D	36	D
07	C	17	D	27	D	37	D
08	A	18	B	28	C	38	B
09	D	19	A	29	B	39	D
10	A	20	B	30	B	40	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
SECRETÁRIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	B
03	B	13	A	23	C	33	C
04	A	14	D	24	B	34	A
05	B	15	D	25	B	35	D
06	D	16	B	26	D	36	D
07	C	17	D	27	D	37	C
08	A	18	B	28	C	38	A
09	D	19	A	29	B	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL MÉDIO
RECPICIONISTA CÂMARA MUNICIPAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	B	21	A	31	D
02	C	12	A	22	D	32	B
03	B	13	A	23	C	33	C
04	A	14	D	24	B	34	A
05	B	15	D	25	B	35	D
06	D	16	B	26	D	36	D
07	C	17	D	27	D	37	C
08	A	18	B	28	C	38	A
09	D	19	A	29	B	39	A
10	A	20	B	30	B	40	C

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVELSUPERIOR
ENFERMEIRO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	A
02	C	12	B	22	D	32	A
03	A	13	D	23	D	33	C
04	D	14	B	24	A	34	A
05	C	15	A	25	D	35	D
06	D	16	D	26	D	36	C
07	C	17	A	27	C	37	D
08	D	18	B	28	A	38	D
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	C
02	C	12	B	22	D	32	C
03	A	13	D	23	D	33	A
04	D	14	B	24	A	34	C
05	C	15	A	25	D	35	A
06	D	16	D	26	D	36	B
07	C	17	A	27	C	37	D
08	D	18	B	28	A	38	D
09	A	19	B	29	B	39	A
10	D	20	D	30	B	40	A

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	A
02	C	12	B	22	D	32	B
03	A	13	D	23	D	33	D
04	D	14	B	24	A	34	D
05	C	15	A	25	D	35	D
06	D	16	D	26	D	36	B
07	C	17	A	27	C	37	C
08	D	18	B	28	A	38	B
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	B

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO CLINICO GERAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	C
02	C	12	B	22	D	32	D
03	A	13	D	23	D	33	A
04	D	14	B	24	A	34	C
05	C	15	A	25	D	35	B
06	D	16	D	26	D	36	B
07	C	17	A	27	C	37	B
08	D	18	B	28	A	38	D
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	B

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
NUTRICIONISTA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	B
02	C	12	B	22	D	32	A
03	A	13	D	23	D	33	A
04	D	14	B	24	A	34	C
05	C	15	A	25	D	35	D
06	D	16	D	26	D	36	A
07	C	17	A	27	C	37	C
08	D	18	B	28	A	38	D
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	D

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	C
02	C	12	B	22	D	32	B
03	A	13	D	23	D	33	B
04	D	14	B	24	A	34	A
05	C	15	A	25	D	35	C
06	D	16	D	26	D	36	D
07	C	17	A	27	C	37	C
08	D	18	B	28	A	38	D
09	A	19	B	29	B	39	C
10	D	20	D	30	B	40	A

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
NOVA SANTA HELENA – MT
NÍVEL SUPERIOR
PSICÓLOGO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	D	21	B	31	D
02	C	12	B	22	D	32	B
03	A	13	D	23	D	33	A
04	D	14	B	24	A	34	D
05	C	15	A	25	D	35	C
06	D	16	D	26	D	36	B
07	C	17	A	27	C	37	C
08	D	18	B	28	A	38	A
09	A	19	B	29	B	39	D
10	D	20	D	30	B	40	A

Nova Santa Helena - MT, 18 de dezembro de 2023.

Marines Bortolini
Presidente da Comissão

Paulinho Bortolini
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respei-

tados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, o qual tem por objeto a Aquisição **com instalação de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social neste** Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA COM VALOR TOTAL DE R$ 61.600,00

Valor Total Homologado: **R$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil Seiscentos Reais).**

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do Contrato.

Nova Santa Helena/MT, 18 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2023, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS**do Processo Seletivo Simplificado **002/2023.**

Nova Ubiratã, MT- 18 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1 - ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MILENA DA SILVA NEVES	6,0	Classificado
2	KEILA SILVA CARVALHO	5,5	Classificado
3	KARINI ALVES GALVÃO	4,5	Reprovado
4	SANIR ALVES DE SOUZA DO NASCIM	2,5	Reprovado
5	THAYS DAVID FIGUEIREDO	0,0	Ausente
6	LAUANDE DA CUNHA ANJOS	0,0	Ausente
7	RAYANE LEE LINO BORGES	0,0	Ausente
8	TATIANE DE LIMA COSTA	0,0	Ausente
9	ALINE RODRIGUES DA SILVA DE ME	0,0	Ausente
10	ANA PAULA R. SABALA SANTIAGO	0,0	Ausente
11	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	0,0	Ausente
12	FERNANDA DE JESUS SOUZA	0,0	Ausente
13	EDINA DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
14	ROSA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	0,0	Ausente
15	MARIA SILVELENA MENESES DOS S	0,0	Ausente
16	CAIO CÉSAR MATIAS LUZ	0,0	Ausente
17	SARA MINOZZO	0,0	Ausente
2 - PSICÓLOGO - NÍVEL I - Local:(Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	7,0	Classificado
2	FABIANA DA SILVA VILANOVA	4,5	Reprovado
3	LORRAN VIEIRA LOPES	4,5	Reprovado
4	BRUNA CLOSS	4,0	Reprovado
5	LAURA PRISCILA DE MELO	0,0	Ausente
6	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMI	0,0	Ausente
7	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	0,0	Ausente
8	ALESSANDRA VELOSO SILVA PARLOW	0,0	Ausente
3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	YVONE FELIPE MEDRADO	8,5	Classificado
2	ANTONIA JAQUELINA BARBOSA VIAN	6,0	Classificado
3	ANTONIA EDNEURE FERREIRA SOUZA	5,5	Classificado
4	LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA	5,5	Classificado
5	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	5,5	Classificado
6	ELLEN CHRISTYNE DANTAS SANTOS	5,5	Classificado
7	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	5,0	Classificado
8	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	5,0	Classificado
9	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	5,0	Classificado
10	EDUARDA DA SILVA SOUZA	5,0	Classificado
11	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	4,5	Classificado
12	LAYS SEVERO MAGALHAES	4,5	Classificado
13	MARTA DOS SANTOS VAINA	4,0	Classificado
14	NAIARA SOARES BELO	4,0	Classificado
15	DAYANE ARAÚJO SILVA PINHEIRO	4,0	Classificado
16	CATIANE DE M.S.ALMEIDA	0,0	Ausente
17	MARIA RONEIDE DA S. GOLLER	0,0	Ausente
18	CILMARA SILVA DA CRUZ	0,0	Ausente
19	IRISLEIDE DE OLIVEIRA DIAS	0,0	Ausente
4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	DIRCEU LOURENÇO	9,5	Aprovado
2	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	8,5	Classificado
3	CLESIO VIANA LEOCADIO	8,0	Classificado
4	CARLOS GABRIEL CENTENARO	7,0	Classificado
5	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	7,0	Classificado
6	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	6,5	Classificado
7	JUVENAL PEREIRA FILHO	6,0	Classificado
8	FRANCICO PEREIRA DOS SANTOS	4,5	Classificado
9	OELINTON LINHARES LOPES GOMES	0,0	Ausente
10	ALEANDRO PASCOAL DE CARVALHO	0,0	Ausente
5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	JOYCE ESTEVES	8,0	Aprovado

2	FRANCINETE MENDES VIANA	7,5	Classificado
3	IRACI MAXIMO FERREIRA	7,5	Classificado
4	MARLENE DUTRA VIEIRA	7,0	Classificado
5	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE AL	7,0	Classificado
6	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CA	6,5	Classificado
7	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	6,5	Classificado
8	OLICIA A. RIBEIRO DE ALVES	6,0	Classificado
9	MARIA ROSANA SOARES	6,0	Classificado
10	DIAINE ANDEIA SILVA SENA	6,0	Classificado
11	CLAUDETE MACHADO CORREIA	6,0	Classificado
12	GESSICA SOUZA DA SILVA	6,0	Classificado
13	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
14	MARGARETE TATIANE B. DE SOUSA	6,0	Classificado
15	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	5,5	Classificado
16	ADRIANA POHL KNOB	5,5	Classificado
17	GEGISLAINE DIAS DE S. MUNIZ	5,0	Classificado
18	IONAR FONTINELE PEREIRA	5,0	Classificado
19	BEATRIZ B S BATISTA	5,0	Classificado
20	JUCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA	5,0	Classificado
21	GISELI DIAS DE SOUZA MUNIZ	4,5	Classificado
22	KELMA SILVA SOUSA	4,5	Classificado
23	TAYNARA SANTOS CORREA	4,0	Classificado
24	DARC ANA ARAUJO DA SILVA	4,0	Classificado
25	ZENAIDE FERREIRA DE MORAES	4,0	Classificado
26	FRANCISCA DAS CHAGAS V. ARAUJO	4,0	Classificado
27	MARIA ELANILCE PORTELA PEREIRA	0,0	Ausente
28	ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	Ausente
29	FLAVIANE DA COSTA MEDEIROS	0,0	Ausente
30	ROSIANE RODRIGUES BATISTA	0,0	Ausente
31	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS FERRE	0,0	Ausente
32	QUESYA KEREN ARAUJO FREIRE	0,0	Ausente

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA SIDNEIA J. MARTUCCI	9,0	Aprovado
2	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	9,0	Classificado
3	AGDA POLIANA GONÇALVES QUEIROZ	8,0	Classificado
4	CARLEANE DE MELO	8,0	Classificado
5	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	7,5	Classificado
6	ANA PAULA DA SILVA T. RIBEIRO	7,5	Classificado
7	WEMERSON MORAES RODRIGUES	7,0	Classificado
8	CAIO BACELAR DE CAMPOS	7,0	Classificado
9	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	6,5	Classificado
10	GENECI MACHADO	6,5	Classificado
11	ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇAO	6,5	Classificado
12	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	6,0	Classificado
13	ANTONIO ROSA PEREIRA	5,5	Classificado
14	ROSELI MACHADO LOPES	5,0	Classificado
15	DÉBORA RIBAMAR DOS SANTOS	4,5	Classificado
16	MAURO VICTOR R DOS SANTOS	4,0	Classificado
17	ADMIR JOAO DA SILVA	0,0	Ausente
18	CELIO MOREIRA	0,0	Reprovado

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM	9,5	Aprovado
2	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	9,5	Aprovado
3	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	9,5	Aprovado
4	ALICE DE F VILARVAS MIRANDA	9,0	Aprovado
5	MARIA KEYLA JAPPE	8,5	Aprovado
6	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	8,0	Classificado
7	LEILA PIRES DE O. TEN CATEN	8,0	Classificado
8	SELIANE DA SILVA BARROS	7,5	Classificado
9	ANNA VANESSA EURICH	7,5	Classificado
10	DARA BARBOSA CARVALHO	7,5	Classificado
11	ALCIONE DE JESUS LIMA	7,5	Classificado
12	NEUSA MARIA OLIVEIRA	7,0	Classificado
13	ELINETI MOREIRA BACELAR	7,0	Classificado
14	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	7,0	Classificado
15	OLIVIA VICENTINA LEITE	7,0	Classificado
16	SANDRA MARA DALLE CORT	6,5	Classificado
17	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	6,5	Classificado
18	LEIDIANE SOUZA E SILVA	6,5	Classificado
19	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	6,5	Classificado
20	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	6,5	Classificado
21	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	6,5	Classificado
22	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	6,5	Classificado
23	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,5	Classificado
24	CLADINÉIA PESAMOSCA	6,0	Classificado
25	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	6,0	Classificado
26	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
27	AMANDA CRISTINA A. DA C. SOUSA	6,0	Classificado
28	SILVIA MARIA CÉ	6,0	Classificado
29	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	5,5	Classificado
30	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	5,5	Classificado
31	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	5,5	Classificado
32	ANTONIO LOURENCO DA SILVA	5,5	Classificado
33	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	5,5	Classificado
34	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BOR	5,5	Classificado
35	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	5,5	Classificado
36	LUANA COSTA DE CARVALHO	5,0	Classificado
37	EMILY VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇ	5,0	Classificado
38	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	5,0	Classificado
39	MARIAPARECIDA DOS SANTOS S. C.	5,0	Classificado
40	LEDIANE MARCIA STANGA	5,0	Classificado
41	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	5,0	Classificado
42	THALITA SANTOS GOMES	5,0	Classificado
43	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	5,0	Classificado
44	ADAIAS DA SILVA JORGE	5,0	Classificado
45	AMANDA MOHR	5,0	Classificado
46	MARA LUIZA KONRATH MULLER	4,5	Reprovado
47	VALQUÍRIA MAIER SOARES	4,5	Reprovado
48	MARIA ANGELA GARAI LOPES	4,5	Reprovado
49	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	4,5	Reprovado
50	MARILZA ALVES DO NASC ALMEIDA	4,5	Reprovado
51	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	4,0	Reprovado
52	JOCELENE DA SILVA SOUSA	4,0	Reprovado
53	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	4,0	Reprovado
54	AMANDA INÁCIO MARTINS	3,5	Reprovado
55	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	3,0	Reprovado
56	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	3,0	Reprovado
57	SARA DE ALMEIDA VITURINO	2,5	Reprovado
58	RENATA ALVES DA SILVA	2,5	Reprovado
59	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
60	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	0,0	Ausente
61	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	0,0	Ausente
62	ROSELY APARECIDA BENTO	0,0	Ausente
63	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	0,0	Ausente
64	MARLENE DE LIMA	0,0	Ausente
65	RITA DE C. DA S. DOS SANTOS	0,0	Ausente
66	FLAVIA KATEILY GONCALVES DOS S	0,0	Ausente
67	ANDREIA LARENTIS	0,0	Ausente
68	POLIANA DE SOUZA VILELA	0,0	Ausente
69	CAMILA ARAÚJO ROSA	0,0	Ausente
70	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	0,0	Ausente
71	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	0,0	Ausente
72	JOCILENE CORADI VICCARI	0,0	Desclassificada
73	RAMIRES MARTINS SOUZA	0,0	Ausente
74	GISELE CRISTINA C DOS SANTOS	0,0	Ausente
75	JOCIELI SANTOS XAVIER	0,0	Ausente
76	ÉRICA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	0,0	Ausente

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENATA MARQUES SCHNEIDER	9,5	Aprovado
2	MARIA ANA CLERES M. DE LIMA	9,5	Classificado
3	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	9,0	Classificado

4	THAIS TELES SOARES	9,0	Classificado
5	LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS	9,0	Classificado
6	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA SOUZA	8,5	Classificado
7	REGIANE ROCHA TEIXEIRA MOREIRA	8,5	Classificado
8	THALLYSSON DE G. DE BARCELLOS	8,5	Classificado
9	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	8,5	Classificado
10	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	8,0	Classificado
11	LUANA VOLFF JUMES	8,0	Classificado
12	KATIA ROSA DA SILVA	8,0	Classificado
13	PABLO HENRIQUE ECKERT	8,0	Classificado
14	PETRONIO RODRIGUES NEVES.	7,5	Classificado
15	ANA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	7,5	Classificado
16	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	7,5	Classificado
17	SAMUEL SOARES PATEIS	7,5	Classificado
18	ELIETE ROCHA	7,0	Classificado
19	LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	7,0	Classificado
20	VIVIANE CORDEIRO CIMARDI	7,0	Classificado
21	LAIANE FONTINELE PEREIRA	7,0	Classificado
22	ANTONIA MARQUES DA SILVA	6,5	Classificado
23	STEFANY DIAS DE SOUZA	6,5	Classificado
24	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	6,5	Classificado
25	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	6,0	Classificado
26	TEREZINHA TERLUK SCHIRLO	6,0	Classificado
27	DANIELI CRISTIANE DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
28	YASMIN DIAS DOS SANTOS	5,5	Classificado
29	RICARDO VINICIUS DA SILVA SANT	5,5	Classificado
30	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	5,5	Classificado
31	CINDY PEREIRA ALVES	5,0	Classificado
32	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA	5,0	Classificado
33	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	0,0	Ausente
34	MARLI BARBOZA	0,0	Ausente
35	AGENILSON ALVES DA COSTA	0,0	Ausente
36	ELIANE DE BORBA	0,0	Ausente
37	FERNANDA APARECIDA FREITAG	0,0	Ausente
38	KATIA FLAVIA BARBOSA QUEIROZ	0,0	Ausente
39	GRACIELI ÁLVARES DE SOUZA	0,0	Ausente
40	JAMERSON FERREIRA MENEZES	0,0	Ausente
41	PATRICIA ALVES DE MORAIS	0,0	Ausente
42	ROSICLER ALVES DA SILVA	0,0	Ausente
43	HELOISA NEVES JOCAS	0,0	Ausente
44	SAMARA DAIANE OLIVEIRA DE FREI	0,0	Ausente
45	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	0,0	Ausente
46	MISSILENE DOS SANTOS DE SOUZA	0,0	Ausente
47	CATARINO DE SENA FARIAS NETO	0,0	Ausente
48	ALICE GODOI ANTONIO	0,0	Ausente
49	JULIANA LIMA DOS SANTOS	0,0	Ausente
50	YARA FERNANDA C. DOS SANTOS	0,0	Ausente
51	MICHELLE LOPES DE ARAUJO	0,0	Ausente
52	VICTÓRIA CARLOS CLOSS	0,0	Ausente
53	REILA TARIZA DA SILVA	0,0	Ausente
54	BRUNA PEREIRA SILVA	0,0	Ausente
55	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	0,0	Ausente
56	BRUNA LIMA DANTAS	0,0	Ausente
57	JUAN MATIAS RODRIGUES	0,0	Ausente
58	MARIA EDUARDA F MINGONETTI	0,0	Ausente
59	RAISSA KELLI CHAVES DE ALMEIDA	0,0	Ausente
60	ANA CAROLINA SALES ZIMKE	0,0	Ausente
61	MIKAELLY DOS SANTOS PEREIRA	0,0	Ausente
62	SABRINA SALES PEREIRA	0,0	Ausente
63	DIEGO HENRIQUE DA COSTA CORREA	0,0	Ausente
64	KALYDSSA DOS SANTOS ALBERTI	0,0	Ausente
65	ANDRESSA MACEDO DE ARAUJO	0,0	Ausente
66	GUSTAVO HENRIQUE BORGES DOS RE	0,0	Ausente
67	MYLENA BRAGHINI	0,0	Ausente

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	Aprovado
2	MARIVANE PELISSARI	9,0	Aprovado
3	VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	Aprovado
4	MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO	9,0	Aprovado
5	EVANILDE APARECIDA S SCHERER	8,5	Aprovado
6	ADRIELI POHL KNOB	8,5	Classificado
7	PATRICIA FEITOZA RIOS	8,0	Classificado
8	POLIANA RODRIGUÊS TEIXEIRA	8,0	Classificado
9	LEILA SANTOS BATISTA	8,0	Classificado
10	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,0	Classificado
11	MARISA FURTADO PERAO	8,0	Classificado
12	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	8,0	Classificado
13	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES	8,0	Classificado
14	CRISTINA PEREIRA SILVA	8,0	Classificado
15	ANDREIA ECKERT	8,0	Classificado
16	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	8,0	Classificado
17	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	Classificado
18	TANIA OLIVEIRA M MIRANDA	8,0	Classificado
19	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	Classificado
20	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	Classificado
21	ALDENIRA REBELO LIMA	7,5	Classificado
22	RUTE FRIED G. DE OLIVEIRA	7,5	Classificado
23	MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	Classificado
24	JARDIELMA RIBEIRO SILVA SOUSA	7,5	Classificado
25	MARIA APARECIDA L. DOS SANTOS	7,5	Classificado
26	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	7,5	Classificado
27	VANESSA LAISE ENGELMANN	7,5	Classificado
28	ROSELI ZEVARNICKI	7,5	Classificado
29	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	7,5	Classificado
30	JANAINA DOS SANTOS	7,0	Classificado
31	LUCIELLY DE FÁTIMA SPULDAR	7,0	Classificado
32	ISABEL C DE MORAIS A MASSOCCO	7,0	Classificado
33	MARILENE DOS SANTOS SILVA	7,0	Classificado
34	SUILAN OLIVEIRA SILVA	7,0	Classificado
35	MARIA JOSÉ BARROS LEMOS	7,0	Classificado
36	KÁTIA ARAÚJO PEREIRA	7,0	Classificado
37	SIDIANE ALVES DA SILVA	7,0	Classificado
38	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	7,0	Classificado
39	LILIANE VIEIRA LEMOS	7,0	Classificado
40	GABRYELLY HIEL F. M. BARCELLOS	7,0	Classificado
41	ROSEANE GABRIEL LOPES	7,0	Classificado
42	TERESINHA NOELI HOFFMANN	7,0	Classificado
43	LEILA ALVES NOGUEIRA	7,0	Classificado
44	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVA	7,0	Classificado
45	ANGELINA JUSTINO NUNES	6,5	Classificado
46	FRANCISCA B. NASCIMENTO	6,5	Classificado
47	VERONICA DE SOUZA HENTZ	6,5	Classificado
48	NERIELI NELIA BRUN	6,5	Classificado
49	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	6,5	Classificado
50	IDAIANE DA SILVA PANTOJA	6,5	Classificado
51	LEILA FRANCIELLE BISO MOURA	6,5	Classificado
52	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	6,5	Classificado
53	DANIELA SANTOS CARVALHO	6,0	Classificado
54	MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	Classificado
55	BARBARA D.S.BONFOCHI CARVALHO	6,0	Classificado
56	MARTA SEGOVIA PEREIRA	6,0	Classificado
57	BIANCA MACEDO DA SILVA	6,0	Classificado
58	JOCILENE MARTINS DOS REIS	6,0	Classificado
59	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	6,0	Classificado
60	SILVANA F DE MARTINI	6,0	Classificado
61	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA	6,0	Classificado
62	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	6,0	Classificado
63	FRANCIELE SANTOS DA SILVA	6,0	Classificado
64	YARLLA DOS SANTOS SANTOS	6,0	Classificado
65	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	6,0	Classificado
66	DANIELA MACHADO	6,0	Classificado
67	JAQUELINE MARTINS	5,5	Classificado
68	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	5,5	Classificado
69	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA SILV	5,5	Classificado
70	IVANEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	Classificado
71	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	Classificado

72	VALDIRENE VIEIRA G. DA SILVA	5,5	Classificado
73	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	5,0	Classificado
74	RENATA COLOMBELLI DE BORBA	4,5	Classificado
75	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	4,0	Classificado
76	FERNANDA SILVA MORAES	4,0	Classificado
77	GISELI RODRIGUES DE MELO	4,0	Classificado
78	POLIANA DE S. PINHEIRO SANTOS	4,0	Classificado
79	ANDREIA DA SILVA CARVALHO	3,0	Classificado
80	CLAUDETE ALVES DOS SANTOS	2,5	Reprovado
81	EBEMI LINS TRAJANO	0,0	Ausente
82	IEDE MARIA ALVES FEITOSA RIOS	0,0	Ausente
83	MARINES APARECIDA INHAMU	0,0	Ausente
84	FABIANA PATRICIA DE AMORIM	0,0	Ausente
85	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	0,0	Ausente
86	GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	0,0	Ausente
87	MILENE DE ARAUJO PRESTES	0,0	Ausente
88	MARIA KATIANE F. DOS SANTOS	0,0	Ausente
89	ELEN SANTOS FERREIRA	0,0	Ausente
90	FLAVIANA ALVES VIANA	0,0	Ausente
91	ANAILDE COELHO DOS SANTOS	0,0	Ausente
92	JULIANA RODRIGUES DO PRADO	0,0	Ausente
93	MIRIAN SALES PEREIRA	0,0	Ausente
94	MONALIZA VIEIRA MACHADO	0,0	Ausente
95	KESSYA MARQUES Q. O. F. SILVA	0,0	Ausente
96	ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	0,0	Ausente
97	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	0,0	Ausente
98	MAIARA MENDES RODRIGUES	0,0	Ausente
99	IARA BATISTA LOPES	0,0	Ausente
100	INGRID FERREIRA DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
101	VANESSA LOPES DUARTE	0,0	Ausente
102	VITORIA GRABRIELLI O SANTOS	0,0	Ausente
103	ELAINE VALENTE RIBEIRO	0,0	Ausente
104	MILENA SILVA BOAMORTE	0,0	Ausente
105	EDNEIA LOPES DE AGUIAR	0,0	Ausente

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LIDIANE BERDUSCO	0,0	Reprovado
2	DAIANE LUANA DE JESUS FRANÇA	0,0	Ausente

12 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRANI ALVES DE SOUSA	8,5	Classificado
2	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	4,0	Classificado
3	JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUE	4,0	Classificado
4	SARA NASCIMENTO GONÇALVES	3,5	Classificado
5	YAKELIN ASUNTA RODRÍGUEZ VILLA	0,0	Ausente

13 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA AURILENE DE SOUZA FREITA	0,0	Ausente

14 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	7,0	Aprovado
2	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	6,0	Aprovado
3	LUCIA NEIDE FERREIRA POZZATTO	5,0	Classificado

15 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA- Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CARLOS PEREIRA	7,0	Classificado
2	DANIELA SILVEIRA ROCHA	0,0	Ausente

16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EMILY LAIS TENNROLLER	9,0	Aprovado
2	JANAINA CARLA DA SILVA	8,5	Classificado

17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELLEN CAROLINE TEN CATEN	3,0	Classificado
2	IRAIDE SILVA SANTANA	0,0	Ausente

18 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FRANCIELE MOREIRA LOPES	7,0	Aprovado
2	ALINE RAMOS	6,5	Aprovado
3	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	5,0	Classificado

20 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	4,5	Aprovado
2	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	4,0	Classificado

21 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ARLINDO SIMÕES GARRIDO JUNIOR	8,0	Aprovado
2	ELIANE DE SOUSA SILVA	5,0	Classificado
3	SIDINEI GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	Ausente
4	SORNILDO ARAÚJO DE SOUSA	0,0	Ausente

22 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO	5,0	Aprovado
2	CINTHIA KODELSKI MAGALHAES	4,0	Reprovado

23 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GRACIELY DA S.R. DE ARAUJO	6,0	Classificado
2	ROSIMAR A.L.SERÓDIO	6,0	Classificado

25 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	8,5	Aprovado
2	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	8,0	Classificado
3	FLAVIO GOCALVES DOS ASNTOS	7,0	Classificado
4	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	7,0	Classificado

26 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	6,5	Classificado
2	JOSIANE GARCIA	6,0	Classificado
3	LEIDIANE MOTA TAVARES	6,0	Classificado
4	MARA LOPES	5,0	Classificado

27 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO	6,5	Aprovado
2	NILVANIA RIBEIRO ROCHA	6,0	Classificado
3	EMILI TAINARA D. D C. D SANTOS	5,0	Classificado
4	SUELY OLIVEIRA DANTAS	4,5	Classificado
5	TAMILIS KAROLAINE DUARTE DA CR	0,0	Ausente
6	TASSILA THAYANE DUARTE DA CRUZ	0,0	Ausente

28 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DELMAR KIRSCH	7,5	Classificado
2	CLEVALDO MENDES DE ARAGAO	0,0	Ausente
3	ENIO BENTO DA SILVA	0,0	Ausente

29 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	7,0	Aprovado
2	JACIARA F. SOARES MARTINS	5,0	Classificado
3	ANTONIETA DA SILVA MARTINS	0,0	Ausente
4	LILIAN DOS SANTOS SILVA	0,0	Ausente
5	VERONICA TAUANA DE SOUZA OLIVE	0,0	Ausente

30 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN TAVARES ALVES	6,0	Aprovado
2	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
3	LUIS F. DA COSTA CAMPIGOTTO	0,0	Ausente

31 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

1	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	9,0	Aprovado
2	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	7,0	Aprovado
3	CAMILA GERONIMO DEL MOURO REI.	6,5	Classificado
4	EDIANE SILVA MAZARO	6,5	Classificado
5	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	6,0	Classificado
6	EDILENE GARCIA DE SOUZA	6,0	Classificado
7	ALINE SOUSA FRIGO	6,0	Classificado
8	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	5,0	Classificado
9	ROSANE ROSA DE MOURA	5,0	Classificado
10	CLEIDE DE A. FERREIRA NUNES	4,5	Reprovado
11	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	4,5	Reprovado
12	JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO	3,5	Reprovado

32 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	7,0	Classificado

34 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIANA JESSICA NIED LIMA	9,0	Aprovado
2	KAROLYNE KELLEN BORTOLOTTO FER	8,0	Classificado
3	ADRIEL RODRIGUES COSTA	6,0	Classificado
4	TAMIRES MARCHESAN	0,0	Ausente

35 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DANIELE KARINE LUZ	8,0	Aprovado
2	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	7,5	Classificado
3	MARIAVANESSADENORONHAESOUZA	7,5	Classificado
4	BREDHA KAUANY CAETANO DA SILVA	7,5	Classificado
5	THAIS CARAFINI	6,5	Classificado
6	LORRÃINY ALESSANDRA LEONI CORR	6,5	Classificado
7	EMYLLY DOS SANTOS LEITE	6,0	Classificado
8	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	6,0	Classificado
9	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	0,0	Ausente

36 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDUARDA ZORZI PAIM	6,5	Aprovado

37 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIOSMAR VASCONCELOS DE ARAÚJO	0,0	Ausente

39 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GUILHERME SANTOS ALVES	6,0	Aprovado
2	EDILENE DOS SANTOS SILVA	0,0	Ausente
3	MARCELA RODRIGUES BOBALO	0,0	Ausente

40 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSA DA APARECIDA R. BOBALO	8,0	Aprovado
2	ANGELA CRISTINA ALVES	5,5	Aprovado

43 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SUELI DOS SANTOS SILVA	7,5	Classificado

44 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DERLI SOLANGE ZORZI	7,0	Classificado
2	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	6,0	Classificado

45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ERICA LIMA DE ANDRADE	7,0	Aprovado
2	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	6,5	Aprovado
3	SARA LIMA DA SILVA	5,5	Classificado
4	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	5,5	Classificado
5	JOANA DARC' ARAUJO DA SILVA	5,0	Classificado
6	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	5,0	Classificado
7	RAFAELA NUNES DA SILVA	4,5	Classificado
8	MARINETE SAMPAIO SANTOS	3,5	Classificado
9	CAUANE ARAUJO SILVA	3,0	Classificado
10	MARIA DIVA BELO FERREIRA	2,5	Classificado
11	DÉBORA TAIS BARBOSA CANTANHEDE	2,0	Classificado
12	MAIANE CRISTINA SILVA DA SILVA	0,0	Ausente
13	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	0,0	Desclassificada

46 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	9,5	Classificado
2	CLEIMAR NOGUEIRA DOS SANTOS	8,5	Classificado
3	EDSON CARDOZO DA SILVA	3,0	Classificado
4	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	2,5	Classificado
5	MAURÍCIO GUIMARÃES	0,0	Ausente

47 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EMILY LORRANE VERAS REIS	7,0	Classificado
2	DENISE DELGIOVO	7,0	Classificado
3	DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO	5,5	Classificado
4	ANTONIA CAROLINA ARAUJO SILVA	5,5	Classificado
5	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	3,5	Classificado
6	PATRÍCIA VALENTIN DE AGUIRRES	0,0	Ausente
7	LAURA CAROLINA LARSEN	0,0	Ausente

48 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CLEIMAR CLAYTON N. DOS SANTOS	6,5	Classificado
2	JOSÉ VICTOR DA COSTA COIMBRA	6,5	Classificado
3	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	4,5	Classificado
4	EDIMILSON VIANA DA COSTA	4,0	Classificado
5	ANGÉLICA GRANDE DIONIZIO	0,0	Ausente

49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EVA CAMARGO CANCELIER	9,5	Aprovado
2	ANA PAULA VICENTE MOREIRA	8,0	Classificado
3	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	6,5	Classificado
4	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	6,5	Classificado
5	MARIA DAS GRAÇAS DE J.G.BARROS	5,5	Classificado
6	MARIA LUCY C. DE OLIVEIRA	5,5	Classificado
7	FRANCINE APª DE FRANÇA LIMA	5,5	Classificado
8	RAFAELA DE JESUS GAMA	5,0	Classificado
9	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	3,5	Reprovado
10	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	3,5	Reprovado
11	JILVANE DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
12	GISELE BARBOSA DA SILVA	0,0	Ausente

50 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA	5,0	Classificado

52 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	KEYSA SILVA DE SOUSA	9,5	Aprovado
2	BRENDA MARIA NUNES SILVA	9,0	Classificado
3	CARINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	8,5	Classificado
4	JOELSON PEIXOTO C. FERREIRA	7,5	Classificado
5	DEBORA DELGIOVO	7,0	Classificado
6	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JR.	5,5	Classificado
7	ELAINE RODRIGUES DE SOUSA	0,0	Ausente

53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VALDETE ALVES SILVA	9,0	Aprovado
2	MARIA VIDIANE L. L. DA S.DA C.	8,5	Aprovado
3	LUCY MARIA SANTOS COSTA	8,5	Classificado
4	ANDREIA DA SILVA COSTA	8,5	Classificado
5	CONCEIÇAO DE MARIA CORREA	8,0	Classificado
6	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO	8,0	Classificado

7	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	8,0	Classificado
8	LARISSA DE SOUSA PALÁCIO	8,0	Classificado
9	MARIA JOSEILMA G. DA SILVA	7,5	Classificado
10	SABRINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	7,5	Classificado
11	SARA PEREIRA DA SILVA	7,5	Classificado
12	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	7,0	Classificado
13	FABIANE MATOS DE PROENÇA	7,0	Classificado
14	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	7,0	Classificado
15	ELDENICE G. DA CONCEIÇÃO	6,5	Classificado
16	MARIA MIKELANE DA C. AVELINO	6,5	Classificado
17	ANTONIA DIVINA G. SOARES	6,5	Classificado
18	LAIZA MENDES DA SILVA	6,0	Classificado
19	DINAYANE LEAL DA SILVA	6,0	Classificado
20	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	6,0	Classificado
21	MAYARA DE SOUSA CRUZ	5,5	Classificado
22	MAYANA BELO FERREIRA	5,0	Classificado
23	ANTONIA LUANA FERREIRA SA	3,5	Classificado
24	EDILAINE SALVIANO CAMARGO	0,0	Ausente
25	JOICE PEIXOTO FERREIRA	0,0	Ausente
26	MARIZA TENHARIM REGO	0,0	Ausente

54 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIZA BRAGA DE M. OLIVEIRA	4,0	Aprovado
2	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	3,0	Classificado
3	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	0,0	Reprovado

57 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARCELO FERNANDES M. AMERICO	8,5	Aprovado
2	JOSE MANOEL OLIVEIRA ALVES	0,0	Ausente

58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	7,5	Aprovado
2	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANT	6,5	Classificado
3	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	5,5	Classificado
4	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	5,5	Classificado
5	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	5,0	Classificado
6	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	4,5	Reprovado
7	LEONICE DA SILVA SANTOS	4,5	Reprovado
8	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	0,0	Ausente
9	IDEVAN CORREA DE SOUZA	0,0	Ausente
10	MARGARETE AUERBACH	0,0	Ausente
11	TIAGO WELKE	0,0	Ausente
12	ADENISE HIRCH WELKE	0,0	Ausente

59 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SA	9,0	Classificado
2	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	8,5	Classificado
3	GRACIELE DA SILVA LIMA	0,0	Ausente
4	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	0,0	Ausente

60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GABRIELLI ROSA DE MORAES	9,0	Aprovado
2	CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL 7	9,0	Classificado
3	ÂNGELA HIRCH DE PAULA	7,5	Classificado
4	TAINÁ MILENE GUARITÁ	7,0	Classificado
5	NATÁLIA DE QUADROS LERIAS	7,0	Classificado
6	ERICA CONCEICAO DOS SANTOS	7,0	Classificado
7	VITÓRIA APARECIDA BARBOSA SILV	7,0	Classificado
8	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	7,0	Classificado
9	ROSÂNGELA DOS SANTOS DANARK	7,0	Classificado
10	LUANA ROQUE DE OLIVEIRA	6,0	Classificado
11	SANDRA DE ALMEIDA SOUZA DA CRU	6,0	Classificado
12	EVA THALIA DELLATESTA	5,0	Classificado
13	ANA JÚLIA SCHLOSSER PEREIRA	4,0	Classificado
14	ADRIANE HIRCH SPETH	0,0	Ausente
15	EMILLY FONTSE MORAES	0,0	Ausente
16	TAWANA MARTINS DE SOUZA	0,0	Ausente

61 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	7,5	Classificado
2	ÉDER LUIZ DA SILVA	7,0	Classificado
3	VILMAR MARINO DE RESENDE	7,0	Classificado
4	DOMECILA T. DE LARA HARTMANN	5,5	Classificado
5	ANA LÚCIA ARAÚJO DE MATOS	4,0	Reprovado
6	MARCOS MACHADO AMERICO	0,0	Ausente

62 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA- Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	NAIDERLANE MARQUES BARROS	5,0	Classificado

63 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LANESSA ARAUJO GASPAR	8,5	Classificado
2	DAIANA DOS SANTOS L. DA SILVA	5,5	Classificado

64 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (Escola Municipal Cachoeira do Ronuro)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAIARA SILVA DO N GASPAR	8,0	Classificado

65 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Escola Municipal Lorindo Pedro Basso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DÉBORA VAZ MENEZES	9,5	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES.

67 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	9,0	Classificado
2	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	8,5	Classificado
3	ARMANDO LUIS WERBERICH	8,0	Classificado
4	LUCILANE DE JESUS LIMA	7,5	Classificado
5	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	6,0	Classificado
6	MARIA RIBAMAR DA S. FONTINELE	6,0	Classificado
7	LUIZ HENRIQUE STANGA DA SILVA	3,5	Classificado
8	CRISTIANE GOMES TORRES	0,0	Ausente
9	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	0,0	Ausente
10	LUIZ DA PENHA ARAUJO	0,0	Ausente

68 - ASSISTENTE SOCIAL - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALINE DAS CHAGAS	4,5	Reprovado
2	ALINE MARTINS DE SOUZA	4,0	Reprovado

69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAISSA AP LOPES DE OLIVEIRA	9,0	Classificado
2	JOAO PEDRO FRAZAO TRINCAUS	8,5	Classificado
3	YADA DE QUEIROZ PEDROSA	8,0	Classificado
4	ELISEU ANTONIO DE OLIVEIRA	8,0	Classificado
5	ADRIANE NEVES DA SILVA	8,0	Classificado
6	RAIMUNDA N. DA C.P.DA S. SOUSA	8,0	Classificado
7	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	8,0	Classificado
8	CAMILA ELIS DE ÁVILA	7,5	Classificado
9	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	7,5	Classificado
10	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILV	7,0	Classificado
11	JOÃO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	7,0	Classificado
12	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	7,0	Classificado
13	ANTÔNIA XAVIER DOS SANTOS DE A	6,5	Classificado
14	FRACIELE VIEIRA DE ALMEIDA	6,0	Classificado
15	SANDRA MARTINS DE SOUZA	6,0	Classificado
16	DEBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	6,0	Classificado
17	RUAN PABLO AMAROES F. DA SILVA	6,0	Classificado
18	HIGOR HENRIQUE P. ENCIZO	5,5	Classificado
19	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARE	5,5	Classificado
20	EUNICE GAMA GOIS	5,5	Classificado
21	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	5,0	Classificado
22	MONICA SANTOS DA SILVA	4,5	Classificado
23	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	4,0	Classificado
24	JAQUELINE FRANCISCA GUIMARÃES	0,0	Ausente
25	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUN	0,0	Ausente
26	ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA	0,0	Ausente
27	AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GA	0,0	Ausente
28	VANDELEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUS	0,0	Ausente
29	CHAYENE SANTOS DE SOUZA	0,0	Ausente

30	ARANI DOS REIS SOUSA	0,0	Ausente
31	MARISTELA DE OLIVEIRA BOTELHO	0,0	Ausente
32	MICHELE MARTINS DOS SANTOS	0,0	Ausente
33	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	0,0	Ausente
34	SANATIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,0	Ausente
35	CÉSAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
36	REGINA ALVES DA SILVA	0,0	Ausente
37	JOICE PETRY TAVARES	0,0	Ausente
38	SANARIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,0	Ausente
39	ISABEL LAWINSCKY GALVÃO	0,0	Ausente
40	EDA VITÓRIA NEVES DOS SANTOS	0,0	Ausente
41	CAMILA EDUARDA ZIMKE	0,0	Ausente
42	RAUL RIBEIRO THAINES	0,0	Ausente
43	AMANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
44	CARLA APARECIDA DE MORAES PERE	0,0	Ausente

71 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDIONARIA TEIXEIRA SANTOS	7,5	Classificado
2	ARIANE SANTOS DE SOUSA	7,0	Classificado
3	ANA MONTEIRO DA SILVA	6,0	Classificado
4	EDINANE TEIXEIRA SANTOS	0,0	Ausente

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SAMARA CERVI	8,5	Classificado

73 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GABRIELA DA SILVA FERREIRA	6,0	Classificado
2	KEDNA LOPES MENDES	6,0	Classificado
3	CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	5,5	Classificado
4	MARIA CLARA DA SILVA T. BRAZ	5,0	Classificado
5	JARLENE CASTRO DA SILVA	5,0	Classificado
6	LUANA DE MORAIS	3,5	Classificado
7	IVONE GONÇALVES VIEIRA	3,5	Classificado
8	SONIA LEMOS DA ROSA	0,0	Ausente
9	HEMELLY LINS TRAJANO	0,0	Ausente
10	REGINA MARTINS BAUER	0,0	Ausente

74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDINEURA DA SILVA MARTINS	10,0	Classificado
2	LUCIANA DIAS FAGUNDES	10,0	Classificado
3	SILVANA ROCHA RUELA	9,0	Classificado
4	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	9,0	Classificado
5	MARIA VENIAN DA SILVA	0,0	Reprovado
6	ANISIO OLIVEIRO DE ALMEIDA	0,0	Ausente
7	PEDRO PAULO ALVES MARTINS	0,0	Ausente

75 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Santo Antônio do Rio Bonito)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	APARECIDA JAQUES DA COSTA TEN	8,5	Classificado
2	YAN MURILO A. DOS SANTOS	7,0	Classificado
3	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	4,5	Classificado

77 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	8,5	Classificado
2	VILMA MACIEL DA SILVA	7,0	Classificado
3	FELIPE FERREIRA BRAGA	0,0	Ausente
4	JEFERSON LUIZ VICENZI	0,0	Ausente
5	RONALDO FRANCISCO DE SOUZA	0,0	Ausente

78 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	HALRY FERNANDES ARAUJO	8,5	Classificado
2	JOÃO ALBERTO DE SOUSA PINTO	7,5	Classificado
3	EGUINALDO DE JESUS SANTOS	3,0	Classificado
4	ELOI RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,0	Ausente
5	FLAVIA FRANÇA MENDES	0,0	Ausente
6	KAIQUE CUNHA FRANCA	0,0	Ausente

79 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSE DOMINGOS CARLOS DOS SANTO	0,5	Reprovado

80 - EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	7,0	Classificado
2	LUCRECIANO ALVES P. DOS SANTOS	6,5	Classificado
3	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	5,0	Classificado
4	IURI GOMES MAYNART	5,0	Classificado
5	LUANA RAFAELA SANTOS BERTTI	0,0	Ausente

82 - ENCANADOR - Local: (Distrito Novo Mato Grosso)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DORALINA COSTA DE JESUS D CRUZ	9,0	Classificado
2	DIRCEU DA CRUZ DE JESUS	0,0	Ausente

84 - ENCANADOR - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MATEUS DOS SANTOS SILVA	9,5	Classificado
2	SAMUEL CAMPOS RODRIGUES	5,5	Classificado

85 - ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES	9,5	Classificado
2	ALINE PAULA ZATTI	8,5	Classificado
3	BRUNA LARISSA DA SILVA SANTOS	7,5	Classificado
4	RENATO IZAIAS PEREIRA	7,0	Classificado
5	AGDA MAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	7,0	Classificado
6	CLEOMAR COREZZOLLA	5,0	Classificado
7	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DIAS	0,0	Ausente
8	MAIARA CAUANA SCARABONATTO GUE	0,0	Ausente
9	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	0,0	Ausente
10	RHAFAELEN TOSHIKO DOS SANTOS F	0,0	Ausente
11	GEKSON RIBEIRO AGUIAR	0,0	Ausente

86 - ENGENHEIRO CIVIL - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCE	7,5	Classificado
2	MAYKON SILVA DE OLIVEIRA	6,5	Classificado
3	WILKER ALVES DE JESUS	6,0	Classificado
4	DYONATA FERNANDES DE PAULA	6,0	Classificado
5	MARIA PAULA DE ARAUJO	5,5	Classificado
6	WILLIAN ALEXSANDER CORSO	4,5	Reprovado
7	AMANDA RODRIGUES GARCIA	0,0	Ausente
8	CARLOS PALMERIO DOS SANTOS CAR	0,0	Ausente
9	GEOVANA SOUSA LAGES	0,0	Ausente
10	ISABELLA ACRISIO DE PINHO	0,0	Ausente
11	LARISSA BOTTINI	0,0	Ausente

87 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADRIELLI DOS REIS DE JESUS	0,0	Ausente

89 - FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA	9,0	Classificado
2	DENISE BARICHELLO	3,5	Reprovado
3	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	3,0	Reprovado
4	ADRIELLY C MAZUTTY DA SILVA	0,0	Ausente
5	CLAUDIA JAQUELINE REZENDE	0,0	Ausente
6	FERNANDO COSTA	0,0	Ausente
7	MARCELE ARIANNE CAVALCANTE DA	0,0	Ausente
8	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	0,0	Ausente

91 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADEMILSON NEVES DA SILVA	0,0	Ausente
2	ÁLVARO APARECIDO AMÉRICO HARTM	0,0	Ausente
3	RUBEM DA COSTA CARVALHO	0,0	Ausente

92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	HIARA PASSOS HERNANDES	7,5	Classificado
2	JESSICA NATHALIA CASTELLI TRET	6,5	Classificado
3	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	6,5	Classificado
4	CARLOS MEZZALIRA JUNIOR	6,0	Classificado
5	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	5,0	Classificado
6	HENRIQUE JORGE VIEIRA A.JUNIOR	0,0	Ausente

93 - MENOR APRENDIZ - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ESTER DOS SANTOS SOUZA	10,0	Classificado
2	GEOVANA ZEVARNICKI G DA SILVA	10,0	Classificado
3	ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	10,0	Classificado
4	DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	10,0	Classificado
5	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	10,0	Classificado
6	BIANCA EMILY DA SILVA SANTOS	10,0	Classificado
7	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	10,0	Classificado
8	ANA JÚLIA MARQUES SCHNEIDER	10,0	Classificado
9	EMYLLY KAROLINI ENGELMANN	10,0	Classificado
10	CAMILA CARVALHO COSTA	10,0	Classificado
11	FLAVIA ALESSANDRA M. CORREIA	10,0	Classificado
12	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	10,0	Classificado
13	BIANCA SETTER	10,0	Classificado
14	PAULO GUSTAVO PEGO BOTEGA	9,5	Classificado
15	MARIA AP LOPES DE OLIVEIRA	9,5	Classificado
16	LUCAS EDUARDO M. LOPES	9,5	Classificado
17	GUILHERME REIS DE ANDRADE	9,5	Classificado
18	LEONARDO DE SOUZA GOETZ	9,0	Classificado
19	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	9,0	Classificado
20	LUÍS EDUARDO TEIXEIRA DA ROCHA	9,0	Classificado
21	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MACIEL	9,0	Classificado
22	DANIEL PENA FERREIRA	9,0	Classificado
23	LUHARA KAMILLE NUNES	9,0	Classificado
24	LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE	8,5	Classificado
25	CAMILE ELENIR DOS SANTOS SILVA	8,5	Classificado
26	RAYLLA PEREIRA DOS SANTOS	8,5	Classificado
27	RODRIGO HENRIQUE MARQUESMAL-LET	8,0	Classificado
28	KAMILY CRISTINI SILVA COLAÇO	8,0	Classificado
29	MARIANA BARBOZA MACHADO	7,5	Classificado
30	RAFAELA DOS SANTOS COSTAS	6,5	Classificado
31	LUIS FELIPE SOUSA TORRES	0,0	Ausente
32	EDUARDA OLIVEIRA OROSCO	0,0	Ausente
33	EDUARDA RIBEIRO SANTOS	0,0	Ausente
34	JOSÉ ARMANDO SILVA DA CUNHA	0,0	Ausente
35	BRUNA VAZ LELIS	0,0	Ausente
36	JOCIELLY THAILLINY R. ARAÚJO	0,0	Ausente
37	KETHELYN A. DE A. NASCIMENTO	0,0	Ausente
38	DANIELA RECHMANN PAES	0,0	Ausente
39	DAVINI VITORIA M. DOS SANTOS	0,0	Ausente
40	JHUAN MATHEUS SOARES COSTA	0,0	Ausente
41	ANGELICA MORAES DA SILVA	0,0	Ausente
42	EMILLY VITÓRIA MARTINS AMARAL	0,0	Ausente
43	MARIA CLARA NEGRI RODRIGUES	0,0	Ausente
44	VITORIA AP. MARTINS DOS SANTOS	0,0	Ausente
45	DANIEL BACELAR DE CAMPOS	0,0	Ausente
46	LAISA NATALIA JUSTINO	0,0	Ausente
47	HELOISE CRISTINE BATISTA	0,0	Ausente
48	DAVI GABRIEL RIZZO	0,0	Ausente
49	JULIA CRISTINA BRUNO CORDEIRO	0,0	Ausente

94 - MOTORISTA HABILITACAO E - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	6,5	
2	IVANI SARTURI PESAMOSCA	0,0	Ausente

95 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALESSANDRO APARECIDO DOS SAN-TO	10,0	Classificado
2	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	10,0	Classificado
3	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	9,5	Classificado
4	ADILSON ALVES DE MEIRA	8,5	Classificado
5	ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	8,5	Classificado
6	VALDECIR ANTÔNIO BUENO	0,0	Ausente

96 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RANDERSON FERREIRA SÁ	9,5	Classificado
2	GESUE SOUZA DA SILVA	9,0	Classificado
3	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	9,0	Classificado
4	LUCAS SILVA SANTOS	0,0	Ausente

97 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDUARDO HENRIQUE ROSA	0,0	Ausente
2	GERSON WELKE	0,0	Ausente

98 - OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	AMAURI ANTUNES ROSA	9,5	Classificado

99 - OPERADOR DE MAQUINAS - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GILSON ALVES FARIAS	10,0	Classificado

101 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	9,0	Classificado
2	NORI HARTMANN	9,0	Classificado
3	ANTONIO FRANCISCO A. DE SOUZA	8,5	Classificado
4	ULISSES LOPES DA SILVA	4,5	Classificado
5	RAIMUNDO JOSE ALMEIDA SENA	3,0	Classificado
6	DAVI PAZ DIAS	0,0	Ausente
7	INACIO JUCHNIEVSKI	0,0	Reprovado

102 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FERNANDA PEREIRA SANTANA	10,0	Classificado
2	CLADINEI MEIRA HOFFMANN	0,0	Ausente

104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ARIEL APARECIDO C. MIRANDA	7,5	Classificado
2	VALMIR CIMARDI	6,5	Classificado
3	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	0,0	Ausente

107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	10,0	Classificado
2	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	8,5	Classificado
3	IVO JOSE SCHIRLO	4,5	Classificado
4	VAGNER ADILSON DA SILVA	0,0	Ausente

108 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADALBERTO REINHEIMER	7,0	Classificado

109 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CARLOSMIGUEL CAVALHEIRO DELE-RA	0,0	Ausente

110 - PEDREIRO - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADEMIR DA SILVA LOPES	9,5	Classificado
2	JESUS CASTRO FERREIRA	9,0	Classificado
3	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	8,5	Classificado
4	LUCAS DA SILVA SARAIVA	7,5	Classificado
5	ANGELO ENESTOR GUTIERRE	7,0	Classificado
6	FERNANDO SOKOLOSKI	0,0	Ausente
7	MOACIR DA SILVA MORAES	0,0	Ausente
8	SILVIO BORTONI CUSTODIO	0,0	Ausente

111 - PSICOLOGO 40HS/SEM - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	VANESSA ACCORSI	6,0	Classificado
2	LAIS ZULIM STEINHORST	4,5	Reprovado
3	ILZETE MENDES SOARES	0,0	Ausente

112 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,0	Classificado
2	KAROLAINE NELCI B. DE OLIVEIRA	9,0	Classificado
3	ALINE MARIA RECH	8,5	Classificado
4	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEI	8,0	Classificado
5	MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA	8,0	Classificado
6	ESTER MIRIAM DOSSANTOS LACERDA	8,0	Classificado
7	NOESLEY A DE FRANCA VIEIRA	7,5	Classificado
8	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	7,5	Classificado
9	RAFAELA MARQUES DE JESUS	7,5	Classificado
10	KERIN LARISSA F. DE OLIVEIRA	7,5	Classificado
11	ELIZANGELA FURST	6,5	Classificado
12	SELMA ALVES GAMA	6,5	Classificado

13	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	6,5	Classificado
14	LUIZA MEDINA	6,0	Classificado
15	DANIELA SCANDOLARA	6,0	Classificado
16	THIAGO FERNANDO NERING	0,0	Ausente
17	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	0,0	Ausente
18	BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SA	0,0	Ausente
19	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	0,0	Ausente

113 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRA	8,0	Classificado
2	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	6,5	Classificado
3	LUAN RODRIGUES BEZERRA	6,5	Classificado
4	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	5,0	Classificado
5	MIRIAN WILTTE ANTUNES HARTMANN	0,0	Ausente
6	BRUNO BARRETO JAREMTCHUK	0,0	Ausente
7	BIANCA DE JESUS GOMES	0,0	Ausente
8	ANDERSON SOARES DE MATOS	0,0	Ausente
9	CAMILA RODRIGUES MARKOSKI	0,0	Ausente

114 - VIGIA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	10,0	Classificado
2	EDILAINE B. J. CIMARDI	9,0	Classificado
3	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	9,0	Classificado
4	PAULO CESAR GALVÃO	8,5	Classificado
5	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	8,5	Classificado
6	ENISANDRA BARBOSA DIAS	8,0	Classificado
7	FABIO DOS SANTOS	8,0	Classificado
8	JUSCELINO DA C. CANTALICE	7,5	Classificado
9	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	7,0	Classificado
10	NOÊMIA CARLOS CAMARGO	6,5	Classificado
11	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	5,5	Classificado
12	FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	5,5	Classificado
13	EDIVALDO DA SILVA LOPES	2,5	Classificado
14	DARCI VILELA	2,0	Classificado
15	ADEMAR ALBERTO BISPO	0,0	Ausente
16	JULIANA SALETE SUDERICH	0,0	Ausente
17	MAX FRANÇA SILVA	0,0	Ausente
18	SIMONE MARIA VIANA	0,0	Ausente
19	JOSELENE DE ALMEIDA P. INACIO	0,0	Ausente
20	JOELSON DA SILVA GOMES	0,0	Ausente
21	PAMELA PRISCILA S. DOS SANTOS	0,0	Ausente

115 - ZELADORA - Local: (Sede)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SIRLENE DA SILVA DUARTE	10,0	Classificado
2	RAIMUNDA SILVA LOPES	10,0	Classificado
3	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	10,0	Classificado
4	RAQUEL GOMES PEREIRA	10,0	Classificado
5	MARLI BARBOZA DE MORAIS	9,5	Classificado
6	JANI COSTA	9,5	Classificado
7	DAILENE SILVA SOUSA NEPONUCENO	9,5	Classificado
8	KESIA SILVA CONCEIÇAO	9,5	Classificado
9	TATIANE ALVES MARTINS	9,5	Classificado
10	BERLIANE DOS SANTOS FERREIRA	8,5	Classificado
11	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	8,5	Classificado
12	FRANCISCA MARIA SANTOS NASCIME	8,5	Classificado
13	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	8,5	Classificado
14	MONICA TEODORO DA SILVA	8,0	Classificado
15	VALDIRENE SANTOS DE AARAUJO	8,0	Classificado
16	RAIMUNDA DA SILVA	7,5	Classificado
17	CIRLANE DOS SANTOS SIMOES	7,5	Classificado
18	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	7,5	Classificado
19	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	7,5	Classificado
20	REGIANE MARQUES FERREIRA	7,5	Classificado
21	VERONICA NEVES DOS SANTOS	6,5	Classificado
22	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	3,0	Classificado
23	VANDERLENA AP D OLIVEIRA LOPES	2,0	Classificado
24	ARLEANE DA SILVA SANTOS	0,0	Ausente
25	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXA	0,0	Ausente

116 - ZELADORA - Local: (Distrito Entre Rios)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ODETE CORREIA BONFIM	8,0	Classificado
2	MARIA GORETH MENDES	6,0	Classificado

117 - ZELADORA - Local: (Distrito Piratininga)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA EUGENIA PEREIRA	10,0	Classificado
2	KAMILA DA SILVA	9,5	Classificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

118 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RUMKAWO IKPENG	6,0	Classificado

119 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Local: (E. M. Indígena Tupará)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	YANAYWO IKPENG	3,5	Classificado
2	PAYAWO TXICAO	1,5	Classificado
3	ARIKAMU KAMYLE TXICAO	0,0	Ausente

120 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Local: (E. M. Indígena Tupará)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	5,5	Classificado
2	KUTSARAPY KAMAIURA	4,0	Classificado

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 18 de Dezembro de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RENILSON JOAO DE FREITAS	280.XXX.XXX-68	1042 /00130/2023
RENILSON JOAO DE FREITAS	280.XXX.XXX-68	1042 /00131/2023
RENILSON JOAO DE FREITAS	280.XXX.XXX-68	1042 /00132/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 18/12/2023

Data de desafixação: 02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 022/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 022/2023,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL DE ALTO DESEMPENHO DO TIPO FOLHA A4 PARA ATEN-

DER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** VLX DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.548.455/0001-84, com o valor global de R$ 52.999,11 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78. 690-000.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.023.

Luismar Bernardes da Silva

Chefe de Compras

Portaria nº 631/2023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5616, de 18 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$22.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$22.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1417/2023

PORTARIA Nº 1417/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando solicitação da Controladoria Geral que *in verbis* "*...solicitar abertura de processo administrativo disciplinar, em desfavor da servidora pública Daniela Ribeiro de Oliviera, bem como o afastamento cautelar com fundamento no artigo 220, em razão da gravidade relatadas nos autos de prisão em flagrante 1002539-97.2023.8.11.0012, podendo ser enquadrado nos artigos 190, inc. IV, alínea d, artigo 191, inc. II, III, da Lei Municipal 2. 340/2021, combinados com o artigo 10 da Lei 11350/ 2006, em consonância com o artigo 482, da CLT alínea: a, b, e g...*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo Administrativo Disciplinar*** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pela servidora pública **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º "*Com fundamento no artigo 220, em razão da gravidade relatadas nos autos de prisão em flagrante 1002539-97.2023.8.11.0012, podendo ser enquadrado nos artigos 190, inc. IV, alínea d, artigo 191, inc. II, III, da Lei Municipal 2.340/2021, combinados com o artigo 10 da Lei 11350/ 2006, em consonância com o artigo 482, da CLT alínea: a, b, e g",* determinar o afastamento cautelar do exercício do cargo da servidora de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação das servidoras, para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal 2.340/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 020/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 020/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA COM 24,08KWP, CONVENCIONAL BIFASICO, PRODUÇÃO MINIMA DE 36000KWH/ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** GUIARO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.268.724/0001-14, com o valor global de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78. 690-000.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.023.

Luismar Bernardes da Silva

Chefe de Compras

Portaria nº 631/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 021/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2023**, que tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 72000 KWH/ANO E COM POTÊNCIA MINIMA DE 47,09 KWP, PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** GUIARO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 52. 268.724/0001-14, com o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.023.

Luismar Bernardes da Silva

Chefe de Compras

Portaria nº 631/2023

LICITAÇÃO
2º AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Agripec Consultoria Rural e Veterinária Ltda; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de medicina veterinária para aten-

der demanda da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; **Valor Global:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **Data assinatura:** 18/12/2023; **Vigência: 18/12/2023 a** 18/12/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Tiago Bartolo Romero, Sócio Proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

DECRETO Nº 082/2023

Dispõe sobre alteração da programação do sorteio da Campanha Nota Fiscal Premiada de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

CONSIDERANDO as festividades de encerramento do ano de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da programação do sorteio da Campanha Nota Fiscal Premiada 2023, de acordo com o Art. 10º da Lei Municipal Nº 1.410 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a programação do sorteio da Campanha Nota Fiscal Premiada 2023.

I - Os sorteios da Nota Fiscal Premiada serão realizados no dia 31 de dezembro de 2023, às 22:00 horas, no palco da festividade de encerramento do ano de 2023 em praça pública, neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, onde serão sorteados os prêmios descritos no art. 4º do decreto nº 076/22.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte/MT, em 18 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

Espécie: Adesão; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** ***Ahgora Sistemas S.A.*** **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa para Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% web (Cloud), em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 027/2023; **Valor Global:** R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais); **Data assinatura:** 12/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a01/01/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lázaro Malta dos Santos, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** C.N. da Paixão - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia civil para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 026/2023; Valor **Global:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil) **Data assinatura:** 18/12/2023; **Vigência:** 01/01/2024 a 01/01/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lucas Cavichioli Alves, Representante Legal da empresa**; Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 019/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre atribuição do 2º professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes de Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

CONSIDERANDO que, por diversos fatores, inclusive ao longo período de pandemia que impossibilitaram o contato presencial entre professor e aluno, e que até os dias atuais, resultou em nossas unidades escolares estudantes que não conseguiram apresentar um desenvolvimento considerável no índice de aprendizagem trazendo grandes prejuízos.

CONSIDERANDO que o professor articulador se torna uma figura fundamental, pois este deve sempre estar atento ao comportamento de seus alunos, bem como no seu desempenho nas atividades propostas.

CONSIDERANDO a solicitação dos profissionais da educação que administram e orientam a educação nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que para o ano letivo de 2024 as Escolas Alcides Ferreira Primo, Inovação e São João, na atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem terão mais uma vaga para esta modalidade.

Art. 2º - Que as escolas do campo e/ou rurais (Nhandu e Dante) façam o diagnóstico no início do ano letivo de 2024 para analisarem a necessidade ou não de professor articulador.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade a diretora das escolas do campo deverá contactar com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para autorização do articulador.

Art. 3º - Os professores articuladores deverão atuar, preferencialmente, na alfabetização de alunos com defasagem em seu aprendizado de acordo com a idade/série.

Art. 4º - A escolha do professor articulador, cuja função é autorizada por esta portaria deverá obedecer a portaria 016/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Novo Mundo, 18 de dezembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretário Municipal de Educação

Port. 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 649/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Prêmio Produtividade do Magistério no ano de 2023 para os servidores do quadro do magistério da rede municipal de ensino, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Prêmio Produtividade do Magistério – PPM, prevista na Lei nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020, art. 26 2º e Lei estadual nº 11.485 de 2021, no ano de 2023, destinado aos servidores do quadro de professores do 2º ano da rede municipal de ensino, que atingirem a média mínima de 80%(oitenta por cento) de alfabetização sua turma.

Art. 2° O PPM objetiva valorizar, incentivar, e gratificar os servidores pelo seu desempenho e sua contribuição no cumprimento das metas, dos programas e projetos institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° O valor do teto do PPM a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal a cada servidor será de R$2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais) e será pago conforme o percentual obtido na avaliação de desempenho especial do SIMAEB e ao período trabalhado durante o ano de 2022.

Art. 4° Serão beneficiários do PPM todos os servidores do quadro do magistério do 2º ano da rede municipal de ensino, sejam eles efetivos ou contratados, com vínculo com a Administração Municipal em dezembro de 2023.

§ 1º Para fazer jus ao valor do PPM é necessário que o professor tenha laborado, ou seja, tenha sido regente da turma, por no mínimo 2 (dois) bimestres de efetivo exercício, tenha no mínimo de 10 (dez) alunos e atingirem a média mínima de 80%(oitenta por cento) de alfabetização de sua turma no ano de 2022.

§ 2º O professor premiado no ano anterior, não poderá ser novamente premiado no ano seguinte.

Art. 5° Os professores que estiverem cedidos por meio de Acordo de Cooperação não terão direito ao PPM.

Art. 6° O PPM não será computado para quaisquer fins, inclusive para o pagamento de férias, nem será incorporado aos proventos de aposentadoria ou pensão.

Parágrafo único. É cabível a acumulação do PPM com outros benefícios concedidos em caráter pessoal.

Art. 7° Os critérios de avaliação individual de produtividade serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2023.

.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT** conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 19 de janeiro de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 18/12/2023

Do encerramento das Propostas: Dia 19/01/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/01/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 19/01/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 18 de dezembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2023

De 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **RENATO AUGUSTO DAUFENBACH LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 052.953.***-**, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** matriculado no DRH sob o nº 3615, **pelo período de 22/12/2023 a 21/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2024

Portaria Interna n.° 001/2023/CGM.

De 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna da CGM de Novo Mundo-MT para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

A **CONTROLADORA INTERNA** do Município, **responsável e titular da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, **U**nidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, Lei Municipal n.º 253/2007, Lei Complementar Municipal n.º 069/2019, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3°, no artigo 5° da Lei Municipal n.° 253/2007 e Capítulo III do Título III da Lei Complementar nº 069/2019;

CONSIDERANDO, a previsão da elaboração do PAAI - Plano Anual de Autoria Interna no item 3 da Instrução Normativa SCI n.º 07/2009;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 33/2012 do TCE/MT que define as áreas a serem analisadas para emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo;

CONSIDERANDO que todas as Unidades Centrais de Controle Interno devem elaborar seu Plano Anual de Auditoria, nos termos previstos na Resolução Normativa n.º 26/2014- TP do TCE-MT; e

CONSIDERANDO que o PAAI, além de contemplar as auditorias estabelecidas pela CGM, deve considerar a realização de auditorias determinadas por Acórdãos do TCE-MT, inclusive pelo Programa Aprimora, nos termos da Resolução n.º 17/2017 – TP

R e s o l v e:

Artigo 1º. Apresentar o PAAI - Plano Anual de Autoria Interna da Controladoria Geral do Município do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2024, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada pela titular da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município, a partir da "CGM – Controladoria Geral do Município" por meio de amostragem de documentações e visitas in loco, caso necessário.

Artigo 2º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, será realizado no período de 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 constante do cronograma de atividades em anexo.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria de que trata o Anexo Único dessa Portaria não é fixo, podendo ser alterado, em virtude de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução.

Artigo 3º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo e Diretor da Previdência através de Relatórios de Auditoria, Alertas, Orientações Técnicas e/ou Notificações Recomendatórias, para que, conjuntamente com os responsáveis pelas áreas auditadas, tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, notificações, e os respectivos atendimentos serão registrados nos Pareceres Técnicos Parcial e Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 1º e 2º Semestre da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal e sobre as Contas Anuais de Governo do Município e serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Sistema Aplic, e à autoridade competente.

Artigo 4.º Serão realizadas no exercício de 2024, as auditorias previstas no presente plano, auditorias especiais de conformidade ou requisitadas pelos gestores dos órgãos e ainda as auditorias determinadas pelo TCE-MT por meio de acórdãos, do Programa Aprimora ou por demanda da Ouvidoria.

Parágrafo Único. Para cada auditoria será emitido um relatório, denominado "Relatório de Auditoria", numerado e em ordem cronológica.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CGM de Novo Mundo – MT, 18 de dezembro de 2023.

Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI

CONTROLADORA INTERNA

Mat. n.º 2060

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2024

Ordem	Ação	Objetivos	Período e Escopo	Prazo
01	Sistema de Controle Interno	Parecer Técnico Parcial e Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023 da Prefeitura, Previdência e Câmara Municipal	Semestral	15 de fevereiro/ 2024 31 de julho/ 2024
		Parecer sobre as Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo/MT do Exercício de 2023	Anual	16 de abril/2024
02	Sistema de Transportes	Auditoria da Gestão de Frotas, conforme Programa Aprimora	Anual	junho/ 2024
03	Sistema de Saúde Pública	Auditoria em Logística de Medicamentos, conforme Programa Aprimora	Anual	junho/ 2024
		Acompanhar gastos públicos e despesas empenhadas impropriamente em Saúde	Anual	junho/ 2024
		Análise da divulgação das Escalas Médicas	Anual	junho/ 2024
04	Sistema de Acesso à Informação	Análise do Portal da Transparência: Lei nº 12. 527/2011	Anual ou conforme definição do TCE	julho/2024
		Análise do atendimento à Nota Técnica Nº 02/2021 – TCE-MT: Lei nº 13.460/ 17 (Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos)		
		Análise do atendimento à LGPD: Lei nº 13.709/2018		
05	Sistema de Recursos Humanos	Análise da Folha de Pagamento Análise do Cadastro dos servidores	Anual, por amostragem	dezembro/ 2024
		Análise das Admissões de Pessoal por concurso Público e Processo Seletivo Simplificado e Público	Semestral, ou conforme demanda do RH	dezembro/ 2024
		Análise dos processos das Avaliações de Desempenho dos servidores em estágio probatório	Semestral, por amostragem	dezembro/ 2024
06	Sistema de Contabilidade	Análise das Prestações de Contas Análise da Execução Orçamentária Análise dos Créditos Adicionais	semestral	junho e dezembro/ 2024
07	Sistema Financeiro	Auditoria na Gestão Financeira conforme Programa Aprimora	Anual	dezembro/ 2024
		Auditoria nos processos de despesas, diárias e adiantamentos	Anual, por amostragem	dezembro/ 2024
08	Sistema de Educação	Acompanhar o cumprimento do disposto no rela-	Anual	dezembro/ 2024

		tório Técnico do Processo nº 8.257-0/2020 acerca da Auditoria de Conformidade no serviço de Transporte Escolar		
		Acompanhar auditoria na Gestão de Alimentação Escolar de 2023, conforme Programa Aprimora	Anual	
		Acompanhar despesas empenhadas impropriamente em educação	Anual	
09	Sistema de Compras e Licitações	Auditoria nas Contratações Públicas conforme Programa Aprimora	Anual	dezembro/2024
		Análise das Licitações e Contratos	Anual, por amostragem de 20%	dezembro/2024
		Análise dos Convênios		
		Análise das Dispensas e Inexigibilidades		
10	Sistema patrimonial	Análise das atividades do sistema patrimonial: Levantamentos, baixas, reavaliações, inventário, termos de responsabilidades atualizados	Anual	dezembro/2024
11	Sistema de Previdência	Verificação das Regras específicas: taxa de administração, CRP, regularidade dos investimentos, concessão de benefícios, etc.	Semestral	junho e dezembro/2024
12	Sistema Legislativo	Verificação das Regras específicas: gastos com folha de pagamento (70%), subsídios dos vereadores, verbas indenizatórias, etc.	Semestral	junho e dezembro/2024
13	Sistema de Tributos	Auditoria nas cobranças dos tributos, taxas e nos procedimentos sobre a dívida ativa	Anual	dezembro/2024
14	Sistema de Controle Interno	Controle de índices legais e constitucionais: - Saúde (15%) - Educação (25%) - Fundeb (70%) - Pessoal (54%)	Semestral	junho e dezembro/2024
		Pareceres de Processos Seletivos, Concursos, e concessão de benefícios de pensão e aposentadorias	Quando surgirem	janeiro a dezembro/2024
		Desenvolvimento de atividades determinadas pelo TCE/MT	Quando surgirem	janeiro a dezembro/2024

CGM de Novo Mundo – MT, 18 de dezembro de 2023.

Ma. ALCIELLY VITORINO DE CARLI

CONTROLADORA INTERNA

Mat. N.º 2060

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025 Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008 RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025

Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Prover Cargos de Gestão nas Unidades de Ensino,** nomeada pela **Portaria nº 008 de 25 de setembro 2023**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL REALIZADA ENTRE OS PARES PARA A ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO,** a seguir:

1. A divulgação do **RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVER CARGOS DE GESTÃO ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025 Nº 001/2023, cuja as eleições foram realizadas no dia 15/12/2023, conforme registrado em Atas lavradas e assinadas pela Gestão e equipe de professores das Unidades Escolares, no dia 15/12/2023, às 17:00 horas: E, a seguir:

UNIDADE DE ENSINO	CANDIDATOS	QTDE DE VOTANTES	QTDE DE VOTOS NULOS OU BRANCOS	QTDE DE VOTOS VALIDOS	TOTAL DE VOTOS OBTIDOS POR CADA CANDITADO	RESULTADO DO CANDIDATO
EMEB. Alcides Ferreira Primo	MARIA ROSA LEITE	08	0	08	08	Eleita com 100% dos votos válidos
EMEB. São João	MARIA AURISTELA DA SILVA TEXEIRA	04	0	04	04	Eleita com 100% dos votos válidos
EMEB. Inovação	Não houve candidatos	-	-	-	-	-
CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO	Cinthia do Carmo Scarpari	08	0	08	08	Eleita com 100% dos votos válidos

2. Em caso de informação sobre o resultado final da Eleição para Coordenador Pedagógico, entrar em contato através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com**.

Novo Mundo/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 008 de 25 d

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 018/2023/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre horário do expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL e recesso de fim ano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no usode suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 092/2023 que *Estabelece PONTO FACULTATIVO e normas para o expediente nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no final de ano."*

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Decreto supracitado dá poder a Secretaria de organizar seus horários de expediente observando a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano,

CONSIDERANDO o Término do Ano Letivo em 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas Escolas e na sede da Secretaria Municipal de Educação no período **de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2°. A partir do dia 03 de janeiro 2024, a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares retomarão seu funcionamento normal, no horário **das 7h às 13h até o** dia **19/01/2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo,15 de dezembro de 2023.

_____

Nelcimar Alves de Lima

Secretária Municipal de Educação

Port. 198/2023

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO PREVI MUNDO
CONTRATO 003934/2022

Contratante	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.066.080/0001-55, Localizada Na Rua Nunes Freire, Novo Mundo/Mato Grosso, Neste Ato Representada Por Seu Prefeito Municipal Antonio Mafini, Diretora Executiva Do Regime Próprio De Previdência Social Liria Kurten Wronski,
Contratado	a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Gerente de Conta Paulo Henrique Coelho e seu Gerente Substituto do D. de Relacionamento Comercial - DERC Bernardo Martins Pina, doravante denominada simplesmente DATAPREV,
Objeto	Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE NO sistema COMPREV 1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.
Valor	6.1. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 6.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.1.1. O valor estimado mensal corresponde em parcelas de R$ 100,00 mensais; este aditivo se refere ao ano de 2024 um valor total de 1.200,00 6.2. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo I;
Vigência do Contrato	De 29/12/2023 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT,18 de dezembro de 2023

LiriaKurtenWronski

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 57/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 57/2023

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato n° 57/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA e a empresa GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.226.699/0001-91, com sede na Avenida F, nº 374, Lote 46, Quadra DEP, CEP: 78.745-820, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso – MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ANTONIO APARECIDO GONSALES JUNIOR, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Ponce de Arruda, 1141, Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - MT, portador da C.I. RG. nº 1307462-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.616.321-41, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL COM FORNECIMENTO DE CONTEINER, constantes no Processo de Licitação nº 038/2022 – Pregão Presencial n° 010/2022.

Onde se lê:

Item 2 do Contrato - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento da prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 010/2022.

Item	Cód	Produto	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	10943	LOCACAO DE CONTAINER - DO TIPO CONTAINER ECOLOGICO, CAPACIDADE MINIMA 40M³, SEM VAZAMENTOS, PARA DEPOSITOS DE RESIDUOS DE LIMPEZA URBANA.	07	Mês	R$ 4.950,00	R$ 34.650,00
02	10944	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	7.774	km	R$ 12,00	R$ 93.288,00

2.3. O valor do presente contrato é de R$ 127.938,00(Cento e Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais).

Leia-sê:

Item 2 do Contrato - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento da prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 010/2022.

Item	Cód	Produto	Qtd	Unid	Valor	Valor

					Unit	Total
01	10943	LOCACAO DE CONTAINER - DO TIPO CONTAINER ECOLOGICO, CAPACIDADE MINIMA 40M³, SEM VAZAMENTOS, PARA DEPOSITOS DE RESIDUOS DE LIMPEZA URBANA.	12	Mês	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
02	10944	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARA ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	17.000	km	R$ 12,00	R$ 204.000,00

2.3. O valor do presente contrato é de R$ 263.400,00(Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Novo Santo Antônio - MT, 01 de Dezembro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 013/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **19/12/2023 à 02/01/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
MELISSA SILVA CAMARGOS	AUXILIAR DE TURMA
MICHELE VILELA DA COSTA	AUXILIAR DE TURMA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 18 de dezembro de 2023
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público o cancelamento Tomada de Preços nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 110/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto refere-se à. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO À FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1126/2023/SINFRA-MT,haja visto que foi detectado a utilização da Lei de licitações em desacordo com o Termo de Convênio nº 1126/2023/SINFRA que determina que o processo licitatório seja procedido através da Lei 14.133/2021. Desta forma a administração providenciará a publicação de um novo edital de licitação**.**

Novo São Joaquim – MT, 18 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº011/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº011/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos quatorze (14) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023) às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e que foram devidamente convocados, a saber: **Representantes Governamentais**: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Polliana Rodrigues Coelho, Nilza D'arc Rosa, Mônica Damassena Marçal Mariano, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes Não Governamentais**: Miraci Pires de Moraes, Jose Ferreira Nunes, Vilma Soares da Silva Souza, Maria Dorcelina da Silva;para

deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 – DEMONSTRATIVO/2022; 2 – PLANO DE AÇÃO/2024.** A Presidente do CMAS Srª HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, deu boas vindas a todos e deu início a reunião falando sobre as pautas a serem deliberadas pelo colegiado e colocando para ciência apreciação e deliberação dos conselheiros, pediu que todos participem das reuniões quando convocados para juntos dar sequência nos trabalhos da assistência social, finalizou agradecendo pela participação durante todo o ano de 2023 que juntos trabalhamos, foi um ano de muitas lutas e conquistas e desejou a todos feliz natal e um fim ano de ano maravilhoso com muitas bênçãos e proteção de Deus. A Coordenadora de equipe do CRAS GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, após os cumprimentos falou sobre as pautas da ordem do dia e pediu aos conselheiros que façam a leitura e analisem se estão de acordo ou não, a participação de todos é muito importante para juntos dar andamento nos serviços da assistência social do município, disponibilizou aos conselheiros no Datashow o Demonstrativo/2022 juntamente com o Plano de Ação/2024 para apreciação e após deliberar, explicou passa a passo dos recursos recebidos e bem como da prestação de contas dos gastos que foram feitos, após explanação perguntou caso algum dos conselheiros tenha dúvidas que façam perguntas as quais serão respondidas pela equipe da gestão. Dando continuidade os conselheiros fizeram análise verificando a documentação que foi disponibilizada, fizeram algumas perguntas as quais foram respondidas pela equipe da gestão e não restando nenhuma dúvida os mesmos disseram estar de acordo e que não se opõe, em seguida foi colocado em votação, passando ao primeiro item: **1 –DEMONSTRATIVO/2022,** os conselheiros discutiram entre si fizeram apreciação e aprovaram por unanimidade; **2 – PLANO DE AÇÃO/2024,** não tendo nenhuma manifestação em contrário foi aprovado por unanimidade. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CONSIDERANDO o item nº 4 de Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO:**

NÃO HOUVE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – Divulgar o resultado da **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ISENÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO:**

NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Paranatinga/MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCELLY **S**ILVA **M**OREIRA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO*

FRANCIELLE **A**LVES **P**EREIRA

***S**ECRETÁRIA DA **C**OMISSÃO*

PAULO **R**ICARDO **S**OUSA **V**IEIRA

***M**EMBRO DA **C**OMISSÃO*

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Onde se lê:

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Leia se:

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 05/12/2023 até o dia 05/12/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05							
VALOR GLOBAL R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	996902	CESTA BASICA ALIMENTICIAS CONTENDO: 5 kg arroz, 2kg de acuçar, 500gr de cafe, extrato de tomate de 310 gr, 1 kg de farinha de mandioca, 2 kg de feijao, macarrao de 500 gr, 2 lt de oleo de soja e 1 kg de sal, 01 Leite em Pó 1 KG.	UND	510	R$ 114,0000	R$ 58. 140,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 64/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem,** atendendo as necessidades do Gabinete do prefeito e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: HOTEL BEZERRA LTDA - CNPJ: 10.901.485/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 412.075,00 (quatrocentos e doze mil e setenta e cinco reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Comissão de contratação, Instituída pela Portaria n° 247/2023, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **005/2023.**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria.

A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia 20/12/2023 a 20/12/2024, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente. O prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses,

Local de Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 18 de dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 048/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **11/01/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 20/12/2023 às 12:00h do dia 11/01/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 038/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE TELA GALVANIZADA NA ÁREA DE RESERVA TÉCNICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** No valor total de **R$ 31.693,20 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, com a empresa **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP – CPNJ 28.498.627/0001-33,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 048/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **10/01/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 20/12/2023 às 12:00h do dia 10/01/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abai-

xo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 047/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93. ALTERA-SE o valor contratual de **R$ 464. 611,00** (quatrocentos sessenta quatro mil e seiscentos onze reais) para **R$ 580.763,75** (quinhentos oitenta mil setecentos sessenta três reais e setenta cinco centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Montenegro Business Participações Ltda**, CNPJ** nº 29.956.581/0001-11. **Data de assinatura do termo**: 15/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 029/2023**, onde sagrou-se vencedora a empresa **ROOSEVELT F. SOARES-ME,CNPJ nº 21.677.337/0001-08. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 049-2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender as demandas da Prefeitura e as Secretarias Municipais de Planalto da Serra-MT, em conformidade com o Termo de Referência Anexo-I, parte integrante do edital. **CONTRATADA:** FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA. **CNPJ:** 34.127.109/0001-06.**VIGÊNCIA:** 15/12/2023 à 15/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 704.535,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 079/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NOS DIAS 19 E 20/12/2023.

Fundamento Legal: art. 75, **I** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**.**

Contratada: ROOSEVELT F. SOARES-ME, CNPJ nº 21.677.337/0001-08.

Valor Global:R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 029/2023** com base no art. 75, I Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 18 de Dezembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 048-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **BELINE BRAGA**, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** Living Music E Publicidade Ltda. **CNPJ:** 23.616.748/0001-19.**VIGÊNCIA:** 15/12/2023 à 15/03/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 28.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 10/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final:

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

PROPONENTE PROPOSTA SITUAÇÃO

1 ROSALINO MARCELO BENEDITO CORAÇÃO SERTANEJO HABILITADO 2 JULIANI PRAXEDES BASTOS LOUVAR E SER FELIZ HABILITADO

3 BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA O SOM DO PANTANAL HABILITADO

4 RAFAEL DE ARRUDA MATOS HABILITADO

MANOEL BENEDITO PEREIRA DA HABILITADO 5 TREM DO PANTANAL

CRUZ

JULIAN ROBERTO PEREIRA HABILITADO

6 CHAMA NO SWING HERDEIROS DO HABILITADO

FRANCO

7

JOSERINA CASSIA DE SOUZA ROSA PANTANAL

8 TIAGO ABEL MARTINS LEÃO RAIZES SERTANEJA HABILITADO AS MODAS ESTÃO NA HABILITADO 9 LEONAM SIQUEIRA CAMPOS MODA

10 EVERSON DE MORAES RONDON MODA BRUTA HABILITADO

POCONÉ E SUAS HABILITADO

11 MICHEL SANTOS PROLO MARAVILHAS

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO – DOCUMENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ MT			
PROPONENTE		**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	SEBASTIANA MEGISES DA SILVA	VISÃO DO PASSADO PELOS OLHOS DO FUTURO- PANTANEIRO VIGILATO, HISTÓRIAS, CRENÇAS, FÉ E MILAGRES	HABILITADO
2	CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ	VIAGEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ	HABILITADO

	CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	CINEMA INTENERANTE	HABILITADO

	CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	FLAVIA PEDERIVA FERREIRA	OFICINA APOIO	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTES VISUAIS		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	BENEDITO CAMPOS ASSIS	OFICINA VIOLA DE COCHO	HABILITADO
2	JOSÉ ATANAZIO DE LIMA	OFICINA VIOLA DE COCHO	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – MÚSICA POPULAR/CULTURAL		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	REINALDO SILVA COSTA	REZA CANTADA	HABILITADO
2	NILSON XAVIER DOS SANTOS	REZA CANTADA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – TEATRO		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	FABIANA SILVA DA COSTA SOAD VITAE	OFICINA TEATRAL	HABILITADO
2	JOCIMEIRE ESCOLASTICA DA SILVA	OFICINA TEATRAL	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – DANÇA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	BENEDITO DE JESUS CORREA ALMEIDA	DANÇA – BENEGAL	HABILITADO
2	HINGLITHY KELY SILVA OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO
3	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	DANÇA - SAMBA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LIVRO		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	ZEILA CECILIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	SARAU-CHÁ COM POESIA	HABILITADO
2	ZITA ELINEY DA CONCEIÇÃO	SARAU RECITARTE	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LEITURA E LITERATURA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	SOENIL CLARINDA DE SALES	OFICNA – CONTADORA DE HISTÓRIA	HABILITADO

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTESANATOS			
PROPONENTE		**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	PETRONILHA APARECIDA DA COSTA	BONECA DA PETRO	HABILITADO
2	DALVA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CROCHE	HABILITADO
3	OZELIA MARIA C. DA C. MENDES	ARPILHERIA	HABILITADO
4	EDNES CINTRA DE ALBRUQUERTE NUNES	CROCHE	HABILITADO
5	NILZA MARQUES DA SILVA	CROCHE	HABILITADO
6	ELINI SOTTOMAIOR VOLPATO	RECICLAGENS EM VIDROS,LATAS	HABILITADO
7	MARCIA DE FATIMA RIBEIRO	ARTES MANUAS	HABILITADO
8	ROZENIL RONDON	ARPILHERIA	HABILITADO
9	CECILO DOS SANTOS	COURO DE BOI	HABILITADO
10	GENILSON ODIL DE ARRUDA	MOLDAGENS MANUAIS EM CERÂMICA	HABILITADO
11	ARLETE DA SILVA MODESTO	AMOR E ARTE	HABILITADO
12	ALCIONE RUTE ARRUDA	FELTRO	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA HIP-HOP E FUNK		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	APRESENTAÇÃO FANK ESCOLAR TIK TOK	HABILITADO
2	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	APRESENTAÇÃO FANK	HABILITADO

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS

AFRO-BRASILEIRAS

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ANA TERRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA	DANÇA - AFRO	HABILITADO
2	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	DANÇA - MACULELE	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA DE POVOS INDÍGENAS		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	SILVANA MARIA DOS SANTOS RONDON	DANÇA INDIGENAS	HABILITADO
2	JULIETE DOS SANTOS CORREA	CULINÁRIA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CAPOEIRA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	MATHEUS DIEGO SOUZA SANTOS	OFICINA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURAS QUILOMBOLAS		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	ANA VIETORIA DE C.SALES RONDON	OFICINA	HABILITADO
2	JOSIANE LUIZA DE LIMA SILVA	OFICINA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – FANFARRA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	JOÃO GUILHERME DA SILVA	FANFARRA - OFICINA	HABILITADO
2	PATRICK CUNHA LEITE	FANFARRA - OFICINA	HABILITADO

Poconé MT, 18 de dezembro de 2023.

Mariana Petronília de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°017/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E.M. PAINS MARTINSENTRETERIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda PALADIUM*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ 2024, perfazendo o valor total da contratação em R$35. 000,00 (Trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°018/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa B.M. NOVAIS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.035. 988/0001-34, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda LUXURIA*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ 2024, perfazendo o valor total da contratação em R$70.000,00 (Setenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E.P. EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.558.892/ 0001-41, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda Novo Som*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ 2024, perfazendo o valor total da contratação em R$40.000,00 (Quarenta mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°019/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da

Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa ERRE SOM PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda ERRE SOM*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ 2024, perfazendo o valor total da contratação em R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°020/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical da Banda TOME AI*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ 2024, perfazendo o valor total da contratação em R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°021/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artísticos Musical do Cantor CESINHA MELLO*, por ocasião do evento do CARNAVAL DE POCONÉ, perfazendo o valor total da contratação em R$24. 000,00 (Vinte e quatro mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 18 de Dezembro de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2023

Ata de Registro de Preço N° 101/2023 – CARONA 19/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.601.0000000

Valor Registrado: **R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 176 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
LEONICE CARDOSO DA SILVA	3º
RANIELE GONÇALVES NETO	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 15 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 620/2023, originada do pregão Eletrônico nº 124/2023, realizado pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC/AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, referente a Aquisição de Mesas para Alimentação Infantil, Atendendo a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município De Pontal Do Araguaia-MT, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.700.282/0001-01

Valor Total: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)

Pontal do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2023

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 620/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 124/2023, da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC/AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de dezembro de 2023

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.182.112/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO EM SUAS AÇÕES, JÁ INCLUSOS A OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 7.902.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ponte Branca - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de novembro de 2023, com início às 09:30, tendo como objeto LEILÃO PÚBLICO - ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS DIVERÇOS, leilão presencial, sendo vencedor do CARLOS SOARES PIRES. Apresentou o menor preço para os itens: 15. PAULO SEZIO PLACIDO. Apresentou o menor preço para os itens: 7. ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS. Apresentou o menor preço para os itens: 10. SILVIO GOMES VILELA 94367523187. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 8. CARLOS VITOR CARDOSO PEREIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 3. ROGERIO DOMINGOS BARROS. Apresentou o menor preço para os itens: 12. ROBERTO CARLOS SOUZA. Apresentou o menor preço para os itens: 11. HELVIO VASQUES DE SOUZA. Apresentou o menor preço para os itens: 13. SEBASTIÃO BORGES DE SOUZA. Apresentou o menor preço para os itens: 17. CHRYSTIAN FERNANDO SILVA NEIVA. Apresentou o menor preço para os itens: 18. O Item 01, 02, 04, 06, 09, 14 e 16 foram declarados DESERTA.

Ponte Branca/MT, 14 de Dezembro de 2023.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Leiloeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 1656/2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE/CODIFICAÇÃO

DECRETO No 1656/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE/CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRE 1.4.1.1.0.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que neste segundo semestre de 2023, o Município de Porto Alegre do Norte/MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território;

CONSIDERANDO que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público;

CONSIDERANDO que a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável a declaração de situação de emergência, conforme se extrai do Parecer Técnico nº 01/1.4.1.1.0/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem, tipificado pelo **COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Porto Alegre do Norte - MT, 15 de dezembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, conforme item 4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 22 de novembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **DIVULGAR A LISTA PRELIMINAR** com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Nos termos do **item 4.2** do **Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, fica em vigência o prazo legal no período de 20 a 21 de dezembro de 2023 para recurso quanto a lista preliminar de inscritos divulgada no ANEXO I deste Edital Complementar.

3º - O formulário de interposição de recurso (**ANEXO II**) deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na Avenida 13 de Maio, Centro – entre os dias 20 e 21 de dezembro de 2023 no período matutino das 7h00min às 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 18 de dezembro de 2023

.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Magno Fernandes Godoi

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo Edital 001/2023 de 22/11/2023

Porto Esperidião - MT

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO
1	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	MAICON MENDES DE SOUZA	28/07/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	LARISSA FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	26/05/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
5	JESSICA ENIELY PARABA MACONHO	23/01/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO
6	MILENA DA SILVA DUARTE	14/08/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
7	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
8	JESSIKA JULIA DA SILVA DELGADO	21/11/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	JOÃO VITOR PEDRAÇA DO NASCIMENTO	11/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	JENNIFER CAROLAINE CHARUPA MAGALHÃES	18/04/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO
12	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	ROSA CARLA BRITO DOS SANTOS	05/09/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
14	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	PAULO MARCELO BASSAN	12/05/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
19	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO
20	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO
21	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
22	SELFIENE SALVATERRA DOS REIS	08/04/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	GEBERSON PETEA MORENO	10/03/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
24	DEBORA DA SILVA MIRANDA	26/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	JOAO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
26	ADMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO
28	KALYTTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
29	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO
30	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
31	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
32	FRANCIELE FATIMA NEVES	16/04/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO
33	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO
34	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
35	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO
36	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	30/11/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO
37	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	08/11/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO
38	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	13/05/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO
39	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
40	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO

41	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
42	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	03/06/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
43	NATHIELI CEBALHO DA SILVA	04/10/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
44	ALESSANDRA CINTIA DE ARRUDA E SILVA	27/03/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO
45	LENIR MASSAI MENDES ARES	17/05/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
46	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO
47	RANYELLEN LOUISE LOPES ALEXANDRE	16/05/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO
48	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO
49	IZABELA ORTIZ ASSUNCÃO CIQUEIRA	13/08/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
50	ITALO KAUAN DIOGO DA SILVA	08/01/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
51	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
52	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOSO	01/12/1995	AGENTE ADMNISTRATIVO
53	JAINE DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
54	POLIANA DA SILVA SANTANA	06/03/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
55	DIULIANNI STEPHANELY DA SILVA	08/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
56	LETICIA MAGALHAES GONÇALVES	27/03/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
57	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
58	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	JENIFER ESMERINDA DA SILVA JACINTO	21/07/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
60	JOSÉ CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
61	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
62	KALYTA MAYARA DE SOUZA LEMOS	29/06/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
63	EMILLY CAMPOS ORTIZ	19/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
64	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	11/08/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	BRUNIELLY RUMAN TURIBIOS	27/03/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
66	DIANA TABITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
67	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
68	NATIELY HONORATO ARAUJO	11/01/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO
69	JANAINA ORTIZ DA SILVA	19/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
70	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO
71	JAYNE NEVES RIBEIRO	03/08/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO
72	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	GLAUCIA AGUILAR PEDRACA	27/02/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
2	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	06/04/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
3	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
4	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
5	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO	04/07/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
6	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
7	RAYNA ALVES DA SILVA	20/03/2006	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
8	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (PCD)
9	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
10	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
11	ISABELA COSTA TEIXEIRA	20/06/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
12	ROSANGELA DANIELA AGUILAR TOSSUE	26/05/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
13	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
14	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
15	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
16	WELITON COELHO DA LUZ	04/04/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
17	POLLIANA MENACHO ANGÉLICO	20/10/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
18	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
19	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
20	IZABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
21	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
22	ELVIS RAMOS	07/11/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
23	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
24	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
25	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
26	JOICE MAILDE DA SILVA	06/11/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
27	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
28	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
29	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
30	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
31	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
32	JALBIS MAICON JOVIOR MUQUISSAI	08/12/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
33	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
34	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
35	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
36	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	22/06/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
37	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
38	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
39	MARIA JOSE ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
40	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
41	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
42	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI	17/01/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
43	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
44	LUCIANA SANTANA GOMES	03/06/1989	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
45	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
46	HELENA TOMICHA CASSUPA	19/01/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
47	GENIVALDA TOMICHA CASSUPA	23/07/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
48	VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
49	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
50	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
51	LUCIANA CHORÉS MENDES	27/01/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
52	MIRIAN ARRES FERREIRA	08/09/1995	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
53	ANDREIA CRISTINA JAIVANE	05/05/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
54	ADELIA CHORES	22/08/1993	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

55	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
56	ERICA DA SILVA DE SOUZA	30/06/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
57	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
58	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
59	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
60	LÚCIA CHORÉS MENDES	27/01/2005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
61	MARIA APARECIDA SANTANA	09/06/1965	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
62	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
63	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
64	ROSIEL DA SILVA ARRAES	26/12/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
65	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
66	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
67	FABIANA SOARES PEREIRA PRADO	10/01/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
68	LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE	12/08/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
69	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	AGENTE SERVIÇOS DE GERAIS
70	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
71	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
72	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
73	VANESSA DUARTE	29/07/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
74	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
75	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
76	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
77	MARCOS DE ASSUNÇÃO	17/07/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
78	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	23/12/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
79	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
80	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
81	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
82	THAYANE CARNEIRO DA SILVA	18/08/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
83	CAMILA URUPE MASSAVI	10/05/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
84	ARLINDO NUNES CHARUPA	22/11/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
85	EDILAINE RODRIGUES TROIS	01/01/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
86	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
87	SAMIRA SANTOS RAMOS	28/06/2004	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGO: MERENDEIRA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO
1	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	MERENDEIRA
2	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	MERENDEIRA
3	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	MERENDEIRA
4	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	MERENDEIRA
5	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	MERENDEIRA
6	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA	08/10/1974	MERENDEIRA
7	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	MERENDEIRA
8	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	MERENDEIRA
9	MARIA APARECIDA FERREIRA	27/08/1955	MERENDEIRA
10	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	MERENDEIRA
11	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	MERENDEIRA
12	EULALIA VELASCO SURUBI	12/02/1967	MERENDEIRA
13	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	MERENDEIRA
14	DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	02/04/1996	MERENDEIRA
15	JUCIANE ROSA CEBALHO	01/12/1978	MERENDEIRA
16	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	MERENDEIRA
17	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	MERENDEIRO
18	LUCIANE TOMICHA BACCA	04/05/1983	MERENDEIRA
19	JUCIANE DA SILVA BEZERRA	28/07/1984	MERENDEIRA
20	JOSAINE CRISTINA MUQUIÇAI MAISSE	05/09/2000	MERENDEIRA
21	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	MERENDEIRA
22	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	MERENDEIRA
23	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	MERENDEIRA
24	NEIDE ONESIMA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	MERENDEIRA
25	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	MERENDEIRA
26	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	MERENDEIRA

CARGO: MOTORISTA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
1	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/14987	MOTORISTA
2	MANOEL RAMOS	18/06/1955	MOTORISTA
3	JOSE VITOR DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1997	MOTORISTA
4	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	MOTORISTA
5	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	MOTORISTA
6	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	17/09/1989	MOTORISTA
7	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	MOTORISTA
8	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	MOTORISTA
9	FABIO CARLOS GUEDES	28/04/1982	MOTORISTA
10	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	MOTORISTA
11	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	MOTORISTA
12	LEANDRO DE ALMEIDA LARA	19/07/1982	MOTORISTA
13	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	MOTORISTA
14	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	MOTORISTA
15	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	MOTORISTA
16	ALCEMAR JOSE LISBOA	25/09/1972	MOTORISTA
17	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/10/1980	MOTORISTA
18	ROGERIO CARVALHO DE SOUZA	11/02/1988	MOTORISTA
19	DAVID SEVERIANO DE OLIVEIRA	22/05/1987	MOTORISTA
20	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	MOTORISTA
21	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	MOTORISTA
22	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	MOTORISTA
23	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	MOTORISTA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
2	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
3	THAYNARA LOYNE MENACHO	18/07/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
4	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
5	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
6	IZAIAS LEMES	04/08/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
7	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
8	SATURNINA URUPE CHUE	04/06/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3
9	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,025
10	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,45
11	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
12	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA NERY	06/02/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
13	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5
14	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
15	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5,25

16	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,55
17	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
18	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
19	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
20	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,5
21	ANGÉLICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA	21/10/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
22	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5,25
23	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
24	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA	09/11/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,5
25	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
26	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3
27	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
28	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
29	BENEILDO MENDES DE MIRANDA	26/03/2001	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
30	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
31	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2
32	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
33	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
34	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
35	ELAINE TOMICHA CASSUPA	19/12/1998	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,1
36	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
37	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
38	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
39	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
40	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
41	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
42	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
43	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
44	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5,25
45	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1,65
46	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,85
47	ROSALINA ROBERTO PEREIRA	04/03/1960	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
48	PATRICIA SILVA DE SOUZA	08/04/1995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5,25
49	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
50	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
51	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,5
52	ZEILA DE SOUZA MENEZES	06/12/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
53	JOSEMARA DAS GRAÇAS SOUZA LEMOS	20/03/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
54	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3
55	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5
56	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	26/09/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
57	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
58	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2
59	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
60	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	08/08/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2
61	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
62	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
63	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,75
64	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHÁ	03/09/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
65	CELIA SERAFIM MUNIZ PASSOS	04/11/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
66	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/2013	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
67	MIRAMI PARÁ SURUBI	10/11/1977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
68	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,35
69	CARLA FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA PcD	6
70	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
71	NATALIA STELLA DIAS CORREA	20/12/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6,85
72	PÂMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	5,25
73	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
74	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
75	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
76	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4,35
77	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
78	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6,25
79	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
80	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
81	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
82	WANDERLÉIA APARECIDA ANDRADE COSTA	26/11/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2
83	GESSICA SUE DOS SANTOS	23/10/1996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
84	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
85	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
86	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
87	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
88	JEANN APARECIDO FERREIRA DA COSTA	11/09/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
89	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
90	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6
91	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
92	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
93	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
94	LAERCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1
95	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
96	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
97	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
98	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
99	DANIELE TOMICHA ROSA	24/08/1999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3,6
100	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
101	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
102	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7

103	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
104	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	5,25
105	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
106	LOURDES ANDREIA DE OLIVEIRA	13/09/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
107	ELENIR TRAVA RICO	06/12/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
108	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
109	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
110	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6,25
111	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
112	BRUNA MARA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	08/03/1999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2
113	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	0,25
114	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	4
115	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7
116	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	7

CARGO:PROFESSOR DE CIÊNCIAS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	7
2	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	2
3	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	7
4	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1
5	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	0,87
6	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	0,75

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2,65
2	DANILO CARDOSO ARRAES	29/06/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
3	JACKSON SANTOS DA SILVA	04/02/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0,25
4	NILLO RIBEIRO PEREIRA	03/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
5	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2
6	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2
7	OLAVO CHORE POQUIVIQUI	15/06/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	JANILSON ARAUJO URUPE	30/04/2002	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	0,25
2	ELIANE PIRES	13/09/1979	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	4,075
3	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	6
4	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	7
5	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	5,85
6	ROSIANE ALVES DE ALENCAR	16/04/1995	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1
7	JANDER JOSE FERREIRA SUE	25/04/1986	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	7
8	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/071973	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1,75
9	YURI SUE DOS SANTOS	29/04/1999	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1
10	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2,42

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	PROFESSOR DE HISTÓRIA	4,15
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	PROFESSOR DE HISTÓRIA	6,95
3	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	PROFESSOR DE HISTÓRIA	4,75

CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	4,45
2	MITHIELE DE SOUZA MOULAIS	11/08/1995	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0,5
3	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	6,525
4	GEISIANY SOUZA LEÃO	24/03/1988	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	6,425
5	GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1
6	EMERSON TOSSUÉ SOARES	23/06/2002	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	0,25
7	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	7
8	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	5
9	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	6,75
10	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	7
11	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TÍTULOS
1	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3
2	JOICY DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2,45
3	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6
4	TAUANY RODRIGUES FONSECA	22/01/2001	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5,25
5	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6
6	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5,25
7	ARGEMIRA SOUZA DA SILVA	16/08/1982	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	7
8	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2023

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2023 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2023 de 22 de novembro de 2023*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2023 de 22 de novembro de 2023, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.....

.....

.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

.....

.....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2023.

.....

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

EM FAVOR DA EMPRESA:

AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA– CNPJ: 28.587.072/0001-04, com o valor total de R$ 2.460.322,05 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Porto Esperidião-MT, 18 de dezembro de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 052/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 019/2023, Adjudicando seus objetos as Empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 00.802.002/0001-02, que sagrou-se vencedora dos itens 05, 09, 11, 16, 21, 26, 31, 44 e 54 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 289.810,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e dez reais), a empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 27.718.661/0001-03, que sagrou-se vencedora dos itens 15 e 52 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 26.457.348/0001-04, que sagrou-se vencedora dos itens 20, 23, 28, 39 e 43 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 30.025,00 (trinta mil e vinte e cinco reais), a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 03.652.030/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 04, 30, 33 e 55 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 09.315.996/0001-07, que sagrou-se vencedora dos itens 08, 22, 35 e 62 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais), a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 12.418.191/0001-95, que sagrou-se vencedora do item 41 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 02.520.829/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens 10, 17, 24, 40, 50, 51 e 63 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 39,175,00 (trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais), a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 25.279.552/0001-01, que sagrou-se vencedora dos itens 12, 32, 36, 37 e 59 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 93.160,00 (noventa e três mil cento e sessenta reais), a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 01.417.694/0004-72, que sagrou-se vencedora dos itens 07, 13, 25, 60 e 64 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais), a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 04.162.170/0001-23, que sagrou-se vencedora do item 65 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 41.500.407/0001-65, que sagrou-se vencedora dos itens 06, 18, 29, 34, 48 e 56 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 45.055,00 (quarenta e cinco mil cinquenta e cinco reais), a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 12.889.035/0001-02, que sagrou-se vencedora dos itens 03, 14, 19, 27, 38, 45, 46, 47 e 49 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 62.116,00 (sessenta e dois mil cento e dezesseis reais), a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 19.391.064/0001-99, que sagrou-se vencedora do item 58 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), a empresa **QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 34.715.539/0001-49, que sagrou-se vencedora do item 61 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 09.944.

371/0003-68, que sagrou-se vencedora do item 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), ficando o item 57 deserto e os itens 52 e 53 fracassados.

Porto Estrela/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 053/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializada de lava jato, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro oficial e a equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 020/2023, declarando-a **FRACASSADA.**

Porto Estrela/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT"**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

ROBSON CAVALCANTE XAVIER

inscrita sob o CPF nº **061.051.181-55**

Valor total

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ no 03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENCA AMBIENTAL para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente a reforma do prédios antigos do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Porto dos Gaúchos - MT.

Porto dos Gaúchos - MT

18 de Dezembro de 2023

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 146/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**

e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **02.394.410/0001-90** com sede administrativa **AV DAS PALMEIRAS,** n° **839,** Bairro**: SETOR RESIDENCIAL NORTE**, Município de **Sinop - MT**, CEP**: 78.550-368**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR ULTRA 80 PLUS M/F /220V VAZAO 6.000 M³	RACK DE 1,36 M	06	R$ 2.056,50	R$ 12.339,00
02	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL MOD. MT-20B FLUXO DE 20.000 M³ /H (220V)	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	02	R$ 11.037,60	R$ 22.075,20
VALOR GERAL:					R$ 34.414,20
TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A dispensa se faz necessária devido a necessidade de melhorar a qualidade de atendimento e permanência no ambiente/salão externo do CRAS, onde se realizam os encontros dos grupos do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos), as oficinas e eventos, considerando o clima da região, calor excessivo e baixa umidade do ar.

Sendo o único comércio que continha todos os materiais com as especificações necessárias para atender as necessidades do prédio segue orçamento para balizamento de valores.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 34.414,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 0053 – Bolsa Família.

Projeto Atividade:---------- 2230 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0337.

Fonte---------- 2.660.000000

Valor---------- R$ 16.263,38

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 0053 – Bolsa Família.

Projeto Atividade:---------- 3663 – IGD Bolsa Família.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0341.

Fonte---------- 1.500.000000

Fonte---------- 2.660.000000

Valor---------- R$ 11.068,46

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 0053 – Bolsa Família.

Projeto Atividade:---------- 3636 – Inclusão, Atualização e Regularização do CAD Único.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0927.

Fonte---------- 1.660.000000

Valor---------- R$ 13.967,47

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 0053 – Bolsa Família.

Projeto Atividade:---------- 3637 – Estruturação e Pequenas Reformas.

Elemento de Despesas:------ 4490.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

RED./Código:---------- 0929.

Fonte---------- 1.660.000000

Valor---------- R$ 12.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 34.414,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **02.394.410/0001-90.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 143/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT".** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do CPF n° **035.534.631-12**, **RUA WILLIANS CESAR VASSELLI**, nº 335 E, Bairro **CENTRO**, **JUARA - MT**, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA** portador do CPF n° **035.534.631-12**, e cédula de identidade **17684242 SESP MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, PARA O REVEILLON DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023	UN	01	R$ 2. 500,00	R$ 2. 500,00
VALOR GERAL:					R$ 2. 500,00
DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para a contratação de pessoa física para a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM se faz necessária afim de contemplar as atrações artísticas para o Réveillon 2024 conforme convenio firmado com o Estado de Mato Grosso – SECEL Nº 1698-2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:--------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2841 – Réveillon.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0881.

Fonte---------- 1.701.000000

Valor---------- R$ 2.500,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa física contratada **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **035.534.631-12**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023.

Processo Licitatório Nº. 051/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 019/2023.

Contrato Nº. 116/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Armando Lazarini, Quadra 02, Casa 08, nº. 09, CEP 78.570-000, Município de Novo Horizonte do Norte, CNPJ sob nº. 30.983.941/0001-53, neste ato representado pela Sr. (a) **LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO**, brasileira, maior, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 116/2023, a partir de 18/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 116/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 116/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 116/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VTN (VALOR DA TERRA NUA) DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°. 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Está vaga e em substituição de servidora afastada de licença maternidade, sendo o prazo de validade do contrato de 06 (seis) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1598	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA

portador do CPF n° **035.534.631-12**

Valor total

R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA

portador do CPF n° **035.534.631-12**

Valor total

R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2023.

Processo Licitatório Nº. 059/2023.

Pregão Presencial Nº. 026/2023

Contrato Nº. 150/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 46.768.028/0001-74**, com sede na Rua Giovana Cristina Giandoni, nº. 441, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep: 18.615-049, Botucatu – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 150/2023, a partir de 18/12/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 150/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a entrega total do objeto contratado, atestado e aprovado pelo fiscal responsável, mediante CI em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 150/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 150/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **02.394.410/0001-90**

Valor total: **R$ 34.414,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **02.394.410/0001-90**

Valor total: **R$ 34.414,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

CLAUDEIR APARECIDO ROCHA

portador do CPF n° **005.655.131-25**

Valor total

R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 142/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

ROBSON CAVALCANTE XAVIER, inscrita sob o CPF nº **061.051.181-55**, **AVENIDA DOS JACARANDAS**, nº 2267, Bairro **JARDIM JACARANDAS**, **SINOP-MT,** neste ato representado pelo Sr. **ROBSON CAVALCANTE XAVIER** portador do CPF n° **061.051.181-55**, e cédula de identidade **20077961450 SSPDS CE**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER PARA O REVEILLON DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023	UN	01	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00
VALOR GERAL:					R$ 10. 000,00
DEZ MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para a contratação de pessoa física para a realização de SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM se faz necessária afim de contemplar as atrações artísticas para o Réveillon 2024 conforme convenio firmado com o Estado de Mato Grosso – SECEL Nº 1698-2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2841 – Réveillon.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0881.

Fonte---------- 1.701.000000

Valor---------- R$ 10.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa física contratada **ROBSON CAVALCANTE XAVIER**, inscrita sob o CPF nº **061.051.181-55**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

Objeto:

"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT"

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ROBSON CAVALCANTE XAVIER

inscrita sob o CPF nº **061.051.181-55**

Valor total

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 143/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT".** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, portador do CPF n° **005.655.131-25**, **RUA DAS VIOLETAS**, nº 31, Bairro **BELA VISTA**, **NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA**, portador do CPF n° **005.655.131-25**, e cédula de identidade **15946614 SSP MT**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CLAUDEIR ROCHA, PARA O REVEILLON DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023**	**UN**	**01**	**R$ 2. 500,00**	**R$ 2. 500,00**
VALOR GERAL:					**R$ 2. 500,00**
DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para a contratação de pessoa física para a realização de SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA se faz necessária afim de contemplar as atrações artísticas para o Réveillon 2024 conforme convenio firmado com o Estado de Mato Grosso – SECEL Nº 1698-2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2841 – Réveillon.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0881.

Fonte---------- 1.701.000000

Valor---------- R$ 2.500,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa física contratada **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA**, portador do CPF n° **005. 655.131-25**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

CLAUDEIR APARECIDO ROCHA

portador do CPF n° **005.655.131-25**

Valor total

R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
TERMO DE CONTRATUALIZÇÃO ENTRE O HOSPITAL E MATERNADIDA SÃO JOÃO BATISTA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU.

TERMO DE CONTRATUALIZÇÃO ENTRE O HOSPITAL E MATERNADIDA SÃO JOÃO BATISTA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU.

Pelo presente instrumento de lado o Município de Poxoréu através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob o CNPJ nº 03.408.911/0001-40 situada á Rua Avenida Brasília, Jardim das Américas neste ato representada pela Secretária de Saúde Cátia Lina Souza Lino e do outro lado a Sociedade Hospitalar São João Batista doravante denominado de HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, inscrita sob o CNPJ nº 03. 128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, s/nº, Bairro Vila Cruzeiro, neste

ato representada pela sua Presidente Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 172.267.081-91 e portadora do RG nº 0243229-3 SSP/MT. Resolvem celebrar a presente CONTRATUALIZAÇÃO que será regida pela Lei nº 8.080/1990, Portaria nº 3.390/2013, Portaria nº 3.410/2013, Portaria nº529/2013, Portaria nº 124/2014, Portaria n] 2.200/2014, Portaria de Consolidação nº 02/2017 e Lei Estadual n° 10. 709/2018 e Lei Municipal nº 1923/2018 e demais normas do Sistema Único de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto integrar o Hospital ao Sistema Único de saúde e sua inserção da rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

1 – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de Urgência e Emergência;

2 – encaminhamento e atendimento dos usuários, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência ressalvadas as situações de Urgência e Emergência;

3 – gratuidade nas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

4 – atendimento humanizado, de acordo com a Politica Nacional de Humanização;

5 – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da saúde e demais gestores do SUS

6 – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades da saúde decorrentes desta pactuação;

7 – o hospital deve colocar a disposição do SUS no mínimo 60% da sua capacidade instalada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

a) Elaboração de protocolos técnicos e encaminhamento para as ações de saúde.

b) Elaboração de Descritivo;

c) Educação permanente de Recursos Humanos;

d) Aprimoramento da atenção a Saúde;

CLAÚSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECIFICOS

São encargos específico:

I – DO HOSPITAL

- Cumprir todas as metas e condições específicas no Descritivo, parte integrante desse contrato;

II – DA SECRETARIA

- Transferir os recursos previsto nesse instrumento ao HOSPITAL conforme cláusula sexta.

- Controlar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços contratados;

- estabelecer mecanismo de controle da oferta e demanda de ações e dos serviços de saúde;

- analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL comparando – se as metas estabelecidas no Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Descritivo, parte integrante desse Contrato e condição da sua eficácia devera ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA E HOSPITAL;

O presente contrato devera ser executado de acordo com o previsto no documento Descritivo, deverá conter:

a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato; b) Estrutura tecnológica e a capacidade instalada; c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, e dos serviços de diagnósticos e terapêuticos, com seus quantitativos de fluxo de referencia e contra referencia. d) Definição das metas de qualidade;

I – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar em especial aquelas referencies:

a) Ao Sistema de apropriação de custos; b) Pratica de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Politica de Humanização; c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar; d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção a saúde; e) Funcionamento adequado do comitê de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere a mortalidade materna neonatal (comissão de óbito); f) Implantação de mecanismos eficazes de referencia e contra referencia mediante protocolo de encaminhamento; g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional; h) O documento Descritivo terá validade de 24 meses vedada sua prorrogação;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente termo é de R$ 3.282. 755,64 (Três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	**MENSAL**	**ANUAL**
(A) SUBTOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO - MÉDIA COMPLEXIDADE = (B)+(C)+(D)+(E)+(F)	**R$ 273. 562,97**	**R$ 3. 282. 755,64**
(B) Média Complexidade Hospitalar	R$ 54. 180,00	R$ 650. 160,00
(C) Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) - PORT. Nº 2.200 de 03/10/2014.	R$ 56. 026,57	R$ 672. 318,88
(D) complemento Municipal Cir. Eletivas – (14 cirurgias gerais)	R$ 25. 968,68	R$ 311. 624.16
(E) Incentivo - complemento Municipal Pequenas cir. Ambulatoriais (15)	R$ 17. 341,51	R$ 208. 098,12
(F) Incentivo - complemento Municipal Cir. G.O (14) (parto cesariana, normal,curetagem, laqueadura,parto cesariana+laqueadura)	R$ 24. 082,98	R$ 288. 995,80
(G) Exame de Raio - X	R$ 24. 150,00	R$ 289. 800,00
(H) Incentivo FEEF – Recurso Estadual	R$ 71. 813,23	R$ 861. 758,76

O valor estimado pode sofrer alteração, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.923/2018 de 07 de junho de 2.018 – Que autoriza o Poder Executivo a custear complementação financeira á Tabela do SUS a fim de serem realizadas cirurgias no Município de Poxoréu/MT; Tabela com os procedimentos e respectivos valores constam no documento Descritivo, parte integrante deste documento.

O procedimento do pós fixado que corresponde aos procedimentos de Media e alta complexidade já cadastrados, será repassado ao hospital a posteriori (após – produção e auditados) De acordo com a produção mensal aprovada pela sms até o limite de transferência do FNS, respeitando, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Media e Alta complexidade e procedimentos estratégicos e conforme programação disposta no documento Descritivo.

Os valores do objeto da cláusula quinta serão reajustados aplicando os mesmos índices de reajuste da tabela SUS ou por nota de fixação de valo-

res em portarias especificas por especialidades pelo Ministérios da Saúde ou ainda quaisquer outros instrumentos de reajustes de valores de procedimento do SUS que o Ministério da Saúde criar mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

I – O convênio contará com uma comissão de acompanhamento do convênio.

II – A composição desta comissão será constituída por representantes do Hospital,

III – As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução da presente contratualização, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Descritivo e avaliação da qualidade da atenção á saúde dos usuários.

IV – A Comissão de Acompanhamento de Contrato será criada pela Secretaria Municipal de Saúde até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao Hospital, neste prazo, indicar a Secretária o seu representante sob pena de ser suspenso o repasse dos recursos financeiros relacionados ao Incentivo a Contratualização.

V – O HOSPITAL fica obrigado a fornecer a Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

VI – A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLAÚSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O Hospital se obriga a encaminhar a Secretária nos prazos estabelecidos, os seguintes ou informações:

a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o dia 5º (quinto) dia útil dos mês subsequente á realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento; b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; c) Relatório Anual até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre execução contrato; d) Mantes atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), o sistema de Informações Ambulatoriais (SAI), e o Sistema de Informação Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

I – Os valores previsto neste termo poderão as metas físicas relacionadas ao valor fixo da contratualização sofrer variações de 0,5% para mais ou menos sem haver alterações do montante financeiro.

II – O Descritivo nos primeiro noventas dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A Contratualização poderá ser rescindida total ou parcialmente pela Secretaria quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria; b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o andamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria ou do Ministério; c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

Paragrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde deverá manifesta-se sobre a rescisão desta contratualização, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Os convenentes decidem aplicar ao presente a contratualização o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições desta contratualização.

CLÁUSULAS DECIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar a presente contratualização, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeito o andamento de atividades que não puderam ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a saúde da população, quando então será respeitando a prazo de 180 dias para o encerramento desta contratualização.

CLÁUSULAS DECIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhados a Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referente ao Descritivo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, da conformidade com disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93 e na forma da legislação Estadual.

CLÁUSULAS DECIMA QUINTA – DA VIGENCIA

A presente contratualização vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordos os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Poxoréu/MT, 27 de Outubro de 2023.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POXORÉU

CATIA LINA SOUZA LINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU

_____

SOCIEDADE HOSPITALAR SAOJOÃO BATISTA

OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **RESULTADO GERAL**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do

Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RESULTADO GERAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALAN DAVID DOS SANTOS	20	12	32
ALANE MACÊDO DAMACENO DUARTE	12	06	18
ALINE PEREIRA FERREIRA	20	18	38
ALLAN ALVES DA SILVA	16	48	64
ALLAN FARIAS BONFIM	20	12	32
AMANDA KAROLYNE FERREIRA DE MORAES	12	06	18
ANA CLAÚDIA DE MELO	08	36	44
ANDREINA FELIX DOS SANTOS	12	18	30
ANNI THAINÁ NASCIMENTO	20	36	56
BRUNA RIKAELLI THOMANN	20	20	40
CLAUDINÉIA PEREIRA SANTANA	12	24	36
CLEIZA SANTOS DA ROCHA	16	30	46
DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO	16	06	22
DANIELA SOUZA FAUSTINO DA COSTA	08	18	26
EMANUEL FRANCISCO BATEMARQUE DOS SANTOS	20	06	26
FERNANDA ALESSANDRA NOVAES PEREIRA	08	12	20
FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	12	06	18
FERNANDO BENEDITO RODRIGUES PERES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GEOVANA MARTINS DA SILVA	04	30	34
GEOVANE SANTOS DE LIMA	12	24	36
GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GLAUCIA PAULINO DA SILVA	08	24	32
GRAZIELA SOUZA DE LIMA	16	18	34
GUSTAVO ERONIDES MORAES SANTOS	04	24	28
HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	04	18	22
IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	12	30	42
ISABELA NAYANE DE ALMEIDA RODRIGUES	04	12	16
IVANEIDE SOUZA MIRANDA	12	12	24
JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA	16	42	58
JOÃO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	20	36	56
JOÃO PEDRO SCORPIONE DE OLIVEIRA SANTOS	08	18	26
JODILDE FERREIRA BACELAR	08	30	38
JORGE EMANUEL CRUVINEL ALENCAR	04	18	22
JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE	16	30	46
JULIA VILELA DE SOUZA	12	12	24
KAMILA RAYANY DA SILVA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KAMILY BEATRIZ FERREIRA DE SANTANA	12	24	36
KASSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LARISSA ALVES MOURA	16	30	46
LEIDIA MATOS BORDÃO	04	18	22
LEONARDO JOSÉ TREMURA	16	18	34
LEVY MIKAEL MACHADO DA SILVA	04	30	34
LUCAS PEREIRA DE ARRUDA	00	24	24
LUCAS PEREIRA PINHEIRO	12	54	66
LUCAS SILVA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUIZ ANTONIO MARQUES KUDREK	08	24	32
MARIA ANTÔNIA HONORATO RODRIGUES	12	42	54
MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	04	30	34
MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS	12	36	48
MATEUS BENÍCIO DOURADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MAURA REGINA DOS SANTOS MACÊDO	16	48	64
MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS	12	36	48
MIQUELLI CÁSSIA MIRANDA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NAIANE GESSY GENERO	08	30	38
NILVÂNIA RAIMUNDA ALVES COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PATRICIA APARECIDA PEREIRA DIAS	12	18	30
PAULA ALVES AGUIAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA	16	42	58
PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	12	36	48
RENAN HENRIQUE SILVA	08	24	32
RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	16	24	40
ROSANA VARELLA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROSIANE ALVES BATISTA	20	42	62
SAMILA PRISYLA DE SOUZA LEITE	20	12	32
SHIRLEY KAROLAINE ASSIS ALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA NEVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SIMONE ALVES DA SILVA	12	24	36
SIMONE BORGES DE AMORIM SANTOS	20	18	38
SIMONE FERREIRA SANTOS	16	24	40
SINARA ALVES RODRIGUES	12	30	42
SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	16	30	46
TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	12	48	60
TATIANA MARIA CZUI	08	24	32
TATILLA KAROANE MACÊDO DA CRUZ	16	24	40
THAIS BACAS SOUZA	12	06	18
THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	04	24	28
VALDENIRA DE JESUS CURSINO	20	12	32
VALDIRENE RODRIGUES BABOSA	08	30	38
VÊRONICA NASCIMENTO DA SILVA	12	12	24
VICTORIANO JOSÉ LOURENÇO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	20	42	62
YANEE CAROLINE LOTENÇO DE SOUZA LEMOS	16	06	22

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 03

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALYSON RODRIGUES PIRES	04	18	22
ANA ANTÔNIA SILVA DE ALMEIDA	12	12	24
ANALYVIA SANTOS LIMA	24	30	54
ANTONY MESSIAS XAVIER RODRIGUES	04	12	16
ARIANE PEREIRA DOS ANJOS	12	12	24
CLEIRE MENEZES LINS	12	12	24
CRISTIANE DAS GRAÇAS CANDIDO	12	30	42
ELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	08	24	32
FERNANDA DE ALMEIDA CORRÊA	08	12	20
FRANCISCA DE ALMEIDA CARDOSO	12	18	30
JOANA STEPHANY CASTORINO CLAUDIO	08	36	44
KELCIA PATRICIA DA SILVA PIRES	04	24	28
KENIA DA SILVA PIRES	00	12	12
MADCLÉIA LOPES PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	24	24	48
MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	12	24	36
MARIA DAS DORES DE MELO	12	36	48
MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	12	48	60
MARILEIDE SILVA SANTOS	16	12	28
MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	08	06	14

RAÍSSA ARRUDA DA CRUZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROSELAINE NUNES DA SILVA	16	42	58
SANDRA REGINA DA SILVA	16	24	40
SIRLEY FERREIRA LEITE	20	18	38
TAINARA LEMES CIRILO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 04

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA CLARA DA SILVA FERREIRA	00	24	24
ANTÔNIA LOPES SILVA DE SOUZA	08	18	26
CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	08	18	26
CLARISSA PEREIRA IBIAPINO	12	30	42
ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	16	18	34
FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
FRANCISLAINE DE CASTRO RANGEL	08	30	38
GEOVANA LOPES IBIAPINO	20	30	50
IRANILDES MOREIRA CAMPOS	12	18	30
JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	12	54	66
JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	08	18	26
KAUTUZUM DE ARAUJO COUTINHO	08	24	32
LEILIANE CORREIA DE JESUS	04	36	40
LEOLAINE BISPO DO NASCIMENTO	04	18	22
LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	20	48	68
MILENA LOPES LIMA	20	30	50
TAYSE MARCELA ORLANDI	12	36	48
VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS	20	30	50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VALE DO BURITIS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALINNE RAYARA NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	12	18	30
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	16	36	52

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BELA VISTA E VALE VERDE

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA AMELIA DOS SANTOS MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	20	30	50
ANA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANDREINA DOS SANTOS SANTANA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	12	12	24
GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA ANABIANA LIRA FIRMINO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARILENE CHAVES DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROZILDA ALMEIDA DA SILVA	12	18	30
STAFANY SANTOS MUNIZ	16	36	52
THIAGO ROFRIGUES GALDINO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
CARMIRANDA ALVES BACAS	12	36	48

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE _ VALE VERDE E PRIMAVERINHA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	12	24	36
DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	12	36	48
MARELI DOS SANTOS	16	20	36

AGENTE DE SAÚDE - BURITIS E VALE DOS SONHOS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ACELENE MARIA OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANDREIA DO CARMO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
AURIDEIA MARIA ALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	12	30	42
ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EVANI VITORIA PIMENTEL DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
CASSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	16	42	58
DIVINA DA SILVA BARROS	20	36	56
JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	04	30	34
MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	20	30	50
MARIA MARTA DE ALMEIDA	16	36	52
NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	16	30	46

ATENDENTE DE PSF

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	20	36	56
ALINE LOPES DOS ANJOS	04	06	10
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	12	36	58
ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	08	12	20
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	28	42	70
ANNY CAROLLINE RODRIGUES LOPES LIMA	12	18	30
ARIADNE DE SOUZA	20	18	38
ARIELI MOURA DE LANA	08	00	08
ARIELI SOUZA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
BEATRIZ LOPES CORREA	20	36	56
BEATRIZ TSINHOTSE E AMO MAHORO E O	16	18	34
BERENICE LAVINIA BORGES FARIAS OLIVEIRA DE SOUZA	16	18	34
CAMILLY GABRIELY DE ARAUJO	04	12	16
CARLA APARECIDA RAMOS DE SOUZA VIEIRA CÉLIO	12	06	18
CÁSSIA VITÓRIA LOPES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CINTHYA MAYRA GALVÃO BARBOSA	08	12	20
DANIELA ALMEIDA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DANIELA DILL	08	18	26
ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	08	06	14
ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ELIANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	20	18	38
ÉRIKA FERNANDA MOREIRA DA SILVA	16	06	22
FERNANDA MARTINS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA	16	12	28
GEDIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	04	12	16
GIOVANNA GABRIELLY DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA	04	30	34
IARA GONÇALVES PREZA DOS ANJOS	16	20	36
INDIAMAR RAMOS SOUZA	04	00	04
INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	16	12	28

JEINY NASCIMENTO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KEILLA ELIANE SOARES GALVÃO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KELCIA KELLY ALVES DE ARAUJO	16	06	22
LAIS GRASIELA FERREIRA FONSECA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LARESSA MIRANDA OLIVEIRA	12	12	24
LARISSA SOUZA BARBOSA	04	24	28
LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA	12	30	42
LUAN PATRICKY SALES SOUSA	16	24	40
LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	12	24	36
LUCIENE DE JESUS RIBEIRO	04	24	28
LUCIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	08	30	38
MARIA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	04	06	10
MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA RAMOS	20	18	38
MARIA EDUARDA FIGUEIREDO GUIAMARÃES	04	30	34
MARIA GERILANIA PINHEIRO MIRANDA	08	12	20
MATEUS PEREIRA LOPES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MAURILDA FRANSCISCO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	04	24	28
MILCA VALEIRA DE SOUZA FEITOSA	08	18	26
MYLENA BARBOSA TUNES	08	48	56
NÚBIA GLASIANE LOPES PACHECO	04	06	10
PATRÍCIA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PATRICIA SILVA NERY	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
REBECA GREGORIO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RENILCE ALVES DE MORAES	12	24	36
ROSEANE PIRES DOS SANTOS	12	18	30
SOYAMME ANTONA LELIS DE LIMA	24	30	54
TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	16	24	40
TAYLA EDUARDA FÉLIX FRAZÃO	20	12	32
TEREZA MORALES FIRMO	16	24	40
THAYNARA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VANESSA ALINE DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VANESSA DE SOUZA ROQUE	12	12	24
YBSON MIRANDA DE ARAUJO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

AUXILIAR DE DENTISTA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	12	42	54
VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	12	30	42

AUXILIAR EM TOPOGRAFIA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDERSON FRAGALLI BORGES	08	18	26
ANTONIO DE SOUZA ARIMATEIA	20	30	50
JOÃO HENRIQUE MORAES DE SOUZA	12	12	24
JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	08	12	20
MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROBERT DE OLIVEIRA DIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS	28	24	52
TARSILLA BEATRIZ BORGES XAVIER	08	24	32

BIOMÉDICO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KÁLITA PEREIRA RODRIGUES DE CASTRO	04	24	28
LUCAS KOHLER	12	36	48
MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	08	12	20
MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	04	48	52

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	20	42	62
ANTÔNIO HERNANDES MARTINS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	20	24	44
GLAUCE ANNY NUNES LIMA	16	54	70
JAMILLY TELES DE MATOS	24	24	48
JÉSSICA MACHADO TRINUTINO	12	36	48
JOÃO VICTOR FIGUEIREDO LAGO ALENCAR	20	48	68
KAMILY FERREIRA DA SILVA	16	30	46
LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUANA KAROLYNA SALES SOUZA	08	42	50
LUIS HENRIQUE DE SOUZA REZENDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
TAIRYNE BATISTA DOS SANTOS	04	42	46
THIAGO BORGES DA SILVA	08	42	50
VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	12	30	42

EDUCADOR FÍSICO / CENTRO EDUCACIONAL PROFª ROSA MARIA CURSINO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
HEVILYN ALMEIDA ALVES	12	30	42
JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	24	30	54

ENFERMEIRO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	16	36	52
ARIADYNE PRISCILA ROCA DE ALMEIDA	12	18	30
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	20	30	50
FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI	12	24	36
JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	20	24	44
LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	12	18	30
MARLI ANGELA SAMPAIO	12	24	36
NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SUELLEN PIROVANI DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALICIA SILVA LIMA	04	18	22
ANA CAROLINA ALVES SANTOS	12	18	30
CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA GOMES	04	18	22
DIVANIR ALVES DE SOUZA	16	24	40
EDILAINE FERREIRA ARRUDA	16	24	40
ELAINE FELIX CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	12	18	30
FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	24	36	60
HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	04	18	22
JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	12	42	54
JAQUELINE LUCIA SZPAKOWSKI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS	12	24	36
KEILA MÁRCIA OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16	42	58
LUANA RAIANI BARBOSA BARBIERI FIGUEIREDO	16	24	40
LUCAS AZEVEDO FERREIRA	12	24	36
LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	12	24	36
LUCIANA ALVES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUCIENE BRAGA DA ROCHA	20	24	44
MAXSUEL FERREIRA GONÇALVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RAYSSA FERREIRA DE ARRUDA	12	18	30

ROSENY ALVES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDINEIA GOMES RABELO FIGUEIREDO	20	30	50
WAGNER BORGES DA PAZ	12	30	42
WENDESON WILLIAN DA SILVA ANCANTARA	04	24	28

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES	12	18	30

ELETRICISTA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDERSON PONTES CARDOSO	20	36	56
JURACY PEREIRA DE MIRANDA	20	42	62

FARMACÊUTICO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	12	30	42
EMYLY CHRISTINE RODRIGUES DEOTTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KÊMILLY VIEIRA LOPES	16	48	64
KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO	08	36	44
LUCIANE MANDÚ MARTINS	08	18	26
NILVANIR ALVES DE SOUZA	04	24	28
TAYNARA VANESSA DOS SANTOS DA SILVA	12	42	54
WENDER MIRANDA GALVÃO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

FISCAL SANITÁRIO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	12	24	36
FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	04	24	28
HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	20	18	38
ISADORA RODRIGUES MARTINS	08	24	32
KEVILIN XAVIER DE CASTRO	12	12	24
LAIS BENICIO DOURADO	12	12	24
MARCIA VIERA DE MOURA ROSA RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	12	12	24
MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARILIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	08	12	20
MYLENA KAILANNE FERNANDES DOS SANTOS	12	24	36
RAFAELLA OLIVEIRA VILELA	16	06	22
TANIA CRISTINA SANTOS SILVA	16	18	34
VANDERSON ALEVES BARRETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
CRISTIANA RAQUEL ALVES DOS ANJOS	08	06	14
DANIELA RIBEIRO DAS DORES	12	18	30
EMYLY CUNHA FERREIRA	12	12	24
JEREMIAS DA SILVA SOUZA JUNIOR	08	18	26
JOSÉ ANTONIO LEITE CARRIJO	16	12	28
MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	16	30	46
MAX WENDER FERREIRA MAGALHÃES	04	12	16
THALYS YHAN DA SILVA MORAES	12	06	18

FISIOTERAPEUTA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ARIADNE VILELA CAMARGO	12	36	48
FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	12	13	25
JULLYANE SILVA DELMONDES	04	36	40
KÁSSIA ISADORA DOS REIS SOUSA	04	24	28
KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA	16	24	40
LAYSA LAIANNY DE OLIVEIRA COSTA	08	30	38
MARIA EDUARDA GONÇALVES MACÊDO	16	30	46
NICOLE CANDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	04	24	28
REGINA RODRIGUES DA SILVA	16	42	58
SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	20	30	50
TIAGO NUNES DA SILVA	28	24	52

LEITURISTA CADASTRISTA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	00	36	36
SINVALDO VIANA BARBOSA	12	24	36

MÉDICO – 40 HORAS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	08	30	38
ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NATHALIA ARALDI BRAZ	24	30	54
ROSANA YSSA TERCEROS	24	36	60

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “B”

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADEIRISON DUTRA SIMÕES	10	30	40
ADONILDE LOPES DE SOUZA	10	45	55
ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	20	30	50
ANTONIERY ROCHA MARQUES	25	30	55
ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	25	45	70
ANTONIO CANDIDO BORGES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	15	45	60
BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	10	60	70
CONRADO MARIANO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DAVI PARREIRA DA SILVA	10	30	40
DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS	15	45	60
EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ELIEZER SILVA SANTANA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EUNIZIO CAMILO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	15	60	75
FABIANO GOMES PACHECO	25	60	85
FERNANDO GABRIEL HAEPPERS SOBRINHO	20	30	50
GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GILSON DE JESUS VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ITALO BORGES BORTOLOTTI	25	45	70
JAIRO SILVA SIZENANDES	15	60	75
JOÃO PAULO CARMO DOS SANTOS	20	45	65
JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	15	75	90
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	20	30	50
JOSÉ ADRIANO ALVES DOS REIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSÉ CARLOS DE MELO	20	60	80
JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	25	45	70
JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	10	45	55
JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	10	45	55
JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	20	30	50
LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	10	45	55
LUAN RODRIGUES DA SILVA SOARES	10	45	55
LUCAS DO CARMO SALES	15	45	60
LUCÉLIA FERREIRA	15	30	45
LUCIANO FERREIRA MARQUES	15	75	90
MÁRCIO JOSÉ FELIX PARDIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIVALDO LOPES SOARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MURILO LELIS FERREIRA	15	45	60

PABLO DIEGO SOUSA MARQUES	20	45	65
REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	25	30	65
RENATO PEDRO SILVA	10	30	40
ROBERTI MORAIS DE SALES	15	60	75
UELINGTON FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VANILSO DA SILVA BARRETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
WELBER GONÇALVES DE SOUZA	20	60	80
WESLLEY ALVES BORGES	20	45	65
WHENERSSON LEANDRO PEREIRA LIMA	20	30	36
WINSTON ALVES BORGES	15	45	60

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA “D”

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADEIR BARBOSA VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ADMILSON RODRIGUES DA SILVA	10	45	55
AGMAR MOURA DE LANA	20	75	95
AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	15	60	75
ARINEY DE LANA MOURA	25	30	55
BERTRAN AIRES DE SOUZA	20	60	80
DONIZETE RODRIGUES VENNANCIO	15	30	45
FRANCISCO TERTO DA SILVA NETO	05	75	80
IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	20	75	95
ISRAEL LUCAS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	15	45	60
JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	10	45	55
JEAN MARTINS DE SOUZA	05	30	35
JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	15	15	30
JERIO RODRIGUES DE SOUZA	10	45	55
JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	15	60	75
JONIERE ROCHA MARQUES	15	45	60
JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	20	45	65
LOUAN LOPES LEITE	20	30	50
MARIO LUIS DUARTE DA SILVA	15	15	30
RODINALDO TAVARES BORGES	20	60	80
RODRIGO SEIBT ARAUJO	15	60	75
SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	15	75	90
SIDINEY ANTONIO DA SILVA	05	45	50

MOTORISTA _ ZONA RURAL CATEGORIA “D”

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADAILTON GOMES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ADRIANO DONIZETE DA SILVA	15	30	45
APARECIDO JOSE BARBOSA	10	30	40
ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	15	60	75
ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	15	30	45
CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	15	60	75
CÉLIO CAVALCANTE SALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CID CARLOS DE SOUZA	10	45	55
CRISTIANO BORBA DE OLIVEIRA	05	45	50
DAYANY SANTOS DA SILVA	25	60	85
EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EDSON ALVES BORGES	20	45	65
ELIOMAR PEREIRA DE MIRANDA	20	45	65
ELISCARLA JOSÉ DE LIMA	15	60	75
EZEQUIAS FRANCISCO DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GAILORDE REYNALD FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ISRAEL SAMPAIO VIEIRA	15	45	60
JAIR ROSA DE ARAUJO	00	30	30
JEANCARLO DE SOUZA ZOCAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOEL RODRIGUES NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	10	60	70
JOSÉ ANTONIO BENEDITO SOARES DA SILVA	15	30	40
JOSÉ CARLOS DA SILVA	20	45	65
LUIZ CARLOS PAULO			
LUIZ CLAUDIO NUNES FARIAS	20	60	80
ODEQUE ARRUDA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ORIAS LUIS DOURADO	15	60	75
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	15	60	75
SAMIR TATAIRA MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SINVALDO VIEIRA BASTISTA	20	60	80
VALDINEIS NUNES MATIUSSO	20	45	65
WELLINGTON MARTINS BARBOSA	15	60	75
WESLLEN PEREIRA DA SILVA	25	30	55

MONITOR DE CRECHE

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA	24	48	72
ADRYELLE SOBRINHO SOUZA	16	24	40
ALCIONETE IBIAPINO BULHÕES	08	30	38
ALDA TELES DE OLIVEIRA DOURADO	12	42	54
ALINE OLIVEIRA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	16	42	58
ANA MARIA DE OLIVEIRA	28	48	76
ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANATÁLIA DENIZ NUNES FARIAS	28	54	82
ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS	20	36	56
ARIANE MOURA DE LANA	16	30	46
BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS AMADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CAMILLY MENEZES DE BRITO	16	36	52
CÉLIO SOBRINHO MARQUES NASCIMENTO	20	24	44
CLAUDIA TAVARES RIBEIRO	12	30	42
CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO	12	24	36
CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	32	42	74
CLEONICE MOREIRA COSTA	08	42	50
CRISTIANE MARQUES DE BRITO	08	24	32
DANIELA FERREIRA BRITO	12	36	48
DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	24	48	72
DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS	12	42	54
ELISÂNGELA GOMES DE ABREU	20	54	74
ELLEN ALVES DA SILVA BRAVO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ERICA NAIARA SILVA CABREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EVELLYN KAROLINNE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
FABIANA GONÇALVES DE JESUS RAMOS	08	42	50
FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	16	24	40
FIAMA ALVES RODRIGUES	28	48	76
FLAVIANE FERREIRA LOPES	16	42	58
FRANSCISCA DENILZA BRANDÃO	08	48	56
GABRIELA XAVIER PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GERCIANE SILVA PINHEIRO	16	36	52
IASMIM TAIS TRINDADE NUNES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
IRANILDA SOUZA SANTOS	20	36	56
JACQUELINE ALVES RIBEIRO	08	54	62
JENNIFER PATROCINIO COUTINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JÉSSICA AMANDA OLIVEIRA DE PAULA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JESSICA DAIANE SILVA CONDE	16	48	64
JÉSSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	12	36	48
JÉSSIKA LORRANE SANTOS LEMES	12	42	54
JOANA D’ARC GUSMÃO DA SILVA	12	24	36
JOSIANE DA SILVA FERREIRA	08	54	62
JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES	16	42	58
JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA	04	42	46
KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	28	42	70
KARINE SILVA RAMOS	12	36	48
KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	16	48	64

KAROLAYNY ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KAROLINE BEATRIZ FERREIRA SANTANA	08	42	50
KATIANA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA	16	35	51
KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA	04	48	52
KHYRUNNA BULHÕES DE OLIVEIRA	20	42	62
LARISSA FARIAS MAIA	16	48	64
LARYSSA DE LISBOA FARIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA	24	48	72
LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA	12	48	72
LÍZETE XAVIER CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUCIANA TAVARES DE JESUS	12	30	42
LUCIELMA TAVARES DE JESUS	12	30	42
LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA	20	36	56
MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIRA OLIVEIRA	24	54	78
MARIA ALVES DA SILVA	08	30	38
MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	12	24	36
MARIA APARECIDA LOPES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES	08	30	38
MARIA EDUARDA ARAUJO DE VASCONCELOS	04	30	34
MARIA EDUARDA FRASNCISCA BORGES DOS ANJOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON	24	48	72
MARIA LUIZA ACÁSSIO	12	30	42
MARIA SUELY RAMALHO DE SOUSA BELLINE	08	30	38
MARIANE FERNANDA DE JESUS SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	16	48	64
MARILZA BATISTA DOS SANTOS	12	36	48
MARINA DA SILVA SANTOS	08	42	50
MARINALVA LIMA SANTOS	08	42	50
MARINALVA LUCAS DA FONSECA	08	42	50
MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MAURA HELENA DO NASCIMENTO	08	48	56
MAYLA GABRIELA OLIVEIRA BUENO	04	48	52
MICHAELLA CASSIANA MIRANDA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MICHELE PFEIFER PIRES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MICHELE SENA MIRANDA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MIKAELLY DELMONDES FERREIRA	20	42	62
MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	16	48	64
MIRLENE APARECIDA FERREIRA	12	42	54
NAYANNE SOUSA DOS SANTOS	16	32	48
NETÂNIA SANTOS DO NASCIMENTO JESUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
OLINDA DE SOUSA SILVA	20	36	56
PATRICIA AÇUCENA LOPES FERREIRA DA SILVA	12	36	48
PATRÍCIA ROSA DA SILVA	28	48	76
RAYANE RAFAELA SANTOS CAMPOS	12	30	42
REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	12	36	48
REGIANE RODRIGUES DO CARMO	08	60	68
REGINA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RENATA RODRIGUES DE SOUZA	16	36	52
ROBERTA DA SILVA MAIA	08	42	50
ROBERTA ROMARIA FERREIRA GALVÃO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	20	36	56
ROSANGELA MARQUES DE REZENDE DE BRITO	20	30	50
ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	20	24	44
ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12	24	36
ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	04	48	52
ROSILENE SOUZA DA SILVA	12	42	54
RUTIELE SILVA DE MORAIS	24	30	54
SILVIA MAIA DIAS	08	36	44
SIMONE DE SOUZA GOVEIA	12	30	42
SIRLENE ALVES DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	12	24	36
STEFÂNIA SANTOS DA ROCHA	04	42	46
SUELY FREITAS DOS REIS	20	42	62
TÂNIA PAULA RAMOS SUDRÉ	20	48	68
THÂNIA ROBERTA LOPES VILELA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	16	36	52
VALDETE PEREIRA CORREIA	04	36	40
VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	08	36	44
VANUSA FRANSCISA DA SILVA	12	30	42
VERA LÚCIA ALVES DA SILVA	12	42	54
WILIANE MARTINS DA SILVA	16	30	46
YASMIN SOUZA GUIMARÃES	20	54	74
YASMIM INGRID MAIA DE MORAES	04	42	46
ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	16	24	40
ZENILDA DA SILVA	28	42	70

OPERADOR DE MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
JOELMIR RODRIGUES PINTO	10	30	40
JURACI UMBELINO DA SILVA	10	45	55

OPERADOR DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
AGDON DA SILVA BARROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
FRANSICINEI OLIVEIRA DE JESUS	05	30	35
JAMIL PIMENTEL BASTOS	05	15	20
MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	20	30	50
WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	20	30	50

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	00	30	30
CRISTIANO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ELIO RODRIGUES DE ARRUDA VILELA	00	15	15
GUSTAVO HENRIQUE SOUSA MACHADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOÃO MARCOS ALVES DOS SANTOS	20	45	65
JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	25	45	70
KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	20	60	80
LEANDRO SANTANA FERREIRA	25	60	85
MOISÉS DE OLIVEIRA MORAIS	10	15	25
SEBASTIÃO CARVALHO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINA: TRATOR DE PNEUS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ELIELSON DA SILVA NERY	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
FLÁVIO ROBERTO RAIMUNDO	05	45	50
JOSÉ LOPES DOS ANJOS	15	45	60
JOSIMAR LOPES SILVA	05	15	20
LUIZ CARLOS BARRETO	10	15	25
WELYS WAGNER LOPES SILVA	15	45	60

OPERADOR ROLO COMPACTADOR

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDRÉ LUIZ ALVEZ SOUZA	10	45	55
EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	05	75	80
PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	20	60	80

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL

DJHORRANN MAYCK DA SILVA MAZZETO	04	12	16
DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	12	54	66
EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	12	24	36
ETHIELLEN AMANDA ROSA LOPES DOS SANTOS	12	36	48
JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	24	42	66
KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	08	36	44
LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	12	30	42
LUANA XAVIER DE CASTRO	04	18	22
LUCIMAR FERREIRA AFONSO	12	36	48
MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANÇA BARCELO	16	30	46
MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	12	36	48
SORATO LOPES DE ARRUDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
STEFANI CARDOSO DA CRUZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDEILSON PINHEIRO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
DIEGO ALVES CASTRO	24	30	54
EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	16	36	52
MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PROCÓPIO ALVES DE MORAES	16	42	58
RAFAEL PATRICK SOUSA SILVA	12	36	48
RODRIGO NUNES PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RÔMULO JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	20	36	56
VINICIUS OLIVEIRA LOPES	16	24	40

PROFESSOR LEIGO INDIGENA

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDRÉ GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE	08	12	20
ARQUIMEDES UNE WERE E	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CARLOS YAN TSIMHOROPUPU TSIMRIHU	16	24	40
GABRIEL TSERENHAMRIWE TSIROBO	08	12	20
GLAUCO WANO OPTSA AWE TSIBERE	04	06	10
IUDEMAR DZAMEREE TSIMRIHU	20	24	44
JANILSON TSEREDZA TSUIWE TSIMRIHU	12	12	24
JOSÉ CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU	24	36	60
JOSIAS TEWATE TSERERU RA	08	18	26
JULIETA REDZIDIO	00	18	18
LINDOMAR TSINE EWE EDI UMRI	04	36	40
MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE	08	06	14
OSCARINA TSINHOTSE' EDZARETSE' O WETE	04	12	16
VALDELINA RENHIPAIVADZEWA	12	06	18
VENÍCIO TSERE'URE TSERE'A	16	06	22

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADELAIDE SANTOS LOPES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
AGNES WEISS	08	18	26
ANA PAULA ALVES MENDES	12	12	24
ANDRÉIA FREIRES PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE	08	12	20
APARECIDA VICENTE DE SALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
BARBARA DINIZ GOMES MOREIRA	12	18	30
BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CINTIA RAQUELINE GONÇALCES NUNES	08	24	32
CLAUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA	04	18	22
EDINEIA FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	04	36	40
ELLEN KATIÚSCIA ELIAS ROCHA CARVALHO	12	30	42
ELZIANA CRISTINA DA SILVA	00	18	18
EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	12	30	42
FABIANA LUIZA DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	16	24	40
JEFERSON SANTANA	12	30	42
JOSÉ CARLOS NASCIMENTO FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA	20	12	32
JOSILENE RAMOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	04	24	28
LEIDIANE DANTAS MIRANDA DE BARROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LEOTINA CHAGAS DE MELO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LUCIENE DE AMORIM VEDA	16	18	34
MARCELAINE RIBEIRO	04	24	28
MARCIA BARREIRAS PUTÊNCIO	20	48	68
MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	08	24	32
MARIA LUCIA GOMES SANTOS	16	24	40
MARIA ROSANGELA ROSARI GUEDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NALVA LÚCIA TAVARES DA COSTA	04	30	34
NEUZA FERREIRA ROSA SILVA	12	12	24
NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	00	24	24
NILCELENE NICOLAU AMADO	04	30	34
NILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES	04	18	22
ODAIR FREITAS DE REZENDE	12	24	36
PAULA FRANCINETE DANTAS	16	06	22
RAFAEL LUCAS SILVA MELO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
REGINA ALVES PEREIRA	16	18	34
ROSIMAR SILVINO ANDRADE	24	18	42
SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SELMA SOARES RIBEIRO	28	24	52
SONIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA REIS	08	30	38
SORAIA SILVA DOS SANTOS	12	30	42
TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ZILDA SEVERINO DE BARROS	12	06	18

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ADRIANA CORVELO DA SILVA	08	30	38
ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	08	24	32
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	12	34	36
CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	08	18	26
DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	08	42	50
EDILAINE FERREIRA DE LANA	24	42	66
EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	20	36	56
ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	12	30	42
EVANETE DOS REIS GONÇALVES	12	30	42
JEANE ALVES DE MELO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSIANE BRITO	04	30	34
JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	20	18	38
KATIANA PINTO REIS DA SILVA	24	30	54
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	04	18	22
KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO	08	24	32
LAINNE JAMAIRE DA SILVA	08	24	32
LAURA REGINA MENEZES RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NEIDE DELMONDES PANTALEÃO	08	42	50
ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	12	30	42
ROSILÉIA NASCIMENTO FERREIRA	08	24	32
ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	08	18	26
SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	08	24	32
SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	16	24	40
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	24	30	54
SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	16	36	52
VANESSA IRANIL SOUSA OLIVEIRA	12	42	54
VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	20	36	56
VANUZETE FRANSCISCA DA SILVA	16	24	40
ZENAIDE TELES VASCO	00	24	24

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	24	42	66
CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS	08	18	26
CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	20	42	62
CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	16	30	46
CRISTIANE DE SOUSA GOMES	24	42	66
FABIANA SANTOS FERREIRA	20	42	62
FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	20	42	62
JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	28	36	64
JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	20	18	38
KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	08	30	38
LAURA ANDRÉIA PEREIRA SANTOS	16	24	40
LAURA APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LEDINAURA ALVES REGO SILVA	28	36	64
LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	28	36	64
MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12	30	42
MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	24	36	60
MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	04	36	40
MARIA CLARA SOUZA BORGES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	04	30	34
MARIA DO CARMO MACÊDO	24	42	66
MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	12	48	60
MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	24	36	60
MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	08	24	32
MAURILÚZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	24	36	60
MYLENA PERES DA SILVA	16	30	46
PAULA ALMEIDA CARVALHO	08	24	32
PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	24	36	60
ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	20	42	62
SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	08	06	14
TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO	20	24	44
TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	04	18	22
TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA DOSSANTOS	20	42	62
TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	20	36	56
THYENE RODRIGUES PERES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDINÉIA DA COSTA MUNDIM	24	12	36
VALQUÍRIA GOMES DE ARAUJO	16	30	46
VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	08	06	14
VERA LÚCIA PEREIRA AMÂNCIO	28	36	64
WANIA SILVA DE OLIVEIRA	08	24	32
WELINTON CRIS SILVA LIMA	16	30	46

PSICÓLOGO CLINICO – 40 HORAS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ARIÂMMELLA MAYARA REIS	24	42	66
GERCINEY LEITE DA SILVA	28	42	70
IRACY COSTA DOS SANTOS	04	30	34
JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LARISSA JORDANA OLIVEIRA CAMPOS	20	48	68
LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	20	54	74

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	12	30	42

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	12	24	36
CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	12	30	42
ELIANE FERREIRA COSTA CAPELLARI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ESTER REGINA QUENNHEN	16	12	28
FRANCIELLI BORGES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	20	06	26
HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	04	30	34
JACKELINE ALVES RODRIGUES	12	30	42
JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	12	18	30
JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	04	42	46
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	16	30	46
MARIA DE SOUZA FERREIRA	12	24	36
MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	16	18	34
RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	04	36	40
ROSANGELA CLEMENTINA DE CARVALHO	20	36	56
SAMUEL BATISTA DOURADOS	12	36	48
VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	04	18	22

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANDRÉIA DOS SANTOS RODRIGUES VASCO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARCELO ALEXANDRE LEITE MAGALHÃES	20	42	62
SANDRA CARDOSO DA SILVA	20	48	68

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	16	36	52
ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	08	18	26
APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	08	00	08
BRENDA LUANA MACÊDO CARVALHO	04	48	52
CELIA LARANJEIRA DA SILVA	12	42	54
CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	12	24	36
CIDNÉIA RODRIGUES BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	12	54	66
CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	16	18	34
CLEONICE ANTONIA DA SILVA	08	18	26
DALVA DE JESUS NASCIMENTO	04	18	22
DANIELA FARIAS DOS SANTOS	04	24	28
DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	16	12	28
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	12	48	60
ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	00	12	12

ELZA CARDOSO DE ALMEIDA MAGALHÃES	12	06	18
ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	16	30	46
GISLAINE GLORIA DOS SANTOS SIQUEIRA	04	24	28
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	08	36	44
HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	12	30	42
IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	12	42	54
JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	04	30	34
JOSIANE SOUZA RAMOS	08	18	26
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	20	24	44
LUCILENE LOPES DOS SANTOS	04	48	52
MAIRA DENISE ALVES XAVIER	12	24	36
MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	12	36	48
MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	16	36	
MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS	04	48	52
MARIANA BATISTA DE SOUSA	08	18	26
NEURISCLÉIA APARECIDA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NOEMI NUNES DA SILVAS	16	12	28
PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	08	24	32
RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ROSEKENIA ROCHA DE MACÊDO SOUSA	16	18	34
ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	16	36	52
ROSENEIDE REDZANO TSEREWAROTOWE	12	12	24
ROZANGELA ROCHA DE MACÊDO	12	30	42
SANDRA REGINA PEREIRA GERALDINA MARTINS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
SIMONE ROSA ALVES BORGES	20	06	26
VERÔNYCA RODRIGUES DOS SANTOS	08	18	26
WILLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA	04	30	34

TOPÓGRAFO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL
KEYLA DELMON DE SOUZA	04	24	28
IGOR PATRICK ALVES PEREIRA	08	30	38
PÂMELLA PEREIRA DE SOUZA	16	12	28
VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	04	24	28

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos Membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, os seguintes membros:

I- Representantes dos alunos:

a) Titular: Pedro Ramos de Oliveira Campos.

b) Suplente**:** João Henrique Pais.

II- Representantes dos pais:

a) Titular: Joelma Pereira Vieira.

b) Suplente: Ingrid Luana Alves Mâcedo.

III- Representantes da DRE Primavera do Leste:

a) Titular: Elizangela Aparecida de Jesus Acássio.

b) Suplente: Leodécio Araújo da Silva Júnior.

IV- Representante dos professores estaduais:

a) Titular: Luiz Carlos Martins.

b) Suplente: Marcia Menezes Ribeiro de Lima.

V- Representante dos professores municipais:

a) Titular: Girlane Rosa Campos Macêdo.

b) Suplente: Célia Ribeiro Leão.

VI- Representante do Conselho do Fundeb:

a) Titular: Gonçalina Rodrigues da Silva Dias.

b) Suplente: Lindonjonsson Ferreira da Silva.

VII- Representante do Poder Executivo:

a) Titular: Wanderson da Cruz Cirilo.

b) Suplente: Liniker Jordan Oliveira da Silva.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 18 de Dezembro de 2023.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu-MT, e no diário da AMM nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/07/2021.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO 011-2023

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023 DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023

ADESÃO N.º 011/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 15 de dezembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** após impugnações e analise, identificou-se falha técnica, e visando ampliar a participação de maior número de empresas e dar celeridade ao processo, comunica o CANCELAMENTO do seguinte ITEM do PREGÃO abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	EXCLUSIVO NÃO EXCLUSIVO	
30	NOTEBOOK IDEAPAD 3i GERAÇÃO 6 (INTEL 15) Especificações: Cpu: Processador: 10ª geração ou superior; Tamanho do semicondutor máximo 14nm; Núcleo: 6 núcleos - threads: 12; Clock mínimo por núcleo: 2,9 GHZ; Arquitetura: 64 bits; Cache total: 12 MB; Processador gráfico integrado frequencia básica 350MHz ou superior. Tipo de Bios: compatível e programável para permitir boot a partir da USB, unidade DVD ou lan -plug & play: possuir capacidade de "plug & play" -implementação: implementação em memória do tipo flash EPROM atualizável por software onde as atualizações devem estar disponíveis no site do fabricante do equipamento. -relógio: relógio calendário de tempo real e não volátil -padrão: ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa Bios, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Memória: Tipo da memória: DDR4; Número de slots: mínimo 2 ;Capacidade: 8 GB; Expansão: 128GB ou superior; Frequência de Clock: 2666 MHz mínimo; Barramentos e interfaces de comunicação; USB: mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo 02 (duas) na parte frontal do gabinete; Audio-interface de áudio: possui controladora de áudio 5.1 integrada; Sistema de armazenamento: Disco rígido: capacidade total de armazenamento: mínimo 1 TERABYTES; velocidade: 7200 RPM; interface: Sata 3;Controladora de vídeo: tipo de barramento: off-board; 2 quantidade de memória: 6 GB mínimo; tipo de memória: GDDR5;taxa de transferência: 192bits mínimo; interface de conexão: mínimo 01(uma) VGA, 01(uma)HDMI; 01 display port ; Gabinete: Padrão DESKTOP Torre ATX; Fonte de alimentação alimentação - 01 (uma) fonte de alimentação com potência mínima de 500w REAL, capaz de operar de 110v a 220v automático; Sistema de segurança - permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento);Placa de rede: Característica da interface - uma interface de rede compatível com os padrões ethernet, Fast Ethernet ou Gigabit ethernet, Auto Sense, Full duplex; Kit mouse e teclado com fio: Teclado: Idioma: padrão português (abnt2); Conexão: USB, sem o uso de adaptador; Padronização: layout abnt2 que atenda às necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha; Mouse: Conexão: USB, sem o uso de adaptador; Resolução: mínimo de 800 ou 1000 dpi; Monitor: Monitor 21,5" LED FHD (1920x1080) Proporção de tela 16:9; tempo de resposta 5ms; Taxa de atualização 60Hz, Cores suportadas 16,7 milhões; Com cabo de alimentação e VGA/HDMI Proporção de contraste 100.000.000:1; Brilho 300nit; Conectores 1xDVI, 1xVGA e 1xHDMI; Antireflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento 90, sem adaptações externas, fonte de alimentação interna com ajuste automático de tensão entre a faixa de 100 a 240 Volts, a garantia do monitor deverá ser no mesmo padrão da garantia solicitada para o desktop. Software e aplicativos: Sistemas operacionais: Sistema operacional instalado: Windows 10 Professional OEM 64 bits -licença/chave: OEM 64 bits -drives e mídias Marca sugerida; Dell, Lenovo	10	UND	**EXCLUSIVO**	

O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades desta Autarquia.

IMPORTANTE – Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas as propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Poxoréu-MT, 18 de dezembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 13/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 13/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
4706	MARCELINO FRANCISCO DE MATOS	7110/2023	913,68
4707	CLEMILDA VIEIRA DA SILVA	7111/2023	616,84
4708	MAURIZA ARAUJO DA SILVA	7112/2023	386,14
4709	EDILSON VIEIRA LOPES	7113/2023	611,74
4714	JOAO BENEDITO DE O. RAMOS	7114/2023	556,12
4716	JOACIR MARQUES DE OLIVEIRA	7115/2023	259,12
4719	OSVALDINO BARBOSA DE FREITAS	7116/2023	95,92
4720	JUVENAL LEMES DOS SANTOS	7117/2023	265,37
4722	ADMILSON DE AQUINO	7118/2023	303,63
4723	SHEILLA SUELY AIRES DA SILVA	7119/2023	125,05
4724	CRISTINA LEMES DA SILVA	7120/2023	211,25
4732	MARIA DE SOUZA COSTA	7121/2023	108,82

4733	ETHIERRY THASLLEY ROSA FRANÇA	7122/2023	613,79
4734	LUIZ MARTINS DA SILVA	7123/2023	647,18
4735	JULIO CESAR RIBEIRO SILVA	7124/2023	673,78
4736	PALMIRA CANDIDO BORGES DA SILVA	7125/2023	467,16
4737	CLAUDIA MENDES SILVA	7126/2023	675,14
4738	JOHANDER STIVEN LIMA REIS	7127/2023	787,88
4741	JOSUE CAVALCANTE DA SILVA	7128/2023	155,20
4742	JOAO RODRIGUES ALVES	7129/2023	480,09
4745	RONISE ALINE SIQUEIRA BATISTA	7130/2023	331,95
4746	MARIA ROSA DE FATIMA	7131/2023	598,85
4749	JOSIMARA ARCENA LOPES	7132/2023	201,16
4751	DONES ASSIS DO AMARAL	7133/2023	130,18
4752	GERCILEY BORGES DA PAZ	7134/2023	215,97
4754	JUSCELIA ROSA SILVA	7135/2023	350,02
4756	ELIETE DE JESUS SILVA	7136/2023	201,32
4759	JHONEFFER FELIPE FERREIRA DA SILVA	7137/2023	556,12
4766	JONNY DIAS DOS REIS	7138/2023	405,55
4769	ANTONIO LOPES PEREIRA	7139/2023	416,28
4773	DANIEL FERNANDES BOECHAT	7140/2023	643,21
4776	JOSE RICARDO BATISTA MACEDO	7141/2023	111,54
4777	IRENI OLIVEIRA DOS SANTOS	7142/2023	531,69
4780	MARLI BONIFACIO DA SILVA	7143/2023	427,07
4781	MARIA ELIANE DA CONCEIÇÃO	7144/2023	71,16
4788	AURORA BULHOES DE ARAUJO	7145/2023	460,65
4789	VALDIVINA FERREIRA DA COSTA BATISTA	7146/2023	78,72
4795	VALDINETE XAVIER PEREIRA DOS SANTOS	7147/2023	376,87
4796	ELIZABETH LACERDA MOURA	7148/2023	270,48
4797	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	7149/2023	446,57
4798	ALISSON MACIEL LIMA DOS SANTOS	7150/2023	849,07
4799	ALDO MACIEL DOS SANTOS	7151/2023	157,30
4801	ANA MARIA LOPES MENDES/BAR DO KARIBE	7152/2023	697,96
4802	LINDINALVA ALVES DA SILVA	7153/2023	320,69
4803	JOSELINO BARBOSA DA SILVA	7154/2023	221,29
4808	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	7155/2023	306,59
4814	AUNICE RAMOS DE OLIVEIRA	7156/2023	1.035,39
4815	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA	7157/2023	665,30
4816	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	7158/2023	285,56
4821	ELIETE SOARES V. DOS ANJOS	7159/2023	353,14
4824	CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA	7160/2023	229,22
4829	NILMA FELIZ ALVES DE ARAUJO	7161/2023	842,14
4830	SINEZIO RODRIGUES VIEIRA	7162/2023	171,46
4832	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	7163/2023	108,33
4836	VEROALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	7164/2023	850,26
4838	MARCELO SOUZA SANTOS	7165/2023	989,11
4839	CONSTACIO POSTIL FILHO	7166/2023	1.439,89
4842	SOLENO ALVES DOS SANTOS	7167/2023	931/2023
4843	JOELMA FERREIRA SANTANA	7168/2023	1.010,88
4844	ARAO RODRIGUES RAMOS	7169/2023	511,67
4845	EUDALIA ANTONIA DE ARAUJO	7170/2023	591,91
4847	BASILIO ALVES CATALAR	7171/2023	214,08
4848	EVANDRO SILVA COUTINHO	7172/2023	450,51
4851	ROBSON BISPO DE ABREU	7173/2023	147,78
4858	EVANDRO SILVA COUTINHO	7174/2023	927,89
4860	ROSIMAR ROSA DA SILVA	7175/2023	135,58
4861	LUCIANO NASCIMENTO PEREIRA	7176/2023	799,74
4862	VALTEIR DA COSTA PATRICIO	7177/2023	1.391,16
4863	OLINDINEIA RODRIGUES M. SOUZA	7178/2023	281,58
4864	ODETE MARQUES VASCONCELOS	7179/2023	257,59
4865	MARIA REGINA RODRIGUES ALVES	7180/2023	340,64
4866	JOSE RICARDO BATISTA MACEDO	7181/2023	292,36
4872	DEBORA DE SOUSA GAMA NEVES	7182/2023	1.081,57
4873	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	7183/2023	253,13
4875	LEONICE DE ALMEIDA SOUZA	7184/2023	468,89
4878	LINDAURA LOPES MENDES	7185/2023	461,91
4879	ANDERSON BISPO DE ARAUJO SILVA	7186/2023	306,07
4881	MARIA DE SOUZA GOMES	7187/2023	511,21
4887	CATARINA MORAES DA SILVA	7188/2023	625,03
4892	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	7189/2023	759,16
4893	SUELY OLIVEIRA XAVIER	7190/2023	2.315,10
4899	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MACHADO	7191/2023	230,92
4903	MERIVALDO ROSA PEREIRA	7192/2023	807,12
4904	ROSELY ATILIO SILVA	7193/2023	676,25
4910	IGNORADO	7194/2023	652,07
4913	DOMIGOS MARTINS MENDONÇA	7195/2023	128,60
4915	DIVANIA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	7196/2023	572,41
4916	ROSIMEIRE LEMES DE OLIVEIRA	7197/2023	755,77
4917	GERALDO MARIA FROTA	7198/2023	1.036,50
4918	LUCIMAR RAMOS DA FONSECA	7199/2023	884,63
4919	VALDINEI SIQUEIRA CARVALHO	7200/2023	472,69
4920	DOMINGAS RODRIGUES MIRANDA	7201/2023	545,88
4923	FRANCISCO NERY DE SOUZA	7202/2023	105,60
4924	EDGAR JORGE O CARMO	7203/2023	354,33
4925	ANDREIA BRANDAO BRAGA	7204/2023	160,01
4928	LUCIDALVA DA SILVA BRANDAO	7205/2023	572,67
4929	MARIA DIVINA G. DE SOUZA	7206/2023	572,67
4930	VALDIR SOUSA RABELO	7207/2023	572,67
4933	FABIANO DA SILVA PEREIRA	7208/2023	254,32
4936	ALEXIA MACIEL RODRIGUES	7209/2023	652,11

4943	MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	7210/2023	131,90
4945	REIDSON OLIVEIRA LIMA	7211/2023	166,62
4947	GASTAO MARIA LIMA	7212/2023	503,44
4948	ORLANDO RICARDO DOS SANTOS	7213/2023	718,17
4949	MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES	7214/2023	191,36
4950	CLEUSA RIBEIRO TAQUES	7215/2023	771,06
4951	MARIA SOUZA DA SILVA	7216/2023	603,11
4953	QUELMA CARVALHO CARDOSO	7217/2023	507,72
4954	GISLAINE ROSA CAMPOS MACEDO	7218/2023	2.533,51
4955	ANA RITA TUNES DE OLIVEIRA	7219/2023	1.061,42
4956	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	7220/2023	940,25
4958	FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA	7221/2023	1.673,21
4965	ANA MARIA DELMON DE ALMEIDA	7222/2023	1.586,50
4968	MARIA SANTANA DELMON DE ALMEIDA	7223/2023	1.131,09
4970	CLEBER APARECIDO SOARES CHISI	7224/2023	302,11
4973	JAIRO RUBENS ZAVANTIM	7225/2023	647,32
4977	OSCAR ALVES DA SILVA	7226/2023	222,94
4978	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7227/2023	238,91
4979	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7228/2023	238,91
4980	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7229/2023	238,91
4981	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7230/2023	238,01
4982	MARLENE REGES DA SILVA	7231/2023	369,96
4983	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7232/2023	238,91
4984	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7233/2023	255,93
4985	WIDNEY A. CASTELHANO	7234/2023	743,89
4987	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7235/2023	238,91
4988	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7236/2023	238,91
4989	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7237/2023	238,91
4990	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7238/2023	238,91
4991	WIDNEY A. CASTELHANO	7239/2023	691,73
4992	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7240/2023	255,93
4993	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7241/2023	255,93
4994	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7242/2023	238,91
4995	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7243/2023	238,91
4996	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7244/2023	238,91
4997	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7245/2023	238,91
4998	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7246/2023	238,91
4999	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7247/2023	238,91
5000	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7248/2023	238,91
5001	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7249/2023	238,91
5002	WIDNEY A. CASTELHANO	7250/2023	743,89
5003	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7251/2023	238,91
5004	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7252/2023	238,91
5005	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7253/2023	238,91
5006	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7254/2023	238,91
5007	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7255/2023	238,91
5008	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7256/2023	337,99
5009	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7257/2023	238,91
5010	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7258/2023	238,91
5011	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7259/2023	255,93
5012	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7260/2023	255,93
5013	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7261/2023	238,91
5014	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7262/2023	238,91
5015	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7263/2023	238,91
5016	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7264/2023	238,91
5017	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7265/2023	238,91
5018	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7266/2023	238,91
5019	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7267/2023	238,91
5020	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7268/2023	238,91
5034	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7269/2023	246,05
5038	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7270/2023	121,32
5039	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7271/2023	121,32
5040	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7272/2023	121,32
5041	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7273/2023	121,32
5042	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7274/2023	129,93
5043	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7575/2023	121,32
5044	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7276/2023	121,32
5045	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7277/2023	121,32
5046	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7278/2023	129,93
5047	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7279/2023	121,32
5048	MARIA INEZ ISABEL DE MOURA	7280/2023	295,73
5049	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7281/2023	121,32
5050	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7282/2023	121,32
5051	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7283/2023	129,93
5052	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7284/2023	121,32
5053	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7285/2023	121,32
5054	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7286/2023	121,32
5055	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7287/2023	129,93
5056	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7288/2023	238,91
5057	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7289/2023	255,93
5058	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7290/2023	238,91
5059	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7291/2023	238,91
5060	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7292/2023	255,93
5061	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7293/2023	319,99
5062	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7294/2023	240,36
5063	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7295/2023	240,36
5064	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7296/2023	224,74
5065	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7297/2023	240,36

5066	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7298/2023	240,36
5073	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7299/2023	224,74
5074	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7300/2023	224,74
5075	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7301/2023	224,74
5076	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7302/2023	224,74
5077	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7303/2023	224,74
5078	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7304/2023	224,74
5079	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7305/2023	224,74
5080	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7306/2023	240,36
5081	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7307/2023	240,36
5082	WIDNEY A. CASTELHANO	7308/2023	710,46
5083	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7309/2023	229,06
5084	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7310/2023	229,06
5085	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7311/2023	229,06
5086	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7312/2023	229,06
5087	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7313/2023	229,06
5088	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7314/2023	229,06
5089	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7315/2023	229,06
5090	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7316/2023	229,06
5091	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7317/2023	245,07
5092	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	7318/2023	245,07

Poxoréu-MT., 18 de dezembro de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 13 de Dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.379, Página 858 e 859.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 Objeto: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT. CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 28.193.546/0001-25 ENDEREÇO: AV BOA VISTA, SN, CENTRO, LAMBARI D'OESTE-MT. Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 12 de Junho de 2023. Valor da: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais. Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra; RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia. Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Dezembro de 2023. JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT	RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023 Objeto: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT. CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 28.193.546/0001-25 ENDEREÇO: AV BOA VISTA, SN, CENTRO, LAMBARI D'OESTE-MT. Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 12 de Junho de 2024. Valor da: Contratação de Empresa para elaboração, organização e realização de processo Seletivo simplificado para atender o município de Reserva Do Cabaçal-MT, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais. Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra; RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia. Reserva do Cabaçal – MT, 12 de Dezembro de 2023. JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 PRECESSO ADMINISTRATIVO 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

PRECESSO ADMINISTRATIVO 63/2023

Justificativa para Anulação de Processo Licitatório:

A anulação do presente processo licitatório se fundamenta na ausência da devida publicação do aviso de licitação, o que contraria disposições legais e princípios norteadores da Administração Pública. Esta justificativa encontra respaldo tanto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal quanto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1. Súmula nº 473 do STF:

A Súmula nº 473 estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais. Nesse sentido, a ausência de publicação do aviso de licitação configura uma irregularidade que compromete a legalidade do processo. Importante ressaltar que a Súmula destaca a possibilidade de anulação para preservar o interesse público e respeitar os direitos adquiridos, mas sem conferir direitos a atos ilegais.

2. Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

O art. 49 da Lei de Licitações estipula que a autoridade competente para aprovar o procedimento licitatório pode revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar a revogação. Adicionalmente, o mesmo dispositivo legal estabelece a obrigação de anulação por ilegalidade, seja por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, desde que devidamente fundamentada.

3. Art. 21 da Lei nº 8.666/93:

A não observância do disposto no art. 21 da Lei de Licitações, que determina a publicação dos resumos dos editais em jornal de grande circulação, constitui um vício procedimental relevante. A norma visa assegurar a transparência e a ampla concorrência, garantindo a participação de interessados e a obtenção das melhores propostas para a Administração Pública.

4. Falta de Competitividade e Publicidade:

A constatação de que apenas uma única licitante compareceu para participar do certame, aliada à ausência de prova documental que ateste a devida publicação em jornal de grande circulação, reforça a falta de competitividade e compromete a publicidade do processo licitatório. Esses elementos contrariam o princípio da isonomia e prejudicam a obtenção das melhores condições para a Administração.

Conclusão:

Diante do exposto, a anulação do processo licitatório se apresenta como medida imprescindível para corrigir a ilegalidade decorrente da falta de publicação adequada do aviso de licitação. Esta ação visa restabelecer a legalidade, a moralidade e a eficiência no âmbito da Administração Pública,

conforme os ditames legais e os princípios que regem a atividade administrativa

Atenciosamente,

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 20/2023

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20/2023

Assunto: Anulação de processo, Administrativo. Procedimento Licitatório.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido na justificativa da Secretaria, bem como no Parecer exarado pela Procuradoria que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 20/2023, determinando o departamento de licitações proceda com uma nova abertura do procedimento.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 11/2023

AVISO DE ADESÃO Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO M.º 09/2023

DA PREFEITURA MUNICVIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo n°. 69/2023, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2023 referente ao Processo Licitatório n° 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 013/2023, originada da Licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, que será utilizado pela secretaria municipal de Saúde".

Fornecedor: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.330.883/0001-69. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$: 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 139/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 139/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 139/2022, CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT E DE OUTRO, A EMPRESA GILSON BROETTO – ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT, com sede à Av. Padre João Bosco, n.º 2067, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, inscrito no CNPJ n.º 24.772.113/0001-73, neste ato representado pela prefeita Municipal, Srª. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1059383-7/SSP-MT e inscrita no CPF sob o n.º904. 195.101-68, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE,** do outro lado a firma **GILSON BROETTO – ME, inscrito** no CNPJ sob o nº 24.878. 671/0001-18, estabelecida na Rua R Frei Rogerio nº 385, bairro Centro, na cidade de Anita Garibaldi-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** Este Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e **PROCESSO LICITATORIO Nº 84/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita no dito certame, datada de 21 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA.

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de **05 (cinco) meses**, inicia em **19/12/2023** passando a espirar no dia **20/05/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira/MT, 18 de dezembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GILSON BROETTO – ME

CNPJ nº 24.878.671/0001-18

CONTRATADA

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 º Apostilamento que se faz ao “Contrato Nº 109/2022, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do contrato de **nº 109/2022**, originário

do Processo Licitatório **nº 071/2022**, sob a modalidade Pregão Presencial **nº 32/2022** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATRAVÉS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

FICHA 999

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

José Wilton dos Santos Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 326/2023

Portaria nº. 326/ GP/2023 Em, 19 Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora LAECY CARDOSO DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, artigo 12, inciso I, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho, c/c art. 13 e art. 14 da Lei Municipal nº 028/2007.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA 180/GP/2019

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **LAECY CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 978.472 SSP/MT e CPF 592.797.371-04, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 11 anos, 06 meses e 14 dias conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2019.04.00000004 de 01/04/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 314/2023

Portaria nº 314/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2023

Portaria nº 307/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ELIANE DIVINO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2023

Portaria nº 313/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **MORGANA MENDES BOA SORTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2023

Portaria nº 312/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DESERTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EXTRATO DE EDITAL DESERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) ART. 6º Inciso I. 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 5 (cinco) projetos culturais para receberem apoio financeiro para a realização de obra audiovisual em curta metragem, com duração de até 15 (quinze) minutos finalizados, na linguagem documentário e ficção, realizados por artistas e produtores culturais sediados no município de Ribeirãozinho, abordando ao menos uma das seguintes linhas temáticas:

a) História e Memória de Ribeirãozinho;

b) Culturas Indígenas e Afro brasileiras;

d) Patrimônio Artístico e Cultural de Ribeirãozinho.

Constatou-se o não comparecimento de interessado referente ao Edital que teve o prazo para inscrições de 23/11/2023 a 15/12/2023, diante disso foi considerado DESERTO.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 311/2023

Portaria nº 311/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DESERTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EXTRATO DE EDITAL DESERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III 1. OBJETO

1.1 **O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro para o planejamento, execução e realização da RIBEIRÃOZINHO FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – na forma descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a capacitação, formação, qualificação, circulação e consumo para o setor do audiovisual de Ribeirãozinho - MT. Constatou-se o não comparecimento de interessado referente ao Edital que teve o prazo para inscrições de 23/11/2023 a 15/12/2023, diante disso foi considerado DESERTO.**

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 310/2023

Portaria nº 310/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **JESSYCA SANTOS DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2023

Portaria nº 304/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ADRIANA VIEIRA BERTINI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 309/2023

Portaria nº 309/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado do servidor **JULIO CEZAR CARLOS RIBEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 060/2023

INEXIGIBILIDADE 013/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: J Nasser Eventos e Publicidade EIRELI

OBJETO: contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 06.183.350/0001-17, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão no CAMPEONATO DE FAMILIA “COFAR 2023” conforme Termo de Convênio 1553/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a serem realizados nos dias 14 a 16/12/2023 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2023 à 12/01/2024.

PORTARIA 308/2023

Portaria nº 308/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **GENI CRISTINA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 305/2023

Portaria nº 305/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2023

Portaria nº 303/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO CARRIJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2023

Portaria nº 320/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado do servidor **WILMAR FERREIRA NEVES NETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2023

Portaria nº 319/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 318/2023

Portaria nº 318/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **THALITA ASTERIO GUIMARAES PARREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2023

Portaria nº 317/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **SHYRLENE TAVARES ROLDAO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2023

Portaria nº 316/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado do servidor **NILDMAN SEVERIANO CARRIJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2023

Portaria nº 315/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o fim do contrato”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado do servidor **NELSON JOSE PERES NETO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2023

Portaria nº 306/GP/23 Em, 19 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **AUZILIA MELO MORAIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0675-2023 –CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO

PORTARIA Nº 0675/GAB/PMR/23

DE 18 DE dezembro DE 2023

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Luciano De Oliveira Barroso, matricula funcional nº 084.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO – Agente Administrativo**, matricula funcional nº084, DE 02/01/2024 até 31.12.2024, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ -RO conf. Teor do Ofício nº 0510/GABPREF /2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 02/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0676-2023 –CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0676/GAB/PMR/23

DE 18 DE dezembro DE 2023

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Iris Dayane de Oliveira, matricula funcional nº 0294.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**IRIS DAYANE DE OLIVEIRA – Auditor Público Interno**, matricula funcional nº0294, DE 02/01/2024 até 31.12.2024, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ -RO conf. Teor do Ofício nº 0509/GABPREF /2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 02/01/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 090- 2023- - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES PARA A SERVIDORA GILCILENE BUSS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº070/2011.

ASSUNTO: Concede Licença para tratar de assuntos particulares a servidora: GILCILENE BUSS, ocupante do Cargo efetivo de ***PROFESSORA CLASSE C NÍVEL IV,*** Matricula ***nº589.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento 031, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença para tratar de assuntos particulares o(a) servidor(a) ***GILCILENE BUSS***, ocupante do Cargo efetivo de ***PROFESSORA CLASSE C NÍVEL IV***, Matricula nº 589 , com vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de dezembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/0001-46,** Endereço: RUA PARANÁ, nº 1427, Bairro: JARDIM ESPERANÇA, CEP:76890-000 JARU - RO, representado pela Sr. JOSIAS BRAZ DOS SANTOS CPF:386.061.862-87 e RG de Nº12155780 SSP/AC, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 24/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 24/2023.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 24/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**	
CNPJ Nº: 31.111.264/0001-46	
Endereço: RUA PARANA Nº 1427, BAIRO JARDIM ESPERANCA	
Cidade/Estado: JARU/RO	CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 99374-6065	E-mail: BHCONSTRUÇOESEPAVIMENTACOES@OUTLOOK.COM
Representante Legal: JOSIAS BRAS DOS SANTOS	
CPF Nº: 386.061.862-87	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	Und	Quant	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	439732-0	UND	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA	R$ 745.000,00	R$ 745.000,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 24/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 24/2023.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 24/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, p*ara a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de Obras, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 24/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 18 de Dezembro de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

_____

BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46

Nome Josias Braz dos Santos - Representante Legal

CPF Nº: 386.061.862-67 Participantes desta ARP

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 041-2022-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

Objeto: Prorrogação do PRAZO tendo por objeto obras de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica em TDS e pavimentação em blocos sextavados em ruas e avenidas

Licitação originária: Tomada de Preço nº 003/2022- Proc. Adm. nº 370/2022-SEMOSP

Fundamentação: Clausula Oitava do Contrato nº 041/2022 c/c artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como, na Manifestação 048/PGM-GAB/2023 e Despacho Administrativo/2023/GAB/PREFEITO, prorroga *ex officio* pelo prazo de 12 (doze) meses, diante da excepcionalidade da medida cautelar de suspensão imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 2/2023-PV, processo 44.605-5/2022-TCE/MT.

PRAZO: 12 (doze) meses – reinicio: 12/12/2023 – Termino: 12/12/2024.

Ass.: 14/12/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0674-2023 –CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0674/GAB/PMR/23

DE 18 DE dezembro DE 2023

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Rodrigo Sampaio de Souza, matricula funcional nº 696.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA – PROCURADOR MUNICIPAL**, matricula funcional nº696 até 31/12/2024 para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ -RO conf. Teor do Ofício nº 0508/GABPREF /2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes,** bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/01/2024** às **09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT. 18 de dezembro de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Materiais de Consumo e Permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis junto as suas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 02/01/2.024 às 14h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., 18 de dezembro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS DE INTERESSE PÚBLICO E FORÇA MAIOR.

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2023 Processo Administrativo nº 558/2023.

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 por sistema de registro de preço -SRP., que teve como Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II- DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 por sistema de registro de preço -SRP, que teve como Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Processo licitatorio foi demandado pelo a Secretaria Municipal de Governo no dia 16 de outubro de 2023 e devidamente autorizado pelo o ordenador de despesa o Prefeito Municipal Sr Alex Steves Berto .

Ressaltamos que a demanda fora instruido com Sistema de Registro de Preço com consta no processo licitatório, podemos verificar que há peculiaridade que pode dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 3º, IV, do Decreto nº 7.892/13).

No Decreto nº 7.892/13 afirma expressamente que “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil” (art. 7º, § 2º).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando for para a assinatura do instrumento contratual.

O Edital cuja a abertura foi no dia 17 de Novembro as 08:30hs.

CONSIDERANDO: que por questão de celeridade foi adotado o sistema de registro preço para Pregão Presencial 018/2023 para assim que fosse alocado o recurso financeiro adivindo de captação de convenio seria formalizado o contrato para fins da prestação de serviço.

No entanto o convenio por fato superveniente não fora efetivado para atendimento da demanda.

Sendo assim o ordenador de despesa não resta outra alternativa ordenar a revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2023 esvaziando dos os atos vinculado ao processo.

Destacamos que o processo licitatório não foi homologado.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO: que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO: A Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: Que o recurso financeiro advindo da captação de recurso não fora pago a tempo para atender a demanda sendo assim a administração não tem recurso financeiro para custear o suprir o dispêndio financeiro do referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023 esvaziando todos os atos do processo licitatório.

Cumpra-se,

Rosario Oeste/MT, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 98/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EMPRESA: **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ n.º **20.170.021/0001-62**

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro 2023.

VIGÊNCIA: O contrato será valido ate 04 de dezembro de 2024

Rosário Oeste/ MT, em 18 de Dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2023

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administração nº 410/2023 – Pregão Presencial n°015/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , por intermédio do Secretário Municipal – Sr. Anderson Rodrigeo de Sá , neste ato vem apresentar suas considerações para a solicitação de revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos mREVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administração nº 410/2023 – Pregão Presencial n°015/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , por intermédio do Secretário Municipal – Sr. Anderson Rodrigeo de Sá , neste ato vem apresentar suas considerações para a solicitação de revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administração nº 410/2023 – Pregão Presencial n° 015/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL , COM SUPRIMENTO SECUNDARIO ATRAVÉS DE COMPRESSORES, UTILIZADANDO EQUIPAMENTOS E COMPRESSORES FORNECIDOS , INSTALADOS E MANTIDOS PELA A EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do valor final do objeto licitado, constatou-se a necessidade que o valor ficou acima do valor estimado.

Destaca-se:

Valor do estimado do termo de referencia : Valor que na fase de lance: De acordo com a Pregoeira Oficial não obteve êxito na fase de negociação com a empresa licitante, sendo o valor permaneceu acima do estimado. Ressaltamos que foram feitas várias tentativas de negociação com o representante da empresa licitante sem êxito. Diante do valor na final negociado a Secretaria Municipal a demandante não tem recurso financeiro para arcar com o dispêndio financeiro.

Assim, em razão do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente oportunizar as empresas do seguimento participar para fins de atendimento do principio da competitividade e a busca pelos interesses do Município de Rosario Oeste/MT .

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Termo de Referência.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo em atendimento , para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma Licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.” A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.

Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Adminstrativo nº 410/2023 Pregão Presencial 015/2023, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando- se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior, conforme determinação contida no art. 49 da Lei 8666/93, para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Rosario Oeste/MT, 01 de Dezembro de 2023.otivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administração nº 410/2023 – Pregão Presencial n° 015/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL , COM SUPRIMENTO SECUNDARIO ATRAVÉS DE COMPRESSORES, UTILIZADANDO EQUIPAMENTOS E COMPRESSORES FORNECIDOS , INSTALADOS E MANTIDOS PELA A EMPRESA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do valor final do objeto licitado, constatou-se a necessidade que o valor ficou acima do valor estimado.

Destaca-se:

Valor do estimado do termo de referencia : Valor que na fase de lance: De acordo com a Pregoeira Oficial não obteve êxito na fase de negociação com a empresa licitante, sendo o valor permaneceu acima do estimado. Ressaltamos que foram feitas várias tentativas de negociação com o re-

presentante da empresa licitante sem êxito. Diante do valor na final negociado a Secretaria Municipal a demandante não tem recurso financeiro para arcar com o dispêndio financeiro.

Assim, em razão do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente oportunizar as empresas do seguimento participar para fins de atendimento do principio da competitividade e a busca pelos interesses do Município de Rosario Oeste/MT .

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Termo de Referência.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo em atendimento , para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma Licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público.” A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito.

Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Adminstrativo nº 410/2023 Pregão Presencial 015/2023, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando- se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior, conforme determinação contida no art. 49 da Lei 8666/93, para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Rosario Oeste/MT,18 de Dezembro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Rosário Oeste -MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA EM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS (NAS ESCOLAS E.M. JOAO BATISTA E NA M. SANDRA MALHEIROS, NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE, DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO.

EMPRESA: **LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVICOS**

CNPJ n.º **37.434.362/0001-09**

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro 2023.

VIGÊNCIA: O contrato será valido ate 04 de dezembro de 2024

Rosário Oeste/ MT, em 15 de Junho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETR|ÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA**, **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses,

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa TAISA LOPES DOS SANTOS CNPJ: 22.069.481/0001-24 vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total dos itens em R$ 136.639,50 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2021 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 007/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, Para Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Compactador de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 15 de Dezembro de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 37.993.033/0001-90 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 217/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REMOVE A MARIA JACINTA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **MARIA JACINTA DA SILVA**, Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Obras Transporte E Serviços Urbanos.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 216/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

REMOVE A PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora; **PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**, Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Órgão Unidade: secretaria municipal de obras transporte e serviços urbanos, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 215/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 215/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA A Sr. TÂNIELLE DE SOUZA MARTINSPARA O CARGO COMISSIONADO DIRETORA DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2023, á Srª **Tânielle de Souza Martins** para o cargo Comissionado de **Diretora de Lazer,** *lotado Secretaria Municipal de Educação Desporto e lazer.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
DECRETO N. 99, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2023 (Natal) e 1º de janeiro de 2024 (Confraternização Universal);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no período de 23 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, com retorno efetivo das atividades no dia 02 de janeiro de 2024, nas repartições públicas do Município de Salto do Céu/MT.

§1º. Excetuam-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto, haja vista seu caráter essencial, os serviços do Conselho Tutelar, Hospital Municipal José Thomaz Corrêa, e serviços de coleta de lixo, os quais cumprirão jornada de trabalho normal.

§2º. Excetua-se também o Departamento de Licitação, a fim de realizar os atos, diligências e sessões de julgamento pendentes.

Art. 2º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 15 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 0318/2023

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Julgadora para o Concurso de Decoração Natalina 2023 na cidade de Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a Comissão Julgadora para o CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA NA CIDADE DE SANTA CARMEM 2023.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - LIDIA INÊS BARON SARAN – Representando a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II - RUY CARLOS MANNRICK – Representando a Câmara Municipal;

III - ELIANE LEAL - Representando a Secretaria Municipal de Educação;

IV - CAMILA PIVATTO – Representando a ACRIPC (Associação de Criadores e Produtores Carmense);

V - GUILHERME PETRY KAPPES - Representando a Associação ARCASCA – ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE SANTA CARMEM;

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 287/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 441/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL PARA CUIDAR DO CAMPO DE FUTEBOL E LAVAR OS COLETES DA ESCOLINHA CELEIRO BOM DE BOLA.

Contratado: Sr. LUAN CESARIO FLORES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.580,00(oito mil quinhentos e oitenta reais)

Data assinatura: 15/12/2023 **Vigência:** 15/12/2023 Á 30/05/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de Dispensa de Licitação 280/2023, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 434/2023, cujo objeto tratava-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO E PROFESSORES QUE IRÃO PARA SERRA DO CACHIMBO /PA.,** publicado no dia 13/12/2023 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT) e site da prefeitura municipal.

Motivo: Foi solicitado o cancelamento da dispensa, devido ter caído a ponte de acesso ao destino, impossibilitando a ida dos alunos.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 213 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitação@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 18/12/202

Lidia Ines Baron Saran

Gestora de compras

PORTARIA Nº 320/2023

PORTARIA Nº 320/2023

DATA: 18 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 161/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 161/2023 firmada com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME**, referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS A**QUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE** SANTA CARMEM/MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023 – SRP 78/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 162/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 162/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023 – SRP Nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 419/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE**SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 77.766,35 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 419/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 72/2023, SRP 419/2023 cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 18/12/2023 e homologada no dia 18/12/2023, teve como vencedor a empresa:

EDINEIA SOUZA DE OLIVA, cadastrada no CNPJ08.925.694/0001-80**,** por apresentar o valor R$ 77.766,35 (Setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Santa Carmem/MT, 18 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 319/2023

PORTARIA Nº 319/2023

DATA: 15 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 81/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia a: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo**Sr. Maicon Odair da silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, do Contrato Nº 81/2023, firmada com O **Sr. LUAN CESARIO FLORES,** referente àcontratação de uma pessoa responsável para cuidar do Campo de Futebol e lavar os coletes da Escolinha Celeiro Bom de Bola. ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de INEXIGIBILIDADE 42/2023, onde referia-se ao Processo Administrativo Licitatório 447/2023, cujo objeto tratava-se do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇO GERAIS NAS ESCOLAS,** publicado no dia 18/12/2023 no Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Associação Mato-grossense dos municípios (AMM-MT).

Motivo: Foi solicitado o cancelamento da dispensa, para adequação da contratação.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) 3562-1183/1501 ramal 213 no horário das 07:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitação@santacarmem.mt.gov.br.

Santa Carmem/ MT, 18/12/2023

_____

Marceli Tafarel

Presidente CPL - Nº 23/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2023

CUJO OBJETO: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO SERÁ UTILIZADO PARA O TERMO DE FOMENTO COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS.

CONTRATADO: CARTAS- CENTRO DE APOIO E REABILITAÇAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS DE SINOP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

VALOR GLOBAL:R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 112/2023

Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Empresa detentora: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 40.303.199/0001-41 Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QTD VALOR

UNT. VALOR TOTAL

01 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes a gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde. Dos programas DIGISUS, E-SUS, BPA, CNES, SIA. Planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município. Mensal 12 R$ 7.600,00 R$ 92.400,00

VALOR TOTAL DO ITEM:

NOME: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19617

ENDEREÇO: RUA C, S/N, BAIRRO RESIDENCIAL SERRA ALTA, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP: 78.605-010

TELEFONE: 66 99234-8363

E-MAIL: cgs.consultoria@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL BARBIERI

RG: 2199727-6 SSP/MT

CPF: 012.501.760-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de novembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0622/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0622/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº ********.53 (titular) como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2023 -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**, DETENTORES: ZBN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.181.522/0001-49- VALOR TOTAL R$ 1.576.080,00; MUDAR COM. DE MAT, DE CONST FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 14.888.303/0001-05- VALOR TOTAL R$ 912.450,00; 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E AQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ: 04.347.124/0001-07- VALOR TOTAL R$318.120,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12/12/2023 ATÉ 12/12/2024; **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**. Para atender todas as Secretarias Municipais;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0620/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr.**MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**portador do RG nº 17****40 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-79, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
305455	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	23/07/1987	18,00	14,00	14,00	36,00	**82,00**	1º
323734	EVERALDO RAMOS DA CRUZ	28/02/1978	14,00	14,00	10,00	36,00	**74,00**	2º
310901	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	02/12/2003	12,00	16,00	8,00	36,00	**72,00**	3º
307947	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	12,00	14,00	8,00	36,00	**70,00**	4º
308198	LUZIA MULLER	27/08/1995	8,00	20,00	10,00	32,00	**70,00**	5º
325204	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	11/08/1999	6,00	14,00	10,00	36,00	**66,00**	6º
302497	ANTONIO RICARDO DA SILVA **	12/05/1979	6,00	14,00	12,00	32,00	**64,00**	7º
322261	ALEX RODRIGO DOERZBACHER	11/01/1996	4,00	16,00	12,00	32,00	**64,00**	8º
323500	PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	15/03/1986	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**	9º
325792	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	8,00	12,00	6,00	36,00	**62,00**	10º
323552	BRUNO LUCAS DE OLIVEIRA	02/03/2000	2,00	14,00	14,00	32,00	**62,00**	11º
322708	THAISA CAMILA BORGES SILVA	27/06/1990	10,00	16,00	12,00	24,00	**62,00**	12º
306809	RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	10,00	12,00	10,00	28,00	**60,00**	13º
325095	VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	26/09/1992	10,00	16,00	8,00	24,00	**58,00**	14º
303766	RUBIA DE FATIMA MENDES	18/01/1983	8,00	16,00	10,00	24,00	**58,00**	15º
321596	YHAN LINO SILVA CAETANO	29/11/1993	6,00	16,00	12,00	24,00	**58,00**	16º
324058	BRENA SEBASTIANA RODRIGUES CAXIAS	08/06/1993	8,00	4,00	12,00	32,00	**56,00**	17º
323430	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	17/09/1998	10,00	14,00	8,00	24,00	**56,00**	18º
318642	GIULIANE ARAUJO DE FRANCA	02/07/1995	10,00	12,00	10,00	24,00	**56,00**	19º
325415	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	16/07/1996	6,00	10,00	16,00	24,00	**56,00**	20º
308479	TAMAY NATA BARBOZA **	20/11/1991	2,00	12,00	12,00	28,00	**54,00**	21º
325381	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	10,00	12,00	8,00	24,00	**54,00**	22º
313579	LETICIA LEYKA TAKAHASH	25/04/2004	10,00	12,00	12,00	20,00	**54,00**	23º
323367	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO **	08/07/1969	8,00	14,00	2,00	28,00	**52,00**	24º
312749	JIMMY MORAES DE MOURA FILHO	23/03/2001	6,00	8,00	10,00	28,00	**52,00**	25º
310324	JOAO AUGUSTO FRANCA MORAIS	08/10/1995	4,00	14,00	6,00	28,00	**52,00**	26º
308840	FABIO LOHMANN	22/04/1987	6,00	16,00	6,00	24,00	**52,00**	27º
302587	VANESSA PAVAM BERNEGOZZI	12/03/1991	6,00	18,00	8,00	20,00	**52,00**	28º
305508	DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988	4,00	12,00	6,00	28,00	**50,00**	29º
323958	SAMIRA SOUSA MATOS	11/02/1998	6,00	10,00	10,00	24,00	**50,00**	30º
316611	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	18/01/1999	4,00	16,00	6,00	24,00	**50,00**	31º
325624	ARIANY TALITA HAUPT	24/02/2000	8,00	10,00	12,00	20,00	**50,00**	32º

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
318088	MARIA DE FATIMA PEIXOTO	03/08/1973	10,00	6,00	12,00	32,00	**60,00**	1º
309577	GRACIELI FERNANDA ALVES SILVA	25/04/1991	10,00	14,00	6,00	28,00	**58,00**	2º
304640	GIZELLE DA SILVA GOMES	02/08/1992	12,00	6,00	14,00	24,00	**56,00**	3º
320189	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	10,00	4,00	10,00	28,00	**52,00**	4º
314482	FLAVIANNE APARECIDA ARAUJO SABINO	02/04/1984	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	5º

AGENTE DE INSPEÇÃO E FISC. SANITÁRIA ANIMAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
324922	WALCIR DA SILVA AREDES	26/03/1980	14,00	16,00	14,00	16,00	**60,00**	1º

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Não houve classificados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CIDADE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
313233	ALVINO PEREIRA NETO	02/12/1994	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**	1º
310175	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	10,00	10,00	16,00	20,00	**56,00**	2º
322323	ASSIS RODRIGUES LOIOLA	26/09/1990	16,00	10,00	8,00	20,00	**54,00**	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RURAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
324576	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	16/07/1996	14,00	16,00	20,00	20,00	**70,00**	1º
321638	ANALIA MENDES DA SILVA	27/07/1976	8,00	10,00	10,00	28,00	**56,00**	2º
323935	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	16,00	10,00	8,00	16,00	**50,00**	3º

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
321562	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	14,00	6,00	8,00	32,00	**60,00**	1º
307810	RAFAEL WARELO DE SOUSA	15/02/1989	14,00	14,00	4,00	28,00	**60,00**	2º
323737	EVERALDO RAMOS DA CRUZ	28/02/1978	10,00	12,00	6,00	24,00	**52,00**	3º
323945	RUTH CARNEIRO ROSSIN	27/10/1993	8,00	14,00	4,00	24,00	**50,00**	4º
305184	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	12,00	12,00	6,00	20,00	**50,00**	5º

FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
314561	DALINE BEGNINI	08/08/1989	8,00	10,00	10,00	24,00	**52,00**	1º

FISCAL TRIBUTÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
321524	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	01/12/1995	8,00	14,00	12,00	24,00	**58,00**	1º
324122	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	04/05/1987	4,00	14,00	6,00	28,00	**52,00**	2º
324066	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	14/09/1991	14,00	8,00	6,00	24,00	**52,00**	3º
318563	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	07/07/2004	4,00	18,00	6,00	24,00	**52,00**	4º
325850	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	02/03/1990	10,00	14,00	8,00	20,00	**52,00**	5º
305190	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	8,00	18,00	4,00	20,00	**50,00**	6º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
325042	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	05/10/1992	6,00	14,00	4,00	32,00	**56,00**	1º
322503	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	14,00	10,00	8,00	24,00	**56,00**	2º
308442	WALDERLINO WILFAN CASTRO RIBEIRO	28/06/1989	6,00	2,00	10,00	36,00	**54,00**	3º
306346	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	12/10/1982	8,00	8,00	4,00	32,00	**52,00**	4º

TÉCNICO ADM. - AUX. DE BIBLIOTECA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
319992	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	17/12/2000	12,00	14,00	8,00	16,00	**50,00**	1º

TÉCNICO ADM. - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
324799	MATHEUS OLIVEIRA DE PINHO	05/04/2000	2,00	16,00	6,00	36,00	**60,00**	1º
307276	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	23/08/1998	8,00	12,00	8,00	28,00	**56,00**	2º
303632	ELTON DE OLIVEIRA SOARES	27/06/1988	2,00	6,00	6,00	36,00	**50,00**	3º
310007	TAUAN CRISTIAN DORILEO	01/08/2003	2,00	8,00	8,00	32,00	**50,00**	4º

TÉCNICO ADM. EDUC. - SECRETARIA ESCOLAR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
319991	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	17/12/2000	10,00	16,00	4,00	36,00	**66,00**	1º
324134	ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA	14/08/2005	14,00	16,00	8,00	24,00	**62,00**	2º
323941	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	24/09/1996	6,00	12,00	8,00	32,00	**58,00**	3º
325603	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995	6,00	16,00	6,00	24,00	**52,00**	4º

TÉCNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
324630	BIANCA DE SOUZA ARAUJO	08/07/1992	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	1º
324970	ENDY MITHELLI VIEIRA	20/06/1999	8,00	6,00	6,00	36,00	**56,00**	2º
318996	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	12,00	10,00	8,00	24,00	**54,00**	3º
308546	RENATA CORREA DE AQUINO	28/06/2001	10,00	6,00	4,00	32,00	**52,00**	4º
318094	EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES	14/09/1985	12,00	6,00	4,00	28,00	**50,00**	5º
309874	TAMARA DREHER SALES SOARES	08/09/2004	6,00	8,00	8,00	28,00	**50,00**	6º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
302568	POLYANA ZEIDLER	12/07/1988	2,00	10,00	6,00	32,00	**50,00**	1º

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
304822	THAYNA SANTOS MARTINS	12/10/1999	16,00	12,00	16,00	36,00	**80,00**		**80,00**	1º
318664	SCHAMPIERRI MIRANDA	28/06/1993	12,00	16,00	10,00	36,00	**74,00**	**2,00**	**76,00**	2º
322710	THAISA CAMILA BORGES SILVA	27/06/1990	12,00	14,00	12,00	36,00	**74,00**		**74,00**	3º
323283	ANA CAROLINA FONTES ALMEIDA LANA	10/07/1982	14,00	14,00	6,00	36,00	**70,00**		**70,00**	4º
321659	IGOR SILVA VIEIRA	01/03/1994	10,00	14,00	10,00	36,00	**70,00**		**70,00**	5º
310202	MARCOS WYLLKE SANTOS BRANDAO	20/02/1990	8,00	16,00	12,00	32,00	**68,00**	**2,00**	**70,00**	6º
305995	ANDREA SILVA DUARTE	29/10/1981	14,00	14,00	12,00	28,00	**68,00**	**2,00**	**70,00**	7º
322263	ALEX RODRIGO DOERZBACHER	11/01/1996	16,00	12,00	6,00	32,00	**66,00**		**66,00**	8º
321363	GILSON BARBOSA DUARTE	01/07/1979	16,00	6,00	6,00	36,00	**64,00**		**64,00**	9º
308810	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	10,00	8,00	8,00	36,00	**62,00**	**2,00**	**64,00**	10º
313125	EDELA CRISTIANA MAUSOLF	30/01/1990	16,00	8,00	4,00	32,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	11º
321656	GABRIEL MATOS BOERER	07/03/1994	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**		**62,00**	12º
303848	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	18/11/1991	10,00	4,00	8,00	36,00	**58,00**	**2,00**	**60,00**	13º
305206	EMILLY PATRICIA R. AKERLEY NASCIMENTO	13/09/1994	10,00	12,00	6,00	32,00	**60,00**		**60,00**	14º
323499	PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	15/03/1986	14,00	14,00	4,00	28,00	**60,00**		**60,00**	15º
325502	REGINA CELIA GOMES DE MORAES	26/04/1974	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	**2,00**	**60,00**	16º
321409	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	26/07/1989	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**		**58,00**	17º
322053	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	14,00	4,00	6,00	28,00	**52,00**	**2,00**	**54,00**	18º
324146	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS BARROSO	30/11/1988	10,00	10,00	6,00	28,00	**54,00**		**54,00**	19º
310589	LILIANE BARROS DE ALMEIDA	12/06/1987	12,00	2,00	6,00	32,00	**52,00**		**52,00**	20º
302850	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO	15/09/1988	12,00	0,00	8,00	32,00	**52,00**		**52,00**	21º
309291	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996	8,00	6,00	6,00	32,00	**52,00**		**52,00**	22º
325082	MARIA CILENE PEREIRA	21/08/1975	6,00	6,00	10,00	28,00	**50,00**		**50,00**	23º
308136	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	8,00	14,00	4,00	24,00	**50,00**		**50,00**	24º

ARQUITETO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
323720	ANDREIAVENTURINI	27/05/1984	18,00	20,00	16,00	28,00	**82,00**		**82,00**	1º
322869	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELLOS	22/11/1986	10,00	16,00	18,00	24,00	**68,00**		**68,00**	2º
323470	ALINE SCHVINN	07/07/1992	6,00	16,00	6,00	32,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	3º
308860	FRANKLIN DAMER BATISTA	22/12/1997	2,00	18,00	10,00	28,00	**58,00**		**58,00**	4º
321650	THAIS NAYANI DE FIGUEIREDO	09/10/1990	10,00	18,00	12,00	16,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	5º
322980	LAIENE REIS AMORIM E SILVA	06/01/1991	6,00	16,00	6,00	24,00	**52,00**		**52,00**	6º
303168	JOSEANE ALICE SOARES	28/12/1977	8,00	16,00	12,00	16,00	**52,00**		**52,00**	7º

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
307189	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	17/09/1990	14,00	12,00	4,00	28,00	**58,00**	**2,00**	**60,00**	1º
325208	FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO	29/08/1987	12,00	10,00	6,00	24,00	**52,00**	**2,00**	**54,00**	2º
310011	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	10,00	6,00	2,00	32,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	3º
323017	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	4º
323889	ANTONIO LUIZ DE LIMA	14/11/1986	10,00	10,00	10,00	20,00	**50,00**		**50,00**	5º

AUDITOR CONTROLE INTERNO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
323262	ROBERTA ALVES MIRANDA	23/09/1993	18,00	16,00	12,00	32,00	**78,00**	**2,00**	**80,00**	1º
325818	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	8,00	18,00	8,00	36,00	**70,00**		**70,00**	2º
310254	GEAN CARLOS RIBAS	24/04/1993	6,00	16,00	6,00	36,00	**64,00**		**64,00**	3º
323335	AMABILE PELIZON RESENDE	05/01/1991	14,00	12,00	10,00	28,00	**64,00**		**64,00**	4º
321655	IGOR SILVA VIEIRA	01/03/1994	10,00	16,00	8,00	28,00	**62,00**		**62,00**	5º
323557	JONATHAN AGUETONI SARTORI	01/06/1981	10,00	14,00	14,00	24,00	**62,00**		**62,00**	6º
325492	REGINA CELIA GOMES DE MORAES	26/04/1974	10,00	16,00	14,00	20,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	7º
308807	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	26/06/1990	6,00	8,00	12,00	28,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	8º
314698	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	26/07/1989	4,00	12,00	12,00	28,00	**56,00**		**56,00**	9º
322577	GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO	01/09/1994	12,00	10,00	8,00	20,00	**50,00**		**50,00**	10º

AUDITOR FISCAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
313176	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	21/02/1983	16,00	18,00	12,00	28,00	**74,00**		**74,00**	1º
321521	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	01/12/1995	14,00	12,00	6,00	32,00	**64,00**	**2,00**	**66,00**	2º
325107	JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	25/03/1976	8,00	6,00	10,00	28,00	**52,00**		**52,00**	3º

BIOMÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
324139	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	14,00	16,00	10,00	24,00	**64,00**	**2,00**	**66,00**	1º
304658	TANIA SOFIA DE SOUZA SILVA	04/05/1992	14,00	10,00	8,00	28,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	2º
315170	KAOANE MARIA DUARTE MENEZES	21/08/1996	10,00	12,00	2,00	28,00	**52,00**		**52,00**	3º
323895	JOSIANE RUFATTO RAMOS	12/11/1995	6,00	12,00	6,00	28,00	**52,00**		**52,00**	4º
305974	ANDREA SILVA DUARTE	29/10/1981	6,00	14,00	6,00	24,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	5º

BIOQUÍMICO

Não houve candidatos classificados

EDUCADOR FÍSICO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
310810	GERALDO STORER	22/10/1975	4,00	10,00	8,00	28,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	1º
322945	PATRICIA SIMONE MARON	28/12/1987	6,00	12,00	12,00	20,00	**50,00**		**50,00**	2º

ENFERMEIRO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
307943	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	12,00	18,00	4,00	24,00	**58,00**	**2,00**	**60,00**	1º
316183	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	4,00	8,00	12,00	32,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	2º
306456	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	12/10/1978	10,00	10,00	6,00	28,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	3º
308785	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN	15/12/1986	12,00	2,00	4,00	32,00	**50,00**		**50,00**	4º

FISIOTERAPEUTA										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
306112	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	12/03/2000	10,00	16,00	4,00	32,00	**62,00**		**62,00**	1º
322818	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992	8,00	14,00	10,00	28,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	2º
319149	KARLA MENDONCA	14/10/1984	10,00	8,00	12,00	28,00	**58,00**		**58,00**	3º
309011	CAROLINA VERONICA DE PAULA	17/08/1993	4,00	12,00	12,00	28,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	4º
314458	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	12/04/1994	4,00	16,00	6,00	24,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	5º

FONOAUDIÓLOGO
Não houve candidatos classificados

MÉDICO CLÍNICO GERAL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
319730	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	01/11/1988	14,00	12,00	12,00	32,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	1º
314681	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979	8,00	16,00	14,00	28,00	**66,00**		**66,00**	2º
310755	KELLEY VILLA	21/06/1983	6,00	20,00	6,00	28,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	3º
313345	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	31/07/1986	6,00	16,00	6,00	28,00	**56,00**		**56,00**	4º
303838	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/1992	6,00	6,00	14,00	28,00	**54,00**		**54,00**	5º

ODONTÓLOGO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
305023	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	12,00	14,00	4,00	40,00	**70,00**		**70,00**	1º
307054	VERONICA LEITE CALCA	31/12/1999	14,00	12,00	2,00	36,00	**64,00**		**64,00**	2º
309234	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	12,00	18,00	4,00	28,00	**62,00**		**62,00**	3º
320267	JHENIFER CAROLINE JACOBS	05/04/2000	12,00	10,00	4,00	32,00	**58,00**		**58,00**	4º
302999	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**		**54,00**	5º
325211	JESSICA CAROLINI FERREIRA DELGADO LIMA	06/03/2001	10,00	10,00	0,00	32,00	**52,00**		**52,00**	6º
312933	MAYARA NEVES DA SILVA	11/02/2000	10,00	12,00	6,00	24,00	**52,00**		**52,00**	7º
318699	TAYNE AGREPINA DA SILVA	02/02/1997	10,00	6,00	6,00	28,00	**50,00**		**50,00**	8º

OUVIDOR MUNICIPAL										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
324178	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	14,00	18,00	14,00	36,00	**82,00**	**2,00**	**84,00**	1º
324224	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	20/10/1981	10,00	18,00	8,00	36,00	**72,00**	**2,00**	**74,00**	2º
310201	MARCOS WYLLKE SANTOS BRANDAO	20/02/1990	6,00	16,00	14,00	36,00	**72,00**	**2,00**	**74,00**	3º
318662	SCHAMPIERRI MIRANDA	28/06/1993	6,00	14,00	16,00	36,00	**72,00**	**2,00**	**74,00**	4º
316146	RICARDO AUGUSTO HECK	29/05/1991	10,00	14,00	16,00	32,00	**72,00**	**2,00**	**74,00**	5º
322529	JEFERSON SILVA BRITO	21/04/1998	14,00	6,00	10,00	36,00	**66,00**		**66,00**	6º
323282	ANA CAROLINA FONTES ALMEIDA LANA	10/07/1982	16,00	16,00	10,00	24,00	**66,00**		**66,00**	7º
308175	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	10/11/1993	10,00	16,00	4,00	32,00	**62,00**		**62,00**	8º
303846	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	18/11/1991	10,00	8,00	10,00	28,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	9º
322404	PAULO VICTOR JUNGES	26/05/1988	4,00	16,00	8,00	24,00	**52,00**		**52,00**	10º
325596	LAERCIO TAVARES FERREIRA	13/04/1972	4,00	14,00	8,00	24,00	**50,00**		**50,00**	11º
302618	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	20/05/1990	4,00	14,00	8,00	24,00	**50,00**		**50,00**	12º

PROCURADOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
324801	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	15/11/1991	12,00	20,00	12,00	28,00	**72,00**		**72,00**	1º
325140	ALLAN CARLOS SCHIMIDT	12/12/1987	14,00	16,00	10,00	20,00	**60,00**	**2,00**	**62,00**	2º
323328	MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA	17/03/1998	14,00	12,00	14,00	20,00	**60,00**		**60,00**	3º
316717	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993	12,00	10,00	10,00	24,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	4º
315615	JABERSON IURI BARBOSA BIAZZUSI	03/04/1995	10,00	12,00	12,00	24,00	**58,00**		**58,00**	5º
324177	JOAO PAULO BARUFI	20/04/1976	8,00	14,00	10,00	24,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	6º
323263	ROBERTA ALVES MIRANDA	23/09/1993	16,00	16,00	8,00	16,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	7º

PROFESSOR LETRAS
Não houve candidatos classificados

PROFESSOR PEDAGOGIA - CIDADE										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
324729	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	02/03/1990	14,00	20,00	12,00	32,00	**78,00**		**78,00**	1º
308884	PATRICIA PILAR	21/03/1997	16,00	10,00	8,00	36,00	**70,00**		**70,00**	2º
308333	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	12/02/1987	12,00	6,00	6,00	40,00	**64,00**	**2,00**	**66,00**	3º

302499	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	15/07/1988	12,00	18,00	6,00	28,00	**64,00**	**2,00**	**66,00**	4º
323638	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	10,00	12,00	8,00	32,00	**62,00**	**2,00**	**64,00**	5º
315202	ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	18,00	8,00	4,00	32,00	**62,00**		**62,00**	6º
305686	TAIARA FERREIRA S. SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1998	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**		**62,00**	7º
315513	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993	14,00	2,00	8,00	36,00	**60,00**		**60,00**	8º
322316	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/12/1985	12,00	6,00	6,00	36,00	**60,00**		**60,00**	9º
323687	LUCIANE LOURENCO RODRIGUES	16/02/1986	12,00	12,00	2,00	32,00	**58,00**	**2,00**	**60,00**	10º
311931	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	12,00	8,00	8,00	28,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	11º
323319	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	14/12/1987	12,00	6,00	2,00	36,00	**56,00**		**56,00**	12º
325186	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	10,00	6,00	2,00	36,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	13º
324257	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	11/03/1986	12,00	8,00	2,00	32,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	14º
320285	KARINA MINSON GOMES	01/03/1986	6,00	12,00	6,00	28,00	**52,00**	**2,00**	**54,00**	15º
321253	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8,00	6,00	6,00	32,00	**52,00**		**52,00**	16º
323349	JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	15/11/1982	6,00	2,00	12,00	32,00	**52,00**		**52,00**	17º
319640	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	8,00	8,00	6,00	28,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	18º
325510	LAERCIO TAVARES FERREIRA	13/04/1972	14,00	10,00	8,00	20,00	**52,00**		**52,00**	19º
324813	APARECIDA FRANCA BARBOSA	24/10/1983	6,00	6,00	6,00	32,00	**50,00**		**50,00**	20º
308259	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	16,00	8,00	2,00	24,00	**50,00**		**50,00**	21º
307317	RAQUEL FRANCA DE SOUSA	25/12/1985	10,00	10,00	6,00	24,00	**50,00**		**50,00**	22º

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
308630	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	14/03/1996	6,00	16,00	10,00	24,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	1º
303720	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	08/08/1977	10,00	4,00	8,00	32,00	**54,00**	**2,00**	**56,00**	2º
322473	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	03/03/1982	2,00	8,00	12,00	32,00	**54,00**		**54,00**	3º
311235	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	10,00	4,00	8,00	28,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	4º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
324537	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	01/07/1992	16,00	2,00	8,00	32,00	**58,00**		**58,00**	1º
304544	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	24/01/1997	6,00	10,00	8,00	32,00	**56,00**	**2,00**	**58,00**	2º
303765	RUBIA DE FATIMA MENDES	18/01/1983	14,00	8,00	10,00	24,00	**56,00**		**56,00**	3º
308497	ANTONIA FERREIRA DE AQUINO	16/02/1996	14,00	2,00	6,00	32,00	**54,00**		**54,00**	4º
308774	YASMIN VICTORIA AMORIM SOUZA	31/03/1998	6,00	10,00	10,00	24,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	5º
325491	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	19/02/1987	12,00	8,00	6,00	24,00	**50,00**		**50,00**	6º

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
320594	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	16,00	20,00	18,00	16,00	**70,00**	**70,00**	**70,00**	1º

ELETRICISTA PREDIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
325398	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	10/04/1988	16,00	20,00	16,00	32,00	**84,00**	**75,00**	**78,60**	1º
320602	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	16,00	20,00	20,00	24,00	**80,00**	**67,00**	**72,20**	2º

MECÂNICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
316449	JHONATAN RISSI	15/12/1984	6,00	16,00	12,00	32,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	1º
308251	ANDERSON LUIZ ARAUJO	27/08/1985	10,00	14,00	8,00	28,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	2º
305966	CIDENEY LEMES DA CONCEICAO	20/06/1977	4,00	10,00	10,00	28,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	3º
314092	EUCLIDES ALBANO MACEDO	09/01/1972	6,00	12,00	10,00	24,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	4º

MOTORISTA C

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
305306	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	12,00	16,00	14,00	8,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	1º
323980	TIAGO FIRMINO FERREIRA	22/07/1985	16,00	18,00	16,00	24,00	**74,00**	**80,00**	**77,60**	2º
309779	CARLOS ALBERTO LACHIMAN	25/06/1974	14,00	18,00	12,00	12,00	**56,00**	**75,00**	**67,40**	3º
314660	JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	12,00	14,00	8,00	20,00	**54,00**	**65,00**	**60,60**	4º

MOTORISTA D - CIDADE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
305304	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	04/03/1990	10,00	14,00	18,00	32,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	1º
324197	EMERSON ALVES DE SOUZA	10/02/1977	18,00	18,00	12,00	24,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	2º
303079	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	20/01/1980	16,00	18,00	10,00	20,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	3º
313917	IDSON ROSA CORREA	04/08/1973	12,00	14,00	12,00	24,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	4º
306534	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	19/07/1980	8,00	18,00	14,00	24,00	**64,00**	**95,00**	**82,60**	5º
313064	IZAEL AGUIAR	26/08/1970	18,00	18,00	18,00	32,00	**86,00**	**80,00**	**82,40**	6º
309349	RONAN DA SILVA	17/05/1985	8,00	8,00	16,00	24,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	7º
324130	MAICON APARECIDO DE SOUZA	01/06/1990	8,00	18,00	10,00	20,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	8º
313980	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	17/04/1989	8,00	12,00	16,00	20,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	9º
325622	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	12,00	12,00	6,00	24,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	10º
323808	NERALDO PINTO DE MIRANDA	04/11/1958	14,00	20,00	14,00	20,00	**68,00**	**90,00**	**81,20**	11º
306602	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	6,00	10,00	12,00	24,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	12º
310277	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	4,00	8,00	14,00	24,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	13º
312940	JOSE VILMAR DA LUZ	25/04/1977	2,00	12,00	12,00	24,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	14º

318189	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	8,00	16,00	12,00	28,00	**64,00**	**90,00**	**79,60**	15º
306474	HILTON INACIO DE MELO	22/06/1985	6,00	10,00	12,00	28,00	**56,00**	**95,00**	**79,40**	16º
324709	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	4,00	16,00	10,00	20,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	17º
314203	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	25/11/1974	16,00	18,00	16,00	28,00	**78,00**	**70,00**	**73,20**	18º
325270	ELIZANDRO DOS SANTOS LAUBER	25/09/1989	6,00	18,00	12,00	16,00	**52,00**	**85,00**	**71,80**	19º
309773	CARLOS ALBERTO LACHIMAN	25/06/1974	16,00	20,00	14,00	28,00	**78,00**	**55,00**	**64,20**	20º
317964	WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA	27/07/1990	12,00	16,00	14,00	28,00	**70,00**	**60,00**	**64,00**	21º
310375	MIGUEL DA SILVA CORREA	29/09/1987	16,00	18,00	14,00	20,00	**68,00**	**55,00**	**60,20**	22º
316573	CLELIA DE SOUZA SANTOS	19/10/1966	8,00	6,00	12,00	24,00	**50,00**	**65,00**	**59,00**	23º

MOTORISTA D - RURAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
312635	LEANDRO FONTES BARROS	25/02/1984	10,00	20,00	14,00	20,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	1º
323510	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	25/11/1974	16,00	14,00	14,00	8,00	**52,00**	**100,00**	**80,80**	2º
323722	ROGERIO ALFREDO DE MATOS	11/09/1980	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**70,00**	**66,80**	3º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
312021	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	14,00	20,00	14,00	36,00	**84,00**	**100,00**	**93,60**	1º
317341	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA	11/05/1985	12,00	18,00	8,00	28,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	2º
310393	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	10,00	12,00	16,00	28,00	**66,00**	**100,00**	**86,40**	3º
306153	RONALDO NUNES GONCALVES	13/03/1992	12,00	14,00	6,00	36,00	**68,00**	**95,00**	**84,20**	4º
306762	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	10,00	10,00	10,00	28,00	**58,00**	**100,00**	**83,20**	5º
320677	THIAGO GORATO NEVES	25/10/1988	8,00	18,00	16,00	20,00	**62,00**	**90,00**	**78,80**	6º
306579	ANTONIO CAMELO NASCIMENTO JUNIOR	25/08/1985	6,00	12,00	12,00	28,00	**58,00**	**85,00**	**74,20**	7º

OPERADOR DE MAQUINAS - CIDADE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
324790	WANDERSON PEREIRA DIAS	16/11/1984	10,00	18,00	12,00	16,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	1º

OPERADOR DE MAQUINAS - RURAL

Não houve candidatos classificados

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
310386	DIRLAN BORGES ARRUDA	09/04/1989	10,00	14,00	12,00	24,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	1º
317971	WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA	27/07/1990	6,00	20,00	8,00	24,00	**58,00**	**100,00**	**83,20**	2º
312023	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	12,00	20,00	12,00	24,00	**68,00**	**75,00**	**72,20**	3º

** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 2º - Classificaram-se como PCD - Pessoa com deficiência os seguintes candidatos:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
302497	ANTONIO RICARDO DA SILVA **	12/05/1979	6,00	14,00	12,00	32,00	**64,00**	7º
308479	TAMAY NATA BARBOZA **	20/11/1991	2,00	12,00	12,00	28,00	**54,00**	21º
323367	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO **	08/07/1969	8,00	14,00	2,00	28,00	**52,00**	24º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PP – Nota da Prova Prática

PT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 621/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Clesia Santos Chavier de Luna**, para fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2023 REFERENTE** PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, DETENTORA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.676.800/0001-40-VALOR TOTAL R$ 659.279,70 E MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrito no CNPJ: 33. 955.893/0001-88- VALOR TOTAL R$434.287,60VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12/12/2023 ATÉ 12/12/2024; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, para atender todas as secretarias municipais;**

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0625/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0625/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLESIA SANTOS CHAVIER DE LUNA COMO SUPLENTE PARA FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO**, inscrita na matrícula sob o nº 2753 (suplente), fiscal das seguintes Atas de Registro de Preços:

Ø Ata de Registro de Preços nº: 081/2022, 082/2023, 083/2022 e 084/2023;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/12/2023.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-seNa data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0623/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0623/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.*.***-28 como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, empresa fornecedora: L2 CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.314.690/0001-14 – VALOR TOTAL R$ 796.330,00. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/11/2023 ATÉ 20/11/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, para atender todas as Secretarias Municipais;**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 14/12/2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023,** cujo objeto é,**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM E UM VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS**

SÓLIDOS 0 KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital N°014/2023 e seus Anexo na Integra** b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **03 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de dezembro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2023 PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO 53/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2023

PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO 53/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇO / 004/2023 originada do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023, realizado pela prefeitura municipal de BARÃO DE MELGAÇO-MT . Cujo objeto é para o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, marca iveco tector 15-2010 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**,** Com a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 ADERINDO O item 01 com valor total de R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte cinco mil e setecentos reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 18 dezembro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO 083/2023 PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO 052/2023

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO 052/2023

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, modalidade Registro de Preços. tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA/MT. Cujo objeto é para o Registro de Preço para futura e eventual para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas das secretarias municipais de SANTA TEREZINHA- MT. conforme convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico –(SEDEC) Nº 2412/2023 Com a empresa **M V DE FREITAS – EPP, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48** situado Chácara Nossa Senhora Aparecida – S/N – Zona Rural – Ribeirão Cascalheira/MT – CEP 78.675-000. **ADERINDO Os itens lotes 01-04,06-08,11 com valor total de R$ 241.140,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526** Santa Terezinha-MT, 15 dezembro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2022 Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESA, CADEIRA E CAIXA TÉRMICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h30min. do dia 18 de dezembro de 2023. Nesta a empresa:

L.CARLESSO - MUNDIAL TENDAS & TOALETES, inscrita no CNPJ sob o n° 11.717.868/0001-23, sagrou vencedora do item 1 com valor de R$ 260,000, item 2 com valor de R$ 369,00, item 3 com valor de R$ 390,00, item 4 com valor de R$ 1.300,00, item 5 com valor de R$ 4,70, item 6 com valor de R$ 9,70, item 7 com valor de R$ 142,00, item 8 com valor de R$ 150,00, item 09 com valor de R$ 239,00, item 10 com valor de R$ 2. 980,00.

A empresa licitante abdicou do interesse em interpor recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de dezembro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras domiciliares metálicas pintadas em cor cinza e instalada, buscando atender o bairro Boa Esperança do município de Santo Antônio do leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 21/12/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do

Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo e-mail: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão simplificada da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: Aquisição de um veículo FORD F – 4000 usado, ano mínimo 2010/2011 para atender as necessidades da secretaria municipal de viação obras e serviços públicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19 de dezembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de dezembro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2023 - 39ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **39ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de dezembro de 2023 (27/12/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de dezembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE	12ª
GÉSSICA RODRIGUES FERRAZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	UNIDADES DE SAÚDE – SEDE	13ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 53 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2023 - DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RESPONDE RECURSO PENDENTE, RELATIVO AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 04** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 04** tem por objeto:

1. RESPONDER AO RECURSO APRESENTADO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, divulgada pelos Anexos I e II do Edital Complementar nº 02, de 11/12/2023, publicado em 12/12/2023 no Jornal da AMM (Diário Oficial), no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**,** Edição nº 4.378 – ANO XVIII – Páginas 844-975.

1.1. A candidata ANA PAULA AGUIAR PEREIRA, Inscrição ESPI-106, apresentou recurso na data prevista e pelo formulário correto, mas a comissão não incluiu a resposta a este recurso no Edital Complementar 03, razão pela qual será respondido neste Edital.

1.2. A candidata fez a inscrição através de procuração, e a procuradora equivocou-se, informando como lotação o Distrito de Espigão do Leste, mas o seu interesse é concorrer à função de ODONTÓLOGA para a SEDE DO MUNICÍPIO.

1.3. A Comissão Organizadora avaliou o recurso, deferindo-o nos termos requeridos pela candidata.

2. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. Fica divulgado o GABARITO das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, aplicadas no dia 17/12/2023, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar;

2.2. O GABARITO está dividido em nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura e Edital Complementar nº 1 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

2.3. Houve anulação da questão 15 da prova 01, de nível fundamental, sendo que todos os candidatos que concorrem às funções de nível fundamental pontuarão nesta questão.

3. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria da Escola-Sede Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste, ou na Secretaria da Escola-Sede de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

3.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 19/12/2023 a 20/12/2023, das 08h00min às 13h00min, ou recebidos pelo *email* acima até às 13h00min do dia 20/12/2023, nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em formato *Word*.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de dezembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

Questão → PROVA ↓	Q 1	Q 2	Q 3	Q 4	Q 5	Q 6	Q 7	Q 8	Q 9	Q 10	Q 11	Q 12	Q 13	Q 14	Q 15	Q 16	Q 17	Q 18	Q 19	Q 20
Prova 01	D	E	B	D	C	B	C	D	A	C	C	B	A	A	ANULADA	B	A	D	E	D
Prova 02	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	A	E	E	C	C
Prova 03	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	C	E	D	E	C
Prova 04	Não houve candidatos inscritos (Técnico em Agropecuária)																			
Prova 05	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	E	A	E	D	E
Prova 06	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	C	B	C	D	A
Prova 07	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	C	B	C	B	A
Prova 08	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	C	B	A	C	B
Prova 09	E	D	A	C	E	C	E	A	A	B	C	C	E	A	B	B	E	B	E	A
Prova 10	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	B	E	B	E	A

Prova 11	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	C	B	A	C	B
Prova 12	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	B	D	D	E	C
Prova 13	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	C	E	A	A	E
Prova 14	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	E	A	E	D	E
Prova 15	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	C	B	C	B	A
Prova 16	B	A	B	D	B	B	B	B	A	A	D	D	E	B	D	B	C	C	B	B

Nº da Prova	**Grau de Formação**	**Funções**
1	Fundamental	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais), Agente Operacional (Motorista de Caminhão, de Ambulância, de Transporte Escolar e de Veículos leves), Agente de Manutenção (Operador de Máquinas ou Trator, Mecânico, Auxiliar de Mecânico, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Carpinteiro), Cozinheiro, Encanador, Operador do DAE, Guarda, Auxiliar de Saúde Bucal e Apoio Administrativo Escolar (Limpeza, Nutrição, Monitor de Ônibus e Vigia).
2	Médio	Agente Administrativo e Técnico Administrativo Educacional
3	Médio	Agente de Fiscalização e Arrecadação
4	Médio	Técnico em Agropecuária
5	Médio	Fiscal de Posturas e Eletricista
6	Médio	Instrutor de Música
7	Médio	Cuidador Social/Mãe do Lar
8	Médio	Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)
9	Médio	Auxiliar de Turma
10	Superior	Professor Pedagogia
11	Superior	Médico, Odontólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Biomédico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Educador Físico
12	Superior	Médico Veterinário
13	Superior	Engenheiro Agrônomo
14	Superior	Engenheiro Civil
15	Superior	Educador Social
16	Superior	Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia 30 de Agosto de 2023 no diário da AMM a LEI 921/2023, ano XVIII, nº4.309, pag. 440 à 458, no entanto necessita-se fazer a seguinte correção:

Onde se lê:

ANEXO III TABELA DE EVOLUÇÃO

Quadro X - Cargo de Enfermeiro Farmacêutico- 40 horas					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 6.333,33	R$ 7.283,33	R$ 7.600,00	R$ 8.233,33
2	**1,03**	R$ 6.523,33	R$ 7.501,83	R$ 7.828,00	R$ 8.480,33
3	**1,06**	R$ 6.713,33	R$ 7.720,33	R$ 8.056,00	R$ 8.727,33
4	**1,09**	R$ 6.903,33	R$ 7.938,83	R$ 8.284,00	R$ 8.974,33
5	**1,12**	R$ 7.093,33	R$ 8.157,33	R$ 8.512,00	R$ 9.221,33
6	**1,15**	R$ 7.283,33	R$ 8.375,83	R$ 8.740,00	R$ 9.468,33
7	**1,18**	R$ 7.473,33	R$ 8.594,33	R$ 8.968,00	R$ 9.715,33
8	**1,21**	R$ 7.663,33	R$ 8.812,83	R$ 9.196,00	R$ 9.962,33
9	**1,24**	R$ 7.853,33	R$ 9.031,33	R$ 9.424,00	R$ 10.209,33
10	**1,27**	R$ 8.043,33	R$ 9.249,83	R$ 9.651,99	R$ 10.456,33
11	**1,30**	R$ 8.233,33	R$ 9.468,33	R$ 9.879,99	R$ 10.703,33
12	**1,33**	R$ 8.423,33	R$ 9.686,83	R$ 10.107,99	R$ 10.950,33

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL - ANEXO III					
0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Quadro IV - Cargo de Grau Ensino Superior - 30 HORAS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 5.350,16	R$ 6.152,68	R$ 6.420,19	R$ 6.955,21
2	**1,03**	R$ 5.510,66	R$ 6.337,26	R$ 6.612,80	R$ 7.163,86
3	**1,06**	R$ 5.671,17	R$ 6.521,85	R$ 6.805,40	R$ 7.372,52
4	**1,09**	R$ 5.831,67	R$ 6.706,43	R$ 6.998,01	R$ 7.581,18
5	**1,12**	R$ 5.992,18	R$ 6.891,01	R$ 7.190,62	R$ 7.789,83
6	**1,15**	R$ 6.152,68	R$ 7.075,59	R$ 7.383,22	R$ 7.998,49
7	**1,18**	R$ 6.313,19	R$ 7.260,17	R$ 7.575,83	R$ 8.207,15
8	**1,21**	R$ 6.473,69	R$ 7.444,75	R$ 7.768,43	R$ 8.415,80
9	**1,24**	R$ 6.634,20	R$ 7.629,33	R$ 7.961,04	R$ 8.624,46
10	**1,27**	R$ 6.794,70	R$ 7.813,91	R$ 8.153,64	R$ 8.833,11
11	**1,30**	R$ 6.955,21	R$ 7.998,49	R$ 8.346,25	R$ 9.041,77
12	**1,33**	R$ 7.115,71	R$ 8.183,07	R$ 8.538,86	R$ 9.250,43

Quadro VII - Cargo de Grau Ensino Superior 40 HORAS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 7.133,57	R$ 8.203,61	R$ 8.560,28	R$ 9.273,64
2	1,03	R$ 7.347,58	R$ 8.449,71	R$ 8.817,09	R$ 9.551,85
3	1,06	R$ 7.561,58	R$ 8.695,82	R$ 9.073,90	R$ 9.830,06
4	1,09	R$ 7.775,59	R$ 8.941,93	R$ 9.330,71	R$ 10.108,27
5	1,12	R$ 7.989,60	R$ 9.188,04	R$ 9.587,52	R$ 10.386,48
6	1,15	R$ 8.203,61	R$ 9.434,15	R$ 9.844,33	R$ 10.664,69
7	1,18	R$ 8.417,61	R$ 9.680,25	R$ 10.101,14	R$ 10.942,90
8	1,21	R$ 8.631,62	R$ 9.926,36	R$ 10.357,94	R$ 11.221,11
9	1,24	R$ 8.845,63	R$ 10.172,47	R$ 10.614,75	R$ 11.499,31
10	1,27	R$ 9.059,63	R$ 10.418,58	R$ 10.871,56	R$ 11.777,52
11	1,30	R$ 9.273,64	R$ 10.664,69	R$ 11.128,37	R$ 12.055,73
12	1,33	R$ 9.487,65	R$ 10.910,80	R$ 11.385,18	R$ 12.333,94

Quadro IX - Cargo de Tecnico de Enfermagem 40 HORAS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 4.433,33	R$ 5.098,33	R$ 5.320,00	R$ 5.763,33
2	1,03	R$ 4.566,33	R$ 5.251,28	R$ 5.479,60	R$ 5.936,23
3	1,06	R$ 4.699,33	R$ 5.404,23	R$ 5.639,20	R$ 6.109,13
4	1,09	R$ 4.832,33	R$ 5.557,18	R$ 5.798,80	R$ 6.282,03
5	1,12	R$ 4.965,33	R$ 5.710,13	R$ 5.958,40	R$ 6.454,93
6	1,15	R$ 5.098,33	R$ 5.863,08	R$ 6.118,00	R$ 6.627,83
7	1,18	R$ 5.231,33	R$ 6.016,03	R$ 6.277,60	R$ 6.800,73
8	1,21	R$ 5.364,33	R$ 6.168,98	R$ 6.437,20	R$ 6.973,63
9	1,24	R$ 5.497,33	R$ 6.321,93	R$ 6.596,80	R$ 7.146,53
10	1,27	R$ 5.630,33	R$ 6.474,88	R$ 6.756,39	R$ 7.319,43
11	1,30	R$ 5.763,33	R$ 6.627,83	R$ 6.915,99	R$ 7.492,33
12	1,33	R$ 5.896,33	R$ 6.780,78	R$ 7.075,59	R$ 7.665,23

Quadro IX - Cargo de Tecnico em radiologia 24 HORAS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.229,24	R$ 2.563,63	R$ 2.675,09	R$ 2.898,01
2	1,03	R$ 2.296,12	R$ 2.640,53	R$ 2.755,34	R$ 2.984,95
3	1,06	R$ 2.362,99	R$ 2.717,44	R$ 2.835,59	R$ 3.071,89
4	1,09	R$ 2.429,87	R$ 2.794,35	R$ 2.915,85	R$ 3.158,83
5	1,12	R$ 2.496,75	R$ 2.871,26	R$ 2.996,10	R$ 3.245,77
6	1,15	R$ 2.563,63	R$ 2.948,17	R$ 3.076,35	R$ 3.332,71
7	1,18	R$ 2.630,50	R$ 3.025,08	R$ 3.156,60	R$ 3.419,65
8	1,21	R$ 2.697,38	R$ 3.101,99	R$ 3.236,86	R$ 3.506,59
9	1,24	R$ 2.764,26	R$ 3.178,90	R$ 3.317,11	R$ 3.593,53
10	1,27	R$ 2.831,13	R$ 3.255,81	R$ 3.397,36	R$ 3.680,48
11	1,30	R$ 2.898,01	R$ 3.332,71	R$ 3.477,61	R$ 3.767,42
12	1,33	R$ 2.964,89	R$ 3.409,62	R$ 3.557,87	R$ 3.854,36

Quadro II - Cargo de Grau Ensino Fundamental Completo/AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.000,60	R$ 2.300,69	R$ 2.400,72	R$ 2.600,78
2	1,03	R$ 2.060,62	R$ 2.369,71	R$ 2.472,74	R$ 2.678,80
3	1,06	R$ 2.120,64	R$ 2.438,73	R$ 2.544,76	R$ 2.756,83
4	1,09	R$ 2.180,65	R$ 2.507,75	R$ 2.616,78	R$ 2.834,85
5	1,12	R$ 2.240,67	R$ 2.576,77	R$ 2.688,81	R$ 2.912,87
6	1,15	R$ 2.300,69	R$ 2.645,79	R$ 2.760,83	R$ 2.990,90
7	1,18	R$ 2.360,71	R$ 2.714,81	R$ 2.832,85	R$ 3.068,92
8	1,21	R$ 2.420,73	R$ 2.783,83	R$ 2.904,87	R$ 3.146,94
9	1,24	R$ 2.480,74	R$ 2.852,86	R$ 2.976,89	R$ 3.224,97
10	1,27	R$ 2.540,76	R$ 2.921,88	R$ 3.048,91	R$ 3.302,99
11	1,30	R$ 2.600,78	R$ 2.990,90	R$ 3.120,94	R$ 3.381,01
12	1,33	R$ 2.660,80	R$ 3.059,92	R$ 3.192,96	R$ 3.459,04

Quadro VIII - Cargo de Medico clinico - 20 horas					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 7.133,57	R$ 8.203,61	R$ 8.560,28	R$ 9.273,64
2	1,03	R$ 7.347,58	R$ 8.449,71	R$ 8.817,09	R$ 9.551,85

3	**1,06**	R$ 7.561,58	R$ 8.695,82	R$ 9.073,90	R$ 9.830,06
4	**1,09**	R$ 7.775,59	R$ 8.941,93	R$ 9.330,71	R$ 10.108,27
5	**1,12**	R$ 7.989,60	R$ 9.188,04	R$ 9.587,52	R$ 10.386,48
6	**1,15**	R$ 8.203,61	R$ 9.434,15	R$ 9.844,33	R$ 10.664,69
7	**1,18**	R$ 8.417,61	R$ 9.680,25	R$ 10.101,14	R$ 10.942,90
8	**1,21**	R$ 8.631,62	R$ 9.926,36	R$ 10.357,94	R$ 11.221,11
9	**1,24**	R$ 8.845,63	R$ 10.172,47	R$ 10.614,75	R$ 11.499,31
10	**1,27**	R$ 9.059,63	R$ 10.418,58	R$ 10.871,56	R$ 11.777,52
11	**1,30**	R$ 9.273,64	R$ 10.664,69	R$ 11.128,37	R$ 12.055,73
12	**1,33**	R$ 9.487,65	R$ 10.910,80	R$ 11.385,18	R$ 12.333,94

Leia-se:

Quadro I - Cargo de Grau Ensino Fundamental Incompleto - 40 horas					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.429,00	R$ 1.643,35	R$ 1.714,80	R$ 1.857,70
2	**1,03**	R$ 1.471,87	R$ 1.692,65	R$ 1.766,24	R$ 1.913,43
3	**1,06**	R$ 1.514,74	R$ 1.741,95	R$ 1.817,69	R$ 1.969,16
4	**1,09**	R$ 1.557,61	R$ 1.791,25	R$ 1.869,13	R$ 2.024,89
5	**1,12**	R$ 1.600,48	R$ 1.840,55	R$ 1.920,58	R$ 2.080,62
6	**1,15**	R$ 1.643,35	R$ 1.889,85	R$ 1.972,02	R$ 2.136,36
7	**1,18**	R$ 1.686,22	R$ 1.939,15	R$ 2.023,46	R$ 2.192,09
8	**1,21**	R$ 1.729,09	R$ 1.988,45	R$ 2.074,91	R$ 2.247,82
9	**1,24**	R$ 1.771,96	R$ 2.037,75	R$ 2.126,35	R$ 2.303,55
10	**1,27**	R$ 1.814,83	R$ 2.087,05	R$ 2.177,80	R$ 2.359,28
11	**1,30**	R$ 1.857,70	R$ 2.136,36	R$ 2.229,24	R$ 2.415,01
12	**1,33**	R$ 1.900,57	R$ 2.185,66	R$ 2.280,68	R$ 2.470,74

Quadro II - Cargo de Grau Ensino Fundamental Completo - 40 horas					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.714,80	R$ 1.972,02	R$ 2.057,76	R$ 2.229,24
2	**1,03**	R$ 1.766,24	R$ 2.031,18	R$ 2.119,49	R$ 2.296,12
3	**1,06**	R$ 1.817,69	R$ 2.090,34	R$ 2.181,23	R$ 2.362,99
4	**1,09**	R$ 1.869,13	R$ 2.149,50	R$ 2.242,96	R$ 2.429,87
5	**1,12**	R$ 1.920,58	R$ 2.208,66	R$ 2.304,69	R$ 2.496,75
6	**1,15**	R$ 1.972,02	R$ 2.267,82	R$ 2.366,42	R$ 2.563,63
7	**1,18**	R$ 2.023,46	R$ 2.326,98	R$ 2.428,16	R$ 2.630,50
8	**1,21**	R$ 2.074,91	R$ 2.386,14	R$ 2.489,89	R$ 2.697,38
9	**1,24**	R$ 2.126,35	R$ 2.445,30	R$ 2.551,62	R$ 2.764,26
10	**1,27**	R$ 2.177,80	R$ 2.504,47	R$ 2.613,36	R$ 2.831,13
11	**1,30**	R$ 2.229,24	R$ 2.563,63	R$ 2.675,09	R$ 2.898,01
12	**1,33**	R$ 2.280,68	R$ 2.622,79	R$ 2.736,82	R$ 2.964,89

Quadro III - Cargo de Grau Ensino Medio Completo - 30 horas					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.229,24	R$ 2.563,63	R$ 2.675,09	R$ 2.898,01
2	**1,03**	R$ 2.296,12	R$ 2.640,53	R$ 2.755,34	R$ 2.984,95
3	**1,06**	R$ 2.362,99	R$ 2.717,44	R$ 2.835,59	R$ 3.071,89
4	**1,09**	R$ 2.429,87	R$ 2.794,35	R$ 2.915,85	R$ 3.158,83
5	**1,12**	R$ 2.496,75	R$ 2.871,26	R$ 2.996,10	R$ 3.245,77
6	**1,15**	R$ 2.563,63	R$ 2.948,17	R$ 3.076,35	R$ 3.332,71
7	**1,18**	R$ 2.630,50	R$ 3.025,08	R$ 3.156,60	R$ 3.419,65
8	**1,21**	R$ 2.697,38	R$ 3.101,99	R$ 3.236,86	R$ 3.506,59
9	**1,24**	R$ 2.764,26	R$ 3.178,90	R$ 3.317,11	R$ 3.593,53
10	**1,27**	R$ 2.831,13	R$ 3.255,81	R$ 3.397,36	R$ 3.680,48
11	**1,30**	R$ 2.898,01	R$ 3.332,71	R$ 3.477,61	R$ 3.767,42
12	**1,33**	R$ 2.964,89	R$ 3.409,62	R$ 3.557,87	R$ 3.854,36

Quadro IV - Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.640,00	R$ 3.036,00	R$ 3.168,00	R$ 3.432,00
2	**1,03**	R$ 2.719,20	R$ 3.127,08	R$ 3.263,04	R$ 3.534,96
3	**1,06**	R$ 2.798,40	R$ 3.218,16	R$ 3.358,08	R$ 3.637,92
4	**1,09**	R$ 2.877,60	R$ 3.309,24	R$ 3.453,12	R$ 3.740,88
5	**1,12**	R$ 2.956,80	R$ 3.400,32	R$ 3.548,16	R$ 3.843,84
6	**1,15**	R$ 3.036,00	R$ 3.491,40	R$ 3.643,20	R$ 3.946,80

7	**1,18**	R$ 3.115,20	R$ 3.582,48	R$ 3.738,24	R$ 4.049,76
8	**1,21**	R$ 3.194,40	R$ 3.673,56	R$ 3.833,28	R$ 4.152,72
9	**1,24**	R$ 3.273,60	R$ 3.764,64	R$ 3.928,32	R$ 4.255,68
10	**1,27**	R$ 3.352,80	R$ 3.855,72	R$ 4.023,36	R$ 4.358,64
11	**1,30**	R$ 3.432,00	R$ 3.946,80	R$ 4.118,40	R$ 4.461,60
12	**1,33**	R$ 3.511,20	R$ 4.037,88	R$ 4.213,44	R$ 4.564,56

Quadro V - Cargo de Grau Ensino Superior 20 HORAS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 3.566,78	R$ 4.101,80	R$ 4.280,14	R$ 4.636,81
2	**1,03**	R$ 3.673,78	R$ 4.224,85	R$ 4.408,54	R$ 4.775,92
3	**1,06**	R$ 3.780,79	R$ 4.347,90	R$ 4.536,94	R$ 4.915,02
4	**1,09**	R$ 3.887,79	R$ 4.470,96	R$ 4.665,35	R$ 5.054,13
5	**1,12**	R$ 3.994,79	R$ 4.594,01	R$ 4.793,75	R$ 5.193,23
6	**1,15**	R$ 4.101,80	R$ 4.717,07	R$ 4.922,16	R$ 5.332,34
7	**1,18**	R$ 4.208,80	R$ 4.840,12	R$ 5.050,56	R$ 5.471,44
8	**1,21**	R$ 4.315,80	R$ 4.963,17	R$ 5.178,96	R$ 5.610,54
9	**1,24**	R$ 4.422,81	R$ 5.086,23	R$ 5.307,37	R$ 5.749,65
10	**1,27**	R$ 4.529,81	R$ 5.209,28	R$ 5.435,77	R$ 5.888,75
11	**1,30**	R$ 4.636,81	R$ 5.332,34	R$ 5.564,18	R$ 6.027,86
12	**1,33**	R$ 4.743,82	R$ 5.455,39	R$ 5.692,58	R$ 6.166,96

Quadro VI - Cargo de Grau Ensino Superior 30 HORAS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 5.350,18	R$ 6.152,71	R$ 6.420,22	R$ 6.955,23
2	**1,03**	R$ 5.510,69	R$ 6.337,29	R$ 6.612,82	R$ 7.163,89
3	**1,06**	R$ 5.671,19	R$ 6.521,87	R$ 6.805,43	R$ 7.372,55
4	**1,09**	R$ 5.831,70	R$ 6.706,45	R$ 6.998,04	R$ 7.581,21
5	**1,12**	R$ 5.992,20	R$ 6.891,03	R$ 7.190,64	R$ 7.789,86
6	**1,15**	R$ 6.152,71	R$ 7.075,61	R$ 7.383,25	R$ 7.998,52
7	**1,18**	R$ 6.313,21	R$ 7.260,19	R$ 7.575,85	R$ 8.207,18
8	**1,21**	R$ 6.473,72	R$ 7.444,78	R$ 7.768,46	R$ 8.415,83
9	**1,24**	R$ 6.634,22	R$ 7.629,36	R$ 7.961,07	R$ 8.624,49
10	**1,27**	R$ 6.794,73	R$ 7.813,94	R$ 8.153,67	R$ 8.833,15
11	**1,30**	R$ 6.955,23	R$ 7.998,52	R$ 8.346,28	R$ 9.041,80
12	**1,33**	R$ 7.115,74	R$ 8.183,10	R$ 8.538,89	R$ 9.250,46

Quadro VII - Cargo de Grau Ensino Superior 40 HORAS					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 7.133,57	R$ 8.203,61	R$ 8.560,28	R$ 9.273,64
2	**1,03**	R$ 7.347,58	R$ 8.449,71	R$ 8.817,09	R$ 9.551,85
3	**1,06**	R$ 7.561,58	R$ 8.695,82	R$ 9.073,90	R$ 9.830,06
4	**1,09**	R$ 7.775,59	R$ 8.941,93	R$ 9.330,71	R$ 10.108,27
5	**1,12**	R$ 7.989,60	R$ 9.188,04	R$ 9.587,52	R$ 10.386,48
6	**1,15**	R$ 8.203,61	R$ 9.434,15	R$ 9.844,33	R$ 10.664,69
7	**1,18**	R$ 8.417,61	R$ 9.680,25	R$ 10.101,14	R$ 10.942,90
8	**1,21**	R$ 8.631,62	R$ 9.926,36	R$ 10.357,94	R$ 11.221,11
9	**1,24**	R$ 8.845,63	R$ 10.172,47	R$ 10.614,75	R$ 11.499,31
10	**1,27**	R$ 9.059,63	R$ 10.418,58	R$ 10.871,56	R$ 11.777,52
11	**1,30**	R$ 9.273,64	R$ 10.664,69	R$ 11.128,37	R$ 12.055,73
12	**1,33**	R$ 9.487,65	R$ 10.910,80	R$ 11.385,18	R$ 12.333,94

Quadro VIII - Cargo de Médico Clínico - 20 horas					
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,150**	**1,200**	**1,30**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 7.133,57	R$ 8.203,61	R$ 8.560,28	R$ 9.273,64
2	**1,03**	R$ 7.347,58	R$ 8.449,71	R$ 8.817,09	R$ 9.551,85
3	**1,06**	R$ 7.561,58	R$ 8.695,82	R$ 9.073,90	R$ 9.830,06
4	**1,09**	R$ 7.775,59	R$ 8.941,93	R$ 9.330,71	R$ 10.108,27
5	**1,12**	R$ 7.989,60	R$ 9.188,04	R$ 9.587,52	R$ 10.386,48
6	**1,15**	R$ 8.203,61	R$ 9.434,15	R$ 9.844,33	R$ 10.664,69
7	**1,18**	R$ 8.417,61	R$ 9.680,25	R$ 10.101,14	R$ 10.942,90
8	**1,21**	R$ 8.631,62	R$ 9.926,36	R$ 10.357,94	R$ 11.221,11
9	**1,24**	R$ 8.845,63	R$ 10.172,47	R$ 10.614,75	R$ 11.499,31
10	**1,27**	R$ 9.059,63	R$ 10.418,58	R$ 10.871,56	R$ 11.777,52
11	**1,30**	R$ 9.273,64	R$ 10.664,69	R$ 11.128,37	R$ 12.055,73
12	**1,33**	R$ 9.487,65	R$ 10.910,80	R$ 11.385,18	R$ 12.333,94

Quadro IX - Cargo de Técnico de Enfermagem 40 HORAS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 4.433,33	R$ 5.098,33	R$ 5.320,00	R$ 5.763,33
2	1,03	R$ 4.566,33	R$ 5.251,28	R$ 5.479,60	R$ 5.936,23
3	1,06	R$ 4.699,33	R$ 5.404,23	R$ 5.639,20	R$ 6.109,13
4	1,09	R$ 4.832,33	R$ 5.557,18	R$ 5.798,80	R$ 6.282,03
5	1,12	R$ 4.965,33	R$ 5.710,13	R$ 5.958,40	R$ 6.454,93
6	1,15	R$ 5.098,33	R$ 5.863,08	R$ 6.118,00	R$ 6.627,83
7	1,18	R$ 5.231,33	R$ 6.016,03	R$ 6.277,60	R$ 6.800,73
8	1,21	R$ 5.364,33	R$ 6.168,98	R$ 6.437,20	R$ 6.973,63
9	1,24	R$ 5.497,33	R$ 6.321,93	R$ 6.596,80	R$ 7.146,53
10	1,27	R$ 5.630,33	R$ 6.474,88	R$ 6.756,39	R$ 7.319,43
11	1,30	R$ 5.763,33	R$ 6.627,83	R$ 6.915,99	R$ 7.492,33
12	1,33	R$ 5.896,33	R$ 6.780,78	R$ 7.075,59	R$ 7.665,23

Quadro X - Cargo de Enfermeiro Farmacêutico- 40 horas					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 6.333,33	R$ 7.283,33	R$ 7.600,00	R$ 8.233,33
2	1,03	R$ 6.523,33	R$ 7.501,83	R$ 7.828,00	R$ 8.480,33
3	1,06	R$ 6.713,33	R$ 7.720,33	R$ 8.056,00	R$ 8.727,33
4	1,09	R$ 6.903,33	R$ 7.938,83	R$ 8.284,00	R$ 8.974,33
5	1,12	R$ 7.093,33	R$ 8.157,33	R$ 8.512,00	R$ 9.221,33
6	1,15	R$ 7.283,33	R$ 8.375,83	R$ 8.740,00	R$ 9.468,33
7	1,18	R$ 7.473,33	R$ 8.594,33	R$ 8.968,00	R$ 9.715,33
8	1,21	R$ 7.663,33	R$ 8.812,83	R$ 9.196,00	R$ 9.962,33
9	1,24	R$ 7.853,33	R$ 9.031,33	R$ 9.424,00	R$ 10.209,33
10	1,27	R$ 8.043,33	R$ 9.249,83	R$ 9.651,99	R$ 10.456,33
11	1,30	R$ 8.233,33	R$ 9.468,33	R$ 9.879,99	R$ 10.703,33
12	1,33	R$ 8.423,33	R$ 9.686,83	R$ 10.107,99	R$ 10.950,33

Quadro XI - Cargo de Tecnico em radiologia 24 HORAS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.229,24	R$ 2.563,63	R$ 2.675,09	R$ 2.898,01
2	1,03	R$ 2.296,12	R$ 2.640,53	R$ 2.755,34	R$ 2.984,95
3	1,06	R$ 2.362,99	R$ 2.717,44	R$ 2.835,59	R$ 3.071,89
4	1,09	R$ 2.429,87	R$ 2.794,35	R$ 2.915,85	R$ 3.158,83
5	1,12	R$ 2.496,75	R$ 2.871,26	R$ 2.996,10	R$ 3.245,77
6	1,15	R$ 2.563,63	R$ 2.948,17	R$ 3.076,35	R$ 3.332,71
7	1,18	R$ 2.630,50	R$ 3.025,08	R$ 3.156,60	R$ 3.419,65
8	1,21	R$ 2.697,38	R$ 3.101,99	R$ 3.236,86	R$ 3.506,59
9	1,24	R$ 2.764,26	R$ 3.178,90	R$ 3.317,11	R$ 3.593,53
10	1,27	R$ 2.831,13	R$ 3.255,81	R$ 3.397,36	R$ 3.680,48
11	1,30	R$ 2.898,01	R$ 3.332,71	R$ 3.477,61	R$ 3.767,42
12	1,33	R$ 2.964,89	R$ 3.409,62	R$ 3.557,87	R$ 3.854,36

Quadro XII - Cargo Grau Ensino Fund. Completo/AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,150	1,200	1,30
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.000,60	R$ 2.300,69	R$ 2.400,72	R$ 2.600,78
2	1,03	R$ 2.060,62	R$ 2.369,71	R$ 2.472,74	R$ 2.678,80
3	1,06	R$ 2.120,64	R$ 2.438,73	R$ 2.544,76	R$ 2.756,83
4	1,09	R$ 2.180,65	R$ 2.507,75	R$ 2.616,78	R$ 2.834,85
5	1,12	R$ 2.240,67	R$ 2.576,77	R$ 2.688,81	R$ 2.912,87
6	1,15	R$ 2.300,69	R$ 2.645,79	R$ 2.760,83	R$ 2.990,90
7	1,18	R$ 2.360,71	R$ 2.714,81	R$ 2.832,85	R$ 3.068,92
8	1,21	R$ 2.420,73	R$ 2.783,83	R$ 2.904,87	R$ 3.146,94
9	1,24	R$ 2.480,74	R$ 2.852,86	R$ 2.976,89	R$ 3.224,97
10	1,27	R$ 2.540,76	R$ 2.921,88	R$ 3.048,91	R$ 3.302,99
11	1,30	R$ 2.600,78	R$ 2.990,90	R$ 3.120,94	R$ 3.381,01
12	1,33	R$ 2.660,80	R$ 3.059,92	R$ 3.192,96	R$ 3.459,04

São José do Povo, 18 de Dezembro de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 66/2023

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 67/2023, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **HERICK NUNES CORREA, CNPJ 49.176.275/0001-70, parte do objeto da licitação, no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Dezembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 – PSE Nº 002/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT."

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **ROBSON AMARAL MATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados a **1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023,** em cumprimento ao disposto naLei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023, considerandoas necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2023), conforme tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE CONVOCAÇÃO
1	JENNIFFER KAUANNE SANTOS COSTA	20/12/2023
2	GABRYEL CARDOSO CHRUSCZAK	20/12/2023
3	ALISSON JUSCELIO DE SOUZA RAMOS	20/12/2023
4	GABRIELLY MIQUELOTI LOPES	20/12/2023
5	KAROLINE CAMPOS DIAS	20/12/2023
6	DAISY CARLA AMARAL BISPO	20/12/2023
7	GEOVANA HUBNER GUILHERME	20/12/2023
8	SANDRIELLEN BERNARDO DA SILVA	20/12/2023
9	PEDRO HENRIQUE SANTOS MUNIZ	20/12/2023
10	JULIANA GRAZIELE ARAUJO DA SILVA	20/12/2023
11	KAROLYNE MAIA DA SILVA	20/12/2023
12	GABRIELLA AYELLO SILVA	20/12/2023

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), no **prazo estabelecido no artigo anterior**, para apresentação de fotocópia em folha separada e original dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG);

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Cópia frente e verso Título de Eleitor;

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o numero da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados) ou cópia da carteira digital; g) Comprovante de Residência - atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);

i) Cópia da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável);

j) Cópia de RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

k) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

l) Cópia dos Documentos Pessoais RG e CPF dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

m) Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

n) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); o) Conta Bancária p) Atestado de Saúde Ocupacional **(retirar autorização no RH).**

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2023.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 19 de dezembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 À 5 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e a necessidade de redução de despesas, controle de gastos e otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 098 de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o período tradicional de festividades natalinas e de fim e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023 à 5 de janeiro de 2024, e o retorno será da seguinte forma:

I – No paço municipal, do dia 8 de janeiro até 12 de janeiro de 2023, apenas serviços e rotinas internas;

II - O atendimento ao público retornará a partir do dia 15 de janeiro de 2023.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais e que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário para suprir a manutenção dos serviços essenciais, para que não sofram interrupção durante o período de recesso.

Art. 2º Os prazos de atos e processos administrativos de qualquer natureza, incluindo os processos de sindicância e administrativos disciplinares, os de natureza fiscal e tributária em andamento, serão suspensos nesse período de recesso, retornando seu curso ao final da vigência.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica aos procedimentos licitatórios.

Art. 4º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 5º Havendo necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 18 de dezembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE RGP Nº 22/2023

EXTRATO DO ATA DE RGP Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 VIGÊNCIA: 02/08/2023 A 02/08/2024

OBJETO: O objeto do presente e aquisição de **ROLO COMPACTADOR**

VALOR: **R$ 599.900,00 (QUIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Assinantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU /CONTRATANTE

EMPRESA BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n°45. 660.398/0001 20/CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2023

DECRETO Nº 336/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a)**, ANGELA MARIA DE CARVALHO COSTA,** do cargo em Comissão de Gestora do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 VIGÊNCIA: 12/12/2023 A 12/12/2024

OBJETO: O objeto do presente e aquisição de **ROLO COMPACTADOR**

VALOR: **R$ 599.900,00 (QUIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Assinantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU /CONTRATANTE

EMPRESA BAWSE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n°45. 660.398/0001 20/CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO 040/2023;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Angelica Reis de Sousa, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
040/2023	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÃO DE APRESENTAÃO ARTISTICA DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, EM SÃO JOSE DO XINGU-MT, EVENTO DA FESTA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023, DURAÇÃO DE 1H30M.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.** Maria da Paz Souza Costa, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação àSecretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2023

DECRETO Nº 335/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **DANIEL ALVES DE QUEIROZ,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 14 de dezembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA N.º 038/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Elaine Aparecida de Freitas Puglia Alexandre”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 208, inciso “III”, alínea “a”, §2º, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Elaine Aparecida de Freitas Puglia Alexandre, portadora do RG n. º 886085 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 567. 712.401-00 efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “10”, matrícula n.º 1766-1, contando com um total de 11.283 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **018/ 2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de dezembro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS SORTEIOS DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA, DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notória queda do valor repassado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos, que são indispensáveis para a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as contas do Município à nova realidade, advinda da redução dos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios, que atingem todos os Municípios do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos no ano de 2023, os sorteios do Programa "IPTU PREMIADO", e "EMPLACA SERRA, previstos na Lei Municipal nº 425 de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 14 de dezembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 081/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E JOGOS PEDAGÓGICOS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES ESCOLAS, CEMEIS E DEMAIS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **18/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO-MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **17/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **17/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LEI Nº 3.481, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e altera dispositivos da Lei Municipal n° 2.079, de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 5º, da Lei Municipal n° 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedado ao mototaxista, titular do Termo de Permissão, transferir ou ceder, sob qualquer forma ou modalidade, o uso ou a exploração do mototáxi, e dos direitos decorrentes do Termo de Permissão, ainda que em caráter precário, sem a autorização do Poder Público Concedente e da Associação representante da classe em Sorriso-MT.

§ 2º Na proibição do parágrafo anterior, não está compreendida a contratação, sob remuneração, de no máximo 01 (um) outro condutor profissional, para auxiliar na prestação de serviços sob a direção e responsabilidade do permissionário, cujo também deverá atender todos os requisitos exigidos por esta Lei.

§ 3º O auxiliar referidos no parágrafo acima, só poderá ser colaborador de um permissionário e deverá preencher todos os requisitos legais, para a inscrição no cadastro de condutores, recebendo, mediante requerimento com expressa concordância do permissionário do mototáxi, identidade de condutor colaborador.

Art. 2º Altera o inciso II, do Art. 10º, da Lei Municipal n° 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – ter potência de motor mínima equivalente a 125cc (cento e vinte cinco cilindradas);”

Art. 3º Altera o Art. 11, da Lei Municipal n° 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 O município de Sorriso poderá ter no máximo uma concessão de mototaxista para cada 1.500 (mil e quinhentos) habitantes.”

Art. 4º Altera o Art. 12, da Lei Municipal n° 2.079, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - O município somente liberará o Alvará de Funcionamento e Localização para motocicletas que tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do lago localizado no bairro Vila Bela, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "Parque Municipal Vila Bela Ângelo Vigolo" o lago localizado no bairro Vila Bela, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, o Lote Urbano quadra 17, do Loteamento Residencial Reserva Jardim, com área de 12.178,48 m² (doze mil, cento e setenta e oito metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), matrícula 49.915, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Parágrafo único. O bem imóvel permutado de que trata o presente artigo, passará a pertencer à Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, cuja lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito no artigo 1º correrá por sua conta.

Art. 2º Em contrapartida e para a formalização da permuta a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, transfere ao Município de Sorriso/MT o bem imóvel de sua propriedade, com área de 2.957,47 m² a ser desmembrado do imóvel sob a matrícula 25623, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

§ 1º O valor avaliado do imóvel descrito no art. 1º totaliza o valor de R$ 5. 481.000,00, em contrapartida a permuta do imóvel descrito no art. 2º, bem como as adequações necessárias para atender a respectiva permuta totalizam o valor de R$ 5.942.809,29.

§ 2º O bem imóvel permutado de que trata o presente artigo, passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso/MT.

§ 3º A lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito neste artigo correrá por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 3º As avaliações mercadológicas de todos os imóveis atinentes à presente Lei, encontram-se em anexo e fazem parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, (ITENS DESERTOS NO PP Nº 59/2023) PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO -MT".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 075/2023

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE SORRISO- MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. Empresa contratada: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **01.042.977/0003-04**, valor total de **R$ 255.999,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).**

ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

LEI Nº 3.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Placa".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorriso o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Adote uma placa":

I - A identificação de ruas e avenidas;

II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;

III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;

IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 3.476, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa Eco Sorriso, no âmbito do Município de Sorriso-MT**,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso o Programa Eco Sorriso, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O Programa Eco Sorriso, instrumento de gestão sustentável da Prefeitura Municipal de Sorriso, será implementado e administrado conforme as ações necessárias ao desenvolvimento ambientalmente sustentável no Município de Sorriso-MT.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Eco Sorriso:

I - discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas para uma eficiente gestão de resíduos sólidos;

II – promover campanhas de educação ambiental, conscientização da opinião pública e preservação ambiental, visando despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta Lei;

III – estudar formas adequadas de reaproveitamento de resíduos descartados no âmbito domiciliar, escolar e institucional na Administração Pública Direta;

IV – buscar promover com os respectivos setores competentes de fiscalização, ações de fiscalização sobre a forma de descarte de resíduos da indústria e comércio, hotéis, restaurantes, grandes geradores e similares;

V – divulgar todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento do programa, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil;

VI – estabelecer no Município, de forma exclusiva ou em parceria com empresas privadas, autarquias, cooperativas ou associações, a coleta de resíduos recicláveis para a sua destinação correta;

VII – fomentar a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública;

VIII – fomentar a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Agenda 2030 no âmbito do município de Sorriso;

IX – promover e estruturar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o ensino de Educação Ambiental no ambiente escolar;

X – regulamentar e promover sistemas de logística reversa de resíduos sólidos urbanos, garantindo a responsabilidade pós-comercialização e pós-consumo;

XI – promover meios de preservação, conscientização e recuperação ambiental no âmbito do Município de Sorriso;

XII - criação e promoção de Política de Sustentabilidade Ambiental no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O programa Eco Sorriso, apresenta como parte integrante de sua estrutura os seguintes projetos e ações:

I - coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis;

II – coleta e compostagem de resíduos orgânicos no âmbito municipal;

III – projeto Escolas Lixo Zero, que compreende a destinação ambientalmente correta dos resíduos das escolas e respectiva promoção de educação ambiental;

IV - projeto “Eletrônico Sustentável” para coleta e destinação ambientalmente correta de material eletrônico;

V – projeto “Óleo Usado, Eu Reciclo”, para destinação ambientalmente correta do óleo de cozinha usado;

VI – criação e promoção de Política de Sustentabilidade Ambiental no âmbito da Administração Pública Municipal;

VII – promoção de sistemas de logística reversa, garantindo responsabilidade pós-consumo, em parceria com os setores responsáveis e competentes;

VIII – promoção de educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

IX – demais projetos futuramente criados com a premissa de promoção de sustentabilidade ambiental e conscientização ambiental frente aos resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Todos os projetos e ações previstos neste artigo deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Programa Eco Sorriso, tal como instrumento de operacionalização municipal da Política Nacional do Meio Ambiente e Política Nacional de Resíduos Sólidos, atuará priorizando a execução de ações ambientais voltadas à correta gestão de resíduos sólidos, responsabilidade compartilhada entre os munícipes, empresas e Poder Público pelo ciclo de vida do produto, educação ambiental e fomento à sustentabilidade.

Art. 6º A presente Lei deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º O disposto nesta Lei e seus regulamentos, deverão ser compatíveis com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política de Proteção Ambiental do Município de Sorriso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a Festa da Vaquejada.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a Festa da Vaquejada, a ser celebrada anualmente no mês de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá mensagens alusivas ao evento com a finalidade de promover e reconhecer a importância desta tradição no âmbito do município de Sorriso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a receber em doção o bem que especifica, dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doção a obra e equipamento de um Pórtico em estrutura metálica que será executado entre a Alameda Recreio e Alameda Shigueru Matsuoka, no Loteamento Residencial São Conrado.

Art. 2º O Pórtico será executado nas quadras 08 e 12, lotes destinados, respectivamente, ao Elup 02 e Elup 03, sob matrícula nº 61.056 e 61.138, pela empresa Quatto Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34. 336.819/0001-46.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes com a execução da obra do Pórtico serão de responsabilidade daempresa Quatto Empreendimentos Ltda. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a campanha denominada “Semana Cultural da Consciência Negra”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a campanha denominada “Semana Cultural da Consciência Negra”, a ser realizada, anualmente, entre os dias 17 a 23 de novembro.

Art. 2º A Semana Cultural da Consciência Negra tem o objetivo de promover a conscientização da população, em todas as faixas etárias, com a finalidade de combater o racismo e promover a igualdade racial, mediante palestras, literatura e apresentações culturais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua Alfredo Gomes, localizada no bairro Verdes Campos, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria, em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Gomes, conforme relatórios e orçamentos de projeto anexo a esta Lei.

§ 1º A Contribuição de Melhoria tem como limite total as despesas realizadas na obra, e como limite individual o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º O orçamento estimado, considerando a extensão da via, a execução da rede de drenagem e pavimentação asfáltica de 17.660,82 m², no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei totaliza R$ 6. 362.790,90.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área que faz divisa com a Rua Alfredo Gomes (Rua 5) do bairro Verdes Campos (lindeiros) de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 4º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deve determinar as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I - publicação de edital da execução das obras referidas nesta Lei, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros: a) memorial descritivo do projeto; b) orçamento do custo da obra; c) determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados; d) delimitação da zona de influência da área diretamente beneficiada, com o respectivo mapa de localização, e a relação de todos os imóveis nela compreendidos; e) de-

terminação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas; f) lista com os valores atribuídos aos imóveis situados dentro da zona de influência da obra; g) fixação de prazo não inferior a 30 dias para impugnação pelos interessados de qualquer dos elementos anteriormente apontados; h) regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de eventual impugnação; i) previsão de que será publicado edital ao final da obra constando demonstrativo de custos e valores de valorização individual de cada imóvel.

Art. 4º O Contribuinte, querendo, pode requerer a impugnação de qualquer dos elementos constantes no edital de que trata o inciso I do art. 3º, mediante protocolo, no prazo de 30 dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial do edital, cabendo ao impugnante ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda, o qual pode requisitar a manifestação de outras secretarias, devendo proferir decisão final em prazo não superior a 30 dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Secretaria da Fazenda, deve ser cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência interna aos setores envolvidos para, sendo o caso, providenciar as medidas cabíveis.

§ 3º Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos e/ou parecer jurídico, a Secretaria da Fazenda deve proferir a decisão final em até 30 dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

§ 4º A comunicação ao interessado, das decisões referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo, pode ser feita:

I – pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II – pela Agência dos Correios, com aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR), se contribuinte pessoa jurídica;

III – por edital, publicado no Diário Oficial.

Art. 5º A determinação da Contribuição de Melhoria deve ser feita rateando-se, proporcionalmente, o custo da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da Contribuição de Melhoria deve ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei.

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;

II – sua área.

§ 3º A Contribuição de Melhoria tem como limite o custo total da obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.

Art. 6º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado edital em meio oficial, com o respectivo demonstrativo de custos, e contendo os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados; II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas, após a execução total ou parcial da obra; III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública; IV - local do pagamento, prazo para pagamento; V - prazo para impugnação.

Art. 7º Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações devem ser disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou publicação em diário oficial, indicando o prazo de 30 dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou para os fins de reclamação na forma desta Lei.

§ 1º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no art. 7º, a notificação será feita por edital, publicado no Diário Oficial.

§ 2º Dentro do prazo concedido na notificação de lançamento, o contribuinte pode impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 3º Para impugnação do edital de lançamento, o contribuinte deve obedecer ao mesmo procedimento descrito no art. 4º.

§ 4º As impugnações e/ou reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no *caput* deste artigo, e nem impedem o Poder Executivo Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação do sujeito passivo, sem que este tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário pode ser inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação do sujeito passivo deve ser emitida em 2 vias, uma destinada ao notificado e a outra juntada na pasta do processo de Contribuição de Melhoria, contendo, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município; II - local e data de expedição; III - identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento; IV - prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento; V - assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Art. 10. A forma de pagamento da Contribuição de Melhoria, autorizada por esta Lei, será regulamentada no edital de lançamento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 11. Excluem-se da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e justificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da lei vigente.

Art. 13. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos arts. 81 e 82, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Complementar Municipal nº 190, de 18 de novembro de 2013 e suas alterações.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o anexo 01 da Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, para ampliar 300 vagas do cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30h/s, e, reduzir 350 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 20h e 50 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 40h, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono as seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam ampliadas 300 vagas para o cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - 30h.

Art. 2º Ficam reduzidas 350 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 20h e 50 vagas do cargo de Professor de Educação Básica 40h.

Art. 3º O Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica constante na Lei Complementar nº 139 de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
R$ 2.941,70	Professor de Educação Básica I	20 h	630
R$ 4.412,52	**Professor de Educação Básica I**	**30 h**	**690**
R$ 5.883,33	Professor de Educação Básica I	40 h	150

CLASSES			
A	**B**	**C**	**D**
PROFESSOR I	**PROFESSOR II**	**PROFESSOR III**	**PROFESSOR IV**
Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena.	Requisito da Classe A, mais especialização em nível de pós-graduação diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe B, mais curso de mestrado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.	Requisito da Classe C, mais curso de doutorado diretamente na área de atuação do profissional do magistério.

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL
Compreende os cargos que se destinam à docência com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas; Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com equipe de orientação pedagógica; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade; e outras atividades afins.

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividade, a execução, manutenção e conservação de obras no município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono as seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar **nº 325, de 09 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguintes alterações:**

"Art. 6º Para obtenção do Alvará de Obras, o processo será protocolado no site sorriso.mt.gov.br - Sorriso Digital, por meio do profissional responsável pelo projeto, bem como das seguintes peças gráficas e documentação técnica:

a) Certidão de Inteiro Teor atulizada do Cartorio de Registro de Imóveis do lote, onde a obra será executada juntamente com o contrato de compra e venda com reconhecimento de firma, para comprovação de propriedade, nos casos em que couber;

b) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica da autoria dos projetos envolvidos e do responsável técnico pela execução**,** devidamente registradas;

c) Projeto arquitetônico, elaborado por profissional habilitado, contendo:

c.1) Planta baixa, com indicações do uso de cada compartimento, suas áreas, dimensões internas e externas;

c.2) Cortes longitudinais e transversais e fachada principal, a critério do profissional autor do projeto;

c.3) Planta de cobertura, com indicação do material do telhado e calhas quando necessário;

c.4) Planta de implantação da edificação no lote, com indicação de afastamentos, dimensões externas da edificação, localização de padrão de energia, hidrômetro, coletor de lixo, piscina e pergolado, localização de fossa séptica, sumidouro, filtro ou sistema equivalente de tratamento de esgoto, edificação existente, vagas para veículos, indicação do passeio público (conforme modelo municipal);

c.5) Planta de situação do terreno na quadra, com indicação do norte magnético;

c.6) Planilha de estatísticas, contendo área, **taxa** de ocupação, taxa de permeabilidade, potencial construtivo do terreno e o potencial construtivo excedente, com indicação das áreas separadas por uso e por pavimentos;

c.7)M**emorial descritivo, descriminado: a finalidade da edificação e suas dimensões em área, tipo de estrutura e das paredes, cobertura, especificações dos materiais a serem utilizados na obra e das disposições construtivas básicas;**

c.8) Planta de projeção, indicando o perímetro da área construída, área de calçadas, área permeável e outros elementos que se fizerem necessários à perfeita compreensão do projeto, a critério do órgão de Planejamento do Município.

§ 1º Será exigida a ART/RRT/TRT de elaboração do projeto estrutural, com a sua respectiva responsabilidade pela execução.

.....

§ 2º A exigência de aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar e Licenciamento Ambiental deverá observar o disposto na Lei Estadual vigente.

.....

§ 8º As edificações multifamiliares, condomínios verticais ou horizontais acima de 20 unidades habitacionais deverão apresentar Carta de Viabilidade das concessionárias de água, esgoto e energia.

Art. 9º .....

.....

§ 2º Os esclarecimentos técnicos relativos à aprovação dos projetos das obras serão fornecidos exclusivamente ao (s) responsável (eis) técnico (s) e proprietário (s).

Art. 10. Os processos serão indeferidos quando os projetos apresentarem incorreções insanáveis.

§ 1º Quando os projetos apresentarem eventuais inexatidões ou equívocos sanáveis, será comunicado o interessado para providenciar as alterações ou correções, não sendo admitidas indicações à tinta ou rasuras, nos processos físicos e digitais.

.....

§ 3º O prazo para as correções é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia da primeira análise do projeto. Não ocorrendo retorno o processo será arquivado, podendo ser retomados mediante a nova taxa de análise. Visto que serão feitas no máximo 3 análises por processo.

Art. 11. O órgão municipal competente proferirá despacho nos protocolos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para 1ª análise.

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 12. O Alvará de obras iniciadas terá validade de até 24 meses (vinte e quatro meses), podendo ser renovado por igual período.

.....

Art. 13.....

.....

c) Muros de divisas;

.....

Art. 14-A. As obras executadas, sem o Alvará de Obras, para serem regularizadas deverão atender as seguintes disposições:

I - atender as disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo e as demais Legislações pertinentes;

II - apresentar comprovante de pagamento das multas devidas pela inobservância das disposições desta Lei Complementar;

III - apresentar as informações e peças gráficas que atendam a Legislação pertinente;

IV – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica de Levantamento Arquitetônico e Laudo Técnico**,** devidamente registrada;

V - projeto arquitetônico e Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado e conforme especificado no Art. 6º desta Lei Complementar.

§ 1º As obras e edificações executadas em desacordo com a Legislação pertinentes, deverão ser demolidas ou modificadas, se necessário, para torná-las conformes e possibilitar a sua regularização.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as obras que apresentarem acréscimo de área ou modificações, em relação ao projeto aprovado e aquelas em andamento, sem o competente Alvará de Obras.

§ 3º As obras executadas sem o Alvará de Obras que não atendam as disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo e as demais legislações pertinentes deverão ser regularizadas por Lei específica.

Art. 16. .....

.....

II - cópia da ART/RRT/TRT de montagem e instalação dos elevadores e de execução das instalações de gás, quando necessário;

III - Alvará de combate ao incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar, para os casos previstos nesta Lei Complementar;

.....

V - comprovação de baixa da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica;

VI - (Revogado).

.....

Parágrafo único. Para a expedição do “Habite-se”, deverá ser executado o passeio público padrão com acessibilidade, pelo menos uma árvore por lote, seguindo a orientação técnica do órgão competente do município. Sendo assim, não será expedido o habite-se para a edificação na qual o passeio público não atenda as normas de acessibilidade vigente, inclusive o que não possuir piso tátil.

Art. 21. As edificações de uso público, mesmo que de propriedade privada, e as de uso multifamiliar, condomínios e conjuntos habitacionais necessitam ser acessíveis em suas áreas de uso comum de modo a garantir condições mínimas a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas da ABNT.

Parágrafo único. No caso das edificações verticais de uso misto, entende-se como condições mínimas favorecer a acessibilidade de que trata o caput deste artigo, da entrada ou acesso principal até o hall de elevadores.

Art. 22. .....

.....

VI - (revogado).

VII - (revogado).

Art. 24. .....

§ 1º Será permitida a construção de beiral, avançando até 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o recuo lateral ou de fundos previstos na legislação de Uso e Ocupação do Solo, beiral próximo à divisa de lote deverá possuir calha.

.....

§ 4º .....

.....

f) Pérgulas, exceto ZI;

h) (revogado).

i)Toldos metálicos, exceto ZI.

§ 5º Nos recuos de frente, serão toleradas a construção de:

a).....

e) Sumidouro, desde que mantenha uma distância mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) da divisa entre lotes,

f) Piscinas; nos casos de piscinas sobre o recuo de frente mínimo, o proprietário deverá assinar um termo com firma reconhecida de que em caso de desapropriação da área do recuo, este não terá direito a indenização sobre a piscina e que o mesmo deverá arcar com todos os custos de retirada da mesma sobre o recuo.

.....

h) Toldos metálicos;

i) (revogado).

j)Escadas, pisantes e rampas de acesso descobertas.

§ 11. É permitida a construção deelemento decorativo, desde que não configure área útil no recuo obrigatório. Este não poderá avançar mais que 0,50m do recuo obrigatório.

§ 12. É permitida a construção de rampas de acessibilidade no recuo frontal, desde que atendam a NBR 9050.

Art. 25. Existindo sacadas, pergolados, varandas ou terraços juntos às divisas laterais, estas deverão possuir fechamento com no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centimetros) de altura.

Art. 27. Os medidores das companhias concessionárias de serviços públicos deverão ser incorporados à edificação, ao muro da divisa lindeira à via pública.

Art. 31. (Revogado).

Art. 32. As portas, passagens e escadas de qualquer edificação deverão ter largura proporcional ao número de pessoas da edificação, observadas as normas da ABNT.

§ 1o (Revogado).

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

§ 2o (Revogado).

Parágrafo único. É de responsabilidade do autor do projeto a verificação das normas da ABNT.

Art. 35. A exigência de rampa, plataformas e elevadores em edificações deverá atender a NBR 9050 e suas atualizações.

Art. 40. Para garantia de insolação e ventilação, os ambientes poderão ser iluminados e ventilados através de um poço de luz com dimensão mínima de 1,50 m, sem beiral ou laje, com área mínima de 3,00 m².

§ 1º Serão admitidas a ventilação e iluminação dos ambientes através de lavanderias, desde que este tenha abertura para o exterior no plano vertical paralelo ou perpendicular à janela em questão, ficando a critério e responsabilidade do profissional habilitado, a determinação da área mínima de iluminação e ventilação para cada compartimento.

§ 2º Será admitida em edificações residenciais a ventilação e iluminação de lavabos, banheiros, lavanderias, através de ventilação zenital ou mecânica.

.....

§ 4º É dispensada a abertura de vãos para o exterior dos closets, circulações, despensas e depósitos.

Art. 42. .....

I - .....

a) as edificações com até 2 (dois) pavimentos,deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura, com um diâmetro D, igual ou maior que 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

b) as edificações com mais de 2 (dois) pavimentos,deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura, conforme fórmula: D=H/10.

.....

D= H/10 (no mínimo 1,50 m e área mínima de 3,00 m2).

§ 1º O afastamento entre unidades autônomas, sobre um mesmo lote, que possuam janelas confrontantes, deverá ser de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

.....

Art. 45. (Revogado).

Art. 49. As edificações para o trabalho e serviço, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, deverão ter os dispositivos de prevenção contra incêndios, previstos pela ABNT e demais normas pertinentes.

Art. 51. As edificações destinadas ao comércio em geral, além das disposições que lhe forem aplicáveis, deverãoter sanitários separados para cada sexo e um sanitario PCD individual ou 2 sanitarios PCD's separados por sexo, devendo os sanitários PCD's obedecerem à Norma de Acessibilidade.

.....

§ 3º (Revogado).

Art. 52. Os espaços destinados a cada vaga de estacionamento, além das disposições desta Lei

.....

III - (revogado).

.....

X - Vaga PCD, ter dimensão mínima de 3,70 x 5,00m, sendo 1,20 x 5,00m para faixa de transferência, e obedecer às normas de acessibilidade conforme ABNT;

Parágrafo único. Será permitido em edificações multifamiliares horizontais e verticais vaga de estacionamento com largura útil mínima de 2,40m e profundidade mínima de 4,85m.

Art. 53. Edificações de uso residencial, comercial e especifico deverão destinar área mínima de estacionamento na proporção:

a) edificações de uso residencial deverão destinar 1 (uma) vaga de estacionamento para cada unidade autônoma; **b)** edificações de uso comercial deverão destinar 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, atendendo no mínimo 1 (uma) vaga para cada unidade autônoma mais área de manobra;

c) edificações com uso especifico deverão consultar o anexo IV.

.....

§ 3º (Revogado).

Art. 54. .....

.....

§ 3º Outras atividades não citadas nesta Lei Complementar, mas que possam causar impacto no trânsito, poderão receber o enquadramento do §1º do Art. 54, desde que seja analisado pelo Corpo Técnico da Secretaria da Cidade.

Art. 57. Para os efeitos desta Lei Complementar, qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetida à Prefeitura, deverão estar assinados por forma física e/ou digital, por profissionais habilitados e devidamente inscritos no Cadastro Municipal e Sorriso Digital.

.....

Art. 58. Para se inscrever no cadastro de profissionais na Prefeitura Municipal é indispensável a apresentação da Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional da categoria do profissional e no sistema digital de aprovação de projetos.

Art. 59. Enquanto durarem as obras, o(s) autor (es) dos projetos e o(s) responsável (eis) técnico(s) deverá(ão) manter placa(s) de identificação profissional, seguindo padrão do respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CFT).

I - (revogado).

II - (revogado).

III - (revogado).

Art. 2º Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Siglas;

II – Anexo II – Espaços Exteriores Abertos para Insolação, Iluminação e Ventilação;

III – Anexo III - Espaços Exteriores Fechados para Insolação, Iluminação e Ventilação;

IV – Tabela de Exigências Mínimas de Vagas de Estacionamento;

V – Área de Manobra.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera Portaria nº 2.105 de 28 de dezembro de 2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.105 de 28 de dezembro de 2022, e designar Roberson Variani (titular) e Francisco Guimarães Ferreira (substituto) fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, na Ata de Registro de Preços nº 535/2022, originada do Pregão Presencial nº 083/2022, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex (almoço, jantar), refeição self service e lanches individuais, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT e seus Distritos, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.892, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2014 A 02.02.2019	06.12.2023 A 04.01.2024
4002	RONALDO LUIZ STALLBAUM	10.05.2017 A 10.05.2022	26.12.2023 A 24.01.2024
1952	CATIA FREITAS LUCIANO	07.08.2016 A 07.08.2021	18.12.2023 A 16.01.2024
6165	PAULA ADRIANA COSTA SOUZA	16.01.2016 A 16.01.2021	14.12.2023 A 12.01.2024
6490	KATIANE TAFFAREL	16.03.2016 A 16.03.2021	04.12.2023 A 01.02.2024
1997	RAQUEL WEBBER MAINARDI SCOLOSKI	01.02.2017 A 01.02.2022	04.12.2023 A 02.01.2024
5089	MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01.08.2018 A 01.08.2023	18.12.2023 A 16.01.2024
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	26.11.2014 A 26.11.2019	18.12.2023 A 16.01.2024
3487	CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA	23.08.2015 A 23.08.2020	18.12.2023 A 16.01.2024
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	01.04.2016 A 01.04.2021	18.12.2023 A 16.01.2024
5620	WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS	11.08.2014 A 11.08.2019	18.12.2023 A 16.01.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.891, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 45 (quarenta e cinco) horas de folga a servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula funcional nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 13,14,15,18 e 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.890, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) horas de folga ao servidor Luciano Moia Zamperlini, matrícula funcional nº 1658, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 18,19,20,21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) horas de folga ao servidor Luciano Moia Zamperlini, matrícula funcional nº 5133, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 18,19,20,21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.888, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Luciano Moia Zamperlini, matrícula funcional nº 1658, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Luciano Moia Zamperlini, matrícula funcional nº 5133, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 13,14 e 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.886, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Lourdes Narciza de Deus, matrícula funcional nº 1743, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15,21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 09 (nove) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 04 e 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.884, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe

sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga a servidora Jacqueline Jara da Silva, matrícula funcional nº 12391, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 11,12,13 e 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.883, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 18 (dezoito) horas de folga ao servidor Flavio Leal de Oliveira, matrícula funcional nº 37, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 20,21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.882, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Davi Monteiro da Silva, matrícula funcional nº 4061, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 05 e 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) horas de folga ao servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 07 (sete) horas de folga ao servidor Benedito Antonio Furquim, matrícula funcional nº 817, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de outubro e novembro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8396	MAURICI JOSE ALVES	22.12.2023	10.01.2024	02.12.2022	01.12.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.878, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cristiane Mathias Folha Andrade, matrícula nº 10755, do cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Neli Mohr Pereira, matrícula nº 8489, do cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cristiane Delatorre, matrícula nº 10854, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Jucineia da Silva Pereira, matrícula nº 8767, contratada no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.874 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matricula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matricula n° 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3937	Bruna Bolsoni Camargo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrícia de Moraes Rogovski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
717	Marilaine Zanatta Gomes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
12873	Elivaine Oliveira Guimarães Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
5170	Juliana Moro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Gabinete do Secretário	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5144	Maristela Ferreira Alves	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
12192	Karla Vicuna Neves Paiva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Espaço Criança
5009	Célia Maciel Nunes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Gabinete do Secretário	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Gabinete do Secretário	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Gabinete do Secretário	CEMEIS Jardim Amazônia
1568	Elaine Maria Pereira Brescansin	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
4354	Daniela Josefina de Andrade	Gabinete do Secretário	CEMEIS Pingo de Amor
9560	Fabio Carvalho dos Santos	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Gabinete do Secretário	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
10279	Patricia Fabiana Silva Oliveira	Gabinete do Secretário	CEMEIS São Domingos
526/5137	Pedro Mário Galvão Ignácio	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Gabinete do Secretário	CEMEIS São José
4200	Solange Ferreira de Souza Moraes	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
3891	Kátia Viviane Scherer	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Gabinete do Secretário	CEMEIS Sonho Encantado
1648	Devani Aparecida Ferreira	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Gabinete do Secretário	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
3960	Maria da Assunção Santos Pereira Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaieski de Oliveira	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Gabinete do Secretário	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculan	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5872	Vianey Itajana Schwanm	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Aureliano Pereira da Silva
7664	Daniely Regiane Peters Rocha	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
3910	Andrionéia de Fátima Klauss	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
11080	Ivanete Mastella Kimiecik	Gabinete do Secretário	E.M. Boa Esperança
12702	Marli Aparecida Apolinário Picolo	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Gabinete do Secretário	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Gabinete do Secretário	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima

4204	Aline Klimech Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Francisco Donizeti de Lima
5166	Kesia Evangelista de Lima Breier	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
623	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Gabinete do Secretário	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
1590	Luiz Garcia Baptista	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Corrêa dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Gabinete do Secretário	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Gabinete do Secretário	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Gabinete do Secretário	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/ 3916	Elcio Alves da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
4157	Luciana Almeida do Bem Matos de Moura	Gabinete do Secretário	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
371	Alessandra Carla Cassol Dal Maso	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
3976	Andreia Aparecida Bertacini Lucas	Gabinete do Secretário	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
3951	Carina Ferreira Campos	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Geni Terezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5100	Eloélia Pereira Rocha de Souza	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
433	Guiomar Preima Oliveira	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/ 1579	Andreia Rech da Silva	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7749	Josiane Santos Lima	Gabinete do Secretário	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4161	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
7726	Poliana dos Santos Obara Peralta	Gabinete do Secretário	Escola Rolf Bachmann
1598	Jânio Araújo Lira	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3969	Raimundo de Souza Filho	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Gabinete do Secretário	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vagas Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grando Hahn	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Gabinete do Secretário	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellingnton dos Santos Vieira	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaquetti	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
4166	Raquiele Tarone Turra	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Gabinete do Secretário	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar nava Bicego	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
252	Cleoci Rossi	Gabinete do Secretário	E.M. Vila Bela
551	Alexsandra Andraski Baatech	Gabinete do Secretário	Fortalecendo Sonhos
4944	Umberto Pelisser	Gabinete do Secretário	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/ 369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Alex Jose de Souza – Matricula n° 20.

Orivaldo Hoffmann - Matricula n° 1754.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR

20	Alex Jose de Souza	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
88	Jose dos Santos Monteiro	Depto. de Oficina e Garagem	Oficina
8475	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Edivaldo Xavier dos Santos - Matricula nº 10877.

Fiscal Administrativo:

Vaquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1190	Adelso Aguiar	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
8547	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
10865	Evangelista Fernandes de Melo	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
10853	Juliano Loureiro de Morais	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
8518	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
10852	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
8509	Nelson Kummer	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Orgânico
8529	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
8475	Rosilene Reginato	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Boa Esperança
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização
9556	Diogo Martins da Silva	Departamento de Limpeza Pública	Coleta Seletiva
8550	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Departamento de Obras Públicas	Metalúrgica

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Vanice Antonia Fronza – Matricula n° 15.

Elizangela Erica Gomes dos Santos – Matricula 9557.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
663	Miraldo Gomes de Souza	Depto. finanças	Contabilidade
15	Vanice Antonia Fronza	Depto. Arrecadação	Tributação

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.870 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maira Schell - Matricula n° 8429

Leonardo Kozak - Matricula n° 8530

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8429	Maira Schell	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria
8530	Leonardo Kozak	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros - Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Paula Renata Lima Campos – Matricula n° 163.

Dirceu Oberosler - Matricula n° 104.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 11860.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
12474	Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
8484	Gilmar Tibes de Souza	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
8415	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
12641	Keila Magalhães Dos Santos	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Astrid Adriane Buttgen – Matricula n° 9593.

Zélia dos Anjos Batista Gustavo - Matricula n° 10451.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6144	Keyla Cristina D´Agostin	Dpto. de Meio Ambiente	Canil
9556	Diogo Martins da Silva	Dpto. de Meio Ambiente	Educação Ambiental
6095	Marluci Pereira Hoffmann	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria
1578	João Roberto Jahn	Dpto. de Meio Ambiente	Horto Municipal
1190	Adelso Aguiar	Dpto. de Meio Ambiente	Frutifica
8475	Rosilene Reginato	Manutenção das Secretarias	Distrito de Primaverinha
8448	Itamar Porto	Manutenção das Secretarias	Distrito de Boa Esperança

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.865, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura - Matricula n° 4015.

Anderson Moreno Espindola - Matricula n° 8449.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4015	Julio Cesar Alves Moura	Gabinete do Secretario	Manutenção Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.864, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.863, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matricula n° 8478.

Romalo Alves Bessa - Matricula n° 8470.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8748	Antônio Mazzei	Gabinete do Secretário	Gabinete do Prefeito
8475	Resilene Reginato	Gabinete do Secretário	Sub prefeitura primavera
129	Rosangela Gonçalves Preima	Gabinete do Secretário	Ganha tempo
8448	Itamar Porto	Gabinete do Secretário	Sub Prefeitura Boa Esperança
12597	Lene Engler da Silva	Gabinete do Secretário	Ganha tempo / Procon
11377	Joabson Lima do Nascimento	Gabinete do Secretário	Depto. Comunicação
8451	Celso Marcon	Gabinete do Secretário	Casa dos Conselhos

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.862, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Goncalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
12739	Sara Pamela Souza Custodio	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	Abrigo da Mulher
8420	Suzerley Stumpf	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
12468	Daiana Bianchin	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.860, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 12994.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen- Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10480	Geovana Farias Araujo	Sec. Administração	Gabinete do Secretario
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
11416	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
815	Cleusa Maria Pereira	Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas	Depto Geral de Pessoal
12201	Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini	Depto de Compras	Compras / Termo de Referencias
12877	Sthefany Silva Costa Farias	Depto de Licitação/ Contratos	Depto de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria	Controladoria
10531	Fabio Henrique Silva Oliveira	Sorrimob	Sorrimob
8503	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1° de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono as seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sorriso, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, como instrumento de Política Urbana e de avaliação das repercus-

sões da implantação de empreendimentos ou atividades que possam vir a ser responsáveis por impactos significativos no ambiente urbano.

Art. 2º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, bem como o interesse coletivo, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes aspectos:

I - adensamento populacional;

II - disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários;

III - conformidade de uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - interferência na ventilação e iluminação do entorno;

VI - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, bem como os dados nele contidos, deverá ser realizada sob a responsabilidade e à custa do empreendedor, por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas.

Art. 3º Estão sujeitos à elaboração e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para obtenção de quaisquer licenças ou autorizações junto ao Poder Executivo Municipal, os empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - mais de 15.000,00m² de área construída;

II - localizado em lotes ou glebas com divisa ou testada maior que 250 (duzentos e cinquenta) metros, exceto nos parcelamentos;

III - vagas de estacionamento igual ou superior a 100 (cem) unidades;

IV - capacidade de ocupação igual ou superior a 600 (seiscentas) pessoas;

V - condomínios urbanísticos e loteamentos com mais de 300 (trezentas) unidades imobiliárias;

VI - conjuntos habitacionais integrados ou não à edificação, horizontais ou verticais acima de 100 (cem) unidades habitacionais;

VII - quando a certidão do Uso do Solo com atividade específica exigir.

§ 1º Os empreendimentos e atividades enquadrados neste artigo, que causarem impactos cumulativos, mesmo que implantados de forma autônoma, na mesma matrícula ou não, também estão sujeitos à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§ 2º Outras atividades não listadas no Art. 3º desta Lei Complementar, mas passíveis de serem enquadradas nessa categoria, poderão receber esse enquadramento, caso haja necessidade, desde que seja efetuado pelo Corpo Técnico de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria da Cidade.

Art. 4º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, não dispensa nem substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, quando exigido pela legislação ambiental.

Art. 5º O interessado na implantação de atividade ou empreendimento classificado em uma das categorias descritas nesta Lei Complementar deverá solicitar à Secretaria Municipal da Cidade ou sua sucedânea, a obtenção da viabilidade, com a finalidade de abertura de processo, contendo no mínimo: **I -** requerimento padrão da solicitação da viabilidade; **II -** cópia da certidão da matrícula atualizada;

III - levantamento planialtimétrico georreferenciado do imóvel com dimensões e área do terreno, indicando claramente a localização de corpos hídricos, nascentes e vias existentes e planejadas adjacentes ao empreendimento;

IV - descrição da natureza da atividade ou empreendimento com quadro de áreas prévio.

§ 1ºA viabilidade estabelecerá o roteiro a ser seguido para a elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos.

§ 2º Conforme as características do empreendimento ou atividade, a viabilidade determinará o raio de abrangência, que corresponde às áreas passíveis de receber impactos do projeto, tanto na fase de implantação (obras) quanto na de operação a curto, médio e longo prazo.

Art. 6º Após o protocolo do requerimento da viabilidade com a documentação completa, a Secretaria Municipal da Cidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do protocolo, para emitir o documento solicitado.

§ 1ºO Município poderá solicitar informações complementares, caso entenda que as informações fornecidas/exigidas são insuficientes para a emissão da Viabilidade solicitada.

Art. 7º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe de profissionais, contratados às expensas e sob a responsabilidade do interessado, de acordo com as diretrizes contidas na Viabilidade.

Art. 8º O proprietário e o responsável pelo empreendimento e/ou atividades arcarão com todas as despesas relativas ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, especialmente:

I - elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, fornecimento do número de exemplares solicitados pelo Município e a versão digital dos documentos com vistas à sua disponibilização por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;

II - cumprimento das exigências, quando necessário, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do EIV.

Art. 9º Fica criado o Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, formado por servidores da Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a ser regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 10. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será protocolado na Secretaria Municipal da Cidade e enviado ao Corpo Técnico de Análise, para apreciação e emissão de parecer, podendo ser exigidos novos estudos ao interessado, visando melhor compreensão dos impactos causados.

Art. 11. Após o recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o Corpo Técnico de Análise terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fazer exigências ao interessado.

§ 1º O prazo citado será contado a partir da apresentação de todos os documentos exigidos para a análise.

§ 2º O processo que não tiver o “comunique-se” justificado ou atendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis será arquivado.

§ 3º O parecer conclusivo do Corpo Técnico de Análise, validado pelo titular da Secretaria da Cidade, deverá conter as sugestões de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

§ 4º Caso a análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV envolva assuntos específicos pertinentes a outras Secretarias ou a outros órgãos públicos, estes serão consultados.

Art. 12. A aprovação final do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV caberá ao Secretário Municipal da Cidade, baseado no parecer do Corpo Técnico de Análise.

Art. 13. Após a aprovação final do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, será elaborado o Termo de Compromisso contendo todas as medidas mi-

tigadoras e/ou compensatórias decorrentes dos impactos causados pela implantação do empreendimento ou atividade, devendo conter a forma de pagamento e os prazos para cumprimento das mesmas.

§ 1º A autorização da Secretaria Municipal da Cidade para licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento estará condicionada a adesão ao Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e responsável pelo empreendimento, se houver, ou pelos seus representantes legais e Município.

§ 2º O Termo de Compromisso tratado no caput deste artigo constitui título executivo extrajudicial.

§ 3º As medidas mitigadoras e/ou compensatórias somadas, não poderão gerar ao empreendedor gastos superiores a 5% (cinco por cento) do valor venal da obra instituído pela planta genérica de valores regulamentada em lei municipal.

§ 4º O limite estabelecido no § 3º deste artigo não contempla as medidas relativas às condições de viabilidade imposta por lei para instalação do empreendimento e/ou atividade.

§ 5º Definido ou alterado o uso do empreendimento e/ou da atividade, o interessado deverá providenciar a elaboração de novo **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV**, aplicando-se o procedimento previsto nesta Lei Complementar.

Art. 14. A Validade do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será de, no máximo, 03 (três) anos, contados a partir da data de sua aprovação final dada pelo Secretário Municipal da Cidade.

Art. 15. Após a obtenção de autorização da Secretaria da Cidade, o licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento da atividade ou do empreendimento poderá ter prosseguimento nos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A expedição de “habite-se” e/ou do licenciamento definitivo da atividade e/ou empreendimento somente ocorrerá após a implementação de todas as ações compatibilizadas, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadas constantes do Termo de Compromisso celebrado junto ao Município, e emissão de autorização do Secretário Municipal da Cidade.

Art. 16. Será aceito pagamento em pecúnia dos valores referentes às medidas mitigadoras e/ou compensatórias, mediante análise da Secretaria Municipal da Cidade quando houver interesse público em assumir a execução.

§ 1º O valor do pagamento em pecúnia referido no caput deste artigo será calculado com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios somado aos custos da execução das medidas compatibilizadoras, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, que ficarão a cargo do Município.

§ 2º Os recursos oriundos do pagamento em pecúnia mencionado no caput desde artigo, serão destinados com dotação específica, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser revertido exclusivamente na execução das medidas indicadas no Art. 13. desta Lei Complementar pelo Município.

Art. 17. É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidade as fiscalizações referentes ao cumprimento das medidas previstas constantes do Termo de Compromisso mencionado nesta seção.

Art. 18. Constatado o não cumprimento das medidas constantes do Termo de Compromisso mencionado nesta seção, o responsável legal pelo empreendimento e/ou atividade será notificado para que regularize a situação ou justifique o atraso no prazo e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, inclusive sob pena de aplicação das sanções nele previsto.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono as seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no município de Sorriso, nos termos desta Lei Complementar o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, como instrumento de Política Urbana e de avaliação das repercussões da implantação de empreendimentos ou atividades que possam vir a ser responsáveis por impactos significativos no ambiente urbano.

Art. 2º O Relatório de Impacto de Trânsito – RIT deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, bem como o interesse coletivo, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes aspectos:

I - adensamento populacional;

II - disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários;

III - conformidade de uso e ocupação do solo;

IV - geração de tráfego, carga e descarga e demanda por transporte público.

Parágrafo único. A elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, bem como os dados nele contidos, deverá ser realizada sob a responsabilidade e à custa do empreendedor, por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas.

Art. 3º Estão sujeitos à elaboração e aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, para obtenção de quaisquer licenças ou autorizações junto ao Executivo Municipal, os empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I - mais de 15.000,00m² de Área Construída;

II - vagas de estacionamento igual ou superior a 100 (cem) unidades;

III - capacidade de ocupação igual ou superior a 600 (seiscentas) pessoas;

IV - condomínios urbanísticos e loteamentos com mais de 300 (trezentas) unidades habitacionais;

V - conjuntos habitacionais integrados ou não à edificação, horizontais ou verticais acima de 100 (cem) unidades habitacionais;

VI - atividade geradora de tráfego intenso e/ou pesado.

§ 1º Consideram-se atividades geradoras de tráfego intenso e/ou pesados, aquelas que produzem ou atraem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária e em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade em toda região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres, tais como:

I - comércio com área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);

II - serviços públicos e de saúde com área construída superior a 10. 000,00m² (dez mil metros quadrados);

III - serviços de educação, atividades esportivas e locais de reunião com área construída superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

§ 2º Os empreendimentos e atividades enquadrados neste artigo, que causarem impactos cumulativos, mesmo que implantados de forma autônoma, na mesma matrícula ou não, também estão sujeitos à apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT.

§ 3º Outras atividades não listadas no Art. 3º desta Lei Complementar, mas passíveis de serem enquadradas nessa categoria, poderão receber esse enquadramento, caso haja necessidade, desde que seja efetuado pelo Corpo Técnico de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria da Cidade.

Art. 4º O **Relatório de Impacto de Trânsito -** RIT, não dispensa nem substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, quando exigido pela legislação ambiental.

Art. 5º O interessado na implantação de atividades ou empreendimentos classificados em uma das categorias descritas nesta Lei Complementar deverão solicitar à Secretaria Municipal da Cidade a obtenção da Viabilidade, com a finalidade de abertura de processo, contendo no mínimo: **I -** requerimento padrão de solicitação da viabilidade; **II -** cópia da certidão da matrícula atualizada;

III - levantamento planialtimétrico georreferenciado do imóvel com dimensões e área do terreno, indicando claramente a localização de corpos hídricos, nascentes e vias existentes e planejadas adjacentes ao empreendimento;

IV - descrição da natureza da atividade ou empreendimento com quadro de áreas prévio.

§ 1ºA Viabilidade estabelecerá o roteiro a ser seguido para a elaboração e apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, considerando a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos.

§ 2º Conforme as características do empreendimento ou atividade, a Viabilidade determinará o raio de abrangência, que corresponde às áreas passíveis de receber impactos do projeto, tanto na fase de implantação (obras) quanto na de operação a curto, médio e longo prazo.

Art. 6º Após o protocolo do requerimento de Viabilidade com a documentação completa, a Secretaria Municipal da Cidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do protocolo, para emitir o documento solicitado.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar informações complementares, caso entenda que as informações fornecidas/exigidas são insuficientes para a emissão da Viabilidade solicitada.

Art. 7º O **Relatório de Impacto de Trânsito -** RIT deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe de profissionais, contratados às expensas e sob a responsabilidade do interessado, de acordo com as diretrizes contidas na Viabilidade imitada pela Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 8º O proprietário e o responsável pelo empreendimento e/ou atividade arcarão com todas as despesas relativas ao Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, especialmente:

I - elaboração do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, fornecimento do número de exemplares solicitados pelo Município e a versão digital dos documentos com vistas à sua disponibilização por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso, bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;

II - Cumprimento das exigências, quando necessário esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT.

Art. 9º Fica criado o Corpo Técnico de Análise do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, formado por servidores da Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a ser regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 10. O **Relatório de Impacto de Trânsito -** RIT será protocolado na Secretaria Municipal da Cidade e enviado ao Corpo Técnico de Análise, para apreciação e emissão de parecer, podendo ser exigidos novos estudos ao interessado, visando melhor compreensão dos impactos causados.

Art. 11. Após o recebimento do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, o Corpo Técnico de Análise terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fazer exigências ao interessado.

§ 1º O prazo será contado a partir da apresentação de todos os documentos exigidos para a análise.

§ 2º O processo que não tiver o “comunique-se” justificado ou atendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será arquivado.

§ 3º O parecer conclusivo do Corpo Técnico de Análise, validado pelo titular da Secretaria da Cidade, deverá conter as sugestões de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

§ 4º Caso a análise técnica do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT envolva assuntos específicos pertinentes a outras Secretarias ou a outros órgãos públicos, estes serão consultados.

Art. 12. A aprovação final do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT caberá ao Secretário Municipal da Cidade, baseado no parecer do Corpo Técnico de Análise.

Art. 13. Após a aprovação final do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, será elaborada Certidão de Viabilidade contendo todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias decorrentes dos impactos causados pela implantação do empreendimento ou atividade, devendo conter a forma de pagamento e os prazos para cumprimento das mesmas.

§ 1º A autorização da Secretaria Municipal da Cidade para licenciamento de construção, ampliação, alvará de funcionamento ou renovação estará condicionada a adesão ao Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e responsável pelo empreendimento, caso houver, ou pelos seus representantes legais e Município.

§ 2º O Termo de Compromisso tratado no caput deste artigo constitui título executivo extrajudicial.

§ 3º As medidas mitigadoras e/ou compensatórias somadas, não poderão gerar ao empreendedor gastos superiores a 5% (cinco por cento) do valor venal da obra instituído pela planta genérica de valores regulamentada em Lei Complementar.

§ 4º O limite estabelecido no § 3° deste artigo não contempla as medidas relativas às condições de Viabilidade imposta por Lei Complementar para instalação do empreendimento e/ou atividade.

§ 5º Definido ou alterado o uso do empreendimento e/ou da atividade, o interessado deverá providenciar a elaboração de um novo Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, aplicando-se o procedimento previsto nesta Lei Complementar.

Art. 14. A validade do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT será de, no máximo, 03 (três) anos, contados a partir da data de aprovação final dada pelo Secretário Municipal da Cidade.

Art. 15. Após a obtenção de autorização dada pela Secretaria Municipal da Cidade, o licenciamento de construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento da atividade ou do empreendimento poderá ter prosseguimento nos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A expedição do “habite-se” e/ou do licenciamento definitivo da atividade e/ou empreendimento somente ocorrerá após a implementação de todas as ações compatibilizadas, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadas constantes do Termo de Compromisso celebrado junto ao Município, e emissão de autorização do Secretário Municipal da Cidade.

Art. 16. Será aceito pagamento em pecúnia dos valores referentes às medidas mitigadoras e/ou compensatórias, mediante análise da Secretaria Municipal da Cidade quando houver interesse público em assumir a execução.

§ 1º O valor do pagamento em pecúnia referido no caput deste artigo será calculado com base nos parâmetros oficiais municipais adotados nos procedimentos licitatórios somado aos custos da execução das medidas compatibilizadas, mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadas, que ficarão a cargo do Município.

§ 2º Os recursos oriundos do pagamento em pecúnia mencionado no caput desde artigo, serão destinados com dotação específica, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser revertido exclusivamente na execução das medidas indicadas no Art. 13. desta Lei Complementar pelo Município.

Art. 17. É de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidade as fiscalizações referentes ao cumprimento das medidas previstas constantes do Termo de Compromisso mencionado nesta seção.

Art. 18. Constatado o não cumprimento das medidas constantes do Termo de Compromisso mencionado nesta seção, o responsável legal pelo empreendimento e/ou atividade será notificado para que regularize a situação ou justifique o atraso no prazo e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, inclusive sob pena de aplicação das sanções nele previsto.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2023, no valor de até R$ 508.510,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e dez reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

15.001.10.302.0038.1.231-E.I 16 – Repasse ao Consorcio p/Cirurgias de Varizes

33.71.70.00 - Rateio parc em consórcio.....R$ 25.000,00

04.005.12.361.0038.1.232 - E.I. 33 – Aquisição de Livros

339030.00- Material de Consumo.....R$ 90.000,00

13.001.27.812.0038.1.233- E.I. 41–Aquisição Playgrounds ao bairro Pinheiros I

449052.00-Equipto e material permanente.....R$ 35.000,00

15.001.10.302.0038.1.234-E.I 07– Repasse ao Consorcio p/Cirurgias

33.71.70.00- Rateio parc em consórcio.....R$ 108.510,00

15.001.10.302.0038.1.235 - E.I 32 - Repasse ao Consorcio p/Cirurgias

33.71.70.00- Rateio parc em consórcio.....R$ 250.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 508.510,00 (quinhentos e oito mil, quinhentos e dez reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

14.001.15.451.0038.1.159 – E.I. 16- Regularização Fundiária Urbana

337039.00.00(1066).....R$ 25.000,00

04.005.12.361.0038.1177 – E.I. 33 – Instal. Cobert. Metálica p/Esc Valter leite

339030.00(1087).....R$ 80.000,00

339039.00(1088).....R$ 10.000,00

15.001.10.302.0038.1.175 – E.I. 32 – Aquis. de Ultrassom, Carros Maca e Camas UTI para UPA

449052.00(1085).....R$ 250.000,00

15.001.10.301.0038.1153 – E.I. 07-Aquis de Equip. para Ambulância Corpo de Bombeiro

449052.00(1051).....R$ 108.510,00

13.001.27.812.0038.1.189 – E.I. 41 – Repasse a Assoc. de Futebol Americano

337041.00.....R$ 35.000,00

Art. 3º Para atender as Ações/metas dos projetos: 1.231, 1.232, 1.233 e 1.234, 1.235, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.315 de 04 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4410/2022	DULCILENE BARBOSA DE JESUS	SORRISO/MT	630.369.833-68	4410/2022	DA SAMATEC N° 442/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL 072/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 072/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa que aplicou a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4095/2022	ELDORADO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	SORRISO/MT	23.268.222/ 0001-95	4095/ 2022	DA SAMATEC N° 440/ 2023
4238/2022	EVERALDO FERREIRA DE BARROS	SORRISO/MT	138.711.701-78	4238/ 2022	DA SAMATEC N° 453/ 2023

DECRETO Nº 1.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 190/2013, Art. 281, **§ 2º que estabelece:** "O Valor de Referência Fiscal será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor - INPC apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores. "

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2024, o valor de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos) no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 708/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 15/12/2023 a 03/01/2023*, o senhor ***ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI*****,** servidor contratado, com matricula no RH nº. 2043, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAUDE II - PSICOLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 023/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022**, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **12.517.978/0001-04**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **12.517.978/0001-04**, estabelecida Rua Vilas Boas nº 169, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada neste ato pelo **Paulo Henrique Previato Nagy**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2223238-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.066.911-60, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 185-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**..

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivo de prazo **(31/12/2023 a 30/04/2024)** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 023/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DO TIPO CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ACABAMENTO EM GRAMA, NAS COORDENADAS: LAT 11°18'21.03"S LONG: 56°49'26.41" DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO n° 0137-2022 - PROCESSO n° 108289/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SINFRA COM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº023/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2022, conforme segue:

Totalizando o valor Global de **R$ 1.420.872,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.385/2022 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 451 0015 1067 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recurso – 2500 0000 000	Obras e Instalações
11 00200 15 451 0015 1067 4.4.90.51.00.00 Fonte de Recurso – 1701 0000 000	Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preço nº 002/2022 e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 18 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA**	**PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY -ME** Paulo Henrique Previato Nagy

Prefeito Municipal CONTRATANTE	sócio/proprietário CONTRATADO

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

PORTARIA Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 05 (cinco) dias de folga, nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023,** sem prejuízo de sua remuneração, a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura***, em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.440, E 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LOA 2024

EQUIPE DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Prefeito

Sirineu Moleta

Vice-Prefeito

Valdecir Streg

Procurador Geral

Geraldino Viana da Silva

Controlador Geral

Edemar Rosas dos Santos Júnior

Secretário de Administração e Planejamento

Victor Hugo Bork Barbosa

Secretário de Finanças e Orçamento

Adair José Schneider

Secretário de Saúde

Gilberto dos Reis Calado da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Genezi Córdoba de Oliveira

Secretário de Educação e Cultura

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Anderson Luiz Loga

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ovidio Barbosa dos Santos Neto

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Jonir Correia de Andrade

Vereador Presidente da Câmara

Ilso Pereira

Vice - Presidente

Neri Marcelo Brixner

1º Secretário

Joari Nogueira

2º Secretário

Cleiton Francisco Alves

Vereadores

Celso Rogério Machado

Claudemiro Teodoro

Irineu Musskopf

Marco Antônio de Oliveira

Thanys Alessandro de Oliveira

ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO
Equipe de Governo

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Comissão Responsável pela Elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024 do Município de Tabaporã – MT
Portaria Nº 328/2023

Adair José Schneider - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora;

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora Contábil;

Edemar Rosas dos Santos Júnior - Controlador Geral;

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão;

Hanna Paula Ludke – Tesoureira;

Camila de Mello - Ouvidora;

Fabiana Carvalho Ferreira – Presidente do Conselho Curador – Previporã

LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Tabaporã – MT, para o exercício de 2024."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2024, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 94.181.282,00** (Noventa e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 89.842.882,00 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.338.400,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT, foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2024, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 70.136.243,01 (Setenta milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e um centavo);

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de 24.045.038,99 (Vinte e quatro milhões, quarenta e cindo mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 15.243.358,68 (Quinze milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 3º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	76.249.644,04	6.507.280,31	82.741.724,35
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.129.957,65	1.000,00	9.146.157,65
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.293.400,00	2.293.400,00
TOTAL	**85.379.601,69**	**8.801.680,31**	**94.181.282,00**

2 - POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	**76.234.444,04**	**6.507.280,31**	**82.741.724,35**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44	-	13.485.054,44
1.2 - Receita de Contribuições	1.293.574,00	2.039.000,00	3.332.574,00
1.3 - Receita Patrimonial	697.479,00	5.000,00	702.479,00
1.6 - Receita de Serviços	1.572.331,00	-	1.572.331,00
1.7 - Transferências Correntes	68.683.702,20	4.462.280,31	73.145.982,51
1.8 - Outras Receitas Correntes	-	-	-
1.9 - Demais Receitas Correntes	267.780,00	1.000,00	268.780,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**9.146.157,65**	**1.000,00**	**9.146.157,65**
2.2 - Alienação de Bens	-		-
2.4 - Transferências de Capital	9.145.157,65	1.000,00	9.146.157,65
2.4.1 - Convênios	9.145.157,65	1.000,00	9.146.157,65
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**2.293.400,00**	**2.293.400,00**
7.1 - Receitas Intraorçamentárias Correntes	-	2.293.400,00	2.293.400,00
9 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	**(9.765.476,60)**	**-**	**(9.765.476,60)**
9.1 - Retenção para o FUNDEB	(9.765.476,60)	-	(9.765.476,60)
TOTAL	**85.379.601,69**	**8.801.680,31**	**94.181.282,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estão fixadas em R$ 94.181.282,00 (Noventa e quatro milhões, cento e oitenta e um mil e duzentos e oitante e dois reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal	R$ 70.136.243,01
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 24.045.038,99
Total	**R$ 94.181.282,00**

Art. 5º - A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de

acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão da Administração, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas e Fontes de Destinação, a seguir discriminada.

3 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Tabaporã	3.307.200,00	-	3.307.200,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito	959.900,00	-	959.900,00
Órgão: 04 - Controladoria Geral	343.450,00	-	343.450,00
Órgão: 05 - Procuradoria Geral	565.300,00	-	565.300,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.472.711,52	3.036.000,00	7.508.711,52
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	3.117.000,00	-	3.117.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde	-	16.937.368,83	16.937.368,83
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	-	2.593.049,69	2.593.049,69
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	26.530.321,37	-	26.530.321,37
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	24.585.993,09	-	24.585.993,09
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.862.120,00	-	3.862.120,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	1.844.620,00	-	1.844.620,00
Órgão: 99 - Reserva de Contingência	547.627,03	1.478.620,47	2.026.247,50
TOTAL	**70.136.243,01**	**24.045.038,99**	**94.181.282,00**

4 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1	Legislativa	3.307.200,00	-	3.307.200,00
4	Administração	7.224.961,52	-	7.224.961,52
6	Segurança Pública	2.400,00	-	2.400,00
8	Assistencia Social	-	2.593.049,69	2.593.049,69
9	Previdencia Social	-	3.036.000,00	3.036.000,00
10	Saúde	-	16.937.368,83	16.937.368,83
12	Educação	26.178.121,37	-	26.178.121,37
13	Cultura	352.200,00	-	352.200,00
15	Urbanismo	12.149.154,96	-	12.149.154,96
17	Saneamento	2.024.031,00	-	2.024.031,00
18	Gestão Ambiental	454.400,00	-	454.400,00
20	Agricultura	3.231.520,00	-	3.231.520,00
23	Comércio e Serviços	176.200,00	-	176.200,00
25	Energia	1.260.974,00	-	1.260.974,00
26	Transporte	9.157.033,13	-	9.157.033,13
27	Desporto e Lazer	1.844.620,00	-	1.844.620,00
28	Encargos Especiais	2.225.800,00	-	2.225.800,00
99	Reserva de Contingência	547.627,03	1.478.620,47	2.026.247,50
TOTAL GERAL		**70.136.243,01**	**24.045.038,99**	**94.181.282,00**

5 - DESPESA POR PROGRAMA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.307.200,00	-	3.307.200,00
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	5.000.361,52	-	5.000.361,52
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.247.120,00	2.602.649,69	5.849.769,69
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	3.036.000,00	3.036.000,00
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	4.438.400,00	-	4.438.400,00
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	-	1.566.600,00	1.566.600,00
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	-	5.553.731,64	5.553.731,64
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	8.270.343,30	8.270.343,30
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	423.481,89	423.481,89
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	1.103.072,00	1.103.072,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	26.600,00	-	26.600,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	26.151.521,37	-	26.151.521,37
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	352.200,00	-	352.200,00
0014	VIDA SAUDÁVEL	1.844.620,00	-	1.844.620,00
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	24.591.193,09	-	24.591.193,09
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	183.400,00	-	183.400,00
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	446.000,00	-	446.000,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	547.627,03	1.478.620,47	2.026.247,50
0019	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	-	10.540,00	10.540,00
TOTAL GERAL		**70.136.243,01**	**24.045.038,99**	**94.181.282,00**

6 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3000000000	DESPESAS CORRENTES	55.863.492,52	21.943.718,52	77.807.211,04
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	13.725.123,46	622.700,00	14.347.823,46
9000000000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	547.627,03	1.478.620,47	2.026.247,50
TOTAL GERAL		**70.136.243,01**	**24.045.038,99**	**94.181.282,00**

	5 - DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1	15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.787.670,86	4.637.442,23	35.425.113,09
2	15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	79.749,41		79.749,41
3	15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	7.099.827,90		7.099.827,90
4	15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	96.471,06		96.471,06
5	15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	-	10.359.421,06	10.359.421,06
6	15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares municipais	-	176.220,47	176.220,47
7	15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.618.031,00		1.618.031,00
8	15020000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	231.460,90		231.460,90
9	15021001000	Rec. não vinculados da compensação de impostos 25% MDE	111.597,22		111.597,22
10	15021002000	Rec. não vinculados da compensação de impostos 15% ASPS	-	70.264,92	70.264,92
11	15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	626.747,55		626.747,55
12	15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	11.908.203,55		11.908.203,55
13	15500000000	Transferência do Salário Educação	570.424,06		570.424,06
14	15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	232.464,40		232.464,40
15	15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	101.117,24		101.117,24
16	15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00		100,00
17	15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	620,00		620,00
18	15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	3.832.383,67		3.832.383,67
19	15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	866.094,70		866.094,70
20	16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção de ASPS.	-	20.100,00	20.100,00
21	16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	-	1.890.589,64	1.890.589,64
22	16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	-	72.111,49	72.111,49
23	16000000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	-	653.659,09	653.659,09

	5 - DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
24	16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	-	121.872,00	121.872,00
25	16003110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-Federal-Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamenta	-	1.820,00	1.820,00
26	16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. P	-	7.500,00	7.500,00
27	16010000600	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	-	620,00	620,00
28	16010000603	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especializada	-	620,00	620,00
29	16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	-	3.340,00	3.340,00
30	16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	-	735.706,00	735.706,00
31	16050000000	Transf. de Recursos da União destinada compl. pag. piso enfermagem	-	24.472,00	24.472,00
32	16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-	31.100,00	31.100,00
33	16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	-	379.200,00	379.200,00
34	16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	-	31.020,40	31.020,40
35	16210000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	-	210.400,00	210.400,00
36	16210000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - COVID - 19	-	1.200,00	1.200,00
37	16213210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais	-	1.200,00	1.200,00
38	16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-	510,00	510,00
39	16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	149.322,19	149.322,19
40	16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-	98.595,50	98.595,50
41	16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	-	1.000,00	1.000,00
42	16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-	27.332,00	27.332,00
43	17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	403.500,00		403.500,00
44	17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.970.369,08		4.970.369,08
	5 - DESPESA POR FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:27:26
Página.: 1

Comparativo das Previsões do PPA, LDO e LOA

Ano PPA: 2022 e Exercício LDO: 2024

Cód Programa	Programa	Prev. PPA	Prev. LDO	Prev. LOA
0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	R$ 2.621.950,00	R$ 3.307.200,00	R$ 3.307.200,00
0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 3.249.900,22	R$ 5.849.769,69	R$ 5.849.769,69
0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	R$ 4.672.400,15	R$ 5.000.361,52	R$ 5.000.361,52
0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R$ 4.656.400,00	R$ 4.338.400,00	R$ 4.338.400,00
0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	R$ 2.574.115,00	R$ 4.438.400,00	R$ 4.438.400,00
0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	R$ 1.294.579,00	R$ 1.566.600,00	R$ 1.566.600,00
0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	R$ 4.383.652,36	R$ 5.552.531,64	R$ 5.552.531,64
0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 5.706.818,01	R$ 8.271.543,30	R$ 8.271.543,30
0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 231.011,00	R$ 423.481,89	R$ 423.481,89
0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 778.285,00	R$ 1.103.072,00	R$ 1.103.072,00
0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	R$ 5.346,00	R$ 26.600,00	R$ 26.600,00
0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	R$ 18.053.937,47	R$ 26.151.521,37	R$ 26.151.521,37
0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	R$ 62.897,00	R$ 352.200,00	R$ 352.200,00
0014	VIDA SAUDÁVEL	R$ 1.233.259,00	R$ 1.844.620,00	R$ 1.844.620,00
0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	R$ 12.734.818,14	R$ 24.591.193,09	R$ 24.591.193,09
0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	R$ 164.511,00	R$ 183.400,00	R$ 183.400,00
0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 128.497,00	R$ 446.000,00	R$ 446.000,00
0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 638.900,00	R$ 723.847,50	R$ 723.847,50
0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	R$ 5.400,00	R$ 10.540,00	R$ 10.540,00
	Total	R$ 63.196.676,35	R$ 94.181.282,00	R$ 94.181.282,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:30:44
Página.: 1

Relatório Projeção de Receita

Receita		2024	2025	2026	2027	2028
1112500101	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	380.050,00	398.140,00	416.097,00	0,00	0,00
1112500199	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	-11.401,50	-11.944,00	-12.483,00	0,00	0,00
1112500201	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.664,00	3.838,00	4.012,00	0,00	0,00
1112500301	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano	163.989,96	171.796,00	179.544,00	0,00	0,00
1112500401	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	127.960,04	134.051,00	140.097,00	0,00	0,00
1112530101	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis	4.000.422,85	4.190.843,00	4.379.850,00	0,00	0,00
1112530201	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis	1.276,79	1.338,00	1.398,00	0,00	0,00
1112530301	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	4.446,36	4.658,00	4.868,00	0,00	0,00
1112530401	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	120,00	126,00	131,00	0,00	0,00
1113031111	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	1.887.233,29	1.977.066,00	2.066.231,00	0,00	0,00
1113031121	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	28.000,00	29.333,00	30.656,00	0,00	0,00
1113031131	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	70.074,98	73.411,00	76.721,00	0,00	0,00
1113031132	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	4.879,68	5.112,00	5.343,00	0,00	0,00
1113034101	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	16.086,88	16.853,00	17.613,00	0,00	0,00
1114511101	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	5.000.000,00	5.238.000,00	5.474.234,00	0,00	0,00
1114511102	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	920.000,00	963.792,00	1.007.259,00	0,00	0,00
1114511201	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	12.050,00	12.624,00	13.193,00	0,00	0,00
1114511301	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN -	24.550,00	25.719,00	26.878,00	0,00	0,00
1114511401	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	13.874,76	14.535,00	15.191,00	0,00	0,00
1121010101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	355.600,00	372.527,00	389.328,00	0,00	0,00
1121010102	Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010103	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e lo	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010201	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e J	7.709,13	8.076,00	8.440,00	0,00	0,00
1121010202	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010203	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obra	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010301	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa	27.861,14	29.187,00	30.504,00	0,00	0,00
1121010302	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010303	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e lo	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localiza	13.253,80	13.885,00	14.511,00	0,00	0,00
1121010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúnci	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1121010403	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010101	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	81.098,31	84.959,00	88.790,00	0,00	0,00
1122010102	Taxa de combate a sinistros	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010103	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de	138.954,21	145.568,00	152.134,00	0,00	0,00
1122010104	Taxas de Expediente	16.886,40	17.690,00	18.488,00	0,00	0,00
1122010199	Outras Taxas de prestação de serviços	123.947,43	129.847,00	135.703,00	0,00	0,00
1122010201	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e dest	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1122010202	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1122010203	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Li	2.300,00	2.409,00	2.518,00	0,00	0,00
1122010204	Multas e Juros de Taxas de Expediente	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010299	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviço	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010301	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destina	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010302	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010303	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limp	29.852,69	31.274,00	32.684,00	0,00	0,00
1122010304	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010399	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010401	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010402	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010403	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviç	26.133,24	27.377,00	28.612,00	0,00	0,00
1122010404	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1122010499	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1215011101	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.000.000,00	2.095.200,00	2.189.694,00	0,00	0,00
1215011102	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	38.000,00	39.809,00	41.604,00	0,00	0,00
1215012100	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	1.292.954,00	1.354.499,00	1.415.586,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:30:44
Página.: 2

Receita		2024	2025	2026	2027	2028
1241500200	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1321010111	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	100.926,10	105.730,00	110.499,00	0,00	0,00
1321010112	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	31.982,50	33.505,00	35.016,00	0,00	0,00
1321010121	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	2.500,00	2.619,00	2.737,00	0,00	0,00
1321010122	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	1.700,00	1.781,00	1.861,00	0,00	0,00
1321010123	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escola	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1321010124	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	100,00	105,00	109,00	0,00	0,00
1321010125	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educaç	5.200,00	5.448,00	5.693,00	0,00	0,00
1321010126	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Tra	2.000,00	2.095,00	2.190,00	0,00	0,00
1321010127	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	1.300,00	1.362,00	1.423,00	0,00	0,00
1321010131	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	28.000,00	29.333,00	30.656,00	0,00	0,00
1321010138	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl. a	200,00	210,00	219,00	0,00	0,00
1321010139	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Fede	100,00	105,00	109,00	0,00	0,00
1321010141	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIC	20.100,00	21.057,00	22.006,00	0,00	0,00
1321010142	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTII	7.500,00	7.857,00	8.211,00	0,00	0,00
1321010143	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEI	13.000,00	13.619,00	14.233,00	0,00	0,00
1321010144	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVEST	18.000,00	18.857,00	19.707,00	0,00	0,00
1321010145	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estac	510,00	534,00	558,00	0,00	0,00
1321010146	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - CO	320,00	335,00	350,00	0,00	0,00
1321010147	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Amb	100,00	105,00	109,00	0,00	0,00
1321010148	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEI	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1321010149	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEI	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1321010151	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	2.500,00	2.619,00	2.737,00	0,00	0,00
1321010152	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	2.000,00	2.095,00	2.190,00	0,00	0,00
1321010153	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1321010154	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	3.500,00	3.667,00	3.832,00	0,00	0,00
1321010161	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	245,30	257,00	269,00	0,00	0,00
1321010162	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	4.000,00	4.190,00	4.379,00	0,00	0,00
1321010163	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	8.000,00	8.381,00	8.759,00	0,00	0,00
1321010164	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura	4.300,00	4.505,00	4.708,00	0,00	0,00
1321010165	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do F	8.000,00	8.381,00	8.759,00	0,00	0,00
1321010166	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	2.000,00	2.095,00	2.190,00	0,00	0,00
1321010167	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da C	100,00	105,00	109,00	0,00	0,00
1321010171	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	25.000,00	26.190,00	27.371,00	0,00	0,00
1321010172	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma E	21.000,00	22.000,00	22.992,00	0,00	0,00
1321010173	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - In	5.000,00	5.238,00	5.474,00	0,00	0,00
1321010181	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	8.000,00	8.381,00	8.759,00	0,00	0,00
1321010191	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão (	8.000,00	8.381,00	8.759,00	0,00	0,00
1321010192	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Tra	335.000,00	350.946,00	366.774,00	0,00	0,00
1321010193	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Programa	4.000,00	4.190,00	4.379,00	0,00	0,00
1321010194	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Con	9.500,00	9.952,00	10.401,00	0,00	0,00
1321010198	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Su	100,00	105,00	109,00	0,00	0,00
1321010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos rec	10.075,10	10.555,00	11.031,00	0,00	0,00
1321040101	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	5.000,00	5.238,00	5.474,00	0,00	0,00
1611010100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.571.711,00	1.646.524,00	1.720.783,00	0,00	0,00
1611010200	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1711511101	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.862.808,00	13.475.078,00	14.082.804,00	0,00	0,00
1711511199	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	-2.572.561,60	-2.695.016,00	-2.816.561,00	0,00	0,00
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Co	890.000,00	932.364,00	974.414,00	0,00	0,00
1711520101	Cota-Parte do ITR - Principal	3.752.115,00	3.930.716,00	4.107.991,00	0,00	0,00
1711520199	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	-750.423,00	-786.143,00	-821.598,00	0,00	0,00
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	1.900,00	1.990,00	2.080,00	0,00	0,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	212.642,16	222.764,00	232.811,00	0,00	0,00
1712990100	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fir	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1713500110	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à S	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:30:44
Página.: 3

Receita		2024	2025	2026	2027	2028
1713501101	Incentivo para ações estratégicas	151.731,36	158.954,00	166.123,00	0,00	0,00
1713501102	Agente Comunitario de Saúde	735.606,00	770.621,00	805.376,00	0,00	0,00
1713501103	Programa de Informatização da APS	85.284,00	89.344,00	93.373,00	0,00	0,00
1713501104	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	150.343,88	157.500,00	164.604,00	0,00	0,00
1713501105	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	1.497.290,40	1.568.561,00	1.639.304,00	0,00	0,00
1713501106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atençã	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1713501107	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade e	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1713501108	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1713501109	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Aten	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1713501110	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	3.500,00	3.667,00	3.832,00	0,00	0,00
1713501111	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à S	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1713502101	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no I	653.659,09	684.773,00	715.657,00	0,00	0,00
1713502102	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Especi	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1713503101	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de V	12.000,00	12.571,00	13.138,00	0,00	0,00
1713503102	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despe	62.000,00	64.951,00	67.880,00	0,00	0,00
1713503103	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Com	47.872,00	50.151,00	52.413,00	0,00	0,00
1713504101	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em S	72.111,49	75.544,00	78.951,00	0,00	0,00
1713504102	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Far	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1713990101	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso	24.272,00	25.427,00	26.574,00	0,00	0,00
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	565.224,06	592.129,00	618.834,00	0,00	0,00
1714520101	PNAE Fundamental	103.494,40	108.421,00	113.311,00	0,00	0,00
1714520102	PNAE - Infantil	48.096,00	50.385,00	52.658,00	0,00	0,00
1714520103	PNAE - Creche	76.446,00	80.085,00	83.697,00	0,00	0,00
1714520104	PNAE - AEE	3.128,00	3.277,00	3.425,00	0,00	0,00
1714530101	PNATE - Infantil	9.568,20	10.024,00	10.476,00	0,00	0,00
1714530102	PNATE - Fundamental	68.170,67	71.416,00	74.636,00	0,00	0,00
1714530103	PNATE - Medio	21.678,37	22.710,00	23.734,00	0,00	0,00
1716500101	Componente - serviço de convivência e fortalecimento de	62.402,19	65.373,00	68.321,00	0,00	0,00
1716500102	Componenete - Piso Básico Fixo	45.420,00	47.582,00	49.728,00	0,00	0,00
1716500103	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio bras	37.800,00	39.599,00	41.385,00	0,00	0,00
1716500104	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendiment	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	1.035.011,52	1.084.278,00	1.133.179,00	0,00	0,00
1721500101	Cota-parte do ICMS - Principal	30.123.377,00	31.557.250,00	32.980.482,00	0,00	0,00
1721500199	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	-6.024.675,40	-6.311.450,00	-6.596.096,00	0,00	0,00
1721510101	Cota-parte IPVA - Principal	1.912.308,00	2.003.334,00	2.093.684,00	0,00	0,00
1721510199	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	-382.461,60	-400.667,00	-418.737,00	0,00	0,00
1721520101	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	176.770,00	185.184,00	193.536,00	0,00	0,00
1721520199	Dedução da cota IPI para o Fundeb	-35.354,00	-37.037,00	-38.707,00	0,00	0,00
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	5.600,00	5.867,00	6.131,00	0,00	0,00
1723500101	Transf. Estado - Atenção Primária	378.000,00	395.993,00	413.852,00	0,00	0,00
1723500102	Transf. Estado - PAICI	189.000,00	197.996,00	206.926,00	0,00	0,00
1723500103	Transf. Estado Regionalização	18.000,00	18.857,00	19.707,00	0,00	0,00
1723500104	Transf. Estado - Assistência Farmacéutica	30.020,40	31.449,00	32.868,00	0,00	0,00
1723500105	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlame	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1723500106	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografia	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1723500107	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendiment	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1723500108	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	1.200,00	1.257,00	2.314,00	0,00	0,00
1729510101	Transf. Estado do FUPIS	2.437,74	2.554,00	2.669,00	0,00	0,00
1729510102	Treansf. do Estado para PSB e PSE	62.093,76	65.049,00	67.983,00	0,00	0,00
1729510103	Piso Mato-grossense	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1729510104	Piso de Benefício Eventual	30.864,00	32.333,00	33.791,00	0,00	0,00
1729520101	FETHAB Transporte Escolar Seduc	386.100,00	404.478,00	422.720,00	0,00	0,00
1729520102	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Pr	863.594,70	904.702,00	945.504,00	0,00	0,00
1729530100	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Per	413.323,04	432.997,00	452.525,00	0,00	0,00
1729990101	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETH/	2.789.461,08	2.922.239,00	3.054.032,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Projeção de Receita

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:30:44
Página.: 4

Receita		2024	2025	2026	2027	2028
1741990101	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Prir	17.000,00	17.809,00	18.612,00	0,00	0,00
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	12.434.025,00	13.025.885,00	13.613.352,00	0,00	0,00
1791990101	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF	6.832,00	7.157,00	7.480,00	0,00	0,00
1792010101	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADO	120,00	126,00	131,00	0,00	0,00
1922990101	Outras Restituições Prefeitura	35.000,00	36.666,00	38.320,00	0,00	0,00
1922990102	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescent	100.000,00	104.760,00	109.485,00	0,00	0,00
1999030101	Compensações financeiras entre o regime geral e os reg	1.000,00	1.048,00	1.095,00	0,00	0,00
1999122100	Ônus de Sucumbência - Principal	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999122200	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999122300	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1999122400	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divic	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999122500	Ônus de Sucumbência - Multas	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999122700	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999122800	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
1999993101	Outras Receitas	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
1999993102	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	80.000,00	83.808,00	87.588,00	0,00	0,00
1999993103	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	6.960,00	7.291,00	7.620,00	0,00	0,00
1999993104	Outras Receitas - Festival de Dança	24.500,00	25.666,00	26.824,00	0,00	0,00
1999993105	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	15.200,00	15.924,00	16.642,00	0,00	0,00
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
2412509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educa	620,00	650,00	679,00	0,00	0,00
2414990103	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha Ag	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
2414990104	Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Municipa	390.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422500101	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1.200,00	1.257,00	1.314,00	0,00	0,00
2422510101	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Salc	3.811.528,57	3.992.957,00	4.173.040,00	0,00	0,00
2422540103	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	291.102,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540104	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Di	385.636,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540105	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de div	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540106	Conv. Sinfra 110/2023 - Pavimentação Asfáltica em Trat	1.697.800,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540107	Conv. Sinfra nº 0039/2023 - Pavimentação asfáltica de r	655.720,28	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540108	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica em	500.000,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422540109	Conv. Sinfra nº 0037/2023 - Pavimentação Asfáltica do A	17.438,12	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422990104	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça	505.109,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422990106	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	380.763,68	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422990108	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit C	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
2422990109	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades ha	504.400,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
7215021101	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVC	2.247.400,00	2.354.376,00	2.460.559,00	0,00	0,00
7215021102	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATI\	46.000,00	48.190,00	50.363,00	0,00	0,00
Total..:		**94.181.282,00**	**93.094.639,00**	**97.293.548,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO
Relatório

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:33:37
Página.: 1 de 55

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.500101	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		380.050,00		398.140,00		416.097,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	212.828,00	56,00 %	222.959,00	56,00 %	233.014,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	64.608,50	17,00 %	67.684,00	17,00 %	70.736,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	102.613,50	27,00 %	107.498,00	27,00 %	112.346,00	0,00 %	
	Total Anual:		380.050,00		398.141,00		416.096,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.500199	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção		-11.401,50		-11.944,00		-12.483,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	-6.384,85	-56,00 %	6.689,00	-56,00 %	6.990,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	-1.938,25	-17,00 %	2.031,00	-17,00 %	2.122,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	-3.078,40	-27,00 %	3.225,00	-27,00 %	3.370,00	0,00 %	
	Total Anual:		-11.401,50		11.945,00		12.482,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.500201	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Jurc		3.664,00		3.838,00		4.012,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.051,84	56,02 %	2.150,00	55,98 %	2.246,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	622,88	17,01 %	653,00	17,00 %	682,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	989,28	26,99 %	1.036,00	26,99 %	1.083,00	0,00 %	
	Total Anual:		3.664,00		3.839,00		4.011,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.500301	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Divida Ativa**		**163.989,96**		**171.796,00**		**179.544,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	91.834,39	56,00 %	96.206,00	56,00 %	100.545,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	27.878,29	17,00 %	29.205,00	17,00 %	30.522,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	44.277,28	27,00 %	46.385,00	27,00 %	48.477,00	0,00 %	
	Total Anual:		**163.989,96**		**171.796,00**		**179.544,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.500401	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa -**		**127.960,04**		**134.051,00**		**140.097,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	71.657,63	56,00 %	75.069,00	56,00 %	78.454,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	21.753,20	17,00 %	22.789,00	17,00 %	23.816,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	34.549,21	27,00 %	36.194,00	27,00 %	37.826,00	0,00 %	
	Total Anual:		**127.960,04**		**134.052,00**		**140.096,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.530101	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos I**		**4.000.422,85**		**4.190.843,00**		**4.379.850,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.240.236,79	56,00 %	2.346.872,00	56,00 %	2.452.716,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	680.071,89	17,00 %	712.443,00	17,00 %	744.575,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.080.114,17	27,00 %	1.131.528,00	27,00 %	1.182.559,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.000.422,85**		**4.190.843,00**		**4.379.850,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.530201	**Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Direitos R**		**1.276,79**		**1.338,00**		**1.398,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	714,98	55,98 %	749,00	56,01 %	783,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	217,05	16,97 %	227,00	17,02 %	238,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	344,76	26,98 %	361,00	26,97 %	377,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.276,79**		**1.337,00**		**1.398,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.530301	**Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R**		**4.446,36**		**4.658,00**		**4.868,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.489,96	55,99 %	2.608,00	56,00 %	2.726,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	755,88	17,00 %	792,00	17,01 %	828,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.200,52	27,01 %	1.258,00	26,99 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.446,36**		**4.658,00**		**4.868,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.12.530401	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos I**		**120,00**		**126,00**		**131,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	67,20	55,56 %	70,00	56,49 %	74,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	20,40	16,67 %	21,00	16,79 %	22,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	32,40	26,98 %	34,00	26,72 %	35,00	0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**125,00**		**131,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.13.031111	**IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal**		**1.887.233,29**		**1.977.066,00**		**2.066.231,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	1.056.850,64	56,00 %	1.107.156,96	56,00 %	1.157.089,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	320.829,66	17,00 %	336.101,22	17,00 %	351.259,27	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	509.552,99	27,00 %	533.807,82	27,00 %	557.882,73	0,00 %	
	Total Anual:		**1.887.233,29**		**1.977.066,00**		**2.066.231,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.13.031121	**IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal**		**28.000,00**		**29.333,00**		**30.656,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	15.680,00	56,00 %	16.426,48	55,33 %	16.961,96	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	4.760,00	17,00 %	4.986,61	17,00 %	5.211,52	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	7.560,00	27,00 %	7.919,91	27,67 %	8.482,52	0,00 %	
	Total Anual:		**28.000,00**		**29.333,00**		**30.656,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.13.031131	**IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS**		**70.074,98**		**73.411,00**		**76.721,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	39.241,99	56,00 %	41.110,16	55,33 %	42.449,73	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	11.912,75	17,00 %	12.479,87	17,00 %	13.042,57	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	18.920,24	27,00 %	19.820,97	27,67 %	21.228,70	0,00 %	
	Total Anual:		**70.074,98**		**73.411,00**		**76.721,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.13.031132	**IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS**		**4.879,68**		**5.112,00**		**5.343,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.732,62	56,00 %	2.862,72	55,33 %	2.956,28	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	829,55	17,00 %	869,04	17,00 %	908,31	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.317,51	27,00 %	1.380,24	27,67 %	1.478,41	0,00 %	
	Total Anual:		**4.879,68**		**5.112,00**		**5.343,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.13.034101	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princip**		**16.086,88**		**16.853,00**		**17.613,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	9.008,65	56,00 %	9.437,68	56,00 %	9.863,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	2.734,77	17,00 %	2.865,01	17,00 %	2.994,21	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	4.343,46	27,00 %	4.550,31	27,00 %	4.755,79	0,00 %	
	Total Anual:		**16.086,88**		**16.853,00**		**17.613,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.14.511101	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal**		**5.000.000,00**		**5.238.000,00**		**5.474.234,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.800.000,00	56,00 %	2.933.280,00	56,00 %	3.065.571,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	850.000,00	17,00 %	890.460,00	17,00 %	930.619,78	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.350.000,00	27,00 %	1.414.260,00	27,00 %	1.478.043,22	0,00 %	
	Total Anual:		**5.000.000,00**		**5.238.000,00**		**5.474.234,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.14.511102	**ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional**		**920.000,00**		**963.792,00**		**1.007.259,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	515.200,00	56,00 %	539.723,52	56,00 %	564.065,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	156.400,00	17,00 %	163.844,64	17,00 %	171.234,03	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	248.400,00	27,00 %	260.223,84	27,00 %	271.959,97	0,00 %	
	Total Anual:		**920.000,00**		**963.792,00**		**1.007.259,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.14.511201	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros**		**12.050,00**		**12.624,00**		**13.193,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	6.748,00	56,00 %	7.069,44	56,00 %	7.388,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	2.048,50	17,00 %	2.146,08	17,00 %	2.242,81	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	3.253,50	27,00 %	3.408,48	27,00 %	3.562,19	0,00 %	
	Total Anual:		**12.050,00**		**12.624,00**		**13.193,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.14.511301	**Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa**		**24.550,00**		**25.719,00**		**26.878,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	13.748,00	56,00 %	14.402,64	56,00 %	15.052,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	4.173,50	17,00 %	4.372,23	17,00 %	4.569,26	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	6.628,50	27,00 %	6.944,13	27,00 %	7.256,74	0,00 %	
	Total Anual:		**24.550,00**		**25.719,00**		**26.878,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.14.511401	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - M**		**13.874,76**		**14.535,00**		**15.191,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	7.769,88	56,00 %	8.139,60	56,00 %	8.507,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	2.358,70	17,00 %	2.470,95	17,00 %	2.582,47	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	3.746,18	27,00 %	3.924,45	27,00 %	4.101,53	0,00 %	
	Total Anual:		**13.874,76**		**14.535,00**		**15.191,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010101	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**		**355.600,00**		**372.527,00**		**389.328,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	355.600,00	100,00 %	372.527,00	100,00 %	389.328,00	0,00 %	
	Total Anual:		**355.600,00**		**372.527,00**		**389.328,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010102	**Taxa de fiscalização de anúncios**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010103	**Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010201	**Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e Juros**		**7.709,13**		**8.076,00**		**8.440,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	7.709,13	100,00 %	8.076,00	100,00 %	8.440,00	0,00 %	
	Total Anual:		**7.709,13**		**8.076,00**		**8.440,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010202	**Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010203	**Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010301	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa**		**27.861,14**		**29.187,00**		**30.504,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	27.861,14	100,00 %	29.187,00	100,00 %	30.504,00	0,00 %	
	Total Anual:		**27.861,14**		**29.187,00**		**30.504,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010302	**Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010303	**Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos - Dí**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010401	**Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, instalação**		**13.253,80**		**13.885,00**		**14.511,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	13.253,80	100,00 %	13.885,00	100,00 %	14.511,00	0,00 %	
	Total Anual:		**13.253,80**		**13.885,00**		**14.511,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010402	**Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúncios**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.21.010403	**Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obras, arruan**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010101	**Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)**		**81.098,31**		**84.959,00**		**88.790,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	81.098,31	100,00 %	84.959,00	100,00 %	88.790,00	0,00 %	
	Total Anual:		**81.098,31**		**84.959,00**		**88.790,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010102	**Taxa de combate a sinistros**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010103	**Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Preparação de T**		**138.954,21**		**145.568,00**		**152.134,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	138.954,21	100,00 %	145.568,00	100,00 %	152.134,00	0,00 %	
	Total Anual:		**138.954,21**		**145.568,00**		**152.134,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010104	**Taxas de Expediente**		**16.886,40**		**17.690,00**		**18.488,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	16.886,40	100,00 %	17.690,00	100,00 %	18.488,00	0,00 %	
	Total Anual:		**16.886,40**		**17.690,00**		**18.488,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010199	**Outras Taxas de prestação de serviços**		**123.947,43**		**129.847,00**		**135.703,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	123.947,43	100,00 %	129.847,00	100,00 %	135.703,00	0,00 %	
	Total Anual:		**123.947,43**		**129.847,00**		**135.703,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010201	**Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010202	**Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010203	**Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. d**		**2.300,00**		**2.409,00**		**2.518,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	2.300,00	100,00 %	2.409,00	100,00 %	2.518,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.300,00**		**2.409,00**		**2.518,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010204	**Multas e Juros de Taxas de Expediente**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010299	**Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010301	**Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010302	**Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010303	**Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de P**		**29.852,69**		**31.274,00**		**32.684,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	29.852,69	100,00 %	31.274,00	100,00 %	32.684,00	0,00 %	
	Total Anual:		**29.852,69**		**31.274,00**		**32.684,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010304	**Dívida Ativa de Taxas de Expediente**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010399	**Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010401	**Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação li**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010402	**Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010403	**Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e**		**26.133,24**		**27.377,00**		**28.612,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	26.133,24	100,00 %	27.377,00	100,00 %	28.612,00	0,00 %	
	Total Anual:		**26.133,24**		**27.377,00**		**28.612,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010404	**Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.1.22.010499	**Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviços**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.2.15.011101	**Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura**		**2.000.000,00**		**2.095.200,00**		**2.189.694,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	100,00 %	2.000.000,00	100,00 %	2.095.200,00	100,00 %	2.189.694,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.000.000,00**		**2.095.200,00**		**2.189.694,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.2.15.011102	**Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara**		**38.000,00**		**39.809,00**		**41.604,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	100,00 %	38.000,00	100,00 %	39.809,00	100,00 %	41.604,00	0,00 %	
	Total Anual:		**38.000,00**		**39.809,00**		**41.604,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.2.15.012100	**Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.2.41.500100	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa**		**1.292.954,00**		**1.354.499,00**		**1.415.586,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	1.292.954,00	100,00 %	1.354.499,00	100,00 %	1.415.586,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.292.954,00**		**1.354.499,00**		**1.415.586,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.2.41.500200	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010111	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal**		**100.926,10**		**105.730,00**		**110.499,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionai	95,00 %	95.879,80	95,00 %	100.443,50	95,00 %	104.974,05	0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	5.046,30	5,00 %	5.286,50	5,00 %	5.524,95	0,00 %	
	Total Anual:		**100.926,10**		**105.730,00**		**110.499,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010112	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc**		**31.982,50**		**33.505,00**		**35.016,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	31.982,50	100,00 %	33.505,00	100,00 %	35.016,00	0,00 %	
	Total Anual:		**31.982,50**		**33.505,00**		**35.016,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010121	**Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual**		**2.500,00**		**2.619,00**		**2.737,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	2.500,00	100,00 %	2.619,00	100,00 %	2.737,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.500,00**		**2.619,00**		**2.737,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010122	**Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal**		**1.700,00**		**1.781,00**		**1.861,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	1.700,00	100,00 %	1.781,00	100,00 %	1.861,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.700,00**		**1.781,00**		**1.861,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010123	**Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.71.0000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à I	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010124	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras**		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.69.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00 %	100,00	100,00 %	105,00	100,00 %	109,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010125	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educação**		**5.200,00**		**5.448,00**		**5.693,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.50.0000000	Transferência do Salário Educação	100,00 %	5.200,00	100,00 %	5.448,00	100,00 %	5.693,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.200,00**		**5.448,00**		**5.693,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010126	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Transporte Escolar S**		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.59.0000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100,00 %	2.000,00	100,00 %	2.095,00	100,00 %	2.190,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010127	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE**		**1.300,00**		**1.362,00**		**1.423,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	1.300,00	100,00 %	1.362,00	100,00 %	1.423,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.300,00**		**1.362,00**		**1.423,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010131	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%**		**28.000,00**		**29.333,00**		**30.656,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	100,00 %	28.000,00	100,00 %	29.333,00	100,00 %	30.656,00	0,00 %	
	Total Anual:		**28.000,00**		**29.333,00**		**30.656,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010138	**Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF**		**200,00**		**210,00**		**219,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.05.0000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo	100,00 %	200,00	100,00 %	210,00	100,00 %	219,00	0,00 %	
	Total Anual:		**200,00**		**210,00**		**219,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010139	**Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Federal destinado ao**		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.04.0000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	100,00 %	100,00	100,00 %	105,00	100,00 %	109,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010141	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO**		**20.100,00**		**21.057,00**		**22.006,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut	100,00 %	20.100,00	100,00 %	21.057,00	100,00 %	22.006,00	0,00 %	
	Total Anual:		**20.100,00**		**21.057,00**		**22.006,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010142	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTO**		**7.500,00**		**7.857,00**		**8.211,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.01.0000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estru	100,00 %	7.500,00	100,00 %	7.857,00	100,00 %	8.211,00	0,00 %	
	Total Anual:		**7.500,00**		**7.857,00**		**8.211,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010143	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO**		**13.000,00**		**13.619,00**		**14.233,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	13.000,00	100,00 %	13.619,00	100,00 %	14.233,00	0,00 %	
	Total Anual:		**13.000,00**		**13.619,00**		**14.233,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010144	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENTO**		**18.000,00**		**18.857,00**		**19.707,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	18.000,00	100,00 %	18.857,00	100,00 %	19.707,00	0,00 %	
	Total Anual:		**18.000,00**		**18.857,00**		**19.707,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010145	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estado**		**510,00**		**534,00**		**558,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.32.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100,00 %	510,00	100,00 %	534,00	100,00 %	558,00	0,00 %	
	Total Anual:		**510,00**		**534,00**		**558,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010146	**Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - COVID 19**		**320,00**		**335,00**		**350,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	320,00	100,00 %	335,00	100,00 %	350,00	0,00 %	
	Total Anual:		**320,00**		**335,00**		**350,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010147	**Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Ambulância**		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00 %	100,00	100,00 %	105,00	100,00 %	109,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010148	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Assistência F**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010149	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Atenção Espe**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010151	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS**		**2.500,00**		**2.619,00**		**2.737,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	2.500,00	100,00 %	2.619,00	100,00 %	2.737,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.500,00**		**2.619,00**		**2.737,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010152	**Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS**		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	2.000,00	100,00 %	2.095,00	100,00 %	2.190,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010153	**Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.65.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assisté	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010154	**Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA**		**3.500,00**		**3.667,00**		**3.832,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	3.500,00	100,00 %	3.667,00	100,00 %	3.832,00	0,00 %	
	Total Anual:		**3.500,00**		**3.667,00**		**3.832,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010161	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE**		**245,30**		**257,00**		**269,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	245,30	100,00 %	257,00	100,00 %	269,00	0,00 %	
	Total Anual:		**245,30**		**257,00**		**269,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010162	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB**		**4.000,00**		**4.190,00**		**4.379,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.59.0000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	100,00 %	4.000,00	100,00 %	4.190,00	100,00 %	4.379,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.000,00**		**4.190,00**		**4.379,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010163	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP**		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.51.0000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	100,00 %	8.000,00	100,00 %	8.381,00	100,00 %	8.759,00	0,00 %	
	Total Anual:		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010164	**Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - União**		**4.300,00**		**4.505,00**		**4.708,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	4.300,00	100,00 %	4.505,00	100,00 %	4.708,00	0,00 %	
	Total Anual:		**4.300,00**		**4.505,00**		**4.708,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010165	**Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do Fundo Especial d**		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.20.0000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natura	100,00 %	8.000,00	100,00 %	8.381,00	100,00 %	8.759,00	0,00 %	
	Total Anual:		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010166	**Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas**		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.53.0000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00 %	2.000,00	100,00 %	2.095,00	100,00 %	2.190,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.000,00**		**2.095,00**		**2.190,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010167	**Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da Compensação Fir**		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.08.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Mir	100,00 %	100,00	100,00 %	105,00	100,00 %	109,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100,00**		**105,00**		**109,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010171	**Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros**		**25.000,00**		**26.190,00**		**27.371,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	25.000,00	100,00 %	26.190,00	100,00 %	27.371,00	0,00 %	
	Total Anual:		**25.000,00**		**26.190,00**		**27.371,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010172	**Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma Escola Francisco S**		**21.000,00**		**22.000,00**		**22.992,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	0,69 %	144,90	0,69 %	152,00	0,69 %	159,00	0,00 %	
1.5.75.0000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	99,31 %	20.855,10	99,31 %	21.848,00	99,31 %	22.833,00	0,00 %	
	Total Anual:		**21.000,00**		**22.000,00**		**22.992,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010173	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - Infraestrutura**		**5.000,00**		**5.238,00**		**5.474,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	5.000,00	100,00 %	5.238,00	100,00 %	5.474,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.000,00**		**5.238,00**		**5.474,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010181	**Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais**		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	8.000,00	100,00 %	8.381,00	100,00 %	8.759,00	0,00 %	
	Total Anual:		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010191	**Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Onerosa**		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100,00 %	8.000,00	100,00 %	8.381,00	100,00 %	8.759,00	0,00 %	
	Total Anual:		**8.000,00**		**8.381,00**		**8.759,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010192	**Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferências**		**335.000,00**		**350.946,00**		**366.774,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	187.600,00	56,00 %	196.529,76	56,00 %	205.393,44	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	56.950,00	17,00 %	59.660,82	17,00 %	62.351,58	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	90.450,00	27,00 %	94.755,42	27,00 %	99.028,98	0,00 %	
	Total Anual:		**335.000,00**		**350.946,00**		**366.774,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010193	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Programas Modernização		4.000,00		4.190,00		4.379,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.7.54.0000000	Recursos de Operações de Crédito	100,00 %	4.000,00	100,00 %	4.190,00	100,00 %	4.379,00	0,00 %	
	Total Anual:		4.000,00		4.190,00		4.379,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010194	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Comerciais Gerais- S		9.500,00		9.952,00		10.401,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	9.500,00	100,00 %	9.952,00	100,00 %	10.401,00	0,00 %	
	Total Anual:		9.500,00		9.952,00		10.401,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010198	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Sucumbência		100,00		105,00		109,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	100,00	100,00 %	105,00	100,00 %	109,00	0,00 %	
	Total Anual:		100,00		105,00		109,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.010199	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos livres		10.075,10		10.555,00		11.031,00		0,00
Código	Destinação	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor	Perc. %	Valor
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	10.075,10	100,00 %	10.555,00	100,00 %	11.031,00	0,00 %	
	Total Anual:		10.075,10		10.555,00		11.031,00		0,00

		2024		2025		2026		2027	
1.3.21.040101	**Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA**		**5.000,00**		**5.238,00**		**5.474,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	100,00 %	5.000,00	100,00 %	5.238,00	100,00 %	5.474,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.000,00**		**5.238,00**		**5.474,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.6.11.010100	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal**		**1.571.711,00**		**1.646.524,00**		**1.720.783,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	1.571.711,00	100,00 %	1.646.524,00	100,00 %	1.720.783,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.571.711,00**		**1.646.524,00**		**1.720.783,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.6.11.010200	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.11.511101	**Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal**		**12.862.808,00**		**13.475.078,00**		**14.082.804,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55,38 %	7.123.423,07	55,38 %	7.462.498,00	55,38 %	7.799.057,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	15,63 %	2.010.456,89	15,63 %	2.106.155,00	15,63 %	2.201.143,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	26,25 %	3.376.487,10	26,25 %	3.537.208,00	26,25 %	3.696.736,00	0,00 %	
1.5.00.0000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipa	0,62 %	79.749,41	0,62 %	83.545,00	0,62 %	87.313,00	0,00 %	
1.5.00.1001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar munici	0,75 %	96.471,06	0,75 %	101.063,00	0,75 %	105.621,00	0,00 %	
1.5.00.1002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares mur	1,37 %	176.220,47	1,37 %	184.609,00	1,37 %	192.934,00	0,00 %	
	Total Anual:		**12.862.808,00**		**13.475.078,00**		**14.082.804,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.11.511199	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - De**		**-2.572.561,60**		**-2.695.016,00**		**-2.816.561,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-2.572.561,60	100,00 %	-2.695.016,00	100,00 %	-2.816.561,00	0,00 %	
	Total Anual:		**-2.572.561,60**		**-2.695.016,00**		**-2.816.561,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.11.512100	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinár**		**890.000,00**		**932.364,00**		**974.414,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73,00 %	649.700,00	73,00 %	680.625,72	73,00 %	711.322,22	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	240.300,00	27,00 %	251.738,28	27,00 %	263.091,78	0,00 %	
	Total Anual:		**890.000,00**		**932.364,00**		**974.414,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.11.520101	**Cota-Parte do ITR - Principal**		**3.752.115,00**		**3.930.716,00**		**4.107.991,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	2.101.184,40	56,00 %	2.201.200,96	56,00 %	2.300.475,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	637.859,55	17,00 %	668.221,72	17,00 %	698.358,47	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	1.013.071,05	27,00 %	1.061.293,32	27,00 %	1.109.157,57	0,00 %	
	Total Anual:		**3.752.115,00**		**3.930.716,00**		**4.107.991,04**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.11.520199	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução**		**-750.423,00**		**-786.143,00**		**-821.598,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-750.423,00	100,00 %	-786.143,00	100,00 %	-821.598,00	0,00 %	
	Total Anual:		**-750.423,00**		**-786.143,00**		**-821.598,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.12.510100	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M**		**1.900,00**		**1.990,00**		**2.080,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.08.0000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Mir	100,00 %	1.900,00	100,00 %	1.990,00	100,00 %	2.080,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.900,00**		**1.990,00**		**2.080,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.12.524100	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal**		**212.642,16**		**222.764,00**		**232.811,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.20.0000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natur	100,00 %	212.642,16	100,00 %	222.764,00	100,00 %	232.811,00	0,00 %	
	Total Anual:		**212.642,16**		**222.764,00**		**232.811,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.12.990100	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Ex**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.21.0000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 1	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.500110	**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde - Emenda**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atenç	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501101	**Incentivo para ações estratégicas**		**151.731,36**		**158.954,00**		**166.123,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	151.731,36	100,00 %	158.954,00	100,00 %	166.123,00	0,00 %	
	Total Anual:		**151.731,36**		**158.954,00**		**166.123,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501102	**Agente Comunitario de Saúde**		**735.606,00**		**770.621,00**		**805.376,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.04.0000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	100,00 %	735.606,00	100,00 %	770.621,00	100,00 %	805.376,00	0,00 %	
	Total Anual:		**735.606,00**		**770.621,00**		**805.376,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501103	**Programa de Informatização da APS**		**85.284,00**		**89.344,00**		**93.373,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	85.284,00	100,00 %	89.344,00	100,00 %	93.373,00	0,00 %	
	Total Anual:		**85.284,00**		**89.344,00**		**93.373,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501104	**Incentivo Financeiro da APS - Desempenho**		**150.343,88**		**157.500,00**		**164.604,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	150.343,88	100,00 %	157.500,00	100,00 %	164.604,00	0,00 %	
	Total Anual:		**150.343,88**		**157.500,00**		**164.604,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501105	**Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera**		**1.497.290,40**		**1.568.561,00**		**1.639.304,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.497.290,40	100,00 %	1.568.561,00	100,00 %	1.639.304,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.497.290,40**		**1.568.561,00**		**1.639.304,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501106	**Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501107	**Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501108	**CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501109	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária er**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501110	**Implementação de Politicas para a Rede Cegonha**		**3.500,00**		**3.667,00**		**3.832,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	100,00 %	3.500,00	100,00 %	3.667,00	100,00 %	3.832,00	0,00 %	
	Total Anual:		**3.500,00**		**3.667,00**		**3.832,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.501111	**Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Emenda**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.3110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atenç	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.502101	**Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC**		**653.659,09**		**684.773,00**		**715.657,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especia	100,00 %	653.659,09	100,00 %	684.773,00	100,00 %	715.657,00	0,00 %	
	Total Anual:		**653.659,09**		**684.773,00**		**715.657,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.502102	**CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Especializada**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfre	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.503101	**Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de Vig.Sanitária**		**12.000,00**		**12.571,00**		**13.138,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	12.000,00	100,00 %	12.571,00	100,00 %	13.138,00	0,00 %	
	Total Anual:		**12.000,00**		**12.571,00**		**13.138,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.503102	**Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despesas Diversas**		**62.000,00**		**64.951,00**		**67.880,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	62.000,00	100,00 %	64.951,00	100,00 %	67.880,00	0,00 %	
	Total Anual:		**62.000,00**		**64.951,00**		**67.880,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.503103	**Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Comb.Endemias**		**47.872,00**		**50.151,00**		**52.413,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	100,00 %	47.872,00	100,00 %	50.151,00	100,00 %	52.413,00	0,00 %	
	Total Anual:		**47.872,00**		**50.151,00**		**52.413,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.504101	**Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em Saúde**		**72.111,49**		**75.544,00**		**78.951,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.00.0000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacé	100,00 %	72.111,49	100,00 %	75.544,00	100,00 %	78.951,00	0,00 %	
	Total Anual:		**72.111,49**		**75.544,00**		**78.951,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.504102	**CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Farmacêutica**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.02.0000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrer	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.13.990101	**Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso da Enfermagem**		**24.272,00**		**25.427,00**		**26.574,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.05.0000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo	100,00 %	24.272,00	100,00 %	25.427,00	100,00 %	26.574,00	0,00 %	
	Total Anual:		**24.272,00**		**25.427,00**		**26.574,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.500100	**Transferências do Salário-Educação - Principal**		**565.224,06**		**592.129,00**		**618.834,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.50.0000000	Transferência do Salário Educação	100,00 %	565.224,06	100,00 %	592.129,00	100,00 %	618.834,00	0,00 %	
	Total Anual:		**565.224,06**		**592.129,00**		**618.834,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.520101	**PNAE Fundamental**		**103.494,40**		**108.421,00**		**113.311,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	103.494,40	100,00 %	108.421,00	100,00 %	113.311,00	0,00 %	
	Total Anual:		**103.494,40**		**108.421,00**		**113.311,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.520102	**PNAE - Infantil**		**48.096,00**		**50.385,00**		**52.658,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	48.096,00	100,00 %	50.385,00	100,00 %	52.658,00	0,00 %	
	Total Anual:		**48.096,00**		**50.385,00**		**52.658,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.520103	**PNAE - Creche**		**76.446,00**		**80.085,00**		**83.697,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	76.446,00	100,00 %	80.085,00	100,00 %	83.697,00	0,00 %	
	Total Anual:		**76.446,00**		**80.085,00**		**83.697,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.520104	**PNAE - AEE**		**3.128,00**		**3.277,00**		**3.425,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.52.0000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Ali	100,00 %	3.128,00	100,00 %	3.277,00	100,00 %	3.425,00	0,00 %	
	Total Anual:		**3.128,00**		**3.277,00**		**3.425,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.530101	**PNATE - Infantil**		**9.568,20**		**10.024,00**		**10.476,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	9.568,20	100,00 %	10.024,00	100,00 %	10.476,00	0,00 %	
	Total Anual:		**9.568,20**		**10.024,00**		**10.476,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.530102	**PNATE - Fundamental**		**68.170,67**		**71.416,00**		**74.636,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	68.170,67	100,00 %	71.416,00	100,00 %	74.636,00	0,00 %	
	Total Anual:		**68.170,67**		**71.416,00**		**74.636,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.14.530103	**PNATE - Medio**		**21.678,37**		**22.710,00**		**23.734,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.53.0000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de A	100,00 %	21.678,37	100,00 %	22.710,00	100,00 %	23.734,00	0,00 %	
	Total Anual:		**21.678,37**		**22.710,00**		**23.734,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.16.500101	**Componente - serviço de convivência e fortalecimento de vínculo**		**62.402,19**		**65.373,00**		**68.321,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	62.402,19	100,00 %	65.373,00	100,00 %	68.321,00	0,00 %	
	Total Anual:		**62.402,19**		**65.373,00**		**68.321,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.16.500102	**Componenete - Piso Básico Fixo**		**45.420,00**		**47.582,00**		**49.728,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	45.420,00	100,00 %	47.582,00	100,00 %	49.728,00	0,00 %	
	Total Anual:		**45.420,00**		**47.582,00**		**49.728,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.16.500103	**Índice de gestão descentralizada - programa auxilio brasil**		**37.800,00**		**39.599,00**		**41.385,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	37.800,00	100,00 %	39.599,00	100,00 %	41.385,00	0,00 %	
	Total Anual:		**37.800,00**		**39.599,00**		**41.385,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.16.500104	**Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro I**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.60.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.19.580100	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020**		**1.035.011,52**		**1.084.278,00**		**1.133.179,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.11.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	100,00 %	1.035.011,52	100,00 %	1.084.278,00	100,00 %	1.133.179,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.035.011,52**		**1.084.278,00**		**1.133.179,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.500101	**Cota-parte do ICMS - Principal**		**30.123.377,00**		**31.557.250,00**		**32.980.482,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	16.869.091,12	56,00 %	17.672.060,00	56,00 %	18.469.070,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	5.120.974,09	17,00 %	5.364.732,00	17,00 %	5.606.682,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	8.133.311,79	27,00 %	8.520.457,00	27,00 %	8.904.730,00	0,00 %	
	Total Anual:		**30.123.377,00**		**31.557.249,00**		**32.980.482,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.500199	**Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal**		**-6.024.675,40**		**-6.311.450,00**		**-6.596.096,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-6.024.675,40	100,00 %	-6.311.450,00	100,00 %	-6.596.096,00	0,00 %	
	Total Anual:		**-6.024.675,40**		**-6.311.450,00**		**-6.596.096,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.510101	**Cota-parte IPVA - Principal**		**1.912.308,00**		**2.003.334,00**		**2.093.684,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	1.070.892,48	56,00 %	1.121.867,00	56,00 %	1.172.463,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	325.092,36	17,00 %	340.567,00	17,00 %	355.926,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	516.323,16	27,00 %	540.900,00	27,00 %	565.295,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.912.308,00**		**2.003.334,00**		**2.093.684,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.510199	**Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal**		**-382.461,60**		**-400.667,00**		**-418.737,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-382.461,60	100,00 %	-400.667,00	100,00 %	-418.737,00	0,00 %	
	Total Anual:		**-382.461,60**		**-400.667,00**		**-418.737,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.520101	**Cota-parte do IPI - Municípios - Principal**		**176.770,00**		**185.184,00**		**193.536,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56,00 %	98.991,20	56,00 %	103.703,00	56,00 %	108.380,00	0,00 %	
1.5.00.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	17,00 %	30.050,90	17,00 %	31.481,00	17,00 %	32.901,00	0,00 %	
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	27,00 %	47.727,90	27,00 %	50.000,00	27,00 %	52.255,00	0,00 %	
	Total Anual:		**176.770,00**		**185.184,00**		**193.536,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.520199	**Dedução da cota IPI para o Fundeb**		**-35.354,00**		**-37.037,00**		**-38.707,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	-35.354,00	100,00 %	-37.037,00	100,00 %	-38.707,00	0,00 %	
	Total Anual:		**-35.354,00**		**-37.037,00**		**-38.707,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.21.530100	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímico - Prin**		**5.600,00**		**5.867,00**		**6.131,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.50.0000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100,00 %	5.600,00	100,00 %	5.867,00	100,00 %	6.131,00	0,00 %	
	Total Anual:		**5.600,00**		**5.867,00**		**6.131,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500101	**Transf. Estado - Atenção Primária**		**378.000,00**		**395.993,00**		**413.852,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	100,00 %	378.000,00	100,00 %	395.993,00	100,00 %	413.852,00	0,00 %	
	Total Anual:		**378.000,00**		**395.993,00**		**413.852,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500102	**Transf. Estado - PAICI**		**189.000,00**		**197.996,00**		**206.926,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	189.000,00	100,00 %	197.996,00	100,00 %	206.926,00	0,00 %	
	Total Anual:		**189.000,00**		**197.996,00**		**206.926,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500103	**Transf. Estado Regionalização**		**18.000,00**		**18.857,00**		**19.707,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	18.000,00	100,00 %	18.857,00	100,00 %	19.707,00	0,00 %	
	Total Anual:		**18.000,00**		**18.857,00**		**19.707,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500104	**Transf. Estado - Assistência Farmacêutica**		**30.020,40**		**31.449,00**		**32.868,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	100,00 %	30.020,40	100,00 %	31.449,00	100,00 %	32.868,00	0,00 %	
	Total Anual:		**30.020,40**		**31.449,00**		**32.868,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500105	**Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.3210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individ	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500106	**Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500107	**Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendimento no Centro CO**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção ·	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.23.500108	**Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária**		**1.200,00**		**1.257,00**		**2.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	56,78 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.510101	**Transf. Estado do FUPIS**		**2.437,74**		**2.554,00**		**2.669,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	2.437,74	100,00 %	2.554,00	100,00 %	2.669,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.437,74**		**2.554,00**		**2.669,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.510102	**Treansf. do Estado para PSB e PSE**		**62.093,76**		**65.049,00**		**67.983,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	62.093,76	100,00 %	65.049,00	100,00 %	67.983,00	0,00 %	
	Total Anual:		**62.093,76**		**65.049,00**		**67.983,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.510103	**Piso Mato-grossense**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.510104	**Piso de Benefício Eventual**		**30.864,00**		**32.333,00**		**33.791,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.61.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00 %	30.864,00	100,00 %	32.333,00	100,00 %	33.791,00	0,00 %	
	Total Anual:		**30.864,00**		**32.333,00**		**33.791,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.520101	**FETHAB Transporte Escolar Seduc**		**386.100,00**		**404.478,00**		**422.720,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.59.0000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	100,00 %	386.100,00	100,00 %	404.478,00	100,00 %	422.720,00	0,00 %	
	Total Anual:		**386.100,00**		**404.478,00**		**422.720,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.520102	**Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal**		**863.594,70**		**904.702,00**		**945.504,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.99.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	100,00 %	863.594,70	100,00 %	904.702,00	100,00 %	945.504,00	0,00 %	
	Total Anual:		**863.594,70**		**904.702,00**		**945.504,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.530100	**Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Perdas com Arrec.d**		**413.323,04**		**432.997,00**		**452.525,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.02.0000000	Recurso não vinculado da Compensação de Impostos	56,00 %	231.460,90	56,00 %	242.478,00	56,00 %	253.414,00	0,00 %	
1.5.02.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 15% - Ações de Servi	17,00 %	70.264,92	17,00 %	73.610,00	17,00 %	76.929,00	0,00 %	
1.5.02.1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 25% - Manutenção do	27,00 %	111.597,22	27,00 %	116.909,00	27,00 %	122.182,00	0,00 %	
	Total Anual:		**413.323,04**		**432.997,00**		**452.525,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.29.990101	**Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB**		**2.789.461,08**		**2.922.239,00**		**3.054.032,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.59.0000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	100,00 %	2.789.461,08	100,00 %	2.922.239,00	100,00 %	3.054.032,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.789.461,08**		**2.922.239,00**		**3.054.032,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.41.990101	**Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal**		**17.000,00**		**17.809,00**		**18.612,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	17.000,00	100,00 %	17.809,00	100,00 %	18.612,00	0,00 %	
	Total Anual:		**17.000,00**		**17.809,00**		**18.612,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.51.500100	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen**		**12.434.025,00**		**13.025.885,00**		**13.613.352,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.40.1070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionai	95,00 %	11.812.323,75	95,00 %	12.374.590,00	95,00 %	12.932.684,00	0,00 %	
1.5.40.0000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas	5,00 %	621.701,25	5,00 %	651.294,00	5,00 %	680.668,00	0,00 %	
	Total Anual:		**12.434.025,00**		**13.025.884,00**		**13.613.352,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.91.990101	**Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principal**		**6.832,00**		**7.157,00**		**7.480,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.69.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00 %	6.832,00	100,00 %	7.157,00	100,00 %	7.480,00	0,00 %	
	Total Anual:		**6.832,00**		**7.157,00**		**7.480,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.7.92.010101	**TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS VINC EDUC - PR**		**120,00**		**126,00**		**131,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	120,00	100,00 %	126,00	100,00 %	131,00	0,00 %	
	Total Anual:		**120,00**		**126,00**		**131,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.22.990101	**Outras Restituições Prefeitura**		**35.000,00**		**36.666,00**		**38.320,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	35.000,00	100,00 %	36.666,00	100,00 %	38.320,00	0,00 %	
	Total Anual:		**35.000,00**		**36.666,00**		**38.320,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.22.990102	**Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescente de Convênios**		**100.000,00**		**104.760,00**		**109.485,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	100.000,00	100,00 %	104.760,00	100,00 %	109.485,00	0,00 %	
	Total Anual:		**100.000,00**		**104.760,00**		**109.485,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.030101	**Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios d**		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	100,00 %	1.000,00	100,00 %	1.048,00	100,00 %	1.095,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.000,00**		**1.048,00**		**1.095,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122100	**Ônus de Sucumbência - Principal**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122200	**Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122300	**Ônus de Sucumbência - Divida Ativa**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122400	**Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122500	**Ônus de Sucumbência - Multas**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122700	**Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.122800	**Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.993101	**Outras Receitas**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.01.0000000	Outros Recursos não Vinculados	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.993102	**Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição**		**80.000,00**		**83.808,00**		**87.588,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	80.000,00	100,00 %	83.808,00	100,00 %	87.588,00	0,00 %	
	Total Anual:		**80.000,00**		**83.808,00**		**87.588,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.993103	**Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas**		**6.960,00**		**7.291,00**		**7.620,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	6.960,00	100,00 %	7.291,00	100,00 %	7.620,00	0,00 %	
	Total Anual:		**6.960,00**		**7.291,00**		**7.620,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.993104	**Outras Receitas - Festival de Dança**		**24.500,00**		**25.666,00**		**26.824,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	24.500,00	100,00 %	25.666,00	100,00 %	26.824,00	0,00 %	
	Total Anual:		**24.500,00**		**25.666,00**		**26.824,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
1.9.99.993105	**Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço**		**15.200,00**		**15.924,00**		**16.642,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00 %	15.200,00	100,00 %	15.924,00	100,00 %	16.642,00	0,00 %	
	Total Anual:		**15.200,00**		**15.924,00**		**16.642,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.11.511100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.01.0000600	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.11.512100	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.01.0000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especial	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.12.509100	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal**		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.00.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	100,00 %	620,00	100,00 %	650,00	100,00 %	679,00	0,00 %	
	Total Anual:		**620,00**		**650,00**		**679,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.14.990103	**Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha Agrícola**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.14.990104	**Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Municipal**		**390.000,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.00.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00 %	390.000,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**390.000,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.500101	**Reforma e Ampliação do Hospital Municipal**		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.6.21.0000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.257,00	100,00 %	1.314,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.257,00**		**1.314,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.510101	**Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto**		**3.811.528,57**		**3.992.957,00**		**4.173.040,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.5.75.0000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	100,00 %	3.811.528,57	100,00 %	3.992.957,00	100,00 %	4.173.040,00	0,00 %	
	Total Anual:		**3.811.528,57**		**3.992.957,00**		**4.173.040,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540103	**Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes**		**291.102,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	291.102,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**291.102,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540104	**Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Diversas Ruas e A**		**385.636,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	385.636,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**385.636,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540105	**Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas ruas**		**1.200,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540106	**Conv. Sinfra 110/2023 - Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superfici**		**1.697.800,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	1.697.800,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.697.800,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540107	**Conv. Sinfra nº 0039/2023 - Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas e**		**655.720,28**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	655.720,28	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**655.720,28**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540108	**Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica em Tratamento Supe**		**500.000,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	500.000,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**500.000,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.540109	**Conv. Sinfra nº 0037/2023 - Pavimentação Asfáltica do Anel Viário**		**17.438,12**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	17.438,12	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**17.438,12**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.990104	**Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henrique Zendr**		**505.109,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	505.109,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**505.109,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.990106	**Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento**		**380.763,68**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	380.763,68	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**380.763,68**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.990108	**Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit Gps e outros**		**1.200,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**1.200,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
2.4.22.990109	**Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades habitacionais no m**		**504.400,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.7.01.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estado	100,00 %	504.400,00	100,00 %	1.200,00	100,00 %	1.200,00	0,00 %	
	Total Anual:		**504.400,00**		**1.200,00**		**1.200,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
7.2.15.021101	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO**		**2.247.400,00**		**2.354.376,00**		**2.460.559,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18,11 %	407.000,00	18,31 %	431.147,00	18,50 %	455.102,00	0,00 %	
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	81,89 %	1.840.400,00	81,69 %	1.923.229,00	81,50 %	2.005.457,00	0,00 %	
	Total Anual:		**2.247.400,00**		**2.354.376,00**		**2.460.559,00**		**0,00**

		2024		2025		2026		2027	
7.2.15.021102	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO**		**46.000,00**		**48.190,00**		**50.363,00**		**0,00**
Código	**Destinação**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**	**Perc. %**	**Valor**
1.8.02.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17,39 %	8.000,00	17,39 %	8.381,00	17,39 %	8.759,00	0,00 %	
1.8.00.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartiç	82,61 %	38.000,00	82,61 %	39.809,00	82,61 %	41.604,00	0,00 %	
	Total Anual:		**46.000,00**		**48.190,00**		**50.363,00**		**0,00**

	Total Geral:		**94.181.282,00**		**93.118.527,00**		**97.317.510,04**		**0,00**

Resumo

15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.425.113,09
15000000750	Recursos não vinculados de Impostos - dec. emendas parlamentares municipais	79.749,41
15001001000	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	7.099.827,90
15001001750	Recursos não vinc de impostos - Educação - Dec. emenda parlamentar municipal	96.471,06
15001002000	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	10.359.421,06
15001002750	Recursos não vinc. de impostos - Saúde - dec de emendas parlamentares municipais	176.220,47
15010000000	Outros Recursos não Vinculados	1.618.031,00
15020000000	Recurso não vinculado da Compensação de Impostos	231.460,90
15021001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 25% - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - M	111.597,22
15021002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos 15% - Ações de Serviços Públuicos de saúde - ASPS	70.264,92
15400000000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - outras despesas da educação.	626.747,55
15401070000	Transf. do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos - rem. profissionais 70%	11.908.203,55
15500000000	Transferência do Salário Educação	570.424,06
15520000000	Transf. de Recursos do FNDE referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	232.464,40
15530000000	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	101.117,24
15690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100,00
15710000000	Transf. do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	620,00
15750000000	Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Educação	3.832.383,67
15990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	866.094,70
16000000000	Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção de ASPS.	20.100,00
16000000600	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Básica	1.890.589,64
16000000602	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Assist. Farmacêutica	72.111,49
16000000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada	653.659,09
16000000605	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Manut. ASPS - Vig. em Saúde	121.872,00
16003110000	Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS-federais-Bloco de Manutenção-Atenção Primária-Emenda Parlamenta	1.820,00
16010000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. P	7.500,00
16010000600	Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Atenção Básica	620,00
16010000603	Transf. Fundo a Fundo SUS - Federal - Bloco Estruturação - Atenção Especializada	620,00
16020000800	Transf Fundo a Fundo de Rec. SUS - Federal - Bloco de Manut. ASPS - Enfrentamento COVID	3.340,00
16040000000	Transf. prov. do Gov.Federal dest. ao vencimento dos ACS s e ACE s	735.706,00
16050000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Proveniente do Governo Estadual	24.472,00
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.100,00
16210000600	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Básica	379.200,00
16210000602	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Assistência Farmacêutica	31.020,40

16210000603	Transf. fundo a fundo de rec SUS - Estado - Atenção Especializada		210.400,00
16210000800	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Bloco de Manutenção - COVID - 19		1.200,00
16213210000	Transf. Fundo a Fundo - SUS -Estado - dec. de mendas parlamentares individuais		1.200,00
16320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		510,00
16600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		149.322,19
16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		98.595,50
16650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.000,00
16690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		27.332,00
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		403.500,00
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.970.369,08
17080000000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		2.000,00
17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		1.043.011,52
17200000000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP		220.642,16
17210000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019		1.000,00
17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		5.845,30
17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.301.574,00
17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		839.776,35
17540000000	Recursos de Operações de Crédito		4.000,00
17590000700	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB		2.793.461,08
17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		388.100,00
18000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização / Fundo em Repartição		3.923.400,00
18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		415.000,00
		Total	**94.181.282,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:12
Página.: 1 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Unidade Orçamentaria: 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.001						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	70.000,00	0,00	70.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.002						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	250.000,00	0,00	250.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	01.001.0.0.01.031.0001.1.003						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	01.001.0.0.01.031.0001.2.001						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	90.000,00	0,00	90.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.200,00	0,00	2.200,00
					Total da Unidade:		**3.307.200,00**
					Total do Orgão:		**3.307.200,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00100 - Gabinete do Prefeito

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	02.001.0.0.04.122.0002.1.004						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	50.000,00	0,00	50.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	02.001.0.0.04.122.0002.2.002						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	301.200,00	0,00	301.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	298.400,00	0,00	298.400,00
					Total da Unidade:		**650.800,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	02.002.0.0.04.122.0002.2.206						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	207.400,00	0,00	207.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	19.000,00	0,00	19.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	36.900,00	0,00	36.900,00
					Total da Unidade:		**263.300,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	02.003.0.0.04.122.0002.2.207						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	33.600,00	0,00	33.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
					Total da Unidade:		**43.400,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 00400 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	02.004.0.0.06.183.0003.1.309 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	02.004.0.0.06.183.0003.2.297 Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
						Total da Unidade:	**2.400,00**
						Total do Orgão:	**959.900,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - CONTROLADORIA INTERNA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.1.007						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	04.001.0.0.04.122.0002.2.008						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	233.600,00	0,00	233.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	35.000,00	0,00	35.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	6.200,00	0,00	6.200,00
					Total da Unidade:		**276.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:14
Página.: 7 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00200 - OUVIDORIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	04.002.0.0.04.122.0002.2.205						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	59.200,00	0,00	59.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.050,00	0,00	7.050,00
						Total da Unidade:	**67.450,00**
						Total do Orgão:	**343.450,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL

Unidade Orçamentaria: 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.1.008						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	05.001.0.0.04.122.0002.2.009						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	335.700,00	0,00	335.700,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	21.000,00	0,00	21.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.400,00	0,00	7.400,00
MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	05.001.0.0.04.122.0002.2.010						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	100.000,00	0,00	100.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	100.000,00	0,00	100.000,00
					Total da Unidade:		**565.300,00**
					Total do Orgão:		**565.300,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.009						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	06.001.0.0.04.122.0002.1.011						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	15.000,00	0,00	15.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.095						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.1.303						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	25.000,00	0,00	25.000,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	06.001.0.0.04.122.0002.2.011						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	886.200,00	0,00	886.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	110.000,00	0,00	110.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	968.400,00	0,00	968.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Com	10.000,00	0,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	175.611,52	0,00	175.611,52
IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	06.001.0.0.04.122.0002.2.293						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	06.001.0.0.04.122.0002.2.294						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:16
Página.: 10 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	06.001.0.0.04.122.0003.2.016						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	06.001.0.0.04.122.0003.2.017						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	06.001.0.0.04.122.0003.2.111						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**2.215.411,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:16
Página.: 11 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.1.012						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	06.002.0.0.04.122.0002.1.292						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	06.002.0.0.04.122.0002.2.012						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	267.400,00	0,00	267.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	113.400,00	0,00	113.400,00
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	06.002.0.0.25.752.0015.1.118						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17540000000 – Recursos de Operações de Cr	4.000,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	06.002.0.0.28.843.0005.9.118						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	800.000,00	0,00	800.000,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	521.400,00	0,00	521.400,00
					Total da Unidade:		**1.711.000,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	06.003.0.0.04.122.0002.2.013						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	62.400,00	0,00	62.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	20.400,00	0,00	20.400,00
					Total da Unidade:		**84.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:17
Página.: 13 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.1.013						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	06.004.0.0.04.122.0002.2.014						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	365.600,00	0,00	365.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	39.500,00	0,00	39.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	31.000,00	0,00	31.000,00
MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	06.004.0.0.04.122.0002.2.015						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	21.200,00	0,00	21.200,00
					Total da Unidade:		**462.300,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.1.014						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	5.000,00	5.000,00
MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.019						
	Transferências a Consórcios	3.1.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.500,00	2.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	301.000,00	301.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.3.91.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
	Transferências a Consórcios	4.4.71.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.500,00	1.500,00
ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	06.005.0.0.09.272.0004.2.021						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	2.531.000,00	2.531.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		18001121000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	180.000,00	180.000,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	06.005.0.0.09.272.0004.2.022						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	06.005.0.0.99.997.0004.9.997						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18020000000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	100.000,00	100.000,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001111000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	1.102.400,00	1.102.400,00
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		18001121000 – Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	100.000,00	100.000,00
						Total da Unidade:	**4.338.400,00**
						Total do Orgão:	**8.811.111,52**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.1.015						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	07.001.0.0.04.123.0005.2.023						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	409.600,00	0,00	409.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	40.000,00	0,00	40.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	438.800,00	0,00	438.800,00
ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	07.001.0.0.28.843.0005.9.027						
	Aplicações Diretas	3.2.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.6.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	07.001.0.0.28.846.0005.9.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	885.000,00	0,00	885.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	10.000,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17080000000 – Transferência da União referer	2.000,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	07.001.0.0.99.999.0018.9.999						
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	406.606,56	0,00	406.606,56
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	52.149,41	0,00	52.149,41
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	88.871,06	88.871,06
	A Definir (ou Reserva de	9.9.99.00.00.00		15001002750 – Recursos não vinc. de imposto	0,00	176.220,47	176.220,47
					Total da Unidade:		**2.531.647,50**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.1.016						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.000,00	0,00	7.000,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	07.002.0.0.04.123.0005.2.024						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	504.800,00	0,00	504.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	60.000,00	0,00	60.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	257.200,00	0,00	257.200,00
					Total da Unidade:		**829.000,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.1.017						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	07.003.0.0.04.123.0005.1.041						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	07.003.0.0.04.123.0005.2.025						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	361.700,00	0,00	361.700,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	21.500,00	0,00	21.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	91.000,00	0,00	91.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	07.003.0.0.04.123.0005.2.026						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
						Total da Unidade:	**480.200,00**
						Total do Orgão:	**3.840.847,50**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	08.001.0.0.10.122.0003.2.029						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.1.018						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	08.001.0.0.10.122.0006.1.123						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.028						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.031						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	816.200,00	0,00	816.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	70.000,00	0,00	70.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	668.400,00	0,00	668.400,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	08.001.0.0.10.122.0006.2.295						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	08.001.0.0.10.128.0003.2.030						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.1.020						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:19
Página.: 19 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	08.001.0.0.10.301.0007.1.021						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	80.000,00	0,00	80.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16010000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec	0,00	7.500,00	7.500,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.SI	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16320000000 – Transferências do Estado refer	0,00	200,00	200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16213210000 – Transf. Fundo a Fundo - SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.022						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.SI	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.1.023						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	08.001.0.0.10.301.0007.1.087						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	08.001.0.0.10.301.0007.1.088						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.116						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA	08.001.0.0.10.301.0007.1.162						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
FRONTEIRA							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.301.0007.1.164						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	08.001.0.0.10.301.0007.2.033						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	293.200,00	0,00	293.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	14.350,00	14.350,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	08.001.0.0.10.301.0007.2.034						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.021.200,00	0,00	1.021.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.164.089,64	1.164.089,64
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo (	6.118,00	0,00	6.118,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	110.000,00	0,00	110.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	75.000,00	75.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021002000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	634.700,00	634.700,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16010000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS- F	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	628.400,00	0,00	628.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	370.800,00	370.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16320000000 – Transferências do Estado refer	0,00	310,00	310,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo (	6.118,00	0,00	6.118,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16003110000 – Transferência Fundo a Fundo I	1.820,00	0,00	1.820,00
MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	08.001.0.0.10.301.0007.2.035						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	235.000,00	0,00	235.000,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	638.600,00	638.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	35.000,00	35.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16040000000 – Transf. prov. do Gov.Federal d	0,00	62.106,00	62.106,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	08.001.0.0.10.301.0007.2.036						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	08.001.0.0.10.301.0007.2.038						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	72.000,00	0,00	72.000,00
MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	08.001.0.0.10.301.0019.2.116						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000800 – Transf. Fundo a Fundo de Rec.	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	2.140,00	2.140,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.024						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec.SI	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.026						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.001.0.0.10.302.0008.1.078						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	50.000,00	0,00	50.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000000 – Transf Fundo a Fundo de Rec.	0,00	18.900,00	18.900,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000600 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	2.400,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000600 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	2.400,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.079						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	08.001.0.0.10.302.0008.1.165						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	08.001.0.0.10.302.0008.1.166						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	08.001.0.0.10.302.0008.1.168						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.1.304						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	50.000,00	0,00	50.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	08.001.0.0.10.302.0008.2.039						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo d	6.118,00	0,00	6.118,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.412.907,15	0,00	1.412.907,15
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.414.621,06	0,00	1.414.621,06
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	110.000,00	0,00	110.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	75.000,00	0,00	75.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	797.735,08	0,00	797.735,08
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021002000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	64.264,92	64.264,92
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	597.659,09	597.659,09
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16010000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	620,00	620,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	2.608.600,00	0,00	2.608.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16050000000 – Transferência Fundo a Fundo d	6.118,00	0,00	6.118,00
REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	08.001.0.0.10.302.0008.2.040						
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec.SU	0,00	203.200,00	203.200,00
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	615.000,00	0,00	615.000,00
MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	08.001.0.0.10.302.0008.2.107						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000603 – Transf. fundo a fundo de rec.SU	0,00	3.600,00	3.600,00
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	08.001.0.0.10.302.0008.2.296						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	150.000,00	0,00	150.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000603 – Transf. Fundo a Fundo SUS - F	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	08.001.0.0.10.302.0019.2.109						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16020000800 – Transf.Fundo a Fundo de Rec.	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.1.025						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.043						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000000 – Transferências Fundo a Fundo	0,00	14.350,00	14.350,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	302.400,00	0,00	302.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000602 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	72.111,49	72.111,49
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16210000602 – Transf. fundo a fundo de rec.Sl	0,00	31.020,40	31.020,40
MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	08.001.0.0.10.303.0009.2.044						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.027						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	08.001.0.0.10.304.0010.1.305						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08.001.0.0.10.304.0010.2.041						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	18.400,00	0,00	18.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	106.072,00	106.072,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	08.001.0.0.10.305.0010.1.028						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	08.001.0.0.10.305.0010.2.042						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	753.600,00	0,00	753.600,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	90.000,00	0,00	90.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16000000605 – Transf. Fundo a Fundo SUS -	0,00	6.200,00	6.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001002000 – Recursos não Vinculados de In	8.400,00	0,00	8.400,00
						Total da Unidade:	**16.937.368,83**
						Total do Orgão:	**16.937.368,83**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.031						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	50.000,00	0,00	50.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.042						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.065						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	09.001.0.0.08.122.0003.1.101						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	09.001.0.0.08.122.0003.2.045						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	588.600,00	0,00	588.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	48.000,00	0,00	48.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	477.800,00	0,00	477.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	11.200,00	11.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16650000000 – Transferências de Convênios e	0,00	1.000,00	1.000,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	09.001.0.0.08.122.0003.2.046						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	24.800,00	0,00	24.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM	09.001.0.0.08.128.0003.2.047						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL							
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.1.033						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	09.001.0.0.08.241.0003.2.048						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	51.000,00	0,00	51.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	7.200,00	7.200,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	09.001.0.0.08.241.0003.2.056						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	58.522,19	58.522,19
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	2.400,00	2.400,00
MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	09.001.0.0.08.241.0003.2.108						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	09.001.0.0.08.242.0003.1.034						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	09.001.0.0.08.243.0003.2.051						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	69.200,00	0,00	69.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM O	09.001.0.0.08.243.0003.2.052						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:29
Página.: 28 de 62

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSELHO TUTELAR							
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	261.200,00	0,00	261.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	115.800,00	0,00	115.800,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.055						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	4.000,00	0,00	4.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	41.800,00	41.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.001.0.0.08.243.0003.2.061						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16690000000 – Outros Recursos Vinculados à	0,00	27.332,00	27.332,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	09.001.0.0.08.243.0003.2.113						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.1.035						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	09.001.0.0.08.244.0003.1.036						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.037						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	09.001.0.0.08.244.0003.1.136						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	09.001.0.0.08.244.0003.1.137						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	09.001.0.0.08.244.0003.1.138						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.1.306						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	180.000,00	0,00	180.000,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	09.001.0.0.08.244.0003.2.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	11.200,00	0,00	11.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.054						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM FUPIS	09.001.0.0.08.244.0003.2.057						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	6.200,00	6.200,00
MANUTENÇÃO COM CRAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.058						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	151.200,00	0,00	151.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	13.600,00	0,00	13.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16600000000 – Transferência de Recursos do	0,00	10.200,00	10.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	09.001.0.0.08.244.0003.2.059						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS	09.001.0.0.08.244.0003.2.060						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	10.000,00	0,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		16610000000 – Transferência de Recursos dos	0,00	60.795,50	60.795,50
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	212.400,00	0,00	212.400,00
MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	09.001.0.0.08.244.0003.2.110						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	7.200,00	0,00	7.200,00
						Total da Unidade:	**2.593.049,69**
						Total do Orgão:	**2.593.049,69**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0011.2.062						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	26.600,00	0,00	26.600,00
EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.1.038						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	10.001.0.0.12.122.0012.1.043						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.1.084						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.2.006						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃO; CIRCUITO DE GESTÃO; TRANSCOLA).	10.001.0.0.12.122.0012.2.018						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	10.001.0.0.12.122.0012.2.020						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.063						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.676.200,00	0,00	1.676.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	130.000,00	0,00	130.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.589.590,74	0,00	1.589.590,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:31
Página.: 32 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15690000000 Outras Transferências de Recu	0,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	10.001.0.0.12.122.0012.2.121						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
						Total da Unidade:	**3.446.490,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:31
Página.: 33 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	10.002.0.0.12.361.0012.1.044						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	10.002.0.0.12.361.0012.2.064						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	97.517,24	97.517,24
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15990000000 – Outros Recursos Vinculados à	0,00	866.094,70	866.094,70
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 – FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	316.200,00	316.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	52.400,00	0,00	52.400,00
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	10.002.0.0.12.364.0012.2.066						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	10.002.0.0.12.365.0012.2.065						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	13.600,00	0,00	13.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	30.261,08	30.261,08
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15530000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000701 – FETHAB - Aplicação em Trans	0,00	71.900,00	71.900,00
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	10.002.0.0.12.365.0012.2.067						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**1.461.173,02**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.052						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.092						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	5.000,00	0,00	5.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	4.000,00	4.000,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	10.003.0.0.12.361.0012.1.108						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 – Transf. do Estado referentes a	0,00	600,00	600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	10.003.0.0.12.361.0012.1.146						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	10.003.0.0.12.361.0012.1.147						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	10.003.0.0.12.361.0012.1.169						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO	10.003.0.0.12.361.0012.1.224						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
SALDANHA NETO	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15750000000 – Outras Transf. de Convênios e	0,00	3.832.383,67	3.832.383,67
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	2.737,16	0,00	2.737,16
MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	10.003.0.0.12.361.0012.2.007						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE	10.003.0.0.12.361.0012.2.050						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	10.003.0.0.12.361.0012.2.071						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	80.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	10.003.0.0.12.361.0012.2.072						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	2.131.000,00	0,00	2.131.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	35.000,00	0,00	35.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15021001000 – Recursos não vinculados da cc	0,00	111.597,22	111.597,22
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	516.400,00	0,00	516.400,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	10.003.0.0.12.361.0012.2.073						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	552.424,06	552.424,06
MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.003.0.0.12.361.0012.2.078						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**7.307.142,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:34
Página.: 36 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	10.004.0.0.12.365.0012.1.039						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	10.004.0.0.12.365.0012.1.040						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.049						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001750 – Recursos não vinc de impostos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.051						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	10.004.0.0.12.365.0012.1.140						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	10.004.0.0.12.365.0012.1.142						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	10.004.0.0.12.365.0012.1.144						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL - CRECHE 25%	10.004.0.0.12.365.0012.2.074						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	59.400,00	0,00	59.400,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	17.000,00	0,00	17.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	107.200,00	0,00	107.200,00
					Total da Unidade:		**193.200,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.1.240						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	10.005.0.0.12.365.0012.2.070						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	10.005.0.0.12.365.0012.2.075						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	404.400,00	0,00	404.400,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15001001000 – Recursos não Vinculados de In	188.300,00	0,00	188.300,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.2.092						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	3.600,00	3.600,00
MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA	10.005.0.0.12.365.0012.2.273						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15500000000 – Transferência do Salário Educa	0,00	3.600,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**607.300,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	10.006.0.0.12.306.0012.2.079						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	190.000,00	0,00	190.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	55.012,60	55.012,60
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	10.006.0.0.12.306.0012.2.080						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	80.000,00	0,00	80.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	15.000,00	15.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	10.006.0.0.12.306.0012.2.081						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	75.000,00	0,00	75.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	23.000,00	23.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	10.006.0.0.12.306.0012.2.082						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.083						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	15.000,00	0,00	15.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	95.051,80	95.051,80
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.084						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	17.000,00	0,00	17.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	20.000,00	20.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.085						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:36
Página.: 40 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	16.000,00	0,00	16.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	22.000,00	22.000,00
MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	10.006.0.0.12.306.0012.2.086						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15520000000 – Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.200,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**627.864,40**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.1.048						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	10.000,00	0,00	10.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.007.0.0.13.392.0013.2.089						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	87.200,00	0,00	87.200,00
MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	10.007.0.0.13.392.0013.2.090						
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	241.600,00	0,00	241.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
					Total da Unidade:		**352.200,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.361.0012.1.106						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	30.000,00	30.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.361.0012.1.112						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.361.0012.2.076						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	6.695.403,55	6.695.403,55
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	900.000,00	900.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.361.0012.2.077						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	68.600,00	68.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	4.800,00	4.800,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.110						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	10.008.0.0.12.365.0012.1.111						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	150.000,00	150.000,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	10.008.0.0.12.365.0012.1.113						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentaria: 00800 - FUNDEB

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	345.747,55	345.747,55
MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.176						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	2.028.600,00	2.028.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	300.000,00	300.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.177						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	4.800,00	4.800,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	6.000,00	6.000,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	10.008.0.0.12.365.0012.2.276						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.980.600,00	1.980.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15401070000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	10.008.0.0.12.365.0012.2.277						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	6.000,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15400000000 – Transf. do FUNDEB Impostos (	0,00	4.800,00	4.800,00
						Total da Unidade:	**12.534.951,10**
						Total do Orgão:	**26.530.321,37**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	11.001.0.0.15.782.0015.2.123						
	Transferências a Consórcios	3.3.71.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	100.260,00	0,00	100.260,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	11.001.0.0.26.782.0015.1.054						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	11.001.0.0.26.782.0015.1.055						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	11.001.0.0.26.782.0015.1.056						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB	11.001.0.0.26.782.0015.1.057						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.149						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.151						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.152						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA	11.001.0.0.26.782.0015.1.155						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:40
Página.: 45 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AMERICANA DO NORTE							
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	11.001.0.0.26.782.0015.1.156						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	11.001.0.0.26.782.0015.1.158						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	11.001.0.0.26.782.0015.1.160						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	11.001.0.0.26.782.0015.1.161						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	11.001.0.0.26.782.0015.1.302						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	11.001.0.0.26.782.0015.1.308						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	259.740,12	259.740,12
MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	11.001.0.0.26.782.0015.2.093						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	55.642,16	55.642,16
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17500000000 – CIDE - Recursos da Contribuiç	0,00	5.845,30	5.845,30
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	675.000,00	0,00	675.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17210000000 – Transferências da União Refer	1.000,00	0,00	1.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	287.756,35	0,00	287.756,35
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.091.249,20	0,00	2.091.249,20
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	2.748.800,00	2.748.800,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	10.000,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS	11.001.0.0.26.782.0015.2.094						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
E RODAGENS							
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	68.200,00	0,00	68.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.661.200,00	0,00	1.661.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	130.000,00	0,00	130.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Com	35.000,00	0,00	35.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.104.800,00	0,00	1.104.800,00
					Total da Unidade:		**9.257.293,13**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.010						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.059						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	3.600,00	0,00	3.600,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	11.002.0.0.15.451.0015.1.060						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	3.600,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.095.766,00	0,00	2.095.766,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	300.000,00	300.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	577.683,01	577.683,01
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.061						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	11.002.0.0.15.451.0015.1.067						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.081						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.082						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	11.002.0.0.15.451.0015.1.089						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	11.002.0.0.15.451.0015.1.105						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	11.002.0.0.15.451.0015.1.109						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.117						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.124						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	2.687.873,27	2.687.873,27
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	11.002.0.0.15.451.0015.1.127						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.128						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.129						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	11.002.0.0.15.451.0015.1.133						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	502.000,00	502.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.134						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.135						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.148						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.15.451.0015.1.150						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.451.0015.1.153						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	11.002.0.0.15.451.0015.1.301						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	380.763,68	380.763,68
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:44
Página.: 50 de 62

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	11.002.0.0.15.451.0015.1.307						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	505.109,00	505.109,00
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.1.053						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.058						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	15.000,00	0,00	15.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.066						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17510000000 – COSIP - Recursos da Contribu	0,00	140.000,00	140.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	10.000,00	0,00	10.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB	11.002.0.0.15.452.0015.1.068						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	11.002.0.0.15.452.0015.1.091						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	11.002.0.0.15.452.0015.1.093						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	11.002.0.0.15.452.0015.1.094						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS - FETHAB	11.002.0.0.15.452.0015.1.154						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:45
Página.: 51 de 62

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.200,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	11.002.0.0.15.452.0015.1.157						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.15.452.0015.1.159						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	11.002.0.0.15.452.0015.2.095						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	691.200,00	0,00	691.200,00
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	225.200,00	0,00	225.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	65.000,00	0,00	65.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	55.000,00	0,00	55.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15020000000 – Recurso não vinculado da Con	186.460,90	0,00	186.460,90
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.989.439,10	0,00	2.989.439,10
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da U	142.000,00	0,00	142.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	50.000,00	50.000,00
MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	11.002.0.0.15.452.0015.2.097						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	352.400,00	0,00	352.400,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	11.002.0.0.15.452.0015.2.098						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17590000700 – Recursos Vinculados a Fundos	0,00	8.400,00	8.400,00
MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.0.0.25.752.0015.2.096						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	25.000,00	0,00	25.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17510000000 – COSIP - Recursos da Contribu	0,00	1.161.574,00	1.161.574,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	61.200,00	0,00	61.200,00
MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	11.002.0.0.25.752.0015.2.152						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	8.000,00	0,00	8.000,00
					Total da Unidade:		**13.303.468,96**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.452.0015.1.083						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.003.0.0.17.512.0015.1.085						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	11.003.0.0.17.512.0015.1.096						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	11.003.0.0.17.512.0015.1.107						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	2.400,00	0,00	2.400,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	40.000,00	0,00	40.000,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	11.003.0.0.17.512.0015.1.130						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	11.003.0.0.17.512.0015.1.131						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.512.0015.1.132						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	11.003.0.0.17.512.0015.2.099						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	221.000,00	0,00	221.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	9.000,00	0,00	9.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.387.831,00	0,00	1.387.831,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	130.000,00	130.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	11.003.0.0.17.512.0015.2.114						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	64.600,00	0,00	64.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	15.200,00	0,00	15.200,00
MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	11.003.0.0.17.512.0015.2.115						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	125.600,00	0,00	125.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	15.200,00	0,00	15.200,00
MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.003.0.0.17.512.0015.2.124						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15010000000 – Outros Recursos não Vinculad	2.400,00	0,00	2.400,00
						Total da Unidade:	**2.025.231,00**
						Total do Orgão:	**24.585.993,09**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.069						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	50.000,00	50.000,00
AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.1.070						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17010000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	1.200,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	12.001.0.0.20.605.0003.2.049						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	12.001.0.0.20.605.0003.2.100						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	841.200,00	0,00	841.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	70.000,00	0,00	70.000,00
	Transferências a Instituições	3.3.50.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.125.900,00	0,00	2.125.900,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	21.200,00	0,00	21.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17200000000 – Transf. da União Ref. às partici	0,00	25.000,00	25.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	85.020,00	0,00	85.020,00
PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	12.001.0.0.20.605.0003.2.101						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	3.600,00	0,00	3.600,00
					Total da Unidade:		**3.231.520,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	12.002.0.0.23.692.0016.1.073						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.1.077						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17530000000 – Recursos Provenientes de Tax	15.000,00	0,00	15.000,00
MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	12.002.0.0.23.692.0016.2.027						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	12.002.0.0.23.692.0016.2.032						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	4.800,00	0,00	4.800,00
MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12.002.0.0.23.692.0016.2.102						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	6.000,00	0,00	6.000,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	60.200,00	0,00	60.200,00
MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	12.002.0.0.23.692.0016.2.106						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	48.600,00	0,00	48.600,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	23.600,00	0,00	23.600,00
MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	12.002.0.0.23.692.0016.2.112						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	12.002.0.0.23.692.0016.2.117						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
					Total da Unidade:		**176.200,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	12.003.0.0.18.541.0003.1.139						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	12.003.0.0.18.541.0016.2.118						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	12.003.0.0.18.541.0016.2.119						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0016.2.120						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.074						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	12.003.0.0.18.541.0017.1.075						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	12.003.0.0.18.541.0017.1.076						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	12.003.0.0.18.541.0017.2.103						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	9.200,00	0,00	9.200,00
MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	12.003.0.0.18.541.0017.2.104						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	16.800,00	0,00	16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 18/12/2023
Hora.: 13:24:51
Página.: 58 de 62

Orçamento - 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentaria: 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	239.200,00	0,00	239.200,00
MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	12.003.0.0.18.541.0017.2.105						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	173.600,00	0,00	173.600,00
					Total da Unidade:		**454.400,00**
					Total do Orgão:		**3.862.120,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO	13.001.0.0.27.812.0014.1.086						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	13.001.0.0.27.812.0014.1.125						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	71.200,00	0,00	71.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	13.001.0.0.27.812.0014.1.126						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	71.200,00	0,00	71.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	13.001.0.0.27.812.0014.1.141						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	13.001.0.0.27.812.0014.1.249						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	150.000,00	0,00	150.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17000000000 – Outras Transferências de Conv	0,00	35.100,00	35.100,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		17110000804 – Transferência de recursos da L	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	13.001.0.0.27.812.0014.1.251						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	13.001.0.0.27.812.0014.1.252						
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	30.000,00	0,00	30.000,00
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15710000000 – Transf. do Estado referentes a	0,00	20,00	20,00
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	13.001.0.0.27.812.0014.1.291						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	13.001.0.0.27.812.0014.1.293 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	182.400,00	0,00	182.400,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.294 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO	13.001.0.0.27.812.0014.1.295 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	13.001.0.0.27.812.0014.1.296 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	13.001.0.0.27.812.0014.1.297 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	13.001.0.0.27.812.0014.1.298 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	13.001.0.0.27.812.0014.1.299 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	13.001.0.0.27.812.0014.1.300 Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	1.200,00	0,00	1.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentaria: 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Histórico	Projeto / Atividade	Natureza Despesa	Tipo Orca	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total
MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	13.001.0.0.27.812.0014.2.091						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	2.400,00	0,00	2.400,00
MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	13.001.0.0.27.812.0014.2.291						
	Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	294.200,00	0,00	294.200,00
	Aplicação Direta Decorrente de	3.1.91.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	20.000,00	0,00	20.000,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	933.500,00	0,00	933.500,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000750 – Recursos não vinculados de In	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	13.001.0.0.27.812.0014.2.292						
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00		15000000000 – Recursos não Vinculados de In	30.200,00	0,00	30.200,00
						Total da Unidade:	**1.844.620,00**
						Total do Orgão:	**1.844.620,00**
						Total Geral do Orçamento:	**94.181.282,00**

Resumo da Despesa por Tipo de Classificação do Orçamento

	ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	3.307.200,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	959.900,00	0,00
04	CONTROLADORIA GERAL	343.450,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL	565.300,00	0,00
06	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI	4.472.711,52	4.338.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTC	3.664.627,03	176.220,47
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.704.535,29	4.232.833,54
09	SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.316.800,00	276.249,69
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.530.321,37	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL	24.585.993,09	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECO	3.862.120,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	1.844.620,00	0,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Total:	**85.157.578,30**	**9.023.703,70**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:45:32
Página.: 1

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAI

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA
1	002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA
1	003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
1	004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE
1	007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL
1	008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA
1	009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO
1	010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE
1	011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
1	012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
1	013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1	014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
1	015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS
1	016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
1	017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
1	018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE
1	020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL
1	021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS
1	022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1	024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
1	025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1	026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1	028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1	031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
1	034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS
1	035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA
1	036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS
1	037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS
1	038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - /
1	040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE
1	041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECU
1	042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC
1	044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO
1	048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL
1	049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA
1	051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE
1	052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO
1	054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB
1	055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1	056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA
1	057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB
1	058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS
1	059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANO
1	060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
1	061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
1	065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS
1	068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB
1	069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
1	073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO
1	074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
1	075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
1	076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO
1	077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
1	078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA
1	082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE
1	083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE
1	084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL
1	085	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
1	086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO
1	087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE
1	088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF
1	089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS
1	091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO
1	092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS
1	094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE
1	095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO
1	101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL
1	105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
1	106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB
1	107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
1	108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO
1	109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO
1	110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%
1	116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO
1	117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA
1	118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
1	123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
1	124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE
1	125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICAN
1	126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA
1	127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS
1	128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA
1	129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE
1	130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS
1	131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA
1	132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE
1	133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
1	134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA
1	135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE
1	136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS
1	137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA
1	138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE
1	139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL
1	140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES
1	141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE
1	142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE
1	144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE
1	147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA
1	148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA
1	149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA
1	150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA
1	151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA
1	152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA
1	153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE
1	154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB
1	155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE
1	156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO
1	157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS
1	158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO
1	159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA
1	161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA
1	162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA
1	164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE
1	165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA
1	166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE
1	168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO
1	169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL
1	224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO
1	240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA
1	249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
1	251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
1	252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.
1	291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL
1	292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL
1	293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA D
1	294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO
1	295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO
1	296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO
1	297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO
1	298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU
1	299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA
1	300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL
1	301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
1	302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA
1	303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
1	304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
1	305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA
1	306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS
1	307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON
1	308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES
1	309	IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
2	001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO
2	002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
2	006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL
2	007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT
2	008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
2	009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
2	010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS
2	011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
2	012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
2	013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
2	014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2	015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
2	016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO
2	017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2	018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃ
2	019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
2	020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL
2	021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO
2	022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
2	023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
2	024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
2	025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
2	026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC
2	027	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS
2	028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
2	029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA
2	030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE
2	031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
2	032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
2	033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
2	036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
2	038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL
2	039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
2	040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2	041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2	042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)
2	043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2	044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA
2	045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
2	046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS
2	047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2	048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA
2	049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO
2	050	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE
2	051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM
2	052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
2	053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2	054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
2	055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO
2	057	MANUTENÇÃO COM FUPIS
2	058	MANUTENÇÃO COM CRAS
2	059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
2	060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
2	061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2	062	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
2	063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
2	065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
2	066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
2	067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%
2	070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE
2	071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE
2	072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
2	073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE
2	074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
2	076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENC
2	077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇ
2	078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
2	080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
2	081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
2	082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE
2	083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR
2	084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR
2	085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR
2	086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR
2	089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
2	090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS
2	091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO
2	092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA
2	093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS
2	094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
2	095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
2	096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2	097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
2	098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS
2	099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
2	100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
2	101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS
2	102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2	103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO
2	104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
2	105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
2	106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
2	107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
2	108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS
2	109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19
2	110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
2	111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR
2	112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA
2	113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ
2	114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO - RELAÇÃO DOS PROJETOS - GERAL

Tipo Proj. Ativ.	Código	Descrição
2	115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA
2	116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDE
2	117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA
2	118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES
2	119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES
2	120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO
2	121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO
2	123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
2	124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2	152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA
2	176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
2	206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
2	207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
2	273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA
2	276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
2	277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO
2	291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
2	292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO
2	293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS
2	294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
2	295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE
2	296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS
2	297	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
9	026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
9	027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA
9	118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
9	997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS
9	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

45	17080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00		2.000,00
46	17110000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.043.011,52		1.043.011,52
47	17200000000	Transf. da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.642,16		220.642,16
48	17210000000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.000,00		1.000,00
49	17500000000	CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.845,30		5.845,30
50	17510000000	COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.301.574,00		1.301.574,00
51	17530000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	839.776,35		839.776,35
52	17540000000	Recursos de Operações de Crédito	4.000,00		4.000,00
53	17590000700	Recursos Vinculados a Fundos - Fethab	2.793.461,08		2.793.461,08
54	17590000701	FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	388.100,00		388.100,00
55	18000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	3.923.400,00	3.923.400,00
56	18020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	415.000,00	415.000,00
	TOTAL GERAL		**70.136.243,01**	**24.045.038,99**	**94.181.282,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2024, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2023, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Art. 7º - A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 está demonstrada no Anexo IV da LC 101/2000, integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO
Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 11:58:04
Página.: 1

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**
Receitas Correntes			01.Legislativa	3.307.200,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44		04.Administração	7.224.961,52	
Contribuições	3.332.574,00		06.Segurança Pública	2.400,00	
Receita Patrimonial	702.479,00		08.Assistência Social	2.593.049,69	
Receita Agropecuária			09.Previdência Municipal	3.036.000,00	
Receita Industrial			10.Saúde	16.937.368,83	
Receita de Serviços	1.572.331,00		12.Educação	26.178.121,37	
Transferências Correntes	63.380.505,91		13.Cultura	352.200,00	
Outras Receitas Correntes	268.780,00	82.741.724,35	15.Urbanismo	12.147.954,96	
Receitas de Capital			17.Saneamento	2.025.231,00	
Opera??es de Cr?dito			18.Gestão Ambiental	454.400,00	
Alienação de Bens			20.Agricultura	3.231.520,00	
Amortização de Empréstimos			23.Comércio e Serviços	176.200,00	
Transferências de Capital	9.146.157,65		25.Energia	1.260.974,00	
Outras Receitas de Capital		9.146.157,65	26.Transporte	9.157.033,13	
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			27.Desporto e Lazer	1.844.620,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			28.Encargos Especiais	2.225.800,00	
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.293.400,00		99.Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	2.026.247,50	94.181.282,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS					
Receita Agropecuária - Intra OFSS					
Receita Industrial - Intra OFSS					
Receita de Serviços - Intra OFSS					
Transferências Correntes - Intra OFSS					
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		2.293.400,00			
Receitas de Capital - Intra OFSS					
Operações de Crédito - Intra OFSS					
Alienação de Bens - Intra OFSS					
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS					
Transferências de Capital - Intra OFSS					
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS					
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores					
	Total..... :	**94.181.282,00**		**Total..... :**	**94.181.282,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO
Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 11:58:04
Página.: 2

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
Descrição	**Valor**	**Total**	**Descrição**	**Valor**	**Total**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:01:31
Página.: 1

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 4.320/64 - ANEXO I

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44	Pessoal e Encargos Sociais	39.421.007,40
Contribuições	3.332.574,00	Juros e Encargos da Dívida	801.200,00
Receita Patrimonial	702.479,00	Outras Despesas Correntes	37.581.403,64
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	1.572.331,00		
Transferências Correntes	63.380.505,91		
Outras Receitas Correntes	268.780,00		
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS			
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.293.400,00		
Receita Patrimonial - Intra OFSS			
Receita Agropecuária - Intra OFSS			
Receita Industrial - Intra OFSS			
Receita de Serviços - Intra OFSS			
Transferências Correntes - Intra OFSS			
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
		SUPERAVIT	7.231.513,31
Total.....:	**85.035.124,35**	Total.....:	**85.035.124,35**
SUPERAVIT	7.231.513,31		
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Opera??es de Cr?dito		Investimentos	13.828.823,46
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Amortização de Empréstimos		Amortização da Dívida	522.600,00
Transferências de Capital	9.146.157,65	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em**	
Outras Receitas de Capital		Reserva de Contingência	2.026.247,50
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Operações de Crédito - Intra OFSS			
Alienação de Bens - Intra OFSS			
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
Transferências de Capital - Intra OFSS			
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
Total.....:	**16.377.670,96**	Total.....:	**16.377.670,96**

RESUMO

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	82.741.724,35	Despesas Correntes	77.803.611,04
Receitas de Capital	9.146.157,65	Despesas de Capital	14.351.423,46
Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	2.293.400,00	Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercícios Ant	2.026.247,50
Receitas de Capital - Intra OFSS			
Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
Total Geral .....:	**94.181.282,00**	Total Geral .....:	**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:55
Página.: 1

Orçamento - 2024

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**			82.741.724,35
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**		13.485.054,44	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	12.647.278,09		
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	4.670.528,50		
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	664.262,50		
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P**	368.648,50		
1.1.12.50.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princi	380.050,00		
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	(11.401,50)		
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M**	3.664,00		
1.1.12.50.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	3.664,00		
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	163.989,96		
1.1.12.50.03.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - Divid	163.989,96		
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D**	127.960,04		
1.1.12.50.04.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	127.960,04		
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	4.006.266,00		
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	4.000.422,85		
1.1.12.53.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imoveis e de D	4.000.422,85		
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	1.276,79		
1.1.12.53.02.01	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis e de Di	1.276,79		
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	4.446,36		
1.1.12.53.03.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Di	4.446,36		
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e**	120,00		
1.1.12.53.04.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de D	120,00		
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza**	2.006.274,83		
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	2.006.274,83		
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	1.990.187,95		
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi**	1.990.187,95		
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipal	1.887.233,29		
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	28.000,00		
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	70.074,98		
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	4.879,68		
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer**	16.086,88		
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer**	16.086,88		
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	16.086,88		
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S**	5.970.474,76		
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	5.970.474,76		
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**	5.970.474,76		
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prir**	5.920.000,00		
1.1.14.51.11.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princip	5.000.000,00		
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	920.000,00		
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul**	12.050,00		
1.1.14.51.12.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	12.050,00		
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	24.550,00		
1.1.14.51.13.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida A	24.550,00		
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív**	13.874,76		
1.1.14.51.14.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	13.874,76		
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	837.776,35		
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	409.384,07		
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	409.384,07		
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal**	356.840,00		
1.1.21.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	355.600,00		
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúncios	620,00		
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamer	620,00		
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros**	8.949,13		
1.1.21.01.02.01	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.709,13		
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00		
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de obras, arrua	620,00		
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa**	29.101,14		
1.1.21.01.03.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ativa	27.861,14		
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00		
1.1.21.01.03.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamer	620,00		
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M**	14.493,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:56
Página.: 2

Orçamento - 2024

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de localização, in	13.253,80		
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anúncios	620,00		
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalização de obra	620,00		
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	428.392,28		
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	428.392,28		
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal**	361.506,35		
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	81.098,31		
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	620,00		
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. de Prepara	138.954,21		
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	16.886,40		
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	123.947,43		
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros**	5.940,00		
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação	1.200,00		
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	1.200,00		
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza	2.300,00		
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	620,00		
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serviços	620,00		
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa**	32.332,69		
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lix	620,00		
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	620,00		
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e S	29.852,69		
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	620,00		
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviços	620,00		
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M**	28.613,24		
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (coleta e dest	620,00		
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	620,00		
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serviços de L	26.133,24		
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	620,00		
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação de serviço	620,00		
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**		3.332.574,00	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	2.039.000,00		
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e Siste**	2.039.000,00		
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	2.039.000,00		
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	2.038.000,00		
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	2.038.000,00		
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	2.000.000,00		
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	38.000,00		
1.2.15.01.20.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	1.000,00		
1.2.15.01.21.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00		
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?bli**	1.293.574,00		
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblic**	1.293.574,00		
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Píblic**	1.293.574,00		
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - I	1.292.954,00		
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	620,00		
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**		702.479,00	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	702.479,00		
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	702.479,00		
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	697.479,00		
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	697.479,00		
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	100.926,10		
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	31.982,50		
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	2.500,00		
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	1.700,00		
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Escolar	620,00		
1.3.21.01.01.24	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	100,00		
1.3.21.01.01.25	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Educação	5.200,00		
1.3.21.01.01.26	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB - Transporte	2.000,00		
1.3.21.01.01.27	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	1.300,00		
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	28.000,00		
1.3.21.01.01.38	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Compl. aos Esta	200,00		
1.3.21.01.01.39	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Federal desti	100,00		
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO	20.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:56
Orçamento - 2024 Página.: 3

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVESTIMENTC	7.500,00		
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO	13.000,00		
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVESTIMENT(	18.000,00		
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Estado	510,00		
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária - COVID 19	320,00		
1.3.21.01.01.47	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição Ambulância	100,00		
1.3.21.01.01.48	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Ass	1.000,00		
1.3.21.01.01.49	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUSTEIO - Ate	1.000,00		
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	2.500,00		
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	2.000,00		
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Social	1.000,00		
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	3.500,00		
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	245,30		
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	4.000,00		
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	8.000,00		
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrutura - Uniãc	4.300,00		
1.3.21.01.01.65	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte do Fundo E	8.000,00		
1.3.21.01.01.66	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	2.000,00		
1.3.21.01.01.67	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte da Compen	100,00		
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Outros	25.000,00		
1.3.21.01.01.72	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reforma Escola F	21.000,00		
1.3.21.01.01.73	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios - Infraestru	5.000,00		
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Federais	8.000,00		
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cessão Onerosa	8.000,00		
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e Transferên	335.000,00		
1.3.21.01.01.93	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Programas Mode	4.000,00		
1.3.21.01.01.94	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e Comerciais	9.500,00		
1.3.21.01.01.98	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de Sucumbên	100,00		
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos recursos li	10.075,10		
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	5.000,00		
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Previdên**	5.000,00		
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	5.000,00		
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**		1.572.331,00	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.572.331,00		
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	1.572.331,00		
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	1.572.331,00		
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.571.711,00		
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	620,00		
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**		63.380.505,91	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	19.978.070,19		
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U**	14.181.938,40		
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	11.180.246,40		
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	10.290.246,40		
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota**	10.290.246,40		
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.862.808,00		
1.7.11.51.11.99	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	(2.572.561,60)		
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1 Perc**	890.000,00		
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extr	890.000,00		
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	3.001.692,00		
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural**	3.001.692,00		
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	3.752.115,00		
1.7.11.52.01.99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - D	(750.423,00)		
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	215.542,16		
1.7.12.51.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de**	1.900,00		
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	1.900,00		
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	212.642,16		
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	212.642,16		
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	212.642,16		
1.7.12.99.00.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação Financ**	1.000,00		
1.7.12.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	1.000,00		
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	3.502.950,22		
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	3.478.678,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:56
Página.: 4

Orçamento - 2024

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.13.50.01.00	**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúd**	620,00		
1.7.13.50.01.10	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde - E	620,00		
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	2.628.015,64		
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	2.628.015,64		
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	151.731,36		
1.7.13.50.11.02	Agente Comunitario de Saúde	735.606,00		
1.7.13.50.11.03	Programa de Informatização da APS	85.284,00		
1.7.13.50.11.04	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	150.343,88		
1.7.13.50.11.05	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	1.497.290,40		
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção prima	1.200,00		
1.7.13.50.11.07	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúc	620,00		
1.7.13.50.11.08	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Primária	620,00		
1.7.13.50.11.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Pri	620,00		
1.7.13.50.11.10	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	3.500,00		
1.7.13.50.11.11	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - E	1.200,00		
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	654.859,09		
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	654.859,09		
1.7.13.50.21.01	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	653.659,09		
1.7.13.50.21.02	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Especializada	1.200,00		
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	121.872,00		
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	121.872,00		
1.7.13.50.31.01	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações de Vig.Sanit	12.000,00		
1.7.13.50.31.02	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Despesas Div	62.000,00		
1.7.13.50.31.03	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.Comb.Ender	47.872,00		
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	73.311,49		
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A**	73.311,49		
1.7.13.50.41.01	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em Saúde	72.111,49		
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência Farmacêut	1.200,00		
1.7.13.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	24.272,00		
1.7.13.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	24.272,00		
1.7.13.99.01.01	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Piso da Enfe	24.272,00		
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	895.805,70		
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	565.224,06		
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	565.224,06		
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	231.164,40		
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment**	231.164,40		
1.7.14.52.01.01	PNAE Fundamental	103.494,40		
1.7.14.52.01.02	PNAE - Infantil	48.096,00		
1.7.14.52.01.03	PNAE - Creche	76.446,00		
1.7.14.52.01.04	PNAE - AEE	3.128,00		
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	99.417,24		
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a**	99.417,24		
1.7.14.53.01.01	PNATE - Infantil	9.568,20		
1.7.14.53.01.02	PNATE - Fundamental	68.170,67		
1.7.14.53.01.03	PNATE - Medio	21.678,37		
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	146.822,19		
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	146.822,19		
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên**	146.822,19		
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento de víncul	62.402,19		
1.7.16.50.01.02	Componenete - Piso Básico Fixo	45.420,00		
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio brasil	37.800,00		
1.7.16.50.01.04	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Ca	1.200,00		
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Pública**	1.035.011,52		
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar**	1.035.011,52		
1.7.19.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 1	1.035.011,52		
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	30.944.458,72		
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	25.775.564,00		
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	24.098.701,60		
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	24.098.701,60		
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	30.123.377,00		
1.7.21.50.01.99	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	(6.024.675,40)		
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	1.529.846,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:56
Página.: 5

Orçamento - 2024

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	1.529.846,40		
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	1.912.308,00		
1.7.21.51.01.99	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	(382.461,60)		
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	141.416,00		
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	141.416,00		
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	176.770,00		
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	(35.354,00)		
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor**	5.600,00		
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econímic	5.600,00		
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE**	619.820,40		
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	619.820,40		
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	619.820,40		
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	378.000,00		
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	189.000,00		
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	18.000,00		
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	30.020,40		
1.7.23.50.01.05	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlamentar	1.200,00		
1.7.23.50.01.06	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias	1.200,00		
1.7.23.50.01.07	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendimento no Ce	1.200,00		
1.7.23.50.01.08	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primária	1.200,00		
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações Finar**	4.549.074,32		
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência Social**	96.595,50		
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência Social**	96.595,50		
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	2.437,74		
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	62.093,76		
1.7.29.51.01.03	Piso Mato-grossense	1.200,00		
1.7.29.51.01.04	Piso de Benefício Eventual	30.864,00		
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed**	1.249.694,70		
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed**	1.249.694,70		
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	386.100,00		
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar - Principal	863.594,70		
1.7.29.53.00.00	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira da**	413.323,04		
1.7.29.53.01.00	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Perdas com	413.323,04		
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	2.789.461,08		
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	2.789.461,08		
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.789.461,08		
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	17.000,00		
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	17.000,00		
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	17.000,00		
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal**	17.000,00		
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ Principal	17.000,00		
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	12.434.025,00		
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	12.434.025,00		
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des**	12.434.025,00		
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	12.434.025,00		
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	6.952,00		
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	6.832,00		
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	6.832,00		
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - PF Principa	6.832,00		
1.7.92.00.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados**	120,00		
1.7.92.01.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados**	120,00		
1.7.92.01.01.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO ID**	120,00		
1.7.92.01.01.01	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS VINC	120,00		
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**		268.780,00	
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	135.000,00		
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	135.000,00		
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	135.000,00		
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	135.000,00		
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	35.000,00		
1.9.22.99.01.02	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanescente de Co	100.000,00		
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	133.780,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:02:56
Página.: 6

Orçamento - 2024

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do**	133.780,00		
1.9.99.03.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi**	1.000,00		
1.9.99.03.01.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi**	1.000,00		
1.9.99.03.01.01	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes pr	1.000,00		
1.9.99.12.00.00	**Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas d**	4.920,00		
1.9.99.12.20.00	**Ônus de Sucumbência**	4.920,00		
1.9.99.12.21.00	Ônus de Sucumbência - Principal	620,00		
1.9.99.12.22.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	620,00		
1.9.99.12.23.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	1.200,00		
1.9.99.12.24.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.12.25.00	Ônus de Sucumbência - Multas	620,00		
1.9.99.12.27.00	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.12.28.00	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	620,00		
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	127.860,00		
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	127.860,00		
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF**	127.860,00		
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	1.200,00		
1.9.99.99.31.02	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	80.000,00		
1.9.99.99.31.03	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	6.960,00		
1.9.99.99.31.04	Outras Receitas - Festival de Dança	24.500,00		
1.9.99.99.31.05	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	15.200,00		
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**			9.146.157,65
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**		9.146.157,65	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	393.060,00		
2.4.11.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S**	1.240,00		
2.4.11.51.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S**	1.240,00		
2.4.11.51.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da R**	620,00		
2.4.11.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	620,00		
2.4.11.51.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da R**	620,00		
2.4.11.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	620,00		
2.4.12.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo**	620,00		
2.4.12.50.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed**	620,00		
2.4.12.50.90.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Educação**	620,00		
2.4.12.50.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Pr	620,00		
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Prograı**	391.200,00		
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	391.200,00		
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Suas En**	391.200,00		
2.4.14.99.01.03	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha Agrícola	1.200,00		
2.4.14.99.01.04	Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Municipal	390.000,00		
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas**	8.753.097,65		
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E**	8.753.097,65		
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ú**	1.200,00		
2.4.22.50.01.00	**Repasse Fundo a Fundo para Reforma e Ampliação Hospita**	1.200,00		
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	1.200,00		
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	3.811.528,57		
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro**	3.811.528,57		
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha N	3.811.528,57		
2.4.22.54.00.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Progrma**	3.548.896,40		
2.4.22.54.01.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Progrma**	3.548.896,40		
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	291.102,00		
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em Diversas I	385.636,00		
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de diversas ru	1.200,00		
2.4.22.54.01.06	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em Tratamento	1.697.800,00		
2.4.22.54.01.07	Conv. Sinfra nº 0039/2023 Pavimentação Asfáltica em American	655.720,28		
2.4.22.54.01.08	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na Avenida	500.000,00		
2.4.22.54.01.09	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do Anel Viári	17.438,12		
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.391.472,68		
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de**	1.391.472,68		
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Praça Henriq	505.109,00		
2.4.22.99.01.06	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	380.763,68		
2.4.22.99.01.08	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Kit Gps e ou	1.200,00		
2.4.22.99.01.09	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades habitacio	504.400,00		

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**			2.293.400,00
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**		2.293.400,00	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	2.293.400,00		
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.293.400,00		
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.293.400,00		
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	2.293.400,00		
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra**	2.293.400,00		
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	2.247.400,00		
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	46.000,00		
			TOTAL	**94.181.282,00**

RESUMO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44
Contribuições	3.332.574,00
Receita Patrimonial	702.479,00
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	1.572.331,00
Transferências Correntes	63.380.505,91
Outras Receitas Correntes	268.780,00
Total da Receitas Correntes	**82.741.724,35**

Receitas de Capital	
Opera??es de Cr?dito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	9.146.157,65
Outras Receitas de Capital	
Total da Receitas de Capital	**9.146.157,65**

Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
Contribuições Intra-or?ament?rias	2.293.400,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	
Receita Agropecuária - Intra OFSS	
Receita Industrial - Intra OFSS	
Receita de Serviços - Intra OFSS	
Transferências Correntes - Intra OFSS	
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	
Total da Receitas Correntes Intra-or?ament?rias	**2.293.400,00**

ANEXO III À PORTARIA SOF Nº 163 DE 04/05/2001 **ANEXO 02-RECEITA**

CÓDIGO GERAL	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
	Receitas de Capital - Intra OFSS			
	Operações de Crédito - Intra OFSS			
	Alienação de Bens - Intra OFSS			
	Amortização de Empréstimos - Intra OFSS			
	Transferências de Capital - Intra OFSS			
	Outras Receitas de Capital - Intra OFSS			
	Total da Receitas de Capital - Intra OFSS			**0,00**
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
	Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			
	Total da Recursos Arrecadados em Exerc?cios Anteriores			**0,00**
	Total da Geral			**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:28:16
Página.: 1

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ				
Unidade Orçamentaria : 00100 - CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.887.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.720.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.430.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		200.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		90.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.167.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		200.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		80.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		50.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		150.000,00	0,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições		15.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		430.000,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		2.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			420.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			420.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		100.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		320.000,00	0,00
			TOTAL	**3.307.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			600.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			302.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		250.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		50.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			298.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		170.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00	0,00
			TOTAL	**650.800,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentaria : 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			263.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			226.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		190.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		15.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		19.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			36.900,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.100,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
			TOTAL	**263.300,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			43.400,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			38.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		30.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		5.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			4.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00	0,00
			TOTAL	**43.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentaria : 00400 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.200,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.200,00	0,00
			TOTAL	**2.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00100 - CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			274.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			268.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		230.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		35.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.400,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.200,00	0,00
			TOTAL	**276.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 04 - CONTROLADORIA GERAL
Unidade Orçamentaria : 00200 - OUVIDORIA

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			67.450,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		46.800,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		10.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.050,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.050,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00	0,00
			TOTAL	**67.450,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 05 - PROCURADORIA GERAL				
Unidade Orçamentaria : 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			564.100,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			456.700,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		170.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		14.500,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		80.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		100.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		21.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			107.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.400,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.200,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		100.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.200,00	0,00
			TOTAL	**565.300,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.170.611,52
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			996.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		800.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		40.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		30.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		110.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.174.411,52
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		6.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		290.411,52	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.400,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		850.800,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		3.600,00	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.200,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			44.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			44.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.200,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		43.600,00	0,00
			TOTAL	**2.215.411,52**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.182.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			268.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		225.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		10.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		30.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			800.000,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		800.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			113.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		3.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			529.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.200,00	0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			521.400,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		521.400,00	0,00
			TOTAL	**1.711.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			84.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		40.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		8.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			20.400,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00	0,00
			TOTAL	**84.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			457.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			405.100,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		350.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		12.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		39.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			52.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.400,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			5.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	0,00
			TOTAL	**462.300,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentaria : 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.029.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.715.000,00
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r			0,00
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma		2.150.000,00	0,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar		510.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		50.000,00	0,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			314.500,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r			0,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		5.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		100.000,00	0,00
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência		10.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			6.500,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			6.500,00
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r			0,00
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			1.302.400,00
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência			1.302.400,00
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)			0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		1.302.400,00	0,00
			TOTAL	**4.338.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.791.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			449.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		385.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		21.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		40.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			1.200,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.340.800,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		425.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		902.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			16.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			15.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida			1.200,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.200,00	0,00
9.0.00.00.00.00	**Reserva de Contingência/Recursos Arrecadados em Exercíc**			723.847,50
9.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência			723.847,50
9.9.99.00.00.00	A Definir (ou Reserva de Contingência)			0,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		723.847,50	0,00
			TOTAL	**2.531.647,50**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			822.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			564.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		500.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		60.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			257.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00	0,00
			TOTAL	**829.000,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			477.800,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			383.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		306.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		11.300,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		42.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		21.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			94.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.400,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		86.200,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			2.400,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			2.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.400,00	0,00
			TOTAL	**480.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			16.579.168,83
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			8.419.603,85
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.258.913,91	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		5.464.971,94	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		238.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		715.918,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		54.800,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		71.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		616.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.159.564,98
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r			0,00
3.3.71.41.00.00	Contribuições (somente restos a pagar)		217.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		601.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		9.600,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		147.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.878.606,98	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		378.400,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.800,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		122.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.710.358,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		72.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		2.400,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		6.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			358.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			358.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		12.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		346.200,00	0,00
			TOTAL	**16.937.368,83**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			2.336.249,69
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.056.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		58.600,00	0,00
3.1.90.08.00.00	A CLASSIFICAR		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		821.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		76.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		15.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		32.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		50.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.280.049,69
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		3.600,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		39.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		271.254,19	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		1.200,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		161.595,50	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		19.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		713.600,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.600,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			256.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			256.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		4.800,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		252.000,00	0,00
			TOTAL	**2.593.049,69**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.442.890,74
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.806.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		170.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		160.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		130.000,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		15.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		130.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.636.690,74
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		43.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.043.040,55	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		520.850,19	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.400,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.600,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			3.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.200,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.400,00	0,00
			TOTAL	**3.446.490,74**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.459.973,02
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.459.973,02
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.061.261,08	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		387.911,94	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.200,00	0,00
			TOTAL	**1.461.173,02**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentaria : 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.452.821,28
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.178.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.502.400,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		302.400,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		252.400,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		37.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		46.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		37.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.274.821,28
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.400,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		436.997,22	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.400,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		174.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		574.624,06	0,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições		80.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			3.854.320,83
4.4.00.00.00.00	Investimentos			3.854.320,83
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		3.837.520,83	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		16.800,00	0,00
			TOTAL	**7.307.142,11**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			183.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			76.400,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		7.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		17.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			107.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.400,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			9.600,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			9.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		2.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		7.200,00	0,00
			TOTAL	**193.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade Orçamentaria : 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			606.100,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			405.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		310.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		65.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		27.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			200.500,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições		5.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		52.400,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		102.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.400,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			1.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			1.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.200,00	0,00
			TOTAL	**607.300,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			627.864,40
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			627.864,40
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		627.864,40	0,00
			TOTAL	**627.864,40**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Unidade Orçamentaria : 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA**				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			337.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.800,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			332.400,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		39.200,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		120.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		3.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			15.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			15.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	0,00
			TOTAL	**352.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentaria : 00800 - FUNDEB

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			12.006.803,55
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.988.803,55
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		481.403,55	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		10.127.400,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		64.800,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		65.600,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		44.800,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.204.800,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			18.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		6.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		3.600,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.600,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			528.147,55
4.4.00.00.00.00	Investimentos			528.147,55
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		528.147,55	0,00
			TOTAL	**12.534.951,10**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			8.975.953,01
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.860.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.450.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		61.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		187.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		131.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.115.353,01
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de r			0,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		100.260,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		1.200,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		4.795.443,81	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.201.249,20	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			281.340,12
4.4.00.00.00.00	Investimentos			281.340,12
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		265.740,12	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		15.600,00	0,00
			TOTAL	**9.257.293,13**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa

Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			6.032.874,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			982.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		350.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		161.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		76.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		306.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		23.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		66.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.050.274,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		55.000,00	0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		3.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.628.374,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		14.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.286.600,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		57.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			7.270.594,96
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.270.594,96
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	0,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.400,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		7.231.194,96	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		35.800,00	0,00
			TOTAL	**13.303.468,96**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.973.231,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			422.600,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		175.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		142.400,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		47.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		32.400,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		14.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		11.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.550.631,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		882.800,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		605.431,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			52.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			52.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		9.600,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		42.400,00	0,00
			TOTAL	**2.025.231,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			3.176.720,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			911.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		730.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		50.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		35.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		70.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.265.520,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições		1.200,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		20.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.021.200,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.720,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.100.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			54.800,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			54.800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		54.800,00	0,00
			TOTAL	**3.231.520,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			157.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			57.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		2.400,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		36.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		11.200,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.400,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.400,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		2.400,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			100.600,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		4.800,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		14.800,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.800,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.600,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.200,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			18.600,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			18.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		18.600,00	0,00
			TOTAL	**176.200,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade Orçamentaria : 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			447.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			18.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		12.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.200,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.200,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		1.200,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			429.200,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		2.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		106.000,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		171.200,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		142.800,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			7.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			7.200,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		3.600,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		3.600,00	0,00
			TOTAL	**454.400,00**

ADENDO III A PORT. SOF No. 163 DE 04/05/01 - ANEXO 02 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE

Natureza da Despesa				
Orgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER				
Unidade Orçamentaria : 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramentos	Elemento	Cat. Economia
3.0.00.00.00.00	**Despesas Correntes**			1.290.300,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			314.200,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado		1.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		250.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		25.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		8.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fun			0,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais		20.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			976.100,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.200,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil		39.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		460.300,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		1.200,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.200,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.400,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria		1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		461.200,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe		1.200,00	0,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições		2.400,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.200,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições		1.200,00	0,00
4.0.00.00.00.00	**Despesas de Capital**			554.320,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos			554.320,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo		90.600,00	0,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.600,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		200.700,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		172.420,00	0,00
			TOTAL	**1.844.620,00**

TOTAL	**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:06:05
Página.: 1

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2024

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**	**0,00**	**2.887.200,00**	**420.000,00**	**3.307.200,00**
	00100	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.887.200,00	420.000,00	3.307.200,00
02		**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**908.700,00**	**51.200,00**	**959.900,00**
	00100	Gabinete do Prefeito	0,00	600.800,00	50.000,00	650.800,00
	00200	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	0,00	263.300,00	0,00	263.300,00
	00300	APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMON	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
	00400	APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
04		**CONTROLADORIA GERAL**	**0,00**	**342.250,00**	**1.200,00**	**343.450,00**
	00100	CONTROLADORIA INTERNA	0,00	274.800,00	1.200,00	276.000,00
	00200	OUVIDORIA	0,00	67.450,00	0,00	67.450,00
05		**PROCURADORIA GERAL**	**0,00**	**564.100,00**	**1.200,00**	**565.300,00**
	00100	PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	564.100,00	1.200,00	565.300,00
06		**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM**	**1.302.400,00**	**6.923.411,52**	**585.300,00**	**8.811.111,52**
	00100	COORDENADORIA DE GESTÃO	0,00	2.170.611,52	44.800,00	2.215.411,52
	00200	COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	1.182.000,00	529.000,00	1.711.000,00
	00300	COORDENADORIA DE COMPRAS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
	00400	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	457.300,00	5.000,00	462.300,00
	00500	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.302.400,00	3.029.500,00	6.500,00	4.338.400,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMEN**	**723.847,50**	**3.091.400,00**	**25.600,00**	**3.840.847,50**
	00100	COORDENADORIA DE FINANÇAS	723.847,50	1.791.600,00	16.200,00	2.531.647,50
	00200	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	822.000,00	7.000,00	829.000,00
	00300	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	0,00	477.800,00	2.400,00	480.200,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**0,00**	**16.579.168,83**	**358.200,00**	**16.937.368,83**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.579.168,83	358.200,00	16.937.368,83
09		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN**	**0,00**	**2.336.249,69**	**256.800,00**	**2.593.049,69**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.336.249,69	256.800,00	2.593.049,69
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**0,00**	**22.117.252,99**	**4.413.068,38**	**26.530.321,37**
	00100	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.442.890,74	3.600,00	3.446.490,74
	00200	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.459.973,02	1.200,00	1.461.173,02
	00300	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.452.821,28	3.854.320,83	7.307.142,11
	00400	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	183.600,00	9.600,00	193.200,00
	00500	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	606.100,00	1.200,00	607.300,00
	00600	DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRI	0,00	627.864,40	0,00	627.864,40
	00700	COORDENADORIA DE CULTURA	0,00	337.200,00	15.000,00	352.200,00
	00800	FUNDEB	0,00	12.006.803,55	528.147,55	12.534.951,10
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ**	**0,00**	**16.982.058,01**	**7.603.935,08**	**24.585.993,09**
	00100	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	0,00	8.975.953,01	281.340,12	9.257.293,13
	00200	COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO (	0,00	6.032.874,00	7.270.594,96	13.303.468,96
	00300	COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.973.231,00	52.000,00	2.025.231,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC**	**0,00**	**3.781.520,00**	**80.600,00**	**3.862.120,00**
	00100	COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PEC	0,00	3.176.720,00	54.800,00	3.231.520,00
	00200	COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRC	0,00	157.600,00	18.600,00	176.200,00
	00300	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	447.200,00	7.200,00	454.400,00
		A TRANSPORTAR	**2.026.247,50**	**76.513.311,04**	**13.797.103,46**	**92.336.662,00**

QUADRO DE DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO ÓRGÃO	LOCAL UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	RESERVA DOTAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**	**0,00**	**1.290.300,00**	**554.320,00**	**1.844.620,00**
	00100	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	1.290.300,00	554.320,00	1.844.620,00
		TOTAL	**2.026.247,50**	**77.803.611,04**	**14.351.423,46**	**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO

Orçamento - PPA 2022 / LOA 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:07:26
Página.: 1

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1.1.00.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	
1.1.10.00.00.00	**Impostos**	
1.1.12.00.00.00	**Impostos sobre o Patrimínio**	
1.1.12.50.00.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba**	
1.1.12.50.01.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.01.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.01.99	Dedução do IPTU - Por Renuncia por Isenção	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.02.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.03.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.03.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.50.04.00	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb**	
1.1.12.50.04.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.00.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imó**	
1.1.12.53.01.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.01.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imov	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.02.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.02.01	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóve	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.03.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.03.01	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.12.53.04.00	**Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Im**	
1.1.12.53.04.01	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.00.00.00	**Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu**	
1.1.13.03.00.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte**	
1.1.13.03.10.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho**	
1.1.13.03.11.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh**	
1.1.13.03.11.11	IRRF - de ativos e inativos da Prefeitura Municipa	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.21	IRRF - de ativos e inativos da Câmara Municipal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.31	IRRF - Inativos pagos com rec do RPPS	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.11.32	IRRF - Pensionistas pagos com rec do RPPS	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.13.03.40.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re**	
1.1.13.03.41.00	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros I**	
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Execu	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.14.00.00.00	**Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria**	
1.1.14.51.00.00	**Impostos sobre Serviços**	
1.1.14.51.10.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSC**	
1.1.14.51.11.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.11.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSC	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.14.51.11.02	ISSQN - Principal - Arrec. Simples Nacional	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.12.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.12.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSC	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.13.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.13.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSC	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.14.51.14.00	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	
1.1.14.51.14.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSC	LC 116/2003 e CTM LC Municipal 020/2019
1.1.20.00.00.00	**Taxas**	
1.1.21.00.00.00	**Taxas pelo Exerc?cio do Poder de Pol?cia**	
1.1.21.01.00.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização**	
1.1.21.01.01.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princip**	
1.1.21.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.02	Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.01.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas**	
1.1.21.01.02.01	Taxas de Inspeção , Controle e Fiscalização - Multas e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.02.03	Multas e Juros de Taxa de licença e fiscalização de ob	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.21.01.03.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A**	
1.1.21.01.03.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaização - Divida Ati	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de fiscalização de anúncios	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.03.03	Taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.00	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A**	
1.1.21.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de local	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de fiscalização de anún	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.21.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa de licença e fiscalizaçã	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	
1.1.22.01.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral**	
1.1.22.01.01.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princip**	
1.1.22.01.01.01	Taxa de limpeza pública (coleta e destinação lixo)	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.02	Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.03	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza e Serv. d	Lei Municipal nº 466/2001 de 01/07/2021 - Código de Obras do I
1.1.22.01.01.04	Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.01.99	Outras Taxas de prestação de serviços	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas**	
1.1.22.01.02.01	Multas e Juros de Taxa de limpeza pública (coleta e de	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.02	Multas e Juros de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.03	Multas e Juros de Taxa pela Prestação de Serviços de	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.04	Multas e Juros de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.02.99	Multas e Juros de Outras Taxas de prestação de serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A**	
1.1.22.01.03.01	Dívida Ativa de Taxa de limpeza pública (coleta e desti	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.02	Dívida Ativa de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.03	Dívida Ativa deTaxa pela Prestação de Serviços de Lir	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.04	Dívida Ativa de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.03.99	Dívida Ativa de Outras Taxas de prestação de serviç	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.00	**Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A**	
1.1.22.01.04.01	Multas e Juros da D.A de Taxa de limpeza pública (col	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.02	Multas e Juros da D.A de Taxa de combate a sinistros	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.03	Multas e Juros da D.A de Taxa pela Prestação de Serv	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.04	Multas e Juros da D.A de Taxas de Expediente	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.1.22.01.04.99	Multas e Juros da D.A de Outras Taxas de prestação	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.2.00.00.00.00	**Contribuições**	
1.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais**	
1.2.15.00.00.00	**Contribuições para Regimes Príprios de Previdência e**	
1.2.15.01.00.00	**Contribuição do Servidor Civil**	
1.2.15.01.10.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo**	
1.2.15.01.11.00	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	
1.2.15.01.11.01	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Prefeitura	Lei Municipal 482/2003
1.2.15.01.11.02	Contribuição do Servidor Ativo - Principal - Camara	Lei Municipal 482/2003
1.2.15.01.20.00	**Contribuição do Servidor Civil Inativo**	
1.2.15.01.21.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Lei Municipal 482/2023
1.2.40.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Servi?o de Ilumina??o P?**	
1.2.41.00.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F**	
1.2.41.50.00.00	**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação**	
1.2.41.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	Art. 149-A da CF/88
1.2.41.50.02.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	Art. 149-A da CF/88
1.3.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**	
1.3.20.00.00.00	**Valores Mobili?rios**	
1.3.21.00.00.00	**Juros e Corre??es Monet?rias**	
1.3.21.01.00.00	**Remuneração de Depósitos Bancários**	
1.3.21.01.01.00	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	
1.3.21.01.01.11	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FUNDEB - Principal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.12	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - MDE Educ 25 Perc	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.21	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao Pnate Estadual	Art. 30, inciso III da CF/88

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.21.01.01.22	Rem. Dep. Banc. de Rec. Vinc ao PNATE Federal	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.23	Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.Conv.Aquis.Mob.Equips.Es	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.24	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Outras	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.25	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - Salário Edu	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.26	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - FETHAB -	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.27	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNDE - PNAE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.31	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - ASPS 15%	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.38	Rem. Dep. Banc. de Rec Vinc - Assistência Fin. Com	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.39	Rem. Dep. Banc. Transf. provenientes do Governo Fe	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.41	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUST	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.42	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - INVE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.43	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.44	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - INVE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.45	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Conv. da Saúde - Es	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.46	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. ao MAC E At. Primária -	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.47	Rem. de Dep. Banc. Rec. SUS - Estado - Aquisição A	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.48	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.49	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FES - Estado - CUS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.51	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.52	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.- FEAS	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.53	Rem.Dep.Banc.Rec.Conv. do Estado Dest.Assist.Soc	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.54	Rem.Dep.Banc.Rec.FUMCA	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.61	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - CIDE	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.62	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FETHAB	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.63	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - COSIP	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.64	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. a Conv. Infraestrut	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.65	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-Parte (	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.66	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Taxas	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.67	Rem. de Dep. Banc. de Recursos Vinc. - Cota-parte (	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.71	Rem. Dep Banc de Rec Vinc - Conv. do Estado - Out	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.72	Rem Dep Banc do Conv 1593/2021/SEDUC - Reform	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.73	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - Estado - Convênios	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.81	Rem. Dep Banc de Rec Vinc a Diversos Conv. Feder	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.91	Rem de Dep Banc de Rec Vinc - LC 176/2020 - Cess	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.92	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Arrec. e	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.93	Rem de Dep Banc Operações Crédito Internas Progr	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.94	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Serviços Adm e (	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.98	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Ônus de	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.01.01.99	Rem de Dep Banc de Rec Não Vinculados - Diversos	Art. 30, inciso III da CF/88
1.3.21.04.00.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de Pre**	
1.3.21.04.01.00	**Remuneração dos Recursos do Regime Príprio de P**	
1.3.21.04.01.01	Rem. dos Recursos do RPPS - RENDA FIXA	Lei Municipal 482/2003
1.6.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	
1.6.10.00.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.00.00.00	**Inscrição em Concursos e Processos Seletivos**	
1.6.11.01.00.00	**Serviços Administrativos e Comerciais Gerais**	
1.6.11.01.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.6.11.01.02.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e	Lei Municipal 1081 de 29 de agosto de 2017.
1.7.00.00.00.00	**Transferências Correntes**	
1.7.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
1.7.11.00.00.00	**Transferências Decorrentes de Participação na Receita**	
1.7.11.51.00.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios**	
1.7.11.51.10.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios**	
1.7.11.51.11.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município**	
1.7.11.51.11.01	Cota-parte do FPM - Cota Mensal - Principal	Art. 159, inciso I alínea a da CF/88
1.7.11.51.11.99	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.11.51.20.00	**Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.11.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - C	Art. 159, inciso I, alineas d, e e f da CF/88
1.7.11.52.00.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial**	
1.7.11.52.01.00	**Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori**	
1.7.11.52.01.01	Cota-Parte do ITR - Principal	Art. 158, inciso II da CF/88
1.7.11.52.01.99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.12.00.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.51.00.00	**Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç**	
1.7.12.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 e alterações
1.7.12.52.00.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.40.00	**Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP**	
1.7.12.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Prin	Lei 12734/2012
1.7.12.99.00.00	**Outras Transferências decorrentes de Compensação I**	
1.7.12.99.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fir	Lei nº 13.885/2019
1.7.13.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**	
1.7.13.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.13.50.01.00	**Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária**	
1.7.13.50.01.10	Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária à	art. 166, da CF/88
1.7.13.50.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção**	
1.7.13.50.11.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.11.01	Incentivo para ações estratégicas	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.02	Agente Comunitario de Saúde	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.03	Programa de Informatização da APS	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.04	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.05	Incentivo Financeiro da APS - Captação Pondera	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.06	Incremento temporário ao custeio dos serviços de ate	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.07	Implementação de Políticas de Promoção da Equidad	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.08	CV 19 - coronavirus (Covid-19) SAPS - Atenção Prim	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.11.09	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de A	Portaria 3907/2021 - Emenda Parlamentar
1.7.13.50.11.10	Implementação de Politicas para a Rede Cegonha	PORTARIA GM/MS Nº 986, DE 29 DE ABRIL DE 2022 - TESTE
1.7.13.50.11.11	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária	Emenda Parlamentar 39620001 - Dr Leonardo - Portaria 3479/20
1.7.13.50.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção**	
1.7.13.50.21.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.21.01	Atenção a Saúde da População para Procedimentos	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.21.02	CV 19 - coronavirus (Covid-19) - SAES - Atenção Esp	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.30.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção**	
1.7.13.50.31.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.31.01	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun. p/Exec.Ações d	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.02	Incentivo Fin aos Estados,DF e Mun.p/Vig.Saúde-Des	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.31.03	Assistencia Fin.Compl.aos Estados,DF e Mun.p/Ag.C	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.40.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção**	
1.7.13.50.41.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç**	
1.7.13.50.41.01	Promoção Assist.Farm.e Insum.Estrateg.na At.Bas.em	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.50.41.02	CV19 - coronavírus (Covid-19) - SCTIE - Assistência	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.13.99.00.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Único**	
1.7.13.99.01.00	**Outras Transferências de Recursos do Sistema Únic**	
1.7.13.99.01.01	Assistência Fin. Compl. aos Estados, DF e Mun. ao Pis	Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023
1.7.14.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des**	
1.7.14.50.00.00	**Transferências do Salário-Educação**	
1.7.14.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Al**	
1.7.14.52.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de A**	
1.7.14.52.01.01	PNAE Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.02	PNAE - Infantil	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.03	PNAE - Creche	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.52.01.04	PNAE - AEE	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.00.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap**	
1.7.14.53.01.00	**Transferências referentes ao Programa Nacional de A**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.14.53.01.01	PNATE - Infantil	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.02	PNATE - Fundamental	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.14.53.01.03	PNATE - Medio	Lei 9394/96 e legislações regulamentadoras do FNDE
1.7.16.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi**	
1.7.16.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As**	
1.7.16.50.01.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A**	
1.7.16.50.01.01	Componente - serviço de convivência e fortalecimento	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.16.50.01.02	Componenete - Piso Básico Fixo	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.16.50.01.03	Índice de gestão descentralizada - programa auxilio br	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.16.50.01.04	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendime	Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023
1.7.19.00.00.00	**Outras Transferências para Segurança Píblica**	
1.7.19.58.00.00	**Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem**	
1.7.19.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemer	
1.7.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su**	
1.7.21.00.00.00	**Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal**	
1.7.21.50.00.00	**Cota-Parte do ICMS**	
1.7.21.50.01.00	**Cota-Parte do ICMS - Principal**	
1.7.21.50.01.01	Cota-parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF/88
1.7.21.50.01.99	Cota-Parte do ICMS - Dedução do Principal	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.51.00.00	**Cota-Parte do IPVA**	
1.7.21.51.01.00	**Cota-Parte do IPVA - Principal**	
1.7.21.51.01.01	Cota-parte IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF/88
1.7.21.51.01.99	Cota-Parte do IPVA - Dedução Principal	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.52.00.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios**	
1.7.21.52.01.00	**Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal**	
1.7.21.52.01.01	Cota-parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, inciso II da CF/88
1.7.21.52.01.99	Dedução da cota IPI para o Fundeb	Lei 14113/2020 - Novo Fundeb
1.7.21.53.00.00	**Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni**	
1.7.21.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	Art. 159, inciso III da CF/88
1.7.23.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO**	
1.7.23.50.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
1.7.23.50.01.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa**	
1.7.23.50.01.01	Transf. Estado - Atenção Primária	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.02	Transf. Estado - PAICI	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.03	Transf. Estado Regionalização	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.04	Transf. Estado - Assistência Farmacêutica	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.23.50.01.05	Transf. Estado - Custeio - Incremento - Emenda Parlar	Portaria nº155/2022/GBSES fls.27 - Emenda Parlamentar nº 309
1.7.23.50.01.06	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamogra	Transf. Estado - Custeio - Incremento MAC - Mamografias
1.7.23.50.01.07	Transf. Estado - Incremento de Custeio para Atendime	
1.7.23.50.01.08	Transf. Estado - Custeio - Incremento Atenção Primári	Portaria n 413/2022/GBSES fl.20-Resolução CIB/MT nº 180, 14/(
1.7.29.00.00.00	**Outras Transferências Decorrentes de Compensações F**	
1.7.29.51.00.00	**Transferências de Estados destinadas á Assistência S**	
1.7.29.51.01.00	**Transferências de Estados destinadas à Assistência**	
1.7.29.51.01.01	Transf. Estado do FUPIS	
1.7.29.51.01.02	Treansf. do Estado para PSB e PSE	Lei 8080/1990 e portarias regulamentadoras do SUS/FNS.
1.7.29.51.01.03	Piso Mato-grossense	Inciso I, Art. 3º, Portaria 019/2023/GAB/SETASC-MT
1.7.29.51.01.04	Piso de Benefício Eventual	Inciso II, Art. 3º, Portaria 19/2023/GAB/SETASC-MT
1.7.29.52.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
1.7.29.52.01.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	
1.7.29.52.01.01	FETHAB Transporte Escolar Seduc	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.
1.7.29.52.01.02	Transferências do Estado para o Transporte Escolar -	Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000
1.7.29.53.00.00	**Cota-Parte da Transferência da Compensação Finance**	
1.7.29.53.01.00	Cota-Parte da Transf. Compensação Financeira das Per	
1.7.29.99.00.00	**Outras Transferências dos Estados e DF**	
1.7.29.99.01.00	**Outras Transferências dos Estados e DF - Principal**	
1.7.29.99.01.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FET	Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 e posteriores alt
1.7.40.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.41.00.00.00	**Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.00.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas**	
1.7.41.99.01.00	**Outras Transferências de Instituições Privadas - Prir**	
1.7.41.99.01.01	Doações em Benef.de Crianças e Adolescentes - PJ P	
1.7.50.00.00.00	**Transferências de Outras Instituições Públicas**	
1.7.51.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e**	
1.7.51.50.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção**	
1.7.51.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	Lei 14113/2022 Novo Fundeb
1.7.90.00.00.00	**Demais Transferências Correntes**	
1.7.91.00.00.00	**Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.00.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas**	
1.7.91.99.01.00	**Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal**	
1.7.91.99.01.01	Doações em Beneficio de Crianças e Adolescentes - P	
1.7.92.00.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific**	
1.7.92.01.00.00	**Transferências Provenientes de Depósitos Não Identif**	
1.7.92.01.01.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS**	
1.7.92.01.01.01	TRANSF. PROV. DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD	
1.9.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	
1.9.20.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	
1.9.22.00.00.00	**Restituições**	
1.9.22.99.00.00	**Outras Restituições**	
1.9.22.99.01.00	**Outras Restituições - Principal**	
1.9.22.99.01.01	Outras Restituições Prefeitura	
1.9.22.99.01.02	Outras Restituições - Devolução de Saldo Remanesce	
1.9.90.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	
1.9.99.00.00.00	**Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial**	
1.9.99.03.00.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os**	
1.9.99.03.01.00	**Compensações Financeiras entre o Regime Geral e**	
1.9.99.03.01.01	Compensações financeiras entre o regime geral e os r	
1.9.99.12.00.00	**Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Rec**	
1.9.99.12.20.00	**Ônus de Sucumbência**	
1.9.99.12.21.00	Ônus de Sucumbência - Principal	
1.9.99.12.22.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora	
1.9.99.12.23.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	
1.9.99.12.24.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Di	
1.9.99.12.25.00	Ônus de Sucumbência - Multas	
1.9.99.12.27.00	Ônus de Sucumbência - Multas da Divida Ativa	
1.9.99.12.28.00	Ônus de Sucumbência - Juros da Divida Ativa	
1.9.99.99.00.00	**Outras Receitas Administradas pela RFB**	
1.9.99.99.30.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	
1.9.99.99.31.00	**Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas**	
1.9.99.99.31.01	Outras Receitas	
1.9.99.99.31.02	Outras Receitas - Festival de Pesca - Inscrição	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.03	Outras Receitas - Festival de Pesca - Camisetas	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
1.9.99.99.31.04	Outras Receitas - Festival de Dança	
1.9.99.99.31.05	Outras Receitas - Ginásio e Campo Suiço	LC 020/2019 - Código Tributário do Município de Tabaporã - MT
2.0.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	
2.4.00.00.00.00	**Transferências de Capital**	
2.4.10.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	
2.4.11.00.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde**	
2.4.11.51.00.00	**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú**	
2.4.11.51.10.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã**	
2.4.11.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	
2.4.11.51.20.00	**Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã**	
2.4.11.51.21.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	
2.4.12.00.00.00	**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des**	
2.4.12.50.00.00	**Transferências de Recursos Destinados a Programas**	

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.12.50.90.00	**Outras transferências destinadas a Programas de Ed**	
2.4.12.50.91.00	Outras transferências destinadas a Programas de Edu	
2.4.14.00.00.00	**Transferências de Convênios da União destinadas a Pro**	
2.4.14.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de Su**	
2.4.14.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios da União e de S**	
2.4.14.99.01.03	Conv. 929562/2022 - Sudeco nº 7308/2022 - Patrulha A	Convênio Sudeco nº 7308/2022
2.4.14.99.01.04	Conv 839505/2016/ME - Construção do Estadio Munic	Construção do Estadio Municipal
2.4.20.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua**	
2.4.22.00.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su**	
2.4.22.50.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados para o Siste**	
2.4.22.50.01.00	**Repasse Fundo a Fundo para Reforma e Ampliação I**	
2.4.22.50.01.01	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Termo de Compromisso 149/2022 - SES
2.4.22.51.00.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinadas**	
2.4.22.51.01.00	**Transferências de Convênios dos Estados destinada**	
2.4.22.51.01.01	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Sa	Convênio Seduc 1593/2021
2.4.22.54.00.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a Pr**	
2.4.22.54.01.00	**Tranferências de Convênios do Estado Destinado a I**	
2.4.22.54.01.03	Conv. Sinfra nº 0955/2022 - Substituições de Pontes	Convênio Sinfra 0955/2022
2.4.22.54.01.04	Conv. Sinfra nº 800/2022 - Pavimentação Asfática em	Convênio Sinfra 800/2022
2.4.22.54.01.05	Conv. Sinfra nº 0402/2022 Pavimentação asfáltica de C	Convênio Sinfra nº 0402/2022
2.4.22.54.01.06	Conv. Sinfra nº 110/2023 Pavimentação Asfáltica em T	Convenio Sinfra 110/2023
2.4.22.54.01.07	Conv. Sinfra nº 0039/2023 Pavimentação Asfáltica em	Convenio Sinfra 0039/2023
2.4.22.54.01.08	Conv. Sinfra nº 0038/2023 - Pavimentação Asfáltica na	Convênio Sinfra nº 0038/2023
2.4.22.54.01.09	Conv. Sinfra nº 0037/2023 Pavimentação Asfáltica do A	Convênio Sinfra 0037/2023
2.4.22.99.00.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e DI**	
2.4.22.99.01.00	**Outras Transferências de Convênios dos Estados e I**	
2.4.22.99.01.04	Conv. Sinfra 1465/2022 - Reforma e Ampliação da Pra	Convênio Sinfra 1465/2022
2.4.22.99.01.06	Conv. 0079/2021/SINFRA - Microrrevestimento	Convênio Sinfra 0079/2021
2.4.22.99.01.08	Conv. 01895/2022/SINFRA - Aquisição Atomizador, Ki	Convênio Sinfra 01895/2022
2.4.22.99.01.09	Conv. 0030/2023/SINFRA - Construção de 20 uidades	Convenio Sinfra 0030/2023
7.0.00.00.00.00	**Receitas Correntes Intra-or?ament?rias**	
7.2.00.00.00.00	**Contribuições Intra-or?ament?rias**	
7.2.10.00.00.00	**Contribuições Sociais Intra-or?ament?rias**	
7.2.15.00.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS**	
7.2.15.02.00.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFS**	
7.2.15.02.10.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Of**	
7.2.15.02.11.00	**Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Princi**	
7.2.15.02.11.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUT	
7.2.15.02.11.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLA	

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:32
Página.: 1

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
01	**Legislativa**				
01.031	**Ação Legislativa**				
01.031.0001	**AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**				
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PEF	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODE	0,00	2.887.200,00	0,00	2.887.200,00
	TOTAL.....:	**420.000,00**	**2.887.200,00**	**0,00**	**3.307.200,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABIN	0,00	600.800,00	0,00	600.800,00
	TOTAL.....:	**50.000,00**	**600.800,00**	**0,00**	**650.800,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE F	0,00	263.300,00	0,00	263.300,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**263.300,00**	**0,00**	**263.300,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS,	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**43.400,00**	**0,00**	**43.400,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA

MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:32
Página.: 5

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - APOIO A AÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
06	**Segurança Pública**				
06.183	**Informação e Inteligência**				
06.183.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
06.183.0003.1309	IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
06.183.0003.2297	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONI	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	TOTAL.....:	**1.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**2.400,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:32
Página.: 6

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 04 - CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CON	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GE	0,00	274.800,00	0,00	274.800,00
	TOTAL.....:	**1.200,00**	**274.800,00**	**0,00**	**276.000,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 04 - CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - OUVIDORIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIP	0,00	67.450,00	0,00	67.450,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**67.450,00**	**0,00**	**67.450,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 05 - PROCURADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - PROCURADORIA JURÍDICA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JUR	0,00	364.100,00	0,00	364.100,00
04.122.0002.2010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL.....:	**1.200,00**	**564.100,00**	**0,00**	**565.300,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - COORDENADORIA DE GESTÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.1011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E M	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.1303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE	26.200,00	0,00	0,00	26.200,00
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM	0,00	2.150.211,52	0,00	2.150.211,52
04.122.0002.2293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0002.2294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
04.122.0003.2016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0003.2017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SE	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
04.122.0003.2111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	TOTAL.....:	**43.600,00**	**2.171.811,52**	**0,00**	**2.215.411,52**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:33
Página.: 10

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COC	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.1292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.122.0002.2012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PI	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
25.752.0015.1118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO D	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA -	0,00	0,00	1.321.400,00	1.321.400,00
	TOTAL.....:	**7.600,00**	**382.000,00**	**1.321.400,00**	**1.711.000,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - COORDENADORIA DE COMPRAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA D	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**84.000,00**	**0,00**	**84.000,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.122	**Administração Geral**				
04.122.0002	**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS**				
04.122.0002.1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O D	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA D	0,00	436.100,00	0,00	436.100,00
04.122.0002.2015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
	TOTAL.....:	**5.000,00**	**457.300,00**	**0,00**	**462.300,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00500 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
09	**Previdência Municipal**				
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**				
09.272.0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**				
09.272.0004.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO I	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.272.0004.2019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE I	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
09.272.0004.2021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCI	0,00	2.711.000,00	0,00	2.711.000,00
09.272.0004.2022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	**Reserva de Contingência ou Reserva Legal**				
99.997	**Reserva do RPPS**				
99.997.0004	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**				
99.997.0004.9997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	0,00	0,00	1.302.400,00	1.302.400,00
	TOTAL.....:	**5.000,00**	**3.031.000,00**	**1.302.400,00**	**4.338.400,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	888.400,00	0,00	888.400,00
28	**Encargos Especiais**				
28.843	**Serviço da Dívida Interna**				
28.843.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.843.0005.9027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
28.846	**Outros Encargos Especiais**				
28.846.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
28.846.0005.9026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
99	**Reserva de Contingência ou Reserva Legal**				
99.999	**Reserva de Contingência**				
99.999.0018	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.999.0018.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	723.847,50	723.847,50
	TOTAL.....:	**15.000,00**	**888.400,00**	**1.628.247,50**	**2.531.647,50**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
04.123.0005.2024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00
	TOTAL.....:	**7.000,00**	**822.000,00**	**0,00**	**829.000,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
04	**Administração**				
04.123	**Administração Financeira**				
04.123.0005	**AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINIST**				
04.123.0005.1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COOR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.123.0005.1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
04.123.0005.2025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE	0,00	474.200,00	0,00	474.200,00
04.123.0005.2026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**2.400,00**	**477.800,00**	**0,00**	**480.200,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10	**Saúde**				
10.122	**Administração Geral**				
10.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
10.122.0003.2029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	**AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS**				
10.122.0006.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.122.0006.1123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.122.0006.2028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0006.2031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADI	0,00	1.554.600,00	0,00	1.554.600,00
10.122.0006.2295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PAR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.128	**Formação de Recursos Humanos**				
10.128.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
10.128.0003.2030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SE	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301	**Atenção Básica**				
10.301.0007	**AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA**				
10.301.0007.1020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚ	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS U	91.300,00	0,00	0,00	91.300,00
10.301.0007.1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDAD	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.301.0007.1116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.1164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.301.0007.2033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	0,00	349.550,00	0,00	349.550,00
10.301.0007.2034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚ	0,00	4.027.575,64	0,00	4.027.575,64
10.301.0007.2035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁR	0,00	992.906,00	0,00	992.906,00
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚ	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301.0007.2038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
10.301.0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CO**				
10.301.0019.2116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE	0,00	9.340,00	0,00	9.340,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**				
10.302.0008	**AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMP**				
10.302.0008.1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.302.0008.1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADE	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	76.100,00	0,00	0,00	76.100,00
10.302.0008.1079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
10.302.0008.1165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.302.0008.1304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0008.2039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA	0,00	7.097.243,30	0,00	7.097.243,30
10.302.0008.2040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNI	0,00	818.200,00	0,00	818.200,00
10.302.0008.2107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCEN	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
10.302.0008.2296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0019	**COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CO**				
10.302.0019.2109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**				
10.303.0009	**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMA**				
10.303.0009.1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
10.303.0009.2043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	419.881,89	0,00	419.881,89
10.303.0009.2044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHOR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
10.304	**Vigilância Sanitária**				
10.304.0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚD**				
10.304.0010.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.304.0010.1305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0010.2041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGIL	0,00	137.672,00	0,00	137.672,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**				
10.305.0010	**AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚD**				

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
10.305.0010.1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANEN	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
10.305.0010.2042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGIL	0,00	860.600,00	0,00	860.600,00
	TOTAL.....:	**357.000,00**	**16.580.368,83**	**0,00**	**16.937.368,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:33
Página.: 19

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
08	**Assistência Social**				
08.122	**Administração Geral**				
08.122.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.122.0003.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	51.200,00	0,00	0,00	51.200,00
08.122.0003.1042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETAF	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.122.0003.1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D(	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.122.0003.1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08.122.0003.2045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. D	0,00	1.127.800,00	0,00	1.127.800,00
08.122.0003.2046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	0,00	29.600,00	0,00	29.600,00
08.128	**Formação de Recursos Humanos**				
08.128.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.128.0003.2047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SEF	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
08.241	**Assistência ao Idoso**				
08.241.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.241.0003.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.241.0003.2048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOS	0,00	58.200,00	0,00	58.200,00
08.241.0003.2056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTAL	0,00	63.322,19	0,00	63.322,19
08.241.0003.2108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIM	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08.242	**Assistência ao Portador de Deficiência**				
08.242.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.242.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**				
08.243.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.243.0003.2051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	0,00	70.400,00	0,00	70.400,00
08.243.0003.2052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAI	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
08.243.0003.2055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTAL	0,00	51.800,00	0,00	51.800,00
08.243.0003.2061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E	0,00	36.932,00	0,00	36.932,00
08.243.0003.2113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE D	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
08.244	**Assistência Especial**				
08.244.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
08.244.0003.1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.1136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D(	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D(	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.244.0003.1306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRAN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
08.244.0003.2053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA I	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0003.2054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0003.2057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
08.244.0003.2058	MANUTENÇÃO COM CRAS	0,00	182.200,00	0,00	182.200,00
08.244.0003.2059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORP	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
08.244.0003.2060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENT	0,00	283.195,50	0,00	283.195,50
08.244.0003.2110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITA(	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
	TOTAL.....:	**256.800,00**	**2.336.249,69**	**0,00**	**2.593.049,69**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:33
Página.: 20

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.122	**Administração Geral**				
12.122.0011	**QUALIDADE DOS SERVIÇOS**				
12.122.0011.2062	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS	0,00	26.600,00	0,00	26.600,00
12.122.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.122.0012.1038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.1043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.1084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.122.0012.2006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAI	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.122.0012.2018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.122.0012.2020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.122.0012.2063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTR	0,00	3.395.890,74	0,00	3.395.890,74
12.122.0012.2121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSEL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL.....:	**3.600,00**	**3.442.890,74**	**0,00**	**3.446.490,74**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLA	0,00	1.332.211,94	0,00	1.332.211,94
12.364	**Ensino Superior**				
12.364.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.364.0012.2066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EN	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.2065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR EN	0,00	119.361,08	0,00	119.361,08
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**1.200,00**	**1.459.973,02**	**0,00**	**1.461.173,02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:33
Página.: 22

Orçamento - 2024

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
12.361.0012.1092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PA	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
12.361.0012.1108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENT	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0012.1146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.1147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.1169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENT	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.1224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRAN	3.835.120,83	0,00	0,00	3.835.120,83
12.361.0012.2007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABET	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0012.2050	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FU	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.361.0012.2071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0012.2072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTA	0,00	2.795.197,22	0,00	2.795.197,22
12.361.0012.2073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	0,00	559.624,06	0,00	559.624,06
12.361.0012.2078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
	TOTAL.....:	**3.854.320,83**	**3.452.821,28**	**0,00**	**7.307.142,11**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00400 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIP	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
12.365.0012.1051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES F	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.2074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRE	0,00	183.600,00	0,00	183.600,00
	TOTAL.....:	**9.600,00**	**183.600,00**	**0,00**	**193.200,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00500 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.2070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ	0,00	593.900,00	0,00	593.900,00
12.365.0012.2092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
12.365.0012.2273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA P	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**1.200,00**	**606.100,00**	**0,00**	**607.300,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00600 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA E NUTRIÇÃO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.306	**Alimentação e Nutrição**				
12.306.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.306.0012.2079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	245.012,60	0,00	245.012,60
12.306.0012.2080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12.306.0012.2081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
12.306.0012.2082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12.306.0012.2083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	110.051,80	0,00	110.051,80
12.306.0012.2084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
12.306.0012.2085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.306.0012.2086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOL/	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL.....:	**0,00**	**627.864,40**	**0,00**	**627.864,40**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00700 - COORDENADORIA DE CULTURA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
13	**Cultura**				
13.392	**Difusão Cultural**				
13.392.0013	**AÇÕES VOLTADAS A CULTURA**				
13.392.0013.1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANEI	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0013.2089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIF	0,00	93.200,00	0,00	93.200,00
13.392.0013.2090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS	0,00	244.000,00	0,00	244.000,00
	TOTAL.....:	**15.000,00**	**337.200,00**	**0,00**	**352.200,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00800 - FUNDEB

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
12	**Educação**				
12.361	**Ensino Fundamental**				
12.361.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.361.0012.1106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
12.361.0012.1112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA AL	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.596.603,55	0,00	7.596.603,55
12.361.0012.2077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL CO	0,00	74.600,00	0,00	74.600,00
12.365	**Educação Infantil**				
12.365.0012	**EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS**				
12.365.0012.1110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENT	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
12.365.0012.1111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENT	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.1113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA AL	345.747,55	0,00	0,00	345.747,55
12.365.0012.2176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB	0,00	2.329.800,00	0,00	2.329.800,00
12.365.0012.2177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.365.0012.2276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUN	0,00	1.981.800,00	0,00	1.981.800,00
12.365.0012.2277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUN	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL.....:	**528.147,55**	**12.006.803,55**	**0,00**	**12.534.951,10**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
15	**Urbanismo**				
15.782	**Transporte Rodoviário**				
15.782.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.782.0015.2123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICI	0,00	100.260,00	0,00	100.260,00
26	**Transporte**				
26.782	**Transporte Rodoviário**				
26.782.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
26.782.0015.1054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMP	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E I	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
26.782.0015.1302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA N	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
26.782.0015.1308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	260.940,12	0,00	0,00	260.940,12
26.782.0015.2093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E	0,00	5.875.293,01	0,00	5.875.293,01
26.782.0015.2094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE EST	0,00	3.000.400,00	0,00	3.000.400,00
	TOTAL.....:	**281.340,12**	**8.975.953,01**	**0,00**	**9.257.293,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:34
Página.: 29

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - COORDENADORIA DE SERV URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
15	**Urbanismo**				
15.451	**Infra-estrutura Urbana**				
15.451.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.451.0015.1010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MA	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
15.451.0015.1060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.979.449,01	0,00	0,00	2.979.449,01
15.451.0015.1061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA D	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E R	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERIC	2.690.273,27	0,00	0,00	2.690.273,27
15.451.0015.1127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E A	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	503.200,00	0,00	0,00	503.200,00
15.451.0015.1134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
15.451.0015.1148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NC	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.451.0015.1301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIME	385.563,68	0,00	0,00	385.563,68
15.451.0015.1307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRI	506.309,00	0,00	0,00	506.309,00
15.452	**Serviços Urbanos**				
15.452.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
15.452.0015.1053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLET	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
15.452.0015.1058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
15.452.0015.1066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUM	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.452.0015.1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RU	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERV	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAME	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.1159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
15.452.0015.2095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.406.700,00	0,00	4.406.700,00
15.452.0015.2097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	0,00	352.400,00	0,00	352.400,00
15.452.0015.2098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS -	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
25	**Energia**				
25.752	**Energia Elétrica**				
25.752.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
25.752.0015.2096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLIC	0,00	1.247.774,00	0,00	1.247.774,00
25.752.0015.2152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL.....:	**7.276.594,96**	**6.026.874,00**	**0,00**	**13.303.468,96**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:34
Orçamento - 2024 Página.: 30

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
17	**Saneamento**				
17.452	**Serviços Urbanos**				
17.452.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
17.452.0015.1083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17.512	**Saneamento Básico Urbano**				
17.512.0015	**PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA**				
17.512.0015.1085	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAME	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES D	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.1107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIM	43.600,00	0,00	0,00	43.600,00
17.512.0015.1130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.1131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.1132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
17.512.0015.2099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.747.831,00	0,00	1.747.831,00
17.512.0015.2114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
17.512.0015.2115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
17.512.0015.2124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAM	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL.....:	**52.000,00**	**1.973.231,00**	**0,00**	**2.025.231,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
20	**Agricultura**				
20.605	**Abastecimento**				
20.605.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
20.605.0003.1069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICU	51.200,00	0,00	0,00	51.200,00
20.605.0003.1070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICU	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
20.605.0003.2049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMEN	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
20.605.0003.2100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMI	0,00	3.170.720,00	0,00	3.170.720,00
20.605.0003.2101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
	TOTAL.....:	**54.800,00**	**3.176.720,00**	**0,00**	**3.231.520,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00200 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
23	**Comércio e Serviços**				
23.692	**Comercialização**				
23.692.0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**				
23.692.0016.1073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA-	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
23.692.0016.1077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO I	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00
23.692.0016.2027	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.692.0016.2032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇ.	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
23.692.0016.2102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E	0,00	67.400,00	0,00	67.400,00
23.692.0016.2106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATEND	0,00	73.400,00	0,00	73.400,00
23.692.0016.2112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICU	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
23.692.0016.2117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEI	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
	TOTAL.....:	**19.800,00**	**156.400,00**	**0,00**	**176.200,00**

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00300 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
18	**Gestão Ambiental**				
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**				
18.541.0003	**MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS**				
18.541.0003.1139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	**MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO**				
18.541.0016.2118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO D	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0016.2119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁR	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0016.2120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18.541.0017	**PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**				
18.541.0017.1074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS N	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.1075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0017.1076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
18.541.0017.2103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	0,00	9.200,00	0,00	9.200,00
18.541.0017.2104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	0,00	257.200,00	0,00	257.200,00
18.541.0017.2105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZA	0,00	173.600,00	0,00	173.600,00
	TOTAL.....:	**7.200,00**	**447.200,00**	**0,00**	**454.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:08:34
Página.: 34

ADENDO V A PORT. SOF Nº 42 DE 14/04/1999 - LEI Nº 4.320/64 ANEXO 06

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO.....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 00100 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESPECIAL	TOTAL
27	**Desporto e Lazer**				
27.812	**Desporto Comunitário**				
27.812.0014	**VIDA SAUDÁVEL**				
27.812.0014.1086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.812.0014.1126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.812.0014.1141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO	186.300,00	0,00	0,00	186.300,00
27.812.0014.1251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ES	30.020,00	0,00	0,00	30.020,00
27.812.0014.1291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	182.400,00	0,00	0,00	182.400,00
27.812.0014.1294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SEC	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.1300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
27.812.0014.2091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
27.812.0014.2291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	0,00	1.257.700,00	0,00	1.257.700,00
27.812.0014.2292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPOI	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
	TOTAL.....:	**554.320,00**	**1.290.300,00**	**0,00**	**1.844.620,00**
	TOTAL GERAL.....:	**13.832.123,46**	**76.097.111,04**	**4.252.047,50**	**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:10:06
Página.: 1

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	420.000,00	2.887.200,00	0,00	3.307.200,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	103.400,00	4.896.961,52	0,00	5.000.361,52
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	24.400,00	2.188.200,00	0,00	2.212.600,00
06	Segurança Pública				
06.183	Informação e Inteligência				
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	1.200,00	0,00	2.400,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	63.600,00	1.157.400,00	0,00	1.221.000,00
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	128.722,19	0,00	131.122,19
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	543.332,00	0,00	543.332,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	189.600,00	503.195,50	0,00	692.795,50
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00	3.031.000,00	0,00	3.036.000,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	3.600,00	1.563.000,00	0,00	1.566.600,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
10.301	Atenção Básica				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:10:06
Página.: 2

Orçamento - 2024

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	105.700,00	5.446.831,64	0,00	5.552.531,64
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	9.340,00	0,00	9.340,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	141.700,00	8.129.843,30	0,00	8.271.543,30
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.200,00	422.281,89	0,00	423.481,89
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	102.400,00	137.672,00	0,00	240.072,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.400,00	860.600,00	0,00	863.000,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	0,00	26.600,00	0,00	26.600,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.600,00	3.416.290,74	0,00	3.419.890,74
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	627.864,40	0,00	627.864,40
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.886.720,83	12.456.236,77	0,00	16.342.957,60
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	507.747,55	5.248.261,08	0,00	5.756.008,63
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	15.000,00	337.200,00	0,00	352.200,00
15	Urbanismo				
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	7.099.594,96	0,00	0,00	7.099.594,96
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	177.000,00	4.771.100,00	0,00	4.948.100,00
15.782	Transporte Rodoviário				
15.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	0,00	100.260,00	0,00	100.260,00
17	Saneamento				
17.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:10:06
Página.: 3

Orçamento - 2024

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	49.600,00	1.973.231,00	0,00	2.022.831,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.000,00	440.000,00	0,00	446.000,00
20	Agricultura				
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	54.800,00	3.176.720,00	0,00	3.231.520,00
23	Comércio e Serviços				
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	19.800,00	156.400,00	0,00	176.200,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	5.200,00	1.255.774,00	0,00	1.260.974,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	281.340,12	8.875.693,01	0,00	9.157.033,13
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	554.320,00	1.290.300,00	0,00	1.844.620,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.323.800,00	1.323.800,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.302.400,00	1.302.400,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	723.847,50	723.847,50
	Total Anexo - 07 Emitido.....:	**13.832.123,46**	**76.097.111,04**	**4.252.047,50**	**94.181.282,00**

ADENDO VI A PORTARIA SOF No. 42 de 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 07
PROGRAMA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações	Orçamento

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:17:38
Página.: 1

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
031	Ação Legislativa	3.307.200,00	0,00	0,00	3.307.200,00
122	Administração Geral	11.221.752,26	29.500,00	0,00	11.251.252,26
123	Administração Financeira	2.212.600,00	0,00	0,00	2.212.600,00
128	Formação de Recursos Humanos	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00
183	Informação e Inteligência	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
241	Assistência ao Idoso	61.800,00	69.322,19	0,00	131.122,19
242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	463.400,00	79.932,00	0,00	543.332,00
244	Assistência Especial	594.000,00	98.795,50	0,00	692.795,50
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.036.000,00	0,00	3.036.000,00
301	Atenção Básica	2.530.056,00	3.031.815,64	0,00	5.561.871,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.315.299,29	957.444,01	0,00	8.272.743,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	306.000,00	117.481,89	0,00	423.481,89
304	Vigilância Sanitária	128.000,00	112.072,00	0,00	240.072,00
305	Vigilância Epidemiológica	853.200,00	9.800,00	0,00	863.000,00
306	Alimentação e Nutrição	395.400,00	232.464,40	0,00	627.864,40
361	Ensino Fundamental	2.850.137,16	13.492.820,44	0,00	16.342.957,60
364	Ensino Superior	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
365	Educação Infantil	805.700,00	4.950.308,63	0,00	5.756.008,63
392	Difusão Cultural	352.200,00	0,00	0,00	352.200,00
451	Infra-estrutura Urbana	2.134.166,00	4.965.428,96	0,00	7.099.594,96
452	Serviços Urbanos	4.748.500,00	202.000,00	0,00	4.950.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	1.892.831,00	130.000,00	0,00	2.022.831,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	454.400,00	0,00	0,00	454.400,00
605	Abastecimento	3.154.120,00	77.400,00	0,00	3.231.520,00
692	Comercialização	176.200,00	0,00	0,00	176.200,00
752	Energia Elétrica	95.400,00	1.161.574,00	4.000,00	1.260.974,00
782	Transporte Rodoviário	6.173.665,55	3.083.627,58	0,00	9.257.293,13
812	Desporto Comunitário	1.809.500,00	35.120,00	0,00	1.844.620,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.323.800,00	0,00	0,00	1.323.800,00
846	Outros Encargos Especiais	892.000,00	10.000,00	0,00	902.000,00
997	Reserva do RPPS	0,00	1.302.400,00	0,00	1.302.400,00
999	Reserva de Contingência	458.755,97	265.091,53	0,00	723.847,50
	Total Anexo Emitido.....:	**56.726.883,23**	**37.450.398,77**	**4.000,00**	**94.181.282,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Relatório Resumo por Subfunções da Despesa

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:17:39
Página.: 2

TOTALIZAÇÃO POR SUBFUNÇÕES DO ORÇAMENTO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:18:53
Página.: 1

Orçamento - 2024

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.307.200,00	0,00	0,00	3.307.200,00
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0002	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	5.000.361,52	0,00	0,00	5.000.361,52
04.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	2.212.600,00	0,00	0,00	2.212.600,00
06	Segurança Pública				
06.183	Informação e Inteligência				
06.183.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
08	Assistência Social				
08.122	Administração Geral				
08.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.192.800,00	0,00	0,00	1.192.800,00
08.128	Formação de Recursos Humanos				
08.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
08.241	Assistência ao Idoso				
08.241.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00
08.242.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08.243.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	463.400,00	0,00	0,00	463.400,00
08.244	Assistência Especial				
08.244.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	594.000,00	0,00	0,00	594.000,00
09	Previdência Municipal				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.122.0006	AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUS	1.565.400,00	0,00	0,00	1.565.400,00
10.128	Formação de Recursos Humanos				
10.128.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
10.301	Atenção Básica				
10.301.0007	AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA	2.522.856,00	0,00	0,00	2.522.856,00
10.301.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0008	AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.315.299,29	0,00	0,00	7.315.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:18:53
Página.: 2

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
10.302.0019	COVID - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0009	AÇÕES VOLTADAS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
10.304	Vigilância Sanitária				
10.304.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.0010	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	853.200,00	0,00	0,00	853.200,00
12	Educação				
12.122	Administração Geral				
12.122.0011	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	26.600,00	0,00	0,00	26.600,00
12.122.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	3.419.790,74	0,00	0,00	3.419.790,74
12.306	Alimentação e Nutrição				
12.306.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	395.400,00	0,00	0,00	395.400,00
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2.850.137,16	0,00	0,00	2.850.137,16
12.364	Ensino Superior				
12.364.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
12.365	Educação Infantil				
12.365.0012	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	805.700,00	0,00	0,00	805.700,00
13	Cultura				
13.392	Difusão Cultural				
13.392.0013	AÇÕES VOLTADAS A CULTURA	352.200,00	0,00	0,00	352.200,00
15	Urbanismo				
15.451.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.134.166,00	0,00	0,00	2.134.166,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	4.746.100,00	0,00	0,00	4.746.100,00
15.782	Transporte Rodoviário				
15.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	100.260,00	0,00	0,00	100.260,00
17	Saneamento				
17.452.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	1.892.831,00	0,00	0,00	1.892.831,00
18	Gestão Ambiental				
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				
18.541.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
18.541.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
18.541.0017	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00
20	Agricultura				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:18:53
Página.: 3

Orçamento - 2024

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/ 04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 08

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Operação	Orçamento
20.605	Abastecimento				
20.605.0003	MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.154.120,00	0,00	0,00	3.154.120,00
23	Comércio e Serviços				
23.692	Comercialização				
23.692.0016	MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO	176.200,00	0,00	0,00	176.200,00
25	Energia				
25.752	Energia Elétrica				
25.752.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	95.400,00	0,00	4.000,00	99.400,00
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.0015	PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA	6.073.405,55	0,00	0,00	6.073.405,55
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.0014	VIDA SAUDÁVEL	1.809.500,00	0,00	0,00	1.809.500,00
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	1.323.800,00	0,00	0,00	1.323.800,00
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0005	AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS	892.000,00	0,00	0,00	892.000,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS				
99.997	Reserva do RPPS				
99.997.0004	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência				
99.999.0018	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.755,97	0,00	0,00	458.755,97
	Total Anexo 08 Emitido.....:	**56.726.883,23**	**0,00**	**4.000,00**	**56.730.883,23**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

ADENDO VII A PORTARIA SOF No. 42 DE 14/04/99 - LEI No. 4.320/64 - ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

	Funções Orçamentárias					
Unidades Responsáveis	**01-Legislativa**	**04-Administração**	**06-Segurança Pública**	**08-Assistência Social**	**09-Previdência Municipal**	**10-Saúde**
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	3.307.200,00					
02-GABINETE DO PREFEITO		957.500,00	2.400,00			
04-CONTROLADORIA GERAL		343.450,00				
05-PROCURADORIA GERAL		565.300,00				
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.146.111,52			3.036.000,00	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		2.212.600,00				
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						16.937.368,83
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				2.593.049,69		
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER						
Total Geral	3.307.200,00	7.224.961,52	2.400,00	2.593.049,69	3.036.000,00	16.937.368,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:21:48
Página.: 2 de 4

Unidades Responsáveis	12-Educação	13-Cultura	15-Urbanismo	17-Saneamento	18-Gestão Ambiental	20-Agricultura	23-Comércio e Serviços
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ							
02-GABINETE DO PREFEITO							
04-CONTROLADORIA GERAL							
05-PROCURADORIA GERAL							
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.178.121,37	352.200,00					
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			12.147.954,96	2.025.231,00			
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					454.400,00	3.231.520,00	176.200,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							
Total Geral	26.178.121,37	352.200,00	12.147.954,96	2.025.231,00	454.400,00	3.231.520,00	176.200,00

Unidades Responsáveis	25-Energia	26-Transporte	27-Desporto e Lazer	28-Encargos Especiais
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ				
02-GABINETE DO PREFEITO				
04-CONTROLADORIA GERAL				
05-PROCURADORIA GERAL				
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.200,00			1.321.400,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				904.400,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.255.774,00	9.157.033,13		
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER			1.844.620,00	
Total Geral	1.260.974,00	9.157.033,13	1.844.620,00	2.225.800,00

Unidades Responsáveis	99-Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	Total Geral
01-CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ		3.307.200,00
02-GABINETE DO PREFEITO		959.900,00
04-CONTROLADORIA GERAL		343.450,00
05-PROCURADORIA GERAL		565.300,00
06-SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.302.400,00	8.811.111,52
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	723.847,50	3.840.847,50
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		16.937.368,83
09-SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		2.593.049,69
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		26.530.321,37
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		24.585.993,09
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		3.862.120,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		1.844.620,00
Total Geral	2.026.247,50	94.181.282,00

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:25:59
Página.: 1

Orçamento - 2024

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.001	AQUISIÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS PERMANENTES CÂMARA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CÂMARA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.010	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA CENTRAL PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADM SAÚDE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS	0,00	91.300,00	0,00	91.300,00
1.022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00
1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O FUPIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.038	EQUIPAMENTOS PERMNENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.039	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE EDUC. INFANTIL - 25%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AÇOES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO SIAFC	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.042	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SMEC	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.044	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.049	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.051	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.052	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.053	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO	1.200,00	2.400,00	0,00	3.600,00
1.054	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.055	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.056	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.057	AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO FETHAB	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.058	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1.059	CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.800,00	2.974.649,01	0,00	2.979.449,01
1.061	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.069	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	0,00	51.200,00	0,00	51.200,00
1.070	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.073	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO	1.200,00	2.400,00	0,00	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PPA
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:25:59
Página.: 3

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.074	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.075	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.076	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.077	AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
1.078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	76.100,00	0,00	76.100,00
1.079	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA U.D.R. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
1.081	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.082	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.083	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO EM AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.084	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.085	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO SINTÉTICO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA PSE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA NASF	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.089	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.091	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO VARRE RUA ANTOMÁTICO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.092	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1.093	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA NOVA FRONTEIRAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.094	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.095	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO COM CONSELHO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.105	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.106	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENS. FUNDAMENTAL COM REC FUNDEB 30%	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.107	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	0,00	43.600,00	0,00	43.600,00
1.108	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.109	EXCECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO EM RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.110	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A PRÉ ESCOLA COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.111	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ A CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.112	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.113	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ALUNOS DA PRÉ ESCOLA C/ RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	345.747,55	0,00	345.747,55
1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.117	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.118	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
1.123	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.124	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	2.690.273,27	0,00	2.690.273,27
1.125	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	71.200,00	0,00	71.200,00
1.126	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	71.200,00	0,00	71.200,00
1.127	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.128	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.129	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS RUAS E AVENIDAS DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.130	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.131	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.132	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.133	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00	503.200,00	0,00	503.200,00
1.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.135	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASA POPULAR PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.138	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.139	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE FLORESTAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROGRAMA QSE PARA CRECHES	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.141	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.142	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CRECHE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.146	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.147	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO

Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:25:59
Página.: 5

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM CEMITÉRIO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO E IMPLEMENTO PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.150	RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.151	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.152	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PONTES PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.153	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SUBPREFEITURA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.154	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.155	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.156	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BURRO PRETO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.157	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO TIPO PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.158	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.159	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM MULCK PARA ASSISTÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.160	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.161	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1.162	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.165	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.166	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA AMERICANA DO NORTE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.168	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SEDE DO MUNICÍPIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.169	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO	0,00	3.835.120,83	0,00	3.835.120,83
1.240	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.249	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	186.300,00	0,00	186.300,00
1.251	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.	0,00	30.020,00	0,00	30.020,00
1.291	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NO GINÁSIO MUNICIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.292	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.293	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA E QUADRA DE VÔLEI	0,00	182.400,00	0,00	182.400,00
1.294	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
1.295	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PISTA DE MOTOCROSS/PISTA DE RALAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.296	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA PISTA DE ATLETISMO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.297	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA DE DESPORTO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.298	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA ACADEMIA DE JIU-JITSU	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.299	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ABERTA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE INFANTIL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.301	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO	0,00	385.563,68	0,00	385.563,68
1.302	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA NOVA FRONTEIRA	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.303	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL	1.200,00	25.000,00	0,00	26.200,00
1.304	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA ATENDER A U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.305	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.306	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1.307	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA HENRIQUE ZENDRON	0,00	506.309,00	0,00	506.309,00
1.308	SUBSTITUIÇÕES DE PONTES	0,00	260.940,12	0,00	260.940,12
1.309	IMPLEMENTAÇÃO VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	2.887.200,00	0,00	0,00	2.887.200,00
2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	600.800,00	0,00	0,00	600.800,00
2.006	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.007	MANUTRENÇÃO COM PROGRAMA ALFABETIZA - MT	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.008	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL	274.800,00	0,00	0,00	274.800,00
2.009	MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA	364.100,00	0,00	0,00	364.100,00
2.010	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.011	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	2.150.211,52	0,00	0,00	2.150.211,52
2.012	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
2.013	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.014	MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	436.100,00	0,00	0,00	436.100,00
2.015	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
2.016	MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.017	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PARCERIA COM ESTADO (MAIS MT MUXIRUM; PACTO PELA DIGITALIZAÇÃO; CIRCUITO DE GESTÃO; TRANSCOLA).	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.019	MANUTENÇÃO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	308.500,00	1.500,00	0,00	310.000,00
2.020	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.021	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS EXECUTIVO	2.711.000,00	0,00	0,00	2.711.000,00
2.022	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.023	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS	888.400,00	0,00	0,00	888.400,00
2.024	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	822.000,00	0,00	0,00	822.000,00
2.025	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	474.200,00	0,00	0,00	474.200,00
2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.027	MANUTENÇÃO COM CURSOS E PALESTRAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.028	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.029	MANUTENÇÃO DE SERV. ADM. OUVIDORIA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.030	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.031	MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE	1.554.600,00	0,00	0,00	1.554.600,00
2.032	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.033	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	349.550,00	0,00	0,00	349.550,00
2.034	MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	4.027.575,64	0,00	0,00	4.027.575,64
2.035	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	991.706,00	1.200,00	0,00	992.906,00
2.036	MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.038	PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2.039	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	7.097.243,30	0,00	0,00	7.097.243,30
2.040	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	818.200,00	0,00	0,00	818.200,00
2.041	MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	137.672,00	0,00	0,00	137.672,00
2.042	MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)	860.600,00	0,00	0,00	860.600,00
2.043	MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	419.881,89	0,00	0,00	419.881,89
2.044	MANUTENÇÃO COM REFORMAS E MELHORIAS DA FARMÁCIA BÁSICA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.045	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	1.127.800,00	0,00	0,00	1.127.800,00
2.046	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00
2.047	MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTÊNCIAL SOCIAL	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.048	MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA	58.200,00	0,00	0,00	58.200,00
2.049	MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS CAD ÚNICO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.050	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLA FUNDAMENTAL - SEDE	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.051	MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00
2.052	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	377.000,00	0,00	0,00	377.000,00
2.053	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2.054	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.055	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	51.800,00	0,00	0,00	51.800,00
2.056	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO	63.322,19	0,00	0,00	63.322,19
2.057	MANUTENÇÃO COM FUPIS	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00
2.058	MANUTENÇÃO COM CRAS	182.200,00	0,00	0,00	182.200,00
2.059	MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.060	MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS	283.195,50	0,00	0,00	283.195,50
2.061	MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	36.932,00	0,00	0,00	36.932,00
2.062	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	26.600,00	0,00	0,00	26.600,00
2.063	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.395.890,74	0,00	0,00	3.395.890,74
2.064	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	1.332.211,94	0,00	0,00	1.332.211,94
2.065	MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	119.361,08	0,00	0,00	119.361,08
2.066	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
2.067	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25%	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.070	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.071	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL - PDE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.072	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	2.795.197,22	0,00	0,00	2.795.197,22
2.073	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	559.624,06	0,00	0,00	559.624,06
2.074	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%	183.600,00	0,00	0,00	183.600,00
2.075	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%	593.900,00	0,00	0,00	593.900,00
2.076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	7.596.603,55	0,00	0,00	7.596.603,55
2.077	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	74.600,00	0,00	0,00	74.600,00
2.078	MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.079	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	245.012,60	0,00	0,00	245.012,60
2.080	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
2.081	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2.082	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.083	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR	110.051,80	0,00	0,00	110.051,80
2.084	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
2.085	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.086	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.089	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	93.200,00	0,00	0,00	93.200,00
2.090	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
2.091	MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.092	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE - PRÉ ESCOLA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.093	MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS	5.875.293,01	0,00	0,00	5.875.293,01
2.094	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	3.000.400,00	0,00	0,00	3.000.400,00
2.095	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS	4.406.700,00	0,00	0,00	4.406.700,00
2.096	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.247.774,00	0,00	0,00	1.247.774,00
2.097	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	352.400,00	0,00	0,00	352.400,00
2.098	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.099	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	1.747.831,00	0,00	0,00	1.747.831,00
2.100	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	3.170.720,00	0,00	0,00	3.170.720,00
2.101	PROMOÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E CAMPANHAS	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.102	MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	67.400,00	0,00	0,00	67.400,00
2.103	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
2.104	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE	257.200,00	0,00	0,00	257.200,00
2.105	MANUTENÇÃO COM PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	173.600,00	0,00	0,00	173.600,00
2.106	MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	73.400,00	0,00	0,00	73.400,00
2.107	MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2.108	MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.109	MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA-COVID- 19	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.110	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.111	MANUTENÇÃO COM O PLANO DIRETOR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
2.112	MANUTENÇÃO NA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.113	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
2.114	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.115	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
2.116	MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19	9.340,00	0,00	0,00	9.340,00
2.117	MANUTENÇÃO COM O PROJETO BACIA LEITEIRA	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.118	MANUTENÇÃO COM REFLORESTAMENTO DAS NASCENTES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.119	MANUTENÇÃO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA AFETADAS PELAS AEROZÕES	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.120	MANUTENÇÃO COM MAPEAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS DO MUNICÍPIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.121	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.123	REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	100.260,00	0,00	0,00	100.260,00
2.124	MANUTENÇÃO COM SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.152	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA NOVA FRONTEIRA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2.176	MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	2.329.800,00	0,00	0,00	2.329.800,00
2.177	MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 30 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.205	MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	67.450,00	0,00	0,00	67.450,00
2.206	MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES	263.300,00	0,00	0,00	263.300,00
2.207	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	43.400,00	0,00	0,00	43.400,00
2.273	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
2.276	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS	1.981.800,00	0,00	0,00	1.981.800,00
2.277	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 30 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2.291	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	1.257.700,00	0,00	0,00	1.257.700,00
2.292	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO	30.200,00	0,00	0,00	30.200,00
2.293	IMPLEMENTAÇÃO DE ARQ DIGITAL E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUSIVE DE DOC S PRETÉRITOS	3.600,00	1.200,00	0,00	4.800,00
2.294	REESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	3.600,00	1.200,00	0,00	4.800,00
2.295	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SETOR DE SAÚDE	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
2.296	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PP/
MATO GROSSO
Orçamento - 2024

Data.: 14/12/2023
Hora.: 12:26:00
Página.: 11

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES E OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Código	Especificação	Serviços	Obras	Operações	Orçamento
2.297	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
9.026	ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP	0,00	0,00	902.000,00	902.000,00
9.027	ENCARGOS ESPECIAIS- DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
9.118	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA PÚBLICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	0,00	0,00	1.321.400,00	1.321.400,00
9.997	RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	0,00	0,00	1.302.400,00	1.302.400,00
9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	723.847,50	723.847,50
	Total.....:	**76.100.411,04**	**13.828.823,46**	**4.252.047,50**	**94.181.282,00**

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Contadora
CRC MS-007989-O-T-0

PORTARIA Nº. 707/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 05/12/2023 com término em 04/02/2024**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração,* o Senhor ***MANOEL GUIN FILHO*****,** servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00**,

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*****.**

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME, empresa privada, devidamente inscrita no **CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00**, localizada na Rua Rio Solimões, n° 700 – Bairro Novo Riacho, CEP: 32.280-320, no Município de Contagem – MG, deste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Luis Fernando Gonçalves da Silva**, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, portador no RG n° 13.902253 SSP/MT e CPF Sob n° 595.743.051-04,

residente e domiciliado na Quadra SQNW 304 – BLOCO A, n° BL A, Bairro Setor Noroeste, CEP: 70.684-010 no Município de Brasília – DF, doravante denominada **"CONTRATADA".**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo **(31.12.2023 a 30.06.2024)** e o reajuste de preço da cláusula **4. 0 - CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 0092/2022 aumentando o valor do ITEM em **R$ 1.433.175,66 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de R$ 5.481.404,81 **(Cinco Milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavo)**, passa a ser um valor global de **R$: 6.914.580,47 (Seis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 092/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – **VALOR DO CONTRATO**, Sub item 4.1, com a adição **R$ 1.433.175,66 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** ao valor Global do Contrato n° 092/2022 conforme artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 092/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Dotação		Finalidade
08 00100 10 302 0008 1024 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 1621 000 0000	Obras e Instalações	R$ 134.297,67
08 00100 10 302 0008 1024 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 2621 000 0000	Obras e Instalações	R$ 169.911,10
08 00100 10 302 0008 1024 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 1500 100 2000	Obras e Instalações	R$ 143.631,17
08 00100 10 302 0008 1024 44 90 51 00 00 Fonte de Recurso – 2704 000 0901	Obras e Instalações	R$ 985.335,72

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **CONCORRENCIA PUBLICA N°. 002/2022** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 18 de Dezembro de 2023.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**		**CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME** CNPJ sob n°: **10.364.043/0001-00** **Luis Fernando Gonçalves da Silva** Representante CONTRATADO	
	Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha		**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

PORTARIA Nº. 711/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024*, com término em 01/02/2024, *referente ao período aquisitivo de 24/05/2021 à 23/05/2022,* a senhora ***THAISE GUIMARAES LIMA***, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 710/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/12/2023*, com término em 26/01/2024, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023,* a senhora ***GEISLA BRITO RIGOTTI***, servidora contrata, com matricula no RH nº. 2146, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 709/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 15/12/2023 a 03/01/2023*, *à* Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta,** com matricula no RH nº. 1854, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 94, Inciso III, da Lei Municipal nº. 218/99.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 673, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO Especial NO VALOR DE R$ 196.557,76 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.288, de 15 de dezembro de 2023.**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.845.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.138.184,00
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.700.000,00

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 29.025.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.154.741,76
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.503.442,24

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 196.557,76 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R$ 180. 000,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 16. 557,76

Total da abertura..……..……..……..…..R$ 196. 557,76

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..R$ 196.557,76

Total da redução..……..……..……..……..…..R$ 196.557,76

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, para custear despesas com prestação de serviços prótese dentária e termo aditivo de obras na reforma do SAMU, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, E*stado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.290, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 278.936,56 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	55.110,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	921.794,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Departamento Administrativo e Financeiro	5.226.757,80

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.389.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	8.013.439,47

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento de Departamento Operacional	11.853.467,75

Para:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	40.110,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	870.544,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Departamento Administrativo e Financeiro	5.115.071,24

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.359.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	7.942.439,47

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	12.132.404,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 278.936,56 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$ 278.936,56

Total……..…….
.R$ 278.936,56

Total da abertura de crédito……..…… …… R$ 278.936,56

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1160 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…..…….. R$15.000,00

Total……..……..…..…….. R$15.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.3.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …. ……..R$21.250,00

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …. ……..R$30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$51.250,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.3.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …. ……..R$ 40.686,56

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……. ……..R$ 16.000,00

3.2.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……. …..R$ 55.000,00

Total……..……..…….. ……..R$111.686,56

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……... ……. R$ 30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 30.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203– DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..R$ 71.000,00

Total……..……... ……..R$ 71.000,00

Total da redução.....……..…….. ……...R$278.936,56

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa destinar recursos a fim de complementar a dotação orçamentária para o pagamento das despesas com as folhas de pagamento do mês de dezembro de 2023 da Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 676, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 705.853,44 (SETECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 705.853,44 (setecentos e cinco mil, oito-

centos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2907 – CONSTRUÇÃO, E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 149.763,97

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 234.859,00

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……...R$ 272.336,20

4.4.90.00.00. 2.711.0000804 – Aplicações Diretas……....R$ 48.894,27

Total da abertura..……..……..……..……..……R$ 705.853,44

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 149.763,97

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 234.859,00

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……...R$ 272.336,20

4.4.90.00.00. 2.711.0000804 – Aplicações Diretas……....R$ 48.894,27

Total da redução..……..……..……..……..……R$ 705.853,44

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de materiais necessários para a continuidade da prestação de serviços de tapa buracos neste município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.294, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 552.025,21 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/GM Nº 2.015 de 27 de novembro de 2023, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Novembro de 2023, totalizando R$ 287.325,66(duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). E com a Portaria GM/GM Nº 2.031 de 28 de novembro de 2023, referente a nona parcela de 2023, totalizando R$ 264.699,55(duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2023, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.845.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 19.769.171,43
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 5.749.761,03
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.123.634,00
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.466.416,04
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 2.959.046,29
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.537.451,43

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.745.695,90
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.199.002,88

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.952.447,73

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 19.916.420,71
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R$ 5.757.579,59
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.150.961,06
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.697.195,17
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 2.963.517,21
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R$ 3.549.942,83

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2314	Manutenção do CTA/SAE	R$ 1.750.090,82
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.209.800,18

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 552.025,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 106.696,64

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 147.249,28

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 7.818,56

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 27.327,06

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 116.750,50

3.3.60.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 114.028,63

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 4.470,92

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 12.491,40

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 4.394,92

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 10.797,30

Total de Abertura……..……..R$ 552.025,21

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 552.025,21 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 552.025,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 106.696,64

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……R$ 147.249,28

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……..……R$ 7.818,56

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……R$ 27.327,06

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……R$ 116.750,50

3.3.60.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas……..……..R$ 114.028,63

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……R$ 4.470,92

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……..……R$ 12.491,40

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……R$ 4.394,92

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00. 1.605.0000000 – Aplicações Diretas…….……..……..……R$ 10.797,30

Total de Abertura……..……..……..……..……..……R$ 552.025,21

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.982,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.299, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 49.982,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…R$ 49. 982,70

Total……..……..……..……..……..…. R$ 49.982,70

Total da Abertura……..……..……..……..…. R$ 49.982,70

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…..
…R$ 49.982,70

Total da Reação……..……..……..……..……..……...R$ 49.982,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial também amparase no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual para possibilitar a elaboração de termo de fomento, junto ao Lions Clube de Tangará da Serra para a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador três barras, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 675, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 278.936,56 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.290, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	55.110,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	921.794,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Departamento Administrativo e Financeiro	5.226.757,80

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.389.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	8.013.439,47

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento de Departamento Operacional	11.853.467,75

Para:

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1160	Construção e Instalação do Aterro Sanitário	40.110,00

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do SAMAE	870.544,88

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Departamento Administrativo e Financeiro	5.115.071,24

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	2.359.746,00

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	7.942.439,47

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	12.132.404,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 278.936,56 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….
R$ 278.936,56

Total……..……..……..……..……..……..……..……..R$ 278.936,56

Total da abertura de crédito……..…… …… R$ 278.936,56

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1160 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..…….. R$15.000,00

Total……..……..……..…….. R$15.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADM. GERAL DO SAMAE

3.3.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …..R$21.250,00

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …..R$30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$51.250,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.3.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... …..R$ 40.686,56

4.4.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..R$ 16.000,00

3.2.90.00.00.00. 1..1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..R$ 55.000,00

Total……..……..…….. ……..R$111.686,56

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……... ……. R$ 30.000,00

Total……..……..…….. ……..R$ 30.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203– DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.3.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……..R$ 71.000,00

Total……..……... ……..R$ 71.000,00

Total da redução.....……..…….. ……...R$278.936,56

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada, ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.608/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa destinar recursos a fim de complementar a dotação orçamentária para o pagamento das despesas com as folhas de pagamento do mês de dezembro de 2023 da Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 705.853,44 (SETECENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.970. 967,06

2907	Construção, e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 70.682. 919,90

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.265. 113,62
2907	Construção, e Manut. De Pavimentação, Sinalização e Drenagem	R$ 71.388. 773,34

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 705.853,44 (setecentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2907 – CONSTRUÇÃO, E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 149.763,97

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 234.859,00

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……...R$ 272.336,20

4.4.90.00.00. 2.711.0000804 – Aplicações Diretas……....R$ 48.894,27

Total da abertura..……..……..…..……...……R$ 705.853,44

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2905 – AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 149.763,97

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 234.859,00

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……...R$ 272.336,20

4.4.90.00.00. 2.711.0000804 – Aplicações Diretas……....R$ 48.894,27

Total da redução..……..……..…..……...……R$ 705.853,44

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária para possibilitar a aquisição de materiais necessários para a continuidade da prestação de serviços de tapa buracos neste município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 681, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.298, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	**2321**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	8.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**162.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	162.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	**2317**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 307, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XIV, XV, XVI do Art. 83 da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.83…

XIV- declaração de disponibilidade ou viabilidade de sistema de abastecimento de água potável;

XV- declaração de disponibilidade ou viabilidade de coleta de resíduos sólidos;

XVI- declaração de disponibilidade ou viabilidade de sistema de esgotamento sanitário;

Art. 2ºFicam alteradas as alíneas “c” e “l”, do inciso XXI, do art. 83, da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 ...

XXI- (…)

c) projeto de sistema de abastecimento de água potável, aprovado pelo órgão competente;

(…)

l) projeto de sistema de esgotamento sanitário, aprovado pelo órgão competente;

Art. 3º Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **15 de dezembro** de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 672, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.286, de 15 de dezembro de 2023.**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	*Descrição*	*Meta Financeira*
2603	*Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes*	*R$ 824. 288,31*
2604	*Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes*	*R$ 1.524. 155,52*
2610	*Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva*	*R$ 1.357. 200,00*

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 890. 188,31
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.602. 055,52
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.213. 400,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……R$ 77.900,00

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 65.900,00

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 16.000,00

Total da abertura..……..……..……..……...…..R$ 159. 800,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 65.900,00

3.3.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 16.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……R$ 77. 900,00

Total da redução..……..……...……..……...…..R$ 159. 800,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária com o objetivo de destinar recursos para aquisição de materiais esportivos e equipamentos e materiais permanentes (bebedouros) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, bem como para custeio de despesas para melhorias nos complexos esportivos municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, E*stado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.288, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO Especial NO VALOR DE R$ 196.557,76 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 28.845.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.138.184,00
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.700.000,00

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 29.025.751,09

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2307	Manutenção do SAMU	R$ 8.154.741,76
2308	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde	R$ 2.503.442,24

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 196.557,76 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 180. 000,00

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

4.4.90.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 16. 557,76

Total da abertura..……..……..……..…..R$ 196. 557,76

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.500.1002000 – Aplicações Diretas……..R$ 196.557,76

Total da redução..……..……..……..……..…..R$ 196.557,76

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, para custear despesas com prestação de serviços prótese dentária e termo aditivo de obras na reforma do SAMU, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 17/12/2023 RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

DIVULGAR o gabarito da prova objetiva realizada dia 17/12/2023, aplicada aos candidatos supracitados no Edital Complementar nº. 008/2023:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	C	D	B	A	C	A	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	C	A						

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1100 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUI JTSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	A	D	B	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	C	D						

CARGO: 1099 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	A	D	B	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	B						

CARGO: 1098 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	A	D	B	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	B						

CARGO: 1097 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	A	D	B	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	D	D	C						

CARGO: 1160 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	D	A						

CARGO: 1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	D	B	D						

CARGO: 1159 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	C	B						

CARGO: 1158 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	D	A	D						

CARGO: 1161 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	A	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	D	C	B						

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	C	A	D	D	B	A	C	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	C	D	D						

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	B	B	A	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	B						

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	B	B	A	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	B						

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	C	C	D	C	D	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	D	A	D						

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	B	D	A	C	C	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: **658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA –**

ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	B	B	C	D	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	A	C	B						

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	B	B	A	A	C	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	B	D						

CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL –

CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL –

CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 1362 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL –

CME PROFª EDIVANIA TAVARES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL –

CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	D	B	C	A	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	B						

CARGO: 932- PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃ O ESPECIAL –

ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	B	A	A	C	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	C	A	D						

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 1169 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 1370- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	A	B	A						

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL –

CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL –

CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL –

CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						

RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL –

CME ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL –

EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 1363- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI PROF.ª EDIVANIA TAVARES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	D	A						

CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	D	B	D	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	A						

CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	D	B	D	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	A						

CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	D	B	D	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	A						

CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA –

EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	D	B	D	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	A						

CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA –

EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	D	B	D	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	A						

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	C	A	A	B	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	C	C	D						

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXE-DES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	C	A	A	B	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	C	C	D						

CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	C	A	A	B	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	C	C	D						

CARGO: 1364 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	C	A	A	B	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	B	C	C	D						

CARGO: 0662- INTÉRPRETE DE LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	A	B	C	A	B	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	B						

CARGO:0793- NUTRICIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	C	A	C	D	A	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	A	B	C						

CARGO:573- MOTORISTA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 1297- MOTORISTA – ZONA RURAL –

ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 0794- MOTORISTA – INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	C	B	A	B	A	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	C	D	A						

CARGO: 0792 - VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	B	D	C	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	D	D	A						

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	C	C	B	A	C	D	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	C	D	C	C	A	C	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	D	B	A						

CARGO: 704 – MAQUEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	D	C	A	D	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24						

RESPOSTA	A	C	A	B						

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA – PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	B	D	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	C	A	B						

CARGO: 504 - MOTORISTA SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	D	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	A	D	D	B	D	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	C	A	B						

CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	D	B	A	C	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	C						

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	D	B	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	D	C	C	D	A	D	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	C	C						

CARGO: 1338 – ASSISTENTE SOCIAL - 30H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	D	A	D	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	D	C						

CARGO: 1367 - EDUCADOR FÍSICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	B	A	B	A	D	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	A	D	D	A						

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	C	A	D	B	D	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	D	B						

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	D	B	B	B	C	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	D	C	D	B	C	D	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	C	B	A	D						

CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	B	D	C	B	D	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	D	A	C	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 598 – MÉDICO GINECOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	C	B	A	C	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	D	C						

CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	B	C	A	A	A	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	B	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 1080– MÉDICO PSIQUIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	B	B	A	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	A	D	C						

CARGO: 601 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	A	B	C	D	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24						
RESPOSTA	D	C	A	D						

CARGO: 1371 - MÉDICO HANSENOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	C	B	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**						
RESPOSTA	**D**	**C**	**A**	**D**						

2. Conforme o Edital de Abertura no ANEXO X, o candidato poderá apresentar recurso relativo as questões nos dias:

20 e 21/12/2023	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo VIII do Edital de Abertura)

3. A interposição de recurso contra o gabarito acima supracitados, poderá ser pelos meios abaixo relacionado, desde que seja devidamente fundamentado nos moldes do anexo VIII

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra - MT	**20 e 21/12/2023** 08h00 às 11h00 13h00 às 16h00
ON LINE	https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&...	Acessar a plataforma “protocolo”	**20 e 21/12/2023**

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através da Secretaria a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/ PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº136/COMPRADIRETA/SAD/ 2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE 16.000L E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA A SER EXECUTADO NA UNIDADE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através da empresa **VITORIA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita sob o CPNJ nº **07.280.697/ 0001-40**, na importância de R$ R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “BOSQUE” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º O Bosque, localizado na Rua 38-A, S/N, bairro Jardim Morada do Sol, passar a denominar “Bosque da Saudade Orestes Ambrósio do Nascimento”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA MT 175 AO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINFRA-MT).

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação do projeto de pavimentação da MT 175, correspondente ao Município de Tangará da Serra-MT, à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT).

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo visa contribuir para o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura viária no referido município, promovendo o bem-estar da população e o crescimento econômico da região.

Art. 2º A doação do Projeto de Pavimentação que trata o artigo anterior, será custeado através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN), através do Projeto Atividade 2.507 – Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recurso, no valor de R$ 538.512,74 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos), já previstos na Lei Nº 5.878/2022 e sua alteração – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a elaboração de todos os documentos técnicos e legais necessários para efetivar a doação mencionada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT) compromete-se a empregar os recursos disponíveis para a

execução da pavimentação da MT 175 conforme o projeto doado, garantindo a qualidade e eficácia da obra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 101.752,73 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.163.761,30

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 18.970.967,06
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 528.745,71
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.835.954,74

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria de Infraestrutura	R$ 2.151.765,95

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R$ 19.072.719,79
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R$ 484.372,75
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R$ 1.790.570,32

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 101.752,73 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			**101.752,73**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1.5000000000	89.757,38
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1.5010000000	11.995,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**R$ 101.752,73**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria de Infraestrutura	**2901**			**45.384,42**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1.5000000000	45.384,42
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**44.372,96**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1.5000000000	44.372,96
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**11.995,35**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1.5010000000	11.995,35
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 101.752,73**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para aquisição de peças para maquinários e equipamentos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 101.752,73 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

– LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.293, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 101.752,73 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	**2905**			**101. 752,73**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00 1. 5000000000	89. 757,38
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00 1. 5010000000	11. 995,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**R$ 101.752,73**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Secretaria de Infraestrutura	**2901**			**45. 384,42**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1. 5000000000	45. 384,42
Manutenção do Aeroporto Municipal	**2910**			**44. 372,96**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1. 5000000000	44. 372,96
Manutenção do Terminal Rodoviário	**2912**			**11. 995,35**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00 1. 5010000000	11. 995,35
SUB-TOTAL DA REDUÇÃO:			**R$ 101.752,73**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para aquisição de peças para maquinários e equipamentos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 547.014,31 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.300, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 547.014,31(quinhentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	547.014,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**547.014,31**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, será destinada a contratação de projetos de obras para atender demandas do município de Tangará da Serra, via credenciamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Cental de Abastecimento Farmacêutico	R$ 1.015. 947,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.466.416,04

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.199.002,88

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 746. 045,67

Para:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Cental de Abastecimento Farmacêutico	R$ 1.265. 947,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.536.416,04

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.949.002,88

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R$ 676. 045,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 70.000,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 250.000,00

Total da abertura..……..……..…….……..R$ 320.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 250.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLITICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….. R$ 70.000,00

Total da redução..……..……..…….……..R$ 320.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os créditos ora solicitados serão utilizados para aquisição de prateleira, palet e porta palet para atender necessidades da CAF – Centro de Abastecimento

Farmacêutico e para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 547.014,31 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 3.447.373,82

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 3.994.388,13

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 547.014,31(quinhentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	**2507**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	547.014,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**547.014,31**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *será destinada a contratação de projetos de obras para atender demandas do município de Tangará da Serra, via credenciamento.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/ 2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170. 000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 1.015.947,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.466.416,04

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.199.002,88

Para:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R$ 1.023.947,00

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 50.628.416,04

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 2.029.002,88

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	**2321**			**8.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	8.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	**2309**			**162.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	162.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	**2317**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**170.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ARI TORRES, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 05 de Janeiro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Dezembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, **18 de Dezembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1968/GP/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	1576	SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA	61484531	08/12/1965	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **20/12/2023 e 21/12/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Dezembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.305.325,20 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$12.464.603,66
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$11.258.408,27

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 740.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 9.655.425,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 13.928.755,68
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	R$ 13.498.408,27

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R$ 810.862,06
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	R$ 10.185.736,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 4.305.325,20(quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	**1203**			**1.464.152,02**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	1.464.152,02
Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**2.240.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	50.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	2.190.000,00
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	**1201**			**70.862,06**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	70.862,06
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**530.311,12**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	180.311,12
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**4.305.325,20**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação na fonte de recursos 1.500.1001000, no valor de R$ 4.305.325,20 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *visa o custeio de despesas com aquisição de materiais e equipamentos e materiais permanentes, aquisição de 04 veículos tipo ônibus escolar, empenho total do Contrato nº 215/ADM/2023, termo aditivo do Contrato nº 87/2021, empenho total do Contrato nº 238/ADM/023, para fechamento do exercício de 2023.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 674, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.289, de 15 de dezembro de 2023.**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.423.889,16
2703	Gestão Financeira	R$ 7.598.273,18

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.453.889,16
2703	Gestão Financeira	R$ 7.628.273,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	**2705**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**60.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *para realização de pagamento de taxas e restituição de valores recebidos indevidamente, para regularização e de tarifas bancárias.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.423.889,16
2703	Gestão Financeira	R$ 7.598.273,18

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R$ 1.453.889,16
2703	Gestão Financeira	R$ 7.628.273,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	**2705**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
Gestão Financeira	**2703**			**30.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**60.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrativo da Receita Prevista/Arrecadada, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, *para realização de pagamento de taxas e restituição de valores recebidos indevidamente, para regularização e de tarifas bancárias.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 250.000,00

Total da abertura.....R$ 320.000,00

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 250.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLITICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... R$ 70.000,00

Total da redução.....R$ 320.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os créditos ora solicitados serão utilizados para aquisição de prateleira, palet e porta palet para atender necessidades da CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico e para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 054/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como Vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÁREAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA 41.967.974/0001-26.**

Tangará da Serra/MT, 18 de Dezembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

LEI ORDINÁRIA Nº 6.299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.982,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.620. 893,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 49.982,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..….R$ 49.982,70

Total…….. R$ 49.982,70

Total da Abertura…….. R$ 49.982,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…. …R$ 49.982,70

Total da Reação…….. ……...R$ 49.982,70

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual para possibilitar a elaboração de termo de fomento, junto ao Lions Clube de Tangará da Serra para a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador três barras, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 49.982,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.620. 893,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 49.982,70 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..….R$ 49.982,70

Total…….. R$ 49.982,70

Total da Abertura…….. R$ 49.982,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, vide descrição abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.50.00.00. 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……..…. …R$ 49.982,70

Total da Reação……..……..…….. ……...R$ 49.982,70

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial também ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de emenda parlamentar individual para possibilitar a elaboração de termo de fomento, junto ao Lions Clube de Tangará da Serra para a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador três barras, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.305.325,20 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.295, de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 4.305.325,20(quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	**1203**			**1.464. 152,02**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	1.464. 152,02
Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos	**2215**			**2.240. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5001001000	50. 000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	2.190. 000,00
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	**1201**			**70. 862,06**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	70. 862,06
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Pré-Escola	**2222**			**530. 311,12**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5001001000	180. 311,12
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00. 00.1. 5001001000	350. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**4.305.325,20**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação de recursos próprios obrigatórios aplicados em educação na fonte de recursos 1.500. 1001000, no valor de R$ 4.305.325,20 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme comparativos da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa o custeio de despesas com aquisição de materiais e equipamentos e materiais permanentes, aquisição de 04 veículos tipo ônibus escolar, empenho total do Contrato nº 215/ADM/2023, termo aditivo do Contrato nº 87/2021, empenho total do Contrato nº 238/ADM/023, para fechamento do exercício de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.286, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 824.288,31
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.524.155,52
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.357.200,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 890.188,31
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.602.055,52
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.213.400,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……R$ 77.900,00

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 65.900,00

4.4.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 16.000,00

Total da abertura..……..……..……..……...…..R$ 159.800,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 65.900,00

3.3.90.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 16.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.711.0000804 – Aplicações Diretas……R$ 77.900,00

Total da redução..……..……..……..……...…..R$ 159.800,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária com o objetivo de destinar recursos para aquisição de materiais esportivos e equipamentos e materiais permanentes (bebedouros) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, bem como para custeio de despesas para melhorias nos complexos esportivos municipais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.291, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERADA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 354, de 08 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

Art. 2º (…)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 75.752,61

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000800 – Aplicações Diretas……..…… R$ 18.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 46.696,43

Subtotal……..…… R$ 140.449,04

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 65.910,71

3.1.91.00.00.00. 1.660.0000000 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 12.517,07

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 77.000,00

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 16.000,00

Subtotal……..…… R$ 171.427,78

Art. 3º (…)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000800 – Aplicações Diretas…..…..……..…... R$ 93.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 108/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições, especificações e documentos constantes no Termo de Referência em anexo, aprovados no âmbito do Convênio 1756/2023/SECEL.

VENCEDOR:

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

R$ 92.640,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tesouro– MT para o Exercício de 2024, e dá outras providências.".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas me Lei, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Tesouro– MT, para o exercício de 2024 estima a receita líquida de **R$ 42.153.158,77** (Quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), e a Despesa Fixada em **R$ 42.153.158,77** (Quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal ..... R$ 33.962.000,00

Orçamento da Seguridade Social ... R$ 8.191.158,77

TOTAL..... **R$ 42.153.158,77**

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**42.153.158,77**
Receitas Tributárias	9.450.881,54
Receitas de Contribuições	3.200.000,00
Receitas Patrimoniais	820.000,00
Receitas de Serviços	177.500,00
Transferências Correntes	32.825.577,23
Outras Receitas Correntes	150.000,00
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	-4.760.800,00
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	290.000,00

Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	290.000,00
TOTAL GERAL	**42.153.158,77**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	1.797.000,00
04 Administração	10.299.000,00
08 Assistência Social	1.187.113,41
09 Previdência Social	7.004.045,36
10 Saúde	292.000,00
12 Educação	9.936.800,00
13 Cultura	1.100.000,00
15 Urbanismo	1.433.000,00
16 Habitação	23.000,00
17 Saneamento	1.320.000,00
18 Gestão Ambiental	3.200,00
20 Agricultura	1.360.000,00
22 Industria	7.000,00
23 Comércio e Serviços	541.000,00
25 Energia	250.000,00
26 Transporte	4.670.000,00
27 Desporto e Lazer	495.000,00
28 Encargos Especiais	35.000,00
99 Reserva de Contingência	400.000,00
Total da Administração Direta	**42.153.158,77**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

0101 Câmara Municipal de Tesouro	1.797.000,00
0202 Prefeitura Municipal de Tesouro	28.142.000,00
0203 Secretaria Municipal de Educação	4.115.000,00
0204 Fundo Municipal de Assistência Social	695.113,41
0205 Secretaria Municipal de Saúde	7.004.045,36
0299 Reserva de Contingência	400.000,00
Total	**42.153.158,77**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	33.680.558,77
Despesa de Capital	8.072.600,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**42.153.158,77**

DO GRUPO DA DESPESA

GRUPO DE DESPESA	**VALOR**
Pessoal, e Encargos Sociais	10.960.000,00
Outras Despesas Correntes	22.720.558,77
Investimentos	8.037.600,00
Amortização da Dívida	35.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**42.153.158,77**

DA DESPESA POR ELEMENTO (ORÇAMENTO POR MODALIDADE)

CODIGO	CONTA	VALOR
00	À DEFINIR	42.153.158,77
	TOTAL	**42.153.158,77**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 8.191.158,77** (Oito milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Assistência Social	1.187.113,41
Saúde	7.004.045,36
TOTAL	**8.191.158,77**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, no limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº664/2023.

III- Compatibilizar a Lei Nº 623/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro-MT, 05 de dezembro de 2023.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 017/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 017/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, cujo objeto ofertado é ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TESOURO /MT.***

Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , CNPJ 03.250. 803/0001-92,sito à Rua Professor João Felix, nº635 ,CEP 78.008-435 Bairro Lixeira ,Cuiabá MT**.

Valor Estimado da Contratação :R$1.401.369,65(um milhão quatrocentos e um mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2023

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público com referência a **SUSPENSÃO** temporária do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT, em virtude da necessidade de retificação e adequação do termo de referência ficando assim, cancelada a sessão pública prevista para o dia 22/12/2023. Nova data será designada com a correspondente publicação oficial. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 18 de dezembro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

"Dispõe sobre afastamento para acompanhamento de doença na família para tratamento de saúde e dá outras providências.."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a Srª ELI SONIA DE FREITAS SILVA, lotada no cargo de PROFESSORA**, na Secretaria de Educação** para acompanhamento de pessoa com doença na família, conforme preconiza a Lei Complementar 45 de 2022, nos termos da Seção X do art. 85, da Lei Complementar nº 45/2022, por 30 dias, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/12/2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de dezembro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 18 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS PAULINO DA COSTA	056.778.661-72	9163/00150/2023
CARLOS PAULINO DA COSTA	056.778.661-72	9163/00151/2023
CARLOS PAULINO DA COSTA	056.778.661-72	9163/00152/2023
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	378.351.571-87	9163/00178/2023
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	378.351.571-87	9163/00179/2023
SEBASTIAO MARCOS IDALECIO	378.351.571-87	9163/00180/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação:18/12/2023

Data de desafixação:02/01/2024

DESPACHO

Ref: Procedimento 097/2023

Pregão Presencial: 029/2023

Ementa: Licitação. Pregão Presencial. Suspensão da sessão pública.

Considerando o Ofício n.º 366/2023/GAB/SMS/TXU, apresentados nos autos do **Pregão Presencial:** 029/2023, dando conta da necessidade de "revisão dos serviços previstos no rol do referido item, bem como de acordo com a real necessidade desta pasta", a fim de evitar prejuízo aos trabalhos, assim como, atender aos interesses desta administração, DETERMINO que seja suspenso temporariamente o certame, com adiamento da sessão pública do Pregão Presencial nº 029/2023, a qual, deverá ter nova data marcada quando da apresentação da versão revista, retificada e adequada do Termo de Referência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Torixoréu-MT, 18 de dezembro de 2023.

_____ Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: 53.194.311 ELEN DE SOUZA NOGUEIRA

CNPJ: 53.194.311/0001-03

Endereço: Rua das Sapucaias, nº 238 – Jardim das Violetas – Sinop/MT.

Objeto: Contratação de show artístico das Cantoras Ellen Matos e Banda para realização do show da virada em comemoração ao réveillon 2023/2024, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, haja vista que a contratada foi escolhida pela secretaria de Educação e Cultura pelo reconhecimento que ela tem no município, sendo que já fez vários shows em bares, lanchonetes e também por ser conhecida por fazer participação especial no Show Nacional do Cantor Amado Batista, realizado no Município de Sinop/MT, ainda deve

se levar em conta a busca para satisfazer o clamor social e garantir aos cidadãos de União do Sul o pleno direito ao lazer e o acesso amplo à cultura do país, sendo que a cantora Ellen Matos é um forte nome na nossa região, conhecida pelos Shows que realiza, o que proporcionará uma noite de muito entretenimento ao Município, que é carente desse tipo de lazer.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 014/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de dezembro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCH

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO FINANCEIRO PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – (AUDIOVISUAL) ITEM 13.

1. DO FUNDAMENTO

1.1. A alteração financeira promovida por este Edital se dispõe em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2023 – (Audiovisual) itens 13, 13.1, I e II e 13.2 que autoriza o remanejamento de recursos financeiros nos casos em que algum segmento não tenha todas as vagas preenchidas, conforme dispõe o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022.

2. DO REMANEJAMENTO

2.1. Ficam remanejados os seguintes segmentos e seus respectivos valores previstos no Edital nº 002/2023 – (Audiovisual):

INCISO III – Capacitação, formação e apoio a festivais e mostras de produções audiovisuais

SEGMENTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Capacitação e Formação (áreas técnicas)	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

2.2. Fica autorizado o remanejamento financeiro de 1 vaga não disputada no Item 18, inciso III do Edital nº 002/2023 – (Audiovisual) no segmento de CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO (ÁREAS TÉCNICAS) para o único proponente que apresentou projeto em ampla concorrência, seguindo as regras previstas no item 13, 13.1, II.

União do Sul-MT, 18 de dezembro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: LAMBARI COMERCIO ATACADISTA EIRELI.

CNPJ nº: 42.326.650/0001-71

Endereço: Av. das Figueiras, nº 1552, Setor Comercial – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de kit de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico na virada de ano - Réveillon 2024, na Praça Municipal Valdomiro Minatti, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (fogos de artifícios), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 065/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2023.

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.952.092/0001-11, estabelecida à Rua das Aroeiras, nº 570, bairro Setor Comercial, Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr.º EMERSON DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, maior, portador do inscrito no CPF nº 999.090.571-15, de acordo com o disposto na Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1. 453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023 e conforme o Processo Licitatório sob nº 045/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL

01	24465	**1240**	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA CURTA - TAMANHOS VARIADOS, PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	IMPACTO	R$ 30,61	R$ 37.956,40
02	24466	**70**	Un	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA LONGA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL - 67 POLIESTER E 33 VISCOSE	IMPACTO	R$ 34,70	R$ 2.429,00
04	24469	**40**	Un	CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE.	IMPACTO	R$ 77,45	R$ 3.098,00
05	24470	**640**	Un	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	IMPACTO	R$ 65,63	R$ 42.003,20
06	24471	**380**	Un	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODAO	IMPACTO	R$ 68,50	R$ 26.030,00
13	24477	**1810**	Un	CAMISETAS PROMOCIONAIS 100% POLIESTER ESTAMPA TAMANHO A4, TAMANHOS VARIADOS PERSONALIZADA PREFEITURA COSTAS. CORES DA MALHA VARIADAS.	IMPACTO	R$ 27,40	R$ 49.594,00
18	24480	**20**	Un	CONJUNTO CALCA E CAMISA EM BRIM REFLETIVO GARI, LIXEIRO, CAMISETA MANGA LONGA COM 2 BOLSOS, CALCA 02 BOLSOS, ELASTICO E PASSADOR CINTO, BRIM 100% ALGODAO, UNISEX, PERSONALIZADO PREFEITURA, TAMANHOS E CORES VARIADOS	IMPACTO	R$ 140,00	R$ 2.800,00
19	30465	**310**	Un	BONÉ EM BRIM, REGULADOR EM PLASTICO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA	IMPACTO	R$ 36,95	R$ 11.454,50
16	30908	**100**	Un	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO- SCRUB- FEMININO: 1 CAMISA (Blusa possui gola com decote em V e 2 bolsos); 1 CALÇA (Possui 2 bolsos traseiros e cós com elástico). CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE. TAMANHOS VARIADOS PP. P. M. G.E EG e EGG. BORDADO LOGO DA SECRETARIA DE SAUDE, NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. A FONTE GOTHAM BLACK. CORES VARIADAS.	IMPACTO	R$ 125,17	R$ 12,517,00
15	30909	**10**	Un	CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO- SCRUB- MASCULINO: 1 CAMISA (Blusa possui gola com decote em V e 2 bolsos); 1 CALÇA (Possui 2 bolsos traseiros e cós com elástico). CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE. TAMANHOS VARIADOS: M, G, EG e EGG. BORDADO LOGO DA SECRETARIA DE SAUDE, NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. A FONTE GOTHAM BLACK CORES VARIADAS	IMPACTO	R$ 125,17	R$ 1.251,70
17	30910	**24**	Un	CONJUNTO ZELADORA: 1 JALECO MANGA CURTA 50% ALGODAO 50% POLIESTER BRANCO 2 BOLSOS, GOLA, FECHAMENTO COM BOTÕES TAMANHO MEDIO 75CM NA FRENTE BORDADO NOME E FUNÇÃO. 1 CALÇA (possui 2 bolsos traseiros e cós com elástico, EM TECIDO BRIM COM ELASTANO. COR; BEGE). BORDADO LOGO DA SECRETARIA NOME E FUNÇÃO DO SERVIDOR. TAMANHOS VARIADOS	IMPACTO	R$ 113,50	R$ 2.724,00
21	30913	**240**	Un	CAMISA - EM MALHA DE PROTECAO SOLAR UV50, NOS TAMANHOS P, PP, M, G, GG, CORES VARIADAS, COM MANGAS LONGAS	IMPACTO	R$ 49,50	R$ 11.880,00
20	30912	**400**	Un	CAMISETA INFANTIL EM MALHA EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), GARMATURA160 G/M², EM CORES DIVERSAS (A ESCOLHA DO SOLICITANTE), MANGA CURTA, ESTAMPA SUBLIMATICA, COM A LOGO DO MUNICIPIO NA FRENTE BORDADO, LOGO DOS PROGRAMAS NAS COSTAS, NAS CORES E TAMANHOS: 05 ANOS ATÉ 16 ANOS	IMPACTO	R$ 28,50	R$ 11.400,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 215.137,80 (duzentos e quinze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1.Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. **Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;**

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 035/2023 – Processo nº 045/2023, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

(Empresa Detentora da Ata)

DECRETO Nº 1.497, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre substituição de Entidade Civil no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a incorporação da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR pela Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL (Sucessora);

D E C R E T A:

Art. 1º. Por força deste decreto, fica substituída a Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR (Entidade Sucedida) pela **Associação dos Produtores Rurais Norte Sul do** Município de União do Sul Estado de Mato Grosso – ASPRONSUL (Entidade Sucessora), no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, criado pela Lei municipal nº 415 de 10 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 670 de 19 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 717 de 06 de junho de 2019.

Art. 2º. Para a composição ou recomposição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, bem como dos demais Conselhos Municipais que têm como segmento integrante a Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR (Entidade Sucedida), deverá ser observado o disposto no art. 1º deste decreto para efeito da substituição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de dezembro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ADRIANO FERNANDES ALVES 88482294172

CNPJ nº: 15.349.314/0001-71

Endereço: Rua Maravilha, nº 153, Bairro Imperatriz – União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sonorização de evento para realização do show da virada em comemoração ao réveillon 2023/2024, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o objeto pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17. 600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta deste tipo de produto e/ou serviço mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 066/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de dezembro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 091/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8. 666/93 e suas alterações, no Contrato n. 091/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 931778/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATADA, a CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 216.513,47 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e sete centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.086.102,02 (um milhão, oitenta e seis mil, cento e dois reais e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0154/0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo do servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Contratada

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 42/2023

Aos**dezoito dias** do mês de dezembro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **A M CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21, representado por seu procurador, o senhor JOERMES GONÇALO DA SILVA, a **INICIAR a obra de reforma e adequação da ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**Tomada de Preços n. 25/2022 – Contrato 09/2023.**

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 404/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor OSCARINO LOPES PEREIRA, brasileiro, pessoa física, portador da Cédula de Identidade n. 2218134-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 139.031.011-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 35.389,97 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

OSCARINO LOPES PEREIRA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 287/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Rosiley Nunes de Paula da Fonseca	529	Agente de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	D-08

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 14/12/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o Senhora IRACI MENEGHETI RADIS, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1665652 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 009.524.051-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 929429/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 127/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor do aluguel mensal é de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de seu vencimento, nos termos do artigo 3°, da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.906.701-55, Matrícula 141300.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

IRACI MENEGHETI RADIS

Locador

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 181/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, IV, c/c art. 65, §8º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 917248/2023. OBJETO: Este Termo visa aditar o objeto, a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda, a Cláusula Terceira, e a Cláusula Quinta, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação de veículos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, escritos e especificados neste instrumento, vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 024/2021, do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 020/2021, da Prefeitura do Município de Barra do Garças-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 20.260,80 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente ao reajuste de 4,23% do valor mensal da locação, pelo índice IPCA-IBGE, no período agosto/2022 a agosto/2023, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 499.240,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 0150. VIGÊNCIA: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de fornecimento. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados da data de seu vencimento [18/10/2023], podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Mauro Vastay Garbin, inscrito no CPF n. 899.882.211-34; e Fiscal Suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrito no CPF n. 055.786.891-24; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, matricula N. 143965; e Fiscal Suplente, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04, matrícula n. 147593. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898.891-91 e o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, inscrito no CPF n. 503.913.991-87; A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos que designa neste ato o Servidor Enodes Soares Ferreira, inscrito no CPF n. 009.038.211-09. A Secretaria de Saúde que designa neste ato o Servidor Lucival Aparecido Almeida Costa, inscrito no CPF n. 015.203.531-11, e o servidor Walteir Barros da Silva, inscrito no CPF n. 705.204.701-25, e fiscal Suplente o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria De Viação E Obras

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ISMAEL ALVES SA SILVA

Secretaria Municipal De Governo

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Municipal De Assunto Estratégicos

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA – PREGAO ELETRONICO Nº 46/2023

Processo n° 916725/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que o PREGAO ELETRONICO Nº 46/2023 que tem por objeto**: "(...) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profilaxia predial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, encontra-se **ANULADA**. Os motivos determinantes de sua ANULAÇÃO estão demonstrados no Despacho de anulação acostado aos autos e disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Ficando consignado o prazo legal aos interessados, nos termos do previsto no § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, garantido contraditório e ampla defesa. Várzea Grande, 18 de dezembro de 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto **- Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 307/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001/70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924072/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 51.738,68 (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42. SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 308/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 37/2022, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924099/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 70.029,20 (Setenta mil, vinte e nove reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor LUIZ FERNANDO MORAES MAGALHAES, inscrito no CPF n. 023.473.071-42. SUPLENTE DE FISCAL: servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF n. 041.380.061-09.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR

LTDA-EPP

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2023

Processo n° 928481/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, a ser realizada no dia **4 de janeiro de 2024**, às **10:30** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. Zaqueu G. e Silva designado pela Portaria nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 18de dezembrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto–Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

Processo nº 922181//2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 869/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Oficial designada para o processo, **RESOLVEHOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa: **PANIFICADORA SUPREMO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.910.405/0001-56,** para oslotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 1.749.680,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br.**Várzea Grande/MT, 18 de dezembro de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 41/2023

Aos**dezoito dias** do mês de dezembro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **A M CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21, representado por seu procurador, o senhor JOERMES GONÇALO DA SILVA, a **INICIAR a obra de ampliação da EMEB "ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA**", localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus, CEP 78.152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127v, spda, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 09/2023 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 180/2023.**

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência dasNotificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
R.C.C VICTOR DA SILVA LTDA	01.315.644/0001-31	1338/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA N°. 117/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 180/2023”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARa servidora**MIKAELA SANTA DOS SANTOS**como fiscal da obra e do contrato nº180/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de dezembrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 118/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 09/2023”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARa servidora**ANA PAULA SILVA BOTELHO**como fiscal da obra e do contrato nº09/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 16 de dezembrode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 74/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500. 000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$450.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 450.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$50.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$450. 000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 450.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50. 000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 93/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142. 221,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$142.221,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 142.221,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$142. 221,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 142.221,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 77/2023, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 357. 495,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$8.050,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.050,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$41.225,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.225,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2225-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.600,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$197.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$27.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 27.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$680,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,36

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$12.000,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 12.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$27.440,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 27.440,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2219-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$41.225,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.225,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$197.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$8.050,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.050,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2225-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$25.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.600,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$680,36

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,36

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$12.000,00

1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 12.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$27.440,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 27.440,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 95/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135. 266,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$135.266,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 135.266,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$135. 266,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 135.266,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 88/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2023, de 5 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 287. 818,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$245.290,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 245.290,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$42.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 42.528,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$245. 290,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 245.290,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$22.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 22.528,00

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 550. 000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1288-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$550.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$550. 000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 23/2023/SE/PMVBST

1ª Notificação ao Contrato 084/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230215671, sob Portaria de Fiscalização nº 497/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de nº 084/2023 – Concorrência n.º 004/2023: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CANTÃO, PARA SE TORNAR UMA UNIDADE DE PSF DA COMUNIDADE CANTÃO",* **NOTIFICA** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.969.897/0001-03**, representada pela senhora **Joziane Coutinho Da Silva**, portadora do CPF: 024.XXX.XXX-08, **QUANTO À INCOMPATIBILIADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**.

Conforme visita ao canteiro de obras no dia 18 de dezembro de 2023, a contratada permanece não seguindo o Projeto Básico ora componente dos anexos da referida licitação, assim como foi identificado no dia 11 de dezembro de 20223, nos seguintes itens:

1. Ausência de Projetos impressos no canteiro de obras; 2. Falta de visita regular do profissional responsável pela execução; 3. Não apresentação de Diário de Obras, nos termos do item 8.24 do Contrato 084/2023; 4. Não apresentação do CNO, nos termos do item 8.25 do Contrato 084/2023; 5. Execução de fundações em desconformidade com o Projeto de Estrutural; 6. Execução do contrapiso da Sala de Atendimento 02 sem prever as instalações hidrossanitárias;

Notifica-se para que a contratada:

1. Tenha a presença do profissional responsável técnico pela execução com frequência regular acompanhando *in loco* a evolução dos serviços. Pois os operários alegaram não ter recebido a visita do profissional descrito na licitação com responsável técnico: Engenheiro Civil MATHEUS TALES DIAS, CREA MT 44558, ART n.º 1220230215771; 2. Providencie a impressão dos Projetos nos termos do item 8.18 do Contrato; 3. Apresente semanalmente o Diário de Obras, acompanhado de fotos com coordenadas e data; 4. Apresente o CNO; 5. Repare a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, devendo refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por: (...)

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

(...)

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

(...)

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

(...)

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

6. Preveja método que não danifique a edificação anexa existente ao refazer os itens listados, ao executar serviços de demolição.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de dezembro de 23

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 497/2023

DECRETO Nº 92/2023, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 191. 800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$191.800,00

2.553.0000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 191.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4. 320/64) R$191.800,00

2.553.0000000 (SF) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio 191.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 70/2023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.822. 612,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

R$90.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$36.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$387.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 387.800,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$32.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.400,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.742,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.742,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.002.8.243.2064.2249-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$6.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 6.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.716,48

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 2.716,48

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$38.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.200,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.200,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$37.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 37.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$410,04

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 410,04

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.303.2058.2211-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.

R$40.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$17.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$3.950,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.950,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$165.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 165.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$33.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$29.600,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.600,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$70.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.300,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$54.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2180-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$80.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 80.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$500.000,00

1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 500.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$73.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$21.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$32.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$119.593,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 119.593,83

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1276-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$327.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 327.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.900,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.900,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$80.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2223-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$4.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2223-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 6.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.716,48

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 2.716,48

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.200,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.200,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$37.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 37.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 5.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.1321-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2023.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$410,04

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 410,04

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1346-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.900,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.900,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.128.2008.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$33.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$38.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$29.600,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.600,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.129.2005.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$70.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.300,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.602.2015.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$17.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.2217-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$350.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$32.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.400,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2260-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$32.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$40.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 40.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.950,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.950,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.001.8.243.2064.1383-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.742,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.742,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.1382-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.1382-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1261-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$22.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$36.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1315-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$37.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.800,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.1338-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$90.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$119.593,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 119.593,83

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.1257-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$500.000,00

1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 500.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.1279-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.1275-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$327.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 327.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1269-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$54.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.004 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

12.004.8.244.2019.1342-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1007-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$73.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.15.451.2044.1357-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$17.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 78/2023, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.551. 569,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

R$3.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$23.410,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.410,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2261-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$3.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$410.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 410.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$59.560,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.560,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$91.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 91.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$85.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$280.955,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 280.955,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2255-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$46.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.850,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2261-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$39.760,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.760,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$661.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 661.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$52.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.850,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$110.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$3.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.800,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$800.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$15.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.700,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$21.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$48.685,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 48.685,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2261-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$11.050,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.050,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.4.122.2003.2263-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.370,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.370,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$70.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.440,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.440,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.700,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.001.4.122.2003.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS

R$54.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 54.800,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2219-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$124.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 124.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2223-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.095,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.095,90

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2199-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$109.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 109.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2204-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2207-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$13.950,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.950,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.305.2058.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$19.650,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.650,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$110.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 110.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 60.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.760,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.760,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05.003.12.361.2023.2164-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$50.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 50.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$12.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$350.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$56.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$44.616,84

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 44.616,84

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$11.220,30

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.220,30

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$40.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.800,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$96.245,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.245,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$89.280,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 89.280,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$8.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.214.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.214.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 10,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$14.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.500,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$11.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.600,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$13.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.400,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$300.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 300.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.300,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.2032.2153-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$3.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$22.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.800,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$25.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 25.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$550.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.361,48

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361,48

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1288-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.1279-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.1282-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$23.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 23.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 10,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00

1.552.0000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 50.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$22.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.800,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$55.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$15.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.700,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2179-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.2198-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2142-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.2198-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$63.506,30

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 63.506,30

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2219-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$31.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.2198-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$45.993,70

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.993,70

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.2198-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$350.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$13.950,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.950,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$19.650,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.650,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$52.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.850,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.700,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$46.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.2223-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.095,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.095,90

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2237-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.885,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.885,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2237-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$9.605,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.605,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2161-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$110.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 110.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$300.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 300.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.305.2015.2184-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2239-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$13.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.800,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2261-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.122.2053.2255-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.050,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.050,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.122.2053.2255-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.370,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.370,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.2198-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2160-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$13.805,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.805,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$3.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$19.595,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.595,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22.662.2051.2257-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2152-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.220,30

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 11.220,30

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.1327-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22.662.2051.2257-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 60.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2272-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.087,69

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.087,69

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$46.850,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.850,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.165,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.165,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1346-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$89.280,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 89.280,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.1327-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22.662.2051.2257-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$31.680,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.680,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 25.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$410.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 410.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$70.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 70.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$550.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 550.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.003 - PROCURADORIA GERAL

02.003.4.122.2003.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$3.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2003.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$19.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.500,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.291,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.291,50

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$9.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.602.2015.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$11.550,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.550,00

07.001.20.605.2015.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.662,31

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.662,31

07.001.20.602.2015.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

07.001.20.608.2015.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$7.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.700,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$300.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$800.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 800.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1319-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

09.002.17.512.2044.1317-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1260-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.781.2044.1389-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$24.616,84

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.616,84

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1260-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$40.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.800,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.003.12.361.2027.1261-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$80.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
05.003.12.361.2027.1260-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$6.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
05.003.12.361.2027.1258-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$45,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.2038.1323-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$87.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.500,00
10.001.18.541.2038.1324-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
11.001.27.812.2068.1331-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
11.001.27.812.2068.1335-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
13.001.23.695.2053.1351-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$150.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
13.001.15.451.2053.1343-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$75.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.607.2015.2192-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1318-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1372-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1329-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$24.760,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.760,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1386-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1386-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$11.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.600,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1386-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.400,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.400,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$14.555,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.555,00

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.445,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.445,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.1390-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$33.708,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.708,50

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$130.955,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.955,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1312-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$124.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 124.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1284-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$23.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 23.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1297-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$12.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 12.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.1255-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.15.451.2044.1374-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1262-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.4.122.2019.1355-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$200.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.1326-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1328-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.001.27.812.2068.1334-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

14.001.22.662.2019.1353-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.4.122.2019.1355-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2019.1354-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.820,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.820,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1332-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.560,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.560,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.440,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.440,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.4.122.2003.2145-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2019.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2019.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.800,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.800,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2019.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$14.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.600,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.001.4.121.2019.1254-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.452.2044.1305-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.001.15.451.2044.1310-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2019.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$3.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.600,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$56.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$12.361,48

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361,48

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$47.462,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.462,50

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$22.720,83

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.720,83

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$20.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.300,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIAL

DECRETO Nº 82/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2023, de 5 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155. 276,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2310-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R$58.152,40

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 58.152,40

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2311-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$12.863,83

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 12.863,83

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.968,80

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.968,80

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$22.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 22.528,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$7.763,84

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.763,84

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$3.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.763,84

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 7.763,84

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$58.152,40

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 58.152,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.863,83

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 12.863,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.968,80

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 5.968,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.528,00

1.700.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 22.528,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 91/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 91/2023, de 2 de Outubro de 2023.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101. 920,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.700,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.700,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.720,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 16.720,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$29.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$29.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.700,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 20.700,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$16.720,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 16.720,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 87/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1619/2023, de 21 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 176. 380,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2315-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$65.000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 65.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$75.000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 75.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$36.380,28

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 36.380,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$65. 000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 65.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75. 000,00

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 75.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36. 380,28

1.605.0000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 36.380,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1604/2023, de 19 de Maio de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160. 000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2316-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$24.508,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.508,81

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2316-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$24.508,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.508,81

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$110.982,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.982,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24. 508,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.508,81

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24. 508,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.508,81

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$110. 982,38

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.982,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2023.

ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 90/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.485. 502,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

R$25.920,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.920,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$623.300,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 623.300,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$367.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 367.700,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$53.070,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.070,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$86.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$5.700,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.700,90

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2209-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.2032.2154-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$7.633,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.633,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.365.2027.2300-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.357,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.357,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$15. 000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2076.2262-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.2256-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$3.150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.150,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.4.122.2044.2218-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.002.8.243.2064.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.003 - REABILITAÇÃO

08.003.10.302.2058.2215-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$22.850,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 22.850,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.003 - REABILITAÇÃO

08.003.10.302.2058.2215-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$18.116,74

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 18.116,74

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2238-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R$7.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.600,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.2247-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 25.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$333.355,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 333.355,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$28.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2003.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$2.550,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.550,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$17.150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.150,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2210-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E R$6.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.400,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.11.331.2007.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2038.2226-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$3.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$5.270,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.270,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.26.452.2044.1359-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1302-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$47.280,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.280,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

12.005.16.482.2037.1341-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2019.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.1279-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.002.17.512.2044.1314-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$128.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$6.357,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.357,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.2005-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.304.2058.1299-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.400,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.400,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.150,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.2068.2270-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.812.2068.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.13.392.2064.1381-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$17.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.600,00

11.001.27.812.2068.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.812.2068.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
11.001.27.812.2068.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.812.2068.2236-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
11.001.27.812.2068.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.812.2068.2268-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.812.2068.2270-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
11.001.27.812.2068.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.002 - COORD PROM POLÍTICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL

06.002.13.392.2035.1361-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13.001.23.695.2053.1350-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$78.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$60.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

12.00 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 12.01 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.001.8.244.2064.1349-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.002 - COORD PROM POLÍTICAS MULHERES E IGUALDADE RACIAL

06.002.13.392.2035.1361-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$35.000,00

1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 35.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2035.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$45.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.13.392.2035.2264-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.605.2015.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$4.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.100,00

07.001.20.608.2015.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$900,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

07.001.20.608.2015.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$2.550,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.550,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$18.116,74

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 18.116,74

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.2231-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$25.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.1255-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.2026.1255-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.451.2044.1308-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$53.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.000,00

09.001.26.781.2044.1389-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$47.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$2.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.2068.1330-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$22.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.200,00
11.001.27.812.2068.1362-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$211.570,19
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	211.570,19
11.001.27.813.2068.1376-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
11.001.27.812.2068.1378-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.27.812.2068.1379-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$14.700,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.700,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.15.451.2044.1360-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.003 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.003.8.244.2064.1338-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.302.2058.1391-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1259-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$25.000,00

1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 25.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.4.122.2003.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$118.355,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 118.355,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$28.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.500,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.26.782.2044.1388-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$17.150,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.150,00

09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS 09.01 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

09.001.15.452.2044.1303-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

12.000 - GAB DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

12.002 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.002.8.243.2019.1340-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 15.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15.001.14.422.2019.1354-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.2068.1328-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.429,81

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.429,81

11.001.27.812.2068.1332-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.500,00

11.001.27.812.2068.1336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$26.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

16.00 - SEC. MUN. E DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA 16.01 - SEC. MUN. DE DES. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA

16.001.15.451.2044.1358-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$275.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 275.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.001.18.541.2019.1320-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

05.003.12.361.2027.1263-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1286-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 20.000,00

08.002.10.304.2058.1294-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.850,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.850,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.122.2058.1279-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$86.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.28.843.2009.2003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$47.280,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.280,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$128.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$25.920,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.920,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$53.070,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.070,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$7.633,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.633,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$5.700,90

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.700,90

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$5.270,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.270,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$7.600,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.600,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.099.99.999.2077.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69/2023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57. 100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

R$25.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 25.000,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.400,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 15.400,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.00 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.001.10.301.2058.2211-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$1.700,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.400,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 15.400,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001.13.392.2034.2271-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.2299-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.700,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.700,00

05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

05.004 - FUNDEB

05.004.12.361.2027.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2023. ANDRÉ JACOB BRINGSKEN PREFEITO MUNICIAPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/01/2024, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de dezembro de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1029919

a pregoeira oficial, srª cristina magalhães castro designada pela portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do **Processo Licitatório nº 159/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens personalizados, conforme quantidades e especificações, para atender as necessidades das secretarias municipais de vila rica-mt**, ficando o procedimento Fracassado.**

Vila Rica – MT, 18 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

DO OBJETO: o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de dezembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87) R$ 221.148,60– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1029670

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 158 /2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 085/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia, **onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87)	**R$ 221.148,60**

Segue Processo em anexo.

Vila Rica – MT, 18 de dezembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO Nº 160/2023

18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, o resultado obtido da Correção da INPC exercício de 2023(IBGE);

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 4,00% (quatro por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, a qual passará ao valor de R$ 56,90 (cinquenta seis reais, noventa centavos),e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 161/2023

18 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas e;

CONSIDERANDO os festejos natalinos;

DECRETA

Art. 1º - Fica ALTERADO o horário de funcionamento e atendimento de todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de dezembro (sexta-feira), será das 07:00h ás 13:00h.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º - São considerados serviços essenciais:

I) Tratamento e abastecimento de água;

II) Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III) Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV) Captação do lixo,

V) Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO N.º 163/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O Sr. Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO a legislação e considerando o memorando interno nº 1063/2023/SME da Secretária Municipal de Educação;

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, conforme cargo e função abaixo mencionados;

Escola Municipal Professora Ilma Valadares de Aragão

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Escola Municipal Vila Nova

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Escola Municipal Alair Alvares Fernandes

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Monitora de Creche;

CMEI Gotinhas do Saber

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Escola Municipal Procópio Faria/Projeto Caxangá

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar;

Escola Municipal Nazaré/PA São José

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar;

Escola Municipal Santaninha/PA Alvorada

Agente de Nutrição Escolar;

Escola Municipal Rui Ramos/PA Ipê

Agente de Limpeza Escolar;

Agente de Nutrição Escolar;

Motorista Escolar;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I

Agente de Limpeza Escolar;

Motorista Escolar;

Paragrafo único – Estarão em Férias Coletivas os Motoristas Escolares da Sede: Indalécio Jardim de Melo, Ademiro Souza Goulart, Leomar Antônio Rauber e Paulo Mario Zorzi e os Coordenadores escolares.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 149/2023

30 DE NOVEMBRO DE 2023

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 26 A 29 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Paragrafo Único – O horário de funcionamento e atendimento volta ao normal dia 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA- RECESSO FINAL DE ANO-UCMMAT

PORTARIA Nº 011/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023-RECESSO FINAL DE ANO

“ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 16 de Dezembro de 2023 a 28/01/2024

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado em comemoração as festas de finais de ano, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, recesso administrativo entre os dias 16 de dezembro de 2023 a 28 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 29 (segunda-feira) de Janeiro de 2024 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

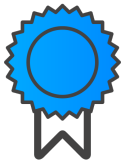
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2023.

Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 18 23:30:22 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)